

AO EXMO JUÍZO DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,
CNPJ n. 01.242.423/0001-80, situado nesta cidade na Avenida Bento de Abreu, 715, sempre representado por seu síndico, **MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, domiciliado no endereço acima, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por sua advogada ao final assinada, ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS, portadora da OAB SP n. 347.492 bem como do endereço eletrônico - eloisa_dupas@hotmail.com - propor, como de fato propõe, a presente **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO** - CNPJ - 19.041.431/0001-98, com sede na Avenida 28 de agosto, nº 559, sala C, na cidade de Matão, representada por **CAMILA CARDOSO CUSINATO,**

brasileira, solteira, administradora de empresas, RG n. 43.486.775-5 e CPF n. 320.409.158-93, residente e domiciliada na Avenida Benito Barbieri, 214, com fundamento no artigo 784, X, do NCPC e consoante os seguintes fatos:

BREVE RELATO DOS FATOS:

1 - Excelência, o condomínio em questão, dotado de 18 lojas, com localização privilegiada em nossa cidade, está em precaríssima situação financeira, considerando que a ora requerida é proprietária de metade das lojas existentes, ou seja, nove (9).

2 - Com isso, o condomínio enfrenta situação de absoluta falência, enfrentando dificuldades até com pagamentos mínimos.

3 - Excelência, **devido ao atraso da requerida no pagamento de suas obrigações mensais de condomínio, os condôminos restantes são obrigados a suprir com pagamentos extraordinários, e que tem levado o condomínio à bancarrota. Literalmente.**

4 - **Sucedee, entretanto, que a requerida, apesar de incessantemente cobrada, está em atraso com o pagamento de seus percentuais condominiais, estando na presente data com o seguinte débito:**

-R\$ 36.082,20 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais, vinte centavos), conforme demonstra atualização em anexo.

5 - Assim, conforme se observa pelo citado documento, a ora requerida simplesmente IGNOROU, sem qualquer respeito aos demais condôminos, SUAS RESPONSABILIDADES.

6- Apesar de todos os apelos feitos pelo requerente no sentido de obter solução amigável, não logrou êxito, sendo obrigado a recorrer a presente medida judicial.

Posto isto, requer, digne-se Vossa Excelência, determinar a citação da requerida para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia, devendo, ao final, ser a presente julgada procedente, condenando-a ao pagamento do principal, aos vencidos, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários de advogado.

Tendo em vista que a Requerida possui nove unidades do condomínio, todas inadimplentes, e que a dívida é consideravelmente alta, requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, desde logo,

comprometendo-se, também, pós recebimento em arcar com as respectivas despesas judiciais.

Requer, ainda, citação da representante legal da requerida por meio dos correios, tudo com fundamento nos artigos 246 e seguintes do Código de Processo Civil.

São estes os termos em que, dando-se à causa o valor de **R\$ 36.082,20 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais, vinte centavos)** e com a juntada dos inclusos documentos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 09 de setembro de 2016.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS - OAB N. 347.492

ADVOCACIA - MENIN-BONANI

P R O C U R A Ç Ã O A D J U D I C I A

OUTORGANTES: **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE**, CNPJ n. 01.242.423/0001-80, situado nesta cidade na Avenida Bento de Abreu, 715, **sempre representado por seu síndico, MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI, brasileiro, casado, empresário, RG n.º. 17.788.978 e CPF n.º. 105.143.728-85, domiciliado no endereço acima.**

OUTORGADOS

***ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB Seção de São Paulo, sob n.º 90.216;

***LUIS FERNANDO MENIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB n. Seção de São Paulo, sob n.º. 223.464;

***ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB n. Seção de São Paulo, sob n.º. 347.492;

Todos com escritório nesta cidade de Araraquara, na Avenida Feijó, 527, telefone n.º (16) 3336-6868 a quem o (a) outorgante confere amplos e gerais poderes para o foro geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor, contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) (as), nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Especialmente para promover ação de execução/cobrança de condomínio contra IMOBILIARIA CUSINATO LTDA relativo ao Conjunto Comercial Center Fonte.

Araraquara, 06 de setembro de 2016.



EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE

Av. Feijó, 527, centro - Araraquara - fone 3336-6868 -

Inadimplentes

Valores atualizados até 17/09/2016

02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66137 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66156 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67011 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67044 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68075 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68094 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69168 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69150 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69966 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69985 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70754 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70773 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71598 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71617 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72698 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72681 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73426 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73406 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74062 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74081 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75395 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75376 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76418 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76436 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76400 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,93 |

07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|--------------|--------------|-----------------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66161 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67049 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68099 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69155 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69989 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70778 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71622 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72685 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73411 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74086 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75400 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75381 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76423 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76441 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76405 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 1.425,30 | 37,42 | 28,50 | 1.491,22 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66146 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66165 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67020 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67053 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68084 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68103 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69177 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69159 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69975 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69993 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70763 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|-----|-------|-----------------|---------------|--------------|--------|-----------------|
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70782 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | fls. 7 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71607 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71626 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72707 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72689 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73435 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73415 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74071 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | | 242,21 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74090 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75404 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75385 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76427 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76445 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76409 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | | 4.017,93 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|--------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66147 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66166 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67021 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67054 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68085 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68104 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69178 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69160 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69976 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69994 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70764 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70783 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71608 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71627 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72708 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72690 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73436 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73416 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74072 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74091 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75405 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75386 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76428 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76446 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76410 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 | |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | | 4.017,93 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66148 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66167 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67022 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67055 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68086 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68105 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69179 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69161 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69977 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69995 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70765 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70784 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71609 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71628 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72709 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72691 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73437 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73417 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74073 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUISA FERREIRA ANDRADE ALVES DUARTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos nº 109/09/2016 em 09/09/2016 às 19:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 7F9707.

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|----|-------|-----------------|---------------|--------------|--------|-----------------|
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74092 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | fls. 8 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75406 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75387 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76429 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76447 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76411 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | | 4.017,93 |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|--------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66149 | 327,42 | 36,52 | 6,55 | 370,49 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66168 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67023 | 327,42 | 33,17 | 6,55 | 367,14 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67056 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68087 | 327,42 | 29,93 | 6,55 | 363,90 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68106 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69180 | 327,42 | 26,58 | 6,55 | 360,55 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69162 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69978 | 327,42 | 22,69 | 6,55 | 356,66 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69996 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70766 | 327,42 | 20,10 | 6,55 | 354,07 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70785 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71610 | 327,42 | 16,75 | 6,55 | 350,72 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71629 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72710 | 327,42 | 13,51 | 6,55 | 347,48 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72692 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73438 | 327,42 | 10,16 | 6,55 | 344,13 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73418 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74074 | 327,42 | 6,92 | 6,55 | 340,89 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74093 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75407 | 327,42 | 3,57 | 6,55 | 337,54 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75388 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76430 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76448 | 327,42 | 0,22 | 6,55 | 334,19 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76412 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 | |
| Total | | | | 4.889,04 | 254,86 | 97,80 | | 5.241,70 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|--------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66150 | 327,42 | 36,52 | 6,55 | 370,49 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66169 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67024 | 327,42 | 33,17 | 6,55 | 367,14 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67057 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68088 | 327,42 | 29,93 | 6,55 | 363,90 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68107 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69181 | 327,42 | 26,58 | 6,55 | 360,55 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69163 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69979 | 327,42 | 22,69 | 6,55 | 356,66 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69997 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70767 | 327,42 | 20,10 | 6,55 | 354,07 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70786 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71611 | 327,42 | 16,75 | 6,55 | 350,72 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71630 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72711 | 327,42 | 13,51 | 6,55 | 347,48 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72693 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73439 | 327,42 | 10,16 | 6,55 | 344,13 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73419 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74075 | 327,42 | 6,92 | 6,55 | 340,89 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74094 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75408 | 327,42 | 3,57 | 6,55 | 337,54 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75389 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76431 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76449 | 327,42 | 0,22 | 6,55 | 334,19 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76413 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 | |
| Total | | | | 4.889,04 | 254,86 | 97,80 | | 5.241,70 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|-----------------|---------------|--------------|--|-----------------|
| Total | | | | 4.889,04 | 254,86 | 97,80 | | 5.241,70 |
|--------------|--|--|--|-----------------|---------------|--------------|--|-----------------|

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | fls. 9 | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|--------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66151 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66170 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67025 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67058 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68089 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68108 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69182 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69164 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69980 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69998 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70768 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70787 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71612 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71631 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72712 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72694 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73440 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73420 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74076 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | | 242,21 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74095 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75409 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75390 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76432 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76450 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76414 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | | 4.017,93 |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66152 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66171 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67026 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67059 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68090 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68109 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69183 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69165 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69981 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69999 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70769 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70788 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71613 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71632 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72713 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72695 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73441 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73421 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74077 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74096 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75410 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75391 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76433 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76451 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76415 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,93 |

9 unidades inadimplentes (47,37%)

33.714,18

36.082,20



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISA FERREIRA ALVES DUARTE, liberado nos autos em 09/09/2016 às 19:30. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 7F9707.

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
AV. BENTO DE ABREU, N. 715 - ARARAQUARA/SP – CEP 14.802-396 CNPJ
01.242.423/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2016

Aos 17 dias do mês de junho de 2016, atendendo a Edital de Convocação efetuada por ¼ dos proprietários e entregue a todos os condôminos, mediante protocolo, reuniram-se na sede da administradora Font'ímóveis, situada nesta cidade na Av. Feijó, n. 527, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores Condôminos do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, em 2ª convocação, às 18:30 h, uma vez que não houve quórum para a instalação em 1ª convocação, às 18:00 h. Aberta a sessão com a presença de cinco (5) Condôminos representando seis (6) lojas, conforme assinaturas lançadas em lista de presença que faz parte integrante desta Ata, bem como na presença do representante da Administradora **Font'ímóveis LTDA**, Luis Fernando Menin, foi aclamado pelos presentes para assumir a Presidência da Mesa, o **Sr. Ramon Antonio Martinez**, lojas 04 e 10, a qual convidou a mim, **Stanlei Ivair Klein**, loja 09, para secretariá-lo. Dando inicio aos trabalhos foi pelo Presidente, lida a pauta do Edital de Convocação do qual constava a seguinte Ordem do Dia: 1) Anulação da assembleia geral extraordinária realizada em 13/04/2016 e conseqüentemente sua Ata por descumprir artigos da convenção e erros de formalidade; 2) Efetivação do subsíndico pelo tempo restante do mandato, devido abandono da síndica. O Sr. presidente determinou que se procedesse a discussão do **Item "1"**, Foi explanado pelos presentes que a Ata realizada no dia 13/04/2016, nas dependências do condomínio, contém descumprimento da Convenção Condominial, sendo: a) O Sr. Ricardo Cusinato não poderia se eleger síndico, pois com a ausência da Sra. síndica Camila C. Cusinato, quem deveria assumir a administração do condomínio seria o subsíndico Sr. Miguel Augusto Salvajoli. Foi dito, também, que não chegou aos condôminos, carta de renúncia da Sra. Síndica. Portanto, o mandato da diretoria eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de março de 2015, perpetuará para o biênio 2015/2016, tendo seu término no primeiro trimestre de 2017. b) O Sr. Ricardo Cusinato pleiteou o parcelamento de todo seu débito no dia 13/04/2016, ou seja, dia daquela assembleia, visando adimplência e, com isso, votar e se eleger síndico do condomínio. Acontece que sequer a primeira parcela foi saldada, portanto, restou claro que a manobra elaborada pelo Sr. Ricardo Cusinato foi declarada ilegal, por unanimidade dos presentes, pois o mesmo continua inadimplente perante o condomínio em diversas lojas que se declara proprietário. c) O Sr. Ricardo Cusinato não poderia se candidatar muito menos ser eleito síndico, pois está inadimplente perante ao condomínio. d) segundo informações o Sr. Ricardo Cusinato não consegue registra referida Ata no Cartório competente, pois há erros de formalidade. **Item "2"**, foi explanado pelo Sr. Subsíndico e ratificado pela administradora FONT'IMÓVEIS que desde meados de Janeiro de 2016, a Sra. Síndica Camila Cardoso Cusinato, não comparece no condomínio, na administradora bem como em reuniões. Portanto, há tempos, há evidências de que mora em outro

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
 Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

59105

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
 Escrevente autorizado(a)

01



estado, sendo inviável sua permanência como síndica, pois não vem tomando as devidas medidas (algumas básicas) que cabem somente ao síndico tomar decisões, pois a administração do condomínio, conforme Lei e Convenção, é feita pelo síndico. Portanto, em votação unânime, ficou decidido, que o subsíndico Sr. Miguel administrará o condomínio até o primeiro trimestre de 2017. Portanto, fica o subsíndico Sr. Miguel Augusto Salvajoli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pucci Ananias, n. 459, responsável pela administração condomínio Comercial Center Fonte, para representa-lo perante órgãos públicos, privados e especialmente, instituições financeiras. Por volta das 19:20h, sem qualquer outro assunto a ser discutido, o Sr. presidente encerrou a reunião, requisitando a elaboração de ata, que segue assinada por mim, **Stanlei Ivair Klein**, como secretário e **Ramon Antonio Martinez**, como presidente, e pelos condôminos: **1) MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI**, loja 01; **02) GUILHERME OLIVEIRA SILVA**, loja 03; **3) RAMON ANTONIO MARTINEZ**, lojas 04 e 10; **4) LUCÉLIA APARECIDA GOUVEIA DE CARVALHO**, loja 05; **5) STANLEY IVAIR KLEIN**, loja 09. A presente é cópia fiel lavrada no livro próprio fl. 17 e 17 verso.


STANLEI IVAIR KLEIN – secretário da mesa.


RAMON ANTONIO MARTINEZ - presidente da mesa.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-27 / registrado e microfilmado sob Nº **59105**
 em 27 de junho de 2016


FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
 (Escrivente autorizado(a))

| EMOL | ESTADO | IPESP | R.CIVIL | T.J. | FEDMP | ISS | TOTAL |
|-------|--------|-------|---------|------|-------|------|-------|
| 50,58 | 14,37 | 7,42 | 2,67 | 3,47 | 2,43 | 1,49 | 82,43 |

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
AV. BENTO DE ABREU, N. 715 - ARARAQUARA/SP – CEP 14.802-396 CNPJ
01.242.423/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2016

Aos 10 dias do mês de agosto de 2016, atendendo a Edital de Convocação entregue a todos os condôminos, mediante protocolo, reuniram-se na sede da administradora Font'imóveis, situada nesta cidade na Av. Feijó, n. 527, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores Condôminos do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, em 2ª convocação, às 18:30 h, uma vez que não houve quórum para a instalação em 1ª convocação, às 18:00 h. Aberta a sessão com a presença de quatro (04) Condôminos representando quinze (15) lojas, conforme assinaturas lançadas em lista de presença que faz parte integrante desta Ata, bem como na presença do representante da Administradora **Font'imóveis LTDA**, Luis Fernando Menin, foi aclamado pelos presentes para assumir a Presidência da Mesa, a **Sra. Lucélia Aparecida Gouveia de Carvalho**, loja 05, a qual convidou a mim, **Luis Fernando Menin**, para secretariá-la. Dando início aos trabalhos foi pela Presidente, lida a pauta do Edital de Convocação do qual constava a seguinte Ordem do Dia: a) Enquadramento legal de eventual inadimplência condominial, conforme nova legislação; b) Apresentação e aprovação da adequação do toldo da loja 01, conforme exigência da Prefeitura. c) Apresentação das providencias para redução do consumo de água do condomínio. A Sra. presidente determinou que se procedesse a discussão do **Item "a"**, Foi explanado para os presentes que conforme inciso X do artigo 784, do novo Código de Processo Civil, o crédito referente às contribuições ordinárias e extraordinárias de condomínio podem ser objeto de execução desde que aprovadas em assembleia geral. Colocado em votação, por unanimidade foi decidido que a partir desta data todos os créditos referente às contribuições do condomínio poderão ser executadas judicialmente (votação unânime, inclusive inadimplentes do condomínio aprovaram referida resolução). **Item "b"** Foi dito pelo Sr. Miguel, loja 01, que adequará sua loja e respectivo toldo conforme exigência da Prefeitura Municipal e projeto aprovado. **Item "c"** Foi aclarado aos presentes que as contas de água do condomínio estavam exorbitantes e que nenhuma empresa especializada conseguiu encontrar vazamentos, portanto a prumada do condomínio foi refeita (encanamento do hidrômetro até a caixa d'água), para tentar sanar o consumo elevado. Por volta das 19:05h, sem qualquer outro assunto a ser discutido, o Sra. presidente encerrou a reunião, requisitando a elaboração de ata, que segue assinada por mim, **Luis Fernando Menin**, como secretário e **Sra. Lucélia Aparecida Gouveia de Carvalho**, como presidente, e pelos condôminos: **1) MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI**, loja 01; **02) IMOBILIÁRIA CUSINADO LTDA**, lojas 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, neste ato representados por Ricardo Cusinato; **3) GUILHERME OLIVEIRA SILVA**, loja 03; **4) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, loja 08; **5) RICARDO CUSINATO**, quiosque. A presente é cópia fiel lavrada no livro próprio fl. 19.


LUIS FERNANDO MENIN – secretário da mesa.


Sra. LUCÉLIA APARECIDA GOUVEIA DE CARVALHO - presidente da mesa.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
 Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 59240

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
 Escrevente autorizado(a)

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-27 , registrado e microfilmado sob Nº **59240**
 em 24 de agosto de 2016.



FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
 Escrevente autorizado(a)

| EMOL | ESTADO | IPESP | R.CIVIL | T.J. | FEDMP | ISS | TOTAL |
|-------|--------|-------|---------|------|-------|------|-------|
| 50,58 | 14,37 | 7,42 | 2,67 | 3,47 | 2,43 | 1,49 | 82,43 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

1- A concessão do benefício da lei 1060/50 é restrita às pessoas jurídicas pias, filantrópicas, consideradas por lei socialmente relevantes ou, ainda, sem fins lucrativos, desde que comprovada nos termos da lei a sua impossibilidade financeira para arcar com as custas do processo.

2- Como a requerente não traz prova cabal da situação de miserabilidade, representativa de obstáculo ao pleno acesso aos serviços judiciário, indefiro a gratuidade pleiteada na inicial.

3- Concedo à autora o prazo improrrogável de 10 dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do art. 290 do CPC.

Int.

Araraquara, 12 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2016, foi disponibilizado na página 299/309 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.1- A concessão do benefício da lei 1060/50 é restrita às pessoas jurídicas pias, filantrópicas, consideradas por lei socialmente relevantes ou, ainda, sem fins lucrativos, desde que comprovada nos termos da lei a sua impossibilidade financeira para arcar com as custas do processo.2- Como a requerente não traz prova cabal da situação de miserabilidade, representativa de obstáculo ao pleno acesso aos serviços judiciário, indefiro a gratuidade pleiteada na inicial.3- Concedo à autora o prazo improrrogável de 10 dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do art. 290 do CPC.Int."

Araraquara, 14 de setembro de 2016.

Márcio Villela Martins
Escrevente Técnico Judiciário

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER

FONTE, sempre representado por seu síndico, **MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI**, já devidamente qualificado nos autos de EXECUÇÃO que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, na pessoa de seus representantes legais, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por sua advogada ao final assinada, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último R. Despacho, expor e requerer o que segue:

1 - Excelência, o ora exeqüente reitera que está em situação de extrema fragilidade financeira, sendo certo que doze (12) de suas dezoito (18) lojas, estão em absoluta inadimplência.

2 - Referidas lojas pertencem ou a ora executada e ou seu genitor, RICARDO CUSINATO, que administravam o condomínio tempos passados.

3 - Ao cientificar-se da dívida, o ora exeqüente observou que estava em situação de penúria financeira, pois sequer o único funcionário, devidamente registrado, tem condição de suportar

4 - A presente dívida é superior a R\$ 36.000,00. A dívida do genitor é superior a R\$ 60.000,00. Entretanto, essa dívida, poderá ter, desde logo, desnecessidade de cobrança e ou execução judicial, considerando que as lojas foram penhoradas e adjudicadas por um "novo" condômino. Esses feitos tramitam pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta comarca, autos n. **0011398-67.1999.8.26.0037** (processo principal) e autos n. **1007050-90.2016.8.26.0037** (embargos).

5 - Considerando que ainda não há transito em julgado naquele feito (embargos), o condomínio não tem condições de conhecer quando terá novo adquirente de fato e de direito, motivando, ainda mais, a necessidade de concessão de assistência judiciária gratuita, por ora, conforme já narrado na exordial.

Posto isso requer, dignese Vossa Excelência, considerando, novamente, que o ora exeqüente SE COMPROMETE COM PAGAMENTO DA VERBA DE CUSTAS com SUCESSO NO RECEBIMENTO (das taxas

condominiais em atraso) DESSES AUTOS E OU ORIUNDOS DE NOVO CONDÔMINO (AUTOS DA 1ª VARA CÍVEL), reitera pela concessão de assistência judiciária, no presente momento, visando buscar sua recuperação financeira.

São estes os termos em que,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 22 de setembro de 2016.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS

OAB N. 347.492

Inadimplentes

Valores atualizados até 22/09/2016

08 - EMPREEND IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/10 | 10/2010 | 2169 | 32754 | 160,47 | 114,86 | 3,21 | 0,00 | 0,00 | 278,54 |
| 15/07/11 | 7/2011 | 1896 | 32763 | 160,47 | 100,40 | 3,21 | 0,00 | 0,00 | 264,08 |
| 15/02/12 | 2/2012 | 1681 | 32770 | 160,47 | 89,02 | 3,21 | 0,00 | 0,00 | 252,70 |
| 15/02/13 | 2/2013 | 1315 | 32782 | 221,11 | 95,95 | 4,42 | 0,00 | 0,00 | 321,48 |
| 16/04/13 | 4/2013 | 1255 | 32785 | 150,00 | 62,12 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 215,12 |
| 15/05/13 | 5/2013 | 1226 | 46402 | 221,11 | 89,46 | 4,42 | 0,00 | 0,00 | 314,99 |
| 16/05/13 | 5/2013 | 1225 | 46421 | 50,00 | 20,21 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,21 |
| 15/06/13 | 6/2013 | 1195 | 47063 | 221,11 | 87,19 | 4,42 | 0,00 | 0,00 | 312,71 |
| 16/06/13 | 6/2013 | 1194 | 47082 | 50,00 | 19,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,70 |
| 16/07/13 | 7/2013 | 1164 | 47725 | 50,00 | 19,21 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,21 |
| 29/07/13 | 7/2013 | 1151 | 47743 | 192,60 | 73,16 | 3,85 | 0,00 | 0,00 | 269,61 |
| 15/08/13 | 8/2013 | 1134 | 48514 | 187,95 | 70,33 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 262,04 |
| 20/09/13 | 9/2013 | 1098 | 49160 | 187,95 | 68,10 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 259,81 |
| 20/09/13 | 9/2013 | 1098 | 49175 | 50,00 | 18,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,12 |
| 20/10/13 | 10/2013 | 1068 | 49855 | 187,95 | 66,24 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 257,95 |
| 21/10/13 | 10/2013 | 1067 | 49870 | 50,00 | 17,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,61 |
| 15/11/13 | 11/2013 | 1042 | 50357 | 187,95 | 64,63 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 256,34 |
| 16/11/13 | 11/2013 | 1041 | 50380 | 50,00 | 17,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,18 |
| 15/12/13 | 12/2013 | 1012 | 51039 | 187,95 | 62,77 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 254,48 |
| 16/12/13 | 12/2013 | 1011 | 51021 | 50,00 | 16,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,68 |
| 16/01/14 | 1/2014 | 980 | 51633 | 50,00 | 16,17 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,17 |
| 16/05/14 | 5/2014 | 860 | 53951 | 50,00 | 14,19 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,19 |
| 16/07/14 | 7/2014 | 799 | 54764 | 50,00 | 13,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,18 |
| 15/11/14 | 11/2014 | 677 | 57464 | 187,95 | 41,99 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 233,70 |
| 15/12/14 | 12/2014 | 647 | 57867 | 187,95 | 40,13 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 231,84 |
| 15/01/15 | 1/2015 | 616 | 58622 | 187,95 | 38,21 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 229,92 |
| 16/01/15 | 1/2015 | 615 | 58604 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 21/02/15 | 2/2015 | 579 | 59185 | 187,95 | 35,91 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 227,62 |
| 22/02/15 | 2/2015 | 578 | 59204 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,54 |
| 15/03/15 | 3/2015 | 557 | 59910 | 187,95 | 34,55 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 226,26 |
| 15/04/15 | 4/2015 | 526 | 60659 | 232,65 | 40,38 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,68 |
| 16/04/15 | 4/2015 | 525 | 60678 | 50,00 | 8,66 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,66 |
| 16/05/15 | 5/2015 | 495 | 61319 | 232,65 | 38,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,30 |
| 18/05/15 | 5/2015 | 493 | 61301 | 50,00 | 8,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,13 |
| 15/06/15 | 6/2015 | 465 | 61790 | 232,65 | 35,70 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 273,00 |
| 16/06/15 | 6/2015 | 464 | 61809 | 50,00 | 7,66 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,66 |
| 15/07/15 | 7/2015 | 435 | 63063 | 232,65 | 33,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,70 |
| 16/07/15 | 7/2015 | 434 | 63045 | 50,00 | 7,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,16 |
| 15/08/15 | 8/2015 | 404 | 64311 | 232,65 | 31,02 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,32 |
| 15/09/15 | 9/2015 | 373 | 65247 | 232,65 | 28,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,94 |
| 16/09/15 | 9/2015 | 372 | 65266 | 50,00 | 6,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,14 |
| 15/10/15 | 10/2015 | 343 | 66143 | 232,65 | 26,33 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,63 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 342 | 66162 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,64 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 312 | 67017 | 232,65 | 23,95 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,25 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 311 | 67050 | 50,00 | 5,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,13 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 282 | 68081 | 232,65 | 21,65 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,95 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 281 | 68100 | 50,00 | 4,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,64 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 250 | 69156 | 50,00 | 4,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,13 |
| 20/01/16 | 1/2016 | 246 | 69174 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,19 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 69972 | 232,65 | 16,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 253,81 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 69990 | 50,00 | 3,55 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,55 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 191 | 70760 | 232,65 | 14,66 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,96 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 190 | 70779 | 50,00 | 3,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,14 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 160 | 71604 | 232,65 | 12,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 159 | 71623 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,62 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 130 | 72704 | 232,65 | 9,98 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,28 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 129 | 72686 | 50,00 | 2,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,13 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|--------|----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/06/16 | 6/2016 | 99 | 73432 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 244,90 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 98 | 73412 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 69 | 74068 | 232,65 | 5,30 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,60 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 68 | 74087 | 50,00 | 1,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,12 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 38 | 75401 | 232,65 | 2,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 240,22 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 37 | 75382 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 7 | 76442 | 232,65 | 0,54 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 237,84 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 6 | 76406 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 9.004,54 | 1.866,89 | 180,04 | 0,00 | 0,00 | 11.051,47 |

18 - RICARDO CUSINATO

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/07/14 | 7/2014 | 800 | 54755 | 187,95 | 49,62 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 241,33 |
| 16/07/14 | 7/2014 | 799 | 54774 | 50,00 | 13,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,18 |
| 15/08/14 | 8/2014 | 769 | 55646 | 187,95 | 47,70 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 239,41 |
| 16/08/14 | 8/2014 | 768 | 55665 | 50,00 | 12,67 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,67 |
| 15/09/14 | 9/2014 | 738 | 56255 | 187,95 | 45,77 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 237,48 |
| 16/09/14 | 9/2014 | 737 | 56274 | 50,00 | 12,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,16 |
| 15/12/14 | 12/2014 | 647 | 57877 | 187,95 | 40,13 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 231,84 |
| 15/01/15 | 1/2015 | 616 | 58632 | 187,95 | 38,21 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 229,92 |
| 16/01/15 | 1/2015 | 615 | 58614 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 21/02/15 | 2/2015 | 579 | 59195 | 187,95 | 35,91 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 227,62 |
| 22/02/15 | 2/2015 | 578 | 59214 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,54 |
| 15/03/15 | 3/2015 | 557 | 59920 | 187,95 | 34,55 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 226,26 |
| 16/03/15 | 3/2015 | 556 | 59939 | 50,00 | 9,17 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,17 |
| 16/05/15 | 5/2015 | 495 | 61329 | 232,65 | 38,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,30 |
| 18/05/15 | 5/2015 | 493 | 61311 | 50,00 | 8,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,13 |
| 15/06/15 | 6/2015 | 465 | 61800 | 232,65 | 35,70 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 273,00 |
| 16/06/15 | 6/2015 | 464 | 61819 | 50,00 | 7,66 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,66 |
| 16/08/15 | 8/2015 | 403 | 64340 | 50,00 | 6,65 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,65 |
| 15/10/15 | 10/2015 | 343 | 66153 | 232,65 | 26,33 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,63 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 342 | 66172 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,64 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 312 | 67027 | 232,65 | 23,95 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,25 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 311 | 67060 | 50,00 | 5,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,13 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 282 | 68091 | 232,65 | 21,65 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,95 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 281 | 68110 | 50,00 | 4,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,64 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 251 | 69184 | 232,65 | 19,27 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,57 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 250 | 69166 | 50,00 | 4,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,13 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 69982 | 232,65 | 16,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 253,81 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 70000 | 50,00 | 3,55 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,55 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 191 | 70770 | 232,65 | 14,66 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,96 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 190 | 70789 | 50,00 | 3,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,14 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 160 | 71614 | 232,65 | 12,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 159 | 71633 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,62 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 130 | 72714 | 232,65 | 9,98 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,28 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 129 | 72696 | 50,00 | 2,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,13 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 99 | 73442 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 98 | 73422 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 69 | 74078 | 232,65 | 5,30 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,60 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 68 | 74097 | 50,00 | 1,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,12 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 38 | 75411 | 232,65 | 2,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 240,22 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 37 | 75392 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 16 | 76434 | 360,00 | 1,90 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 369,10 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 7 | 76452 | 232,65 | 0,54 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 237,84 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 6 | 76416 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 5.982,75 | 652,22 | 119,62 | 0,00 | 0,00 | 6.754,59 |

QUIOSQUE - RICARDO CUSINATO

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| 18/07/08 | 7/2008 | 2988 | 33304 | 158,38 | 156,17 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 317,72 |
| 10/08/08 | 8/2008 | 2965 | 33305 | 158,38 | 154,97 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 316,52 |
| 10/09/08 | 9/2008 | 2934 | 33306 | 158,38 | 153,35 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 314,90 |
| 10/10/08 | 10/2008 | 2904 | 33307 | 158,38 | 151,78 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 313,33 |
| 10/11/08 | 11/2008 | 2873 | 33308 | 158,38 | 150,16 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 311,71 |
| 10/12/08 | 12/2008 | 2843 | 33309 | 158,38 | 148,59 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 310,14 |
| 10/01/09 | 1/2009 | 2812 | 33310 | 158,38 | 146,97 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 308,52 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BORRANI ALVES e Tíbulda de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 17:25, sob o número VJFARQ16700824506. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 8302E9.

| | | | | | | | | | | |
|----------|---------|------|-------|--------|--------|------|------|------|------|--------------|
| 12/02/09 | 2/2009 | 2779 | 33311 | 158,38 | 145,25 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 2306,80 |
| 12/03/09 | 3/2009 | 2751 | 33312 | 267,69 | 243,02 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516,00 |
| 10/04/09 | 4/2009 | 2722 | 33313 | 267,69 | 240,46 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 513,50 |
| 10/05/09 | 5/2009 | 2692 | 33314 | 267,69 | 237,81 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510,80 |
| 10/06/09 | 6/2009 | 2661 | 33315 | 267,69 | 235,07 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508,10 |
| 10/07/09 | 7/2009 | 2631 | 33316 | 267,69 | 232,42 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505,40 |
| 15/08/09 | 8/2009 | 2595 | 33317 | 267,69 | 229,24 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 502,20 |
| 10/09/09 | 9/2009 | 2569 | 33318 | 267,69 | 226,94 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 499,90 |
| 12/10/09 | 10/2009 | 2537 | 33319 | 267,69 | 224,11 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497,10 |
| 15/11/09 | 11/2009 | 2503 | 33321 | 267,69 | 221,11 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494,10 |
| 15/12/09 | 12/2009 | 2473 | 33322 | 267,69 | 218,46 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491,50 |
| 16/01/10 | 1/2010 | 2441 | 33323 | 267,69 | 215,63 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 488,60 |
| 25/02/10 | 2/2010 | 2401 | 33324 | 267,69 | 212,10 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485,10 |
| 20/03/10 | 3/2010 | 2378 | 33325 | 267,69 | 210,07 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 483,10 |
| 17/04/10 | 4/2010 | 2350 | 33326 | 267,69 | 207,59 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480,60 |
| 15/05/10 | 5/2010 | 2322 | 33327 | 267,69 | 205,12 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 478,10 |
| 15/06/10 | 6/2010 | 2291 | 33328 | 280,28 | 211,90 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497,70 |
| 15/07/10 | 7/2010 | 2261 | 33329 | 280,28 | 209,13 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495,00 |
| 15/08/10 | 8/2010 | 2230 | 33330 | 280,28 | 206,26 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492,10 |
| 15/09/10 | 9/2010 | 2199 | 33331 | 280,28 | 203,39 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489,20 |
| 15/10/10 | 10/2010 | 2169 | 33332 | 280,28 | 200,62 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 486,50 |
| 15/11/10 | 11/2010 | 2138 | 33333 | 280,28 | 197,75 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 483,60 |
| 15/12/10 | 12/2010 | 2108 | 33334 | 280,28 | 194,97 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480,80 |
| 20/01/11 | 1/2011 | 2072 | 33335 | 280,28 | 191,64 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477,50 |
| 18/02/11 | 2/2011 | 2043 | 33336 | 280,28 | 188,96 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 474,80 |
| 28/03/11 | 3/2011 | 2005 | 33337 | 280,28 | 185,45 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 471,30 |
| 20/04/11 | 4/2011 | 1982 | 33338 | 280,28 | 183,32 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,20 |
| 20/05/11 | 5/2011 | 1952 | 33339 | 280,28 | 180,55 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 466,40 |
| 20/06/11 | 6/2011 | 1921 | 33340 | 280,28 | 177,68 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 463,50 |
| 15/07/11 | 7/2011 | 1896 | 33341 | 280,28 | 175,37 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 461,20 |
| 15/08/11 | 8/2011 | 1865 | 33342 | 280,28 | 172,50 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458,30 |
| 23/09/11 | 9/2011 | 1826 | 33343 | 280,28 | 168,89 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 454,70 |
| 17/10/11 | 10/2011 | 1802 | 33344 | 280,28 | 166,67 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 452,50 |
| 17/11/11 | 11/2011 | 1771 | 33345 | 280,28 | 163,80 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449,60 |
| 15/12/11 | 12/2011 | 1743 | 33346 | 280,28 | 161,21 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 447,10 |
| 18/01/12 | 1/2012 | 1709 | 33347 | 280,28 | 158,07 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443,90 |
| 15/02/12 | 2/2012 | 1681 | 33348 | 280,28 | 155,48 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 441,30 |
| 15/03/12 | 3/2012 | 1652 | 33349 | 280,28 | 152,80 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 438,60 |
| 15/04/12 | 4/2012 | 1621 | 33350 | 280,28 | 149,93 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 435,80 |
| 15/05/12 | 5/2012 | 1591 | 33351 | 280,28 | 147,16 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433,00 |
| 15/06/12 | 6/2012 | 1560 | 33352 | 280,28 | 144,29 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430,10 |
| 15/07/12 | 7/2012 | 1530 | 33353 | 280,28 | 141,51 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 427,40 |
| 15/08/12 | 8/2012 | 1499 | 33354 | 280,28 | 138,65 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,50 |
| 15/09/12 | 9/2012 | 1468 | 33355 | 280,28 | 135,78 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 421,60 |
| 15/10/12 | 10/2012 | 1438 | 33356 | 280,28 | 133,00 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418,80 |
| 15/11/12 | 11/2012 | 1407 | 33357 | 280,28 | 130,14 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 416,00 |
| 15/12/12 | 12/2012 | 1377 | 33358 | 280,28 | 127,36 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 413,20 |
| 15/01/13 | 1/2013 | 1346 | 33359 | 280,28 | 124,49 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410,30 |
| 15/02/13 | 2/2013 | 1315 | 33360 | 328,28 | 142,46 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477,30 |
| 15/03/13 | 3/2013 | 1287 | 33361 | 328,28 | 139,42 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 474,20 |
| 15/04/13 | 4/2013 | 1256 | 33362 | 328,28 | 136,07 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 470,90 |
| 15/05/13 | 5/2013 | 1226 | 46413 | 328,28 | 132,82 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467,60 |
| 15/06/13 | 6/2013 | 1195 | 47074 | 328,28 | 129,46 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 464,30 |
| 15/07/13 | 7/2013 | 1165 | 47754 | 328,28 | 126,21 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 461,00 |
| 15/08/13 | 8/2013 | 1134 | 48525 | 328,28 | 122,85 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,70 |
| 20/09/13 | 9/2013 | 1098 | 49171 | 328,28 | 118,95 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453,80 |
| 20/10/13 | 10/2013 | 1068 | 49866 | 328,28 | 115,70 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,50 |
| 15/11/13 | 11/2013 | 1042 | 50368 | 328,28 | 112,88 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 447,70 |
| 15/12/13 | 12/2013 | 1012 | 51050 | 328,28 | 109,63 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 444,40 |
| 15/01/14 | 1/2014 | 981 | 51625 | 328,28 | 106,27 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 441,10 |
| 15/02/14 | 2/2014 | 950 | 52284 | 328,28 | 102,92 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437,70 |
| 15/03/14 | 3/2014 | 922 | 52815 | 328,28 | 99,88 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434,70 |
| 15/04/14 | 4/2014 | 891 | 53214 | 328,28 | 96,52 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 431,30 |
| 15/05/14 | 5/2014 | 861 | 53943 | 328,28 | 93,27 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428,10 |
| 15/06/14 | 6/2014 | 830 | 54215 | 328,28 | 89,92 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,70 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeçüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

1. Uma vez comprovada a momentânea impossibilidade financeira do autor para o recolhimento das custas iniciais, promovo o diferimento do recolhimento para depois da satisfação da execução, nos termos do artigo 5º, *caput* da Lei nº 11.608/2003.

2. Conquanto a ação tenha sido distribuída como execução, observo que na formulação dos pedidos o autor requereu a citação da parte contrária para responder aos termos da ação sob pena de revelia, atos que não se coadunam com o procedimento de execução de título extrajudicial.

Deste modo, diga o autor, no prazo de 15 dias, se pretende cobrar o débito pelo processo de conhecimento, ou se pretende valer-se do procedimento executivo, ante o disposto no *caput* do artigo 785 do CPC, promovendo a adequação da inicial.

3. Intime-se.

Araraquara, 23 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2016, foi disponibilizado na página 269/274 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.1. Uma vez comprovada a momentânea impossibilidade financeira do autor para o recolhimento das custas iniciais, promovo o diferimento do recolhimento para depois da satisfação da execução, nos termos do artigo 5º, caput da Lei nº 11.608/2003. 2. Conquanto a ação tenha sido distribuída como execução, observo que na formulação dos pedidos o autor requereu a citação da parte contrária para responder aos termos da ação sob pena de revelia, atos que não se coadunam com o procedimento de execução de título extrajudicial.Deste modo, diga o autor, no prazo de 15 dias, se pretende cobrar o débito pelo processo de conhecimento, ou se pretende valer-se do procedimento executivo, ante o disposto no caput do artigo 785 do CPC, promovendo a adequação da inicial. 3. Intime-se."

Araraquara, 28 de setembro de 2016.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE ARARAQUARA**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seus advogados ao final assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do r. último despacho, expor e requerer o que segue:

1- Primeiramente, requer escusa pelo equívoco ocorrido quando do pedido de citação;

2- Informa o requerente, que a ação prosseguirá o rito executivo, requerendo, desde já, citação do requerido para pagamento do débito no prazo de três dias.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 30 de setembro de 2016.

ELOISA F. A. DUPAS

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

OAB/SP 347.492

OAB/SP 90.216



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Determino a expedição de carta de citação, conforme requerido, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução, com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução.

O expediente deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

O reconhecimento do crédito da exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica a executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Int.

Araraquara, 03 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998 - Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Destinatária
 Imobiliária Cusinato
 Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro
 Matao-SP
 CEP 15990-180

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADA** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 36.082,20**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a executada valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 05 de outubro de 2016. Eduardo Esperança Canetti Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2016, foi disponibilizado na página 389/397 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Determino a expedição de carta de citação, conforme requerido, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução, com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. O expediente deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.O reconhecimento do crédito da exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica a executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.Int."

Araraquara, 6 de outubro de 2016.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

10/10/2016
LOTE: 13992



DESTINATÁRIO

Imobiliária Cusinato
Vinte e Oito de Agosto - 559 - Sala C, Centro
Mauá, SP

15990-180

AVALIAZ

AR541932362JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 19/10/16 09:17 h
2ª 17/10/16 09:21 h
3ª 18/10/16 09:50 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
curridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

16 OUT 2016

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ANTONIO APARECIDO
Agente de Correios
Matrícula: 811349

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 22/10/2016. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/procjud/pggia/inform/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011734-49/2016, C26, 037 e código 1020716.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Autos com vista ao exequente sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista a devolução do "AR" sem cumprimento (motivo: ausente). Nada Mais. Araraquara, 24 de outubro de 2016. Eu, ____, Eduardo Esperança Canetti Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2016, foi disponibilizado na página 299/314 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2016 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Autos com vista ao exequente sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista a devolução do "AR" sem cumprimento (motivo: ausente). Nada Mais."

Araraquara, 26 de outubro de 2016.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARARAQUARA

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE,
sempre representado por seu síndico, MIGUEL AUGUSTO
SALVAJOLI, nos autos de EXECUÇÃO DE DESPESAS
CONDOMINIAIS, em curso nessa Digna Vara e Cartório do
3º Ofício, por sua advogada ao final assinada, vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência,
comunicar que vem procedendo buscas visando localização
do endereço da responsável legal da ora executada.

O ora exequente ouve
localizações das mais diversas, dentre elas, Aracaju
(SE), Matão, São Paulo e até Santos.

Considerando que o paradeiro é
incerto e não sabido, requer suspensão do feito por
cinco (5) dias, visando aclarar ou não o real endereço,
o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 07 de novembro de 2016

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS

OAB N° 347.492



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 33/34: Defiro o prazo de 5 (cinco) dias requerido pela parte autora.

Findo o mesmo, diga.

Int.

Araraquara, 09 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE ARARAQUARA**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, **MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI,** nos autos de **EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS,** que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO,** em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por sua advogada ao final assinada, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1 - Excelência, considerando que somente a ora executada tem por única responsável, CAMILA CUSINATO, que supostamente, não demonstra ter endereço no local que tão-somente seria responsável, causa espécie o fato de não encontrá-la.

2 - Por outro lado, considerando, ainda, que a citação da pessoa jurídica, pelo correio, dispõe de garantia pela jurisprudência e doutrina do S.T.J. Entretanto, conforme se observa, talvez por "ausência" de fato, CAMILA CUSINATO, não é encontrada. Assim, no intuito de se evitar que a

situação perdure, principalmente, diante da fragilidade financeira absoluta do ora exequente, requer, digne-se Vossa Excelência, determinar citação por meio de carta precatória, por hora certa, tudo em conformidade com artigos 238 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 09 de novembro de 2016.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS

OAB N. 347.492

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2016, foi disponibilizado na página 359/368 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 33/34: Defiro o prazo de 5 (cinco) dias requerido pela parte autora.Findo o mesmo, diga.Int."

Araraquara, 16 de novembro de 2016.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 36/37: expeça-se carta precatória, conforme requerido. O expediente ficará à disposição no sistema para seu devido encaminhamento pela parte autora, que deverá, tão logo o faça, comprovar sua distribuição.

Int.

Araraquara, 10 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**
 Prazo para Cumprimento: **dias**
 Valor da Causa: **R\$ 36.082,20**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAQUARA DA DE ARARAQUARA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MATÃO/SP

O Exmo Sr. Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. **CITAÇÃO** da executada, **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matao-SP, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 36.082,20, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: "*Vistos. Fls. 36/37: expeça-se carta precatória, conforme requerido. O expediente ficará à disposição no sistema para seu devido encaminhamento pela parte autora, que deverá, tão logo o faça, comprovar sua distribuição. Int.*" (a) **Paulo Luis Aparecido Treviso.**

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil).

PESSOA QUE DEVERÁ SER CITADA: Imobiliária Cusinato, Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matao-SP

PROCURADOR:

Dra. Eloisa Fernanda Alves Dupas, OAB nº 347492/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Araraquara, 18 de novembro de 2016. Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Ciência ao sobre a carta precatória de fls. 40/41, disponível no sistema para seu devido encaminhamento, em conformidade com o Comunicado CG nº 155/2016. Nada Mais. Araraquara, 23 de novembro de 2016. Eu, ____, Eduardo Esperança Canetti Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0607/2016, foi disponibilizado na página 384/387 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 36/37: expeça-se carta precatória, conforme requerido. O expediente ficará à disposição no sistema para seu devido encaminhamento pela parte autora, que deverá, tão logo o faça, comprovar sua distribuição.Int."

Araraquara, 23 de novembro de 2016.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0616/2016, foi disponibilizado na página 436/441 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Ciência ao sobre a carta precatória de fls. 40/41, disponível no sistema para seu devido encaminhamento, em conformidade com o Comunicado CG nº 155/2016. Nada Mais."

Araraquara, 28 de novembro de 2016.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

LUIS FERNANDO MENIN
OAB/SP 223.464

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS n. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, neste ato representado por seu síndico **MIGUEL AUGUSTO SALJAJOLI**, já qualificados nos autos de **EXECUÇÃO** que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do protocolo que comprova a distribuição da Carta Precatória.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 02 de dezembro de 2016.

LUIS FERNANDO MENIN

OAB/SP N. 223.464



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

| | |
|---------------------|------------------------|
| Foro: | Foro de Matão |
| Processo: | 10062751820168260347 |
| Classe do Processo: | Carta Precatória Cível |
| Assunto principal: | Citação |
| Data/Hora: | 02/12/2016 15:15:09 |

Partes

| | |
|-------------|------------------------------------|
| Requerente: | EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE |
| Requerido: | IMOBILIÁRIA CUSINATO |

Documentos

| | |
|--------------|---|
| Petição*: | precatória.pdf |
| Documento 1: | Inicial.pdf |
| Documento 2: | planilha de cálculo.pdf |
| Documento 3: | procuração.pdf |
| Documento 4: | decisão pagamento custa ao final.pdf |

LUIS FERNANDO MENIN
OAB/SP 223.464

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS n. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, neste ato representado por seu síndico **MIGUEL AUGUSTO SALJAJOLI**, já qualificados nos autos de **EXECUÇÃO** que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do protocolo que comprova a distribuição da Carta Precatória.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 02 de dezembro de 2016.

LUIS FERNANDO MENIN

OAB/SP N. 223.464



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Matão
Processo: 10062751820168260347
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: Citação
Data/Hora: 02/12/2016 15:15:09

Partes

Requerente: EDIFICIO COMERCIAL
CENTER FONTE
Requerido: IMOBILIÁRIA CUSINATO

Documentos

Petição*: precatória.pdf
Documento 1: Inicial.pdf
Documento 2: planilha de cálculo.pdf
Documento 3: procuração.pdf
Documento 4: decisão pagamento custa ao
final.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 40s. 49
fls. 1

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**
Prazo para Cumprimento: **dias**
Valor da Causa: **R\$ 36.082,20**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAQUARA DA DE ARARAQUARA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MATÃO/SP

O Exmo Sr. Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO da executada, **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matao-SP, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 36.082,20, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: "*Vistos. Fls. 36/37: expeça-se carta precatória, conforme requerido. O expediente ficará à disposição no sistema para seu devido encaminhamento pela parte autora, que deverá, tão logo o faça, comprovar sua distribuição. Int.*" **(a) Paulo Luis Aparecido Treviso.**

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil).

PESSOA QUE DEVERÁ SER CITADA: Imobiliária Cusinato, Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matao-SP

PROCURADOR:

Dra. Eloisa Fernanda Alves Dupas, OAB nº 347492/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Araraquara, 18 de novembro de 2016. Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

1. Uma vez comprovada a momentânea impossibilidade financeira do autor para o recolhimento das custas iniciais, promovo o diferimento do recolhimento para depois da satisfação da execução, nos termos do artigo 5º, *caput* da Lei nº 11.608/2003.

2. Conquanto a ação tenha sido distribuída como execução, observo que na formulação dos pedidos o autor requereu a citação da parte contrária para responder aos termos da ação sob pena de revelia, atos que não se coadunam com o procedimento de execução de título extrajudicial.

Deste modo, diga o autor, no prazo de 15 dias, se pretende cobrar o débito pelo processo de conhecimento, ou se pretende valer-se do procedimento executivo, ante o disposto no *caput* do artigo 785 do CPC, promovendo a adequação da inicial.

3. Intime-se.

Araraquara, 23 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MATÃO

FORO DE MATÃO

1ª VARA CÍVEL

Av. Sete de Setembro, 856, ., Centro - CEP 15990-160, Fone: (16)
3382-1113, Matao-SP - E-mail: matao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006275-18.2016.8.26.0347**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Requerido: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o exequente recolher a diligência do oficial de justiça, para o cumprimento da presente precatória, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, a precatória será remetida à comarca de origem sem cumprimento.

Nada Mais. Matao, 05 de dezembro de 2016. Eu, ____, Fabio Henrique Pires, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Fabio Henrique Pires, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1220/2016, foi disponibilizado na página 1706/1712 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2016 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado
Luis Fernando Menin (OAB 223464/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Deverá o exequente recolher a diligência do oficial de justiça, para o cumprimento da presente precatória, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, a precatória será remetida à comarca de origem sem cumprimento."

Matão, 6 de dezembro de 2016.

Caio Cesar Molina Piva
Escrevente Técnico Judiciário

AO R. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO

AUTOS n. 1006275-18.2016.8.26.0347

EDIFÍCIO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, representado por seu síndico, MIGUEL SALVAJOLI, já devidamente qualificado nos autos de EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIO por sua advogada ao final-assinada, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer juntada aos autos de inclusa guia de oficial de Justiça para citação da representante legal da requerida, o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

De Araraquara para Matão, 09 de dezembro de 2016.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS

OAB N. 347.492

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.086008 00013.997184 1 700800000007065

Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU
 Endereço do Beneficiário: PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
 Agência/Cod Cedente: 6764-4 / 950001-4
 Data Emissão: 14/12/2016
 Vencimento: 14/12/2016

Pagador: Nossso Numero: 20150860000013997
 Número do Documento: 13997
 Valor do documento: 70,65

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: center fonte
 Nome do Autor: imobiliária culinário
 Nome do Réu: imobiliária culinário

Este documento serve como Comprovante de Despesas de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrito e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1008275-18.2016.8.0:
 Ano Processo: 2016
 1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.086008 00013.997184 1 700800000007065

Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU
 Endereço do Beneficiário: PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
 Agência/Cod Cedente: 6764-4 / 950001-4
 Data Emissão: 14/12/2016
 Vencimento: 14/12/2016

Pagador: Nossso Numero: 20150860000013997
 Número do Documento: 13997
 Valor do documento: 70,65

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: center fonte
 Nome do Autor: imobiliária culinário
 Nome do Réu: imobiliária culinário

Este documento serve como Comprovante de Despesas de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrito e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1008275-18.2016.8.0:
 Ano Processo: 2016
 2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.086008 00013.997184 1 700800000007065

Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU
 Endereço do Beneficiário: PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
 Agência/Cod Cedente: 6764-4 / 950001-4
 Data Emissão: 14/12/2016
 Vencimento: 14/12/2016

Pagador: Nossso Numero: 20150860000013997
 Número do Documento: 13997
 Valor do documento: 70,65

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: center fonte
 Nome do Autor: imobiliária culinário
 Nome do Réu: imobiliária culinário

Este documento serve como Comprovante de Despesas de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrito e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1008275-18.2016.8.0:
 Ano Processo: 2016
 3ª via - ESCRIVÃO

09/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:33:24
 596312555 0306

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090201508600800013997184170080000007065
 NOSSO NUMERO 20150860000013997
 CONVENIO 02015086
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 AG/COD, BENEFICIARIO 6764/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 14/12/2016
 DATA DO PAGAMENTO 09/12/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 70,65
 VALOR COBRADO 70,65

NR.AUTENTICACAO D.7CA,E11,2FF,424,58E
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Agência/Cod Cedente: 6764-4 / 950001-4
 Data Emissão: 14/12/2016
 Vencimento: 14/12/2016

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
 Valor do documento: 70,65

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1008275-18.2016.8.0:
 Ano Processo: 2016
 O depositante deverá apresentar o pagamento for efetuado através de Internet Banking.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MATÃO

FORO DE MATÃO

1ª VARA CÍVEL

AV. SETE DE SETEMBRO, 856, Matao-SP - CEP 15990-160

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1006275-18.2016.8.26.0347**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Requerido: **Imobiliária Cusinato**
Valor da Causa: **R\$ 36.082,20**
Nº do Mandado: **347.2017/001127-0**

Mandado expedido em relação a: Imobiliária Cusinato

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matao-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Therezeno Martins

Matao, 31 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MATÃO
FOCO DE MATÃO
1ª VARA CÍVEL

AV. SETE DE SETEMBRO, 856, Matão-SP - CEP 15990-160
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Processo Digital nº: | 1006275-18.2016.8.26.0347 |
| Classe – Assunto: | Carta Precatória Cível - Citação |
| Requerente: | Edifício Comercial Center Fonte |
| Requerido: | Imobiliária Cusinato |
| Valor da Causa: | R\$ 36.082,20 |
| Nº do Mandado: | 347.2017/001127-0 |

Mandado expedido em relação a: Imobiliária Cusinato

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matão-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Therezено Martins

Matão, 31 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Deborá Denise Feeburg de Souza

CRD: 70,65 (14/12/16)

Doc: 13997



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraquarajv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: 1011754-49.2016.8.26.0037
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Edifício Comercial Center Fonte
 Executado: Imobiliária Cusinato
 Prazo para Cumprimento: dias
 Valor da Causa: R\$ 36.082,20

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAQUARA DA DE ARARAQUARA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MATÃO/SP

O Exmo Sr. Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei etc:

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. **CITACÃO** da executada, **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matao-SP, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 36.082,20, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

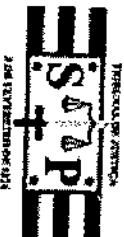
2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando por memorialmente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo

Este documento foi liberado nos autos em 23/11/2016 às 12:13, por Eduardo Esperança Canatti Filho, é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LUIS APARECIDO TREVISO e MARIA HELENA RIBEIRO CHIOZZINI DE MELLO FRANCO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 9252AE.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MENIN. Protocolado em 02/12/2016 às 15:15:09, sob o número 1006275-18.2016.8.26.0347. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006275-18.2016.8.26.0347 e o código 96F357.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DEBORA DENISE FEEBURG DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006275-18.2016.8.26.0347 e o código ADA472.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Camo - CEP: 14801-425, Fone: (16)
 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 36/37: *expeça-se carta precatória, conforme requerido. O expediente ficará à disposição no sistema para seu devido encaminhamento pela parte autora, que deverá, tão logo o faça, comprovar sua distribuição. Int. " (a) Paulo Luis Aparecido Treviso.*

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil).

PESSOA QUE DEVERÁ SER CITADA: Imobiliária Cusinato, Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro - CEP 15990-180, Matão-SP

PROCURADOR:

Dra. Eloísa Fernanda Alves Dupas, OAB nº 347492/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUM-PRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Araraquara, 18 de novembro de 2016, Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 horas da manhã às 18 horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e remissões poderão, realizar-se no período de férias
 Orenas, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso
 VI, da Constituição Federal.
 Artigo 5º, inciso XI, da CF, a usar e acaia intelectual do indivíduo, qtinguem nela podendo perenar sem consentimento do morador,
 salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento foi liberado nos autos em 23/11/2016 às 12:13, por Eduardo Esperança Canetti Filho, é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LUIS APARECIDO TREVISO e MARIA HELENA RIBEIRO CHIOZZINI DE MELLO FRANCO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 9252AE.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MENIN. Protocolado em 02/12/2016 às 15:15:09, sob o número 1006275-18.2016.8.26.0347. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006275-18.2016.8.26.0347 e o código 96E35D.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DEBORA DENISE FEEBURG DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006275-18.2016.8.26.0347 e o código ADA472.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MATÃO

FORO DE MATÃO

1ª VARA CÍVEL

Av. Sete de Setembro, 856, ., Centro - CEP 15990-160, Fone: (16)
3382-1113, Matao-SP - E-mail: matao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1006275-18.2016.8.26.0347**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Requerido: **Imobiliária Cusinato**
Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça: **Roberto Gaspar Assad (29336)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 347.2017/001127-0 dirigi-me a av 28 de Agosto, 559 e no dia 01/03, CITEI a requerida, Imobiliária Cusinato, na pessoa de seu proprietário, Ricardo Cusinato, do inteiro teor do presente; que de tudo bem ciente ficou; aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou seu ciente. Certifico mais que DEIXEI de proceder a penhora por não localizar bens em nome do executado.

O referido é verdade e dou fé.

Matao, 02 de março de 2017.

Número de Cotas:1

GRD: R\$70,65-(13997)-ressarcimento=R\$70,65



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeçüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 60: Autos com vista ao exequente sobre a devolução do mandado parcialmente cumprido (com citação e sem penhora). Nada Mais. Araraquara, 16 de março de 2017. Eu, ____, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

REMESSA PARA PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato ordinatório foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em ____/____/2017. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada. Araraquara, ____ de ____ de 2017. Eu, _____, Escrevente, subscrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2017, foi disponibilizado na página 846/849 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Fls. 60: Autos com vista ao exequente sobre a devolução do mandado parcialmente cumprido (com citação e sem penhora)."

Araraquara, 20 de março de 2017.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARARAQUARA

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE,
sempre representado por seu síndico, MIGUEL AUGUSTO
SALVAJOLI, nos autos de EXECUÇÃO DE DESPESAS
CONDOMINIAIS, em curso nessa Digna Vara e Cartório do
3º Ofício, por sua advogada ao final assinada, vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e
requerer o que segue:

1 - Excelência, a dívida da ora executada R\$ 66.528,80
(sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais),
somente a título do principal e da ordem de R\$ 66.528,80

2 - Considerando que a ora executada é proprietária dos
imóveis objetos da presente execução, requer seja objeto
de penhora o imóvel: LOJA 02, LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO
DO EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE, SITUADO NA AVENIDA

BENTO DE ABREU, N° 715, tudo em conformidade com certidão imobiliária em anexo;

Conforme se observa, Excelência, o imóvel em questão ainda não foi devidamente escriturado e principalmente registrado no cartório de registro competente. Todavia, o contrato de venda e compra em anexo, confirma a transação efetuada.

Considerando que a dívida é crescente, dia a dia deixando o requerente mais à mingua financeira, requer a formalização da penhora e conseqüente intimação da executada, na pessoa de seu representante legal e ou como se deu a citação judicial, o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 03 de abril de 2017.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS

OAB N. 347.492



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.949
FOLHA
01.

IMÓVEL: Loja número 02, localizada no andar térreo do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.014. **PROPRIETARIA:** **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no l. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Rainaldo Fiscarelli
Escrivente Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

Av.1 - em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE", segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Rainaldo Fiscarelli
Escrivente Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

R.2 - em 17 de abril de 1997.

VENDA

Por escritura de 20.03.1997, Lp 405, fls. 348/350, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., já identificada, vendeu o imóvel por R\$ 12.600,00, para **MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA**, brasileira, solteira, maior, médica, RG 5.450.351-SP e CIC 746.063.528-68, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a Certidão de Quitação - de Tributos e Contribuições Federais nº 0.572.376 administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Caramuru Ferreira do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

(CONTINUA NO VERSO)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrivente Autorizado

Pág.: 001/003
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2017 às 09:40, sob o número WARQ17700365547. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código B90214.

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 78.949

FOLHA
 01.
 VERSO

R.3-em 17 de abril de 1997.
INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO
 Pela mesma escritura que deu origem ao R.2, a compradora Maria Lais Caputo de Barros Serra, solteira, já qualificada, instituiu a favor de **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, engenheiro civil aposentado, RG 962.683-SP e CIC 011.865.588-49 e sua mulher **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, professora, RG 1.006.555-SP e CIC 026.261.608-49, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872, o usufruto vitalício sobre o imóvel, estimado em R\$ 4.200,00. Por morte de um deles, o referido usufruto passará integral e automaticamente ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos.

[Assinatura]
 Caramuru, filha do Nascimento Júnior
 Escrevente Autorizada

[Assinatura]
 Flaviano Galhardo
 Substituto Escrevente

Protocolo nº 197530
 AV.4 - em 15 de dezembro de 2006
ÓBITO
 Atendendo requerimento de 08.12.2006, acompanhado de certidão de óbito, microfilmados em 14.12.2006 (rolo 148), proce- do esta para consignar que em data de 22.09.2005, ocorreu o falecimento do usufrutuário Antonio de Barros Serra Sobri- nho, conforme assento nº 36.845, Lº C-038, fls.214-v, do // ORCPN-1º Subdistrito local.

[Assinatura]
 ANA PAULA SACOMAN SENGER
 Escrevente Autorizada

Protocolo n.219289
 Av.5 - em 12 de março de 2009
CANCELAMENTO DO USUFRUTO
 Conforme escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), o usufruto registrado sob nº 3 (três), fica cancelado, em virtude de renúncia por parte da usufrutuária Lais de Lourdes Caputo Barros Serra, viúva, já qualificada.

[Assinatura]
 Andréia Vellera de Aguiar Macchioli
 Escrevente Autorizada

Protocolo n.219289
 R.6 - em 12 de março de 2009
 (CONTINUA FLS.02)

1º OFICIAL DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS E ANEXOS
 ARARAQUARA - SP
 MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
 Escrevente Autorizado

Pag.: 002/003
 Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2017 às 09:40, sob o número WARQ17700365547. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código B90217.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Handwritten Signature]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA
78.949

FOLHA
01

VENDA

Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA, solteira, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

Andréia Velosa de Aguiar *Andréia Velosa de Aguiar de Lucchiotti*
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

[Handwritten Signature]
Escrevente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrevente Autorizado

Ao Oficial.: R\$ *29,93
Ao Estado.: R\$ *8,51
Ao IPESP.: R\$ *5,82
Ao Reg.Civil R\$ *1,58
Ao Trib.Just R\$ *2,05
Ao FEDMP.... R\$ *1,44
Ao ISSQN.... R\$ *0,89
Total..... R\$ 50,22
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:39:07 horas do dia 03/04/2017.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :



078949030417

Pag.: 003/003

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA
IRRETRATÁVEL DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS COMERCIAIS**

Que entre si fazem, como **promitentes vendedores**, **JOÃO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.346.730, inscrito no CPF/MF sob nº 864.681.388-68, casado com **MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 15.722.125, inscrita no CPF/MF sob nº 058.888.170-30, residentes e domiciliados na Rua Mario Augusto Mascia, nº 47, Chácara Velosa, Rota 81, Araraquara-SP e, de outro lado, como **promissária compradora** a **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.041.431/0001-98, com sede na Av. 28 de Agosto, nº 559, Sala C, neste ato representada por **CAMILA CARDOSO CUSINATO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG 43.486.775-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 320.409.158-93, residente e domiciliada na Avenida Bento Barbieri, nº 214, Jardim Vale das Rosas, CEP 14802-570, na cidade de Araraquara-SP, com fundamento nos artigos 462 a 466 do Código Civil e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O objeto da presente promessa de venda e compra são **09 (nove) salas comerciais**, todas elas integrantes do Conjunto Comercial Center Fonte, localizado na Av. Bento de Abreu, nº 715, Bairro da Fonte, Araraquara-SP, assim discriminadas, todas devidamente registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara-SP.

| Nº ORDEM | SALA Nº | MATRÍCULA |
|----------|---------|-----------|
| 01 | 02 | 78.949 |
| 02 | 07 | 78.954 |
| 03 | 11 | 78.959 |
| 04 | 12 | 78.960 |
| 05 | 13 | 78.961 |
| 06 | 14 | 78.962 |
| 07 | 15 | 78.963 |
| 08 | 16 | 78.964 |
| 09 | 17 | 78.965 |



CLÁUSULA SEGUNDA – Compromisso

Os **promitentes vendedores**, na condição de proprietários e possuidores dos imóveis acima identificados, que adquiriram por compra e o possuem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, se obrigam, por força deste contrato, a vendê-lo à **promissária compradora**, depois de cumpridas as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento

O preço total para a aquisição das 09 (nove) salas comerciais foi convencionado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que será pago da seguinte forma:

A) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) como sinal e princípio de pagamento, representado pelo apartamento 76 (setenta e seis) do sétimo andar do edifício Copaíba, objeto da matrícula nº 36.219, sendo construído na Av. Sinharinha Frota, nº 146, Centro em Matão-SP, pelo qual a **promissária compradora** dá quitação plena.

B) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas da seguinte forma:

B.1 - 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vincendas em 01.02.2015; 01.03.2015; 01.04.2015, através de 03 (três) cartões bancários do Banco SICOOB, Conta-Corrente 7642-2, Agência 4434;

B.2 - 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vincendas em 01.05.2015; 01.06.2015; 01.07.2015; 01.08.2015, através de 04 (quatro) cartões bancários do Banco SICOOB, Conta-Corrente 76442-2, Agência 4434.

Parágrafo Único – Os referidos pagamentos foram discriminados na tabela abaixo:

| Parcela | Valor R\$ | Forma de Pagto | Vencimento |
|---------|------------|---------------------------------|------------|
| Sinal | 300.000,00 | Apto no Copaíba – Termo Quitado | |
| 1/7 | 100.000,00 | Ch. 0032 | 01/02/2015 |
| 2/7 | 100.000,00 | Ch. 0033 | 01/03/2015 |
| 3/7 | 100.000,00 | Ch. 0034 | 01/04/2015 |
| 4/7 | 50.000,00 | Ch. 0035 | 01/05/2015 |

| | | | |
|-----|-----------|----------|------------|
| 5/7 | 50.000,00 | Ch. 0036 | 01/06/2015 |
| 6/7 | 50.000,00 | Ch. 0037 | 01/07/2015 |
| 7/7 | 50.000,00 | Ch. 0038 | 01/08/2015 |

Parágrafo Único - Fica convencionado que os respectivos pagamentos só se considerarão efetivados após a compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA – Posse

Celebrado o Termo, a posse dos imóveis, objeto deste contrato serão imediatamente transmitidas à **promissária compradora**, aperfeiçoando-se com a entrega das chaves, estando 08 (oito) das 09 (nove) salas livres de pessoas e coisas, ficando sob a responsabilidade dos **promitentes vendedores** eventuais danos ocorridos nos imóveis antes do presente ajuste e liberados para que passem a ser administrados pela **promissária compradora**.

Parágrafo Primeiro – A **promissária compradora** tem ciência de que a sala 07 (sete) está alugada concordando com a compra, desde que os **promitentes vendedores** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da celebração do presente Termo, rescindam o contrato de administração de locação existente, transferindo-o para que seja Administrados pela Imobiliária Cusinato Ltda.

Parágrafo Segundo – A **promissária compradora** entra na posse dos imóveis compromissados, a título provisório, até a outorga da escritura pública de venda e compra, quando entrará na posse definitiva, podendo desde já usar, fruir e gozar de todos os direitos da posse.

Parágrafo Terceiro – No exercício da posse a **promissária compradora** poderá, desde já, participar de Assembléias Condominiais entre os demais proprietários, propondo sugestões, melhorias e mudanças quanto à forma da Administração do Prédio, podendo inclusive sugerir a alteração/substituição da atual Administradora, desde que em consenso com a maioria dos proprietários.

Parágrafo Quarto– A **promissária compradora** poderá ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato independentemente de anuência dos **promitentes vendedores**, ficando cedentes e solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.



Parágrafo Quinto – Os promitentes vendedores arcarão com as despesas de condomínio, IPTU, água e energia elétrica até a efetiva entrega das chaves (01/02/2015); após a entrega, todas as despesas e tributos incidentes sobre os imóveis correrão por conta da promissária compradora.

Parágrafo Sexto – No exercício da posse a promissária compradora poderá, desde já, participar de Assembleias Condominiais entre os demais proprietários, propondo sugestões, melhorias e mudanças quanto à forma da Administração do Prédio, podendo inclusive sugerir a alteração/substituição da atual Administradora, desde que em consenso com a maioria dos proprietários.

CLÁUSULA QUINTA – Encargos fiscais e administrativos

A promissária compradora assume todos os encargos tributários, de qualquer natureza, que incidam sobre os imóveis ou sua exploração e que tenham fatos geradores ocorridos a partir da data de assinatura deste instrumento. Da mesma forma aqueles que tenham fatos geradores ocorridos em data anterior são de responsabilidade dos promitentes vendedores.

CLÁUSULA SEXTA – Encargos trabalhistas e previdenciários

Os promitentes vendedores declaram que não possuem débito trabalhista ou previdenciário nenhum relativo aos imóveis ora negociados ou às atividades econômicas neles exercida, e não há transferência de nenhum empregado dos promitentes vendedores para a promissária compradora. Em vindo a ser a promissária compradora responsabilizado por qualquer débito dessa natureza decorrente de relação empregatícia ocorrida até a presente data, cabe-lhe o direito de regresso contra os promitentes vendedores podendo reter o valor correspondente de parcela ainda não paga do preço, a título de ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da escritura pública definitiva

Quitado integralmente o preço, os promitentes vendedores outorgarão a escritura pública de venda e compra à promissária compradora ou a quem este indicar, no prazo improrrogável de dez dias.

Parágrafo Primeiro – Caberá aos promitentes vendedores providenciar, com a necessária antecedência, os documentos necessários para lavratura das escrituras públicas, tais como documentos pessoais seus e certidões negativas dos respectivos imóveis.



Parágrafo Segundo – Caberá à **promissária compradora** providenciar com a necessária antecedência, os documentos pessoais seus necessários à lavratura da escritura pública.

Parágrafo Terceiro- O Imposto de transmissão e as custas cartoriais serão por conta da **promissária compradora** bem como as custas de registro da escritura pública e deste compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – Inadimplemento

O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato sujeitará a parte inadimplente à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único - Independentemente da multa prevista acima, o não pagamento, pela **promissária compradora**, de qualquer das parcelas do preço, faz incidir a multa de dez cento (10%) sobre o valor corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE da parcela vencida além de juros da mora de um por cento (1%) ao mês.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

A **promissária compradora** declara que previamente vistoriou os imóveis e verificou que há algumas salas alugadas e que está de pleno acordo em recebê-los no estado em que se encontram ressalvados eventuais vícios redibitórios, ficando desde já consignado que os **promitentes vendedores** respondem, na forma da Lei, pelos riscos de evicção de direitos e que se comprometem, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente Termo, a rescindir os contratos de administração de locação existentes, transferindo-os para que sejam administrados pela Imobiliária Cusinato Ltda.

Parágrafo único -O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvando a inadimplência da **promissária compradora** e vincula herdeiros e sucessores, renunciando as partes de forma expressa pela faculdade de arrependimento prevista no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA


Elegem as partes o foro da comarca de Araraquara com renúncia de qualquer outro, para qualquer demanda originária deste contrato.



Por estar assim contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, fazendo-o bom e valioso, para ser integralmente cumprido, por si ou seus sucessores.

Araraquara, aos 01 de Fevereiro de 2015.

PROMITENTES VENDEDORES:



JOÃO LUIZ FERREIRA


MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA

PROMISSÁRIA COMPRADORA:



IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA
CAMILA CARDOSO CUSINATO

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG: 47.997.814-1
CPF: 418.953.038-77

Nome:
RG:
CPF:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA-SP**

Autos 1011754-49.2016.8.26.0037

Execução de Título extrajudicial – condomínio

Exequente: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

Executado: Imobiliária Cusinato

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada nos autos da execução em epigrafe, por intermédio do seu advogado e procurador que a presente subscreve, comparece diante de Vossa Excelência para interpor os presentes

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Em face do Condomínio do Edifício Comercial Centre Fonte, nos seguintes termos:



Esta foto demonstra a colocação de um toldo da loja número 01 no condomínio Center Fonte, na avenida Bento de Abreu 715, esta foto foi tirada em 27/01/2016 e demonstra que houve uma ocupação INADEQUADA por diversos motivos:

- 01** - O lojista realizou o fechamento lateral do toldo transformando esta área em uma área privativa da sua loja, sendo que esta área trata-se de uma área comum;
- 02** - O lojista solicitou a ocupação dos toldos em dois módulos e colocou três, o que agrava a situação;
- 03** - O lojista utiliza a área sobre os toldos como depósito de sua loja, denegrindo o visual arquitetônico e comercial do empreendimento como um todo e prejudicando os demais lojistas;
- 04** - Esta imagem feita pela Bento de Abreu demonstra que os toldos e seu respectivo fechamento lateral prejudicam todas as outras lojas do centro comercial porque impede sua visualização;
- 05** - O lojista da sala 01 ao fazer a instalação do toldo não observou a largura mínima do passeio público "calçada" de acordo com as normas da prefeitura de Araraquara, e INVADIU a área de calçada pública mais uma vez dificultando, senão impedindo a renovação dos documentos legais do centro comercial expondo a riscos e DEPRECIANDO O IMÓVEL como um todo;
- 06** - O lojista da loja número 01 desrespeita mais uma vez as normas e regulamento do condomínio registrado no cartório de registro de imóveis de Araraquara, instalando diversos televisores na área externa de sua loja, o que é proibido pelo regulamento e esta em desacordo com o projeto de elétrica aprovado na CPFL para o respectivo condomínio;
- 07** - Mediante o exposto é URGENTE a remoção dos toldos "fechados" porque empedem a renovação do alvará na prefeitura municipal e no corpo de bombeiros de Araraquara;
- 08** - A não renovação dos ALVARAS legais na Prefeitura Municipal e no Corpo de Bombeiros de Araraquara, IMPEDEM a renovação do SEGURO para o empreendimento/prédio como um todo, deixando-nos a merce de todo e qualquer tipo de risco.

A Construtora Cusinato, empresa que construiu o empreendimento ja fez inúmeras comunicações verbais e por escrito nos últimos dez anos, sobre estes fatos. Neste momento está fazendo mais uma vez, a comunicação por escrito. E solicita providências urgentes.

CONSTRUTORA CUSINATO LTDA
RICARDO CUSINATO



Foto 2- CENTER FONTE (fechamento total do empreendimento).

I - DA EXECUÇÃO

1. Afirma o Exequente, representado pelo SÍNDICO, Sr. MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI, que o Condomínio em questão está em *precaríssima situação financeira*, enfrentando dificuldades até com pagamentos mínimos e que devido ao atraso do Executado, proprietário de 9 (nove) lojas, os condôminos remanescentes vem sendo obrigados a suprir com pagamentos extraordinários.

2. Que a Executada deve R\$ 36.082,20 e que simplesmente ignorou suas responsabilidades condominiais.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

2.1 PRELIMINARMENTE

Propugna pela extinção do feito, vez que o Síndico atual do Condomínio, LOJISTA e devedor contumaz de suas obrigações condominiais, não possui capacidade postulatória para representar o Condomínio, sobretudo em ações de inadimplência, tendo em vista que TAMBÉM vem REITERADAMENTE descumprindo as normas do Condomínio.

Pisando nas Normas Gerais do Condomínio e na Convenção do Condomínio, o Sr. MIGUEL SALVAJOLI foi INDEVIDAMENTE aclamado como Síndico, fato que não se aperfeiçoa justamente porque ele também, como proprietário, não cumpre suas obrigações condominiais.

As FOTOS que estampam as páginas iniciais dos presentes Embargos possui clareza solar para atestar essa afirmativa, afinal, concordou que o seu locatário utilizasse, há anos, não só a área comum de circulação dentro do empreendimento como também descumprisse as regras e normas de postura da cidade de Araraquara ao utilizar deliberadamente QUASE METADE DA CALÇADA, bem de uso público com a instalação de um anexo de sua loja, adicionando ao horroroso puxadinho como se já não bastasse, alguns vasos de flores, descaracterizando totalmente a fachada do empreendimento comercial e impedindo que os pedestres possam caminhar livremente pelo local, sem dizer do total desrespeito com aqueles cidadãos que possuem mobilidade reduzida, cadeirantes e outras pessoas com deficiência, totalmente ignorados pelo Sr. Síndico e proprietário da Loja 01.

Não obstante o total desapego do Sr. Síndico pelas normas do município, o que ele vem descumprindo deliberada e conscientemente são também as NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE (cópias anexas), mormente o seu Item 16, sobre a DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES, vedando a prática incorreta por parte dos lojistas da utilização das ÁREAS COMUNS bem como no Item 41 que expressamente determina que as

áreas de CIRCULAÇÃO serão conservadas e DESOBSTRUÍDAS, não devendo, nos termos do Item 43 utilizar as dependências comuns para propaganda ou publicidade.

Desrespeita também o Sr. Síndico, a Convenção de Condomínio (cópias anexas), primeiro porque DESCUMPRE a vedação da utilização da área comum e em especial porque, nos termos do Artigo 21, NÃO PODERIA SEQUER TER SEU VOTO COMPUTADO nas Assembleias, nos termos do Artigo 21, *in verbis*:

Artigo 21 - Somente se computará o voto do Lojista, se o mesmo tiver procuração para tais poderes, em qualquer deliberação, e ainda, se o mesmo estiver quites com todos os pagamentos de suas contribuições ou multas que lhes tiverem sido impostas.

Ora, se não tinha capacidade para votar, não tinha capacidade para ser votado e aclamado Síndico, porque a despeito da dívida discutida na presente execução, o Sr. Síndico que representa os demais proprietários, DESCUMPRE FLAGRANTEMENTE as normas, o regimento e o código de posturas e **nenhum proprietário sequer questionou essa desídia de sua parte, como se concordassem que a loja 01, onde funciona um restaurante, tivesse o poder de instalar o puxadinho, instalar vasos de flores, instalar um totem da Itaipava e descaracterizar totalmente o empreendimento, sem contar a distribuição de mesas e cadeiras nos corredores de circulação defronte as outras lojas que em dias de movimento praticamente impedem que os visitantes possam circular livremente pelo local, como se o empreendimento tivesse **único dono e única loja: o restaurante.****

Assim sendo, não são os condomínios atrasados que transformaram o Center Fonte num verdadeiro elefante branco, afugentando possíveis interessados em firmar contrato de locação simplesmente porque percebem que não conseguirão sequer entrar nas suas lojas, muito menos os possíveis clientes, porque hoje o Center Fonte não é um empreendimento comercial e sim uma **praça de alimentação muito piorada** em detrimento daquilo que se imaginou quando da sua construção, diga-se de passagem, pela família Cusinato que desejava – e conseguiu durante algum tempo – oferecer ao cidadão de Araraquara mais uma **opção de lazer e de compras**.

As demais fotos que foram juntadas (docs anexos) comprovam o verdadeiro DOMÍNIO do locatário da Loja 01, com a permissão do Sr. Síndico, passando a ocupar praticamente 100% da área comum, vedada pelo Artigo 10 da Convenção e situação que certamente NÃO TEVE APROVAÇÃO dos demais lojistas, fatos que EXIGEM o desfazimento imediato daquilo que está em desacordo, devendo arcar com o pagamento pela utilização indevida, ou seja, **RESSARCIR O CONDOMÍNIO financeiramente porque TEVE LUCRO com esse desvio de conduta.**

A rede de gás contratada pelos proprietários das Lojas 01 (Síndico) e 09, foi instalada sem que houvesse sequer aprovação em Assembléia. Laudos de empresa contratada comprovaram que as mesmas estão **inadequadas**; e não serão aprovadas pelos bombeiros por conta da instalação da rede de gás feita com tubos de cobre, quando deveriam ser de aço, permitindo que a tubulação passasse rente às instalações elétricas, próxima a rede de esgoto.

Além de ter a obrigação de RESSARCIR ADEQUADAMENTE o Condomínio pelo uso indevido da área comum, cabe também avaliar, quantificar e indenizar o uso da energia elétrica do empreendimento, cujas luzes acendem automaticamente às 18h00 da noite e só se apagam às 6h00 da manhã, **FAVORECENDO A ÚNICA LOJA QUE FICA ABERTA NESTA FAIXA DE HORÁRIO: A LOJA 01!**

Todos os demais lojistas estão **PAGANDO** a conta para um único beneficiário: **o locatário do Sr. Síndico.**

Excelência, ninguém mais do que os integrantes da família Cusinato tem interesse que o Empreendimento volte a ser o que era. Uma das filhas aceitou tempos atrás o encargo de Síndica, justamente para tentar convencer os demais proprietários que o Center Fonte só **dará lucro se houver uma total revitalização**; infelizmente, após inúmeras reuniões e propostas de readequação do empreendimento foi voto vencido e, por conta de problemas profissionais e pessoais não pode mais encabeçar a verdadeira mudança que pretendia com essa atitude, tendo sido inclusive destituída do seu cargo por conta da **sanha de outros lojistas** que se arvoram em proprietários únicos do empreendimento, quando na realidade DESCUMPREM DELIBERADAMENTE as regras postas, apontando o dedo

para quem deve condomínios atrasados, mas se esquecendo que **TAMBÉM SERÃO CHAMADOS A PAGAR POR AQUILO QUE FIZERAM.**

Até hoje não se sabe, apesar de haver exigências neste sentido, **quanto o Condomínio recebe de locação pela instalação do TOTEM da Itaipava,** espigão que praticamente tirou a Fachada do Center Fonte e como se lá só houvesse um único produto para comercializar que é a cerveja.

Será que os demais proprietários saberiam dizer quanto é o aluguel? Quanto foi recebido nos últimos 10 anos? Quem autorizou? Passou pela Assembléia?

Novamente, estamos diante de um benefício criado exclusivamente para a LOJA 01, como se o Center Fonte fosse **FONTE CENTRAL de um único proprietário.**

Ademais, a Loja 01, com o elástico horário do restaurante acaba propiciando que indivíduos – *não consumidores* – que perambulam pelas ruas altas horas da madrugada utilizem os banheiros do empreendimento, consumindo água e demais insumos, **PAGOS PELOS DEMAIS LOJISTAS,** além de utilizarem as dependências para fazer uso de entorpecentes, **MANCHANDO A REPUTAÇÃO DO LOCAL.**

Foto tirada no local durante a realização de um jogo de futebol, comprova o **FECHAMENTO DO CENTER FONTE** com exclusividade pela Loja 01, **DESCUMPRINDO TODAS AS NORMAS, REGRAS E CÓDIGOS DE POSTURA!**

Como proprietária das Lojas, a família Cusinato exigiu **CÓPIA DAS ATAS** sobre a *ALTERAÇÃO DA FACHADA E INSTAÇÃO DO TOTEM, ALTERAÇÃO DA FACHADA DAS UNIDADES AUTÔNOMAS, PERMISSÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA ÁREA COMUM E DA ÁERA PÚBLICA PELAS LOJAS 01 E 09; PERMISSÃO PARA A INSTALAÇÃO DOS TOLDOS DE FECHAMENTO, PERMISSÃO PARA A OBSTRUÇÃO DO ACESSO ÀS LOJAS DO ANDAR SUPERIOR, ALÉM DOS PROJETOS DE GÁS DAS LOJAS 01 E 09,* **mas até hoje não obteve sucesso.**

RELATÓRIO – RETROSPECTO HISTÓRICO

Indignados com a cobrança condominial, a Imobiliária Cusinato, sociedade empresária integrante das empresas da Família Cusinato, teceu o seguinte retrospecto histórico:

O Centro Comercial denominado “Center Fonte I” , foi construído em 1996, pela Construtora Cusinato Ltda, CGC 66.999.095/0001-04.

EQUIPE DE TRABALHO: este centro comercial, foi idealizado pelo Prof. Mestre Dr. Ricardo Cusinato e teve como profissionais envolvidos o arquiteto Sr. Rodolpho Cesar Magalhães, como eng. Estrutura hidráulico e elétrico o Sr. Renato Monteiro de Almeida.

A documentação, especificamente a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA foi feita pela Dra. Sandra Galhardo e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, como o demonstra os documentos em anexo.

FUNCIONAMENTO:

O Center Fonte foi concebido, construído e implantado como um Centro Comercial de LOJAS DIVERSIFICADAS, COM VESTUÁRIO, ROUPAS, ACESSÓRIOS, LIVRARIAS, CAFÉ, SORVETERIA.

Na sua implantação foi lá instalado o Frans Kafé, Ice by Nice, Escola de Informática, loja de calçado Feminino “SEPIA”, e loja de vestuário feminino, na parte superior, escritório de contabilidade Marconato e Valila, Imobiliária Caravela, Escritório de Advocacia, Escritório de Engenharia e Plotagens de Projetos, e Construtora Cusinato, entre outras.

No entanto, a partir do ano 2000, ali se instalaram algumas lojas da área de alimentação, que passaram a cometer uma série de IRREGULARIDADES no condomínio, EXPULSANDO do local os demais lojista, provocando a PERDA DE QUALIDADE E DA DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS. Dificulta ou mais precisamente, impede a locação das salas superiores para profissionais liberais como Arquitetos, Advogados, Imobiliárias, etc. Ou seja, qualquer atividade em que o cidadão de sexo masculino e de sexo feminino possa circular com segurança e bem estar.

Apontamos a seguir algumas das irregularidades cometidas pela loja 01.

Constatamos que o Locador da Loja 01, comete uma série de irregularidades perante o Regulamento do condomínio, as principais são:

1) INVASÃO DE ÁREA COMUM: A LOJA 01 loca uma área para colocação do toldo, em torno de trinta metros quadrados, espaço para colocação de seis meses e vinte e quatro cadeiras. No entanto foi verificado, constatado e comprovado por Laudo Técnico, que ele põe cinquenta mesas e duzentas cadeiras na área comum do Edifício Comercial Center Fonte, ocupando quase toda a área comum do prédio; como o demonstra as fotos em anexo;

2) INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA: a loja 01, com suas duzentas cadeiras, não se limita a invadir a área comum do edifício, mas invade totalmente a calçada do mesmo, impedindo o uso do passeio público pelo cidadão, como o demonstra as fotos em anexo;

3) INVASÃO DA ÁREA DE CADEIRANTES NO PASSEIO PÚBLICO: impede a circulação de CADEIRANTES pelo passeio público; **OBRIGANDO-OS A CIRCULAREM PELA RUA**, em uma rotatória de alta circulação de veículos, como o demonstra as fotos anexas;

4)TOLDO; toldo é composto de uma estrutura metálica com cobertura, para refletir o sol ou chuvas leves. A loja 01 fez o fechamento lateral TOTAL do toldo, como o demonstra fotos em anexa, privatizando a área, e IMPEDINDO a visualização das demais salas comerciais, causando assim graves prejuízos aos demais lojistas, uma vez que impedem a visibilidade comercial da sua loja;

5) LOCAÇÃO DE TOTEM PARA ITAIPAVA: A loja 01, aluga o espaço da área comum para a Itaipava colocar um LUMINOSO com sua LOGOMARCA como o demonstra as fotos em anexas, já há diversos anos, mais de cinco, sem ter repassado para o CONDOMINIO estes recursos financeiros;

6) ENERGIA ELÉTRICA: está registrado na Convenção de Condomínio, que o horário de funcionamento do Condomínio é até as 24 horas de cada dia. A partir desse horário, o lojista que fizer uso da mesma, deverá efetuar o pagamento correspondente;

7) USO DA ÁGUA: quando o lojista da loja 01, ocupa a área comum com cinquenta mesas e duzentas cadeiras, vendendo refrigerantes , cervejas inclusive torre de chop.

8) Duzentas cadeiras, vamos prever diversas ocupações de clientes por mesas, num sistema de rotatividade, temos aí centenas de clientes utilizando o banheiro comum do condomínio, com o **O USO DA ÁGUA, SOBRECAREGANDO** os custos do condomínio. Numa loja que era previsto para ser ocupado por vinte e quatro clientes, ele põe duzentos, fica até de madrugada, e não paga nada por isso.

9) FONTE LUMINOSA: A LOJA 01, Com seus clientes motoqueiros e seus motoboys de entrega, **DESTRUIRAM A FONTE,** instalada no jardim, na frente do Prédio Comercial Center fonte, de frente para a Av. Bento de Abreu, como o demonstra a foto em anexo;

10) Durante o ano de 2016, a Construtora Cusinato e a Imobiliária Cusinato, detentora da maioria das lojas, fez uma série de tentativas ao longo do ano para a **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL.** entre elas;

1. Pintura do prédio, interno e externo

2. Revisão da parte elétrica

3. Limpeza dos corredores de acesso de serviços.

4. Contratação de projeto de Revitalização do Imóvel.

5. Apresentação do projeto aos Condôminos;

6. Criação de uma praça de alimentação comum, de uso de todos os lojistas, com mesas e cadeias padronizadas, semelhantes ao de Shopping. Visando dar segurança e proteção ao cliente;

7. Cobertura da área central, já sinalizada positivamente pela Prefeitura Municipal de Araraquara;

8. Fechamento lateral em paralelo a calçada, visando dar proteção e segurança aos clientes e usuários;

9. Criação de uma Portaria de acesso, com seguranças, para entrar no condomínio;

10. Readequação da elétrica, pois cada loja da área de alimentação instala diversas geladeiras e freezers sem observação do limite da capacidade de cada loja, pondo o prédio em risco. Estas instalações não atendem as normas de Segurança Previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela CPFL, como o demonstra as fotos em anexo. O RISCO É IMINENTE.

No entanto, os demais proprietários, não demonstraram qualquer interesse na Revitalização, demonstrando, o interesse EXCLUSIVO No faturamento do ALUGUEL.

Por tais razões, Excelência, em sede de **PRELIMINAR**, pede e espera seja o presente processo julgado EXTINTO, por falta de capacidade postulatória do Representante do Condomínio, Sr. Miguel Salvajoli, **DESCUMPRIDOR DAS REGRAS DE CONDUTA e devedor CONTUMAZ do Condomínio.**

O conjunto de fotos inseridas a seguir, confirmam o total desapego pelas regras e normas de posturas pelo SR. SÍNDICO:



Foto 3: total desrespeito aos cidadãos com mobilidade reduzida e cadeirantes, com o deliberado e irresponsável fechamento da calçada pela LOJA 01.



Foto 4: funcionamento noturno da Loja 01, única que utiliza toda a estrutura do empreendimento até altas horas da madrugada.



Foto 5: invasão de mesas e cadeiras sobre o PASSEIO PÚBLICO.



Foto 6: Center Fonte. Em dia de jogo de futebol, Empreendimento COMERCIAL se transformou num palco de horrores: descumprimento total da lei e do bom senso, desrespeito com os demais lojistas, clientes e possíveis transeuntes que NÃO CONSEGUIRAM andar na calçada, bem de uso comum do povo QUE NÃO PODE SER OBSTRUÍDA.



Foto 7: destruição da Fonte originariamente construída. Invasão INADEQUADA da calçada pelo TOLDO DE FECHAMENTO (inovação criada pela LOJA 01).



Foto 8: Instalação de TOTEM da Itaipava em ÁREA COMUM e fachada do Center Fonte (que foi inutilizada pela LOJA 01).

a. NO MÉRITO

Reconhece a família Cusinato que está inadimplente com suas obrigações condominiais e refuta essa situação por conta da IMPOSSIBILIDADE de locação de suas nove lojas, já que a maioria dos interessados (profissionais liberais, comerciantes) não veem o empreendimento com bons olhos, primeiro porque ao visitarem o Center Fonte em horários distintos verificam que os frequentadores do restaurante não são seu público alvo, destacam a DIFICULDADE em circular pelo local e já antevem que seus possíveis clientes terão as mesmas impressões e dificuldades.

Portanto, a **inadimplência ou parte dela dever ser uma vez mais creditada ao TIPO de atividade que vem sendo desenvolvida no Center Fonte**, restringindo a possibilidade de diversificação comercial no local, uma verdadeira lástima para quem idealizou, construiu e entregou para os

munícipes de Araraquara um prédio tão imponente numa das ruas mais movimentadas e mais valorizadas da Morada do Sol.

Abaixo inserimos uma foto que demonstra a verdadeira INTENÇÃO da Família Cusinato:



Foto 9: Projeto de REVITALIZAÇÃO DO CENTER FONTE proposto pela Família Cusinato, rejeitada em reuniões condominiais.

Propõe a Executada o PARCELAMENTO de seus débitos em **10 (DEZ)** vezes; desde que o Condomínio, representado por pessoa DEVIDAMENTE CAPACITADA para tal mister DETERMINE a realização de Assembléia para DISCUTIR TODAS AS PENDÊNCIAS, DE TODOS OS LOJISTAS que estão em descompasso com as normas e regras, RESSARCINDO o Condomínio pelo uso indevido da área comum, nos termos já mencionados alhures.

Para isso será necessário que o Condomínio CONTRATE um perito contábil isento, rescinda o contrato com a atual Administradora, recomeçando do zero, ações que necessariamente deverão passar pelo crivo DE TODOS OS LOJISTAS (proprietários) em Assembleia EXTRAORDINÁRIA com este especial propósito e é o que, sinceramente falando, o que a família Cusinato espera.

Se todos que devem, assumirem que também irão PAGAR, a Executada não se furtará de também fazê-lo, já que tem total interesse que o local volte a ser frequentado pelas FAMÍLIAS de Araraquara.

Pede que as presentes contrarrazões sejam acolhidas, dando-se vista ao DD. Membro do Ministério Público para que tome conhecimento das INÚMERAS IRREGULARIDADES existentes no empreendimento, tomando as medidas que entender necessárias para que ações como as que comprovadas nas fotos sejam COIBIDAS, determinando inclusive a IMEDIATA RETIRADA de qualquer toldo, vaso ou qualquer outro artefato indevidamente instalado em área pública.

N. Termos,

P. deferimento.

Matão, 05 de abril de 2017.

P.p. IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Executada

Carlos Eduardo Futra Matuiski

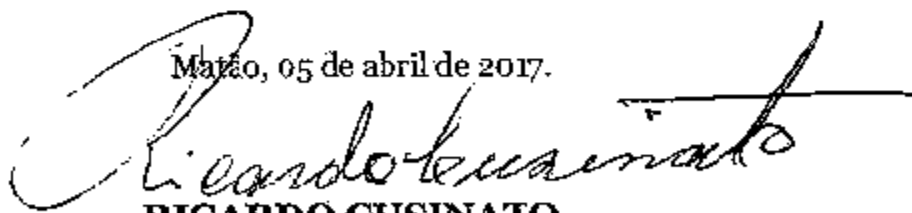
Advogado

OAB-SP 269.550

PROCURAÇÃO AD JUDICA ET EXTRA

Pelo presente instrumento, a **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, CNPJ **19.041.431/0001-98**, com sede na Av. 28 de Agosto, nº 559, Sala C, em Matão, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Representante Legal **RICARDO CUSINATO**, brasileiro, separado judicialmente, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.095 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 863.300.045-20, residente e domiciliado na Avenida Benito Barbieri, nº 214, Jardim Vale das Rosas, CEP 14802-570, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador, **CARLOS EDUARDO FUTRA MATUISKI**, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP 269.550, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.112.717-X. SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.097.708-84, residente e domiciliado na Avenida Américo Brasiliense, nº 1141, Jardim Aeroporto, CEP 15991-132, na cidade de Matão, Estado de São Paulo; outorgando-lhe amplos poderes inerentes à cláusula "extra judicis" representando a empresa perante quaisquer repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, Cartório de Notas em Geral, Cartório de Registros de Imóveis; bem como propor Ações em todas as esferas Judiciais, contestando, apelando, interpondo recursos, firmando acordos, requerendo e assinando documentos necessários para tal mister, em especial para acompanhar a tramitação do Processo **1011754-49.2016.8.26.0037**, **Execução de Título extrajudicial movido pelo Edifício Comercial Center Fonte**, em trâmite na Terceira Vara Cível da Comarca de Araraquara, podendo praticar enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso na forma da Lei.

Matão, 05 de abril de 2017.



RICARDO CUSINATO

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Proprietária:

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na rua Miguel Cortes, 50 Lote 38-B, Mezanino, Vila Melhado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.999.095/0001-07, representada pelo sócio RICARDO CUSINATO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.095-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 863.300.048-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara-SP, conforme previsto no item VI da alteração do Contrato Social devidamente inscrito no 1º Cartório de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araraquara-SP, sob nº 706, no Livro A-2

MINUTA

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

EDIFÍCIO COMERCIAL

“CENTER FONTE”

CAPÍTULO 1 – DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

Artigo 1 - O CENTER FONTE, centro comercial, objeto da presente Convenção, localizado nesta cidade de Araraquara, à Avenida Bento de Abreu, nº 715, se compõe de unidades autônomas, designadas pelos números **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18** e **um quiosque**, áreas de circulação e de uso comum e, áreas de uso reservado a lojistas e seus funcionários. O edifício objeto da presente Convenção, pela sua natureza condominial, compreende partes distintas, a saber:

- a) Partes de propriedade comum ou partes de condomínio;
- b) Partes de propriedade exclusiva ou unidades autônomas.

Artigo 2 - São partes de propriedade comum ou partes de condomínio, aquelas assim definidas no Artigo 8º da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que por sua natureza ou destinação deva ser de utilização comum tais como, as áreas de circulação e de uso comum que compreendem as áreas livres, situadas sob a marquise central do **CENTER FONTE**, as áreas livres descobertas, situadas à frente ao bloco de fundos, as áreas em que se encontram instaladas os sanitários destinados ao público, e o quarto para depósito situado no subterrâneo do conjunto de banheiro localizado no andar térreo. Essas coisas todas constituem condomínio de todos os condôminos, e serão insuscetíveis de divisão ou de alteração desta, da respectiva unidade.

CAPÍTULO 2 – DO DESTINO DAS DIFERENTES PARTES

Artigo 3 - As áreas de uso reservado aos lojistas e seus funcionários compreenderão as instalações sanitárias reservadas aos locatários das unidades autônomas do **CENTER FONTE**. Haverá dois conjuntos de sanitários, um conjunto destinado exclusivamente aos lojistas e seus funcionários e outro conjunto destinado ao público em geral.

Artigo 4 - As unidades autônomas do **CENTER FONTE**, designadas numericamente, são destinadas especificamente a atividades comerciais. Encontram-se voltadas para a área central de circulação, sendo dotadas de instalações elétricas e ponto para instalação de telefone.

Artigo 5 - Serão consideradas áreas de uso exclusivo da Administração os locais de acesso aos equipamentos elétricos e hidráulicos, a casa de força, os reservatórios de água, os locais de instalação dos equipamentos de combate e prevenção de incêndio, e os locais de instalação das máquinas e equipamentos do **CENTER FONTE**. Em tais locais, é proibido expressamente o ingresso de pessoas não credenciadas.

CAPÍTULO 3 – DO MODO DE USAR AS PARTES COMUNS

Artigo 6 - As regras de propriedade comum, serão utilizadas de conformidade com seu destino, e ainda de acordo com o que dispõe nesta convenção e no regulamento interno do edifício.

~~**Artigo 7 -** O **CENTER FONTE** funcionará, diariamente no período compreendido entre 8:00 e 23:00 horas, sem interrupção. Nos domingos e feriados, o horário será das 8:00 às 23:00 horas.~~

Artigo 7 - O CENTER FONTE funcionará, de segunda-feira e quinta-feira no período compreendido entre 8:00 e 00:00 horas; de sexta-feira e sábado, entre 8:00 e 2:00 horas, sem interrupção. Nos domingos e feriados entre

8:00 e 00:00 horas (texto alterado em Assembléia Extraordinária realizada no dia___).

Artigo 8 - Os estabelecimentos comerciais que vierem a ser instalados no **CENTER FONTE** obedecerão, para o seu funcionamento, os horários fixados na legislação em vigor, respeitados, sempre, os horários de funcionamento do centro comercial.

Artigo 9 - Dentro dos períodos de funcionamento do **CENTER FONTE** serão mantidas, e iluminadas no período noturno, as vitrines e exposições dos estabelecimentos comerciais instalados no centro comercial até as **00:00 horas**.

Artigo 10 - Cada condômino poderá usar e fruir das utilidades próprias das partes comuns, desde que, não prejudique igual direito dos demais condôminos.

CAPÍTULO 4 – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 11 - Cada estabelecimento comercial que vier a se instalar no **CENTER FONTE** indicará, obrigatoriamente, um elemento do seu quadro de pessoal para ser submetido a adestramento na operação dos equipamentos de combate a incêndio, instalados no centro comercial, e em cada unidade autônoma. Esse adestramento será supervisionado pelo Corpo de Bombeiros.

Artigo 12 - É obrigatória a conservação e manutenção, pela empresa locatária, do equipamento de combate a incêndio instalado na unidade autônoma por ela ocupada.

Artigo 13 - O imóvel em que se encontra instalado o **CENTER FONTE**, assim como suas máquinas e equipamentos, são cobertos por seguro contra incêndio contratado pelos Lojistas. É, entretanto, obrigatória a contratação, pelos estabelecimentos comerciais, de seguros contra incêndio das duas instalações e estoques de mercadorias, assim como a renovação de tais seguros, enquanto durar a locação. Qualquer despesa com referência ao Seguro mencionado neste artigo, será por conta dos locatários.

CAPÍTULO 5 – DAS DEPENDÊNCIAS COMUNS E SEU RATEIO

Artigo 14 - Constituem despesas comuns de condomínio:

- a) Aquelas que, por sua natureza e fim, sejam necessárias ou aconselháveis ao seu funcionamento, administração, conservação, vigilância, fiscalização, modernização e aprimoramento do **CENTER FONTE**, por mais especiais que sejam, previstas ou não, nestas Normas e no Regulamento Interno.

- b) Os honorários do pessoal utilizado na Administração, vigilância, conservação, limpeza e manutenção, exclusivamente do **CENTER FONTE**, bem como os respectivos encargos trabalhistas.
- c) Aquisição de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos exclusivamente destinados ao **CENTER FONTE**.
- d) Colocação e manutenção de letreiros, placas, quadros, sistemas internos de TV e de comunicação interna, avisos e outros sistemas óticos ou auditivos de indicação para orientação do público ou outros, no interesse dos Lojistas, bem como o consumo de energia elétrica para sua operação, tanto nas áreas internas, como nas áreas externas adjacentes.
- e) Os custos com conservação e manutenção do prédio, tais como: pintura interna e externa na área comum do prédio, restauração do piso das áreas comuns, entre outras.
 - i) As despesas mencionadas nesta alínea “e” ficarão por conta exclusiva dos lojistas, sejam eles locatários ou proprietários.
 - ii) Cabe ao Síndico arrecadar as contribuições de cada lojista ou locatário.

Artigo 15 - O uso da área comum por qualquer das unidades autônomas, exigirá o pagamento da energia elétrica desta área e demais despesas que se fizerem necessárias neste período.

CAPÍTULO 6 – ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 16 - As resoluções dos condôminos-proprietários serão tomadas em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único: Os condôminos-proprietários, poderão ser representados por seus locatários, através de procuração específica para tal fim.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, com a competência de:

- a) Eleger o Síndico e o Sub-Síndico, quando for o caso;
- b) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo;
- c) Discutir e votar o orçamento das despesas para o exercício em curso;
- d) Discutir e votar o relatório e as contas do Síndico, relativas ao exercício findo;
- e) Examinar e decidir quaisquer questões que lhe forem propostas.

Artigo 18 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas para exame e deliberação sobre qualquer assunto, cuja apreciação, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral Ordinária.

~~**Artigo 19** - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Síndico ou por 1/4 (um quarto) dos condôminos, mediante o envio de carta registrada ou protocolada e, serão realizadas no próprio edifício ou em outro local que for previamente determinado.~~

Artigo 19 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Síndico ou por 1/4 (um quarto) dos condôminos, mediante o envio de carta ou e-mail, confirmada através de contato telefônico pela Administração e serão realizadas no próprio edifício ou em outro local que for previamente determinado (texto alterado na Assembleia Extraordinária do dia).

Parágrafo Primeiro: As convocações indicarão resumo da ordem do dia, data, o local e a hora da realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo: As convocações serão endereçadas às unidades autônomas dos condôminos, salvo se estes tiverem feito, em tempo oportuno, comunicação de outro endereço.

Parágrafo Terceiro: As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias do relatório e das contas do Síndico, bem como, da proposta do orçamento para o exercício que se inicia.

Parágrafo Quarto: As convocações serão feitas com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, podendo as Assembleias Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor desde que haja comprovada urgência.

Artigo 20 - As Assembleias serão presididas por um Lojista, especialmente aclamado, que escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio.

Parágrafo único: É defeso ao Síndico presidir ou secretariar os trabalhos da Assembleia.

Artigo 21 - Somente se computará o voto do Lojista, se o mesmo tiver procuração para tais poderes, em qualquer deliberação, e ainda, se o mesmo estiver quites com todos os pagamentos de suas contribuições ou multas que lhes tiverem sido impostas.

Artigo 22 - As Assembleias instalar-se-ão, validamente, em primeira convocação, com a presença dos Condôminos ou de Lojistas que possam representá-los, e que representem 2/3 (dois terços) dos votos totais, e, em segunda convocação feita, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número, respeitando-se, porém, o quórum exigido para assuntos especiais, previstos nesta convenção.

Artigo 23 - Os votos, nas Assembléias Gerais, serão tomados proporcionalmente às unidades pertencentes a cada Condômino.

Artigo 24 - As deliberações, nas Assembléias, serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Nos casos abaixo, as deliberações serão tomadas, por maioria qualificada ou por unanimidade, a saber:

I – Será exigida maioria que represente 2/3 (dois terços) dos votos totais do condomínio para:

- a) Destituição do Síndico;
- b) Alteração do Regulamento Interno, embora, sua aprovação inicial seja feita pelo critério de maioria simples;
- c) Deliberação sobre a reedificação, ou não, em caso de incêndio ou outro sinistro que importe na destruição do edifício;

II - Será exigida a unanimidade dos condôminos para:

- a) Alterar a forma da fachada externa do edifício ou da respectiva unidade autônoma;
- b) Aprovação de benfeitoria meramente voluptuárias;
- c) Deliberação sobre matéria que altere o direito de propriedade dos condôminos;

Artigo 25 - Se a unidade autônoma pertencer a vários proprietários, estes elegerão o condômino que os representará, credenciando-o por escrito.

Artigo 26 - É vedado ao condômino ou Lojista, votar em assunto que tenha particular interesse.

Artigo 27 - É lícito ao condômino fazer-se representar nas Assembléias Gerais, por procurador com poderes especiais, condômino ou não, desde que não seja o próprio Síndico ou membro do Conselho Consultivo.

Artigo 28 - As deliberações sobre os assuntos mencionados no parágrafo único do artigo 24 desta convenção, poderão ser tomadas em Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas.

Artigo 29 - As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprindo ao Síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo único: Dentro de 8 (oito) dias que se seguirem à realização da Assembléia, serão enviadas cartas ou emails devidamente identificados a todos

os condôminos, bem como a todos os Lojistas, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Artigo 30 - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto rubricado e encerrado pelo Síndico, atas essas que serão assinadas pelo presidente, pelo secretário, e pelos condôminos presentes, que terão sempre o direito de fazer constar as duas declarações de voto quando dissidentes.

Artigo 31 - As despesas com a Assembléia Geral, serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas às Assembléias convocadas por condôminos, serão pagas por estes, caso o assunto proposto não seja aprovado.

CAPÍTULO 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 32 - A Administração do edifício caberá a um Síndico, escolhido entre os condôminos, eleito em Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo único: Ao Síndico compete:

- a) Representar o condomínio em juízo ou fora dele ativa ou passivamente, em tudo que se referir a assuntos de interesse do mesmo, podendo para tal fim constituir advogado, legalmente habilitado, outorgando-lhe poderes “ad-judicia” e outros que se fizerem necessários;
- b) Superintender a Administração do edifício;
- c) Admitir ou demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração, conferindo-lhes as respectivas atribuições;
- d) Cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o Regulamento Interno do edifício e ainda todas as deliberações das Assembléias Gerais;
- e) Ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário a segurança ou conservação do edifício com a prévia autorização da Assembléia Geral;
- f) Executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pela Assembléia;
- g) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias nas épocas próprias e, as Extraordinárias, quando julgar conveniente ou lhe for requerida por grupo de no mínimo 1/4 (um quarto) dos condôminos;
- h) Prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;**
- i) Manter e escriturar o “livro caixa”, devidamente aberto, rubricado e encerrado pelos membros do Conselho Consultivo;
- j) Cobrar, inclusive em juízo, as quotas que couberem, em rateio, aos condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias do edifício, aprovadas pela Assembléia, bem como, as multas impostas por infração

de disposições legais ou desta Convenção e, ainda, do Regulamento Interno;

- k) Comunicar à Assembléia as citações que receber;
- l) Procurar por meios suasórios, dirimir divergências entre os condôminos;
- m) Entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences em seu poder;
- n) Apresentar ao Conselho Consultivo, semestralmente, para exame, as contas do semestre anterior.

Artigo 33 - A remuneração do Síndico será fixada pelos condôminos em Assembléia Geral, em caso de eleição de pessoa física ou jurídica não condômina do empreendimento – Entretanto, caso seja eleito para o cargo de Síndico um condômino, o mesmo, não terá direito a qualquer remuneração, salvo se ao contrário dispuser a Assembléia de condôminos, por maioria simples de votos.

Artigo 34 - O Síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do condomínio, desde que, tenha agido no exercício regular de suas atribuições; - responderá, porém, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa.

Parágrafo único: O Síndico poderá delegar suas funções administrativas a terceiros de sua confiança, sob sua inteira responsabilidade, mediante aprovação da Assembléia Geral dos condôminos.

Artigo 35 - Juntamente com o Síndico de cada conjunto, a Assembléia Geral elegerá um Sub-Síndico que, além de substituir o Síndico em suas faltas e impedimentos eventuais, com ele cooperará na administração do edifício.

Parágrafo Primeiro: Em caso de vaga, a Assembléia elegerá novo Síndico, que exercerá seu mandato pelo tempo restante.

Parágrafo Segundo: Em caso de destituição, o Síndico prestará imediatamente contas de sua gestão.

Artigo 36 - A Assembléia Geral Ordinária elegerá, anualmente um Conselho Consultivo composto de 3 (tres) suplentes, entre os condôminos, os quais exercerão suas funções gratuitamente, pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição, cabendo aos suplentes, exercer automaticamente a substituição das membros efetivos.

Parágrafo único: Ao Conselho Consultivo compete:

- a) Assessorar o Síndico na solução dos problemas do condomínio;
- b) Abrir, encerrar e rubricar o “livro caixa”;
- c) Opinar nos assuntos pessoais entre o Síndico e os condôminos;

- d) Fiscalizar as atividades do Síndico e examinar as suas contas, relatórios e comprovantes;
- e) Comunicar aos condôminos, por carta ou **e-mail**, as irregularidades havidas na gestão do Síndico;
- f) Dar parecer sobre as contas do Síndico, bem como sobre a proposta do orçamento para o exercício subsequente;
- g) Dar parecer em matérias relativas às despesas extraordinárias.

CAPÍTULO 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 37 - Será constituído para o edifício um **FUNDO DE RESERVA**, que o Síndico utilizará para atender as despesas de caráter urgente previstas no orçamento.

Parágrafo Primeiro: Os condôminos concorrerão obrigatoriamente para a constituição do Fundo de Reserva.

Parágrafo Segundo: A soma-limite do Fundo de Reserva, e a forma de sua integralização, serão estabelecidas em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: O Fundo de Reserva será mantido em conta bancária, especial, devendo ser repostado sempre que sofra diminuição

CAPÍTULO 9 – DO SEGURO

Artigo 38 - O edifício será assegurado contra incêndio ou outro sinistro qualquer, que possa causar sua destruição, parcial ou total, em Companhia de comprovada idoneidade.

Parágrafo Primeiro: O Seguro será feito pelo valor global do edifício, discriminando-se, na respectiva apólice, o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Segundo: O prêmio do seguro será computado nas despesas ordinárias do condomínio.

Artigo 39 - Em caso de ocorrência de sinistro, proceder-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 40 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Araraquara para propositura de ações que se refiram ao condomínio e aos condôminos do **CENTER FONTE**.

Artigo 41 - A presente Convenção será registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Parágrafo único: Após seu Registro uma cópia desta Convenção será distribuída a cada Lojista.

E, por todo o exposto a proprietária e Incorporadora do empreendimento denominado **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRE FONTE**, assina a presente Convenção para que produza os devidos fins de direito.

Araraquara, 23 de janeiro de 1.996.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA

NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO

“CENTER FONTE”

I – DEFINIÇÕES

- 1. ADMINISTRAÇÃO:** é o organismo encarregado de administrar, planejar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e o funcionamento do Edifício Comercial Centre Fonte, assim como o uso das respectivas lojas por locatários, empregados, clientes, fregueses e outros usuários. Essas atividades serão exercidas pelo Síndico ou por prepostos credenciados, e que será eleito em Assembléia.
- 2. LOJA DE USO COMERCIAL:** é o espaço físico, tal como individualizado nas plantas, destinado a cada ramo de atividade, e que é do conhecimento de todos os Locatários.
- 3. LOCATÁRIOS:** são os usuários, titulares de contrato de locação das lojas do Edifício Comercial Center Fonte.
- 4. RAMO DE NEGÓCIO:** é a natureza da principal atividade atribuída pela proprietária ou locadora a cada LOJA DE USO COMERCIAL, de acordo com um Plano de Diversificação de Atividades, ou de Ramos de Negócio, explorado pelas lojas.
- 5. NORMAS GERAIS REGEDORAS DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES:** é o conjunto de Normas constante deste Regulamento e regedoras do uso e do funcionamento das Lojas do Edifício Comercial Center Fonte, definindo os Direitos e Obrigações recíprocas dos Locatários.
- 6. COEFICIENTE DE RATEIO DAS DESPESAS:** constitui-se na forma e proporções pelas quais serão rateadas as despesas a serem suportadas pelos Lojistas.
- 7. LOJISTA:** é a pessoa física ou jurídica que estiver ocupando qualquer espaço nas dependências internas ou externas do Edifício Comercial Center Fonte, seja loja, balcão, vitrine, quiosque, etc., a que título for, mediante contrato, escritura ou acordo, remunerado ou não.

II – DO OBJETO

8. A finalidade do centro de compras conhecido por Edifício Comercial Centre Fonte, é congregar, num mesmo local, atividades empresariais, distribuindo diferentes ramos de comércio e serviços segundo uma planificação técnica precedida de acurados estudos sobre o potencial de compras, da área de influências a que ele serve, visando dar ao consumidor maior conforto e o máximo de estímulo, facilitando-lhe a escolha e a aquisição.
9. Assim, cada LOCATÁRIO do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRE FONTE, ao assumir tal condição automaticamente se obrigará a título irrevogável e irrevogável, por si e seus sucessores a:
 - a) Aceitar os princípios aqui especificados que regem o funcionamento do Edifício Comercial Center Fonte, tal como o concebeu a proprietária (EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA);
 - b) Acatar as disposições deste regulamento e a orientação que, no futuro, vier a ser imprimida à gestão do Edifício Comercial Centre Fonte;
 - c) Não invocar, em qualquer tempo, como impedimento da ação administradora do Edifício Comercial Center Fonte, ou excludente dos encargos dela originários, qualquer norma jurídica não prevista como regedora do uso e gozo das lojas o compõem, ainda que superveniente.

III – DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES

10. As lojas do Edifício Comercial Center Fonte serão destinadas exclusivamente, às finalidades comerciais previstas e distribuídas segundo o Plano Geral de Distribuição de Atividades, elaborado pela proprietária-incorporadora, pela adoção das melhores técnicas de comercialização, criatividade, administração e funcionamento em centros comerciais internacionalmente conhecidos como “GALERIAS”, sendo vedado o uso, a conversão ou a adaptação das lojas para quaisquer outros fins, mesmo que seja em caráter transitório.

11. Para atender as necessidades de consumo, a proprietária-incorporadora elaborou um Plano de Distribuição de Atividades que determina os grupos de atividades comerciais a serem exercidas no Edifício Comercial Centre Fonte, o qual, no entanto, poderá ser revisto e atualizado pela mesma, ou pela Administração do Edifício Comercial Centre Fonte, desde que para atender à conveniência do empreendimento ou as exigências da Lei, regulamentos ou posturas das autoridades públicas.
12. Os lojistas não terão exclusividade para exercer, no Edifício Comercial Centre Fonte, a atividade para sua loja no plano geral, motivo porque não poderão reclamar quanto à existência de outras lojas, com comércio ou atividade idêntica, congênera ou assemelhável à que desempenharem, desde que previstas no quadro geral de Distribuição de Atividades elaborado e atualizado, quando necessário, pela proprietária-incorporadora, ou pela Administração.
13. Os alvarás de localização e funcionamento requeridos pelos Lojistas às autoridades públicas só poderão conter a (s) atividade(s) atribuída(s) para as suas respectivas lojas segundo o Plano de Distribuição de Atividades, mesmo quando os objetivos nos respectivos contratos sociais ou estatutos sejam mais amplos.
14. As lojas, após a inauguração do Edifício Comercial Center Fonte, destinar-se-ão unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas nos contratos de locação, celebrados com a Locadora sendo vedada qualquer outra, presente ou futura, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista.
15. Nenhum Lojista usará ou permitirá a utilização, ainda que gratuita, da loja ou parte dele, para finalidade diversa da contratualmente estabelecida, ainda que beneficente, religiosa, política, cultural ou esportiva.

IV – DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

16. Os Lojistas não praticarão nem deixarão praticar atos ou exercerão atividades, ainda que esporádicas, capazes de danificar a edificação do Edifício Comercial Centre Fonte e suas partes comuns, ou que sejam

prejudiciais ao sossego, à segurança, ao patrimônio e ao comércio dos demais Lojistas.

17. Os Lojistas, seus dependentes, funcionários e prepostos, sejam quais forem os motivos, não poderão praticar atos que estejam em desacordo com os usos e costumes, com a ética comercial e com os regulamentos ou normas adotados pelo Edifício Comercial Center Fonte, seja no interior deste, seja fora do mesmo.
18. Os Lojistas somente deverão armazenar, guardar ou estocar em suas lojas, os artigos, produtos e mercadorias destinados a nelas serem comercializados.
19. Os Lojistas deverão desempenhar suas atividades comerciais na totalidade da área de suas respectivas lojas, com diligência e eficiência, através de equipe de vendas selecionada, obrigando-se, outrossim, a manter permanentemente em estoque mercadorias de qualidade, espécie e preço que produzam o máximo de interesse e atração e atendam à demanda do público freqüentador do Edifício Comercial Centre Fonte.
20. Os Lojistas obrigam-se a cumprir fielmente os horários estabelecidos no artigo 7º, Capítulo III da Convenção deste Condomínio, de modo geral ou particular, ordinários, ou extraordinários, diurnos ou noturnos, para as atividades comerciais em funcionamento no Edifício Comercial Centre Fonte, bem como as alterações porventura realizadas pela Administração.
21. Não será permitida a instalação, nas lojas de qualquer maquinário, artigo ou mercadoria que, devido ao seu peso, tamanho, forma, dimensão ou operação, possam causar danos às lojas ou a quaisquer partes comuns do Edifício Comercial Centre Fonte, ultrapassem a carga útil ou acidental nas sobrelojas, que provoquem vibrações prejudiciais à estrutura do edifício ou incomodem os demais Lojistas ou os usuários do Edifício Comercial Centre Fonte. Os Lojistas se obrigam, também, a jamais ultrapassar a capacidade de carga elétrica prevista, seja por qual motivo for.
- ~~22. A eventual desobediência à determinação acima estabelecida, sujeitará o lojista faltoso à imediata retirada da instalação feita, por parte da~~

~~Administração, sem prejuízo de responder pela multa diária, igual ao valor de 10 aluguéis, vigentes à época da infração e pelas perdas e danos a que der causa.~~

- 23. A eventual desobediência à determinação acima estabelecida, sujeitará o lojista faltoso à imediata retirada da instalação feita, por parte da Administração, sem prejuízo de responder pela multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por infração e o dobro, no caso de reincidência (*texto alterado em Assembléia Extraordinária do dia 23 de julho de 2015*).**
24. Os Lojistas não instalarão em qualquer dependência de uso do Edifício Comercial Centre Fonte, nenhum alto falante, televisão, fonógrafo ou aparelhos de som e só utilizarão tais aparelhos no interior de suas lojas e de tal modo que não molestem os vizinhos e não sejam ouvidos fora das lojas onde foram instalados.
- (*Em Assembléia Extraordinária ocorrida no dia 23 de julho de 2015, ficou decidido que os proprietários enviarão sugestão para alteração do texto*).**
25. Aplicar-se-á ao Lojista eventualmente faltoso a mesma penalidade prevista no item 22.
26. A Administração poderá ingressar nas Lojas, a qualquer momento, para realizar reparos e modificações nas instalações em geral, sendo tal procedimento cabível ainda que se destine à realização de serviços em outras Lojas, não caracterizando turbação na posse exercida pelos ocupantes, a qualquer título, das unidades.
27. Os projetos de decoração e benfeitorias das lojas deverão obedecer rigorosamente às aprovações solicitadas anteriormente.
28. Se os materiais ou serviços não estiverem dentro dos padrões e especificações recomendadas pela proprietária-incorporadora ou pela Administração, poderão as mesmas, em conjunto ou separadamente, adotar quaisquer das seguintes providências:
- a) Não aprovar as solicitações formuladas;

- b)** Sem que isto constitua sua obrigação, apresentar sugestões ou indicar profissionais habilitados para assessorar o Lojista, eventualmente elaborando projetos;
 - c)** Determinar o desfazimento dos serviços e obras que estejam em desacordo com a aprovação concedida, ou que, sem esta, tenham sido executados;
 - d)** Promover, se julgar conveniente, por conta do responsável, o desfazimento dos serviços de que trata a alínea precedente, se estes não atenderem às prescrições feitas;
 - e)** Fixar prazo para o cumprimento de suas determinações.
- 29.** Na hipótese da alínea “d”, o Lojista reembolsará à Administração, o custo de obra, acrescido da multa de 20% sobre o valor deste.
- 30.** Os Lojistas serão responsáveis por todos os danos e prejuízos causados por si, seus dependentes e funcionários em quaisquer partes do Edifício Comercial Centre Fonte, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos, reparações ou alterações, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes dos atos lesivos ao patrimônio alheio.
- 31.** Os Lojistas obrigam-se a cumprir todas as intimações e exigências das autoridades públicas, delas dando ciência à Administração, quando possam interessar ao Edifício Comercial Centre Fonte ou aos demais Lojistas.
- 32.** Todas as áreas, dependências e instalações de uso comum, qualquer que seja a sua natureza, destinadas em geral aos Lojistas, seus dependentes, funcionários prepostos, agentes, cliente e ao público em estarão sempre sujeitas ao controle, disciplina e fiscalização exclusiva da Administração e da proprietária – incorporadora.
- 33.** Para desempenhar as atividades aludidas no item anterior, a proprietária- incorporadora e a Administração terão o direito de, a qualquer momento, estabelecer e fazer cumprir normas de conduta e regulamentos, seja através deste Regulamento Interno ou de outras normas complementares, observando-se os princípios gerais aqui contidos.

34. A Proprietária-Incorporadora do Edifício, poderá, se achar conveniente para o Edifício Comercial Centre Fonte, adquirir novas áreas de terras anexas, para ampliação, melhoria ou modernização do empreendimento, podendo anexá-las ou utilizá-las em conjunto, bem como edificar outros andares, desde que não abale a construção já existente.
35. Fora do horário comercial regulamentar, o ingresso ao Edifício Comercial Centre Fonte, de quaisquer pessoas, obedecerá às normas e regulamentos baixados pela Administração.
36. A carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza serão feitas através de locais e nos horários estabelecidos pela Administração.
37. A expedição, a entrega e a circulação interna de mercadorias e os suprimentos para as lojas, estarão sujeitas às normas e regulamentos estabelecidos pela Administração e legislação pertinente à espécie.
38. Todo o lixo, detritos e refugos, deverão ser depositados no local, no tipo de recipiente e nos horários determinados pela Administração, inclusive no tocante ao horário do transporte

Em Assembléia ocorrida no dia 23 de julho de 2015, ficou decidido que os Lojistas que comercializam alimentos deverão acondicionar o lixo em sacos plásticos destinados para este fim, depositando-os em recipientes com rodas até a sua remoção pelo serviço público de coleta de lixo, ficando expressamente vedado o depósito ou acúmulo de lixo ou de qualquer outro material no corredor interno do Edifício Comercial Centre Fonte, local que deverá permanecer isento de equipamentos, utensílios, lixos e outros tipos de materiais possibilitando a livre circulação no local quando necessário.

39. Farão parte da contribuição locatícia, as despesas de coleta e remoção de lixo, detritos e refugos, utilizando-se compulsoriamente dos serviços que, com tal finalidade, forem criados, na forma estipulada pela Administração.
40. Fica expressamente proibida a queima de lixo, refugo ou entulho, seja qual for a sua espécie, dentro das lojas ou nas áreas cobertas ou

descobertas de uso comum do Edifício Comercial Centre Fonte, mesmo em áreas próximas ao mesmo.

41. As áreas de circulação serão conservadas e desobstruídas pelos Lojistas, seus empregados, prepostos e clientes, sendo proibidas quaisquer práticas ou atividades que provoquem excessivo acúmulo de pessoas ou tumulto, seja nas dependências das lojas, seja nos corredores, áreas de acesso ou quaisquer outras partes do Edifício Comercial Centre Fonte e sua adjacências.

Em Assembléia ocorrida no dia 23 de julho de 2015, abriu-se a possibilidade da convivência pacífica das lojas que comercializam alimentos, padronizando a quantidade máxima de mesas que serão distribuídas através de um espaço determinado, deixando livre os acessos central e acessos laterais, bem como os corredores internos do empreendimento, limitando o número de mesas e regulamentando que todas as mesas servirão a todas as lojas.

42. Os encanamentos e esgotos só serão utilizados para as finalidades a que se destinarem no projeto, neles não podendo ser jogados entulhos ou substâncias que causem seu eventual entupimento ou que os deteriorem ou danifiquem.
43. Os Lojistas não utilizarão quaisquer dependências comuns do Edifício Comercial Center Fonte para a propaganda ou publicidade de qualquer espécie, salvo se autorizado pela Administração ou pela proprietária-incorporadora.
44. Os Lojistas deverão expor as suas mercadorias nas vitrines dentro da melhor técnica possível, variando a forma da exposição, dentro da periodicidade considerada como mínima satisfatória, segundo a natureza da atividade.
45. As vitrines e letreiros deverão ficar iluminados, no mínimo durante os períodos em que o Edifício Comercial Center Fonte ficar aberto ao público.
46. Os elementos promocionais, toldos, placas, cartazes, logotipos, letreiros em geral, etc., só serão permitidos nos locais a esse fim destinados.

47. Todas as áreas de uso comum estarão permanentemente sob controle exclusivo e fiscalização direta da proprietária-incorporadora e da Administração.

V – DA ADMINISTRAÇÃO

48. Além das atribuições já previstas, competirá, ainda à Administração:
- a) Envidar o melhor dos seus esforços para estabelecer e manter um alto padrão comercial do Edifício Comercial Center Fonte;
 - b) Colaborar e orientar tecnicamente os Lojistas, objetivando aprimorar as instalações e métodos do comércio;
 - c) Fazer cumprir, com amplos poderes de decisão, estas Normas Gerais, como também quaisquer normas ou decisões que venham a ser publicadas no futuro;
 - d) Aplicar as cominações penais previstas nestas Normas, aos Lojistas faltosos.
49. As despesas e encargos resultantes das atividades desenvolvidas pela Administração serão rateadas entre os Lojistas do Edifício Comercial Center Fonte e os demais titulares a qualquer título.

VI – DAS EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

50. Os Lojistas deverão atender exclusivamente por sua conta, serviço e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades públicas, acentadamente as relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio e ordem pública, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes do desatendimento das mesmas.
51. Quando as mencionadas exigências e intimações disserem respeito às áreas de circulação ou de uso comum, serão atendidas pela Administração com as despesas rateadas entre os Lojistas.
52. Se que isto consista obrigação da Administração, poderá ela atender a quaisquer intimações ou exigências de responsabilidade e por conta dos Lojistas, se estes não o fizerem em prazo exigido ou razoável, cobrando destes as despesas respectivas, além da multa moratória, além de exigir o cumprimento das disposições legais, que o caso exige, dentro das normas regulamentares do Edifício Comercial Center Fonte.

53. A Administração não se responsabilizará em qualquer hipótese, por obrigações, dívidas, compromissos e encargos de quaisquer naturezas, assumidos pelos Lojistas, ainda que referentes a obras, instalações, serviços e benfeitorias incorporadas às Lojas ou às partes comuns do Edifício Comercial Center Fonte.
54. Os Lojistas não permitirão que nas faturas, notas fiscais, duplicatas ou quaisquer outros documentos referentes às compras que efetuarem ou nos serviços que contratarem, conste o nome do Edifício Comercial Center Fonte, a não ser como simples indicação de endereço e localização.
55. Ainda que por equívoco, o nome do Edifício Comercial Center Fonte for incluído em faturas, notas fiscais, duplicatas ou documentos de compra, deverão os Lojistas devolvê-los para correção do erro, no prazo máximo de cinco dias após o seu recebimento, enviando cópias da respectiva carta à Administração do Edifício Comercial Center Fonte e ao banco responsável pela cobrança e/ou apresentação de tais títulos, se houver.

VII – DO REGULAMENTO INTERNO

56. A Administração do Edifício Comercial Center Fonte, poderá estabelecer em Regulamento Interno outras normas complementares ao seu funcionamento e aprimoramento.
57. O Regulamento Interno será então, considerado parte complementar destas normas e nessa eventualidade, integrante de todos os contratos de locação ou compromissos firmados.
58. A convenção deste Condomínio e demais normas regulamentares deverão ser respeitadas não só pelos Lojistas, mas também por seus empregados, dependentes, prepostos, procuradores, fornecedores e usuários a qualquer título do Edifício Comercial Center Fonte.
59. O Regulamento Interno, quando de sua vigência, poderá ser alterado ou complementado isoladamente pela Administração que decidirá, também, os casos omissos.

VIII – DO ORÇAMENTO E RATEIO DAS DESPESAS

- 60.** Constituem despesas do Edifício Comercial Center Fonte, que deverão ser suportadas por todos os Lojistas, de acordo com seu Coeficiente de Rateio de Despesas:
- a)** Aquelas que, por sua natureza e fim, sejam necessárias ou aconselháveis ao seu funcionamento, administração, conservação, vigilância, fiscalização, modernização e aprimoramento do Edifício Comercial Center Fonte, por mais especiais que sejam, previstas, ou não, nestas Normas e no Regulamento Interno;
 - b)** Os honorários do pessoal utilizado na Administração, vigilância, conservação, limpeza e manutenção, exclusivamente do Edifício Comercial Center Fonte, bem como os respectivos encargos trabalhistas;
 - c)** Aquisição de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos exclusivamente destinados ao Edifício Comercial Center Fonte;
 - d)** Colocação e manutenção de letreiros, placas, quadros, sistemas internos de TV e de comunicação interna, avisos e outros sistemas óticos ou auditivos de indicação para orientação do público ou outros, no interesse dos Lojistas, bem como o consumo de energia elétrica para sua operação, tanto nas áreas internas, como nas áreas externas adjacentes.
- 61.** As despesas e serviços que beneficiem apenas alguns Lojistas serão por estes suportadas.
- 62.** Igualmente, ficarão a cargo exclusivo de cada Lojista ou usuário as despesas decorrentes de atos por ele praticados, bem como as despesas a que deu causa.
- 63.** O disposto neste Capítulo (VIII) é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Edifício Comercial Center Fonte, pela omissão dos Lojistas na execução de trabalhos de reparações na sua unidade. Os débitos de tais despesas poderão ser lançados automaticamente a débito do devedor.
- 64.** Todos os pagamentos indicados neste Capítulo (VIII) deverão ser efetuados pelos Lojistas antes dos vencimentos das obrigações, a que se referirem, para se ter o respectivo numerário por ocasião da data dos pagamentos, sendo que, para este fim, será elaborado orçamento,

sobre o qual serão cobradas, antecipadamente, as participações de cada um, de acordo com o seu Coeficiente de Rateio de Despesas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 65.** A fim de estabelecer um controle geral e único sobre todas as obras, reformas ou ampliações, realizadas no Edifício Comercial Centre Fonte, bem como para garantir o início do exercício das atividades comerciais, a proprietária do edifício, Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda, reserva-se o direito de preferência na execução de obras e benfeitorias que forem realizadas no Edifício Comercial Center Fonte.
- 66.** Em face da quantidade e diversidade das obras, instalações comerciais e da complexidade da Administração conseqüentes da execução simultânea dos serviços e do regime diverso das suas contratações, fica estabelecido que os Lojistas se obrigam a respeitar as disposições abaixo e se responsabilizam pelos seguintes:
- a)** Apresentar à proprietária – incorporadora, 30 (trinta) dias antes da inauguração, o lay-out ou o projeto arquitetônico das instalações a serem feitos na loja a ser ocupada, para que o mesmo seja analisado e submetido a aprovação ou não pela proprietária – incorporadora;
 - b)** Entregar à Administração, uma cópia autenticada do contrato social da empresa ocupante da loja, e demais documentos necessários, exigidos pela Administração;
 - c)** Informar os proprietários do horário de trabalho nas obras de instalação de sua loja, respeitadas as limitações legais, assumindo a responsabilidade exclusiva por eventuais infrações;
 - d)** Na execução dos serviços de instalação de sua loja, obedecer as determinações e normas editadas pela proprietária;
 - e)** Responder integralmente por danos ou prejuízos causados por seus contratados, empregados, ou prepostos.
- 67.** O LOCATÁRIO que deseja transferir o seu contrato de locação deverá consultar formalmente a proprietária – incorporadora, que analisará o pedido do candidato. Caso a proprietária – incorporadora aprove a cessão, o cedente pagará à proprietária – incorporadora a importância

equivalente a 5 (cinco) aluguéis, valorizados à época da assinatura do contrato de cessão de contrato, e ainda, pagará a taxa de 10% (dez por cento) ou mais, sobre o capital social da Locatária, à título de taxa de transferência.

68. O sucesso do Edifício Comercial Center Fonte está intimamente ligado à qualidade, à diversificação e quantidade de lojas em funcionamento. Loja fechada depõe contra o empreendimento. O sucesso de cada Lojista depende do sucesso do Edifício Comercial Centre Fonte como um todo.
69. A Proprietária-Incorporadora se reserva, desde já, o direito de contratar ou tomar as providências necessárias para que seja contratada a Administração do Edifício Comercial Center Fonte, para o primeiro biênio após a conclusão da regularização do processo de incorporação junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, reservando-se, também, o direito de atuar, pelo período de 3 (tres) anos, separadamente em casos que não achar necessário a intervenção da Administração, ou juntamente com a Administração, em casos que for necessário e importante a sua participação.
70. O Foro eleito para a propositura de ações que se refiram ao Condomínio e aos condôminos é o da Comarca de Araraquara.

E por todo o exposto a Condômina assina a presente NORMAS GERAIS DO EDIFÍCIO COMERCIAL “ CENTER FONTE” para que produza os devidos efeitos de direito.

Araraquara, 23 de janeiro de 1.996

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 63/64: Com fundamento no artigo 845, § 1º do NCPC, lavre-se o termo de penhora sobre o imóvel de fls. 65/67.

A seguir, intime-se a executada da penhora, através de sua representante legal (fls. 68), a qual fica constituída depositária, bem como do prazo para impugnação (15 dias).

Int.

Araraquara, 05 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 74/113: Regularize a executada os embargos à execução, distribuindo por dependência e instruindo com cópias das peças processuais relevantes, conforme artigo 914, § 1º do CPC.

Int.

Araraquara, 07 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2017, foi disponibilizado na página 506/514 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 74/113: Regularize a executada os embargos à execução, distribuindo por dependência e instruindo com cópias das peças processuais relevantes, conforme artigo 914, § 1º do CPC.Int."

Araraquara, 26 de abril de 2017.

Márcio Villela Martins
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2017, foi disponibilizado na página 506/514 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 63/64: Com fundamento no artigo 845, § 1º do NCPC, lavre-se o termo de penhora sobre o imóvel de fls. 65/67.A seguir, intime-se a executada da penhora, através de sua representante legal (fls. 68), a qual fica constituída depositária, bem como do prazo para impugnação (15 dias).Int."

Araraquara, 26 de abril de 2017.

Márcio Villela Martins
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Justiça Gratuita

Em Araraquara, aos 24 de abril de 2017, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: LOJA 02, LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situado a Av. Bento de Abreu nº 715, objeto da matrícula 78.949, na qual referido imóvel ainda consta em nome de Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusinato Ltda, conforme contrato anexado a fls. 68/73 datado de 01/02/2015 da qual foi nomeada depositária, a Imobiliária Cusinato Ltda representada pelo Sr. Ricardo Cusinato, brasileiro, separado judicialmente, Professor Universitário RG 5.979.095 SSP/SP CPF 863.300.045.20 O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que deixo de expedir a carta para intimação da penhora para o representante legal da executada, tendo em vista a falta de recolhimento da taxa respectiva.. Nada Mais. Araraquara, 27 de abril de 2017. Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente o recolhimento da taxa para intimação do executado da penhora realizada.

Nada Mais. Araraquara, 27 de abril de 2017. Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0240/2017, foi disponibilizado na página 512/521 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento da taxa para intimação do executado da penhora realizada."

Araraquara, 2 de maio de 2017.

Márcio Villela Martins
Escrevente Técnico Judiciário

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARARAQUARA

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE,
sempre representado por seu síndico, MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI,
nos autos de EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS, em curso
nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por sua advogada ao final
assinada, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante
do último R. despacho, informar que a requerente goza dos benefícios
da assistência judiciária gratuita, não suportando custas processuais
até o presente momento, devido à "falência" que lhe foi imposta pela
devedora, motivo pelo qual, somente suportará custas ao final dessa
jornada jurídica.

Nestes termos, reiterando pela decisão
desse R. Juízo,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 2 de maio de 2017.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS – OAB N. 347.492



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: "Expedi carta de intimação." Nada Mais. Araraquara, 08 de maio de 2017. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 1011754-49.2016.8.26.0037

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Araraquara, 09 de maio de 2017.

Márcio Villela Martins

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o AR de fls. 124/125 foi rejeitado pelo correio. Certifico, também, que interposto embargos à execução pela executada sob n. 1005479-50.2017.8.26.0037. Nada Mais. Araraquara, 09 de maio de 2017. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fica a executada intimada, através de seu Procurador, sobre a penhora de fls. 118, a qual fica constituída depositária, bem como do prazo de 15 dias para impugnação.

Int.

Araraquara, 09 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2017, foi disponibilizado na página 546/563 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fica a executada intimada, através de seu Procurador, sobre a penhora de fls. 118, a qual fica constituída depositária, bem como do prazo de 15 dias para impugnação.Int."

Araraquara, 18 de maio de 2017.

Márcio Villela Martins
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA-SP**

Autos 1005479-50.2017.8.26.0037 – Execução

Autor: Edifício Comercial Center Fonte

Requerido: Imobiliária Cusinato

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada nos autos em epígrafe comparece diante de Vossa Excelência para informar que já produziu sua irresignação com a presente cobrança na Ação de Embargos à Execução, Autos 1011754-49.2016.8.26.0037, manifestando-se, inclusive pelo pagamento da dívida, desde que parceladamente, nos termos ali propostos.

N. Termos,

P. deferimento.

Matão, 11 de junho de 2017.

P.p. IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Executada

Carlos Eduardo Futra Matuiski

Advogado

OAB-SP 269.550



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Érica Matos Teixeira Lima**

Vistos.

Fls. 129: Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Araraquara, 12 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2017, foi disponibilizado na página 409/416 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 129: Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.Int."

Araraquara, 19 de junho de 2017.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário

AO R. JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, ambos já devidamente qualificados, por sua advogada ao final assinada, cumprindo determinação ultimo R. despacho, vem se manifestar e requerer o que se segue:

I – DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS EXEQUENDOS

Inicialmente, traz o Exequente a Atualização dos Débitos Exequendos, hoje totalizados em **R\$ 78.341,12 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, em valores atualizados até 22/06/2017 (Planilha de Cálculos Anexa – Doc 01).

II – DA AVALIAÇÃO E HASTA PÚBLICA DO BEM PENHORADO

Outros imóveis também de propriedade do aqui Executado, idênticos ao aqui Penhorado, também já tiveram penhora decretada em outro processo (0011398-67.1999.8.26.0037), fato que levou o Executado a apresentar Embargos à Execução, impugnando o valor da avaliação promovida sobre os bens naqueles Autos (1007050-90.2016.8.26.0037).

Nos referidos Embargos, combateu o Executado contra o Laudo de Avaliação Judicial, trazendo aos Autos Laudo de sua própria lavra, datado de 02/06/2016, alegando que as **Loja 8 (Matrícula 78.955) e Loja 18 (Matrícula 78.957) do Edifício Comercial Center Fonte (IDENTICAS A LOJA 2 [Matrículo 78.949] AQUI PENHORADA)**, teriam valor de mercado no importe de **R\$ 76.320,00** (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais) – **(Imóveis 1 e 2 do anexo Laudo de Avaliação e Perícia Técnica – pg. 8 e 9 do Laudo)**.

Pois bem, nos moldes do art. 372 do CPC, presta a presente para requerer o Empréstimo de Prova dos Autos do Processo **1007050-90.2016.8.26.0037, em tramite na 1ª Vara Cível desta Comarca de Araraquara/SP**, para trazer a estes Autos o **LAUDO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA TÉCNICA** promovido pelo próprio Executado naqueles autos, laudo que o aqui Exequente aceita para pugnar pela avaliação do valor do imóvel aqui penhorado a fl. 118 dos Autos (Loja 02 do Edifício Comercial Center Fonte – Matrícula 78.949), no importe apresentado pelo Próprio Executado em seu Laudo, qual seja: R\$ **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

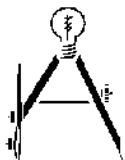
Considerando o feito por essa ótica, urge, então, Excelência, requisitar nova penhora, considerando que o valor de eventual arrematação poderá ser minimizado em até 60% (por exemplo) da avaliação, ou seja, seria insuficiente para suportar as dívidas, mensalmente, crescentes da ora executada. DESTA FORMA, REQUER SEJA PENHORADA A LOJA 07, DO REFEDIDO CONDOMÍNIO, EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE, o que desde logo fica requerido.

Ato contínuo, após o contraditório e homologação da Avaliação, pugna-se que seja de pronto o imóvel levado a Hasta Pública, o que se requer.

Nestes termos
pede deferimento

Araraquara, 22 de junho de 2017

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS
OAB n. 347.492



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

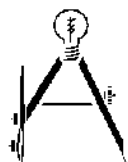
AO
SR. RICARDO CUSINATO
ARARAQUARA- SP

Prezados Senhores:

Engenheiros ARI SILVA AMARAL e
WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO tendo realizado as diligências e estudos que se fizeram necessários, vem mui, respeitosamente à presença de V. Senhoria, apresentar o resultado do trabalho técnico avaliatório consubstanciado no seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

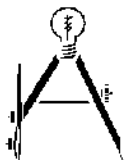
PROPRIETÁRIO: RICARDO CUSINATO.
MUNICÍPIO: ARARAQUARA /SP
DATA: 02/06/2016



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

| ÍNDICE | | Págs. |
|--------|--|---------|
| 1.0 | SUMÁRIO..... | 4/5/6/7 |
| 2.0 | TIPO DOS IMOVEIS AVALIANDOS | 7 |
| 3.0 | DADOS DOS IMOVEIS AVALIANDOS | 8 |
| 4.0 | DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS AVALIANDOS..... | |
| |9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20 | |
| 5.0 | VALOR DO IMÓVEL | 21 |
| | 5.1 VALOR UNITÁRIO DE MERCADO DO IMÓVEL | 21 |
| | 5.1.1 VALOR DE MERCADO DAS SALAS | 21 |
| | 5.2 VALOR UNITÁRIO DE MERCADO PARA CADA SALA | 22 |
| 6.0 | HISTÓRICO DA REGIÃO | |
| |23/24/25/26/27/28 | |
| 7.0 | CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS..... | 29 |
| | 7.1 CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS ASSUMIDOS | 29 |
| 8.0 | DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE..... | 29 |
| 9.0 | ENCERRAMENTO..... | 30 |

Este documento é ícone de controle de qualidade e não deve ser utilizado para fins de reprodução ou distribuição sem a autorização expressa do autor. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o aplicativo <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e informe o número de controle de qualidade 1754-49.2016.8.26.0037 e código F215CO.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

1.0 - SUMÁRIO

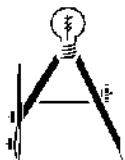
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O Objetivo precípua do presente trabalho é a elaboração de um laudo técnico avaliatório, retratando e buscando os reais valores dos imóveis avaliandos. Na busca dos resultados alcançados, lançamos mão de coleta de paradigmas existentes no mercado imobiliário da cidade e região; vistoria realizada “in loco”; registro fotográfico e aplicação de normas técnicas preconizadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e seguindo grau de fundamentação I e grau de precisão III, segundo a NBR -14.653-2.

VISTORIA:

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS AVALIANDOS

Os imóveis avaliandos estão localizados em regiões consideradas nobres na cidade de Araraquara, predominando o tipo comercial, acesso fácil aos usuários e média densidade demográfica.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

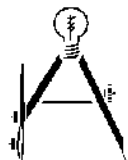
BENFEITORAS PÚBLICAS EXISTENTES

Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber:

- a) Pavimentação asfáltica;
- b) Iluminação pública;
- c) Guias e sarjetas;
- d) Arborização;
- e) Rede de água e esgoto;
- f) Rede telefônica e internet;
- g) Rede de águas pluviais;
- h) Coleta de lixo;
- i) Transporte público e privado (urbanos e interurbanos)

FATORES AMBIENTAIS E SOCIAIS

Os fatores influenciáveis no que tange sua valorização são evidentes: não existem favelas, indústrias poluentes, usina de lixo, cemitério, feira livre, etc. Ao contrário, por exemplo, os imóveis localizados na Avenida Maria Antonia Camargo, conhecida como Via Expressa, estão localizados a menos de 200 (duzentos metros) do terminal rodoviário da cidade, facilitando e muito os usuários do local. E bem defronte aos imóveis avaliando, temos um posto do Poupa tempo e ótimos estacionamentos.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

METODOLOGIA APLICADA

Aplicaremos para a avaliação em tela, o Método Comparativo, utilizando a pesquisa no mercado imobiliário da cidade, onde se concentra empresas imobiliárias idôneas, formadoras de opinião, no que tange aos valores obtidos junto aos seus corretores devidamente credenciados ao CRECI- Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

O mencionado Método foi utilizado, tendo em vista o grau de confiabilidade dos elementos pesquisados.

HOMOGENEIZAÇÃO UTILIZADA:

Utilizaremos a homogeneização nos respectivos valores coletados, aplicando o fator igual a 0,90, extraíndo a corretagem (em média 10%) e permitindo uma maior elasticidade dos negócios. E desta forma culminando com o saneamento dos valores praticados pelo mercado imobiliário.

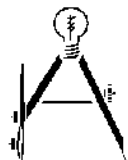
OUTROS FATORES UTILIZADOS:

Utilizaremos outros fatores, considerados essências no campo da avaliação e pericia de imóveis urbanos, a saber:

- a) Fator Oferta – ajuste máximo de 0,00% - nível 3;
- b) Transposição- ajuste máximo de 5,26% - nível 3;
- c) Padrão construtivo – ajuste máximo de 15,36% - nível 3;
- d) Fator conservação – ajuste máximo de 2,98% - nível 3;
- e) Fator de correção de área – ajuste máximo de 8,13% - nível 3

Nota: Levando-se em consideração os fatores acima expostos, temos:

Média aritmética final – com a utilização dos fatores = R\$ 2.957,00



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

GRAU DE PRECISÃO:

Conforme orientação da NBR 14.653, da ABNT, temos o seguinte grau de precisão, para a avaliação em questão:

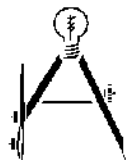
Graus de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

| Descrição | Grau III |
|---|----------|
| Pontos Mínimos | 10 |
| Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa. | ≤30% |

2.0 - TIPO DOS IMOVEIS AVALIANDOS

IMÓVEIS URBANOS, CONSTITUÍDOS DE 23 (VINTE E TRÊS) SALAS TIPO COMERCIAL E ESTÃO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: A) **AVENIDA MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIRA Nº 170, BAIRRO VILA FURLAN** e B) **AVENIDA BENTO DE ABREU Nº 715- FONTE LUMINOSA.**

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do avaliador. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou o número WARQ17700746915 sob o número WARQ17700746915. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou o número WARQ17700746915 sob o número WARQ17700746915.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

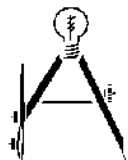
3.0 - DADOS DOS IMOVEIS AVALIANDOS

| IMÓVEIS | MATRICULA | FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO(%) | AREA DE TERRENO (M2) | AREA TOTAL CONSTRUI-DA (M2) | VALOR DE MERCADO (R\$) |
|-------------|-----------|----------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------|
| Imóvel nº01 | 78.955 | 4,365 | 38,5032 | 34,56 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº02 | 78.957 | 4,365 | 38,5032 | 34,56 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº03 | 78.966 | 7.624 | 67,2505 | 44,75 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº04 | 98.544 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 91.160,00 |
| Imóvel nº05 | 98.549 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 91.160,00 |
| Imóvel nº06 | 98.554 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº07 | 98.555 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº08 | 98.557 | 1,714629 | 43,164579 | 33,700 | R\$ 99.640,00 |
| Imóvel nº09 | 98.558 | 1,323368 | 33,314858 | 26,010 | R\$ 77.380,00 |
| Imóvel nº10 | 98.559 | 1,323368 | 33,314858 | 26,010 | R\$ 77.380,00 |
| Imóvel nº11 | 98.560 | 2,636051 | 66,360738 | 51,810 | R\$ 153.700,00 |
| Imóvel nº12 | 98.561 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº13 | 98.562 | 1,312683 | 33,045580 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº14 | 98.568 | 1,572167 | 39,578205 | 30,900 | R\$ 91.160,00 |
| Imóvel nº15 | 98.569 | 1,873372 | 47,160825 | 36,820 | R\$ 109.180,00 |
| Imóvel nº16 | 98.570 | 1,251119 | 31,496054 | 24,590 | R\$ 73.140,00 |
| Imóvel nº17 | 98.575 | 1,251119 | 31,496054 | 24,590 | R\$ 73.140,00 |
| Imóvel nº18 | 98.576 | 26,286226 | 661,737339 | 516,40 | R\$ 1.537.000,00 |
| Imóvel nº19 | 98.582 | 1,251119 | 31,496054 | 24,590 | R\$ 73.140,00 |
| Imóvel nº20 | 98.583 | 4,234166 | 106,592175 | 83,220 | R\$ 245.920,00 |
| Imóvel nº21 | 98.585 | 3,344289 | 84,190143 | 65,730 | R\$ 193.980,00 |
| Imóvel nº22 | 98.586 | 1,255190 | 31,598522 | 24,670 | R\$ 72.080,00 |
| Imóvel nº23 | 98.587 | 1,255190 | 31,598522 | 24,670 | R\$ 72.080,00 |

NOTA IMPORTANTE:

Os imóveis acima descritos estão todos devidamente matriculados no Primeiro Cartório de Registro de Araraquara;

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o aplicativo <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> para verificar a autenticidade. O número de registro é 1754-49.2016.8.26.0037 e código F215CO.

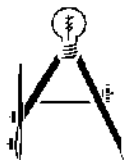


AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

4.0 - DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS AVALIANDOS

- **Imóvel nº01** – Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 08, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava fechada com mesas e cadeiras plásticas. Esta cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 017.005.020;

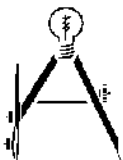
- **Imóvel nº02**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 18, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria não estava sendo utilizada. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 017.005.030;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº03**- Constituído de um quiosque, com área total de 60,52 m², sendo área privativa de 44,75 m² e área comum de 15,77 m². Cujo acabamento do piso é de pedra ardósia com pilares e pergolados sem cobertura, padrão construtivo médio local sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, as instalações existentes estão bom estado de conservação, pilares revestidas massadas e pintadas com látex, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria não estava sendo utilizada. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 017.005.031;

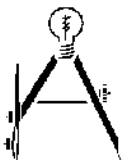
- **Imóvel nº04**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 07, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias fluorescentes. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.050;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

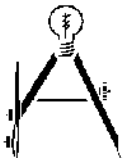
- **Imóvel nº05**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 12, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros através de esquadrias externas de ferro, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias fluorescentes. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório de planejamento para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.055;

- **Imóvel nº06**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 17, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como secretária para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.060;



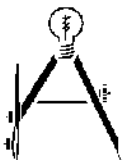
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel n°07**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob n° 18, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepôr. No dia da vistoria estava sendo utilizada como tesouraria. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob n° 011.067.061;
- **Imóvel n°08**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob n° 19A, com área total de 76,864579 m², sendo área privativa de 33,70 m² e área comum de 43,164579m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepôr. No dia da vistoria estava sendo utilizada como cantina. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob n° 011.067.063;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

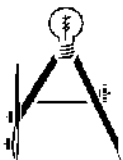
- **Imóvel nº09**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 20, com área total de 59,324858 m², sendo área privativa de 26,01 m² e área comum de 33,314858 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.064;
- **Imóvel nº10** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 21, com área total de 59,324858 m², sendo área privativa de 26,01 m² e área comum de 33,314858m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.065;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

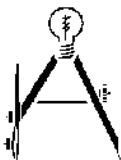
- **Imóvel nº11** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 22, com área total de 118,170738 m², sendo área privativa de 51,81 m² e área comum de 66,360738 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.066;

- **Imóvel nº12**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 23, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de esterilização para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.067;



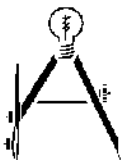
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº13-** Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 24 , com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como cantina. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.068;
- **Imóvel nº 14-** Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 30, com área total de 70,478205 m², sendo área privativa de 33,90 m² e área comum de 39,578205 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório de histologia para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.074;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

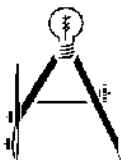
- **Imóvel nº17** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 36, com área total de 56, 086054 m², sendo área privativa de 24,59 m² e área comum de 31,496057 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de engenharia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº011.067.081;
- **Imóvel nº18**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 37, 38 e 39 com área total de 1.178,377339 m², sendo área privativa de 516,64 m² e área comum de 661,737339 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizado como sala dos professores, sala de aula e almoxarifado. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.082;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

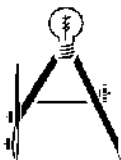
- **Imóvel n°19** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob n° 45, com área total de 56,086054 m², sendo área privativa de 24,59 m² e área comum de 31,496054 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob n°011.067.088;

- **Imóvel n°20** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob n° 46, com área total de 189,812175 m², sendo área privativa de 83,22 m² e área comum de 106,592175 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de CPD e sala de aula para o curso de engenharia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob n° 011.067.089;



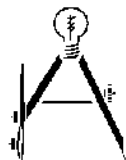
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel n° 21** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob n° 48, com área total de 149,920143 m², sendo área privativa de 54,73 m² e área comum de 84,190143 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de engenharia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob n° 011.067.091;
- **Imóvel n° 22** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob n° 49, com área total de 56,268522 m², sendo área privativa de 24,67 m² e área comum de 31,598522 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de engenharia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob n° 011.067.092;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº23** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 50, com área total de 56,268522 m², sendo área privativa de 24,67 m² e área comum de 31,598522 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de engenharia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.093.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

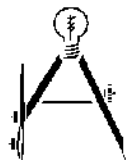
5.0 - VALOR DO IMÓVEL

5.1- VALOR UNITÁRIO DE MERCADO DO IMÓVEL

5.1.1- VALOR DE MERCADO DAS SALAS

| QUADRO DE HOMOGEINIZAÇÃO | | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------------|
| MATRÍCULA | VALOR UNITARIO SITUAÇÃO PARADIGMA | AREA UTIL | FATOR DE TRANSPosição | FATOR PADRÃO | FATOR CONSERVAÇÃO | VALOR UNITARIO FINAL |
| 78.955 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 78.957 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.544 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.549 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 78.966 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.554 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.555 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.557 | R\$ 2957,00 | 33,70 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.558 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.559 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.560 | R\$ 2957,00 | 51,81 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.561 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.562 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.568 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.569 | R\$ 2957,00 | 36,82 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.570 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.575 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.576 | R\$ 2957,00 | 516,64 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.582 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.583 | R\$ 2957,00 | 83,22 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.585 | R\$ 2957,00 | 65,73 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.586 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.587 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |

Este documento contém informações de caráter confidencial e é destinado apenas para uso interno da empresa. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico esaj@tjsp.jus.br. Sob o número WARQ17700746915



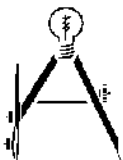
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

5.2- VALOR UNITÁRIO DE MERCADO PARA CADA SALA

| MATRÍCULA | VALOR UNITARIO (R\$) | AREA UTIL | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR ARREDONDADO |
|-----------|----------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 78.955 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 78.957 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.544 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.549 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 91.160,00 |
| 78.966 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 86.199,57 | R\$ 91.160,00 |
| 98.554 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.555 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.557 | R\$ 2957,00 | 33,70 | 94.010,53 | R\$ 99.640,00 |
| 98.558 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 72.558,28 | R\$ 77.380,00 |
| 98.559 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 72.558,28 | R\$ 77.380,00 |
| 98.560 | R\$ 2957,00 | 51,81 | 144.530,73 | R\$ 153.700,00 |
| 98.561 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.562 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.568 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 86.199,57 | R\$ 91.160,00 |
| 98.569 | R\$ 2957,00 | 36,82 | 102.714,18 | R\$ 109.180,00 |
| 98.570 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 68.597,00 | R\$ 73.140,00 |
| 98.575 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 68.597,00 | R\$ 73.140,00 |
| 98.576 | R\$ 2957,00 | 516,64 | 1441234,44 | R\$ 1.537.000,00 |
| 98.582 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 68.597,00 | R\$ 73.140,00 |
| 98.583 | R\$ 2957,00 | 83,22 | 232.153,01 | R\$ 245.920,00 |
| 98.585 | R\$ 2957,00 | 65,73 | 183362,38 | R\$ 193.980,00 |
| 98.586 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 68.820,17 | R\$ 72.080,00 |
| 98.587 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 68.820,17 | R\$ 72.080,00 |

VALOR DE MERCADO TOTAL (SOMA DE TODOS OS IMÓVEIS)
R\$ 3.665.480,00
 (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia, a reprodução ou a utilização não autorizada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o processo no sistema de autenticidade de documentos. O código de verificação é 1754-49.2016.8.26.0037 e código F215CO.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

HISTORIA

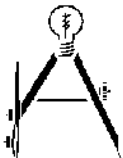
Por volta de 1807, Pedro José Neto e seus filhos, oriundos de Minas Gerais, internaram-se nas matas onde hoje está São Carlos e acabaram fixando-se nos campos onde viria a se formar a cidade; construíram uma capelinha dedicada a São Bento (padroeiro) nos Campos de Aracoara (lugar onde mora a luz do dia, a “Morada do Sol”) na região dos campos de Piratininga, habitada pelos indígenas da tribo Guayanás.

Em 22 de agosto de 1817 foi criada a Freguesia de São Bento pela Resolução nº 32. Em 30 de outubro de 1817 elevada à categoria de Distrito. Em 10 de julho de 1832 passou à categoria de Município, que foi instalado em 24 de agosto de 1833.

Em 20 de abril de 1866 passa à categoria de Comarca pela Lei Provincial nº 61 e em 6 de fevereiro de 1889 é elevada à categoria de Cidade, pela lei provincial de nº 7.

Do ponto de vista histórico-econômico, na 1ª metade do século XIX, as grandes propriedades rurais, características deste século, ainda não tinham sido atingidas pelo surto cafeeiro. Plantava-se a cana-de-açúcar, milho, ao lado de outros cereais, o fumo e o algodão. Os rebanhos eram constituídos em sua maioria por suínos e bovinos. Por volta de 1850, a plantação de café substituiu a de cana e cereais, e torna-se o produto de maior importância na economia local.

Em 1885, a chegada da ferrovia estimula o crescimento da cidade, que foi considerada a "Cidade Mais Limpa das Três Américas", além de ser a primeira no interior a ser servida por linhas de ônibus elétricos (troleibus).



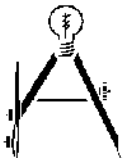
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

Geografia

- * O município, juntamente com São Carlos e outras 24 cidades, integra a Região Administrativa do estado, compreendendo uma população de cerca de um milhão de habitantes.
- A cidade possui um distrito: Bueno de Andrada a noroeste do distrito-sede.
- O município possui uma área total de 1.006 km², sendo 77,37 km² de área urbana.

HIDROGRAFIA

- Rio Anhumas
- Rio Chibarro
- Rio Cabaceiras
- Rio Araraquara
- Ribeirão das Cruzes



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

BACIA HIDROGRAFICA

- Rio Moji-Guaçu
- Rio Jacaré-Guaçu

MEIO AMBIENTE

- A cidade de Araraquara tem 100% de água e esgoto tratado.

TRANPORTE

Aéreo

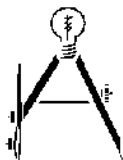
- Aeroporto de Araraquara (asfaltado)

Ferroviário

- Estação de Araraquara

Rodoviário

- Terminal Rodoviário de Araraquara
- Terminal de Integração



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

RODOVIAS

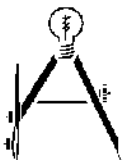
- SP-255 - Rodovia Antonio Machado Sant'Anna e Rodovia Comendador João Ribeiro de Barros - liga Araraquara à nordeste com Ribeirão Preto e a sudoeste com Jaú, Bauru e Marília.
- SP-257 - Rodovia Deputado Aldo Lupo - liga Araraquara à Rincão.
- SP-310 - Rodovia Washington Luís - liga Araraquara a noroeste com São José do Rio Preto, a sudeste com São Carlos, e a SP-348 ou SP-330, na região de Limeira, oferecendo acesso a Campinas e São Paulo.

Estradas Municipais

- EM - Estrada Municipal Araraquara à Gavião Peixoto.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Ribeirão Bonito.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Bueno de Andrade e Matão.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Américo Brasiliense.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Água Azul.

Transporte coletivo

- CTA-Troleibus
- Paraty



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

7.0 – CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS

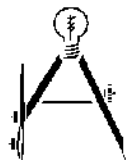
7.1 - CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS ASSUMIDOS

- Os engenheiros signatários não assumem responsabilidades sobre matéria legal, econômica ou de engenharia, excluídas aquelas implícitas para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas por leis, códigos ou regulamentos próprios.
- Não foram efetuadas investigações específicas no que se referem a hipotecas, alienações fiduciárias e outros ônus que não são objetos deste trabalho avaliatório.

8.0-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Os engenheiros signatários atestam que a presente avaliação obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- Os engenheiros signatários inspecionaram pessoalmente os bens objeto desta avaliação.
- Os engenheiros avaliadores, não têm interesse ou qualquer participação ao assunto referido neste laudo ou em relação à pessoa solicitante.
- Os engenheiros signatários, não têm no presente e nem contemplam no futuro, interesse nos bens desta avaliação.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

9.0 - ENCERRAMENTO

Damos por encerrado este laudo avaliatório, compondo-se o mesmo de 30 (trinta) laudas digitadas no anverso, com todas as procedentes e anexos rubricadas sendo esta última datada e assinada, em sua forma habitual.

Araraquara, 02 de Junho de 2016.

ARI SILVA AMARAL
 CREA/SP 0601325040

WALTER G. FERREIRA FILHO
 CREA/SP 0600567720

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e o número de protocolo 1754-49.2016.8.26.0037 e código F215CO.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78259 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 1264,1 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78278 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79131 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79089 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79071 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79932 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79969 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79950 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80862 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80903 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80880 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81658 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81638 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82725 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82533 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83517 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,52 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83478 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87675 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87492 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 5.546,27 | 374,62 | 110,89 | 0,00 | 0,00 | 6.031,78 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66146 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66165 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67020 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67053 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68084 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68103 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69177 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69159 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69975 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69993 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70763 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70782 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71607 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71626 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72707 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72689 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73435 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73415 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74071 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74090 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75404 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75385 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76427 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76445 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76409 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77349 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77379 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77331 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78245 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78263 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78282 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79135 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79093 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79075 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79936 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79973 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79954 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80866 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80907 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80884 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81662 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81642 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONAVI ALVES e TIBURCIO DE SAO PAULO, protocolado em 23/06/2017 às 17:32, sob o número VARC 170074807. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F215C1.

| | | | | | | | | | |
|--------------|--------|----|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82729 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 1242,59 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82537 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83521 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,50 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83482 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87679 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87496 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.771,91 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66147 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66166 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67021 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67054 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68085 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68104 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69178 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69160 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69976 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69994 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70764 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70783 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71608 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71627 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72708 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72690 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73436 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73416 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74072 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74091 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75405 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75386 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76428 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76446 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76410 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77350 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77380 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77332 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78246 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78264 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78283 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79136 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79094 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79076 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79937 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79974 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79955 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80867 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80908 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80885 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81663 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81643 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82730 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82538 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83522 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,50 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83483 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87680 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87497 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.771,91 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66148 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66167 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67022 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67055 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONARI ALVES e TIBURNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 23/06/2017 às 17:32, sob o número F215C1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F215C1.

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--|
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73418 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 1697,12 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74074 | 327,42 | 36,95 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370,99 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74093 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75407 | 327,42 | 33,60 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367,57 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75388 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76430 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 401,53 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76448 | 327,42 | 30,25 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 364,22 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76412 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77352 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397,97 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77382 | 327,42 | 27,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,98 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77334 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78248 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 394,05 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78266 | 327,42 | 23,66 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357,63 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78285 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79138 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79096 | 327,42 | 20,42 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354,39 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79078 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79939 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79976 | 327,42 | 17,07 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,04 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79957 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80869 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265,88 | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80910 | 327,42 | 13,72 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347,69 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80887 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 | |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81665 | 327,42 | 10,70 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 344,67 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81645 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 | |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82732 | 327,42 | 7,35 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341,32 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82540 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 | |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83524 | 402,79 | 5,05 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415,90 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83485 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 | |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87682 | 402,79 | 0,93 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411,78 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87499 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 | |
| Total | | | | 9.906,56 | 946,23 | 198,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.050,96 | |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66150 | 327,42 | 66,56 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 400,53 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66169 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67024 | 327,42 | 63,21 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 397,18 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67057 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68088 | 327,42 | 59,97 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 393,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68107 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69181 | 327,42 | 56,62 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 390,59 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69163 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69979 | 327,42 | 52,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 386,70 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69997 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70767 | 327,42 | 50,13 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 384,10 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70786 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71611 | 327,42 | 46,79 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 380,76 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71630 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72711 | 327,42 | 43,54 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 377,51 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72693 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73439 | 327,42 | 40,19 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 374,16 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73419 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74075 | 327,42 | 36,95 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 370,92 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74094 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75408 | 327,42 | 33,60 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 367,57 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75389 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76431 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76449 | 327,42 | 30,25 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 364,22 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76413 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77353 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77383 | 327,42 | 27,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 360,98 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77335 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78249 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78267 | 327,42 | 23,66 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 357,63 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BOVIARI ALVES e TIBURCIO CARLOS BOVIARI ALVES em 23/06/2017 às 17:52, sob o número WAFRC170074809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F215C1.

| | | | | | | | | | | |
|--------------|--------|----|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82542 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 1732,1 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83526 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295,55 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83487 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87684 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292,55 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87501 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.771,99 |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66152 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66171 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67026 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67059 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68090 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68109 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69183 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69165 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69981 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69999 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70769 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70788 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71613 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71632 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72713 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72695 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73441 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73421 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74077 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74096 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75410 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75391 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76433 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76451 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76415 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77355 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77385 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77337 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78251 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78269 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78288 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79141 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79099 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79081 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79942 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79979 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79960 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80872 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80913 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80890 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81668 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81648 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82735 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82543 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83527 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,52 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83488 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87685 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87502 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.771,99 |

9 unidades inadimplentes (47,37%)

70.457,06

78.341,12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BOWANI RILVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2017 às 17:32, sob o número WAPC 17 0074807-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F215C1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 132/134: Manifeste-se a executada.

Voltem conclusos, depois.

Intimem-se.

Araraquara, 04 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0383/2017, foi disponibilizado na página 500/508 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 132/134: Manifeste-se a executada. Voltem conclusos, depois.Intimem-se."

Araraquara, 6 de julho de 2017.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco

Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA-SP**

AUTOS 1011754-49.2016.8.26.0037

EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

EXECUTADA: IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada nos autos da execução em epigrafe, por intermédio do seu advogado e procurador que a presente subscreve, comparece diante de Vossa Excelência para manifestar sua discordância com o pedido de hasta pública, uma vez que já manifestou sua proposta de **parcelamento** da dívida, em sede de embargos à execução (processo 1005479-50.2017.8.26.0037), autos que aguardam a manifestação da ora Exequente para posterior decisão.

N. Termos,

P. deferimento.

Matão, 11 de julho de 2017.

P.p. IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Embargante

Carlos Eduardo Futra Matuiski

Advogado

OAB-SP 269.550



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 174: Vista ao exequente."

Nada Mais. Araraquara, 13 de julho de 2017. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0409/2017, foi disponibilizado na página 866/872 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: ""Fls. 174: Vista ao exequente.""

Araraquara, 17 de julho de 2017.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, neste ato representado por seu NOVO SÍNDICO, o também Advogado Ramon Antonio Martinez (Ata de Eleição anexa), em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, já devidamente qualificada, cumprindo determinação de despacho de fl. 175, vem se manifestar e requerer o que se segue:

Frente a não impugnação e tácita concordância do Executado com a Avaliação do Imóvel apresentada pelo Exequente às fls. 132/171 dos Autos, requer-se aqui a **HOMOLOGAÇÃO da AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado (Termo de Penhora à fl. 118 dos Autos) no importe de **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

Ato contínuo, pugna-se que referido imóvel seja de pronto levado à HASTA PÚBLICA, indicando para tanto o Leiloeiro Público **EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR – JUCESP 819**, da empresa **Hasta Pública**, com escritório situado na Rua Comendador Pedro Morganti,

nº.940, Centro, Araraquara/SP, CEP 14800-204, telefones: (16) 3461-5950 e (16) 3461-5955.

Por derradeiro, o subscritor da presente petição RATIFICA a procuração juntada à fl. 5 dos Autos, outorgada aos doutos defensores **Antonio Carlos Bonani Alves** (OAB 90.216); **Luis Fernando Menin** (OAB 223.464); e **Eloisa Fernanda Alves Dupas** (OAB 347.492).

Nestes termos pede deferimento.

Araraquara, 21 de julho de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
 AV. BENTO DE ABREU, N. 715 - ARARAQUARA/SP - CEP 14.802-396
 CNPJ 01.242.423/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2017

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017), atendendo a edital de convocação entregue a todos os condôminos mediante protocolo, reuniram-se na sede da administradora Font'Imóveis Ltda., situada nesta cidade de Araraquara/SP, na Avenida Feijó, 527, Centro, em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação às 18h30min, uma vez que não houve quórum para instalação em 1ª convocação, às 18h. Aberta a sessão com a presença de 03 condôminos representando 05 unidades autônomas, conforme assinaturas lançadas na lista de presença, que faz parte integrante desta Ata, bem como a presença dos representantes da Font'Imóveis Ltda., Antônio Carlos Bonani Alves, Luis Fernando Menin e Helena Dias Bueno, e também com a presença dos locatários, Sr. Jurandy - loja 01, Sr. Marcel - loja 02 e Sr. Jaredé - loja 03, sendo orientados que não teriam direito a voto. Na oportunidade foi aclamado Sr. Stanley Ivair Klein para presidir a presente Assembleia, o qual convidou a mim, Luis Fernando Menin para secretariá-lo, estando presentes os seguintes condôminos: Sr. Miguel Augusto Salvajoli, proprietário da unidade 01; Stanley Ivair Klein, proprietário da unidade 08, 09; e Sr. Ramon Antonio Martinez, proprietário das unidades 04, 10 e Quiosque. Ato contínuo foi esclarecido aos presentes que o Edital de Convocação foi encaminhado a todos os condôminos, constando do mesmo a seguinte ordem do dia: a) Apresentação, discussão e aprovação sobre as Contas e Demonstrativo Anual das Receitas e Despesas dos exercícios de 2015 e 2016; b) Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2017; c) Eleição de Síndico (a), subsíndico (a) e membros do Conselho Consultivo para o biênio 2017/2018; d) Apresentação do Alvará do Bombeiro e discussão e aprovação da obra para a realização da construção do banheiro para deficiente físico. e) Posição sobre as ações judiciais. f) Apresentação e discussão sobre a devolução dos valores de aporte do condomínio aos proprietários pagantes. Seguindo a ordem do dia, foi demonstrado pela representante da Font'Imóveis, Helena, a situação financeira do condomínio somente do exercício de 2016 e apresentado os créditos e débitos de referido período. Na oportunidade o Sr. Ramon (conselho fiscal), declarou a impossibilidade da análise dos livros contábeis, balancetes e registros vinculados ao período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, tornando-se impossível as análises das contas, pois grande parte dessa documentação estaria ainda em poder da antiga síndica, recomendando assim a não aprovação desse período. Colocado em votação, as contas do período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015 **NÃO FORAM APROVADAS**. Já as contas do período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, foram analisadas pelo conselho fiscal e síndico, sendo **APROVADAS POR UNANIMIDADE**. Passando-se ao item "b" da pauta, ficou acolhida a previsão orçamentária apresentada para o exercício de 2017 do Condomínio, restando fixado aumento linear de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) sobre as taxas de condomínio até hoje praticadas, acréscimo este que

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
 Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 59820

FERNANDO HENRIQUE RUGHO DA SILVA,
 Escrevente autorizado(a)

vigerá sobre todas as contribuições condominiais cobradas a partir da competência maio/2017. Colocado em votação foi aprovada por unanimidade. Portanto passará pagar a loja 01 R\$ 505,66; loja 02 R\$ 286,21; loja 03 R\$ 286,21; loja 04 R\$ 286,21; loja 05 R\$ 402,79; loja 06 R\$ 402,79; loja 07 R\$ 286,21; loja 08 R\$ 286,21; loja 09 R\$ 286,21; loja 10 R\$ 505,66; loja 11 R\$ 286,21; loja 12 R\$ 286,21; loja 13 R\$ 286,21; loja 14 R\$ 402,79; loja 15 R\$ 402,79; loja 16 R\$ 286,21; loja 17 R\$ 286,21; loja 18 R\$ 286,21 e quiosque R\$ 499,89. Foi lembrado, na oportunidade, que a loja 01 paga também o valor de R\$ 290,05 e loja 09 R\$ 374,00 referente ao uso toldos (taxa área comum). Na sequência, adentrou-se ao item "c" da Ordem do Dia, esclarecendo sobre o vencimento do mandato tampão do SÍNDICO e inquirindo-se entre os presentes sobre a intenção de algum condômino se candidatar ao cargo, não havendo interessados, no que se debateu sobre a possibilidade de aplicação do artigo 33 da Convenção sendo que o síndico não terá remuneração, em contrapartida poderia ter isenção de taxa condominial. Ato contínuo, o Sr. Ramon Antonio Martinez manifestou-se sobre o mandato, compondo chapa com o Sr. Miguel Augusto Salvajoli no cargo de subsíndico e o Sr. Stanlei Ivair Klein na continuidade do cargo de conselheiro fiscal, sendo aprovados por unanimidade. Portanto ficou constituído o corpo diretivo do condomínio para o biênio de 2017/2018: **SÍNDICO, Sr. Ramon Antonio Martinez**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 20.028.429 e CPF n. 106.209.898-66, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pedro Galeazzi, nº 634, **SUBSÍNDICO Sr. Miguel Augusto Salvajoli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pucci Ananias, n. 459 e **Conselho Fiscal Sr. Stanlei Ivair Klein**, proprietário das unidades 8 e 9. Ficando vago o cargo do segundo conselheiro fiscal, sendo que poderá ser preenchido em nova assembleia. Restou também votada e aprovada por unanimidade a isenção de uma taxa condominial em favor do síndico eleito. Os demais itens da pauta (itens "d", "e" e "f") ficaram prejudicados pois se tratava de assembleia ordinária, portanto foram retiradas da pauta, sendo que seriam objeto de discussão e aprovação para próxima assembleia extraordinária. Na oportunidade, ninguém mais se manifestando, foi encerrada a presente reunião às 19h40min da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Luis Fernando Menin, Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa Sr. Stanlei Ivair Klein. A presente é cópia fiel lavrada no livro próprio n. 02 às folhas 25 e 25 verso.

Stanlei Ivair Klein
Presidente da mesa

Luis Fernando Menin
Secretário da mesa

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 59820

FERNANDO HENRIQUE RUONO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)

02

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Indefiro, por ora, o pedido para reforço de penhora, dado que o valor do imóvel, *a priori*, é suficiente para satisfazer a obrigação que ora se executa.

Diante da inércia da devedora, homologo a avaliação trazida pelo exequente, e atribuo ao imóvel o valor de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), em junho de 2016, que deverá ser atualizado pelo credor pelos índices da Tabela Depre.

Feito isto, e diante da opção feita pelo exequente, determino que: a) a venda extrajudicial seja realizada pela empresa indicada, Hasta Pública, cujo contato deverá ser feito pelo próprio credor, informando-a que deverá observar o que consta neste despacho; b) a venda ocorra durante o prazo de 60 dias, com divulgação pelo menos uma vez em jornal de grande circulação na Comarca, afora a inclusão no sítio da empresa; c) o preço mínimo da venda seja igual ao valor da avaliação, para pagamento à vista.

Promovida a venda extrajudicial, compete ao exequente (ou à empresa indicada) informar o fato para que seja lavrado o termo respectivo, a ser subscrito pelo Juízo, exequente e adquirente. Reserva-se à empresa o direito de receber comissão equivalente a 5% do preço de venda.

Intimem-se.

Araraquara, 25 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem se manifestar e requerer o que se segue:

Inicialmente esclarece o Exequente ter à fl. 177 indicado a empresa de leilões Hasta Pública tão somente como opção ao juízo.

Nesta linha, requer que seja revisto o despacho de fl. 181, determinando-se que o deferido Leilão seja levado a cabo na modalidade **JUDICIAL**, no que deixa a critério do Juízo a escolha da Empresa/Leiloeiro de maior confiança da Vara.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Araraquara, 27 de julho de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0438/2017, foi disponibilizado na página 355/362 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)

Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Indefiro, por ora, o pedido para reforço de penhora, dado que o valor do imóvel, a priori, é suficiente para satisfazer a obrigação que ora se executa. Diante da inércia da devedora, homologo a avaliação trazida pelo exequente, e atribuo ao imóvel o valor de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), em junho de 2016, que deverá ser atualizado pelo credor pelos índices da Tabela Depre. Feito isto, e diante da opção feita pelo exequente, determino que: a) a venda extrajudicial seja realizada pela empresa indicada, Hasta Pública, cujo contato deverá ser feito pelo próprio credor, informando-a que deverá observar o que consta neste despacho; b) a venda ocorra durante o prazo de 60 dias, com divulgação pelo menos uma vez em jornal de grande circulação na Comarca, afora a inclusão no sítio da empresa; c) o preço mínimo da venda seja igual ao valor da avaliação, para pagamento à vista. Promovida a venda extrajudicial, compete ao exequente (ou à empresa indicada) informar o fato para que seja lavrado o termo respectivo, a ser subscrito pelo Juízo, exequente e adquirente. Reserva-se à empresa o direito de receber comissão equivalente a 5% do preço de venda. Intimem-se."

Araraquara, 28 de julho de 2017.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 182: Primeiramente, aguarde-se o prazo de recurso em face da determinação de fls. 181.

Após, proceder-se-á, exclusivamente por via eletrônica, à alienação judicial do bem imóvel, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009.

Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado. Nomeio LUT (Maíra Gandini 16-9212.2050, 3235.6040), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantém na internet ("<http://www.lut.com.br>").

O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia.

O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo.

Por terem sido constituídos procuradores pelas partes, considerar-se-ão intimados pela publicação deste despacho no DJE (artigo 889, inc. I do CPC).

Comuniquem-se os leiloeiros a respeito desta designação, para as providências que lhes competem, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009.

Int.

Araraquara, 28 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2017, foi disponibilizado na página 293/300 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 182: Primeiramente, aguarde-se o prazo de recurso em face da determinação de fls. 181.Após, proceder-se-á, exclusivamente por via eletrônica, à alienação judicial do bem imóvel, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009. Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado. Nomeio LUT (Maíra Gandini 16-9212.2050, 3235.6040), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantem na internet ("<http://www.lut.com.br>").O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lança superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia.O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo.Por terem sido constituídos procuradores pelas partes, considerar-se-ão intimados pela publicação deste despacho no DJE (artigo 889, inc. I do CPC).Comuniquem-se os leiloeiros a respeito desta designação, para as providências que lhes competem, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009.Int."

Araraquara, 4 de agosto de 2017.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo legal sem qualquer impugnação ao despacho de fls.184/185 . Nada Mais. Araraquara, 05 de setembro de 2017.
 Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 184/185- Providencie a Gestora de Leilões " Lut" a alienação judicial, conforme determinado.

Nada Mais. Araraquara, 05 de setembro de 2017. Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0527/2017, foi disponibilizado na página 429/435 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Fls. 184/185- Providencie a Gestora de Leilões " Lut" a alienação judicial, conforme determinado."

Araraquara, 11 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1005479-50.2017.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
 Embargante: **Imobiliária Cusinato Ltda**
 Embargado: **Edifício Comercial Center Fonte**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos etc.

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA. opõe embargos à execução ajuizada por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, partes qualificadas nos autos, e expõe que: a) o síndico atual não possui capacidade postulatória para representar o condomínio, visto que reiteradamente descumpra as regras de conduta e é devedor contumaz; b) reconhece sua inadimplência, e oferece proposta para pagamento do débito em 10 parcelas. A inicial veio instruída com documentos, e outros foram anexados depois.

Em sua impugnação de fls. 41/44 o embargado aduz, preliminarmente, a intempestividade dos embargos opostos e, quanto ao mérito, a inexistência de qualquer irregularidade no condomínio.

É, em síntese, o relatório.

DECIDO.

1. Julga-se o processo no estado em que se encontra, com fundamento no artigo 354 do Código de Processo Civil.

2. O artigo 915 do Código de Processo Civil estabelece que o prazo (logicamente peremptório) para o oferecimento dos embargos é de 15 dias, *contado, conforme o caso, na forma do art. 231* (“caput”).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Como a citação da devedora na execução, ora embargante, ocorreu por carta precatória, que foi juntada aos autos em 09 de março de 2017, é indisputável que a oposição destes embargos em 25 de abril de 2017 ocorreu a destempo.

Significa dizer que os embargos são intempestivos, como alegado pelo embargado, motivo pelo qual a sua rejeição liminar é de rigor.

Isto posto, com fundamento no artigo 918, inciso I do Código de Processo Civil, **REJEITO** estes embargos e condeno a embargante no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono adverso, estes de 10% sobre o valor atualizado da dívida.

Traslade-se cópia desta sentença para a execução, cujo prosseguimento não foi afetado pelo ingresso destes embargos.

P.I.C.

Araraquara, 19 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer providencia por parte da Gestora de Leilões " LUT", em cumprimento ao despacho de fls.84 . Nada Mais. Araraquara, 04 de outubro de 2017. Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Concedo mais cinco dias à LUT para cumprir a determinação de fls. 184/185.

Int.

Araraquara, 04 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0590/2017, foi disponibilizado na página 423/429 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo mais cinco dias à LUT para cumprir a determinação de fls. 184/185.Int."

Araraquara, 6 de outubro de 2017.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem se manifestar e requerer o que se segue:

Em consulta aos presentes Autos, o Exequente notou não ter requerido a Vossa Excelência a promoção da **AVERBAÇÃO DA PENHORA** realizada à fl. 118, por meio do sistema eletrônico ARISP, o que ora se requer, informando abaixo os dados necessários para inscrição e envio do boleto referente aos emolumentos a serem oportunamente pagos, quais sejam:

Edifício Comercial Center Fonte
CNPJ: 01.242.423/0001-80
E-mail: ramonmartinez@adv.oabsp.org.br
Telefone: (16) 3392-2141

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Araraquara, 6 de outubro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01, por sua advogada, nos autos do processo em referência, movido por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 184, que nomeou a LUT como Gestora do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, **requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados** das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

“Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência”.

Requer-se a intimação do advogado do exequente para que este junte aos autos os débitos atualizados da ação.

Requer ainda, a intimação da Fazenda do Município de Araraquara para que se manifeste sobre a existência de eventuais débitos tributários pendentes sobre o imóvel penhorado, e, se o caso, requeira reserva de numerário suficiente para quitação de toda a dívida.

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, bem como das Condições de Venda e Pagamento do referido procedimento.

Termos em que, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 6 de outubro de 2017.

MAÍRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUT - INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01, com sede a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 696, 12º andar, conjunto 123, Jardim Paulista, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por **FABIANA LOPES PINTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n. 969.832.566-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.675.356 ou **LEINA NAGASSE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.172.148-32, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.732.390-6.

OUTORGADOS: **Alexandre Nunes Petti**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, **Maira Garzotti Gandini**, brasileira, casada, advogada, inscrita, na OAB/SP sob o nº 299.363, **Fernanda A. F. do Amaral**, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 724.734.522-53, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 52.799.292-6 e **Thiago Ferreira Soares**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 301.543 todos com escritório na Al Joaquim Eugênio de Lima, 696, 12º andar, conj. 123, Jd. Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01403-000, telefone: 11 3266 2771.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os contidos na cláusula *ad judicium et extra* e, ainda, com poderes especiais para confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer juízo, instância ou tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, bem como substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de poderes, agindo os outorgados em conjunto ou isoladamente, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato e **em especial para representá-la em procedimentos de Leilão Judicial.**

São Paulo, 16 de maio de 2017.


LUT - INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL



3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da executada **IMOBILIÁRIA CUSINATO (CNPJ/MF: 19.041.431/0001-98)**:

O MM. Juiz de Direito Paulo Luis Aparecido Treviso, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO** - processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037** que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 13 de novembro de 2017, às 14:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2017, às 14:30 hs e se encerrará no dia 15 de dezembro de 2017, às 14:30 hs. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido à Gestora LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM

Bem imóvel: “Loja nº 02, localizada no andar térreo do Edifício Comercial Center Fonte, situado na Avenida Bento de Abreu, nº 715, nesta Cidade de Araraquara, com a área real privativa de 25,62 ms², a área real comum construída de 8,94 ms², correspondentes as partes de uso e gozo comum do Edifício, perfazendo a área total construída de 4,365% ou 38,5032 ms²”. Consta do Termo de Penhora de fls. 118 que: referido imóvel ainda consta em nome de Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda, conforme contrato anexado às fls. 68/73, datado de 01/02/2015. Matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Araraquara/SP sob o nº 78.949. Conforme Laudo de Avaliação de fls. 132/171: “Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber: a) pavimentação asfáltica; b) iluminação pública; c) guias e sarjetas; d) arborização; e) rede de água e esgoto; f) rede telefônica e internet; g) rede de águas pluviais; h) coleta de lixo e i) transporte público e privado (urbanos e



CONDIÇÕES DE VENDA – LUT

3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara Estado de São Paulo

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo Juiz Paulo Luis Aparecido Treviso, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, Comarca de Sertãozinho/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apreçoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA – A 1ª praça terá início no dia 13 de novembro de 2017, às 14:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2017, às 14:30 hs e se encerrará no dia 15 de dezembro de 2017, às 14:30 hs.



DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br. A praça será conduzida pela Gestora LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial César Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº. 602.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do Bem apreogado será o valor da avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3266-2771) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante oferte um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretroatáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apreogamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, desde que prestada caução pelo ofertante no valor de 30% (trinta por cento) do lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.



A comissão devida à Gestora LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora LUT.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora LUT pelo telefone 0 xx 11 3266-2771 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por fax 0 xx 11 3541-1901 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de boleto bancário.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão da Gestora LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Gestora LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora (5%).

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a



importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

MAIRA SIMPLI



PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

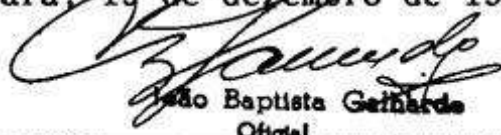
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.949

FOLHA
01.

IMÓVEL: Loja número 02, localizada no andar térreo do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.014. **PROPRIETARIA:** **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no l. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
Escrivente Autorizado




João Baptista Galhardo
Oficial

Av.1 em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da **CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE"**, segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
Escrivente Autorizado



João Baptista Galhardo
Oficial

R.2-em 17 de abril de 1997.

VENDA

Por escritura de 20.03.1997, Lº 405, fls.348/350, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., já identificada, vendeu o imóvel por R\$ 12.600,00, para **MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA**, brasileira, solteira, maior, médica, RG 5.450.351-SP e CIC 746.063.528-68, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 0.572.376 administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado



Flaviano Galhardo
Substituto Registrado

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

78.949

FOLHA

01.

VERSO

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

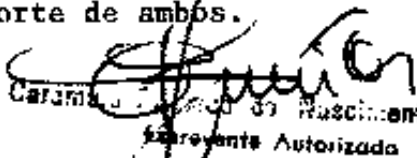
ARARAQUARA

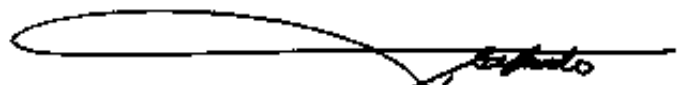
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.3-em 17 de abril de 1997.

INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

Pela mesma escritura que deu origem ao R.2, a compradora Maria Lais Caputo de Barros Serra, solteira, já qualificada, instituiu e favor de **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, engenheiro civil aposentado, RG 962.683-SP e CIC 011 865.588-49 e sua mulher **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, professora, RG 1.006.555-SP e CIC 026.261.608-49, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872, o usufruto vitalício sobre o imóvel, estimado em R\$ 4.200,00. Por morte de um deles, o referido usufruto passará integral e automaticamente ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos.

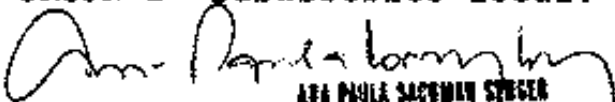

 Maria Lais Caputo de Barros Serra
 Esposa Autorizada


 Antonio de Barros Serra Sobrinho
 Substituto Designado

Protocolo nº 197530
 AV.4 - em 15 de dezembro de 2006

ÓBITO

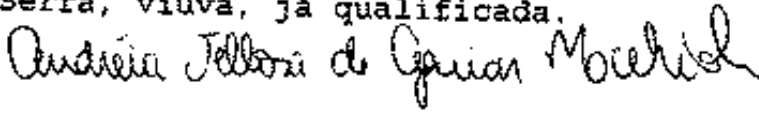
Atendendo requerimento de 08.12.2006, acompanhado de certidão de óbito, microfilmados em 14.12.2006 (rolo 148), procedo esta para consignar que em data de 22.09.2005, ocorreu o falecimento do usufrutuário Antonio de Barros Serra Sobrinho, conforme assento nº 36.845, Lº C-038, fls.214-v, do // ORCPN-1º Subdistrito local.


 ANA PAULA SACCHINI STIGER
 Esposa Autorizada

Protocolo n.219289
 Av.5 - em 12 de março de 2009

CANCELAMENTO DO USUFRUTO

Conforme escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), o usufruto registrado sob nº 3 (três), fica cancelado, em virtude de renúncia por parte da usufrutuária Lais de Lourdes Caputo Barros Serra, viúva, já qualificada.


 Andréia Vilhena de Aguiar Macchioli
 Esposa Autorizada

Protocolo n.219289
 R.6 - em 12 de março de 2009

(CONTINUA FLS.02)



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.949

FOLHA
01

VENDA

Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA, solteira, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

Andréia Fellosa de Aguiar Macchioli

Andréia Fellosa de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 195: Proceda-se à averbação.

Aguarde-se o prazo de fls. 193.

Int.

Araraquara, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 196/206: Ciência às partes através de seus Procuradores, bem como Marilei Aparecida Bertho Ferreira por carta.

Int.

Araraquara, 09 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2017, foi disponibilizado na página 476/489 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 195: Proceda-se à averbação.Aguarde-se o prazo de fls. 193.Int."

Araraquara, 11 de outubro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2017, foi disponibilizado na página 476/489 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 196/206: Ciência às partes através de seus Procuradores, bem como Marilei Aparecida Bertho Ferreira por carta. Int."

Araraquara, 11 de outubro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, tendo em vista a impossibilidade de proceder à averbação pelo motivo de CNPJ inválido da executada n. 19.041.431/0001-98.

Int.

Araraquara, 10 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, cumprindo determinação de fl. 211 *retro*, vem se manifestar e requerer o que se segue:

Em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do site da RFB, verificou-se que o correto número do CNPJ da Executada é **19.401.431/0001-98**, nos expressos moldes do Comprovante de Inscrição ora anexado.

Face a esta informação, reitera-se pela **AVERBAÇÃO DA PENHORA**.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araraquara, 16 de outubro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.401.431/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 11/12/2013 |
| NOME EMPRESARIAL IMOBILIARIA CUSINATO LTDA. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA CUSINATO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV VINTE E OITO DE AGOSTO | NÚMERO 559 | COMPLEMENTO SALA C | |
| CEP 15.990-180 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MATAO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO pecorare@pecorare.com.br | | TELEFONE (16) 3382-7264 / (16) 3383-1919 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2017** às **10:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO

Autos: 1011754-49.2016.8.26.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

novo.

Araraquara, 17 de outubro de 2017.

Márcio Villela Martins



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: "Expedi carta de intimação, conforme fls. 208." Nada Mais. Araraquara, 17 de outubro de 2017. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.



CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**




A(o)


Marilei Aparecida Bertho Ferreira
Rua Mario Augusto Mascia, 47, rota 81 - Chácara Velosa
14806-530 Araraquara - SP

Em cumprimento à determinação do Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** sobre o edital de hasta pública de fls. 196/206 que segue em anexo, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos.Fls. 196/206: Ciência às partes através de seus Procuradores, bem como Marilei Aparecida Bertho Ferreira por carta. Int.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário. Araraquara, 17 de outubro de 2017.

| | | | | | | | |
|--|--|-----------|---|-------------------------------|--|--|----------------------------|
|  | CORREIOS | CE | COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL | AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM |  |  | TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
| DESTINATÁRIO Marilei Aparecida Bertho Ferreira Rua Mario Augusto Mascia, 47, rota 81- Chácara Velosa 14806-530 - Araraquara - SP | | | | | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Araraquara - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua dos Libaneses, 1998 14801-425 Araraquara-SP | | | | | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO | | |
| TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h | MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ | | | | | | |
| ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. | | | | | () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____. | | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR | | | | | DATA DA ENTREGA | | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | | | | | ___/___/___ | | |
| Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO N° 1011754-49.2016.8.26.0037 | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|-----------|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
|  | CORREIOS | AR | AVISO DE RECEBIMENTO | AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM | Reservado espaço à menção MP | |
| DESTINATÁRIO Marilei Aparecida Bertho Ferreira Rua Mario Augusto Mascia, 47, rota 81- Chácara Velosa 14806-530 - Araraquara - SP | | | | | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Araraquara - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua dos Libaneses, 1998 14801-425 Araraquara-SP | | | | | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO | |
| TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h | Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 1011754-49.2016.8.26.0037 | | | | | |
| ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. | | | | | () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____. | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR | | | | | DATA DA ENTREGA | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | | | | | N° DO DOCUMENTO | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO VILLELA MARTINS, liberado nos autos em 17/10/2017 às 17:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 127D6B7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0609/2017, foi disponibilizado na página 399/415 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se o exequente, tendo em vista a impossibilidade de proceder à averbação pelo motivo de CNPJ inválido da executada n. 19.041.431/0001-98.Int."

Araraquara, 18 de outubro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 212/213: Proceda-se à averbação.

Int.

Araraquara, 17 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

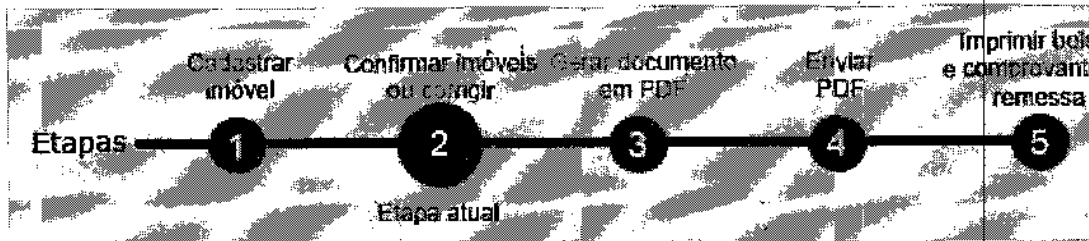
Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL

Central

ARARAQUARA

São Paulo



Nessa etapa você pode corrigir alguma informação ao clicar no botão **ALTERAR** e com a solicitação clicando no botão **CONTINUAR**.

| Excluir | Documento | Nome | Matrícula | Cartório |
|--------------------------|--------------------|----------------------|-----------|---|
| <input type="checkbox"/> | 19.401.431/0001-98 | IMOBILIARIA CUSINATO | 78.949 | 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO DOS SANTOS, liberado nos autos em 19/10/2017 às 17:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 128AC10.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

| | |
|-----------------------|----------------------------|
| Data da solicitação: | 18/10/2017 |
| Solicitante: | PAULO SERGIO MENDES |
| Nº do Processo: | 1011754492016 |
| Natureza da Execução: | Execução Civil |

| | |
|---------------------------------|--|
| Protocolo PH000185788 | Cartório Araraquara - 01º Cartório |
|---------------------------------|--|

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0615/2017, foi disponibilizado na página 494/509 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 212/213: Proceda-se à averbação.Int."

Araraquara, 20 de outubro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada aos autos do comprovante de publicação na rede mundial de computadores do edital de leilão, conforme Art. 887 §2º do Código de Processo Civil para os devidos fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2017.

MAÍRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais
www.leiloesdajustica.com.br
Visualização gerada em: 25/10/2017 11:01:54
Usuário: Cezar Augusto Badolato Silva | Cezar-Lut
Endereço: <http://www.leiloesdajustica.com.br/publicar/concluido/7746>

| | | | |
|-----------------|---------------------|--------------------|---|
| Código | 7746 | | |
| Justiça | TJSP | Vara | 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP |
| Cidade/UF | ARARAQUARA/SP | Disponibilizar em: | 25/10/2017 |
| Primeiro Leilão | 16/11/2017 14:30:00 | Último Leilão | 15/12/2017 14:30:00 |

EDITAL DE HASTA PÚBLICA do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da executada IMOBILIÁRIA CUSINATO (CNPJ/MF: 19.041.431/0001-98):

O MM. Juiz de Direito Paulo Luis Aparecido Treviso, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por Edifício Comercial Center Fonte contra Imobiliária Cusinato - processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037 que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 13 de novembro de 2017, às 14:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2017, às 14:30 hs e se encerrará no dia 15 de dezembro de 2017, às 14:30 hs. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lut.com.br (<http://www.lut.com.br/>) e será conduzida pela Gestora LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 602.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br (<http://www.canaljudicial.com.br/lut>).

O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido à Gestora LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM

Bem imóvel: "Loja nº 02, localizada no andar térreo do Edifício Comercial Center Fonte, situado na Avenida Bento de Abreu, nº 715, nesta Cidade de Araraquara, com a área real privativa de 25,62 m², a área real comum construída de 8,94 m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do Edifício, perfazendo a área total construída de 4,365% ou 38,5032 m²". Consta do Termo de Penhora de fls. 118 que: referido imóvel ainda consta em nome de Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda, conforme contrato anexado às fls. 68/73, datado de 01/02/2015. Matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Araraquara/SP sob o nº 78.949. Conforme Laudo de Avaliação de fls. 132/171: "Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber: a) pavimentação asfáltica; b) iluminação pública; c) guias e sarjetas; d) arborização; e) rede de água e esgoto; f) rede telefônica e internet; g) rede de águas pluviais; h) coleta de lixo e i) transporte público e privado (urbanos e interurbanos). Fatores ambientais e sociais: os fatores influenciáveis no que tange sua valorização são evidentes: não existem favelas, indústrias poluentes, usina de lixo, cemitério, feira livre, etc. Constituída de uma Loja Comercial cadastrada sob nº 18, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo". Valor da Avaliação: R\$ 76.182,29 (setenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) atualizados até outubro de 2017. Débitos tributários: eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Débitos da ação: R\$ 78.341,12 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), em julho de 2017, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Conforme previsão no artigo 886, VI, do Código de Processo Civil, informa-se que não existem recursos pendentes de julgamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. OBS: Compete ao interessado no bem eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos. Conforme previsão do artigo 886, inciso VI, do CPC, informa-se que não existem recursos pendentes de julgamento.

Eu,

escrivã (o) subscrevi.

Paulo Luis Aparecido Treviso

Juiz de Direito



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

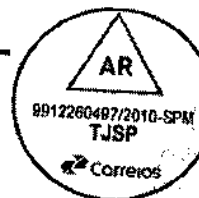
AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

DESTINATÁRIO

Marilei Aparecida Bertho Ferreira
Rua Mario Augusto Mascia, 47, rota 81- Chácara Velosa
14806-530 - Araraquara - SP

YT 11337 801 0 732



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Araraquara - Cartório da 3ª. Vara Cível
Rua dos Libaneses, 1998
14801-425 Araraquara-SP

~~NO RECEBIMENTO~~

TENTATIVAS DE ENTREGA

| | | |
|----|----------|---------|
| 1ª | 23/10/17 | 09:20 h |
| 2ª | 24/10/17 | 09:58 h |
| 3ª | 25/10/17 | 09:32 h |

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1011754-49.2016.8.26.0037

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | | |
|---------------------------|-------------------|---|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | <input checked="" type="checkbox"/> Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em 25/10/2017

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

~~NO RECEBIMENTO~~

DATA DA ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO DOS SANTOS, liberado nos autos em 31/10/2017 às 16:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 12C8479.

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL
Central
ARARAQUARA
São Paulo

Protocolo
 PH000185788

Tipo de Solicitação
 Pedido Penhora

Data de Solicitação
 18/10/2017

Status
 Respondido

Cartório
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 COMARCA DE ARARAQUARA - SP

Nº Processo
 1011754492016

Número da Prenotação
 336189

Data da Prenotação
 18/10/2017

Vencimento da
 16/11/2017

Resposta

Em atenção a Certidão de Penhora de 18/10/2017 referente a Execução Civil nº 101175449.2016.8.26.0037, informo que foi adiada a averbação da penhora na matrícula nº 78. motivo constante do OFÍCIO Nº 242/17 anexo.

Matrículas Associadas:

| Documento | Matrícula | Averbado | Download | Visualizar |
|--------------------|-----------|--------------------------|----------|------------|
| 19.401.431/0001-98 | 78949 | <input type="checkbox"/> | | |

[Exigências](#)

[Certidão/Mandado](#)

[Voltar](#)

João Baptista Galhardo
 1º Oficial de Registro de Imóveis
 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
 Avenida Brasil nº 599 – Caixa Postal 279 – CEP 14801-050
ARARAQUARA - SP

OFÍCIO Nº 242/17

Araraquara, 19 de outubro de 2017.

Meritíssimo Juiz:

Em atenção a Certidão de Penhora online de 18 de outubro p. passado, recebida e imediatamente prenotada neste Serviço Registral em 18/10/2017 sob nº 336189, cujo prazo da prioridade vencer-se-á em 16/11/2007, expedida nos autos de Execução Civil nº 1011754-49.2016.8.26.0037 que o Edifício Comercial Center Fonte move contra Imobiliária Cusinato, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que foi adiada a averbação da penhora na matrícula nº 78.949, porque esse imóvel não se encontra em nome da executada, ferindo desta forma o princípio da continuidade registral.

Cumprre entretanto informar a esse Egrégio Juízo, que o imóvel da matrícula nº 78.949 está registrado em nome de João Luiz Ferreira, brasileiro, empresário, RG. 9.346.730-SP e CPF. 864.681.388-68, casado com Marilei Aparecida Bertho Ferreira, brasileira, do Iar, RG. 15.722.125-SP e CPF. 058.880.178-30, residente em Araraquara, na Rua Mario Augusto Mascia nº 47, Chácara Velosa, Rota 81, conforme registro nº 6 (seis) procedido nessa matrícula em 12/03/2009.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.


 CARAMURÚ FONSECA DO NASCIMENTO JR.
 Escrevente Autorizado

Ao
 Excelentíssimo Senhor
Doutor PAULO LUIS APARECIDO TREVISO
 Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de
Araraquara - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência a autora sobre a averbação da penhora .

Nada Mais. Araraquara, 31 de outubro de 2017. Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Paulo Sergio dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0641/2017, foi disponibilizado na página 498/533 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Ciência a autora sobre a averbação da penhora ."

Araraquara, 6 de novembro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070
Telefones: (016) 98138-4665

EXMO.SR.DR.MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CIVEL FORO DA CIDADE E
COMARCA DE ARARAQUARA-SP-

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER NORTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: PROPOSTA DE ACORDO E SUSPENSÃO DO LEILÃO

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA por seu representante legal RICARDO CUSINATO, alhures identificados e qualificados nos autos do processo supra, por seus advogados e procuradores, conforme procuração em anexo, infra-assinados, vem, respeitosamente, a presença de VOSSA EXCELÊNCIA, para ofertar a parte EXEQUENTE uma proposta de acordo, a saber:

Que o EXECUTADO se compromete a pagar ao EXEQUENTE o a importância de R\$.100.000,00-(Cem mil reais), da seguinte forma:

- a.) R\$.20.000,00-(vinte mil reais) a vista
- b.) 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$.10.000,00

Por outro lado, esclareça-se que o EXEQUENTE tem como garantia o imóvel objeto da penhora e o valor ofertado supera a avaliação.

Assim sendo, consolidando-se o acordo, requer a VOSSA EXCELÊNCIA, que seja cancelado o LEILÃO do imóvel objeto da penhora.

Termos em que.
P.Deferimento.
Araraquara, 13 de novembro de 2.107.

JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
ADVOGADO-OAB/SP 57.987



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070
Telefones: (016) 8138-4665

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, CNPJ 19.041.431/0001-98, com sede na cidade de Matão-SP-, a Avenida 28 de Agosto, n. 559-Sala C, por intermedido de seu representante legal, **RICARDO CUSINATO**, brasileiro, separado judicialmente, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG. 5.979.095-SSP/SP e do CPF/MF 863.300.045-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a Avenida Benito Barbieri, 214- Jardim Vale das Rosas-CEP. 14.802-570, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Dr. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI**, brasileiro, devidamente inscrito sob n.º 57.987, na Secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil e **IDINEA ZUCCHINI ROSITO**, devidamente inscrita na OAB/SP sob . 45.218, ambos com escritório sito na Av. Martinho Gerhard Rolfsen nº 282-Carmo, nesta cidade de Araraquara (SP), a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Araraquara, 13 de novembro de 2017.

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

RICARDO CUSINATO

Representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 231: Manifeste-se o exequente.

No mais, esclareça a executada a procuração de fls. 232, tendo em vista a fls. 90.

Int.

Araraquara, 14 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER NORTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: PROPOSTA DE ACORDO E SUSPENSÃO DO LEILÃO

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante legal **RICARDO CUSINATO**, qualificados nos autos do processo supra, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, se manifestar em atenção ao despacho de fls. 233, tendo em vista às fls. 90 e 232 dos autos.

Foi outorgada procuração às fls. 90 ao advogado Carlos Eduardo Futra Matuiski, inscrito na OAB/SP sob nº 269.550, para que o mesmo representasse com embargos à execução em resposta ao edital de fls. 198/199, porém, o mesmo não se manifestou em qualquer tipo de defesa com respeito ao referido leilão, dessa forma, causando assim, prejuízos ao Executado, o qual foi irresponsável deixando-o em perigo iminente de perder o imóvel.

Diante da situação de urgência, o representante da Imobiliária Cusinato Ltda, Ricardo Cusinato, recorreu aos advogados, “Dr. João Gilberto Zucchini e Dra. Idinea Zucchini Rosito”, conforme procuração outorgada, a ambos às fls. 232 dos autos, os quais de imediato entraram em contato com a parte exequente e concluíram um acordo às fls. 231 dos autos, através de mensagens via e-mails, documento incluso, para formalização e ciência do MM Juiz.

Nestes Termos, requeiro à Vossa Excelência que seja considerada a procuração outorgada aos Advogados, “Dr. João Gilberto Zucchini e Dra. Idinea Zucchini Rosito”, com o respectivo pedido formalizado para o cancelamento do leilão, bem como, se digne homologar o referido acordo entre as partes, julgando a extinção da execução e o arquivamento dos autos.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 16 de Novembro de 2017.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218

De dupas-bonani
Para jgzucchini@ig.com.br
Assunto RE: proposta de acordo

Seg, 17:22

Dr. Zucchini, boa tarde!!

Última forma:

Veja, houve reunião com pessoal do condomínio e concluíram que a proposta deverá ser apresentada ao Juízo da ação.
Ficaremos no aguardo dessa posição.

RONANI

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 16:50:08
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

Boa tarde, Dr. Carlos Bonani!!

Alguma novidade sobre a proposta apresentada?

Att.

Dr. Zucchini

Em 13/11/2017 11:15, dupas-bonani escreveu:

Proposta foi levada para conhecimento do condomínio!
Quando obtiver resposta, retornarei!

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 10:34:44
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

Bom dia, Dr. Carlos, vamos negociar. O cliente mandou ofertar entrada de R\$20.000,00 e 10xR\$10.000,00.

att.

Dr.Zucchini

Em 13/11/2017 10:01, dupas-bonani escreveu:

Olla, bom dia!!

Conforme proposta apresentada pelo seu cliente, cujo valor pouco superior a R\$ 78.000,00, em principio não atende ao montante da dívida.
Hoje, aproximadamente o montante está em torno de R\$ 100.000,00 e, haverá novos valores a se acrescentar no próximo dia 15.

Assim, em principio, a proposta necessita ser atualizada.

No aguardo de V. Sa.

ANTONIO CARLOS BONANI

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/10 15:00:46
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: proposta de acordo


Boa tarde, Dr. Carlos Bonani segue proposta de Acordo da Imobiliária Cusinato.

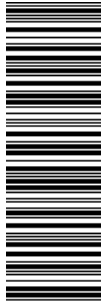

Att.

Dr.Zucchini




8587000000-6 18740185111-9 70590304653-4 34920171216-6

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Idinea Zucchini Rosito | | | 07 - Data de Vencimento 16/12/2017 | |
| 02 - Endereço AVENIDA MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | | 08 - Valor Total R\$ 18,74 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 036.996.208-75 | 04 - Telefone (16)3324-8222 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590304653349 Emissão: 16/11/2017 | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|------------------------------------|--|
| 170590304653349-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | 01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe | | 02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | 19 - Qtde Serviços: 1 | |
| | | 15 - Nome do Contribuinte Idinea Zucchini Rosito | | 03 - Data de Vencimento 16/12/2017 | 06 - 04 - Cnpj ou Cpf 036.996.208-75 | 09 - Valor da Receita R\$ 18,74 | 12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00 |
| | | 16 - Endereço AVENIDA MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 | 13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590304653349-0001 Emissão: 16/11/2017 | 17 - Observações Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | 14 - Valor Total R\$ 18,74 | | |

8587000000-6 18740185111-9 70590304653-4 34920171216-6

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Idinea Zucchini Rosito | | | 07 - Data de Vencimento 16/12/2017 | |
| 02 - Endereço AVENIDA MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | | 08 - Valor Total R\$ 18,74 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 036.996.208-75 | 04 - Telefone (16)3324-8222 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590304653349 Emissão: 16/11/2017 | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO GILBERTO ZUCCHINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 16:57, sob o número WARQ17701489568. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 132D14F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.52.19
5963305963

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IDINEA ZUCCHINI ROSITO
AGENCIA: 5963-3 CONTA: 1.707-8 VAR:51/01
=====

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| Total debitado na Variacao: 51 | 18,74 |
| ===== | |
| Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG | |
| Codigo de Barras 85870000000-6 | 18740185111-9 |
| 70590304653-4 | 34920171216-6 |
| Banco | 001 |
| Data do pagamento | 16/11/2017 |
| Nr de controle- Dare-SP | 170590304653349 |
| Valor Total | 18,74 |

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 111601
AUTENTICACAO SISBB:
2.3C0.4F6.2A8.2B9.543
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.52.19
5963305963

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IDINEA ZUCCHINI ROSITO
AGENCIA: 5963-3 CONTA: 1.707-8 VAR:51/01
=====

| | |
|--------------------------------|-------|
| Total debitado na Variacao: 51 | 18,74 |
|--------------------------------|-------|

=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85870000000-6 18740185111-9
70590304653-4 34920171216-6
Banco 001
Data do pagamento 16/11/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590304653349
Valor Total 18,74

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 111601
AUTENTICACAO SISBB:
2.3C0.4F6.2A8.2B9.543
=====

Via do Contribuinte
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO GILBERTO ZUCCHINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 16:57, sob o número WARQ17701489568
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 132D150.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070
Telefones: (016) 98138-4665

EXMO.SR.DR.MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CIVEL FORO DA CIDADE E
COMARCA DE ARARAQUARA-SP-

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXECUTADA: IMOBILIARIA CUSINATO
REFERÊNCIA: DO ACORDO-CORREÇÃO

IMOBILIARIA CUSINATO, por seu representante legal RICARDO CUSINATO, alhures identificados e qualificados nos autos do processo supra, por seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de VOSSA EXCELENCIA, esclarecer o quanto segue:

DA PROPOSTA DE ACORDO-CORREÇÃO

Da proposta de acordo formulada pelo executado no valor de R\$.100.000,00, onde se lê entrada de R\$.20.000,00 e 10 parcelas de R\$.10.000,00, leia-se 08 parcelas de R\$.10.000,00, totalizando-se, assim o valor ofertado de R\$.100.000,00.

Que referida correção já foi informada por e-mail ao patrono da exequente, requerendo, portanto, a VOSSA EXCELENCIA, que se proceda a devida correção.

Termos em que.
P.Deferimento.
Araraquara, 21 de novembro de 2.017.

JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
ADVOGADO-OAB/SP 57.987

IDINEA ZUCCHINI ROSITO
ADVOGADA-OAB/SP 45.218

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2017, foi disponibilizado na página 430/441 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 231: Manifeste-se o exequente.No mais, esclareça a executada a procuração de fls. 232, tendo em vista a fls. 90.Int."

Araraquara, 21 de novembro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 240: Vista ao exequente."

Nada Mais. Araraquara, 21 de novembro de 2017. Eu, ____,
 Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP**

Processo 10011754-49.2016.8.26.0037
Exequente: Condomínio Center Fonte
Executada: Imobiliária Cusinato Ltda

O Patrono da Executada, legalmente outorgado, surpreendido com a atitude do *novíssimo patrono*, constituído em total afronta aos ditames do Código de Ética da OAB-SP, comparece diante de Vossa Excelência para requerer a juntada da **renúncia** (*doc.anexo*), registrando que *desde o nascimento da presente Execução foi extremamente zeloso, transparente e profissional com seu Cliente, rechaçando a pecha de irresponsável*, proferida pelo novo defensor que, desconhecendo ESTE PATRONO e as peripécias que precisaram ser realizadas na defesa da Executada, jamais deveria afirmar aquilo que não sabe.

Ademais, cumpre salientar, o predito imóvel foi penhorado desde 05 de abril de 2017; portanto, a Executada foi devidamente informada que tinha prazos para contestar, prazos para embargar e também a obrigação de garantir a execução, sob pena da perda do



imóvel; decidindo pelo decurso de prazo na interposição do recurso e pela não garantia da execução; todavia, houve contestação, houve embargos, houve até proposta de parcelamento da dívida em 10 vezes, intervenções que foram – todas elas – predefinidas com a Executada.

N. Termos.

P. Deferimento.

Matão, aos 21 de novembro de 2017.

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Executada

Carlos Eduardo Futra Matuiski

OAB-SP 269.550



Matão, 13 de novembro de 2017.

ILMO. SR. RICARDO CUSINATO – IMOBILIÁRIA CUSINATO

Prezado Senhor:

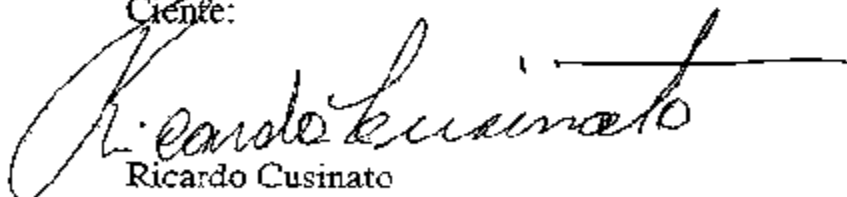
Por meio desta NOTIFICO Vossa Senhoria de minha RENÚNCIA ao mandato que me foi outorgado por procuração, para representa-lo nos autos do Processo nº 10011754-49.2016.8.26.0037- em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara-SP.

Neste termos, ciente da Renúncia acima expressa, tem Vossa Senhoria o prazo de 10 (dez) dias para contratar novo patrono para atuar no referido processo.

Cordialmente,

CARLOS EDUARDO FUTRA MATUISKI
OAB-SP 269.550

Ciente:


Ricardo Cusinato

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0672/2017, foi disponibilizado na página 558/571 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB 269550/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: ""Fls. 240: Vista ao exequente.""

Araraquara, 23 de novembro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face às petições de fls. 231 e 240, vem se manifestar nos termos que se seguem:

O Exequente não aceita a proposta *retro* formulada, **TODAVIA**, não se opõe que o Executado lance mão do parcelamento oportunizado pelo art. 916 do CPC, trazendo abaixo o atualizado valor do débito Exequendo, a saber:

- Débito Exequendo atualizado até 27/11/2017¹..... **R\$ 96.463,32;**
- Honorários sucumbenciais da presente execução..... **10%;**
- Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037... **10%;**
- Comissão do Leiloeiro..... **5%;**
- Custas processuais..... **A Calcular junto à Vara.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

¹ Planilha de cálculos anexa

Araraquara, 27 de novembro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Sindico

Inadimplentes

Valores atualizados até 27/11/2017

02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66137 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66156 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67011 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67044 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68075 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68094 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69168 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69150 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69966 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69985 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70754 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70773 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71617 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72681 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73406 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74081 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75376 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76418 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76400 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77340 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77322 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78236 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78273 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79126 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79066 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79927 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79945 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80857 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80875 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81633 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82528 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83473 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87487 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89546 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90800 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92160 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93342 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94495 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 4.525,90 | 765,04 | 90,50 | 0,00 | 0,00 | 5.381,44 |

07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66161 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67049 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68099 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69155 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69989 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70778 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71622 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72685 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73411 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74086 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75400 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75381 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76423 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76441 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76405 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77345 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77375 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77327 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78241 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78259 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78278 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79131 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79089 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,00 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79071 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79932 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79969 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79950 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80862 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80903 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80880 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81658 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81638 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82725 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82533 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83517 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83478 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87675 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87492 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89569 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89551 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90787 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90805 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92187 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92165 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93329 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93347 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94546 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94500 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 7.227,32 | 746,00 | 144,49 | 0,00 | 0,00 | 8.117,81 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66146 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66165 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67020 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67053 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68084 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68103 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69177 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69159 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69975 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69993 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70763 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70782 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71607 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71626 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72707 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72689 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73435 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73415 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74071 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74090 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75404 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75385 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76427 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76445 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76409 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77349 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77379 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77331 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78245 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78263 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 257,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78282 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79135 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79093 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,06 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79075 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79936 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79973 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79954 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80866 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80907 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80884 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81662 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81642 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82729 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82537 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83521 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83482 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87679 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87496 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89573 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89555 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90791 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90809 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92191 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92169 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93333 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93351 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94550 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94504 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66147 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66166 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67021 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67054 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68085 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68104 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69178 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69160 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69976 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69994 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70764 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70783 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71608 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71627 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72708 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72690 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73436 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73416 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74072 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74091 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75405 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75386 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76428 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76446 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76410 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77350 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77380 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77332 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78246 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78264 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78283 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79136 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79975 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 252,56 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79956 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80868 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80909 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80886 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81664 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81644 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82731 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82539 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83523 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83484 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87681 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87498 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89575 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89557 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90793 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90811 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92193 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92171 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93335 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93353 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94552 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94506 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66149 | 327,42 | 85,14 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 419,11 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66168 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67023 | 327,42 | 81,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 415,70 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67056 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68087 | 327,42 | 78,43 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 412,40 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68106 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69180 | 327,42 | 75,02 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 408,99 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69162 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69978 | 327,42 | 71,06 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 405,03 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69996 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70766 | 327,42 | 68,42 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 402,39 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70785 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71610 | 327,42 | 65,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 398,98 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71629 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72710 | 327,42 | 61,71 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 395,68 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72692 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73438 | 327,42 | 58,30 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 392,27 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73418 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74074 | 327,42 | 55,00 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 388,97 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74093 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75407 | 327,42 | 51,59 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 385,56 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75388 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76430 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76448 | 327,42 | 48,18 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 382,15 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76412 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77352 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77382 | 327,42 | 44,88 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 378,85 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77334 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78248 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78266 | 327,42 | 41,47 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 375,44 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78285 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79138 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79096 | 327,42 | 38,17 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 372,14 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79078 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79939 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79976 | 327,42 | 34,76 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 368,73 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79957 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80869 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80910 | 327,42 | 31,35 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | fls. 256,33 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80887 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81665 | 327,42 | 28,27 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 362,24 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81645 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82732 | 327,42 | 24,86 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 358,83 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82540 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83524 | 402,79 | 25,48 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 436,33 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83485 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87682 | 402,79 | 21,45 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 432,30 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87499 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89576 | 402,79 | 17,55 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 428,40 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89558 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90794 | 402,79 | 13,52 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 424,37 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90812 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92194 | 402,79 | 9,49 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 420,34 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92172 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93336 | 402,79 | 5,59 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 416,44 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93354 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94553 | 402,79 | 1,56 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 412,41 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94507 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 12.170,51 | 1.568,63 | 243,47 | 0,00 | 0,00 | 13.982,61 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66150 | 327,42 | 85,14 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 419,11 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66169 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67024 | 327,42 | 81,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 415,70 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67057 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68088 | 327,42 | 78,43 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 412,40 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68107 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69181 | 327,42 | 75,02 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 408,99 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69163 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69979 | 327,42 | 71,06 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 405,03 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69997 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70767 | 327,42 | 68,42 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 402,39 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70786 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71611 | 327,42 | 65,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 398,98 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71630 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72711 | 327,42 | 61,71 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 395,68 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72693 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73439 | 327,42 | 58,30 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 392,27 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73419 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74075 | 327,42 | 55,00 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 388,97 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74094 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75408 | 327,42 | 51,59 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 385,56 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75389 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76431 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76449 | 327,42 | 48,18 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 382,15 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76413 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77353 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77383 | 327,42 | 44,88 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 378,85 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77335 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78249 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78267 | 327,42 | 41,47 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 375,44 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78286 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79139 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79097 | 327,42 | 38,17 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 372,14 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79079 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79940 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79977 | 327,42 | 34,76 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 368,73 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79958 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80870 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80911 | 327,42 | 31,35 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 365,32 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80888 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81666 | 327,42 | 28,27 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 362,24 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMON ANTONIO MARTINEZ e TIBURCIO DE SAO PAULO, protocolado em 27/11/2017 às 16:23:50. O número do processo é 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 136BC08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 136BC08.

| | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81646 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 256,14 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82733 | 327,42 | 24,86 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358,83 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82541 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83525 | 402,79 | 25,48 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436,33 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83486 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87683 | 402,79 | 21,45 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432,30 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87500 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89577 | 402,79 | 17,55 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428,40 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89559 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90795 | 402,79 | 13,52 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,37 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90813 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92195 | 402,79 | 9,49 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,34 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92173 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93337 | 402,79 | 5,59 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 416,44 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93355 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94554 | 402,79 | 1,56 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412,41 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94508 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 12.170,51 | 1.568,63 | 243,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.982,61 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66151 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66170 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67025 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67058 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68089 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68108 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69182 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69164 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69980 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69998 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70768 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70787 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71612 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71631 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72712 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72694 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73440 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73420 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74076 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74095 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75409 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75390 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76432 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76450 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76414 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77354 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77384 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77336 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78250 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78268 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78287 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79140 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79098 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,06 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79080 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79941 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79978 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79959 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80871 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80912 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80889 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81667 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81647 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82734 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82542 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMON ANTONIO MARTINEZ e TIBURCIO DE SAO PAULO, Protocolado em 27/11/2017 às 14:23:50 pelo Número do Processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 136BC08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 136BC08.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83526 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | fls. 250,51 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83487 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87684 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87501 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89578 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89560 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90796 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90814 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92196 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92174 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93338 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93356 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94555 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94509 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66152 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66171 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67026 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67059 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68090 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68109 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69183 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69165 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69981 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69999 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70769 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70788 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71613 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71632 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72713 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72695 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73441 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73421 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74077 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74096 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75410 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75391 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76433 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76451 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76415 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77355 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77385 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77337 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78251 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78269 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78288 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79141 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79099 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,06 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79081 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79942 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79979 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79960 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80872 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80913 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80890 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81668 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81648 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82735 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82543 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83527 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83488 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87685 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do Original, Assinado digitalmente por RAMON ANTONIO MARTINEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 27/11/2017 às 16:23, sob o número WAPCT70133934. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código. 136BC08.

| | | | | | | | | | | |
|--|---------|-----|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87502 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 254,26 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89579 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89561 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,66 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90797 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301,26 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90815 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,00 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92197 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92175 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93339 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93357 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94556 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,00 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94510 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |
| 9 unidades inadimplentes (47,37%) | | | 83.863,34 | | | | | | | 96.463,32 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 247/248: Vista à executada."

Nada Mais. Araraquara, 28 de novembro de 2017. Eu, ____,
 Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0684/2017, foi disponibilizado na página 566/584 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: ""Fls. 247/248: Vista à executada.""

Araraquara, 30 de novembro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

**PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER NORTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: MANIFESTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO**

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificados nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS, promovida pelo EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, que tramita por essa Ilustre Vara e Cartório do Terceiro Ofício Cível da Comarca de Araraquara, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, se manifestar concordando com o pedido apresentado pela Exequente às fls.247/248, com alteração do valor de R\$100.000,00, para R\$ 119.571,98, conforme descrição do debito atualizado:

| | |
|--|-----------------------|
| •Débito Exequendo atualizado | R\$ 96.463,32 |
| •Honorários sucumbenciais da presente execução..... | R\$ 9.646,33 |
| •Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037..... | R\$ 9.646,33 |
| •Comissão do Leiloeiro..... | <u>R\$ 3.816,00</u> |
| Total..... | R\$ 119.571,98 |

Forma de Pagamentos:

Entrada no valor de.....R\$ 20.000,00
R\$ 99.571,98

O saldo restante de R\$ 99.571,98, será efetuado o pagamento em 10 parcelas, a saber:

1ª parcela no valor deR\$9.571,98

09 parcelas no valor de.....R\$10.000,00



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 04 de Dezembro de 2017.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. n° 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. n° 45.218



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 260/261: Vista ao exequente."

Nada Mais. Araraquara, 05 de dezembro de 2017. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0696/2017, foi disponibilizado na página 607/613 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: ""Fls. 260/261: Vista ao exequente.""

Araraquara, 7 de dezembro de 2017.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face ao despacho *retro*, vem se manifestar nos termos que se seguem:

Resgatando a petição de fls. 247/248, o Executado **NÃO** preencheu os pressupostos do *caput* do art. 916 do CPC, não havendo como o Exequente acolher a proposta de fls. 260/261.

Nestes termos...

Araraquara, 18 de dezembro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Sindico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Júlio César Franceschet**

Vistos.

Fls. 264: Ciência à executada.

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.

Int.

Araraquara, 19 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2018, foi disponibilizado na página 88/94 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 264: Ciência à executada.Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int."

Araraquara, 10 de janeiro de 2018.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face ao despacho *retro*, vem se manifestar nos termos que se seguem:

Requer o Exequente que seja a gestora do Leilão (LUT LEILÕES) intimada a prestar contas sobre o resultado do leilão judicial realizado em dezembro último.

Nestes termos.

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 11 de janeiro de 2018

Ramon Antonio Martinez
Sindico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 267: Vista à LUT."

Nada Mais. Araraquara, 12 de janeiro de 2018. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2018, foi disponibilizado na página 93/106 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: ""Fls. 267: Vista à LUT.""

Araraquara, 16 de janeiro de 2018.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARARAQUARA - SP

Processo nº. 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a arrematação de do bem penhorado nestes autos, requerer a juntada do anexo **AUTO DE ARREMATAÇÃO** bem como dos respectivos comprovantes de pagamento para os devidos fins de direito.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2018.

MAÍRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

3ª Vara Cível de Araraquara do Estado de São Paulo

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

Ao(s) QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, o(a) MM. Juiz(a) de Direito, Paulo Luis Aparecido Treviso, acompanhando em tempo real pela internet no portal do gestor Lut Leilões (<http://www.lut.com.br/>), onde ocorreu o pregão público eletrônico no auditório do gestor oficial, conforme provimento CSM 1625/2009, dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, movido por **Edifício Comercial Center Fonte** contra **Imobiliária Cusinato**, tendo como arrematante o Sr. **Marcos Sergio Cabreira Pedraza**, brasileiro(a), portador do RG. 20028080 e CPF 05004916829, casado(a) em comunhão parcial de bens com **Solange Regina Ramos Pedraza**, RG 28811109-6, CPF 329031488-05, residentes à Avenida Jorge Biller Teixeira, nº 306 - CASA - Vila Ferroviária - Araraquara/SP, CEP 14802-345, tel. (16) 3311-6829.:

Foi determinada a lavratura do presente Auto de Arrematação do seguinte bem:

Bem Imóvel: “Loja nº 02, localizada no andar térreo do Edifício Comercial Center Fonte, situado na Avenida Bento de Abreu, nº 715, nesta Cidade de Araraquara, com a área real privativa de 25,62 ms², a área real comum construída de 8,94 ms², correspondentes as partes de uso e gozo comum do Edifício, perfazendo a área total construída de 4,365% ou 38,5032 ms²”. Consta do Termo de Penhora de fls. 118 que: referido imóvel ainda consta em nome de Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda, conforme contrato anexado às fls. 68/73,

datado de 01/02/2015. Matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Araraquara/SP sob o nº 78.949. Conforme Laudo de Avaliação de fls. 132/171: “Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber: a) pavimentação asfáltica; b) iluminação pública; c) guias e sarjetas; d) arborização; e) rede de água e esgoto; f) rede telefônica e internet; g) rede de águas pluviais; h) coleta de lixo e i) transporte público e privado (urbanos e interurbanos). Fatores ambientais e sociais: os fatores influenciáveis no que tange sua valorização são evidentes: não existem favelas, indústrias poluentes, usina de lixo, cemitério, feira livre, etc. Constituída de uma Loja Comercial cadastrada sob nº 18, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo”.

Valor da Avaliação: R\$ 76.182,29 (setenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) atualizados até outubro de 2017.

Bem (ns) este(s) que foi (ram) arrematado(s), pelo valor de R\$ R\$ 65.709,00 (sessenta e cinco mil setecentos e nove reais), **pago à vista pelo arrematante** conforme guia em anexo.

Pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito, foi determinado o encerramento do presente auto e, após efetuada a comprovação do pagamento, e no aguardo dos prazos legais, será expedida a Carta de Arrematação.

E, para constar, lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu, _____ escrevente digitei.

Eu, _____ escritã (o) subscrevi.

Paulo Luis Aparecido Treviso
Juiz de Direito

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.028.080 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-Jun-85
NOME MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

FILIAÇÃO Sergio Cabreira Pedraza
Maria Aparecida Cabreira

NACIONALIDADE Araraquara-SP DATA DE NASCIMENTO 13-Fev-1964

DOC. ORDEM Araraquara-SP/Araraquara
CC: LvºB-27/Fls. 256/Nº8224
CPF 050049168-29

Marcos Sergio Cabreira Pedraza

BRASIL
BRAS • SR. • SR.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1001-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DUMÉLTON DAUNT



DESENVOLVIDO POR



X *Marcos Sergio Cabreira Pedraza*

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.811.109-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAI/92

NOME SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA

FILIAÇÃO WLADIMIR RAMOS
E MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS

NATURALIDADE ARARAQUARA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/JUL/1962

DOC ORIGEM ARARAQUARA-SP
ARARAQUARA
CC:LV.B27 /FLS.256 /N.008224

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1800.2


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARLETOM DAUNT




Solange Regina Ramos Pedraza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1195917901

Nome: **MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **20028080 SSP/SP**

CPF: **050.049.168-29** DATA NASCIMENTO: **13/02/1964**

FILIAÇÃO: **SERGIO CABREIRA PEDRAZ A**
MARIA APARECIDA CABRER A

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB.: **AC**

Nº REGISTRO: **03473712566** VALIDADE: **01/02/2021** Nº HABILITAÇÃO: **25/04/1986**

OBSERVAÇÕES:

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARARAQUARA, SP** DATA EMISSÃO: **01/02/2016**

Daniel Ammerberg
02078063988
SP802677495
Daniel Ammerberg Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1195917901



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

329.031.488-05

Nome

SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA

Nascimento

03/07/1962





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

329.031.488-05

SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA

Data de Nascimento
03/07/1962



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAIRA GARZOTTI GANDINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/01/2018 às 15:02, sob o número WARQ18700029980. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 143DEEA.

TAXA DE SELOS PAGO POR VERBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ARARAQUARA

Antonio Mauricio
Oficial Maior

Adelino Manoel Francisco
Escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
com os anexos do Distribuidor, Contador e Partidor

Cláudio Berti
Escrivente

Para reconhecimento de firma procurar os Tabeliães

5º Ofício - Praça da Sé, 51 - São Paulo
Liberato - Rua Álvares Penteado, 18 - São Paulo
Veiga - Rua Líbero Badaró, 293 - São Paulo

Roquete - Rua do Rosario, 115 - Rio
Penafiel - Rua do Ouvidor, 66 - Rio

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICA, atendendo ao pedido verbal feito por pessoa interessada, que revendo os livros de CASAMENTOS existentes no arquivo do cartório a seu cargo, deles, no de número B-27 -- à fls. 256 ----, sob o n.º de ordem 8.224 -- verificou constar o termo de " MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA e SOLANGE REGINA RAMOS", realizado a 11 --de fevereiro --de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) --perante o M. Juiz, de Casamentos, cidadão Alberto Toloi ----

ELE contraente, natural desta cidade ----, nascido a treze (13) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) ----, de profissão comerciante ----, sendo seu estado civil solteiro ----, residente e domiciliado nesta cidade ---- e filho de SERGIO CABREIRA PEDRAZA ---- e de dona MARIA APARECIDA CABREIRA ----

ELA contraente, natural desta cidade ----, nascida a três (03) de julho de mil novecentos e sessenta e dois (1962) ----, de profissão comerciante ----, sendo seu estado civil solteira ----, residente e domiciliada nesta cidade ---- e filha de WLADIMIR RAMOS ---- e de dona MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS ----

Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 180 do Código Civil, em seus números I a IV ----. A contraente passou a ter o nome de "SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA " ---- e o casamento foi realizado sob o regime de comunhão parcial de bens ----

OBSERVAÇÕES: ----

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1.º SUBDISTRITO
Adelino Manoel Francisco
ESCRIVÃO
ARARAQUARA - 1.ª Est. São Paulo

O referido é verdade e dá fé.
Araraquara, 20 --de fevereiro --de 1989 --
[Signature]

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

18/12/2017 10:58:24 DATA CONTABIL:18/12/2017
LOCAL: 033.3432 - DQ CAXIAS-
TRANSACAO: 0000224 TERMINAL: 0000012

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
34191571301144596064166817750004173770000328545

| | | |
|---------------------|---|----------------------|
| BANCO/ISPB | : | 0341 - ITAU UNIBANCO |
| VENCIMENTO | : | 18/12/2017 |
| VALOR DO DOCUMENTO | : | 3.285,45 |
| DESCONTO/ABATIMENTO | : | 0,00 |
| MORA/MULTA | : | 0,00 |
| VALOR PAGO | : | 3.285,45 |

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL
CNPJ: 08.399.676/0001-01
RAZAO SOCIAL:
LUT GESTAO I ATIVOS LTDA
NOME FANTASIA:
LUT GESTAO I ATIVOS LTDA

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CPF : 050.049.168-29
RAZAO SOCIAL:
MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000006

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
COMPENSACAO.
HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO,
PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

CONTE COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO
DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

SBR 3432 012 18122017 0006
000224

3.285,45R 20/55

| | |
|---|----------------|
| (+) Mora/Multa | |
| (=) Valor Cobrado | |
| Pagador: MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | |
| Endereço: AVENIDA JORGE BILLER TEIXEIRA 306 | |
| Sacador/Avalista: | |
| CNPJ/CPF | 00005004916829 |
| 14802-345 VILA FERROVIARI ARARAQUARA | |
| SP | |

Autenticação mecânica

LIBERACAO DO
E CONTRATE NO
ANKING OU APP
E DE CREDITO.

Cobrança Expressa - Emissão de Boletto

| | | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Banco Itaú S.A. 341-7 | | RECIBO | |
| Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO | | Vencimento | |
| Beneficiário LUT GESTAO I ATIVOS LTDA | | Agência/Código Be 0646 | |
| CNPJ 08.399.676/0001-01 | | Nosso Número 157/13114459-6 | |
| Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA 680 SALA: 123 E 124 JARDIM PAULISTA SAO PAULO | | SP 01403-000 | |
| Data do documento 15/12/2017 | No. Do documento ID 6984 | Espécie doc. DSI | Aceite N |
| | | | Data Processamento 15/12/2017 |
| Uso do Banco | Carteira 157 | Espécie R\$ | Quantidade |
| | | | Valor |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO PROC: 1011754-49.2016.8.26.0037 03ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP | | (-) Valor do Documento 3.285,45 | |
| | | (-) Descontos/Abatimento | |
| | | (+) Mora/Multa | |
| | | (-) Valor Cobrado | |
| Pagador: MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | | CNPJ/CPF 00005004916829 | |
| Endereço: AVENIDA JORGE BILLER TEIXEIRA 306 | | 14802-345 VILA FERROVIARI ARARAQUARA | |
| Sacador/Avalista: | | SP | |

Autenticação mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAIRA GARZOTTI GANDINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/01/2018 às 15:02, sob o número WARQ187000293980. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 143DEFF.

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

18/12/2017 10:58:30 DATA CONTABIL:18/12/2017
LOCAL: 033.3432 - DQ CAXIAS-
TRANSAÇÃO: 0000225 TERMINAL: 0000012

TRANSAÇÃO NÃO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITÁVEL :
001900000*0283858500*6703117517*274350006570900

BANCO/ISPB : 0001 - BANCO DO BRASI
VENCIMENTO : 14/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO : 65.709,00
DESCONTO/ABATIMENTO : 0,00
MORA/MULTA : 0,00
VALOR PAGO : 65.709,00

DADOS DO BENEFICIÁRIO ORIGINAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
RAZÃO SOCIAL:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PÚBLICO RJ
NOME FANTASIA:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PÚBLICO RJ

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CNPJ: 51.174.001/0001-93
RAZÃO SOCIAL:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 0000007

TRANSAÇÃO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
COMPENSAÇÃO.
HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJEITARÁ O PAGAMENTO,
PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BENEFICIÁRIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

CONTE COM O CRÉDITO PESSOAL. LIBERAÇÃO DO
DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRÔNICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO.

SBR 3432 012 18122017 0007 65.709,00R 20/55
000225

DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRÔNICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO.

SBR 3432 012 18122017 0007 65.709,00R 20/55
000225

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67031.175176 2 743500006570900

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA
TRIBUNAL DE JUSTICA,SP - PROCESSO: 10117544920168260037, Araraquara Foto De Araraquara - Cantório Da 3ª. Vara Cível 3ª Vara Cível

CPF: 050.049.168-29

Banco/Agência
28385850067031175

Nome/Número
BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

(R) Valor Pago
65.709,00

Valor do Documento
65.709,00

Data de Vencimento
14/02/2018

Nr. Documento
81020000065996077

BANCO DO BRASIL

Nome do Pagador/CPF

MARCOS SERG

TRIBUNAL DE J.

Banco/Agência

28385850067031175

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

18/12/2017 10:58:30 DATA CONTABIL:18/12/2017
LOCAL: 033.3432 - DQ CAXIAS-
TRANSACAO: 0000225 TERMINAL: 0000012

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
001900000*0283658500*6703117517*274350006570900

| | | |
|---------------------|---|-----------------------|
| BANCO/ISPB | : | 0001 - BANCO DO BRASI |
| VENCIMENTO | : | 14/02/2018 |
| VALOR DO DOCUMENTO | : | 65.709,00 |
| DESCONTO/ABATIMENTO | : | 0,00 |
| MORA/MULTA | : | 0,00 |
| VALOR PAGO | : | 65.709,00 |

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
RAZAO SOCIAL:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CNPJ: 51.174.001/0001-93
RAZAO SOCIAL:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000007

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
COMPENSACAO.

HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO,
PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

CONTE COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO
DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67031.175176 2 743500006570900

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10117544920168260037, Araraquara Foro De Araraquara - Cartório Da 3ª. Vara Cível 3ª Vara Cível
CPF: 050.049.168-29

001-9

BANCO DO BRASIL

Nr. Documento
Valor do Documento
Data de Vencimento
(-) Valor Pago

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAIRA CARZONI GANDINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/01/2018 às 15:02:50, sob o número WARQ18700029980. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 143DEF1.

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL : 34191571381144596064166817750004173770000328545

| | | |
|---------------------|---|----------------------|
| BANCO/ISPB | : | 0341 - ITAU UNIBANCO |
| VENCIMENTO | : | 18/12/2017 |
| VALOR DO DOCUMENTO | : | 3.285,45 |
| DESCONTO/ABATIMENTO | : | 0,00 |
| MORA/MULTA | : | 0,00 |
| VALOR PAGO | : | 3.285,45 |

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL
 CNPJ: 08.399.676/0001-01
 RAZAO SOCIAL:
 LUT GESTAO I ATIVOS LTDA
 NOME FANTASIA:
 LUT GESTAO I ATIVOS LTDA

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
 CPF : 050.049.168-29
 RAZAO SOCIAL:
 MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000006

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE COMPENSACAO.
 HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO, PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

...TE COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO ...HEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO ...A ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP ...ANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

02 012 18122017 0006

3.285,45R 20/55

...SSOAL. LIBERACAO DO ...A MAIS E CONTRATE NO

| | |
|-------------------|---|
| (*) Mora/Multa | |
| (=) Valor Cobrado | |
| CNPJ/CPF | 00005004916829 |
| | 14802-345 VILA FERROVIARI ARARAQUARA SP |
| Pagador: | MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA |
| Endereço: | AVENIDA JORGE BILLER TEIXEIRA 306 |
| Sacador/Avalista: | |

Autenticado mediante

PROC: 1011754-49.2016.8.26.0037
03ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Pag

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 270: Vista às partes."

Nada Mais. Araraquara, 17 de janeiro de 2018. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2018, foi disponibilizado na página 1005/1016 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: ""Fls. 270: Vista às partes.""

Araraquara, 23 de janeiro de 2018.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: Manifestação ato ordinatório

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificados nos autos da Ação Execução de despesas Condominiais, que lhe move Edifício Comercial Center Fonte, perante essa Ilustre 3ª Vara Cível e Cartório da Comarca de Araraquara/SP, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, em atenção ao ato ordinatório fls. 284 dos autos, requerer seja declarado nulo o auto de arrematação do imóvel, uma vez, que estávamos em tramitação de acordo, como comprova-se pelos e-mails inclusos, agindo de **má-fé** o Edifício Comercial Center Fonte, cometeu erro processual, não obedecendo os tramites legais, conforme explanação abaixo:

Trata-se de Ação de Execução, contra a Executada Imobiliária Cusinato Ltda, promovida por Edifício Comercial Center Fonte por dívida de condomínio no valor de R\$ 36.082,20 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais, vinte centavos).



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

O Executado, após tomar conhecimento da Execução que ora tramita, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, por intervenção de seus advogados, foi oferecido várias vezes a proposta de acordo, até que o Exequente concordou por meio de e-mails e solicitou por petição o pedido de acordo, fls, 231, no valor de R\$ 100.000,00, com entrada de R\$ 20.000,00 e 08 parcelas de R\$ 10.000,00. (e-mails Inclusos).

O Exequente Edifício Comercial Center Fonte, através da dívida exequenda, promoveu a penhora do imóvel, matrícula 78.949, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, porém, o Ofício nº 242/17, expedido pelo referido cartório, declarou conforme consta às fls. 228, dos autos, informando a esse Egrégio Juízo, que a averbação da penhora na matrícula nº 78.949, foi adiada, porque, esse nome não se encontra em nome da Executada, que o imóvel está registrado em nome de José Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira.

Pelo simples instrumento Particular de Contrato de Promessa, realizado em 01º de Fevereiro de 2015, houve a transação de venda do imóvel de João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, para Imobiliária Cusinato Ltda, representada por Camila Cardoso Cusinato, acontece, que o referido documento de contrato, torna-se **nulo** para efeitos jurídicos, não consta o seu registro em Cartório em nome da Imobiliária Cusinato Ltda, o que comprova-se pelo registro de imóveis juntado pelo Exequente, que ainda consta em nome de João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, quem não registra o imóvel, não é o dono.

MM. Juiz, enquanto estávamos em tramite, aguardando, com referência as formas de pagamentos, vez que o Exequente, por quatro vezes, conforme e-mail, alterava os valores já apresentados pelo Executado, e o Exequente aproveitou-se da boa-fé, por parte do Executado, e agiu de má-fé, colocando o imóvel, que não foi averbado no Cartório de Registro de Imóveis, em arrematação, fls. 270.

Conforme demonstração dos verdadeiros fatos, Requeiro à Vossa Excelência, seja considerado os acordos oferecidos ao Exequente, conforme as provas de e-mails anexos para pagamento da dívida exequenda, que após a análise de Vossa



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Excelência, seja considerado, concedido e declarado cancelado/anulado o leilão do imóvel objeto da ação, julgando total improcedência da Execução, e julgando procedente o pedido do Executado.



Nestes Termos, com a juntada dos e-mails aos autos mencionados.

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 26 de Janeiro de 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218

De dupas-bonani 
Para jgzucchini@ig.com.br 
Assunto RE: proposta de acordo

Seg, 17

Dr. Zucchini, boa tarde!!

Última forma:

Veja, houve reunião com pessoal do condomínio e concluíram que a proposta deverá ser apresentada ao Juízo da ação. Ficaremos no aguardo dessa posição.

BONANI

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 16:50:08
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

Boa tarde, Dr. Carlos Bonani!!

Alguma novidade sobre a proposta apresentada?

Att.

Dr. Zucchini

Em 13/11/2017 11:15, dupas-bonani escreveu:

Proposta foi levada para conhecimento do condomínio!!
Quando obtiver resposta, retornarei!!

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 10:34:44
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

Bom dia, Dr. Carlos, vamos negociar. O cliente mandou ofertar entrada de R\$.20.000,00 e 10xR\$.10.000,00.

att.

Dr.Zucchini

Em 13/11/2017 10:01, dupas-bonani escreveu:

Olla, bom dia!!!

Conforme proposta apresentada pelo seu cliente, cujo valor pouco superior a R\$ 78.000,00, em principio não atende ao montante da dívida. Hoje, aproximadamente o montante está em torno de R\$ 100.000,00 e, haverá novos valores a se acrescentar no próximo dia 15.

Assim, em principio, a proposta necessita ser atualizada.
No aguardo de V. Sa.

ANTONIO CARLOS BONANI

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/10 15:00:46
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: proposta de acordo

Boa tarde, Dr. Carlos Bonani segue proposta de Acordo da Imobiliaria Cusinato.

Att.

Dr.Zucchini

iG Mail

jgzucchini@ig.com.br

Assinatura | Contatos | Editar cadastro | Alterar senha | Ajuda

ESCREVER

Status da assinatura: Ativo

Caixa de entrada (110)

Enviados (2)

Rascunhos (20)

Lixeira

Spam (10)

Arquivadas

Itens Enviados



Itens Excluídos

Lixo Eletrônico

Migrado

meus_documentos

2 de 2

| | | |
|---|--|-----------------|
| De | dupas-bonani  | |
| Para | jgzucchini@ig.com.br  | |
| Assunto | RE: proposta equivovo | 23/11/2017 7:44 |
| <p>Dr. Zucchini, bom dia!!! Veja, considerando o montante devido, a proposta é inferior, haja vista que somente a título de condomínio, a dívida já é superior a R\$ 97.000,00. Há custos processuais ainda não suportadas e honorários advocatícios do feito de execução bem como dos embargos à execução promovido por seu cliente.</p> | | |
| <hr/> <p>De: jgzucchini@ig.com.br Enviada: 2017/11/21 07:44:09 Para: dupas-bonani@uol.com.br Assunto: proposta equivovo</p> <p>Bom dia, o valor é de 100.000,00 sendo 20.000,00 de entrada e 08 parcelas de 10.000,00 e não 10 de 10.000,00 Att.</p> | | |

1.3 GB / 10 GB (13%)

MAIL

MÓVEL PARA

EXCLUIR

RESPONDER

ESCREVER

Status da assinatura: Ativo

Caixa de entrada (110)

Enviados (2)

Rascunhos (20)

Lixeira

Spam (10)

Arquivadas

Itens Enviados

Itens Excluídos

Lixo Eletrônico

Migrado

meus_documentos

Em 23/11/2017 11:40, dupas-bonani escreveu:

Dr. Zucchini, bom dia!!!

Veja, considerando o montante devido, a proposta é inferior, haja vista que somente a título de condomínio, a dívida já é superior a R\$ 97.000,00.

Há custas processuais ainda não suportadas e honorários advocatícios do feito de execução bem como dos embargos à execução promovido por seu cliente.

De: jgzucchini@ig.com.br**Enviada:** 2017/11/21 07:44:09**Para:** dupas-bonani@uol.com.br**Assunto:** proposta equívoco

Bom dia, o valor é de 100.000,00 sendo 20.000,00 de entrada e 08 parcelas de 10.000,00 e não 10 de 10.000,00

Att.

Dr.Zucchini

1.3 GB / 10 GB (13%)

MAG

MOVER PARA

EXCLUIR

REF

iG Mail

jgzucchini@ig.com.br

Assinatura | Contatos | Editar cadastro | Alterar senha | Ajuda

ESCREVER

Status da assinatura: Ativo

Caixa de entrada (110)

Enviados (2)

Rascunhos (20)

Lixeira

Spam (10)

Arquivadas

Itens Enviados

Itens Excluídos

Lixo Eletrônico

Migrado

meus_documentos

De dupas-bonani 

Para jgzucchini@ig.com.br 

Assunto RE: proposta equivovo

04/12/2017

Dr. Zucchini, bom dia!!!
Veja, as contas já foram trazidas aos autos. Ainda que haja diferenças (honorários dos embargos, por exemplo), se baseie, por ora, naquele valor.
Obrigado!!

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/12/01 16:52:56
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta equivovo

Boa tarde!!!

Por gentileza, gostaríamos de você passasse os cálculos exatos, para que possamos informar ao cliente e assim, peticionamos no processo com o devido valor.
Att.,

Dr. Zucchini e Dra. Idinea

1.3 GB / 10 GB (13%)

MAI

MOVER PARA

EXCLUIR

RESPONDER

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face ao despacho *retro*, vem se manifestar nos termos que se seguem:

Em petição encartada anteriormente a realização do Leilão (fls. 246/257), o Exequente deu conta que até aquele momento (17/11/2017), o débito do Executado totalizava a monta **R\$ 96.463,32** de valor principal (excluídos honorários advocatícios e custas processuais).

Posto que o valor da arrematação efetivado no Leilão não cobre todo o débito do Executado, **requer o Exequente que**, após o transcurso dos prazos e trâmites legais, **seja expedido em favor do Condomínio a competente Guia de Levantamento Judicial da totalidade do depósito de fl. 281 (R\$ 65.709,00) para quitação parcial do débito exequendo**, promovendo-se posteriormente a elaboração de novos e

atualizados cálculos, acompanhado de outras medidas a serem tomadas na presente demanda.

Nestes termos.

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 26 de janeiro de 2018

Ramon Antonio Martinez
Sindico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 286/288: Vista ao exequente."

Nada Mais. Araraquara, 29 de janeiro de 2018. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2018, foi disponibilizado na página 516/529 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: ""Fls. 286/288: Vista ao exequente.""

Araraquara, 31 de janeiro de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

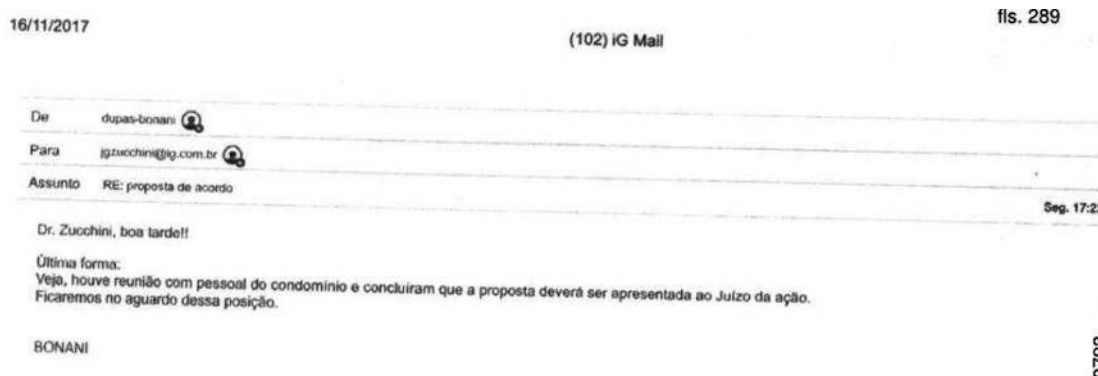
EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face ao despacho *retro*, vem apresentar suas **IMPUGNAÇÕES** às manifestações apresentadas pelo Executado às fls. 286/292, o que o faz nos termos que se seguem:

No que pese as afirmações do Executado, verdade maior é que todo o trâmite processual transcorreu com a maior lisura e retidão, não havendo que se falar em erro ou má-fé, senão vejamos:

Aforada a presente Ação Executória em **SETEMBRO/2016**, inicialmente o Executado apresentou **EMBARGOS À EXECUÇÃO** (Autos nº: 1005479-50.2017.8.26.0037), embargos aqueles que foram julgados improcedentes em desfavor do Embargante, aqui Executado, com transito em julgado ocorrido aos 18/10/2017.

Prosseguindo-se os feitos Executórios, promoveu-se penhora e medidas expropriativas contra o Devedor, **tendo nestes quase um ano e meio de processo, jamais o Executado efetivado qualquer pagamento, caução ou depósito judicial, ainda que parcial, do débito aqui cobrado.**

Destaque-se que a troca de e-mail travada aos **16/11/2017** com o Condomínio, e trazidas aos Autos pelo Executado às fls. 289/292, em sua última mensagem, dá conta ao Devedor que qualquer tratativa relativa a presente execução deveria **EFETIVAMENTE** ser desenvolvida **DENTRO DOS PROPRIOS AUTOS**, *in verbis*:



* Reprodução parcial da fl. 289 dos Autos.

Ato contínuo, aos **21/11/2017 – fl. 240** dos Autos, o Executado aforou uma proposta de acordo a ser apreciada pelo Exequirente.

De pronto, aos **27/11/2017 – fls. 247/248**, o Exequirente não acolheu a proposta formulada pelo Executado, mas

apresentou-lhe como alternativa, o parcelamento formatado nos moldes do art. 916 do novo CPC, assim se manifestando:

*“O Exequente não aceita a proposta retro formulada, **TODAVIA**, não se opõe que o Executado lance mão do parcelamento oportunizado pelo art. 916 do CPC, [...]”*

*** Trecho da petição de fl. 247 dos Autos**

Retoma o Executado, aos **04/12/2017 – fls. 260/261** dos Autos, reformulando nova proposta de acordo, todavia, sem efetuar qualquer depósito, nem tão pouco preencher qualquer pressuposto do art. 916 do CPC.

Ato contínuo, aos **18/12/2017 – fls. 264**, o Exequente esclarece sobre a impossibilidade de acolhimento da proposta reformulada, argumentando:

*“Resgatando a petição de fls. 247/248, o Executado **NÃO** preencheu os pressupostos do caput do art. 916 do CPC, não havendo como o Exequente acolher a proposta de fls. 260/261.”*

*** Trecho da petição de fl. 264 dos Autos**

Desta forma, não há qualquer razão nas declarações declinadas pelo Executado, tendo o Exequente, ao longo de todo o processo, sempre agido com a maior clareza, lisura e boa-fé, não havendo motivo para se falar em anulação ou cancelamento do Leilão realizado.

Frente a estas sintéticas considerações e posto que o valor da arrematação efetivado no Leilão não cobre todo o débito do Executado, **reitera o Exequente que**, após o transcurso dos prazos e trâmites legais, **seja expedido em favor do Condomínio a competente Guia de Levantamento Judicial da totalidade do depósito de fl. 281 (R\$ 65.709,00) para quitação parcial do débito exequendo**, promovendo-se posteriormente a elaboração de novos e atualizados cálculos, acompanhado de outras medidas a serem tomadas na presente demanda.

Nestes termos.

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 30 de janeiro de 2018

Ramon Antonio Martinez
Sindico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 297/300: Manifeste-se a executada.

Após, retornem.

Int.

Araraquara, 01 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2018, foi disponibilizado na página 461/467 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 297/300: Manifeste-se a executada.Após, retornem.Int."

Araraquara, 5 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: Manifestação ao Despacho

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificado nos autos da Ação Execução de despesas Condominiais, que lhe move Edifício Comercial Center Fonte, perante essa Ilustre 3ª Vara Cível e Cartório da Comarca de Araraquara/SP, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, se manifestar em atenção ao Despacho de fls. 301 dos autos.

Requer à Vossa Excelência, seja declarado nulo o auto de arrematação do imóvel, uma vez, que o tramite processual, não transcorreu com a maior lisura e retidão, como diz o Exequente em sua petição de fls. 297/300, pelo qual, comprova-se a transação entre as partes, onde o Exequente aceitou o acordo, através dos e-mails, que ora se junta novamente, mesmo estando tudo esclarecido e em comum acordo, o Exequente, com a extrema indiferença aos autos, ocultou a realidade, agiu por todos os meios e permaneceu no seu objetivo de prosseguir com o leilão para obter o imóvel do Executado.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Segundo o Exequirente, se refere que não foi efetivado qualquer pagamento, depósito ou caução, sendo óbvio que o Executado ficou aguardando resposta do acordo pactuado, e o Exequirente, a todo custo, fingindo e ignorando a transação de acordo, prosseguiu no seu objetivo.

Demonstrativo dos e-mails enviados e recebidos referente aos acordos:

*Primeiro e-mail enviado em **10 de Novembro de 2017**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani – Antonio Carlos Bonani

Assunto: Proposta de acordo

*Segundo e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017**, às **10:01 hrs**, por parte do Exequirente.*

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: Resposta do proposta de acordo

RESPOSTA DO EXEQUIRENTE: o montante da dívida será de entorno de R\$ 100.000,00(cem mil reais), com atualização.

*Terceiro e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017**, às **10:34:44hrs**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta da proposta de acordo

Oferta de R\$ 100.000,00, com entrada de R\$ 20.000,00 e 08 parcelas de R\$ 10.000,00.

*Quarto e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017**, às **11:15hrs**, por parte do Executado.*

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: resposta do proposta de acordo

Proposta será levada ao conhecimento do condomínio.

*Quinto e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017**, às **16:50:08hrs**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Alguma novidade sobre a proposta apresentada?

*Quinto e-mail recebido em **16 de Novembro de 2017**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Houve reunião do condomínio, e a proposta será apresentada no juízo da ação.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Sexto e-mail recebido em **16 de Novembro de 2017**, por parte do Executado.

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Retificação das parcelas – De R\$20.000,00 de entrada e 08 parcelas de R\$ 10.000,00

Sétimo e-mail recebido em **23 de Novembro de 2017**, por parte do Exequente.

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: resposta do proposta de acordo

Valor da dívida superior a R\$ 97.000,00

Oitavo e-mail recebido em **01 de Dezembro de 2017**, por parte do Executado.

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Solicitação do valor exato, para informar ao cliente.

Nono e-mail recebido em **04 de Dezembro de 2017**, por parte do Exequente.

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: proposta equívoco

Informação que os valores já estavam nos autos.

Em todos os e-mails, a solicitação do pagamento da dívida, foi efetuado o pedido da entrada de R\$20.000,00, e o saldo remanescente para pagar em 08 parcelas de R\$ 10.000,00, porém, o Exequente, ao invés de cumprir com o que já foi acordado, simplesmente em reta final, acrescentou outros valores com exigências que o saldo remanescente seria com o depósito de 30%, e dividido em 06 parcelas, conforme petição de fls. 147.

Em resposta a petição do Exequente, oferecemos o valor abaixo discriminado, conforme petição de fls. 260/261.

| | |
|--|----------------|
| •Débito Exequendo atualizado | R\$ 96.463,32 |
| •Honorários sucumbenciais da presente execução..... | R\$ 9.646,33 |
| •Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037..... | R\$ 9.646,33 |
| •Comissão do Leiloeiro..... | R\$ 3.816,00 |
| Total..... | R\$ 119.571,98 |

Forma de Pagamentos:

| | |
|--------------------------|---------------------|
| Entrada no valor de..... | <u>R\$20.000,00</u> |
| | R\$99.571,98 |

O saldo remanescente, do novo valor de R\$ 99.571,98, será efetuado o pagamento em 10 parcelas, a saber:

| | |
|------------------------------|--------------|
| 1ª parcela no valor de | R\$9.571,98 |
| 09 parcelas no valor de..... | R\$10.000,00 |



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Porém, até a presente data, se permaneceu inerte, prosseguindo por meio **escuso**, através da petição juntada às fls., 267 “...(LUT LEILÕES) intimada a prestar contas sobre o resultado do leilão judicial realizado em dezembro último...”, o Exequente agiu de forma **ardilosa, ultrapassando qualquer direito de defesa do Executado.**

Assim, como ficou demonstrado nos tramites processuais os verdadeiros fatos, Requeiro à Vossa Excelência, seja considerado os acordos oferecidos ao Exequente, conforme as provas de e-mails anexos para pagamento da dívida exequenda, que após a análise de Vossa Excelência, seja considerado, concedido e declarado cancelado/anulado o leilão do imóvel objeto da ação, julgando total improcedência da Execução, e julgando procedente o pedido de acordo do Executado, conforme cálculo, ora apresentado.

Nestes Termos, com a juntada dos e-mails aos autos mencionados.

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 08 de Fevereiro de 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/10 15:00:46
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: proposta de acordo

(1) EMITIDO EM DATA DE 10/11/2017
PRIMEIRO EMAIL POR PARTE DO EXECUTADO

fls. 307

Boa tarde, Dr. Carlos Bonani segue proposta de Acordo da Imobiliária Cusinato.
Att.
Dr.Zucchini

Em 13/11/2017 10:01, dupas-bonani escreveu:

Ola, bom dia!!
Conforme proposta apresentada pelo seu cliente, cujo valor pouco superior a R\$ 78.000,00, em principio não atende ao montante da dívida. Hoje, aproximadamente o montante está em torno de R\$ 100.000,00 e, haverá novos valores a se acrescentar no próximo dia 15.

Assim, em principio, a proposta necessita ser atualizada. (2) RESPOSTA DO EXEQUENTE

No aguardo de V. Sa.

ANTONIO CARLOS BONANI

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 10:34:44
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

(3) PRIMEIRA PROPOSTA DO EXECUTADO

Bom dia, Dr. Carlos, vamos negociar . O cliente mandou ofertar entrada de R\$.20.000,00 e 10xR\$.10.000,00.
att.
Dr.Zucchini

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 16:50:08
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

(4) AGUARDANDO O RETORNO DO EXEQUENTE

Boa tarde, Dr. Carlos Bonani!!
Alguma novidade sobre a proposta apresentada?
Att.
Dr. Zucchini

Em 13/11/2017 11:15, dupas-bonani escreveu:

Proposta foi levada para conhecimento do condominio!!
Quando obtiver resposta, retomarei!!

16/11/2017

De: dupas-bonani
Para: jgzucchini@ig.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

(5) RETORNO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR EM JUÍZO

Dr. Zucchini, boa tarde!!
Última forma.
Veja, houve reunião com pessoal do condomínio e concluíram que a proposta deverá ser apresentada ao Juizo da ação.
Ficaremos no aguardo dessa posição.

BONANI

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/21 07:44:09
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: proposta equívoco

(6) RETIFICAÇÃO DAS PARCELAS

Bom dia, o valor é de 100.000,00 sendo 20.000,00 de entrada e 08 parcelas de 10.000,00 e não 10 de 10.000,00
Att.

13 GB 710 GB 1134

De: dupas-bonani
Para: jgzucchini@ig.com.br
Assunto: RE: proposta equívoco

(7) EXEQUENTE MENCIONA OUTROS VALORES

Dr. Zucchini, bom dia!!
Veja, considerando o montante devido, a proposta é inferior, haja vista que somente a título de condomínio, a dívida já é superior a R\$ 97.000,00.
Há custas processuais ainda não suportadas e honorários advocatícios do feito de execução bem como dos embargos à execução promovido por seu cliente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDINEA ZUCCHINI ROSITO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/02/2018 às 09:35, sob o número WARQ18700133620. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 14B8C8F.

Ido de Sao Paulo, protocolado em 26/01/2018 às 18:06, sob o número WARQ18700133620 e código 14B8C8F

ial de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/01/2018 às 18:06, sob o número WARQ18700133620 e código 14B8C8F

23/11/2017

Itens Enviados

Itens Excluídos

Lixo Eletrônico

Migração

meus documentos

De: jgzucchini@ig.com.br
 Enviada: 2017/12/01 16:52:56
 Para: dupas-bonani@uol.com.br
 Assunto: RE: proposta equivovo

(8) EXECUTADO PEDINDO VALOR EXATO

Boa tarde!!!

Por gentileza, gostaríamos de você passasse os cálculos exatos, para que possamos informar ao cliente e assim, pedionamos no processo com o devido valor. At.,

Dr. Zucchini e Dra. Idinea

1.3 GB / 10 GB (13%)

IG Mail

Escreva

Caixa de entrada (110)

Enviados (2)

Rascunhos (20)

Lixeira

Spam (10)

Arquivadas

Status da assinatura: Ativo

De: dupas-bonani

Para: jgzucchini@ig.com.br

Assunto: RE: proposta equivovo

(9) RESPOSTA DO EXEQUENTE - NESTE EMAIL NADA CONFIRMOU, APENAS PROCRASTINOU.

Dr. Zucchini, bom dia!!!
 Veja, as contas já foram trazidas aos autos. Ainda que haja diferenças (honorários dos embargos, por exemplo), se baseie, por ora, naquele valor. Obrigado!!

04/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

1. Fls. 286/288: As razões invocadas pela executada, para obter o "cancelamento/anulação" da venda judicial (fls. 271/272), não merecem agasalho.

Um, porque é indisputável que não foi concluído acordo algum entre as partes, para o pagamento parcelado da dívida, muito menos homologada judicialmente a aludida composição. Existiram, tão somente, tratativas extra-judiciais que, todavia, não se materializaram nos autos.

Tanto é assim que a proposta de acordo de fls. 231, feita pela executada, foi expressamente recusada pela exequente as fls. 247/248. A outra proposta da executada (fls. 260/261), agora com novos valores, foi outra vez recusada pela exequente (fls. 264), que, obviamente, não estava obrigada a aceitar uma oferta contrária aos seus interesses.

A executada, além disto, não se apercebeu da sugestão dada pela exequente, a saber, do pagamento em parcelas previsto no artigo 916 do CPC.

É verdade que o *caput* do artigo 916 do CPC diz que o pedido de parcelamento da dívida deve ocorrer no prazo dos embargos, já transcorrido à época da primeira oferta de quitação parcelada (fls. 231), mas como a sugestão foi da exequente, não haveria óbice judicial ao seu acolhimento, embora em momento posterior ao previsto no dispositivo legal.

Ainda, embora estivesse interessada no pagamento da dívida, é certo que a executada não depositou sequer o valor da primeira parcela do acordo que propôs (fls. 231 e fls. 260/261), quanto se dirá do valor correspondente a 30% da dívida, previsto no artigo 916 do CPC.

Em suma, inexistiu acordo nos autos destinado à quitação da dívida, daí que nada impedia a realização da hasta pública.

Dois, porque é inequívoco que a executada adquiriu o imóvel que foi levado à leilão. A ausência de transferência do bem para o seu nome, provocada pela inércia da própria executada, não impedia a venda judicial, nem deve servir de fundamento para a anulação da arrematação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Não fosse isto suficiente, e somente o arrematante poderia alegar prejuízo com a arrematação de coisa que ainda não se acha em nome da executada.

São estas as razões pelas quais é indeferido o pedido da executada, de fls. 286/288.

2. Consulte, o Cartório, o Banco do Brasil S/A acerca da ocorrência do depósito do preço da arrematação e o seu valor atual.

Em seguida, intime-se a exequente a apresentar o cálculo do saldo credor que alega existir.

3. Sem prejuízo disto, intime-se o arrematante, pela via postal, de que a carta de arrematação, a ser expedida, será registrada somente após o registro do contrato cuja cópia está as fls. 68/73, e para, em 15 dias, requerer o que lhe for de direito, inclusive a expedição da carta de arrematação.

4. Oportunamente, será examinado o pedido para o levantamento do depósito do preço de arrematação.

5. Intimem-se.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Olá Sr. MARCIO VILLELA MARTINS 359204 - mvilelam , última visita em 23/02/2018, 14:20hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do
Processo

1011754-49.2016.8.26.0037

Conta Judicial

Processo

Número do
Processo:

1011754-49.2016.8.26.0037

Comarca:

Araraquara

Foro:

Foro De Araraquara

Ofício/Cartório:

Cartório Da 3ª. Vara Cível


Vara:

3ª Vara Cível

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---------|------------|---------------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Edifício Comercial Center Fonte | 01.242.423/0001-80 |
| | Adv. Autor | Ramon Antonio Martinez | 106.209.898-66 |
| | Réu | IMOBILIÁRIA CUSINATO | |
| | Adv. Réu | JOAO GILBERTO ZUCCHINI | 609.697.848-72 |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Status | Ações |
|--------------------------|------------------|---------|-------|
| 500121313413 | R\$ 65.709,00 | (Ativa) | |

| Nº | Número da Conta Judicial | | | Valor Depositado | | Status | | Ações |
|---------|--------------------------|---|--------------------|------------------|----------|-----------|------------------|---|
| | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 18/12/2017 | MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | 050.049.168- 29 | R\$ 65.709,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 66.297,67 |  |

DJOP0115 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 23/02/2018
 F8351158 Depositos Judiciais Ouro 15:31:39

----- Extrato de Processos -----
 5963 - 3 FORUM ARARAQUARA - SP Página: 0001

Depósitos Judiciais Estaduais

Conta Judicial : 0500121313413

Processo : 10117544920168260037

Posição em 23.02.2018

| Agência Detentora Guia | Parcela Data | Autor Reu | Sldo Capital Sldo Reajustado |
|---------------------------|--------------------|--|---------------------------------|
| 5963 000000006079373 | 0001 18.12.2017 | EDIFICIO COMERCIAL CEN IMOBILIARIA CUSINATO | 65.709,00 66.297,67 |

Total: 65.709,00
 66.297,67

 Impresso por: F8351158 - PRISCILA ROBERTA PEREIRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 23/02/2018 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 15155D9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Certifico e dou fé que, em consulta ao portal de custas e à agência do Banco do Brasil – Fórum Araraquara, obtive o comprovante de depósito e extrato do valor disponível atualizado que juntei às fls. 311/313. Vista à exequente para apresentação de cálculo do saldo credor que alega existir."

Nada Mais. Araraquara, 23 de fevereiro de 2018. Eu, ____,
 Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998 - Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Destinatário(a):
 Marcos Sergio Cabreira Pedraza
 Av. Jorge Biller Teixeira, 306, casa - tel (16) 3311-6829, Vila Ferroviária
 Araraquara-SP
 CEP 14802-345

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO** de que a carta de arrematação referente ao imóvel matrícula 78.949, a ser expedida, será registrada somente após o registro do contrato, cuja cópia está às fls. 68/73 dos autos, e para, em 15 dias, requerer o que lhe for de direito, inclusive a expedição da carta de arrematação, nos termos da r. decisão de fls. 309/310, disponibilizada na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 23 de fevereiro de 2018. Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998 - Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Destinatário(a):
 Solange Regina Ramos Pedraza
 Av. Jorge Biller Teixeira, 306, casa- tel (16) 3311-6829, Vila Ferroviária
 Araraquara-SP
 CEP 14802-345

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADA** de que a carta de arrematação referente ao imóvel matrícula 78.949, a ser expedida, será registrada somente após o registro do contrato, cuja cópia está às fls. 68/73 dos autos, e para, em 15 dias, requerer o que lhe for de direito, inclusive a expedição da carta de arrematação, nos termos da r. decisão de fls. 309/310, disponibilizada na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 23 de fevereiro de 2018. Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2018, foi disponibilizado na página 432/439 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.1. Fls. 286/288: As razões invocadas pela executada, para obter o "cancelamento/anulação" da venda judicial (fls. 271/272), não merecem agasalho. Um, porque é indisputável que não foi concluído acordo algum entre as partes, para o pagamento parcelado da dívida, muito menos homologada judicialmente a aludida composição. Existiram, tão somente, tratativas extra-judiciais que, todavia, não se materializaram nos autos. Tanto é assim que a proposta de acordo de fls. 231, feita pela executada, foi expressamente recusada pela exequente as fls. 247/248. A outra proposta da executada (fls. 260/261), agora com novos valores, foi outra vez recusada pela exequente (fls. 264), que, obviamente, não estava obrigada a aceitar uma oferta contrária aos seus interesses. A executada, além disto, não se apercebeu da sugestão dada pela exequente, a saber, do pagamento em parcelas previsto no artigo 916 do CPC. É verdade que o caput do artigo 916 do CPC diz que o pedido de parcelamento da dívida deve ocorrer no prazo dos embargos, já transcorrido à época da primeira oferta de quitação parcelada (fls. 231), mas como a sugestão foi da exequente, não haveria óbice judicial ao seu acolhimento, embora em momento posterior ao previsto no dispositivo legal. Ainda, embora estivesse interessada no pagamento da dívida, é certo que a executada não depositou sequer o valor da primeira parcela do acordo que propôs (fls. 231 e fls. 260/261), quanto se dirá do valor correspondente a 30% da dívida, previsto no artigo 916 do CPC. Em suma, inexistiu acordo nos autos destinado à quitação da dívida, daí que nada impedia a realização da hasta pública. Dois, porque é inequívoco que a executada adquiriu o imóvel que foi levado à leilão. A ausência de transferência do bem para o seu nome, provocada pela inércia da própria executada, não impedia a venda judicial, nem deve servir de fundamento para a anulação da arrematação. Não fosse isto suficiente, e somente o arrematante poderia alegar prejuízo com a arrematação de coisa que ainda não se acha em nome da executada. São estas as razões pelas quais é indeferido o pedido da executada, de fls. 286/288.2. Consulte, o Cartório, o Banco do Brasil S/A acerca da ocorrência do depósito do preço da arrematação e o seu valor atual. Em seguida, intime-se a exequente a apresentar o cálculo do saldo credor que alega existir.3. Sem prejuízo disto, intime-se o arrematante, pela via postal, de que a carta de arrematação, a ser expedida, será registrada somente após o registro do contrato cuja cópia está as fls. 68/73, e para, em 15 dias, requerer o que lhe for de direito, inclusive a expedição da carta de arrematação. 4. Oportunamente, será examinado o pedido para o levantamento do depósito do preço de arrematação. 5. Intimem-se."

Araraquara, 26 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2018, foi disponibilizado na página 444/450 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: ""Certifico e dou fé que, em consulta ao portal de custas e à agência do Banco do Brasil - Fórum Araraquara, obtive o comprovante de depósito e extrato do valor disponível atualizado que juntei às fls. 311/313. Vista à exequente para apresentação de cálculo do saldo credor que alega existir.""

Araraquara, 27 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO
DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de
IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, cumprindo determinação de despacho
retro, traz abaixo os débitos do Executado atualizados até **02/03/2018**:

- Débito Exequendo atualizado até 02/03/2018¹..... **R\$ 113.641,92**;
- Honorários sucumbenciais da presente execução..... **10%**;
- Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037... **10%**;
- Custas processuais..... **A Calcular junto à Vara.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Araraquara, 03 de março de 2018

Ramon Antonio Martinez
Sindico

¹ Planilha de cálculos anexa

Inadimplentes

Valores atualizados até 02/03/2018

02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66137 | 232,65 | 69,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 306,82 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66156 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67011 | 232,65 | 67,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 304,34 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67044 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68075 | 232,65 | 64,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 301,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68094 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69168 | 232,65 | 62,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,46 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69150 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69966 | 232,65 | 59,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,58 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69985 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70754 | 232,65 | 57,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,66 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70773 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71617 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72681 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73406 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74081 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75376 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76418 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 432,24 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76400 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77340 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77322 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78236 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78273 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79126 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79066 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79927 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79945 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80857 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80875 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81633 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82528 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83473 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87487 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89546 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90800 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92160 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93342 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94495 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95739 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100184 | 593,14 | 9,20 | 11,86 | 0,00 | 0,00 | 614,20 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97691 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101850 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| Total | | | | 5.769,04 | 931,18 | 115,36 | 0,00 | 0,00 | 6.815,58 |

07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66161 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67049 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68099 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69155 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69989 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70778 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71622 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72685 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73411 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74086 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75400 | 232,65 | 45,12 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,42 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75381 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76423 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | fls. 3232,2 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76441 | 232,65 | 42,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,94 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76405 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77345 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77375 | 232,65 | 40,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,54 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77327 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78241 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78259 | 232,65 | 37,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,06 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78278 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79131 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79089 | 232,65 | 35,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,66 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79071 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79932 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79969 | 232,65 | 32,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,18 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79950 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80862 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80903 | 232,65 | 30,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,70 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80880 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81658 | 232,65 | 28,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,46 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81638 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82725 | 232,65 | 25,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,98 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82533 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83517 | 286,21 | 26,19 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 318,12 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83478 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87675 | 286,21 | 23,40 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 315,33 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87492 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89569 | 286,21 | 20,70 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 312,63 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89551 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90787 | 286,21 | 17,91 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,84 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90805 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92187 | 286,21 | 15,12 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 307,05 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92165 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93329 | 286,21 | 12,42 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,35 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93347 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94546 | 286,21 | 9,63 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,56 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94500 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95771 | 286,21 | 6,93 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,86 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95744 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100189 | 286,21 | 4,14 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 296,07 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97696 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101874 | 286,21 | 1,35 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,28 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101855 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| Total | | | | 8.735,95 | 998,01 | 174,65 | 0,00 | 0,00 | 9.908,61 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66146 | 232,65 | 69,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 306,82 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66165 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67020 | 232,65 | 67,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 304,34 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67053 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68084 | 232,65 | 64,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 301,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68103 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69177 | 232,65 | 62,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,46 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69159 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69975 | 232,65 | 59,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,58 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69993 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70763 | 232,65 | 57,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,66 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70782 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 686 | 71607 | 232,65 | 54,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 292,18 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71626 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 656 | 72707 | 232,65 | 52,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 289,78 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72689 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 625 | 73435 | 232,65 | 50,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,30 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73415 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 595 | 74071 | 232,65 | 47,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,90 |



Font Imóveis ADM Condomínios
Av. Feijo, 527 - Centro
Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

| | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74090 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 322,88 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75404 | 232,65 | 45,12 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282,42 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75385 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76427 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432,24 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76445 | 232,65 | 42,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279,94 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76409 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77349 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77379 | 232,65 | 40,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277,54 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77331 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78245 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78263 | 232,65 | 37,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275,06 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78282 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79135 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79093 | 232,65 | 35,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272,66 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79075 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79936 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79973 | 232,65 | 32,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270,18 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79954 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80866 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80907 | 232,65 | 30,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267,70 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80884 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81662 | 232,65 | 28,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265,46 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81642 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82729 | 232,65 | 25,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262,98 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82537 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83521 | 286,21 | 26,19 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318,19 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83482 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87679 | 286,21 | 23,40 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315,33 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87496 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89573 | 286,21 | 20,70 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312,63 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89555 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90791 | 286,21 | 17,91 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309,84 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90809 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92191 | 286,21 | 15,12 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307,05 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92169 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93333 | 286,21 | 12,42 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304,35 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93351 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94550 | 286,21 | 9,63 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301,56 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94504 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95775 | 286,21 | 6,93 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298,86 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95748 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100193 | 286,21 | 4,14 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 296,07 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97700 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101878 | 286,21 | 1,35 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,28 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101859 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| Total | | | | 11.062,45 | 1.582,97 | 221,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.866,57 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66147 | 232,65 | 69,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 306,82 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66166 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67021 | 232,65 | 67,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 304,34 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67054 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68085 | 232,65 | 64,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 301,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68104 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69178 | 232,65 | 62,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,46 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69160 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69976 | 232,65 | 59,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,58 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69994 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70764 | 232,65 | 57,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,66 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70783 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 686 | 71608 | 232,65 | 54,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 292,18 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71627 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 656 | 72708 | 232,65 | 52,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 289,78 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72690 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/06/16 | 6/2016 | 625 | 73436 | 232,65 | 50,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 3287,30 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73416 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 595 | 74072 | 232,65 | 47,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,90 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74091 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75405 | 232,65 | 45,12 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,42 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75386 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76428 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 432,24 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76446 | 232,65 | 42,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,94 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76410 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77350 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77380 | 232,65 | 40,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,54 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77332 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78246 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78264 | 232,65 | 37,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,06 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78283 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79136 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79094 | 232,65 | 35,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,66 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79076 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79937 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79974 | 232,65 | 32,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,18 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79955 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80867 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80908 | 232,65 | 30,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,70 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80885 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81663 | 232,65 | 28,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,46 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81643 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82730 | 232,65 | 25,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,98 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82538 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83522 | 286,21 | 26,19 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 318,10 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83483 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87680 | 286,21 | 23,40 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 315,33 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87497 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89574 | 286,21 | 20,70 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 312,63 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89556 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90792 | 286,21 | 17,91 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,84 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90810 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92192 | 286,21 | 15,12 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 307,05 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92170 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93334 | 286,21 | 12,42 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,35 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93352 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94551 | 286,21 | 9,63 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,56 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94505 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95776 | 286,21 | 6,93 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,86 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95749 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100194 | 286,21 | 4,14 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 296,07 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97701 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101879 | 286,21 | 1,35 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,22 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101860 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| Total | | | | 11.062,45 | 1.582,97 | 221,15 | 0,00 | 0,00 | 12.866,57 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66148 | 232,65 | 69,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 306,82 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66167 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67022 | 232,65 | 67,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 304,34 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67055 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68086 | 232,65 | 64,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 301,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68105 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69179 | 232,65 | 62,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,46 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69161 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69977 | 232,65 | 59,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,58 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69995 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70765 | 232,65 | 57,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,66 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70784 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 686 | 71609 | 232,65 | 54,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 292,18 |



Font Imóveis ADM Condomínios
Av. Feijo, 527 - Centro
Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--|
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71628 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 324,70 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 656 | 72709 | 232,65 | 52,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289,70 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72691 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 625 | 73437 | 232,65 | 50,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 287,30 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73417 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 595 | 74073 | 232,65 | 47,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 284,90 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74092 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75406 | 232,65 | 45,12 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282,42 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75387 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76429 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432,24 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76447 | 232,65 | 42,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279,94 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76411 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77351 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428,64 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77381 | 232,65 | 40,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277,54 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77333 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78247 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,68 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78265 | 232,65 | 37,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275,06 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78284 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79137 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79095 | 232,65 | 35,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272,66 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79077 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79938 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79975 | 232,65 | 32,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270,18 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79956 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80868 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80909 | 232,65 | 30,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267,70 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80886 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 | |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81664 | 232,65 | 28,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265,46 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81644 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 | |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82731 | 232,65 | 25,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262,98 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82539 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 | |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83523 | 286,21 | 26,19 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318,12 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83484 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 | |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87681 | 286,21 | 23,40 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315,33 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87498 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 | |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89575 | 286,21 | 20,70 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312,63 | |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89557 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 | |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90793 | 286,21 | 17,91 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309,84 | |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90811 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 | |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92193 | 286,21 | 15,12 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307,05 | |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92171 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 | |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93335 | 286,21 | 12,42 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304,35 | |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93353 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 | |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94552 | 286,21 | 9,63 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301,56 | |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94506 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 | |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95777 | 286,21 | 6,93 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298,86 | |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95750 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 | |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100195 | 286,21 | 4,14 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 296,07 | |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97702 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 | |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101880 | 286,21 | 1,35 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,22 | |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101861 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 | |
| Total | | | | 11.062,45 | 1.582,97 | 221,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.866,57 | |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66149 | 327,42 | 95,59 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 429,56 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66168 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67023 | 327,42 | 92,18 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 426,15 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67056 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68087 | 327,42 | 88,88 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 422,85 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68106 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69180 | 327,42 | 85,47 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 419,44 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69162 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69978 | 327,42 | 81,51 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 415,48 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69996 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMON ANTONIO MARTINEZ e TIBURCIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Protocolado em 05/03/2016 às 09:04, sob o número WAQC1870024997. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 154943F.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70766 | 327,42 | 78,87 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | fls. 325,84 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70785 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 686 | 71610 | 327,42 | 75,46 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 409,43 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71629 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 656 | 72710 | 327,42 | 72,16 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 406,13 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72692 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 625 | 73438 | 327,42 | 68,75 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 402,72 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73418 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 595 | 74074 | 327,42 | 65,45 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 399,42 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74093 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75407 | 327,42 | 62,04 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 396,01 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75388 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76430 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 432,24 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76448 | 327,42 | 58,63 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 392,60 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76412 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77352 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77382 | 327,42 | 55,33 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 389,30 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77334 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78248 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78266 | 327,42 | 51,92 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 385,89 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78285 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79138 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79096 | 327,42 | 48,62 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 382,59 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79078 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79939 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79976 | 327,42 | 45,21 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 379,18 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79957 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80869 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80910 | 327,42 | 41,80 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 375,77 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80887 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81665 | 327,42 | 38,72 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 372,69 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81645 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82732 | 327,42 | 35,31 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 369,28 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82540 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83524 | 402,79 | 37,83 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 448,68 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83485 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87682 | 402,79 | 33,80 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 444,65 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87499 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89576 | 402,79 | 29,90 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 440,75 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89558 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90794 | 402,79 | 25,87 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 436,72 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90812 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92194 | 402,79 | 21,84 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 432,69 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92172 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93336 | 402,79 | 17,94 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 428,79 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93354 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94553 | 402,79 | 13,91 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 424,76 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94507 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95778 | 402,79 | 10,01 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 420,86 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95751 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100196 | 402,79 | 5,98 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 416,83 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97703 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101881 | 402,79 | 1,95 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 412,80 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101862 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| Total | | | | 14.028,88 | 1.982,91 | 280,65 | 0,00 | 0,00 | 16.292,44 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66150 | 327,42 | 95,59 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 429,56 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66169 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67024 | 327,42 | 92,18 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 426,15 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67057 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68088 | 327,42 | 88,88 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 422,85 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68107 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69181 | 327,42 | 85,47 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 419,44 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMON ANTONIO MARTINEZ e TIBURCIO DE SAO PAULO, Protocolado em 05/03/2016 às 09:04, sob o número WAJQCT1870027497. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 154943F.

| | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69163 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 326,53 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69979 | 327,42 | 81,51 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415,44 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69997 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,88 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70767 | 327,42 | 78,87 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412,88 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70786 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 686 | 71611 | 327,42 | 75,46 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 409,44 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71630 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 656 | 72711 | 327,42 | 72,16 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406,16 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72693 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 625 | 73439 | 327,42 | 68,75 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402,75 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73419 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 595 | 74075 | 327,42 | 65,45 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 399,45 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74094 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75408 | 327,42 | 62,04 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396,04 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75389 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76431 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432,24 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76449 | 327,42 | 58,63 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 392,63 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76413 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77353 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77383 | 327,42 | 55,33 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 389,33 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77335 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78249 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78267 | 327,42 | 51,92 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385,88 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78286 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79139 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79097 | 327,42 | 48,62 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382,58 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79079 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79940 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79977 | 327,42 | 45,21 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379,18 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79958 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80870 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80911 | 327,42 | 41,80 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 375,78 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80888 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81666 | 327,42 | 38,72 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372,68 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81646 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82733 | 327,42 | 35,31 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 369,28 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82541 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83525 | 402,79 | 37,83 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 448,68 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83486 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87683 | 402,79 | 33,80 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 444,65 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87500 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89577 | 402,79 | 29,90 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440,75 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89559 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90795 | 402,79 | 25,87 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436,71 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90813 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92195 | 402,79 | 21,84 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432,69 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92173 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93337 | 402,79 | 17,94 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428,79 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93355 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94554 | 402,79 | 13,91 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,76 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94508 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95779 | 402,79 | 10,01 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,86 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95752 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100197 | 402,79 | 5,98 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 416,83 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97704 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101882 | 402,79 | 1,95 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412,80 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101863 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| Total | | | | 14.028,88 | 1.982,91 | 280,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.292,44 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66151 | 232,65 | 69,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 306,82 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66170 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67025 | 232,65 | 67,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 304,34 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67058 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |



Font Imóveis ADM Condomínios
Av. Feijo, 527 - Centro
Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68089 | 232,65 | 64,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 3201,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68108 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69182 | 232,65 | 62,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,46 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69164 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69980 | 232,65 | 59,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,58 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69998 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70768 | 232,65 | 57,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,66 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70787 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 686 | 71612 | 232,65 | 54,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 292,18 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71631 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 656 | 72712 | 232,65 | 52,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 289,78 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72694 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 625 | 73440 | 232,65 | 50,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,30 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73420 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 595 | 74076 | 232,65 | 47,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,90 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74095 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75409 | 232,65 | 45,12 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,42 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75390 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76432 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 432,24 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76450 | 232,65 | 42,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,94 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76414 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77354 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77384 | 232,65 | 40,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,54 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77336 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78250 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78268 | 232,65 | 37,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,00 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78287 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79140 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79098 | 232,65 | 35,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,66 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79080 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79941 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79978 | 232,65 | 32,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,18 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79959 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80871 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80912 | 232,65 | 30,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,70 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80889 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81667 | 232,65 | 28,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,46 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81647 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82734 | 232,65 | 25,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,98 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82542 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83526 | 286,21 | 26,19 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 318,12 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83487 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87684 | 286,21 | 23,40 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 315,33 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87501 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89578 | 286,21 | 20,70 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 312,63 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89560 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90796 | 286,21 | 17,91 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,84 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90814 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92196 | 286,21 | 15,12 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 307,05 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92174 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93338 | 286,21 | 12,42 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,35 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93356 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94555 | 286,21 | 9,63 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,56 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94509 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95780 | 286,21 | 6,93 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,86 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95753 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100198 | 286,21 | 4,14 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 296,07 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97705 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101883 | 286,21 | 1,35 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,28 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101864 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| Total | | | | 11.062,45 | 1.582,97 | 221,15 | 0,00 | 0,00 | 12.866,57 |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 869 | 66152 | 232,65 | 69,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 306,82 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMON ARTO MOURA PINHEIRO e TIBURCIO DE JUSICA DO ESTADO DE SAO PAULO, Protocolado em 07/03/2016 às 08:04, SOB O Número WAKCT1870024937. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 154943F.

| | | | | | | | | | |
|----------|---------|--------------|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 868 | 66171 | 50,00 | 17,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 328,33 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 838 | 67026 | 232,65 | 67,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 304,34 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 837 | 67059 | 50,00 | 16,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,74 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 808 | 68090 | 232,65 | 64,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 301,99 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 807 | 68109 | 50,00 | 16,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 777 | 69183 | 232,65 | 62,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,46 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 776 | 69165 | 50,00 | 15,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,52 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69981 | 232,65 | 59,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,58 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 741 | 69999 | 50,00 | 14,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,82 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 717 | 70769 | 232,65 | 57,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,66 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 716 | 70788 | 50,00 | 14,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,32 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 686 | 71613 | 232,65 | 54,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 292,18 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 685 | 71632 | 50,00 | 13,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 656 | 72713 | 232,65 | 52,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 289,78 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 655 | 72695 | 50,00 | 13,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,10 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 625 | 73441 | 232,65 | 50,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,30 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 624 | 73421 | 50,00 | 12,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,48 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 595 | 74077 | 232,65 | 47,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,90 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 594 | 74096 | 50,00 | 11,88 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,88 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 564 | 75410 | 232,65 | 45,12 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,42 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 563 | 75391 | 50,00 | 11,26 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,26 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 542 | 76433 | 360,00 | 65,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 432,24 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 533 | 76451 | 232,65 | 42,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,94 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 532 | 76415 | 50,00 | 10,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,64 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 512 | 77355 | 360,00 | 61,44 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 428,64 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 503 | 77385 | 232,65 | 40,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,55 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 502 | 77337 | 50,00 | 10,04 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,04 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 479 | 78251 | 360,00 | 57,48 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 424,68 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 472 | 78269 | 232,65 | 37,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,06 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 471 | 78288 | 50,00 | 9,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,42 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 449 | 79141 | 250,00 | 35,92 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 290,92 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 442 | 79099 | 232,65 | 35,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,66 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 441 | 79081 | 50,00 | 8,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,82 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 415 | 79942 | 250,00 | 33,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 288,20 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 411 | 79979 | 232,65 | 32,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,18 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 410 | 79960 | 50,00 | 8,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,20 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 385 | 80872 | 250,00 | 30,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 285,80 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 380 | 80913 | 232,65 | 30,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,70 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 379 | 80890 | 50,00 | 7,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,58 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 352 | 81668 | 232,65 | 28,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,46 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 351 | 81648 | 50,00 | 7,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,02 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 321 | 82735 | 232,65 | 25,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,99 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 320 | 82543 | 50,00 | 6,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,40 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 291 | 83527 | 286,21 | 26,19 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 318,11 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 290 | 83488 | 50,00 | 5,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,80 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 260 | 87685 | 286,21 | 23,40 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 315,33 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 259 | 87502 | 50,00 | 5,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,18 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 230 | 89579 | 286,21 | 20,70 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 312,63 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 229 | 89561 | 50,00 | 4,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,58 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 199 | 90797 | 286,21 | 17,91 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,84 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 198 | 90815 | 50,00 | 3,96 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,96 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 168 | 92197 | 286,21 | 15,12 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 307,05 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 167 | 92175 | 50,00 | 3,34 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,34 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 138 | 93339 | 286,21 | 12,42 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,33 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 137 | 93357 | 50,00 | 2,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,74 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 107 | 94556 | 286,21 | 9,63 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,56 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 106 | 94510 | 50,00 | 2,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,12 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 77 | 95781 | 286,21 | 6,93 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,86 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 76 | 95754 | 50,00 | 1,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,52 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 46 | 100199 | 286,21 | 4,14 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 296,07 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 45 | 97706 | 50,00 | 0,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 15 | 101884 | 286,21 | 1,35 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,21 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 14 | 101865 | 550,00 | 2,52 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 563,52 |
| | | Total | | 11.062,45 | 1.582,97 | 221,15 | 0,00 | 0,00 | 12.866,57 |

9 unidades inadimplentes (47,37%)

97.875,00

113.641,92



Font Imóveis ADM Condomínios
Av. Feijo, 527 - Centro
Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMON ANTONIO MARTINEZ e TIBURCIO DE SAO PAULO, Protocolado em 09/03/2016 às 08:04, Sob o Número 154943F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 154943F.



Escritório de Advocacia
 Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
 Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
 Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP.**

AGRAVANTE: IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

AGRAVADO: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

AUTOS DO PROCESSO nº 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.041.431/0001-98, com sede na cidade de Matão/SP, na Avenida 28 de Agosto, nº 559 – Sala “C”, por seu representante legal, **RICARDO CUSINATO**, brasileiro, separado judicialmente, professor universitário, portador dos documentos R.G. nº 5.979.095 - SSP/SP e do CPF/MF nº 863.300.048-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP, na Avenida Benito Barbieri, nº 214, Bairro Jardim Vale das Rosas, Cep.: 14.802-570, não possui endereço eletrônico, Executado nos autos da Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037, não se conformando com a r. Decisão interlocutória das fls. 309/310. E com fundamento nos artigos 1.015 e seguintes do Código Processo Civil, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO C/C EFEITO SUSPENSIVO**

Com respaldo no artigo 995, parágrafo único, do CPC c/c CPC, art. 1.015, inciso I, pelas seguintes razões anexas.

I - Do Preparo (CPC, artigo 1.007, caput c/c CPC, artigo 1.017, §1º)

O agravante acosta o comprovante do recolhimento do preparo, da guia de custas, correspondente ao valor de R\$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e Sete Reais), que atende à tabela de custas deste Tribunal.

II – Da Tempestividade

O presente Agravo de Instrumento é tempestivo, visto que a publicação da decisão ocorreu em 26/02/2018. Assim, o prazo de 15 dias úteis para interposição do recurso termina no dia 19/03/2018. (art. 1.017, inc. I, NCPC, c/c art. 1015 NCPC).



Escritório de Advocacia

Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

III – Do Nome e endereço completo do advogado

*Advogados do Agravante: **DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO**, inscrita sob nº **45.218**, na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, e **DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI**, inscrito sob nº **54.987**, na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, ambos com escritório de advocacia, sito à Avenida Martinho Gerhard Rolfsen, nº 282 – Carmo, nesta cidade de Araraquara/SP (art. 106, I, Novo CPC).*

*Advogado do Agravado: **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, inscrito na **OAB/SP nº 90.216**; **LUIS FERNANDO MENIN**, inscrito na **OAB/SP nº 223.464** e **ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS**, inscrita na **OAB/SP nº 347.492**, todos com escritório na Avenida Bento de Abreu, 715, Bairro Fonte, Araraquara/SP.*

IV – Da Juntada das peças obrigatórias e facultativas (art. 1.017, inc. I e III CPC)

O Agravante junta cópia integral dos autos, declarada autêntica pela advogada nos termos do artigo 425, IV do Código de Processo Civil, e, entre elas, encontram-se as seguintes peças obrigatórias:

- a) Cópia da r. Decisão agravada (fls. 309/310).*
- b) Cópia da certidão da intimação da r. Decisão agravada ou outro documento oficial que comprove a tempestividade (fls 317).*
- c) Cópia da procuração outorgada aos advogados (fls.232).*
- d) Contestação da agravante (fls. 74/89).*
- e) cópia da procuração e renúncia – embargos à execução (fls. 90 – 243/244).*

Diante disso, pleiteia-se o processamento do presente recurso de Agravo de Instrumento, sendo o mesmo distribuído a uma das Câmaras Cíveis deste Egrégio Tribunal de Justiça (CPC, art. 1.016, caput), para que seja, inicialmente, e com urgência, submetido para análise do pedido de efeito suspensivo ao recurso (CPC, art. 1.019, inc. I), tendo em vista a necessidade de obstar a expedição da carta de arrematação, o que por certo causa enormes prejuízos ao Agravante.

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Araraquara, 02 de Março de 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218



Escritório de Advocacia
Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

AGRAVANTE: IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

AGRAVADO: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

AUTOS DO PROCESSO nº 1011754-49.2016.8.26.0037

DAS RAZÕES RECURSAIS

EGRÉGIA CORTE

COLENDOS EMÉRITOS JULGADORES

A respeitável Decisão interlocutória agravada merece ser reformada, visto que a proferida em franco confronto com os interesses do Agravante, já que o mantém em situação de risco pela inflexibilidade do Agravado.

DOS FATOS

A r. decisão de fls.309/310, dos autos, que indeferiu o pedido do Executado para nulidade de arrematação do imóvel, no bem indicado referente ao imóvel “loja nº 02,” localizada no andar térreo do Edifício Comercial Center Fonte”, que, ora, Agravante, é passiva de reforma. “ Data Vênia,” da cultura jurídica do Ilustre Magistrado, a decisão não pode vigorar integralmente e merece ser reformada, porque é contraditória, infringiu a Legislação vigente, bem como se afastou da jurisprudência e da doutrina atinentes à espécie.

O Exequente, Miguel Augusto Salvajoli, ora agravado, síndico do Condomínio Edifício Center Fonte, impetrou judicialmente com a execução das taxas condominiais em atraso, contra a Imobiliária Cusinato Ltda, no valor de R\$.36.082,20,(trinta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondente ao período de “Outubro de 2015 a Setembro de 2016”.



Escritório de Advocacia

Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

O valor do débito referente as taxas condominiais é de R\$ 36.082,20, e o Exequente ingressou judicialmente, com a execução no valor de R\$96.463,32, acrescidos de:

| | |
|---|-----------------------|
| •Débito Exequendo atualizado | R\$ 96.463,32 |
| •Honorários sucumbenciais da presente execução..... | R\$ 9.646,33 |
| •Honorários sucumb. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037..... | R\$ 9.646,33 |
| •Comissão do Leiloeiro..... | <u>R\$ 3.816,00</u> |
| Total..... | R\$ 119.571,98 |

Ficou notadamente claro, várias tentativas do Executado em realizar acordo de pagamento para liquidação da dívida, por meio de e-mails, no valor de R\$ 100.000,00, com a entrada no valor de R\$ 20.000,00 e 08 parcelas de R\$ 10.000,00.(e-mails Inclusos – fls. 289/292).

Senhores Desembargadores, enquanto estávamos em tramite, aguardando, com referência ao acordo e as formas de pagamentos, sendo que o Exequente por quatro vezes, conforme e-mails enviados nada respondia, e cada solicitação do Executado, para o acerto e solução da liquidação da dívida, o Exequente se esquivava e alterava os valores, distorcendo dos valores do acordo já apresentado pelo Executado, de uma maneira ardilosa, aproveitou-se da boa-fé por parte do Executado, colocando o imóvel para arrematação, fls. 270.

A dívida executada é de R\$ 36.086,20, e o valor da arrematação foi de R\$ 65.709,00.

Conforme demonstração dos verdadeiros fatos, não houve escusa por parte do Executado em liquidar a dívida, ficou claramente provado que o Exequente, de todas as maneiras preferiu não aceitar nenhum valor de acordo oferecido pelo Executado, porque para qualquer leigo a sua pretensão foi nítida em adquirir o imóvel.

No Edifício Center Fonte, possui as edificações de salas térreas e salas no andar superior, e a sala preterida e escolhida pelo Exequente pertence a parte térrea, sendo de melhor localização ao público, e de avaliação superior as outras salas.



Escritório de Advocacia
Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

DO PEDIDO

*Digníssimos, Senhores Doutores Desembargadores, por intermédio de Vossas Excelências, requeiro a concessão da **LIMINAR**, tendo em vista a necessidade de obstar a R. Decisão agravada, para que não expeça a carta de arrematação, até a decisão desse Recurso de Agravo.*

a) Requer, seja considerado os vários acordos oferecidos pelo Executado ao Exequente, uma vez, que o mesmo não se nega em liquidar a dívida em questão, com a concretização e anulação da arrematação do referido imóvel, devolvendo o direito de propriedade do imóvel ao Executado.

b) Requer, seja determinado a intimação dos agravados, na pessoa de seus advogados, para oferecerem resposta, no prazo de 10 (dez) dias e darem cumprimento ao disposto no artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil; e

*c) no Mérito, Digníssimos e respeitáveis Desembargadores, requeiro à Vossas Excelências, seja dado provimento ao presente Recurso de Agravo, para a concessão da liminar pleiteada, e que não seja expedida a carta de arrematação, até a decisão desse Recurso de Agravo, bem como anulação da arrematação, devolvendo o direito de propriedade que pertence ao Executado, por ser da mais alta e lúdima **J U S T I Ç A**!*

Nesses Termos,

Pede Deferimento


Araraquara, 02 de Março 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218

| | | | | | | | |
|---|--|---------------------------|------|--|---|------------------------------|--------------------------------------|
|  180590013395230-0001 |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | | 01 - Código de Receita - Descrição | 02 - Código do Serviço - Descrição | 19 - Qtde Serviços: 1 | |
| | | Documento Detalhe | | 234-3 | Custas - taxa judiciária - petição de agravo de instrumento | | TJ - 1123401 - AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| | | 15 - Nome do Contribuinte | | 03 - Data de Vencimento | 06 - | 09 - Valor da Receita | 12 - Acréscimo Financeiro |
| Ricardo Cusinato | | 30/03/2018 | | R\$ 257,00 | R\$ 0,00 | | |
| 16 - Endereço | | 04 - Cnpj ou Cpf | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios | |
| AV. MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | 863.300.048-20 | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 18 - Nº do Documento Detalhe | 17 - Observações | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração | 14 - Valor Total | | |
| 180590013395230-0001 | Proc. Origem 1811754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | | R\$ 0,00 | R\$ 257,00 | |
| Emissão: 28/02/2018 | | | | | | | |

85890000002-6 57000185111-2 80590013395-5 23020180330-0

| | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | | DARE-SP | |
| | | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social | | | 07 - Data de Vencimento | | |
| Ricardo Cusinato | | | 30/03/2018 | | |
| 02 - Endereço | | | 08 - Valor Total | | |
| AV. MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | | R\$ 257,00 | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe | | 09 - Número do DARE | |
| 863.300.048-20 | (16)99601-4238 | 1 | | 180590013395230 | |
| 06 - Observações | | | Emissão: 28/02/2018 | | |
| Proc. Origem 1811754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | | | |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

28/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:12:31
596318484 0163

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTE/PAG
Codigo de Barras 85890000002-6 57000185111-2
80590013395-5 23020180330-0

Banco
Data do pagamento 28/02/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590013395230
Valor Total 257,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO 3.1E2.105.013.710.585

**** 1A VIA ****

28/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:12:31
596318484 0163

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTE/PAG
Codigo de Barras 85890000002-6 57000185111-2
80590013395-5 23020180330-0

Banco
Data do pagamento 28/02/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590013395230
Valor Total 257,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO 3.1E2.105.013.710.585

** VIA CONTRIBUINTE **

AO EXMO JUÍZO DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,
CNPJ n. 01.242.423/0001-80, situado nesta cidade na Avenida Bento de Abreu, 715, sempre representado por seu síndico, **MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, domiciliado no endereço acima, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por sua advogada ao final assinada, ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS, portadora da OAB SP n. 347.492 bem como do endereço eletrônico - eloiisa_dupas@hotmail.com - propor, como de fato propõe, a presente **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO** - CNPJ - 19.041.431/0001-98, com sede na Avenida 28 de agosto, nº 559, sala C, na cidade de Matão, representada por **CAMILA CARDOSO CUSINATO,**

brasileira, solteira, administradora de empresas, RG n. 43.486.775-5 e CPF n. 320.409.158-93, residente e domiciliada na Avenida Benito Barbieri, 214, com fundamento no artigo 784, X, do NCPC e consoante os seguintes fatos:

BREVE RELATO DOS FATOS:

1 - Excelência, o condomínio em questão, dotado de 18 lojas, com localização privilegiada em nossa cidade, está em precaríssima situação financeira, considerando que a ora requerida é proprietária de metade das lojas existentes, ou seja, nove (9).

2 - Com isso, o condomínio enfrenta situação de absoluta falência, enfrentando dificuldades até com pagamentos mínimos.

3 - Excelência, **devido ao atraso da requerida no pagamento de suas obrigações mensais de condomínio, os condôminos restantes são obrigados a suprir com pagamentos extraordinários, e que tem levado o condomínio à bancarrota. Literalmente.**

4 - **Sucedee, entretanto, que a requerida, apesar de incessantemente cobrada, está em atraso com o pagamento de seus percentuais condominiais, estando na presente data com o seguinte débito:**

-R\$ 36.082,20 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais, vinte centavos), conforme demonstra atualização em anexo.

5 - Assim, conforme se observa pelo citado documento, a ora requerida simplesmente IGNOROU, sem qualquer respeito aos demais condôminos, SUAS RESPONSABILIDADES.

6- Apesar de todos os apelos feitos pelo requerente no sentido de obter solução amigável, não logrou êxito, sendo obrigado a recorrer a presente medida judicial.

Posto isto, requer, digno-se Vossa Excelência, determinar a citação da requerida para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia, devendo, ao final, ser a presente julgada procedente, condenando-a ao pagamento do principal, aos vencidos, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários de advogado.

Tendo em vista que a Requerida possui nove unidades do condomínio, todas inadimplentes, e que a dívida é consideravelmente alta, requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, desde logo,

comprometendo-se, também, pós recebimento em arcar com as respectivas despesas judiciais.

Requer, ainda, citação da representante legal da requerida por meio dos correios, tudo com fundamento nos artigos 246 e seguintes do Código de Processo Civil.

São estes os termos em que, dando-se à causa o valor de **R\$ 36.082,20 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais, vinte centavos)** e com a juntada dos inclusos documentos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 09 de setembro de 2016.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS - OAB N. 347.492

ADVOCACIA - MENTIN-BONANI

P R O C U R A Ç Ã O A D J U D I C I A

OUTORGANTES: **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE**, CNPJ n. 01.242.423/0001-80, situado nesta cidade na Avenida Bento de Abreu, 715, **sempre representado por seu síndico, MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI, brasileiro, casado, empresário, RG n.º. 17.788.978 e CPF n.º. 105.143.728-85, domiciliado no endereço acima.**

OUTORGADOS

***ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB Seção de São Paulo, sob n.º 90.216;

***LUIS FERNANDO MENIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB n. Seção de São Paulo, sob n.º. 223.464;

***ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB n. Seção de São Paulo, sob n.º. 347.492;

Todos com escritório nesta cidade de Araraquara, na Avenida Feijó, 527, telefone n.º (16) 3336-6868 a quem o (a) outorgante confere amplos e gerais poderes para o foro geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor, contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) (as), nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Especialmente para promover ação de execução/cobrança de condomínio contra IMOBILIARIA CUSINATO LTDA relativo ao Conjunto Comercial Center Fonte.

Araraquara, 06 de setembro, de 2016.

EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE

Av. Feijó, 527, centro - Araraquara - fone 3336-6868 -

Inadimplentes

Valores atualizados até 17/09/2016

02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66137 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66156 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67011 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67044 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68075 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68094 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69168 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69150 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69966 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69985 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70754 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70773 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71598 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71617 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72698 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72681 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73426 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73406 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74062 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74081 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75395 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75376 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76418 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76436 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76400 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,93 |

07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|--------------|--------------|-----------------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66161 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67049 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68099 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69155 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69989 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70778 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71622 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72685 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73411 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74086 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75400 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75381 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76423 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76441 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76405 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 1.425,30 | 37,42 | 28,50 | 1.491,22 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66146 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66165 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67020 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67053 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68084 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68103 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69177 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69159 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69975 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69993 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70763 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |

| | | | | | | | |
|--------------|--------|-----|-------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70782 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | fls. 344,00 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71607 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71626 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,50 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72707 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72689 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,00 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73435 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,50 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73415 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,50 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74071 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,20 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74090 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,00 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75404 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,80 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75385 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,50 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76427 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,50 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76445 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,40 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76409 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,00 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,90 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66147 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66166 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67021 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67054 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68085 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68104 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69178 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69160 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69976 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69994 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70764 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70783 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71608 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71627 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72708 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72690 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73436 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73416 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74072 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74091 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75405 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75386 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76428 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76446 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76410 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,90 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66148 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66167 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67022 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67055 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68086 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68105 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69179 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69161 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69977 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69995 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70765 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70784 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71609 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71628 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72709 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72691 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73437 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73417 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74073 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 7507030.

| | | | | | | | |
|--------------|--------|----|-------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74092 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | fls. 8452,00 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75406 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75387 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76429 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76447 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76411 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,90 |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66149 | 327,42 | 36,52 | 6,55 | 370,49 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66168 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67023 | 327,42 | 33,17 | 6,55 | 367,14 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67056 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68087 | 327,42 | 29,93 | 6,55 | 363,90 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68106 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69180 | 327,42 | 26,58 | 6,55 | 360,55 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69162 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69978 | 327,42 | 22,69 | 6,55 | 356,66 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69996 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70766 | 327,42 | 20,10 | 6,55 | 354,07 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70785 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71610 | 327,42 | 16,75 | 6,55 | 350,72 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71629 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72710 | 327,42 | 13,51 | 6,55 | 347,48 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72692 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73438 | 327,42 | 10,16 | 6,55 | 344,13 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73418 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74074 | 327,42 | 6,92 | 6,55 | 340,89 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74093 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75407 | 327,42 | 3,57 | 6,55 | 337,54 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75388 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76430 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76448 | 327,42 | 0,22 | 6,55 | 334,19 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76412 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 4.889,04 | 254,86 | 97,80 | 5.241,70 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66150 | 327,42 | 36,52 | 6,55 | 370,49 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66169 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67024 | 327,42 | 33,17 | 6,55 | 367,14 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67057 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68088 | 327,42 | 29,93 | 6,55 | 363,90 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68107 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69181 | 327,42 | 26,58 | 6,55 | 360,55 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69163 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69979 | 327,42 | 22,69 | 6,55 | 356,66 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69997 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70767 | 327,42 | 20,10 | 6,55 | 354,07 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70786 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71611 | 327,42 | 16,75 | 6,55 | 350,72 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71630 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72711 | 327,42 | 13,51 | 6,55 | 347,48 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72693 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73439 | 327,42 | 10,16 | 6,55 | 344,13 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73419 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74075 | 327,42 | 6,92 | 6,55 | 340,89 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74094 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75408 | 327,42 | 3,57 | 6,55 | 337,54 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75389 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76431 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76449 | 327,42 | 0,22 | 6,55 | 334,19 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76413 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 4.889,04 | 254,86 | 97,80 | 5.241,70 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| Total | | | | 4.889,04 | 254,86 | 97,80 | 5.241,70 |
|--------------|--|--|--|-----------------|---------------|--------------|-----------------|



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 7507030.

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | fls. 943 | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|-------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66151 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66170 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67025 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67058 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68089 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68108 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69182 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69164 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69980 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69998 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70768 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70787 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71612 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71631 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72712 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72694 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73440 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73420 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74076 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74095 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75409 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75390 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76432 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76450 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76414 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 | |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,93 | |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 338 | 66152 | 232,65 | 25,95 | 4,65 | 263,25 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 337 | 66171 | 50,00 | 5,56 | 1,00 | 56,56 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 307 | 67026 | 232,65 | 23,57 | 4,65 | 260,87 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 306 | 67059 | 50,00 | 5,05 | 1,00 | 56,05 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 277 | 68090 | 232,65 | 21,27 | 4,65 | 258,57 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 276 | 68109 | 50,00 | 4,55 | 1,00 | 55,55 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 246 | 69183 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 256,19 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 245 | 69165 | 50,00 | 4,04 | 1,00 | 55,04 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69981 | 232,65 | 16,12 | 4,65 | 253,42 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 210 | 69999 | 50,00 | 3,47 | 1,00 | 54,47 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 186 | 70769 | 232,65 | 14,28 | 4,65 | 251,58 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 185 | 70788 | 50,00 | 3,05 | 1,00 | 54,05 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 155 | 71613 | 232,65 | 11,90 | 4,65 | 249,20 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 154 | 71632 | 50,00 | 2,54 | 1,00 | 53,54 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 125 | 72713 | 232,65 | 9,60 | 4,65 | 246,90 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 124 | 72695 | 50,00 | 2,05 | 1,00 | 53,05 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 94 | 73441 | 232,65 | 7,22 | 4,65 | 244,52 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 93 | 73421 | 50,00 | 1,53 | 1,00 | 52,53 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 64 | 74077 | 232,65 | 4,91 | 4,65 | 242,21 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 63 | 74096 | 50,00 | 1,04 | 1,00 | 52,04 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 33 | 75410 | 232,65 | 2,53 | 4,65 | 239,83 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 32 | 75391 | 50,00 | 0,53 | 1,00 | 51,53 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 11 | 76433 | 360,00 | 1,31 | 7,20 | 368,51 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 2 | 76451 | 232,65 | 0,15 | 4,65 | 237,45 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 1 | 76415 | 50,00 | 0,02 | 1,00 | 51,02 |
| Total | | | | 3.751,80 | 191,13 | 75,00 | 4.017,93 |

9 unidades inadimplentes (47,37%)

33.714,18

36.082,21



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 7507030.

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
AV. BENTO DE ABREU, N. 715 - ARARAQUARA/SP – CEP 14.802-396 CNPJ
01.242.423/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2016

Aos 17 dias do mês de junho de 2016, atendendo a Edital de Convocação efetuada por ¼ dos proprietários e entregue a todos os condôminos, mediante protocolo, reuniram-se na sede da administradora Font'imóveis, situada nesta cidade na Av. Feijó, n. 527, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores Condôminos do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, em 2ª convocação, às 18:30 h, uma vez que não houve quórum para a instalação em 1ª convocação, às 18:00 h. Aberta a sessão com a presença de cinco (5) Condôminos representando seis (6) lojas, conforme assinaturas lançadas em lista de presença que faz parte integrante desta Ata, bem como na presença do representante da Administradora **Font'imóveis LTDA**, Luis Fernando Menin, foi aclamado pelos presentes para assumir a Presidência da Mesa, o **Sr. Ramon Antonio Martinez**, lojas 04 e 10, a qual convidou a mim, **Stanlei Ivair Klein**, loja 09, para secretariá-lo. Dando inicio aos trabalhos foi pelo Presidente, lida a pauta do Edital de Convocação do qual constava a seguinte Ordem do Dia: 1) Anulação da assembleia geral extraordinária realizada em 13/04/2016 e consequentemente sua Ata por descumprir artigos da convenção e erros de formalidade; 2) Efetivação do subsíndico pelo tempo restante do mandato, devido abandono da síndica. O Sr. presidente determinou que se procedesse a discussão do **Item "1"**, Foi explanado pelos presentes que a Ata realizada no dia 13/04/2016, nas dependências do condomínio, contém descumprimento da Convenção Condominial, sendo: a) O Sr. Ricardo Cusinato não poderia se eleger síndico, pois com a ausência da Sra. síndica Camila C. Cusinato, quem deveria assumir a administração do condomínio seria o subsíndico Sr. Miguel Augusto Salvajoli. Foi dito, também, que não chegou aos condôminos, carta de renúncia da Sra. Síndica. Portanto, o mandato da diretoria eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de março de 2015, perpetuará para o biênio 2015/2016, tendo seu término no primeiro trimestre de 2017. b) O Sr. Ricardo Cusinato pleiteou o parcelamento de todo seu débito no dia 13/04/2016, ou seja, dia daquela assembleia, visando adimplência e, com isso, votar e se eleger síndico do condomínio. Acontece que sequer a primeira parcela foi saldada, portanto, restou claro que a manobra elaborada pelo Sr. Ricardo Cusinato foi declarada ilegal, por unanimidade dos presentes, pois o mesmo continua inadimplente perante o condomínio em diversas lojas que se declara proprietário. c) O Sr. Ricardo Cusinato não poderia se candidatar muito menos ser eleito síndico, pois está inadimplente perante ao condomínio. d) segundo informações o Sr. Ricardo Cusinato não consegue registra referida Ata no Cartório competente, pois há erros de formalidade. **Item "2"**, foi explanado pelo Sr. Subsíndico e ratificado pela administradora FONT'IMÓVEIS que desde meados de Janeiro de 2016, a Sra. Síndica Camila Cardoso Cusinato, não ~~comparece~~ no condomínio, na administradora bem como em reuniões. Portanto, há ~~tempo~~, há evidências de que mora em outro

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP
MICROFILMADO SOB Nº 59105 01
FERNANDO HENRIQUE RUJANO DA SILVA.
Escriturante autorizado(a)

estado, sendo inviável sua permanência como síndica, pois não vem tomando as devidas medidas (algumas básicas) que cabem somente ao síndico tomar decisões, pois a administração do condomínio, conforme Lei e Convenção, é feita pelo síndico. Portanto, em votação unânime, ficou decidido, que o subsíndico Sr. Miguel administrará o condomínio até o primeiro trimestre de 2017. Portanto, fica o subsíndico Sr. Miguel Augusto Salvajoli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pucci Ananias, n. 459, responsável pela administração condomínio Comercial Center Fonte, para representá-lo perante órgãos públicos, privados e especialmente, instituições financeiras. Por volta das 19:20h, sem qualquer outro assunto a ser discutido, o Sr. presidente encerrou a reunião, requisitando a elaboração de ata, que segue assinada por mim, **Stanley Ivair Klein**, como secretário e **Ramon Antonio Martinez**, como presidente, e pelos condôminos: **1) MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI**, loja 01; **02) GUILHERME OLIVEIRA SILVA**, loja 03; **3) RAMON ANTONIO MARTINEZ**, lojas 04 e 10; **4) LUCÉLIA APARECIDA GOUVEIA DE CARVALHO**, loja 05; **5) STANLEY IVAIR KLEIN**, loja 09. A presente é cópia fiel lavrada no livro próprio fl. 17 e 17 verso.


STANLEY IVAIR KLEIN – secretário da mesa.


RAMON ANTONIO MARTINEZ - presidente da mesa.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 699 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-27, registrado e microfilmado sob Nº **69106**
em 27 de junho de 2016


FERRNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
(Escrivente autorizado(a))

| EMOUL | ESTADO | IPRESP | R.CIVIL | T.J. | FEDMAP | ISS | TOTAL |
|-------|--------|--------|---------|------|--------|------|-------|
| 60,58 | 14,37 | 7,42 | 2,87 | 3,47 | 2,43 | 1,49 | 82,43 |



EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
AV. BENTO DE ABREU, N. 715 - ARARAQUARA/SP – CEP 14.802-396 CNPJ
01.242.423/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2016

Aos 10 dias do mês de agosto de 2016, atendendo a Edital de Convocação entregue a todos os condôminos, mediante protocolo, reuniram-se na sede da administradora Fontimóveis, situada nesta cidade na Av. Feijó, n. 527, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores Condôminos do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, em 2ª convocação, às 18:30 h, uma vez que não houve quórum para a instalação em 1ª convocação, às 18:00 h. Aberta a sessão com a presença de quatro (04) Condôminos representando quinze (15) lojas, conforme assinaturas lançadas em lista de presença que faz parte integrante desta Ata, bem como na presença do representante da Administradora **Fontimóveis LTDA**, Luis Fernando Menin, foi aclamado pelos presentes para assumir a Presidência da Mesa, a **Sra. Lucélia Aparecida Gouveia de Carvalho**, loja 05, a qual convidou a mim, **Luis Fernando Menin**, para secretariá-la. Dando início aos trabalhos foi pela Presidente, lida a pauta do Edital de Convocação do qual constava a seguinte Ordem do Dia: a) Enquadramento legal de eventual inadimplência condominial, conforme nova legislação; b) Apresentação e aprovação da adequação do todo da loja 01, conforme exigência da Prefeitura. c) Apresentação das providências para redução do consumo de água do condomínio. A Sra. presidente determinou que se procedesse a discussão do Item “a”, Foi explanado para os presentes que conforme inciso X do artigo 784, do novo Código de Processo Civil, o crédito referente às contribuições ordinárias e extraordinárias de condomínio podem ser objeto de execução desde que aprovadas em assembleia geral. Colocado em votação, por unanimidade foi decidido que a partir desta data todos os créditos referente às contribuições do condomínio poderão ser executadas judicialmente (votação unânime, inclusive inadimplentes do condomínio aprovaram referida resolução). Item “b” Foi dito pelo Sr. Miguel, loja 01, que adequará sua loja e respectivo todo conforme exigência da Prefeitura Municipal e projeto aprovado. Item “c” Foi aclarado aos presentes que as contas de água do condomínio estavam exorbitantes e que nenhuma empresa especializada conseguiu encontrar vazamentos, portanto a prumada do condomínio foi refeita (encanamento do hidrômetro até a caixa d’água), para tentar sanar o consumo elevado. Por volta das 19:05h, sem qualquer outro assunto a ser discutido, o Sra. presidente encerrou a reunião, requisitando a elaboração de ata, que segue assinada por mim, **Luis Fernando Menin**, como secretário e **Sra. Lucélia Aparecida Gouveia de Carvalho**, como presidente, e pelos condôminos: **1) MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI**, loja 01; **02) IMOBILIÁRIA CUSINADO LTDA**, lojas 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, neste ato representados por Ricardo Cusinato; **3) GUILHERME OLIVEIRA SILVA**, loja 03; **4) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, loja 08; **5) RICARDO CUSINATO**, quiosque. A presente é cópia fiel lavrada no livro próprio fl. 19.

LUIS FERNANDO MENIN – secretário da mesa.



Sra. LUCÉLIA APARECIDA GOUVEIA DE CARVALHO - presidente da mesa.



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 590 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

59240

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA,
Escrevente autorizado(a)

01

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no Livro A-27, registrado e microfilmado sob Nº **59240**
em 24 de agosto de 2016.


FERNANDO HENRIQUE RUOGO DA SILVA
Escrevente autorizado(a)

| EMOL | ESTADO | IPESP | R.CIVIL | T.J. | FEDMP | ISS | TOTAL |
|-------|--------|-------|---------|------|-------|------|-------|
| 50,58 | 14,37 | 7,42 | 2,87 | 3,47 | 2,43 | 1,49 | 82,43 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

1- A concessão do benefício da lei 1060/50 é restrita às pessoas jurídicas pias, filantrópicas, consideradas por lei socialmente relevantes ou, ainda, sem fins lucrativos, desde que comprovada nos termos da lei a sua impossibilidade financeira para arcar com as custas do processo.

2- Como a requerente não traz prova cabal da situação de miserabilidade, representativa de obstáculo ao pleno acesso aos serviços judiciário, indefiro a gratuidade pleiteada na inicial.

3- Concedo à autora o prazo improrrogável de 10 dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do art. 290 do CPC.

Int.

Araraquara, 12 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER

FONTE, sempre representado por seu síndico, **MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI**, já devidamente qualificado nos autos de EXECUÇÃO que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, na pessoa de seus representantes legais, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por sua advogada ao final assinada, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último R. Despacho, expor e requerer o que segue:

1 - Excelência, o ora exeqüente reitera que está em situação de extrema fragilidade financeira, sendo certo que doze (12) de suas dezoito (18) lojas, estão em absoluta inadimplência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS NEUVONSANTOS, Juiz de Direito do Tribunal de Desapropriação e Licitação do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em 15/02/2016 às 10:25:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 850FZ90.

2 - Referidas lojas pertencem ou a ora executada e ou seu genitor, RICARDO CUSINATO, que administravam o condomínio tempos passados.

3 - Ao cientificar-se da dívida, o ora exeqüente observou que estava em situação de penúria financeira, pois sequer o único funcionário, devidamente registrado, tem condição de suportar

4 - A presente dívida é superior a R\$ 36.000,00. A dívida do genitor é superior a R\$ 60.000,00. Entretanto, essa dívida, poderá ter, desde logo, desnecessidade de cobrança e ou execução judicial, considerando que as lojas foram penhoradas e adjudicadas por um "novo" condômino. Esses feitos tramitam pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta comarca, autos n. **0011398-67.1999.8.26.0037** (processo principal) e autos n. **1007050-90.2016.8.26.0037** (embargos).

5 - Considerando que ainda não há transito em julgado naquele feito (embargos), o condomínio não tem condições de conhecer quando terá novo adquirente de fato e de direito, motivando, ainda mais, a necessidade de concessão de assistência judiciária gratuita, por ora, conforme já narrado na exordial.

Posto isso requer, dignese Vossa Excelência, considerando, novamente, que o ora exeqüente SE COMPROMETE COM PAGAMENTO DA VERBA DE CUSTAS com SUCESSO NO RECEBIMENTO (das taxas

condominiais em atraso) DESSES AUTOS E OU ORIUNDOS DE NOVO CONDÔMINO (AUTOS DA 1ª VARA CÍVEL), reitera pela concessão de assistência judiciária, no presente momento, visando buscar sua recuperação financeira.

São estes os termos em que,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 22 de setembro de 2016.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS

OAB N. 347.492

Inadimplentes

Valores atualizados até 22/09/2016

08 - EMPREEND IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/10 | 10/2010 | 2169 | 32754 | 160,47 | 114,86 | 3,21 | 0,00 | 0,00 | 278,54 |
| 15/07/11 | 7/2011 | 1896 | 32763 | 160,47 | 100,40 | 3,21 | 0,00 | 0,00 | 264,08 |
| 15/02/12 | 2/2012 | 1681 | 32770 | 160,47 | 89,02 | 3,21 | 0,00 | 0,00 | 252,70 |
| 15/02/13 | 2/2013 | 1315 | 32782 | 221,11 | 95,95 | 4,42 | 0,00 | 0,00 | 321,48 |
| 16/04/13 | 4/2013 | 1255 | 32785 | 150,00 | 62,12 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 215,12 |
| 15/05/13 | 5/2013 | 1226 | 46402 | 221,11 | 89,46 | 4,42 | 0,00 | 0,00 | 314,99 |
| 16/05/13 | 5/2013 | 1225 | 46421 | 50,00 | 20,21 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,21 |
| 15/06/13 | 6/2013 | 1195 | 47063 | 221,11 | 87,19 | 4,42 | 0,00 | 0,00 | 312,71 |
| 16/06/13 | 6/2013 | 1194 | 47082 | 50,00 | 19,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,70 |
| 16/07/13 | 7/2013 | 1164 | 47725 | 50,00 | 19,21 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,21 |
| 29/07/13 | 7/2013 | 1151 | 47743 | 192,60 | 73,16 | 3,85 | 0,00 | 0,00 | 269,61 |
| 15/08/13 | 8/2013 | 1134 | 48514 | 187,95 | 70,33 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 262,04 |
| 20/09/13 | 9/2013 | 1098 | 49160 | 187,95 | 68,10 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 259,81 |
| 20/09/13 | 9/2013 | 1098 | 49175 | 50,00 | 18,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,12 |
| 20/10/13 | 10/2013 | 1068 | 49855 | 187,95 | 66,24 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 257,95 |
| 21/10/13 | 10/2013 | 1067 | 49870 | 50,00 | 17,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,61 |
| 15/11/13 | 11/2013 | 1042 | 50357 | 187,95 | 64,63 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 256,34 |
| 16/11/13 | 11/2013 | 1041 | 50380 | 50,00 | 17,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,18 |
| 15/12/13 | 12/2013 | 1012 | 51039 | 187,95 | 62,77 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 254,48 |
| 16/12/13 | 12/2013 | 1011 | 51021 | 50,00 | 16,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,68 |
| 16/01/14 | 1/2014 | 980 | 51633 | 50,00 | 16,17 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,17 |
| 16/05/14 | 5/2014 | 860 | 53951 | 50,00 | 14,19 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,19 |
| 16/07/14 | 7/2014 | 799 | 54764 | 50,00 | 13,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,18 |
| 15/11/14 | 11/2014 | 677 | 57464 | 187,95 | 41,99 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 233,70 |
| 15/12/14 | 12/2014 | 647 | 57867 | 187,95 | 40,13 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 231,84 |
| 15/01/15 | 1/2015 | 616 | 58622 | 187,95 | 38,21 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 229,92 |
| 16/01/15 | 1/2015 | 615 | 58604 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 21/02/15 | 2/2015 | 579 | 59185 | 187,95 | 35,91 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 227,62 |
| 22/02/15 | 2/2015 | 578 | 59204 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,54 |
| 15/03/15 | 3/2015 | 557 | 59910 | 187,95 | 34,55 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 226,26 |
| 15/04/15 | 4/2015 | 526 | 60659 | 232,65 | 40,38 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,68 |
| 16/04/15 | 4/2015 | 525 | 60678 | 50,00 | 8,66 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,66 |
| 16/05/15 | 5/2015 | 495 | 61319 | 232,65 | 38,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,30 |
| 18/05/15 | 5/2015 | 493 | 61301 | 50,00 | 8,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,13 |
| 15/06/15 | 6/2015 | 465 | 61790 | 232,65 | 35,70 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 273,00 |
| 16/06/15 | 6/2015 | 464 | 61809 | 50,00 | 7,66 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,66 |
| 15/07/15 | 7/2015 | 435 | 63063 | 232,65 | 33,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,70 |
| 16/07/15 | 7/2015 | 434 | 63045 | 50,00 | 7,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,16 |
| 15/08/15 | 8/2015 | 404 | 64311 | 232,65 | 31,02 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,32 |
| 15/09/15 | 9/2015 | 373 | 65247 | 232,65 | 28,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,94 |
| 16/09/15 | 9/2015 | 372 | 65266 | 50,00 | 6,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,14 |
| 15/10/15 | 10/2015 | 343 | 66143 | 232,65 | 26,33 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,63 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 342 | 66162 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,64 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 312 | 67017 | 232,65 | 23,95 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,25 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 311 | 67050 | 50,00 | 5,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,13 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 282 | 68081 | 232,65 | 21,65 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,95 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 281 | 68100 | 50,00 | 4,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,64 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 250 | 69156 | 50,00 | 4,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,13 |
| 20/01/16 | 1/2016 | 246 | 69174 | 232,65 | 18,89 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,19 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 69972 | 232,65 | 16,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 253,81 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 69990 | 50,00 | 3,55 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,55 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 191 | 70760 | 232,65 | 14,66 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,96 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 190 | 70779 | 50,00 | 3,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,14 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 160 | 71604 | 232,65 | 12,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 159 | 71623 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,62 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 130 | 72704 | 232,65 | 9,98 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,28 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 129 | 72686 | 50,00 | 2,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,13 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT' IMÓVEIS, em 22/09/2016 às 14:48:59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 85007750.

| | | | | | | | | | |
|--------------|--------|----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/06/16 | 6/2016 | 99 | 73432 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 204,90 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 98 | 73412 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 69 | 74068 | 232,65 | 5,30 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,60 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 68 | 74087 | 50,00 | 1,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,12 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 38 | 75401 | 232,65 | 2,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 240,22 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 37 | 75382 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 7 | 76442 | 232,65 | 0,54 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 237,84 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 6 | 76406 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 9.004,54 | 1.866,89 | 180,04 | 0,00 | 0,00 | 11.051,47 |

18 - RICARDO CUSINATO

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/07/14 | 7/2014 | 800 | 54755 | 187,95 | 49,62 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 241,33 |
| 16/07/14 | 7/2014 | 799 | 54774 | 50,00 | 13,18 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,18 |
| 15/08/14 | 8/2014 | 769 | 55646 | 187,95 | 47,70 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 239,41 |
| 16/08/14 | 8/2014 | 768 | 55665 | 50,00 | 12,67 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,67 |
| 15/09/14 | 9/2014 | 738 | 56255 | 187,95 | 45,77 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 237,48 |
| 16/09/14 | 9/2014 | 737 | 56274 | 50,00 | 12,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,16 |
| 15/12/14 | 12/2014 | 647 | 57877 | 187,95 | 40,13 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 231,84 |
| 15/01/15 | 1/2015 | 616 | 58632 | 187,95 | 38,21 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 229,92 |
| 16/01/15 | 1/2015 | 615 | 58614 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 21/02/15 | 2/2015 | 579 | 59195 | 187,95 | 35,91 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 227,62 |
| 22/02/15 | 2/2015 | 578 | 59214 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,54 |
| 15/03/15 | 3/2015 | 557 | 59920 | 187,95 | 34,55 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 226,26 |
| 16/03/15 | 3/2015 | 556 | 59939 | 50,00 | 9,17 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,17 |
| 16/05/15 | 5/2015 | 495 | 61329 | 232,65 | 38,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 275,30 |
| 18/05/15 | 5/2015 | 493 | 61311 | 50,00 | 8,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,13 |
| 15/06/15 | 6/2015 | 465 | 61800 | 232,65 | 35,70 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 273,00 |
| 16/06/15 | 6/2015 | 464 | 61819 | 50,00 | 7,66 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,66 |
| 16/08/15 | 8/2015 | 403 | 64340 | 50,00 | 6,65 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,65 |
| 15/10/15 | 10/2015 | 343 | 66153 | 232,65 | 26,33 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,63 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 342 | 66172 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,64 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 312 | 67027 | 232,65 | 23,95 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,25 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 311 | 67060 | 50,00 | 5,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,13 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 282 | 68091 | 232,65 | 21,65 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,95 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 281 | 68110 | 50,00 | 4,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,64 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 251 | 69184 | 232,65 | 19,27 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,57 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 250 | 69166 | 50,00 | 4,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,13 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 69982 | 232,65 | 16,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 253,81 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 70000 | 50,00 | 3,55 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,55 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 191 | 70770 | 232,65 | 14,66 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,96 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 190 | 70789 | 50,00 | 3,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,14 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 160 | 71614 | 232,65 | 12,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 159 | 71633 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,62 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 130 | 72714 | 232,65 | 9,98 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,28 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 129 | 72696 | 50,00 | 2,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,13 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 99 | 73442 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 98 | 73422 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 69 | 74078 | 232,65 | 5,30 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,60 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 68 | 74097 | 50,00 | 1,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,12 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 38 | 75411 | 232,65 | 2,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 240,22 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 37 | 75392 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 16 | 76434 | 360,00 | 1,90 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 369,10 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 7 | 76452 | 232,65 | 0,54 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 237,84 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 6 | 76416 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 5.982,75 | 652,22 | 119,62 | 0,00 | 0,00 | 6.754,59 |

QUIOSQUE - RICARDO CUSINATO

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| 18/07/08 | 7/2008 | 2988 | 33304 | 158,38 | 156,17 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 317,72 |
| 10/08/08 | 8/2008 | 2965 | 33305 | 158,38 | 154,97 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 316,52 |
| 10/09/08 | 9/2008 | 2934 | 33306 | 158,38 | 153,35 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 314,90 |
| 10/10/08 | 10/2008 | 2904 | 33307 | 158,38 | 151,78 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 313,33 |
| 10/11/08 | 11/2008 | 2873 | 33308 | 158,38 | 150,16 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 311,71 |
| 10/12/08 | 12/2008 | 2843 | 33309 | 158,38 | 148,59 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 310,14 |
| 10/01/09 | 1/2009 | 2812 | 33310 | 158,38 | 146,97 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | 308,52 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CUSINATO, CPF nº 030.117.54-49, em 16/09/2016 às 16:02:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 85007590.

| | | | | | | | | | |
|----------|---------|------|-------|--------|--------|------|------|------|--------------|
| 12/02/09 | 2/2009 | 2779 | 33311 | 158,38 | 145,25 | 3,17 | 0,00 | 0,00 | fls. 2526,80 |
| 12/03/09 | 3/2009 | 2751 | 33312 | 267,69 | 243,02 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 516,00 |
| 10/04/09 | 4/2009 | 2722 | 33313 | 267,69 | 240,46 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 513,50 |
| 10/05/09 | 5/2009 | 2692 | 33314 | 267,69 | 237,81 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 510,80 |
| 10/06/09 | 6/2009 | 2661 | 33315 | 267,69 | 235,07 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 508,10 |
| 10/07/09 | 7/2009 | 2631 | 33316 | 267,69 | 232,42 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 505,40 |
| 15/08/09 | 8/2009 | 2595 | 33317 | 267,69 | 229,24 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 502,20 |
| 10/09/09 | 9/2009 | 2569 | 33318 | 267,69 | 226,94 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 499,90 |
| 12/10/09 | 10/2009 | 2537 | 33319 | 267,69 | 224,11 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 497,10 |
| 15/11/09 | 11/2009 | 2503 | 33321 | 267,69 | 221,11 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 494,10 |
| 15/12/09 | 12/2009 | 2473 | 33322 | 267,69 | 218,46 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 491,50 |
| 16/01/10 | 1/2010 | 2441 | 33323 | 267,69 | 215,63 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 488,60 |
| 25/02/10 | 2/2010 | 2401 | 33324 | 267,69 | 212,10 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 485,10 |
| 20/03/10 | 3/2010 | 2378 | 33325 | 267,69 | 210,07 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 483,10 |
| 17/04/10 | 4/2010 | 2350 | 33326 | 267,69 | 207,59 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 480,60 |
| 15/05/10 | 5/2010 | 2322 | 33327 | 267,69 | 205,12 | 5,35 | 0,00 | 0,00 | 478,10 |
| 15/06/10 | 6/2010 | 2291 | 33328 | 280,28 | 211,90 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 497,70 |
| 15/07/10 | 7/2010 | 2261 | 33329 | 280,28 | 209,13 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 495,00 |
| 15/08/10 | 8/2010 | 2230 | 33330 | 280,28 | 206,26 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 492,10 |
| 15/09/10 | 9/2010 | 2199 | 33331 | 280,28 | 203,39 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 489,20 |
| 15/10/10 | 10/2010 | 2169 | 33332 | 280,28 | 200,62 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 486,50 |
| 15/11/10 | 11/2010 | 2138 | 33333 | 280,28 | 197,75 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 483,60 |
| 15/12/10 | 12/2010 | 2108 | 33334 | 280,28 | 194,97 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 480,80 |
| 20/01/11 | 1/2011 | 2072 | 33335 | 280,28 | 191,64 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 477,50 |
| 18/02/11 | 2/2011 | 2043 | 33336 | 280,28 | 188,96 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 474,80 |
| 28/03/11 | 3/2011 | 2005 | 33337 | 280,28 | 185,45 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 471,30 |
| 20/04/11 | 4/2011 | 1982 | 33338 | 280,28 | 183,32 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 469,20 |
| 20/05/11 | 5/2011 | 1952 | 33339 | 280,28 | 180,55 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 466,40 |
| 20/06/11 | 6/2011 | 1921 | 33340 | 280,28 | 177,68 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 463,50 |
| 15/07/11 | 7/2011 | 1896 | 33341 | 280,28 | 175,37 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 461,20 |
| 15/08/11 | 8/2011 | 1865 | 33342 | 280,28 | 172,50 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 458,30 |
| 23/09/11 | 9/2011 | 1826 | 33343 | 280,28 | 168,89 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 454,70 |
| 17/10/11 | 10/2011 | 1802 | 33344 | 280,28 | 166,67 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 452,50 |
| 17/11/11 | 11/2011 | 1771 | 33345 | 280,28 | 163,80 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 449,60 |
| 15/12/11 | 12/2011 | 1743 | 33346 | 280,28 | 161,21 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 447,10 |
| 18/01/12 | 1/2012 | 1709 | 33347 | 280,28 | 158,07 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 443,90 |
| 15/02/12 | 2/2012 | 1681 | 33348 | 280,28 | 155,48 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 441,30 |
| 15/03/12 | 3/2012 | 1652 | 33349 | 280,28 | 152,80 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 438,60 |
| 15/04/12 | 4/2012 | 1621 | 33350 | 280,28 | 149,93 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 435,80 |
| 15/05/12 | 5/2012 | 1591 | 33351 | 280,28 | 147,16 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 433,00 |
| 15/06/12 | 6/2012 | 1560 | 33352 | 280,28 | 144,29 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 430,10 |
| 15/07/12 | 7/2012 | 1530 | 33353 | 280,28 | 141,51 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 427,40 |
| 15/08/12 | 8/2012 | 1499 | 33354 | 280,28 | 138,65 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 424,50 |
| 15/09/12 | 9/2012 | 1468 | 33355 | 280,28 | 135,78 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 421,60 |
| 15/10/12 | 10/2012 | 1438 | 33356 | 280,28 | 133,00 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 418,80 |
| 15/11/12 | 11/2012 | 1407 | 33357 | 280,28 | 130,14 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 416,00 |
| 15/12/12 | 12/2012 | 1377 | 33358 | 280,28 | 127,36 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 413,20 |
| 15/01/13 | 1/2013 | 1346 | 33359 | 280,28 | 124,49 | 5,61 | 0,00 | 0,00 | 410,30 |
| 15/02/13 | 2/2013 | 1315 | 33360 | 328,28 | 142,46 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 477,30 |
| 15/03/13 | 3/2013 | 1287 | 33361 | 328,28 | 139,42 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 474,20 |
| 15/04/13 | 4/2013 | 1256 | 33362 | 328,28 | 136,07 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 470,90 |
| 15/05/13 | 5/2013 | 1226 | 46413 | 328,28 | 132,82 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 467,60 |
| 15/06/13 | 6/2013 | 1195 | 47074 | 328,28 | 129,46 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 464,30 |
| 15/07/13 | 7/2013 | 1165 | 47754 | 328,28 | 126,21 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 461,00 |
| 15/08/13 | 8/2013 | 1134 | 48525 | 328,28 | 122,85 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 457,70 |
| 20/09/13 | 9/2013 | 1098 | 49171 | 328,28 | 118,95 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 453,80 |
| 20/10/13 | 10/2013 | 1068 | 49866 | 328,28 | 115,70 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 450,50 |
| 15/11/13 | 11/2013 | 1042 | 50368 | 328,28 | 112,88 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 447,70 |
| 15/12/13 | 12/2013 | 1012 | 51050 | 328,28 | 109,63 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 444,40 |
| 15/01/14 | 1/2014 | 981 | 51625 | 328,28 | 106,27 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 441,10 |
| 15/02/14 | 2/2014 | 950 | 52284 | 328,28 | 102,92 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 437,70 |
| 15/03/14 | 3/2014 | 922 | 52815 | 328,28 | 99,88 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 434,70 |
| 15/04/14 | 4/2014 | 891 | 53214 | 328,28 | 96,52 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 431,30 |
| 15/05/14 | 5/2014 | 861 | 53943 | 328,28 | 93,27 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 428,10 |
| 15/06/14 | 6/2014 | 830 | 54215 | 328,28 | 89,92 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 424,70 |

Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 85007590.

| | | | | | | | | | |
|--|---------|-----|-------|------------------|------------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/07/14 | 7/2014 | 800 | 54756 | 328,28 | 86,67 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 415,56 |
| 15/08/14 | 8/2014 | 769 | 55647 | 328,28 | 83,31 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 418,11 |
| 15/09/14 | 9/2014 | 738 | 56256 | 328,28 | 79,95 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 414,80 |
| 15/10/14 | 10/2014 | 708 | 56867 | 328,28 | 76,70 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 411,55 |
| 15/11/14 | 11/2014 | 677 | 57475 | 328,28 | 73,34 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 408,19 |
| 15/12/14 | 12/2014 | 647 | 57878 | 328,28 | 70,09 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 404,90 |
| 15/01/15 | 1/2015 | 616 | 58633 | 328,28 | 66,73 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 401,55 |
| 21/02/15 | 2/2015 | 579 | 59196 | 328,28 | 62,72 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 397,55 |
| 15/03/15 | 3/2015 | 557 | 59921 | 328,28 | 60,34 | 6,57 | 0,00 | 0,00 | 395,11 |
| 15/04/15 | 4/2015 | 526 | 60670 | 406,36 | 70,54 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 485,00 |
| 16/05/15 | 5/2015 | 495 | 61330 | 406,36 | 66,38 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 480,80 |
| 15/06/15 | 6/2015 | 465 | 61801 | 406,36 | 62,36 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 476,80 |
| 15/07/15 | 7/2015 | 435 | 63074 | 406,36 | 58,33 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 472,80 |
| 15/08/15 | 8/2015 | 404 | 64322 | 406,36 | 54,18 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 468,60 |
| 15/09/15 | 9/2015 | 373 | 65258 | 406,36 | 50,02 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 464,50 |
| 15/10/15 | 10/2015 | 343 | 66154 | 406,36 | 46,00 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 460,40 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 312 | 67028 | 406,36 | 41,84 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 456,30 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 282 | 68092 | 406,36 | 37,82 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 452,30 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 251 | 69185 | 406,36 | 33,66 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 448,10 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 215 | 69983 | 406,36 | 28,83 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 443,30 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 191 | 70771 | 406,36 | 25,61 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 440,10 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 160 | 71615 | 406,36 | 21,46 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 435,90 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 130 | 72715 | 406,36 | 17,43 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 431,90 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 99 | 73443 | 406,36 | 13,28 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 427,70 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 69 | 74079 | 406,36 | 9,25 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 423,70 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 38 | 75412 | 406,36 | 5,10 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 419,50 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 7 | 76453 | 406,36 | 0,94 | 8,13 | 0,00 | 0,00 | 415,40 |
| Total | | | | 30.101,11 | 13.223,22 | 602,29 | 0,00 | 0,00 | 43.926,60 |
| 3 unidades inadimplentes (15,79%) | | | | 45.088,40 | | | | | 61.732,60 |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

1. Uma vez comprovada a momentânea impossibilidade financeira do autor para o recolhimento das custas iniciais, promovo o diferimento do recolhimento para depois da satisfação da execução, nos termos do artigo 5º, *caput* da Lei nº 11.608/2003.

2. Conquanto a ação tenha sido distribuída como execução, observo que na formulação dos pedidos o autor requereu a citação da parte contrária para responder aos termos da ação sob pena de revelia, atos que não se coadunam com o procedimento de execução de título extrajudicial.

Deste modo, diga o autor, no prazo de 15 dias, se pretende cobrar o débito pelo processo de conhecimento, ou se pretende valer-se do procedimento executivo, ante o disposto no *caput* do artigo 785 do CPC, promovendo a adequação da inicial.

3. Intime-se.

Araraquara, 23 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE ARARAQUARA

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seus advogados ao final assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do r. último despacho, expor e requerer o que segue:

1- Primeiramente, requer escusa pelo equívoco ocorrido quando do pedido de citação;

2- Informa o requerente, que a ação prosseguirá o rito executivo, requerendo, desde já, citação do requerido para pagamento do débito no prazo de três dias.

Nestes termos,

P. e F. deferimento.

Araraquara, 30 de setembro de 2016.

ELOISA F. A. DUPAS

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

OAB/SP 347.492

OAB/SP 90.216



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Determino a expedição de carta de citação, conforme requerido, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução, com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução.

O expediente deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

O reconhecimento do crédito da exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica a executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Int.

Araraquara, 03 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARARAQUARA

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE,
sempre representado por seu síndico, MIGUEL AUGUSTO
SALVAJOLI, nos autos de EXECUÇÃO DE DESPESAS
CONDOMINIAIS, em curso nessa Digna Vara e Cartório do
3º Ofício, por sua advogada ao final assinada, vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e
requerer o que segue:

1 - Excelência, a dívida da ora executada R\$ 66.528,80
(sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais),
somente a título do principal e da ordem de R\$ 66.528,80

2 - Considerando que a ora executada é proprietária dos
imóveis objetos da presente execução, requer seja objeto
de penhora o imóvel: LOJA 02, LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO
DO EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE, SITUADO NA AVENIDA

BENTO DE ABREU, N° 715, tudo em conformidade com certidão imobiliária em anexo;

Conforme se observa, Excelência, o imóvel em questão ainda não foi devidamente escriturado e principalmente registrado no cartório de registro competente. Todavia, o contrato de venda e compra em anexo, confirma a transação efetuada.

Considerando que a dívida é crescente, dia a dia deixando o requerente mais à mingua financeira, requer a formalização da penhora e consequente intimação da executada, na pessoa de seu representante legal e ou como se deu a citação judicial, o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 03 de abril de 2017.

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS

OAB N. 347.492



PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

78.949

FOLHA

01.

IMÓVEL: Loja número 02, localizada no andar térreo do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. CADASTRO: 17.005.014. PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Me-lhado, inscrita no CGC/MP sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no I. CRCPJ local sob n. 706-Livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. REGISTROS ANTERIORES: PS.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Roginaldo Fiscarelli
Escriturante Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

Av. 1 em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do Livro 3-Auxiliar foi feita o registro da CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE", segundo o que dispõe o artigo 9. (nono), parágrafo 3. (terceiro), alíneas "a" e "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Roginaldo Fiscarelli
Escriturante Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

R.2-em 17 de abril de 1997.

VENDA

Por escritura de 20.03.1997, LP 405, fls.348/350, do 1º Notário local, a pro prietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., já identificada, vendeu o imóvel por R\$ 12.600,00, para MARIA IAIMS CAPUTO DE BARROS SERRA, brasileira, solteira, maior, médica, RG 5.450.351-SP e CIC 746.063.528-68, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 0.572.376 administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Caramuru Fonseca do Nascimento Junia
Escriturante Autorizado

Filiviano Galhardo
Substituto Registrado

(CONTINUA NO VERSO)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP

MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escriturante Autorizado

Pág.: 001/003
Certidão na última página

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.949

FOLHA
01,
VERSO

R.3-em 17 de abril de 1997.

INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

Pela mesma escritura que deu origem ao R.2, a compradora Maria Laís Caputo de Barros Serra, solteira, já qualificada, instituiu a favor de **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, engenheiro civil aposentado, RG 962.683-SP e CIC 011 865.588-49 e sua mulher **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, professora, RG 1.006.555-SP e CIC 026.261.608-49, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872, o usufruto vitalício sobre o imóvel, estimado em R\$ 4.200,00. Por morte de um deles, o referido usufruto passará integral e automaticamente ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos.

Carolina
 Escriturante Autorizada

Meviano
 Substituto Autorizado

Protocolo nº 197530
 AV.4 em 15 de dezembro de 2006

ÓBITO

Atendendo requerimento de 08.12.2006, acompanhado de certidão de óbito, microfilmados em 14.12.2006 (rolo 148), procedo esta para consignar que em data de 22.09.2005, ocorreu o falecimento do usufrutuário Antonio de Barros Serra Sobrinho, conforme assento nº 36.845, Lº C-038, fls.214-v, do // ORCPN-1º Subdistrito local.

ANA PAULA SACCHINI FINETTI
 Escriturante Autorizada

Protocolo n.219289

Av.5 - em 12 de março de 2009

CANCELAMENTO DO USUFRUTO

Conforme escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), o usufruto registrado sob nº 3 (três), fica cancelado, em virtude de renúncia por parte da usufrutuária Laís de Lourdes Caputo Barros Serra, viúva, já qualificada.

Andriana Jelloni de Guian Michel
 Andriana Jelloni de Guian Michel
 Escriturante Autorizada

Protocolo n.219289

R.6 - em 12 de março de 2009

(CONTINUA FLS.02)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
 Escrevente Autorizado

Pag.: 002/003
 Certidão na última página



MATRÍCULA

78.949

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

01

VENDA

Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA, solteira, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

Cudreia Velosa da Aguiar Zuccchinni
Judicial
Marcelo
Escritura

Escritura Autorizada

CERTIDÃO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
 MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
 Escrevente Autorizado

Ao Oficial.: R\$ 29,93
 Ao Estado.: R\$ 8,51
 Ao IPRSP.: R\$ 5,82
 Ao Reg. Civil: R\$ 1,58
 Ao Trib. Just: R\$ 2,05
 Ao FENDE.: R\$ 1,44
 Ao ISSQN.: R\$ 0,89
 Total.: R\$ 50,22
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOlhIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:39:07 horas do dia 03/04/2017.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "D").
 Código de controle de certidão:



078949030417

Pag.: 003/003

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA
IRRETRATÁVEL DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS COMERCIAIS

Que entre si fazem, como **promitentes vendedores**, **JOÃO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.346.730, inscrito no CPF/MF sob nº 864.681.388-68, casado com **MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 15.722.125, inscrita no CPF/MF sob nº 058.888.170-30, residentes e domiciliados na Rua Mario Augusto Mascia, nº 47, Chácara Velosa, Rota 81, Araraquara-SP e, de outro lado, como **promissária compradora** a **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.041.431/0001-98, com sede na Av. 28 de Agosto, nº 559, Sala C, neste ato representada por **CAMILA CARDOSO CUSINATO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG 43.486.775-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 320.409.158-93, residente e domiciliada na Avenida Bento Barbieri, nº 214, Jardim Vale das Rosas, CEP 14802-570, na cidade de Araraquara-SP, com fundamento nos artigos 462 a 466 do Código Civil e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O objeto da presente promessa de venda e compra são **09 (nove) salas comerciais**, todas elas integrantes do Conjunto Comercial Center Fonte, localizado na Av. Bento de Abreu, nº 715, Bairro da Fonte, Araraquara-SP, assim discriminadas, todas devidamente registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara-SP.

| Nº ORDEM | SALA Nº | MATRÍCULA |
|----------|---------|-----------|
| 01 | 02 | 78.949 |
| 02 | 07 | 78.954 |
| 03 | 11 | 78.959 |
| 04 | 12 | 78.960 |
| 05 | 13 | 78.961 |
| 06 | 14 | 78.962 |
| 07 | 15 | 78.963 |
| 08 | 16 | 78.964 |
| 09 | 17 | 78.965 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDINEA ZUCCHINI ROSITO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2018 às 16:02, sob o número WARQ18700249459. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 154F750.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compromisso

Os **promitentes vendedores**, na condição de proprietários e possuidores dos imóveis acima identificados, que adquiriram por compra e o possuem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, se obrigam, por força deste contrato, a vendê-lo à **promissária compradora**, depois de cumpridas as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento

O preço total para a aquisição das 09 (nove) salas comerciais foi convencionado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que será pago da seguinte forma:

A) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) como sinal e princípio de pagamento, representado pelo apartamento 76 (setenta e seis) do sétimo andar do edifício Copaíba, objeto da matrícula nº 36.219, sendo construído na Av. Sinharinha Frota, nº 146, Centro em Matão-SP, pelo qual a promissária compradora dá quitação plena.

B) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas da seguinte forma:

B.1 - 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vincendas em 01.02.2015; 01.03.2015; 01.04.2015, através de 03 (três) cartões bancários do Banco SICOOB, Conta-Corrente 7642-2, Agência 4434;

B.2 - 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vincendas em 01.05.2015; 01.06.2015; 01.07.2015; 01.08.2015, através de 04 (quatro) cartões bancários do Banco SICOOB, Conta-Corrente 76442-2, Agência 4434.

Parágrafo Único – Os referidos pagamentos foram discriminados na tabela abaixo:

| Parcela | Valor R\$ | Forma de Pagto | Vencimento |
|---------|------------|---------------------------------|------------|
| Sinal | 300.000,00 | Apto no Copaíba – Termo Quitado | |
| 1/7 | 100.000,00 | Ch. 0032 | 01/02/2015 |
| 2/7 | 100.000,00 | Ch. 0033 | 01/03/2015 |
| 3/7 | 100.000,00 | Ch. 0034 | 01/04/2015 |
| 4/7 | 50.000,00 | Ch. 0035 | 01/05/2015 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDINEA ZUCCHINI ROSITO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2018 às 16:02, sob o número WARQ18700249459. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 154F750.

| | | | |
|-----|-----------|----------|------------|
| 5/7 | 50.000,00 | Ch. 0036 | 01/06/2015 |
| 6/7 | 50.000,00 | Ch. 0037 | 01/07/2015 |
| 7/7 | 50.000,00 | Ch. 0038 | 01/08/2015 |

Parágrafo Único - Fica convencionado que os respectivos pagamentos só se considerarão efetivados após a compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA – Posse

Celebrado o Termo, a posse dos imóveis, objeto deste contrato serão imediatamente transmitidas à **promissária compradora**, aperfeiçoando-se com a entrega das chaves, estando 08 (oito) das 09 (nove) salas livres de pessoas e coisas, ficando sob a responsabilidade dos **promitentes vendedores** eventuais danos ocorridos nos imóveis antes do presente ajuste e liberados para que passem a ser administrados pela **promissária compradora**.

Parágrafo Primeiro – A **promissária compradora** tem ciência de que a sala 07 (sete) está alugada concordando com a compra, desde que os **promitentes vendedores** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da celebração do presente Termo, rescindam o contrato de administração de locação existente, transferindo-o para que seja Administrados pela Imobiliária Cusinato Ltda.

Parágrafo Segundo – A **promissária compradora** entra na posse dos imóveis compromissados, a título provisório, até a outorga da escritura pública de venda e compra, quando entrará na posse definitiva, podendo desde já usar, fruir e gozar de todos os direitos da posse.

Parágrafo Terceiro – No exercício da posse a **promissária compradora** poderá, desde já, participar de Assembléias Condominiais entre os demais proprietários, propondo sugestões, melhorias e mudanças quanto à forma da Administração do Prédio, podendo inclusive sugerir a alteração/substituição da atual Administradora, desde que em consenso com a maioria dos proprietários.

Parágrafo Quarto– A **promissária compradora** poderá ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato independentemente de anuência dos **promitentes vendedores**, ficando cedentes e solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.



Parágrafo Quinto – Os promitentes vendedores arcarão com as despesas de condomínio, IPTU, água e energia elétrica até a efetiva entrega das chaves (01/02/2015); após a entrega, todas as despesas e tributos incidentes sobre os imóveis correrão por conta da promissária compradora.

Parágrafo Sexto – No exercício da posse a promissária compradora poderá, desde já, participar de Assembléias Condominiais entre os demais proprietários, propondo sugestões, melhorias e mudanças quanto à forma da Administração do Prédio, podendo inclusive sugerir a alteração/substituição da atual Administradora, desde que em consenso com a maioria dos proprietários.

CLÁUSULA QUINTA – Encargos fiscais e administrativos

A promissária compradora assume todos os encargos tributários, de qualquer natureza, que incidam sobre os imóveis ou sua exploração e que tenham fatos geradores ocorridos a partir da data de assinatura deste instrumento. Da mesma forma aqueles que tenham fatos geradores ocorridos em data anterior são de responsabilidade dos promitentes vendedores.

CLÁUSULA SEXTA – Encargos trabalhistas e previdenciários

Os promitentes vendedores declaram que não possuem débito trabalhista ou previdenciário nenhum relativo aos imóveis ora negociados ou às atividades econômicas neles exercida, e não há transferência de nenhum empregado dos promitentes vendedores para a promissária compradora. Em vindo a ser a promissária compradora responsabilizado por qualquer débito dessa natureza decorrente de relação empregatícia ocorrida até a presente data, cabe-lhe o direito de regresso contra os promitentes vendedores podendo reter o valor correspondente de parcela ainda não paga do preço, a título de ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da escritura pública definitiva

Quitado integralmente o preço, os promitentes vendedores outorgarão a escritura pública de venda e compra à promissária compradora ou a quem este indicar, no prazo improrrogável de dez dias.

Parágrafo Primeiro – Caberá aos promitentes vendedores providenciar, com a necessária antecedência, os documentos necessários para lavratura das escrituras públicas, tais como documentos pessoais seus e certidões negativas dos respectivos imóveis.



Parágrafo Segundo – Caberá à promissária compradora providenciar com a necessária antecedência, os documentos pessoais seus necessários à lavratura da escritura pública.

Parágrafo Terceiro- O Imposto de transmissão e as custas cartoriais serão por conta da promissária compradora bem como as custas de registro da escritura pública e deste compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – Inadimplemento

O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato sujeitará a parte inadimplente à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único - Independentemente da multa prevista acima, o não pagamento, pela promissária compradora, de qualquer das parcelas do preço, faz incidir a multa de dez cento (10%) sobre o valor corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE da parcela vencida além de juros da mora de um por cento (1%) ao mês.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

A promissária compradora declara que previamente vistoriou os imóveis e verificou que há algumas salas alugadas e que está de pleno acordo em recebê-los no estado em que se encontram ressalvados eventuais vícios redibitórios, ficando desde já consignado que os promitentes vendedores respondem, na forma da Lei, pelos riscos de evicção de direitos e que se comprometem, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente Termo, a rescindir os contratos de administração de locação existentes, transferindo-os para que sejam administrados pela Imobiliária Cusinato Ltda.

Parágrafo único -O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvando a inadimplência da promissária compradora e vincula herdeiros e sucessores, renunciando as partes de forma expressa pela faculdade de arrependimento prevista no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA


Elegem as partes o foro da comarca de Araraquara com renúncia de qualquer outro, para qualquer demanda originária deste contrato.



Por estar assim contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, fazendo-o bom e valioso, para ser integralmente cumprido, por si ou seus sucessores.

Araraquara, aos 01 de Fevereiro de 2015.

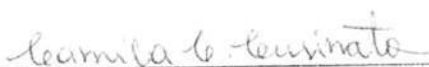
PROMITENTES VENDEDORES:



JOÃO LUIZ FERREIRA


MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA

PROMISSÁRIA COMPRADORA:



IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA
CAMILA CARDOSO CUSINATO

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG: 47.997.814-1
CPF: 418.953.038-77

Nome:
RG:
CPF:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA-SP**

Autos 1011754-49.2016.8.26.0037

Execução de Título extrajudicial – condomínio

Exequente: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

Executado: Imobiliária Cusinato

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada nos autos da execução em epigrafe, por intermédio do seu advogado e procurador que a presente subscreve, comparece diante de Vossa Excelência para interpor os presentes

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Em face do Condomínio do Edifício Comercial Centre Fonte, nos seguintes termos:



Esta foto demonstra a colocação de um toldo da loja número 01 no condomínio Center Fonte, na avenida Bento de Abreu 715, esta foto foi tirada em 27/01/2016 e demonstra que houve uma ocupação INADEQUADA por diversos motivos:

- 01** - O lojista realizou o fechamento lateral do toldo transformando esta área em uma área privativa da sua loja, sendo que esta área trata-se de uma área comum;
- 02** - O lojista solicitou a ocupação dos toldos em dois módulos e colocou três, o que agrava a situação;
- 03** - O lojista utiliza a área sobre os toldos como depósito de sua loja, denegando o visual arquitetônico e comercial do empreendimento como um todo e prejudicando os demais lojistas;
- 04** - Esta imagem feita pela Bento de Abreu demonstra que os toldos e seu respectivo fechamento lateral prejudicam todas as outras lojas do centro comercial porque impede sua visualização;
- 05** - O lojista da sala 01 ao fazer a instalação do toldo não observou a largura mínima do passeio público "calçada" de acordo com as normas da prefeitura de Araraquara, e INVADIU a área de calçada pública mais uma vez dificultando, senão impedindo a renovação dos documentos legais do centro comercial expondo a riscos e DEPRECIANDO O IMÓVEL como um todo;
- 06** - O lojista da loja número 01 desrespeita mais uma vez as normas e regulamento do condomínio registrado no cartório de registro de imóveis de Araraquara, instalando diversos televisores na área externa de sua loja, o que é proibido pelo regulamento e esta em desacordo com o projeto de elétrica aprovado na CPFL para o respectivo condomínio;
- 07** - Mediante o exposto é URGENTE a remoção dos toldos "fechados" porque empedem a renovação do alvará na prefeitura municipal e no corpo de bombeiros de Araraquara;
- 08** - A não renovação dos ALVARAS legais na Prefeitura Municipal e no Corpo de Bombeiros de Araraquara, IMPEDEM a renovação do SEGURO para o empreendimento/prédio como um todo, deixando-nos a merce de todo e qualquer tipo de risco.

A Construtora Cusinato, empresa que construiu o empreendimento ja fez inúmeras comunicações verbais e por escrito nos últimos dez anos, sobre estes fatos. Neste momento está fazendo mais uma vez, a comunicação por escrito. E solicita providências urgentes.

CONSTRUTORA CUSINATO LTDA
RICARDO CUSINATO



Foto 2- CENTER FONTE (fechamento total do empreendimento).

I - DA EXECUÇÃO

1. Afirma o Exequente, representado pelo SÍNDICO, Sr. MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI, que o Condomínio em questão está em *precaríssima situação financeira*, enfrentando dificuldades até com pagamentos mínimos e que devido ao atraso do Executado, proprietário de 9 (nove) lojas, os condôminos remanescentes vem sendo obrigados a suprir com pagamentos extraordinários.

2. Que a Executada deve R\$ 36.082,20 e que simplesmente ignorou suas responsabilidades condominiais.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

2.1 PRELIMINARMENTE

Propugna pela extinção do feito, vez que o Síndico atual do Condomínio, LOJISTA e devedor contumaz de suas obrigações condominiais, não possui capacidade postulatória para representar o Condomínio, sobretudo em ações de inadimplência, tendo em vista que TAMBÉM vem REITERADAMENTE descumprindo as normas do Condomínio.

Pisando nas Normas Gerais do Condomínio e na Convenção do Condomínio, o Sr. MIGUEL SALVAJOLI foi INDEVIDAMENTE aclamado como Síndico, fato que não se aperfeiçoa justamente porque ele também, como proprietário, não cumpre suas obrigações condominiais.

As FOTOS que estampam as páginas iniciais dos presentes Embargos possui clareza solar para atestar essa afirmativa, afinal, concordou que o seu locatário utilizasse, há anos, não só a área comum de circulação dentro do empreendimento como também descumprisse as regras e normas de postura da cidade de Araraquara ao utilizar deliberadamente QUASE METADE DA CALÇADA, bem de uso público com a instalação de um anexo de sua loja, adicionando ao horroroso puxadinho como se já não bastasse, alguns vasos de flores, descaracterizando totalmente a fachada do empreendimento comercial e impedindo que os pedestres possam caminhar livremente pelo local, sem dizer do total desrespeito com aqueles cidadãos que possuem mobilidade reduzida, cadeirantes e outras pessoas com deficiência, totalmente ignorados pelo Sr. Síndico e proprietário da Loja 01.

Não obstante o total desapego do Sr. Síndico pelas normas do município, o que ele vem descumprindo deliberada e conscientemente são também as NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE (cópias anexas), mormente o seu Item 16, sobre a DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES, vedando a prática incorreta por parte dos lojistas da utilização das ÁREAS COMUNS bem como no Item 41 que expressamente determina que as

áreas de CIRCULAÇÃO serão conservadas e DESOBSTRUÍDAS, não devendo, nos termos do Item 43 utilizar as dependências comuns para propaganda ou publicidade.

Desrespeita também o Sr. Síndico, a Convenção de Condomínio (cópias anexas), primeiro porque DESCUMPRE a vedação da utilização da área comum e em especial porque, nos termos do Artigo 21, NÃO PODERIA SEQUER TER SEU VOTO COMPUTADO nas Assembleias, nos termos do Artigo 21, *in verbis*:

Artigo 21 - Somente se computará o voto do Lojista, se o mesmo tiver procuração para tais poderes, em qualquer deliberação, e ainda, se o mesmo estiver quites com todos os pagamentos de suas contribuições ou multas que lhes tiverem sido impostas.

Ora, se não tinha capacidade para votar, não tinha capacidade para ser votado e aclamado Síndico, porque a despeito da dívida discutida na presente execução, o Sr. Síndico que representa os demais proprietários, DESCUMPRE FLAGRANTEMENTE as normas, o regimento e o código de posturas e **nenhum proprietário sequer questionou essa desídia de sua parte, como se concordassem que a loja 01, onde funciona um restaurante, tivesse o poder de instalar o puxadinho, instalar vasos de flores, instalar um totem da Itaipava e descaracterizar totalmente o empreendimento, sem contar a distribuição de mesas e cadeiras nos corredores de circulação defronte as outras lojas que em dias de movimento praticamente impedem que os visitantes possam circular livremente pelo local, como se o empreendimento tivesse **único dono e única loja: o restaurante.****

Assim sendo, não são os condomínios atrasados que transformaram o Center Fonte num verdadeiro elefante branco, afugentando possíveis interessados em firmar contrato de locação simplesmente porque percebem que não conseguirão sequer entrar nas suas lojas, muito menos os possíveis clientes, porque hoje o Center Fonte não é um empreendimento comercial e sim uma **praça de alimentação muito piorada** em detrimento daquilo que se imaginou quando da sua construção, diga-se de passagem, pela família Cusinato que desejava – e conseguiu durante algum tempo – oferecer ao cidadão de Araraquara mais uma **opção de lazer e de compras.**

As demais fotos que foram juntadas (docs anexos) comprovam o verdadeiro DOMÍNIO do locatário da Loja 01, com a permissão do Sr. Síndico, passando a ocupar praticamente 100% da área comum, vedada pelo Artigo 10 da Convenção e situação que certamente NÃO TEVE APROVAÇÃO dos demais lojistas, fatos que EXIGEM o desfazimento imediato daquilo que está em desacordo, devendo arcar com o pagamento pela utilização indevida, ou seja, **RESSARCIR O CONDOMÍNIO financeiramente porque TEVE LUCRO com esse desvio de conduta.**

A rede de gás contratada pelos proprietários das Lojas 01 (Síndico) e 09, foi instalada sem que houvesse sequer aprovação em Assembléia. Laudos de empresa contratada comprovaram que as mesmas estão **inadequadas** e não serão aprovadas pelos bombeiros por conta da instalação da rede de gás feita com tubos de cobre, quando deveriam ser de aço, permitindo que a tubulação passasse rente às instalações elétricas, próxima a rede de esgoto.

Além de ter a obrigação de RESSARCIR ADEQUADAMENTE o Condomínio pelo uso indevido da área comum, cabe também avaliar, quantificar e indenizar o uso da energia elétrica do empreendimento, cujas luzes acendem automaticamente às 18h00 da noite e só se apagam as 6h00 da manhã, **FAVORECENDO A ÚNICA LOJA QUE FICA ABERTA NESTA FAIXA DE HORÁRIO: A LOJA 01!**

Todos os demais lojistas estão **PAGANDO** a conta para um único beneficiário: **o locatário do Sr. Síndico.**

Excelência, ninguém mais do que os integrantes da família Cusinato tem interesse que o Empreendimento volte a ser o que era. Uma das filhas aceitou tempos atrás o encargo de Síndica, justamente para tentar convencer os demais proprietários que o Center Fonte só **dará lucro se houver uma total revitalização**; infelizmente, após inúmeras reuniões e propostas de readequação do empreendimento foi voto vencido e, por conta de problemas profissionais e pessoais não pode mais encabeçar a verdadeira mudança que pretendia com essa atitude, tendo sido inclusive destituída do seu cargo por conta da **sanha de outros lojistas** que se arvoram em proprietários únicos do empreendimento, quando na realidade DESCUMPREM DELIBERADAMENTE as regras postas, apontando o dedo

para quem deve condomínios atrasados, mas se esquecendo que **TAMBÉM SERÃO CHAMADOS A PAGAR POR AQUILO QUE FIZERAM.**

Até hoje não se sabe, apesar de haver exigências neste sentido, **quanto o Condomínio recebe de locação pela instalação do TOTEM da Itaipava,** espigão que praticamente tirou a Fachada do Center Fonte e como se lá só houvesse um único produto para comercializar que é a cerveja.

Será que os demais proprietários saberiam dizer quanto é o aluguel? Quanto foi recebido nos últimos 10 anos? Quem autorizou? Passou pela Assembléia?

Novamente, estamos diante de um benefício criado exclusivamente para a LOJA 01, como se o Center Fonte fosse **FONTE CENTRAL de um único proprietário.**

Ademais, a Loja 01, com o elástico horário do restaurante acaba propiciando que indivíduos – *não consumidores* – que perambulam pelas ruas altas horas da madrugada utilizem os banheiros do empreendimento, consumindo água e demais insumos, **PAGOS PELOS DEMAIS LOJISTAS,** além de utilizarem as dependências para fazer uso de entorpecentes, **MANCHANDO A REPUTAÇÃO DO LOCAL.**

Foto tirada no local durante a realização de um jogo de futebol, comprova o **FECHAMENTO DO CENTER FONTE** com exclusividade pela Loja 01, **DESCUMPRINDO TODAS AS NORMAS, REGRAS E CÓDIGOS DE POSTURA!**

Como proprietária das Lojas, a família Cusinato exigiu **CÓPIA DAS ATAS** sobre a *ALTERAÇÃO DA FACHADA E INSTAÇÃO DO TOTEM, ALTERAÇÃO DA FACHADA DAS UNIDADES AUTÔNOMAS, PERMISSÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA ÁREA COMUM E DA ÁREA PÚBLICA PELAS LOJAS 01 E 09; PERMISSÃO PARA A INSTALAÇÃO DOS TOLDOS DE FECHAMENTO, PERMISSÃO PARA A OBSTRUÇÃO DO ACESSO ÀS LOJAS DO ANDAR SUPERIOR, ALÉM DOS PROJETOS DE GÁS DAS LOJAS 01 E 09,* **mas até hoje não obteve sucesso.**

RELATÓRIO – RETROSPECTO HISTÓRICO

Indignados com a cobrança condominial, a Imobiliária Cusinato, sociedade empresária integrante das empresas da Família Cusinato, teceu o seguinte retrospecto histórico:

O Centro Comercial denominado “Center Fonte I” , foi construído em 1996, pela Construtora Cusinato Ltda, CGC 66.999.095/0001-04.

EQUIPE DE TRABALHO: este centro comercial, foi idealizado pelo Prof. Mestre Dr. Ricardo Cusinato e teve como profissionais envolvidos o arquiteto Sr. Rodolpho Cesar Magalhães, como eng. Estrutura hidráulico e elétrico o Sr. Renato Monteiro de Almeida.

A documentação, especificamente a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA foi feita pela Dra. Sandra Galhardo e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, como o demonstra os documentos em anexo.

FUNCIONAMENTO:

O Center Fonte foi concebido, construído e implantado como um Centro Comercial de LOJAS DIVERSIFICADAS, COM VESTUÁRIO, ROUPAS, ACESSÓRIOS, LIVRARIAS, CAFÉ, SORVETERIA.

Na sua implantação foi lá instalado o Frans Kafé, Ice by Nice, Escola de Informática, loja de calçado Feminino “SEPIA”, e loja de vestuário feminino, na parte superior, escritório de contabilidade Marconato e Valila, Imobiliária Caravela, Escritório de Advocacia, Escritório de Engenharia e Plotagens de Projetos, e Construtora Cusinato, entre outras.

No entanto, a partir do ano 2000, ali se instalaram algumas lojas da área de alimentação, que passaram a cometer uma série de IRREGULARIDADES no condomínio, EXPULSANDO do local os demais lojista, provocando a PERDA DE QUALIDADE E DA DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS. Dificulta ou mais precisamente, impede a locação das salas superiores para profissionais liberais como Arquitetos, Advogados, Imobiliárias, etc. Ou seja, qualquer atividade em que o cidadão de sexo masculino e de sexo feminino possa circular com segurança e bem estar.

Apontamos a seguir algumas das irregularidades cometidas pela loja 01.

Constatamos que o Locador da Loja 01, comete uma série de irregularidades perante o Regulamento do condomínio, as principais são:

1) INVASÃO DE ÁREA COMUM: A LOJA 01 loca uma área para colocação do toldo, em torno de trinta metros quadrados, espaço para colocação de seis meses e vinte e quatro cadeiras. No entanto foi verificado, constatado e comprovado por Laudo Técnico, que ele põe cinquenta mesas e duzentas cadeiras na área comum do Edifício Comercial Center Fonte, ocupando quase toda a área comum do prédio; como o demonstra as fotos em anexo;

2) INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA: a loja 01, com suas duzentas cadeiras, não se limita a invadir a área comum do edifício, mas invade totalmente a calçada do mesmo, impedindo o uso do passeio público pelo cidadão, como o demonstra as fotos em anexo;

3) INVASÃO DA ÁREA DE CADEIRANTES NO PASSEIO PÚBLICO: impede a circulação de CADEIRANTES pelo passeio público; **OBRIGANDO-OS A CIRCULAREM PELA RUA**, em uma rotatória de alta circulação de veículos, como o demonstra as fotos anexas;

4)TOLDO; toldo é composto de uma estrutura metálica com cobertura, para refletir o sol ou chuvas leves. A loja 01 fez o fechamento lateral TOTAL do toldo, como o demonstra fotos em anexa, privatizando a área, e IMPEDINDO a visualização das demais salas comerciais, causando assim graves prejuízos aos demais lojistas, uma vez que impedem a visibilidade comercial da sua loja;

5) LOCAÇÃO DE TOTEM PARA ITAIPAVA: A loja 01, aluga o espaço da área comum para a Itaipava colocar um LUMINOSO com sua LOGOMARCA como o demonstra as fotos em anexas, já há diversos anos, mais de cinco, sem ter repassado para o CONDOMINIO estes recursos financeiros;

6) ENERGIA ELÉTRICA: está registrado na Convenção de Condomínio, que o horário de funcionamento do Condomínio é até as 24 horas de cada dia. A partir desse horário, o lojista que fizer uso da mesma, deverá efetuar o pagamento correspondente;

7) USO DA ÁGUA: quando o lojista da loja 01, ocupa a área comum com cinquenta mesas e duzentas cadeiras, vendendo refrigerantes , cervejas inclusive torre de chop.

8) Duzentas cadeiras, vamos prever diversas ocupações de clientes por mesas, num sistema de rotatividade, temos aí centenas de clientes utilizando o banheiro comum do condomínio, com o **O USO DA ÁGUA, SOBRECAREGANDO** os custos do condomínio. Numa loja que era previsto para ser ocupado por vinte e quatro clientes, ele põe duzentos, fica até de madrugada, e não paga nada por isso.

9) FONTE LUMINOSA: A LOJA 01, Com seus clientes motoqueiros e seus motoboys de entrega, **DESTRUIRAM A FONTE,** instalada no jardim, na frente do Prédio Comercial Center fonte, de frente para a Av. Bento de Abreu, como o demonstra a foto em anexo;

10) Durante o ano de 2016, a Construtora Cusinato e a Imobiliária Cusinato, detentora da maioria das lojas, fez uma série de tentativas ao longo do ano para a **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL.** entre elas;

1. Pintura do prédio, interno e externo

2. Revisão da parte elétrica

3. Limpeza dos corredores de acesso de serviços.

4. Contratação de projeto de Revitalização do Imóvel.

5. Apresentação do projeto aos Condôminos;

6. Criação de uma praça de alimentação comum, de uso de todos os lojistas, com mesas e cadeias padronizadas, semelhantes ao de Shopping. Visando dar segurança e proteção ao cliente;

7. Cobertura da área central, já sinalizada positivamente pela Prefeitura Municipal de Araraquara;

8. Fechamento lateral em paralelo a calçada, visando dar proteção e segurança aos clientes e usuários;

9. Criação de uma Portaria de acesso, com seguranças, para entrar no condomínio;

10. Readequação da elétrica, pois cada loja da área de alimentação instala diversas geladeiras e freezers sem observação do limite da capacidade de cada loja, pondo o prédio em risco. Estas instalações não atendem as normas de Segurança Previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela CPFL, como o demonstra as fotos em anexo. O RISCO É IMINENTE.

No entanto, os demais proprietários, não demonstraram qualquer interesse na Revitalização, demonstrando, o interesse EXCLUSIVO No faturamento do ALUGUEL.

Por tais razões, Excelência, em sede de **PRELIMINAR**, pede e espera seja o presente processo julgado **EXTINTO**, por falta de capacidade postulatória do Representante do Condomínio, Sr. Miguel Salvajoli, **DESCUMPRIDOR DAS REGRAS DE CONDOTA e devedor CONTUMAZ do Condomínio.**

O conjunto de fotos inseridas a seguir, confirmam o total desapego pelas regras e normas de posturas pelo SR. SÍNDICO:



Foto 3: total desrespeito aos cidadãos com mobilidade reduzida e cadeirantes, com o deliberado e irresponsável fechamento da calçada pela LOJA 01.



Foto 4: funcionamento noturno da Loja 01, única que utiliza toda a estrutura do empreendimento até altas horas da madrugada.



Foto 5: invasão de mesas e cadeiras sobre o PASSEIO PÚBLICO.



Foto 6: Center Fonte. Em dia de jogo de futebol, Empreendimento COMERCIAL se transformou num palco de horrores: descumprimento total da lei e do bom senso, desrespeito com os demais lojistas, clientes e possíveis transeuntes que NÃO CONSEGUIRAM andar na calçada, bem de uso comum do povo QUE NÃO PODE SER OBSTRUÍDA.



Foto 7: destruição da Fonte originariamente construída. Invasão INADEQUADA da calçada pelo TOLDO DE FECHAMENTO (inovação criada pela LOJA 01).



Foto 8: Instalação de TOTEM da Itaipava em ÁREA COMUM e fachada do Center Fonte (que foi inutilizada pela LOJA 01).

a. NO MÉRITO

Reconhece a família Cusinato que está inadimplente com suas obrigações condominiais e refuta essa situação por conta da IMPOSSIBILIDADE de locação de suas nove lojas, já que a maioria dos interessados (profissionais liberais, comerciantes) não veem o empreendimento com bons olhos, primeiro porque ao visitarem o Center Fonte em horários distintos verificam que os frequentadores do restaurante não são seu público alvo, destacam a DIFICULDADE em circular pelo local e já anteveem que seus possíveis clientes terão as mesmas impressões e dificuldades.

Portanto, a **inadimplência ou parte dela dever ser uma vez mais creditada ao TIPO de atividade que vem sendo desenvolvida no Center Fonte**, restringindo a possibilidade de diversificação comercial no local, uma verdadeira lástima para quem idealizou, construiu e entregou para os

munícipes de Araraquara um prédio tão imponente numa das ruas mais movimentadas e mais valorizadas da Morada do Sol.

Abaixo inserimos uma foto que demonstra a verdadeira **INTENÇÃO** da Família Cusinato:



Foto 9: Projeto de REVITALIZAÇÃO DO CENTER FONTE proposto pela Família Cusinato, rejeitada em reuniões condominiais.

Propõe a Executada o PARCELAMENTO de seus débitos em **10 (DEZ)** vezes; desde que o Condomínio, representado por pessoa **DEVIDAMENTE CAPACITADA** para tal mister **DETERMINE** a realização de Assembléia para **DISCUTIR TODAS AS PENDÊNCIAS, DE TODOS OS LOJISTAS** que estão em descompasso com as normas e regras, **RESSARCINDO** o Condomínio pelo uso indevido da área comum, nos termos já mencionados alhures.

Para isso será necessário que o Condomínio CONTRATE um perito contábil isento, rescinda o contrato com a atual Administradora, recomeçando do zero, ações que necessariamente deverão passar pelo crivo DE TODOS OS LOJISTAS (proprietários) em Assembleia EXTRAORDINÁRIA com este especial propósito e é o que, sinceramente falando, o que a família Cusinato espera.

Se todos que devem, assumirem que também irão PAGAR, a Executada não se furtará de também fazê-lo, já que tem total interesse que o local volte a ser frequentado pelas FAMÍLIAS de Araraquara.

Pede que as presentes contrarrazões sejam acolhidas, dando-se vista ao DD. Membro do Ministério Público para que tome conhecimento das INÚMERAS IRREGULARIDADES existentes no empreendimento, tomando as medidas que entender necessárias para que ações como as que comprovadas nas fotos sejam COIBIDAS, determinando inclusive a IMEDIATA RETIRADA de qualquer toldo, vaso ou qualquer outro artefato indevidamente instalado em área pública.

N. Termos,

P. deferimento.

Matão, 05 de abril de 2017.

P.p. IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Executada

Carlos Eduardo Futra Matuiski

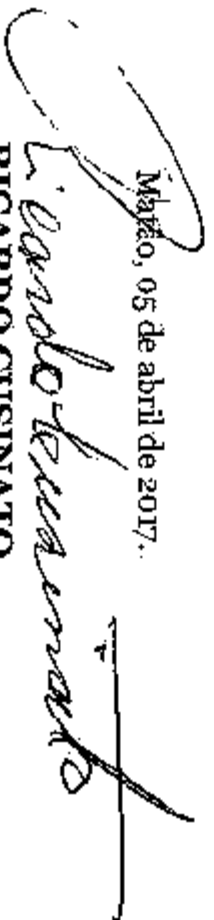
Advogado

OAB-SP 269.550

PROCURAÇÃO AD JUDICA ET EXTRA

Pelo presente instrumento, a **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, CNPJ 19.041.431/0001-98**, com sede na Av. 28 de Agosto, nº 659, Sala C, em Matão, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Representante Legal **RICARDO CUSINATO**, brasileiro, separado judicialmente, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.095 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 863.300.045-20, residente e domiciliado na Avenida Benito Barbieri, nº 214, Jardim Vale das Rosas, CEP 14802-570, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador, **CARLOS EDUARDO FUTRA MATUISKI**, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP 269.550, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.112.717-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.097.708-84, residente e domiciliado na Avenida Américo Brasileiro, nº 1141, Jardim Aeroporto, CEP 15991-132, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgando-lhe amplos poderes inerentes à cláusula "extra judicial" representando a empresa perante quaisquer repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, Cartório de Notas em Geral, Cartório de Registros de Imóveis; bem como propor Ações em todas as esferas judiciais, contestando, apelando, interpondo recursos, firmando acordos, requerendo e assinando documentos necessários para tal mister, em especial para acompanhar a tramitação do Processo 1011754-49.2016.8.26.0037, Execução de Título extrajudicial movido pelo Edifício Comercial Center Fonte, em trâmite na Terceira Vara Cível da Comarca de Araraquara, podendo praticar enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso na forma da Lei.

Matão, 05 de abril de 2017.



RICARDO CUSINATO

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Proprietária:

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na rua Miguel Cortes, 50 Lote 38-B, Mezanino, Vila Melhado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.999.095/0001-07, representada pelo sócio RICARDO CUSINATO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.095-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 863.300.048-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara-SP, conforme previsto no item VI da alteração do Contrato Social devidamente inscrito no 1º Cartório de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araraquara-SP, sob nº 706, no Livro A-2

MINUTA

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

EDIFÍCIO COMERCIAL

“CENTER FONTE”

CAPÍTULO 1 – DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

Artigo 1 - O CENTER FONTE, centro comercial, objeto da presente Convenção, localizado nesta cidade de Araraquara, à Avenida Bento de Abreu, nº 715, se compõe de unidades autônomas, designadas pelos números **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18** e **um quiosque**, áreas de circulação e de uso comum e, áreas de uso reservado a lojistas e seus funcionários. O edifício objeto da presente Convenção, pela sua natureza condominial, compreende partes distintas, a saber:

- a) Partes de propriedade comum ou partes de condomínio;
- b) Partes de propriedade exclusiva ou unidades autônomas.

Artigo 2 - São partes de propriedade comum ou partes de condomínio, aquelas assim definidas no Artigo 8º da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que por sua natureza ou destinação deva ser de utilização comum tais como, as áreas de circulação e de uso comum que compreendem as áreas livres, situadas sob a marquise central do **CENTER FONTE**, as áreas livres descobertas, situadas à frente ao bloco de fundos, as áreas em que se encontram instaladas os sanitários destinados ao público, e o quarto para depósito situado no subterrâneo do conjunto de banheiro localizado no andar térreo. Essas coisas todas constituem condomínio de todos os condôminos, e serão insuscetíveis de divisão ou de alteração desta, da respectiva unidade.

CAPÍTULO 2 – DO DESTINO DAS DIFERENTES PARTES

Artigo 3 - As áreas de uso reservado aos lojistas e seus funcionários compreenderão as instalações sanitárias reservadas aos locatários das unidades autônomas do **CENTER FONTE**. Haverá dois conjuntos de sanitários, um conjunto destinado exclusivamente aos lojistas e seus funcionários e outro conjunto destinado ao público em geral.

Artigo 4 - As unidades autônomas do **CENTER FONTE**, designadas numericamente, são destinadas especificamente a atividades comerciais. Encontram-se voltadas para a área central de circulação, sendo dotadas de instalações elétricas e ponto para instalação de telefone.

Artigo 5 - Serão consideradas áreas de uso exclusivo da Administração os locais de acesso aos equipamentos elétricos e hidráulicos, a casa de força, os reservatórios de água, os locais de instalação dos equipamentos de combate e prevenção de incêndio, e os locais de instalação das máquinas e equipamentos do **CENTER FONTE**. Em tais locais, é proibido expressamente o ingresso de pessoas não credenciadas.

CAPÍTULO 3 – DO MODO DE USAR AS PARTES COMUNS

Artigo 6 - As regras de propriedade comum, serão utilizadas de conformidade com seu destino, e ainda de acordo com o que dispõe nesta convenção e no regulamento interno do edifício.

~~**Artigo 7 -** O **CENTER FONTE** funcionará, diariamente no período compreendido entre 8:00 e 23:00 horas, sem interrupção. Nos domingos e feriados, o horário será das 8:00 às 23:00 horas.~~

Artigo 7 - O CENTER FONTE funcionará, de segunda-feira e quinta-feira no período compreendido entre 8:00 e 00:00 horas; de sexta-feira e sábado, entre 8:00 e 2:00 horas, sem interrupção. Nos domingos e feriados entre

8:00 e 00:00 horas (texto alterado em Assembléia Extraordinária realizada no dia___).

Artigo 8 - Os estabelecimentos comerciais que vierem a ser instalados no **CENTER FONTE** obedecerão, para o seu funcionamento, os horários fixados na legislação em vigor, respeitados, sempre, os horários de funcionamento do centro comercial.

Artigo 9 - Dentro dos períodos de funcionamento do **CENTER FONTE** serão mantidas, e iluminadas no período noturno, as vitrines e exposições dos estabelecimentos comerciais instalados no centro comercial até as **00:00 horas.**

Artigo 10 - Cada condômino poderá usar e fruir das utilidades próprias das partes comuns, desde que, não prejudique igual direito dos demais condôminos.

CAPÍTULO 4 – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 11 - Cada estabelecimento comercial que vier a se instalar no **CENTER FONTE** indicará, obrigatoriamente, um elemento do seu quadro de pessoal para ser submetido a adestramento na operação dos equipamentos de combate a incêndio, instalados no centro comercial, e em cada unidade autônoma. Esse adestramento será supervisionado pelo Corpo de Bombeiros.

Artigo 12 - É obrigatória a conservação e manutenção, pela empresa locatária, do equipamento de combate a incêndio instalado na unidade autônoma por ela ocupada.

Artigo 13 - O imóvel em que se encontra instalado o **CENTER FONTE**, assim como suas máquinas e equipamentos, são cobertos por seguro contra incêndio contratado pelos Lojistas. É, entretanto, obrigatória a contratação, pelos estabelecimentos comerciais, de seguros contra incêndio das duas instalações e estoques de mercadorias, assim como a renovação de tais seguros, enquanto durar a locação. Qualquer despesa com referência ao Seguro mencionado neste artigo, será por conta dos locatários.

CAPÍTULO 5 – DAS DESPESAS COMUNS E SEU RATEIO

Artigo 14 - Constituem despesas comuns de condomínio:

- a) Aquelas que, por sua natureza e fim, sejam necessárias ou aconselháveis ao seu funcionamento, administração, conservação, vigilância, fiscalização, modernização e aprimoramento do **CENTER FONTE**, por mais especiais que sejam, previstas ou não, nestas Normas e no Regulamento Interno.

- b) Os honorários do pessoal utilizado na Administração, vigilância, conservação, limpeza e manutenção, exclusivamente do **CENTER FONTE**, bem como os respectivos encargos trabalhistas.
- c) Aquisição de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos exclusivamente destinados ao **CENTER FONTE**.
- d) Colocação e manutenção de letreiros, placas, quadros, sistemas internos de TV e de comunicação interna, avisos e outros sistemas óticos ou auditivos de indicação para orientação do público ou outros, no interesse dos Lojistas, bem como o consumo de energia elétrica para sua operação, tanto nas áreas internas, como nas áreas externas adjacentes.
- e) Os custos com conservação e manutenção do prédio, tais como: pintura interna e externa na área comum do prédio, restauração do piso das áreas comuns, entre outras.
 - i) As despesas mencionadas nesta alínea “e” ficarão por conta exclusiva dos lojistas, sejam eles locatários ou proprietários.
 - ii) Cabe ao Síndico arrecadar as contribuições de cada lojista ou locatário.

Artigo 15 - O uso da área comum por qualquer das unidades autônomas, exigirá o pagamento da energia elétrica desta área e demais despesas que se fizerem necessárias neste período.

CAPÍTULO 6 – ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 16 - As resoluções dos condôminos-proprietários serão tomadas em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único: Os condôminos-proprietários, poderão ser representados por seus locatários, através de procuração específica para tal fim.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, com a competência de:

- a) Eleger o Síndico e o Sub-Síndico, quando for o caso;
- b) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo;
- c) Discutir e votar o orçamento das despesas para o exercício em curso;
- d) Discutir e votar o relatório e as contas do Síndico, relativas ao exercício findo;
- e) Examinar e decidir quaisquer questões que lhe forem propostas.

Artigo 18 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas para exame e deliberação sobre qualquer assunto, cuja apreciação, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral Ordinária.

~~**Artigo 19** - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Síndico ou por 1/4 (um quarto) dos condôminos, mediante o envio de carta registrada ou protocolada e, serão realizadas no próprio edifício ou em outro local que for previamente determinado.~~

Artigo 19 - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Síndico ou por 1/4 (um quarto) dos condôminos, mediante o envio de carta ou e-mail, confirmada através de contato telefônico pela Administração e serão realizadas no próprio edifício ou em outro local que for previamente determinado (texto alterado na Assembléia Extraordinária do dia).

Parágrafo Primeiro: As convocações indicarão resumo da ordem do dia, data, o local e a hora da realização da Assembléia.

Parágrafo Segundo: As convocações serão endereçadas às unidades autônomas dos condôminos, salvo se estes tiverem feito, em tempo oportuno, comunicação de outro endereço.

Parágrafo Terceiro: As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias do relatório e das contas do Síndico, bem como, da proposta do orçamento para o exercício que se inicia.

Parágrafo Quarto: As convocações serão feitas com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, podendo as Assembléias Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor desde que haja comprovada urgência.

Artigo 20 - As Assembléias serão presididas por um Lojista, especialmente aclamado, que escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio.

Parágrafo único: É defeso ao Síndico presidir ou secretariar os trabalhos da Assembléia.

Artigo 21 - Somente se computará o voto do Lojista, se o mesmo tiver procuração para tais poderes, em qualquer deliberação, e ainda, se o mesmo estiver quites com todos os pagamentos de suas contribuições ou multas que lhes tiverem sido impostas.

Artigo 22 - As Assembléias instalar-se-ão, validamente, em primeira convocação, com a presença dos Condôminos ou de Lojistas que possam representá-los, e que representem 2/3 (dois terços) dos votos totais, e, em segunda convocação feita, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número, respeitando-se, porém, o quórum exigido para assuntos especiais, previstos nesta convenção.

Artigo 23 - Os votos, nas Assembléias Gerais, serão tomados proporcionalmente às unidades pertencentes a cada Condômino.

Artigo 24 - As deliberações, nas Assembléias, serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Nos casos abaixo, as deliberações serão tomadas, por maioria qualificada ou por unanimidade, a saber:

I – Será exigida maioria que represente 2/3 (dois terços) dos votos totais do condomínio para:

- a) Destituição do Síndico;
- b) Alteração do Regulamento Interno, embora, sua aprovação inicial seja feita pelo critério de maioria simples;
- c) Deliberação sobre a reedificação, ou não, em caso de incêndio ou outro sinistro que importe na destruição do edifício;

II - Será exigida a unanimidade dos condôminos para:

- a) Alterar a forma da fachada externa do edifício ou da respectiva unidade autônoma;
- b) Aprovação de benfeitoria meramente voluptuárias;
- c) Deliberação sobre matéria que altere o direito de propriedade dos condôminos;

Artigo 25 - Se a unidade autônoma pertencer a vários proprietários, estes elegerão o condômino que os representará, credenciando-o por escrito.

Artigo 26 - É vedado ao condômino ou Lojista, votar em assunto que tenha particular interesse.

Artigo 27 - É lícito ao condômino fazer-se representar nas Assembléias Gerais, por procurador com poderes especiais, condômino ou não, desde que não seja o próprio Síndico ou membro do Conselho Consultivo.

Artigo 28 - As deliberações sobre os assuntos mencionados no parágrafo único do artigo 24 desta convenção, poderão ser tomadas em Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas.

Artigo 29 - As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprindo ao Síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo único: Dentro de 8 (oito) dias que se seguirem à realização da Assembléia, serão enviadas cartas ou emails devidamente identificados a todos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DA SILVA JUNIOR, CPF: 03.03.2003, em 08/08/2016 às 16:02:02, sob o número 011754-49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código B8A6F71D.

os condôminos, bem como a todos os Lojistas, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Artigo 30 - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto rubricado e encerrado pelo Síndico, atas essas que serão assinadas pelo presidente, pelo secretário, e pelos condôminos presentes, que terão sempre o direito de fazer constar as duas declarações de voto quando dissidentes.

Artigo 31 - As despesas com a Assembléia Geral, serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas às Assembléias convocadas por condôminos, serão pagas por estes, caso o assunto proposto não seja aprovado.

CAPÍTULO 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 32 - A Administração do edifício caberá a um Síndico, escolhido entre os condôminos, eleito em Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo único: Ao Síndico compete:

- a) Representar o condomínio em juízo ou fora dele ativa ou passivamente, em tudo que se referir a assuntos de interesse do mesmo, podendo para tal fim constituir advogado, legalmente habilitado, outorgando-lhe poderes “ad-judicia” e outros que se fizerem necessários;
- b) Superintender a Administração do edifício;
- c) Admitir ou demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração, conferindo-lhes as respectivas atribuições;
- d) Cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o Regulamento Interno do edifício e ainda todas as deliberações das Assembléias Gerais;
- e) Ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário a segurança ou conservação do edifício com a prévia autorização da Assembléia Geral;
- f) Executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pela Assembléia;
- g) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias nas épocas próprias e, as Extraordinárias, quando julgar conveniente ou lhe for requerida por grupo de no mínimo 1/4 (um quarto) dos condôminos;
- h) Prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;**
- i) Manter e escriturar o “livro caixa”, devidamente aberto, rubricado e encerrado pelos membros do Conselho Consultivo;
- j) Cobrar, inclusive em juízo, as quotas que couberem, em rateio, aos condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias do edifício, aprovadas pela Assembléia, bem como, as multas impostas por infração

de disposições legais ou desta Convenção e, ainda, do Regulamento Interno;

- k) Comunicar à Assembléia as citações que receber;
- l) Procurar por meios suasórios, dirimir divergências entre os condôminos;
- m) Entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences em seu poder;
- n) Apresentar ao Conselho Consultivo, semestralmente, para exame, as contas do semestre anterior.

Artigo 33 - A remuneração do Síndico será fixada pelos condôminos em Assembléia Geral, em caso de eleição de pessoa física ou jurídica não condômina do empreendimento – Entretanto, caso seja eleito para o cargo de Síndico um condômino, o mesmo, não terá direito a qualquer remuneração, salvo se ao contrário dispuser a Assembléia de condôminos, por maioria simples de votos.

Artigo 34 - O Síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do condomínio, desde que, tenha agido no exercício regular de suas atribuições; - responderá, porém, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa.

Parágrafo único: O Síndico poderá delegar suas funções administrativas a terceiros de sua confiança, sob sua inteira responsabilidade, mediante aprovação da Assembléia Geral dos condôminos.

Artigo 35 - Juntamente com o Síndico de cada conjunto, a Assembléia Geral elegerá um Sub-Síndico que, além de substituir o Síndico em suas faltas e impedimentos eventuais, com ele cooperará na administração do edifício.

Parágrafo Primeiro: Em caso de vaga, a Assembléia elegerá novo Síndico, que exercerá seu mandato pelo tempo restante.

Parágrafo Segundo: Em caso de destituição, o Síndico prestará imediatamente contas de sua gestão.

Artigo 36 - A Assembléia Geral Ordinária elegerá, anualmente um Conselho Consultivo composto de 3 (tres) suplentes, entre os condôminos, os quais exercerão suas funções gratuitamente, pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição, cabendo aos suplentes, exercer automaticamente a substituição das membros efetivos.

Parágrafo único: Ao Conselho Consultivo compete:

- a) Assessorar o Síndico na solução dos problemas do condomínio;
- b) Abrir, encerrar e rubricar o “livro caixa”;
- c) Opinar nos assuntos pessoais entre o Síndico e os condôminos;

- d) Fiscalizar as atividades do Síndico e examinar as suas contas, relatórios e comprovantes;
- e) Comunicar aos condôminos, por carta ou **e-mail**, as irregularidades havidas na gestão do Síndico;
- f) Dar parecer sobre as contas do Síndico, bem como sobre a proposta do orçamento para o exercício subsequente;
- g) Dar parecer em matérias relativas às despesas extraordinárias.

CAPÍTULO 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 37 - Será constituído para o edifício um **FUNDO DE RESERVA**, que o Síndico utilizará para atender as despesas de caráter urgente previstas no orçamento.

Parágrafo Primeiro: Os condôminos concorrerão obrigatoriamente para a constituição do Fundo de Reserva.

Parágrafo Segundo: A soma-limite do Fundo de Reserva, e a forma de sua integralização, serão estabelecidas em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: O Fundo de Reserva será mantido em conta bancária, especial, devendo ser repostado sempre que sofra diminuição

CAPÍTULO 9 – DO SEGURO

Artigo 38 - O edifício será assegurado contra incêndio ou outro sinistro qualquer, que possa causar sua destruição, parcial ou total, em Companhia de comprovada idoneidade.

Parágrafo Primeiro: O Seguro será feito pelo valor global do edifício, discriminando-se, na respectiva apólice, o valor de cada unidade autônoma.

Parágrafo Segundo: O prêmio do seguro será computado nas despesas ordinárias do condomínio.

Artigo 39 - Em caso de ocorrência de sinistro, proceder-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 40 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Araraquara para propositura de ações que se refiram ao condomínio e aos condôminos do **CENTER FONTE**.

Artigo 41 - A presente Convenção será registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Parágrafo único: Após seu Registro uma cópia desta Convenção será distribuída a cada Lojista.

E, por todo o exposto a proprietária e Incorporadora do empreendimento denominado **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRE FONTE**, assina a presente Convenção para que produza os devidos fins de direito.

Araraquara, 23 de janeiro de 1.996.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA

NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO

“CENTER FONTE”

I – DEFINIÇÕES

- 1. ADMINISTRAÇÃO:** é o organismo encarregado de administrar, planejar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e o funcionamento do Edifício Comercial Centre Fonte, assim como o uso das respectivas lojas por locatários, empregados, clientes, fregueses e outros usuários. Essas atividades serão exercidas pelo Síndico ou por prepostos credenciados, e que será eleito em Assembléia.
- 2. LOJA DE USO COMERCIAL:** é o espaço físico, tal como individualizado nas plantas, destinado a cada ramo de atividade, e que é do conhecimento de todos os Locatários.
- 3. LOCATÁRIOS:** são os usuários, titulares de contrato de locação das lojas do Edifício Comercial Center Fonte.
- 4. RAMO DE NEGÓCIO:** é a natureza da principal atividade atribuída pela proprietária ou locadora a cada LOJA DE USO COMERCIAL, de acordo com um Plano de Diversificação de Atividades, ou de Ramos de Negócio, explorado pelas lojas.
- 5. NORMAS GERAIS REGEDORAS DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES:** é o conjunto de Normas constante deste Regulamento e regedoras do uso e do funcionamento das Lojas do Edifício Comercial Center Fonte, definindo os Direitos e Obrigações recíprocas dos Locatários.
- 6. COEFICIENTE DE RATEIO DAS DESPESAS:** constitui-se na forma e proporções pelas quais serão rateadas as despesas a serem suportadas pelos Lojistas.
- 7. LOJISTA:** é a pessoa física ou jurídica que estiver ocupando qualquer espaço nas dependências internas ou externas do Edifício Comercial Center Fonte, seja loja, balcão, vitrine, quiosque, etc., a que título for, mediante contrato, escritura ou acordo, remunerado ou não.

II – DO OBJETO

8. A finalidade do centro de compras conhecido por Edifício Comercial Centre Fonte, é congregar, num mesmo local, atividades empresariais, distribuindo diferentes ramos de comércio e serviços segundo uma planificação técnica precedida de acurados estudos sobre o potencial de compras, da área de influências a que ele serve, visando dar ao consumidor maior conforto e o máximo de estímulo, facilitando-lhe a escolha e a aquisição.
9. Assim, cada LOCATÁRIO do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRE FONTE, ao assumir tal condição automaticamente se obrigará a título irrevogável e irrevogável, por si e seus sucessores a:
 - a) Aceitar os princípios aqui especificados que regem o funcionamento do Edifício Comercial Center Fonte, tal como o concebeu a proprietária (EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA);
 - b) Acatar as disposições deste regulamento e a orientação que, no futuro, vier a ser imprimida à gestão do Edifício Comercial Centre Fonte;
 - c) Não invocar, em qualquer tempo, como impedimento da ação administradora do Edifício Comercial Center Fonte, ou excludente dos encargos dela originários, qualquer norma jurídica não prevista como regedora do uso e gozo das lojas o compõem, ainda que superveniente.

III – DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES

10. As lojas do Edifício Comercial Center Fonte serão destinadas exclusivamente, às finalidades comerciais previstas e distribuídas segundo o Plano Geral de Distribuição de Atividades, elaborado pela proprietária-incorporadora, pela adoção das melhores técnicas de comercialização, criatividade, administração e funcionamento em centros comerciais internacionalmente conhecidos como “GALERIAS”, sendo vedado o uso, a conversão ou a adaptação das lojas para quaisquer outros fins, mesmo que seja em caráter transitório.

11. Para atender as necessidades de consumo, a proprietária-incorporadora elaborou um Plano de Distribuição de Atividades que determina os grupos de atividades comerciais a serem exercidas no Edifício Comercial Centre Fonte, o qual, no entanto, poderá ser revisto e atualizado pela mesma, ou pela Administração do Edifício Comercial Centre Fonte, desde que para atender à conveniência do empreendimento ou as exigências da Lei, regulamentos ou posturas das autoridades públicas.
12. Os lojistas não terão exclusividade para exercer, no Edifício Comercial Centre Fonte, a atividade para sua loja no plano geral, motivo porque não poderão reclamar quanto à existência de outras lojas, com comércio ou atividade idêntica, congênera ou assemelhável à que desempenharem, desde que previstas no quadro geral de Distribuição de Atividades elaborado e atualizado, quando necessário, pela proprietária-incorporadora, ou pela Administração.
13. Os alvarás de localização e funcionamento requeridos pelos Lojistas às autoridades públicas só poderão conter a (s) atividade(s) atribuída(s) para as suas respectivas lojas segundo o Plano de Distribuição de Atividades, mesmo quando os objetivos nos respectivos contratos sociais ou estatutos sejam mais amplos.
14. As lojas, após a inauguração do Edifício Comercial Center Fonte, destinar-se-ão unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas nos contratos de locação, celebrados com a Locadora sendo vedada qualquer outra, presente ou futura, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista.
15. Nenhum Lojista usará ou permitirá a utilização, ainda que gratuita, da loja ou parte dele, para finalidade diversa da contratualmente estabelecida, ainda que beneficente, religiosa, política, cultural ou esportiva.

IV – DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

16. Os Lojistas não praticarão nem deixarão praticar atos ou exercerão atividades, ainda que esporádicas, capazes de danificar a edificação do Edifício Comercial Centre Fonte e suas partes comuns, ou que sejam

prejudiciais ao sossego, à segurança, ao patrimônio e ao comércio dos demais Lojistas.

17. Os Lojistas, seus dependentes, funcionários e prepostos, sejam quais forem os motivos, não poderão praticar atos que estejam em desacordo com os usos e costumes, com a ética comercial e com os regulamentos ou normas adotados pelo Edifício Comercial Center Fonte, seja no interior deste, seja fora do mesmo.
18. Os Lojistas somente deverão armazenar, guardar ou estocar em suas lojas, os artigos, produtos e mercadorias destinados a nelas serem comercializados.
19. Os Lojistas deverão desempenhar suas atividades comerciais na totalidade da área de suas respectivas lojas, com diligência e eficiência, através de equipe de vendas selecionada, obrigando-se, outrossim, a manter permanentemente em estoque mercadorias de qualidade, espécie e preço que produzam o máximo de interesse e atração e atendam à demanda do público freqüentador do Edifício Comercial Centre Fonte.
20. Os Lojistas obrigam-se a cumprir fielmente os horários estabelecidos no artigo 7º, Capítulo III da Convenção deste Condomínio, de modo geral ou particular, ordinários, ou extraordinários, diurnos ou noturnos, para as atividades comerciais em funcionamento no Edifício Comercial Centre Fonte, bem como as alterações porventura realizadas pela Administração.
21. Não será permitida a instalação, nas lojas de qualquer maquinário, artigo ou mercadoria que, devido ao seu peso, tamanho, forma, dimensão ou operação, possam causar danos às lojas ou a quaisquer partes comuns do Edifício Comercial Centre Fonte, ultrapassem a carga útil ou acidental nas sobrelojas, que provoquem vibrações prejudiciais à estrutura do edifício ou incomodem os demais Lojistas ou os usuários do Edifício Comercial Centre Fonte. Os Lojistas se obrigam, também, a jamais ultrapassar a capacidade de carga elétrica prevista, seja por qual motivo for.
- ~~22. A eventual desobediência à determinação acima estabelecida, sujeitará o lojista faltoso à imediata retirada da instalação feita, por parte da~~

~~Administração, sem prejuízo de responder pela multa diária, igual ao valor de 10 aluguéis, vigentes à época da infração e pelas perdas e danos a que der causa.~~

- 23. A eventual desobediência à determinação acima estabelecida, sujeitará o lojista faltoso à imediata retirada da instalação feita, por parte da Administração, sem prejuízo de responder pela multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por infração e o dobro, no caso de reincidência (*texto alterado em Assembléia Extraordinária do dia 23 de julho de 2015*).**
24. Os Lojistas não instalarão em qualquer dependência de uso do Edifício Comercial Centre Fonte, nenhum alto falante, televisão, fonógrafo ou aparelhos de som e só utilizarão tais aparelhos no interior de suas lojas e de tal modo que não molestem os vizinhos e não sejam ouvidos fora das lojas onde foram instalados.
- (Em Assembléia Extraordinária ocorrida no dia 23 de julho de 2015, ficou decidido que os proprietários enviarão sugestão para alteração do texto).***
25. Aplicar-se-á ao Lojista eventualmente faltoso a mesma penalidade prevista no item 22.
26. A Administração poderá ingressar nas Lojas, a qualquer momento, para realizar reparos e modificações nas instalações em geral, sendo tal procedimento cabível ainda que se destine à realização de serviços em outras Lojas, não caracterizando turbação na posse exercida pelos ocupantes, a qualquer título, das unidades.
27. Os projetos de decoração e benfeitorias das lojas deverão obedecer rigorosamente às aprovações solicitadas anteriormente.
28. Se os materiais ou serviços não estiverem dentro dos padrões e especificações recomendadas pela proprietária-incorporadora ou pela Administração, poderão as mesmas, em conjunto ou separadamente, adotar quaisquer das seguintes providências:
- a) Não aprovar as solicitações formuladas;

- b) Sem que isto constitua sua obrigação, apresentar sugestões ou indicar profissionais habilitados para assessorar o Lojista, eventualmente elaborando projetos;
 - c) Determinar o desfazimento dos serviços e obras que estejam em desacordo com a aprovação concedida, ou que, sem esta, tenham sido executados;
 - d) Promover, se julgar conveniente, por conta do responsável, o desfazimento dos serviços de que trata a alínea precedente, se estes não atenderem às prescrições feitas;
 - e) Fixar prazo para o cumprimento de suas determinações.
- 29.** Na hipótese da alínea “d”, o Lojista reembolsará à Administração, o custo de obra, acrescido da multa de 20% sobre o valor deste.
- 30.** Os Lojistas serão responsáveis por todos os danos e prejuízos causados por si, seus dependentes e funcionários em quaisquer partes do Edifício Comercial Centre Fonte, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos, reparações ou alterações, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes dos atos lesivos ao patrimônio alheio.
- 31.** Os Lojistas obrigam-se a cumprir todas as intimações e exigências das autoridades públicas, delas dando ciência à Administração, quando possam interessar ao Edifício Comercial Centre Fonte ou aos demais Lojistas.
- 32.** Todas as áreas, dependências e instalações de uso comum, qualquer que seja a sua natureza, destinadas em geral aos Lojistas, seus dependentes, funcionários prepostos, agentes, cliente e ao público em estarão sempre sujeitas ao controle, disciplina e fiscalização exclusiva da Administração e da proprietária – incorporadora.
- 33.** Para desempenhar as atividades aludidas no item anterior, a proprietária- incorporadora e a Administração terão o direito de, a qualquer momento, estabelecer e fazer cumprir normas de conduta e regulamentos, seja através deste Regulamento Interno ou de outras normas complementares, observando-se os princípios gerais aqui contidos.

34. A Proprietária-Incorporadora do Edifício, poderá, se achar conveniente para o Edifício Comercial Centre Fonte, adquirir novas áreas de terras anexas, para ampliação, melhoria ou modernização do empreendimento, podendo anexá-las ou utilizá-las em conjunto, bem como edificar outros andares, desde que não abale a construção já existente.
35. Fora do horário comercial regulamentar, o ingresso ao Edifício Comercial Centre Fonte, de quaisquer pessoas, obedecerá às normas e regulamentos baixados pela Administração.
36. A carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza serão feitas através de locais e nos horários estabelecidos pela Administração.
37. A expedição, a entrega e a circulação interna de mercadorias e os suprimentos para as lojas, estarão sujeitas às normas e regulamentos estabelecidos pela Administração e legislação pertinente à espécie.
38. Todo o lixo, detritos e refugos, deverão ser depositados no local, no tipo de recipiente e nos horários determinados pela Administração, inclusive no tocante ao horário do transporte

Em Assembléia ocorrida no dia 23 de julho de 2015, ficou decidido que os Lojistas que comercializam alimentos deverão acondicionar o lixo em sacos plásticos destinados para este fim, depositando-os em recipientes com rodas até a sua remoção pelo serviço público de coleta de lixo, ficando expressamente vedado o depósito ou acúmulo de lixo ou de qualquer outro material no corredor interno do Edifício Comercial Centre Fonte, local que deverá permanecer isento de equipamentos, utensílios, lixos e outros tipos de materiais possibilitando a livre circulação no local quando necessário.

39. Farão parte da contribuição locatícia, as despesas de coleta e remoção de lixo, detritos e refugos, utilizando-se compulsoriamente dos serviços que, com tal finalidade, forem criados, na forma estipulada pela Administração.
40. Fica expressamente proibida a queima de lixo, refugo ou entulho, seja qual for a sua espécie, dentro das lojas ou nas áreas cobertas ou

descobertas de uso comum do Edifício Comercial Centre Fonte, mesmo em áreas próximas ao mesmo.

41. As áreas de circulação serão conservadas e desobstruídas pelos Lojistas, seus empregados, prepostos e clientes, sendo proibidas quaisquer práticas ou atividades que provoquem excessivo acúmulo de pessoas ou tumulto, seja nas dependências das lojas, seja nos corredores, áreas de acesso ou quaisquer outras partes do Edifício Comercial Centre Fonte e sua adjacências.

Em Assembléia ocorrida no dia 23 de julho de 2015, abriu-se a possibilidade da convivência pacífica das lojas que comercializam alimentos, padronizando a quantidade máxima de mesas que serão distribuídas através de um espaço determinado, deixando livre os acessos central e acessos laterais, bem como os corredores internos do empreendimento, limitando o número de mesas e regulamentando que todas as mesas servirão a todas as lojas.

42. Os encanamentos e esgotos só serão utilizados para as finalidades a que se destinarem no projeto, neles não podendo ser jogados entulhos ou substâncias que causem seu eventual entupimento ou que os deteriorem ou danifiquem.
43. Os Lojistas não utilizarão quaisquer dependências comuns do Edifício Comercial Center Fonte para a propaganda ou publicidade de qualquer espécie, salvo se autorizado pela Administração ou pela proprietária-incorporadora.
44. Os Lojistas deverão expor as suas mercadorias nas vitrines dentro da melhor técnica possível, variando a forma da exposição, dentro da periodicidade considerada como mínima satisfatória, segundo a natureza da atividade.
45. As vitrines e letreiros deverão ficar iluminados, no mínimo durante os períodos em que o Edifício Comercial Center Fonte ficar aberto ao público.
46. Os elementos promocionais, toldos, placas, cartazes, logotipos, letreiros em geral, etc., só serão permitidos nos locais a esse fim destinados.

47. Todas as áreas de uso comum estarão permanentemente sob controle exclusivo e fiscalização direta da proprietária-incorporadora e da Administração.

V – DA ADMINISTRAÇÃO

48. Além das atribuições já previstas, competirá, ainda à Administração:
- a) Envidar o melhor dos seus esforços para estabelecer e manter um alto padrão comercial do Edifício Comercial Center Fonte;
 - b) Colaborar e orientar tecnicamente os Lojistas, objetivando aprimorar as instalações e métodos do comércio;
 - c) Fazer cumprir, com amplos poderes de decisão, estas Normas Gerais, como também quaisquer normas ou decisões que venham a ser publicadas no futuro;
 - d) Aplicar as cominações penais previstas nestas Normas, aos Lojistas faltosos.
49. As despesas e encargos resultantes das atividades desenvolvidas pela Administração serão rateadas entre os Lojistas do Edifício Comercial Center Fonte e os demais titulares a qualquer título.

VI – DAS EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

50. Os Lojistas deverão atender exclusivamente por sua conta, serviço e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades públicas, acentadamente as relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio e ordem pública, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes do desatendimento das mesmas.
51. Quando as mencionadas exigências e intimações disserem respeito às áreas de circulação ou de uso comum, serão atendidas pela Administração com as despesas rateadas entre os Lojistas.
52. Se que isto consista obrigação da Administração, poderá ela atender a quaisquer intimações ou exigências de responsabilidade e por conta dos Lojistas, se estes não o fizerem em prazo exigido ou razoável, cobrando destes as despesas respectivas, além da multa moratória, além de exigir o cumprimento das disposições legais, que o caso exige, dentro das normas regulamentares do Edifício Comercial Center Fonte.

53. A Administração não se responsabilizará em qualquer hipótese, por obrigações, dívidas, compromissos e encargos de quaisquer naturezas, assumidos pelos Lojistas, ainda que referentes a obras, instalações, serviços e benfeitorias incorporadas às Lojas ou às partes comuns do Edifício Comercial Center Fonte.
54. Os Lojistas não permitirão que nas faturas, notas fiscais, duplicatas ou quaisquer outros documentos referentes às compras que efetuarem ou nos serviços que contratarem, conste o nome do Edifício Comercial Center Fonte, a não ser como simples indicação de endereço e localização.
55. Ainda que por equívoco, o nome do Edifício Comercial Center Fonte for incluído em faturas, notas fiscais, duplicatas ou documentos de compra, deverão os Lojistas devolvê-los para correção do erro, no prazo máximo de cinco dias após o seu recebimento, enviando cópias da respectiva carta à Administração do Edifício Comercial Center Fonte e ao banco responsável pela cobrança e/ou apresentação de tais títulos, se houver.

VII – DO REGULAMENTO INTERNO

56. A Administração do Edifício Comercial Center Fonte, poderá estabelecer em Regulamento Interno outras normas complementares ao seu funcionamento e aprimoramento.
57. O Regulamento Interno será então, considerado parte complementar destas normas e nessa eventualidade, integrante de todos os contratos de locação ou compromissos firmados.
58. A convenção deste Condomínio e demais normas regulamentares deverão ser respeitadas não só pelos Lojistas, mas também por seus empregados, dependentes, prepostos, procuradores, fornecedores e usuários a qualquer título do Edifício Comercial Center Fonte.
59. O Regulamento Interno, quando de sua vigência, poderá ser alterado ou complementado isoladamente pela Administração que decidirá, também, os casos omissos.

VIII – DO ORÇAMENTO E RATEIO DAS DESPESAS

- 60.** Constituem despesas do Edifício Comercial Center Fonte, que deverão ser suportadas por todos os Lojistas, de acordo com seu Coeficiente de Rateio de Despesas:
- a)** Aquelas que, por sua natureza e fim, sejam necessárias ou aconselháveis ao seu funcionamento, administração, conservação, vigilância, fiscalização, modernização e aprimoramento do Edifício Comercial Center Fonte , por mais especiais que sejam, previstas, ou não, nestas Normas e no Regulamento Interno;
 - b)** Os honorários do pessoal utilizado na Administração, vigilância, conservação, limpeza e manutenção, exclusivamente do Edifício Comercial Center Fonte, bem como os respectivos encargos trabalhistas;
 - c)** Aquisição de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos exclusivamente destinados ao Edifício Comercial Center Fonte;
 - d)** Colocação e manutenção de letreiros, placas, quadros, sistemas internos de TV e de comunicação interna, avisos e outros sistemas óticos ou auditivos de indicação para orientação do público ou outros, no interesse dos Lojistas, bem como o consumo de energia elétrica para sua operação, tanto nas áreas internas, como nas áreas externas adjacentes.
- 61.** As despesas e serviços que beneficiem apenas alguns Lojistas serão por estes suportadas.
- 62.** Igualmente, ficarão a cargo exclusivo de cada Lojista ou usuário as despesas decorrentes de atos por ele praticados, bem como as despesas a que deu causa.
- 63.** O disposto neste Capítulo (VIII) é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Edifício Comercial Center Fonte, pela omissão dos Lojistas na execução de trabalhos de reparações na sua unidade. Os débitos de tais despesas poderão ser lançados automaticamente a débito do devedor.
- 64.** Todos os pagamentos indicados neste Capítulo (VIII) deverão ser efetuados pelos Lojistas antes dos vencimentos das obrigações, a que se referirem, para se ter o respectivo numerário por ocasião da data dos pagamentos, sendo que, para este fim, será elaborado orçamento,

sobre o qual serão cobradas, antecipadamente, as participações de cada um, de acordo com o seu Coeficiente de Rateio de Despesas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 65.** A fim de estabelecer um controle geral e único sobre todas as obras, reformas ou ampliações, realizadas no Edifício Comercial Centre Fonte, bem como para garantir o início do exercício das atividades comerciais, a proprietária do edifício, Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda, reserva-se o direito de preferência na execução de obras e benfeitorias que forem realizadas no Edifício Comercial Center Fonte.
- 66.** Em face da quantidade e diversidade das obras, instalações comerciais e da complexidade da Administração conseqüentes da execução simultânea dos serviços e do regime diverso das suas contratações, fica estabelecido que os Lojistas se obrigam a respeitar as disposições abaixo e se responsabilizam pelos seguintes:
- a)** Apresentar à proprietária – incorporadora, 30 (trinta) dias antes da inauguração, o lay-out ou o projeto arquitetônico das instalações a serem feitos na loja a ser ocupada, para que o mesmo seja analisado e submetido a aprovação ou não pela proprietária – incorporadora;
 - b)** Entregar à Administração, uma cópia autenticada do contrato social da empresa ocupante da loja, e demais documentos necessários, exigidos pela Administração;
 - c)** Informar os proprietários do horário de trabalho nas obras de instalação de sua loja, respeitadas as limitações legais, assumindo a responsabilidade exclusiva por eventuais infrações;
 - d)** Na execução dos serviços de instalação de sua loja, obedecer as determinações e normas editadas pela proprietária;
 - e)** Responder integralmente por danos ou prejuízos causados por seus contratados, empregados, ou prepostos.
- 67.** O LOCATÁRIO que deseja transferir o seu contrato de locação deverá consultar formalmente a proprietária – incorporadora, que analisará o pedido do candidato. Caso a proprietária – incorporadora aprove a cessão, o cedente pagará à proprietária – incorporadora a importância

equivalente a 5 (cinco) aluguéis, valorizados à época da assinatura do contrato de cessão de contrato, e ainda, pagará a taxa de 10% (dez por cento) ou mais, sobre o capital social da Locatária, à título de taxa de transferência.

68. O sucesso do Edifício Comercial Center Fonte está intimamente ligado à qualidade, à diversificação e quantidade de lojas em funcionamento. Loja fechada depõe contra o empreendimento. O sucesso de cada Lojista depende do sucesso do Edifício Comercial Centre Fonte como um todo.
69. A Proprietária-Incorporadora se reserva, desde já, o direito de contratar ou tomar as providências necessárias para que seja contratada a Administração do Edifício Comercial Center Fonte, para o primeiro biênio após a conclusão da regularização do processo de incorporação junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, reservando-se, também, o direito de atuar, pelo período de 3 (tres) anos, separadamente em casos que não achar necessário a intervenção da Administração, ou juntamente com a Administração, em casos que for necessário e importante a sua participação.
70. O Foro eleito para a propositura de ações que se refiram ao Condomínio e aos condôminos é o da Comarca de Araraquara.

E por todo o exposto a Condômina assina a presente NORMAS GERAIS DO EDIFÍCIO COMERCIAL “ CENTER FONTE” para que produza os devidos efeitos de direito.

Araraquara, 23 de janeiro de 1.996

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 63/64: Com fundamento no artigo 845, § 1º do NCPC, lavre-se o termo de penhora sobre o imóvel de fls. 65/67.

A seguir, intime-se a executada da penhora, através de sua representante legal (fls. 68), a qual fica constituída depositária, bem como do prazo para impugnação (15 dias).

Int.

Araraquara, 05 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeçüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 74/113: Regularize a executada os embargos à execução, distribuindo por dependência e instruindo com cópias das peças processuais relevantes, conforme artigo 914, § 1º do CPC.

Int.

Araraquara, 07 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fica a executada intimada, através de seu Procurador, sobre a penhora de fls. 118, a qual fica constituída depositária, bem como do prazo de 15 dias para impugnação.

Int.

Araraquara, 09 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA-SP**

Autos 1005479-50.2017.8.26.0037 – Execução

Autor: Edifício Comercial Center Fonte

Requerido: Imobiliária Cusinato

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada nos autos em epígrafe comparece diante de Vossa Excelência para informar que já produziu sua irresignação com a presente cobrança na Ação de Embargos à Execução, Autos 1011754-49.2016.8.26.0037, manifestando-se, inclusive pelo pagamento da dívida, desde que parceladamente, nos termos ali propostos.

N. Termos,

P. deferimento.

Matão, 11 de junho de 2017.

P.p. IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Executada

Carlos Eduardo Futra Matuski

Advogado

OAB-SP 269.550



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Érica Matos Teixeira Lima**

Vistos.

Fls. 129: Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Araraquara, 12 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO R. JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, ambos já devidamente qualificados, por sua advogada ao final assinada, cumprindo determinação ultimo R. despacho, vem se manifestar e requerer o que se segue:

I – DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS EXEQUENDOS

Inicialmente, traz o Exequente a Atualização dos Débitos Exequendos, hoje totalizados em **R\$ 78.341,12 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, em valores atualizados até 22/06/2017 (Planilha de Cálculos Anexa – Doc 01).

II – DA AVALIAÇÃO E HASTA PÚBLICA DO BEM PENHORADO

Outros imóveis também de propriedade do aqui Executado, idênticos ao aqui Penhorado, também já tiveram penhora decretada em outro processo (0011398-67.1999.8.26.0037), fato que levou o Executado a apresentar Embargos à Execução, impugnando o valor da avaliação promovida sobre os bens naqueles Autos (1007050-90.2016.8.26.0037).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS NEORONATI SA, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, em 22/06/2017 às 14:02:22. Selo de segurança digital disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F245250.

Nos referidos Embargos, combateu o Executado contra o Laudo de Avaliação Judicial, trazendo aos Autos Laudo de sua própria lavra, datado de 02/06/2016, alegando que as **Loja 8 (Matrícula 78.955) e Loja 18 (Matrícula 78.957) do Edifício Comercial Center Fonte (IDENTICAS A LOJA 2 [Matrículo 78.949] AQUI PENHORADA)**, teriam valor de mercado no importe de **R\$ 76.320,00** (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais) – **(Imóveis 1 e 2 do anexo Laudo de Avaliação e Perícia Técnica – pg. 8 e 9 do Laudo)**.

Pois bem, nos moldes do art. 372 do CPC, presta a presente para requerer o Empréstimo de Prova dos Autos do Processo **1007050-90.2016.8.26.0037, em tramite na 1ª Vara Cível desta Comarca de Araraquara/SP**, para trazer a estes Autos o **LAUDO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA TÉCNICA** promovido pelo próprio Executado naqueles autos, laudo que o aqui Exequente aceita para pugnar pela avaliação do valor do imóvel aqui penhorado a fl. 118 dos Autos (Loja 02 do Edifício Comercial Center Fonte – Matrícula 78.949), no importe apresentado pelo Próprio Executado em seu Laudo, qual seja: R\$ **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

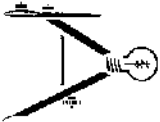
Considerando o feito por essa ótica, urge, então, Excelência, requisitar nova penhora, considerando que o valor de eventual arrematação poderá ser minimizado em até 60% (por exemplo) da avaliação, ou seja, seria insuficiente para suportar as dívidas, mensalmente, crescentes da ora executada. DESTA FORMA, REQUER SEJA PENHORADA A LOJA 07, DO REFEDIDO CONDOMÍNIO, EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE, o que desde logo fica requerido.

Ato contínuo, após o contraditório e homologação da Avaliação, pugna-se que seja de pronto o imóvel levado a Hasta Pública, o que se requer.

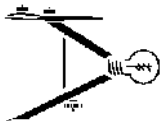
Nestes termos
pede deferimento

Araraquara, 22 de junho de 2017

ELOISA FERNANDA ALVES DUPAS
OAB n. 347.492



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



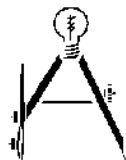
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

ATUALIZAÇÃO COM BASE

EM

JUNHO DE 2016

IMÓVEL URBANO COMERCIAL
PROPRIETÁRIO: RICARDO CUSINATO
MUNICÍPIO: ARARAQUARA



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

AO
SR. RICARDO CUSINATO
ARARAQUARA- SP

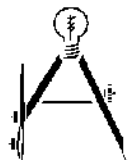
Prezados Senhores:

Engenheiros ARI SILVA AMARAL e
WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO tendo realizado as diligências e estudos que se fizeram necessários, vem mui, respeitosamente à presença de V. Senhoria, apresentar o resultado do trabalho técnico avaliatório consubstanciado no seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROPRIETÁRIO: RICARDO CUSINATO.
MUNICÍPIO: ARARAQUARA /SP
DATA: 02/06/2016

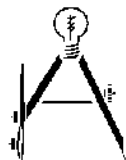
Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajantiga> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajantiga> e o código de verificação 1754-49.2016.8.26.0037 e código F245700.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

| ÍNDICE | | Págs. |
|--------|--|---------|
| 1.0 | SUMÁRIO..... | 4/5/6/7 |
| 2.0 | TIPO DOS IMOVEIS AVALIANDOS | 7 |
| 3.0 | DADOS DOS IMOVEIS AVALIANDOS | 8 |
| 4.0 | DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS AVALIANDOS..... | |
| |9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20 | |
| 5.0 | VALOR DO IMÓVEL | 21 |
| | 5.1 VALOR UNITÁRIO DE MERCADO DO IMÓVEL | 21 |
| | 5.1.1 VALOR DE MERCADO DAS SALAS | 21 |
| | 5.2 VALOR UNITÁRIO DE MERCADO PARA CADA SALA | 22 |
| 6.0 | HISTÓRICO DA REGIÃO | |
| |23/24/25/26/27/28 | |
| 7.0 | CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS..... | 29 |
| | 7.1 CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS ASSUMIDOS | 29 |
| 8.0 | DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE..... | 29 |
| 9.0 | ENCERRAMENTO..... | 30 |

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> ou abra o processo no PJe no número 2016.08.26.0037 e código F245720.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

1.0 - SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

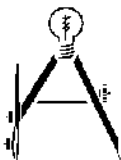
O Objetivo precípua do presente trabalho é a elaboração de um laudo técnico avaliatório, retratando e buscando os reais valores dos imóveis avaliandos. Na busca dos resultados alcançados, lançamos mão de coleta de paradigmas existentes no mercado imobiliário da cidade e região; vistoria realizada “in loco”; registro fotográfico e aplicação de normas técnicas preconizadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e seguindo grau de fundamentação I e grau de precisão III, segundo a NBR -14.653-2.

VISTORIA:

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS AVALIANDOS

Os imóveis avaliandos estão localizados em regiões consideradas nobres na cidade de Araraquara, predominando o tipo comercial, acesso fácil aos usuários e média densidade demográfica.

Este documento é propriedade intelectual de seu autor e não pode ser alterado ou publicado sem sua autorização. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/autenticar> ou abra o aplicativo <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/autenticar> e informe o número do processo 1754-49.2016.8.26.0037 e código F245720.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

BENFEITORAS PÚBLICAS EXISTENTES

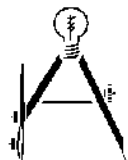
Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber:

- a) Pavimentação asfáltica;
- b) Iluminação pública;
- c) Guias e sarjetas;
- d) Arborização;
- e) Rede de água e esgoto;
- f) Rede telefônica e internet;
- g) Rede de águas pluviais;
- h) Coleta de lixo;
- i) Transporte público e privado (urbanos e interurbanos)

FATORES AMBIENTAIS E SOCIAIS

Os fatores influenciáveis no que tange sua valorização são evidentes: não existem favelas, indústrias poluentes, usina de lixo, cemitério, feira livre, etc. Ao contrário, por exemplo, os imóveis localizados na Avenida Maria Antonia Camargo, conhecida como Via Expressa, estão localizados a menos de 200 (duzentos metros) do terminal rodoviário da cidade, facilitando e muito os usuários do local. E bem defronte aos imóveis avaliando, temos um posto do Poupa tempo e ótimos estacionamentos.

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.br. Para mais informações, consulte o site www.tjsp.br. O processo nº 17.000.24/2016, fls. 229.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

METODOLOGIA APLICADA

Aplicaremos para a avaliação em tela, o Método Comparativo, utilizando a pesquisa no mercado imobiliário da cidade, onde se concentra empresas imobiliárias idôneas, formadoras de opinião, no que tange aos valores obtidos junto aos seus corretores devidamente credenciados ao CRECI- Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

O mencionado Método foi utilizado, tendo em vista o grau de confiabilidade dos elementos pesquisados.

HOMOGENEIZAÇÃO UTILIZADA:

Utilizaremos a homogeneização nos respectivos valores coletados, aplicando o fator igual a 0,90, extraíndo a corretagem (em média 10%) e permitindo uma maior elasticidade dos negócios. E desta forma culminando com o saneamento dos valores praticados pelo mercado imobiliário.

OUTROS FATORES UTILIZADOS:

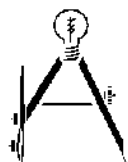
Utilizaremos outros fatores, considerados essências no campo da avaliação e pericia de imóveis urbanos, a saber:

- a) Fator Oferta – ajuste máximo de 0,00% - nível 3;
- b) Transposição- ajuste máximo de 5,26% - nível 3;
- c) Padrão construtivo – ajuste máximo de 15,36% - nível 3;
- d) Fator conservação – ajuste máximo de 2,98% - nível 3;
- e) Fator de correção de área – ajuste máximo de 8,13% - nível 3

Nota: Levando-se em consideração os fatores acima expostos, temos:

Média aritmética final – com a utilização dos fatores = R\$ 2.957,00

Este documento contém informações confidenciais e/ou de caráter reservado. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.br. Processo nº 17.000.274/2019. Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.br. Data: 17/08/2016. Hora: 08:26:00. Código: 17245700.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

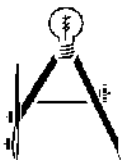
3.0 - DADOS DOS IMOVEIS AVALIANDOS

| IMÓVEIS | MATRICULA | FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO(%) | AREA DE TERRENO (M2) | AREA TOTAL CONSTRUI-DA (M2) | VALOR DE MERCADO (R\$) |
|-------------|-----------|----------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------|
| Imóvel nº01 | 78.955 | 4,365 | 38,5032 | 34,56 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº02 | 78.957 | 4,365 | 38,5032 | 34,56 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº03 | 78.966 | 7.624 | 67,2505 | 44,75 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº04 | 98.544 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 91.160,00 |
| Imóvel nº05 | 98.549 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 91.160,00 |
| Imóvel nº06 | 98.554 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº07 | 98.555 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº08 | 98.557 | 1,714629 | 43,164579 | 33,700 | R\$ 99.640,00 |
| Imóvel nº09 | 98.558 | 1,323368 | 33,314858 | 26,010 | R\$ 77.380,00 |
| Imóvel nº10 | 98.559 | 1,323368 | 33,314858 | 26,010 | R\$ 77.380,00 |
| Imóvel nº11 | 98.560 | 2,636051 | 66,360738 | 51,810 | R\$ 153.700,00 |
| Imóvel nº12 | 98.561 | 1,312683 | 33,045880 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº13 | 98.562 | 1,312683 | 33,045580 | 25,800 | R\$ 76.320,00 |
| Imóvel nº14 | 98.568 | 1,572167 | 39,578205 | 30,900 | R\$ 91.160,00 |
| Imóvel nº15 | 98.569 | 1,873372 | 47,160825 | 36,820 | R\$ 109.180,00 |
| Imóvel nº16 | 98.570 | 1,251119 | 31,496054 | 24,590 | R\$ 73.140,00 |
| Imóvel nº17 | 98.575 | 1,251119 | 31,496054 | 24,590 | R\$ 73.140,00 |
| Imóvel nº18 | 98.576 | 26,286226 | 661,737339 | 516,40 | R\$ 1.537.000,00 |
| Imóvel nº19 | 98.582 | 1,251119 | 31,496054 | 24,590 | R\$ 73.140,00 |
| Imóvel nº20 | 98.583 | 4,234166 | 106,592175 | 83,220 | R\$ 245.920,00 |
| Imóvel nº21 | 98.585 | 3,344289 | 84,190143 | 65,730 | R\$ 193.980,00 |
| Imóvel nº22 | 98.586 | 1,255190 | 31,598522 | 24,670 | R\$ 72.080,00 |
| Imóvel nº23 | 98.587 | 1,255190 | 31,598522 | 24,670 | R\$ 72.080,00 |

NOTA IMPORTANTE:

Os imóveis acima descritos estão todos devidamente matriculados no Primeiro Cartório de Registro de Araraquara;

Este documento contém informações confidenciais e de caráter reservado. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> ou abra o aplicativo disponível no aplicativo de celular. O número de registro é 1754-49.2016.8.26.0037 e código F245020.

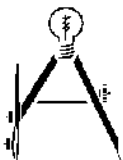


AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

4.0 - DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS AVALIANDOS

- **Imóvel nº01** – Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 08, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava fechada com mesas e cadeiras plásticas. Esta cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 017.005.020;

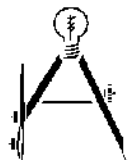
- **Imóvel nº02**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 18, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria não estava sendo utilizada. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 017.005.030;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº05**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 12, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros através de esquadrias externas de ferro, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias fluorescentes. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório de planejamento para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.055;

- **Imóvel nº06**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 17, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como secretária para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.060;

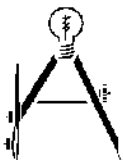


AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº07-** Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 18, com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como tesouraria. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.061;

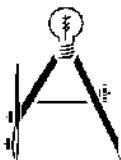
- **Imóvel nº08-** Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 19A, com área total de 76,864579 m², sendo área privativa de 33,70 m² e área comum de 43,164579m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como cantina. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.063;

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> ou abra o processo no sistema de Arquivos Eletrônicos (SEI) sob o número 1754-49.2016.8.26.0037 e código F245720.



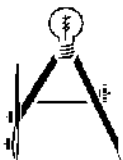
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº09**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 20, com área total de 59,324858 m², sendo área privativa de 26,01 m² e área comum de 33,314858 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.064;
- **Imóvel nº10** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 21, com área total de 59,324858 m², sendo área privativa de 26,01 m² e área comum de 33,314858m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.065;



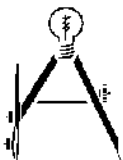
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº13-** Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 24 , com área total de 58,845880 m², sendo área privativa de 25,80 m² e área comum de 33,045880 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como cantina. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.068;
- **Imóvel nº 14-** Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 30, com área total de 70,478205 m², sendo área privativa de 33,90 m² e área comum de 39,578205 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como laboratório de histologia para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.074;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

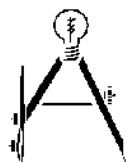
- **Imóvel nº17** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 36, com área total de 56, 086054 m², sendo área privativa de 24,59 m² e área comum de 31,496057 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de engenharia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº011.067.081;
- **Imóvel nº18**- Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 37, 38 e 39 com área total de 1.178,377339 m², sendo área privativa de 516,64 m² e área comum de 661,737339 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizado como sala dos professores, sala de aula e almoxarifado. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.082;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Imóvel nº19** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 45, com área total de 56,086054 m², sendo área privativa de 24,59 m² e área comum de 31,496054 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de aula para o curso de odontologia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº011.067.088;

- **Imóvel nº20** - Constituído de uma Loja comercial cadastrada sob nº 46, com área total de 189,812175 m², sendo área privativa de 83,22 m² e área comum de 106,592175 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio sem elevadores, com idade aparente de 10 anos, instalações elétricas e hidráulicas são embutidas e estão bom estado de conservação, paredes revestidas massadas e pintadas com látex, forro tipo laje e gesso, iluminação natural e artificial através luminárias incandescentes de sobrepor. No dia da vistoria estava sendo utilizada como sala de CPD e sala de aula para o curso de engenharia. Está cadastrado na prefeitura Municipal de Araraquara sob nº 011.067.089;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

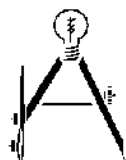
5.0 - VALOR DO IMÓVEL

5.1- VALOR UNITÁRIO DE MERCADO DO IMÓVEL

5.1.1- VALOR DE MERCADO DAS SALAS

| QUADRO DE HOMOGENIZAÇÃO | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------------|
| MATRÍCULA | VALOR UNITARIO SITUAÇÃO PARADIGMA | AREA UTIL | FATOR DE TRANSPosição | FATOR PADRÃO | FATOR CONSERVAÇÃO | VALOR UNITARIO FINAL |
| 78.955 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 78.957 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.544 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.549 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 78.966 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.554 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.555 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.557 | R\$ 2957,00 | 33,70 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.558 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.559 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.560 | R\$ 2957,00 | 51,81 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.561 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.562 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.568 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.569 | R\$ 2957,00 | 36,82 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.570 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.575 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.576 | R\$ 2957,00 | 516,64 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.582 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.583 | R\$ 2957,00 | 83,22 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.585 | R\$ 2957,00 | 65,73 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.586 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |
| 98.587 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | R\$ 2957,00 |

Este documento contém informações confidenciais e de caráter reservado. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> ou abra o aplicativo <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> e código F245700. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> e código F245700.



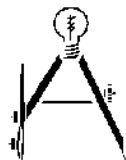
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

5.2- VALOR UNITÁRIO DE MERCADO PARA CADA SALA

| MATRÍCULA | VALOR UNITARIO (R\$) | AREA UTIL | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR ARREDONDADO |
|-----------|----------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 78.955 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 78.957 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.544 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.549 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 91.160,00 |
| 78.966 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 86.199,57 | R\$ 91.160,00 |
| 98.554 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.555 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.557 | R\$ 2957,00 | 33,70 | 94.010,53 | R\$ 99.640,00 |
| 98.558 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 72.558,28 | R\$ 77.380,00 |
| 98.559 | R\$ 2957,00 | 26,01 | 72.558,28 | R\$ 77.380,00 |
| 98.560 | R\$ 2957,00 | 51,81 | 144.530,73 | R\$ 153.700,00 |
| 98.561 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.562 | R\$ 2957,00 | 25,80 | 71.972,45 | R\$ 76.320,00 |
| 98.568 | R\$ 2957,00 | 30,90 | 86.199,57 | R\$ 91.160,00 |
| 98.569 | R\$ 2957,00 | 36,82 | 102.714,18 | R\$ 109.180,00 |
| 98.570 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 68.597,00 | R\$ 73.140,00 |
| 98.575 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 68.597,00 | R\$ 73.140,00 |
| 98.576 | R\$ 2957,00 | 516,64 | 1441234,44 | R\$ 1.537.000,00 |
| 98.582 | R\$ 2957,00 | 24,59 | 68.597,00 | R\$ 73.140,00 |
| 98.583 | R\$ 2957,00 | 83,22 | 232.153,01 | R\$ 245.920,00 |
| 98.585 | R\$ 2957,00 | 65,73 | 183362,38 | R\$ 193.980,00 |
| 98.586 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 68.820,17 | R\$ 72.080,00 |
| 98.587 | R\$ 2957,00 | 24,67 | 68.820,17 | R\$ 72.080,00 |

VALOR DE MERCADO TOTAL (SOMA DE TODOS OS IMÓVEIS)
R\$ 3.665.480,00
 (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pas/ajudicial/pesquisa/abrir_documento e código **1754-49.2016.8.26.0037** e código **17544949**.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

6.0 - HISTÓRICO DA REGIÃO

Araraquara é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a 21º47'40" de latitude sul e 48º10'32" de longitude oeste, a uma altitude de 664 metros. Sua população estimada em 2010 era de 208.725 habitantes, sendo assim a 17ª cidade do interior paulista em números de habitantes.

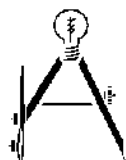
“Morada do Sol”



Localização



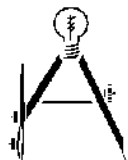
Este documento contém informações confidenciais e de caráter reservado. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> ou abra o endereço eletrônico aboc@esaj.tjsp.jus.br e código F2457200.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

| | |
|------------------------------------|--|
| Estado | São Paulo |
| Mesorregião | Araraquara |
| Microrregião | Araraquara |
| Municípios | São Carlos, Américo Brasiliense, Matão, Ibate, Boa Esperança do Sul, Motuca, Santa Lúcia, Rincão e Gavião Peixoto. |
| Distância até a capital | 270 quilômetros |
| Características geográficas | |
| Área | 1.005,968 km ² |
| População | 224.304 hab. Est. IBGE/2007 ^[1] |
| Densidade | 223,40 hab./km ² |
| Altitude | 664 metros |
| Clima | Tropical Aw |
| Fuso Horário | UTC-3 |
| Indicadores | |
| IDH | 0,830 (33 ^º) – elevado PNUD/ 2000 |
| PIB | R\$ 3.924.434,047 mil IBGE/2008 ^[1] |
| PIB per capita | R\$ 19.707,70 IBGE/2008 ^[2] |

Este documento contém informações confidenciais e/ou de caráter sigiloso. Qualquer uso não autorizado é proibido e poderá acarretar sanções legais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/autenticar> ou abra o aplicativo <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/autenticar> e código F245720.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

HISTORIA

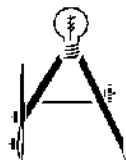
Por volta de 1807, Pedro José Neto e seus filhos, oriundos de Minas Gerais, internaram-se nas matas onde hoje está São Carlos e acabaram fixando-se nos campos onde viria a se formar a cidade; construíram uma capelinha dedicada a São Bento (padroeiro) nos Campos de Aracoara (lugar onde mora a luz do dia, a “Morada do Sol”) na região dos campos de Piratininga, habitada pelos indígenas da tribo Guayanás.

Em 22 de agosto de 1817 foi criada a Freguesia de São Bento pela Resolução nº 32. Em 30 de outubro de 1817 elevada à categoria de Distrito. Em 10 de julho de 1832 passou à categoria de Município, que foi instalado em 24 de agosto de 1833.

Em 20 de abril de 1866 passa à categoria de Comarca pela Lei Provincial nº 61 e em 6 de fevereiro de 1889 é elevada à categoria de Cidade, pela lei provincial de nº 7.

Do ponto de vista histórico-econômico, na 1ª metade do século XIX, as grandes propriedades rurais, características deste século, ainda não tinham sido atingidas pelo surto cafeeiro. Plantava-se a cana-de-açúcar, milho, ao lado de outros cereais, o fumo e o algodão. Os rebanhos eram constituídos em sua maioria por suínos e bovinos. Por volta de 1850, a plantação de café substituiu a de cana e cereais, e torna-se o produto de maior importância na economia local.

Em 1885, a chegada da ferrovia estimula o crescimento da cidade, que foi considerada a “Cidade Mais Limpa das Três Américas”, além de ser a primeira no interior a ser servida por linhas de ônibus elétricos (troleibus).



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

Geografia

- * O município, juntamente com São Carlos e outras 24 cidades, integra a Região Administrativa do estado, compreendendo uma população de cerca de um milhão de habitantes.

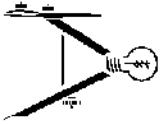
- A cidade possui um distrito: Bueno de Andrada a noroeste do distrito-sede.

- O município possui uma área total de 1.006 km², sendo 77,37 km² de área urbana.

HIDROGRAFIA

- Rio Anhumas
- Rio Chibarro
- Rio Cabaceiras
- Rio Araraquara
- Ribeirão das Cruzes

Este documento é propriedade intelectual da empresa de engenharia e arquitetura GFERREIRA ASSOCIADOS LTDA. Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem a devida autorização por escrito. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/ajudicial/gferreira05@gmail.com> ou o endereço eletrônico asilva.amaral@uol.com.br. O número de registro de inscrição profissional é 1754-49.2016.8.26.0037 e código F2415700.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

BACIA HIDROGRAFICA

- Rio Moji-Guaçu
- Rio Jacaré-Guaçu

MEIO AMBIENTE

- A cidade de Araraquara tem 100% de água e esgoto tratado.

TRANSPORTE

Aéreo

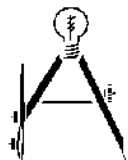
- Aeroporto de Araraquara (asfaltado)

Ferrovário

- Estação de Araraquara

Rodoviário

- Terminal Rodoviário de Araraquara
- Terminal de Integração



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

9.0 - ENCERRAMENTO

Damos por encerrado este laudo avaliatório, compondo-se o mesmo de 30 (trinta) laudas digitadas no anverso, com todas as procedentes e anexos rubricadas sendo esta última datada e assinada, em sua forma habitual.

Araraquara, 02 de Junho de 2016.

ARI SILVA AMARAL
 CREA/SP 0601325040

WALTER G. FERREIRA FILHO
 CREA/SP 0600567720

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação ou uso não autorizado é proibido e pode acarretar sanções legais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/assinatura.php?id=arquivo1754-49.2016.8.26.0037> e código F2457200.

Inadimplentes

Valores atualizados até 22/06/2017

02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66137 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66156 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67011 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67044 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68075 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68094 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69168 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69150 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69966 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69985 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70754 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70773 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71617 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72681 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73406 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74081 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75376 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76418 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76400 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77340 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77322 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78236 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78273 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79126 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79066 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79927 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79945 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80857 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80875 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81633 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82528 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83512 | 792,45 | 9,94 | 15,85 | 0,00 | 0,00 | 818,24 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83473 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87670 | 665,47 | 1,54 | 13,31 | 0,00 | 0,00 | 680,32 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87487 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 5.733,82 | 499,39 | 114,66 | 0,00 | 0,00 | 6.347,87 |

07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66161 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67049 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68099 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69155 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69989 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70778 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71622 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72685 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73411 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74086 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75400 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75381 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76423 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76441 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76405 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77345 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77375 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77327 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78241 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT' IMOVEIS, inscrita no CNPJ nº 07.700.274/0001-99. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F245030.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78259 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 4264,1 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78278 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79131 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79089 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79071 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79932 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79969 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79950 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80862 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80903 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80880 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81658 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81638 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82725 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82533 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83517 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,52 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83478 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87675 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87492 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 5.546,27 | 374,62 | 110,89 | 0,00 | 0,00 | 6.031,76 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66146 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66165 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67020 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67053 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68084 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68103 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69177 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69159 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69975 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69993 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70763 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70782 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71607 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71626 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72707 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72689 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73435 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73415 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74071 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74090 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75404 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75385 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76427 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76445 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76409 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77349 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77379 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77331 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78245 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78263 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78282 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79135 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79093 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79075 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79936 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79973 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79954 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80866 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80907 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80884 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81662 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81642 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMOVEIS ADM, em 16/03/2017 às 14:54:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F2450250.

| | | | | | | | | | |
|--------------|--------|----|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82729 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 4572,50 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82537 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83521 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,50 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83482 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87679 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87496 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.771,99 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66147 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66166 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67021 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67054 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68085 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68104 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69178 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69160 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69976 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69994 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70764 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70783 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71608 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71627 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72708 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72690 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73436 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73416 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74072 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74091 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75405 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75386 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76428 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76446 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76410 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77350 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77380 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77332 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78246 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78264 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78283 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79136 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79094 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79076 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79937 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79974 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79955 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80867 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80908 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80885 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81663 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81643 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82730 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82538 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83522 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,50 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83483 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87680 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87497 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.771,99 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66148 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66167 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67022 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67055 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F2450250.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68086 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 4529,99 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68105 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69179 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69161 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69977 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69995 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70765 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70784 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71609 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71628 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72709 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72691 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73437 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73417 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74073 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74092 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75406 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75387 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76429 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76447 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76411 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77351 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77381 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77333 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78247 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78265 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78284 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79137 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79095 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79077 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79938 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79975 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79956 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80868 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80909 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80886 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81664 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81644 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82731 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82539 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83523 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,52 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83484 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87681 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87498 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 8.771,91 |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66149 | 327,42 | 66,56 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 400,53 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66168 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67023 | 327,42 | 63,21 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 397,18 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67056 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68087 | 327,42 | 59,97 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 393,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68106 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69180 | 327,42 | 56,62 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 390,59 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69162 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69978 | 327,42 | 52,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 386,70 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69996 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70766 | 327,42 | 50,13 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 384,10 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70785 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71610 | 327,42 | 46,79 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 380,76 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71629 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72710 | 327,42 | 43,54 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 377,51 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72692 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73438 | 327,42 | 40,19 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 374,16 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS S.A. e registrado em documento eletrônico em 08/07/2017 às 14:49:52, sob o número WPMAR0177002748-07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F245050.

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--|
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73418 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 469,11 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74074 | 327,42 | 36,95 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370,99 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74093 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75407 | 327,42 | 33,60 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367,57 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75388 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76430 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 401,53 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76448 | 327,42 | 30,25 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 364,22 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76412 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77352 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397,97 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77382 | 327,42 | 27,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,98 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77334 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78248 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 394,05 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78266 | 327,42 | 23,66 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357,63 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78285 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79138 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79096 | 327,42 | 20,42 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354,39 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79078 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79939 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79976 | 327,42 | 17,07 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,04 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79957 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80869 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80910 | 327,42 | 13,72 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347,69 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80887 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 | |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81665 | 327,42 | 10,70 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 344,67 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81645 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 | |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82732 | 327,42 | 7,35 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341,32 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82540 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 | |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83524 | 402,79 | 5,05 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415,90 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83485 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 | |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87682 | 402,79 | 0,93 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411,78 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87499 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 | |
| Total | | | | 9.906,56 | 946,23 | 198,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.050,96 | |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66150 | 327,42 | 66,56 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 400,53 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66169 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67024 | 327,42 | 63,21 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 397,18 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67057 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68088 | 327,42 | 59,97 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 393,94 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68107 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69181 | 327,42 | 56,62 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 390,59 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69163 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69979 | 327,42 | 52,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 386,70 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69997 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70767 | 327,42 | 50,13 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 384,10 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70786 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71611 | 327,42 | 46,79 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 380,76 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71630 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72711 | 327,42 | 43,54 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 377,51 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72693 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73439 | 327,42 | 40,19 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 374,16 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73419 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74075 | 327,42 | 36,95 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 370,92 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74094 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75408 | 327,42 | 33,60 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 367,57 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75389 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76431 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76449 | 327,42 | 30,25 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 364,22 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76413 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77353 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77383 | 327,42 | 27,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 360,98 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77335 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78249 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78267 | 327,42 | 23,66 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 357,63 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS S.A. e registrado em documento digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F2450250.

| | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78286 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4794,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79139 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79097 | 327,42 | 20,42 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354,39 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79079 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79940 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79977 | 327,42 | 17,07 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,04 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79958 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80870 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80911 | 327,42 | 13,72 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347,69 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80888 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81666 | 327,42 | 10,70 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 344,67 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81646 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82733 | 327,42 | 7,35 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341,32 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82541 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83525 | 402,79 | 5,05 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415,90 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83486 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87683 | 402,79 | 0,93 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87500 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 9.906,56 | 946,23 | 198,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.050,96 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66151 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66170 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67025 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67058 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68089 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68108 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69182 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69164 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69980 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69998 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70768 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70787 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71612 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71631 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72712 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72694 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73440 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73420 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74076 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74095 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75409 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75390 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76432 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76450 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76414 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77354 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77384 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77336 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78250 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78268 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78287 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79140 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79098 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79080 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79941 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79978 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79959 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80871 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80912 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80889 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81667 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81647 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82734 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS, em 15/04/2017 às 14:53:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F2450250.

| | | | | | | | | | | |
|----------|--------|----|-------|--------|------|------|------|------|------|-------------|
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82542 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 4752,1 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83526 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295,52 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83487 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87684 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292,55 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87501 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |

Total 7.872,77 741,75 157,39 0,00 0,00 8.771,99

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 616 | 66152 | 232,65 | 47,29 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,59 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 615 | 66171 | 50,00 | 10,15 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,15 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 585 | 67026 | 232,65 | 44,91 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,21 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 584 | 67059 | 50,00 | 9,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,64 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 555 | 68090 | 232,65 | 42,61 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,91 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 554 | 68109 | 50,00 | 9,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,14 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 524 | 69183 | 232,65 | 40,23 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,53 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 523 | 69165 | 50,00 | 8,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,63 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69981 | 232,65 | 37,47 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,77 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 488 | 69999 | 50,00 | 8,05 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,05 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 464 | 70769 | 232,65 | 35,62 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 463 | 70788 | 50,00 | 7,64 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,64 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 433 | 71613 | 232,65 | 33,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 270,54 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 432 | 71632 | 50,00 | 7,13 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,13 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 403 | 72713 | 232,65 | 30,94 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 268,24 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 402 | 72695 | 50,00 | 6,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,63 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 372 | 73441 | 232,65 | 28,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,86 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 371 | 73421 | 50,00 | 6,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,12 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 342 | 74077 | 232,65 | 26,26 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 263,56 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 341 | 74096 | 50,00 | 5,63 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,63 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 311 | 75410 | 232,65 | 23,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 261,18 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 310 | 75391 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 289 | 76433 | 360,00 | 34,33 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 401,53 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 280 | 76451 | 232,65 | 21,50 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 258,80 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 279 | 76415 | 50,00 | 4,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 259 | 77355 | 360,00 | 30,77 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 397,97 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 250 | 77385 | 232,65 | 19,19 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 256,49 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 249 | 77337 | 50,00 | 4,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,11 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 226 | 78251 | 360,00 | 26,85 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 394,05 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 219 | 78269 | 232,65 | 16,81 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 254,11 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 218 | 78288 | 50,00 | 3,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 196 | 79141 | 250,00 | 16,17 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 271,17 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 189 | 79099 | 232,65 | 14,51 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 251,81 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 188 | 79081 | 50,00 | 3,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,10 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 162 | 79942 | 250,00 | 13,37 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 268,37 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 158 | 79979 | 232,65 | 12,13 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 249,43 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 157 | 79960 | 50,00 | 2,59 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,59 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 132 | 80872 | 250,00 | 10,89 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 265,89 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 127 | 80913 | 232,65 | 9,75 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 247,05 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 126 | 80890 | 50,00 | 2,08 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,08 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 99 | 81668 | 232,65 | 7,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 244,90 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 98 | 81648 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,62 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 68 | 82735 | 232,65 | 5,22 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 242,52 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 67 | 82543 | 50,00 | 1,11 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,11 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 38 | 83527 | 286,21 | 3,59 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,52 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 37 | 83488 | 50,00 | 0,61 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,61 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 7 | 87685 | 286,21 | 0,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 292,59 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 6 | 87502 | 50,00 | 0,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,10 |
| Total | | | | 7.872,77 | 741,75 | 157,39 | 0,00 | 0,00 | 8.771,99 |

9 unidades inadimplentes (47,37%)

70.457,06

78.341,11



Font Imóveis ADM Condomínios
Av. Feijo, 527 - Centro
Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMOVEIS ADM CONDOMINIOS. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código F245020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 132/134: Manifeste-se a executada.

Voltem conclusos, depois.

Intimem-se.

Araraquara, 04 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA-SP**

AUTOS 1011754-49.2016.8.26.0037

EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

EXECUTADA: IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada nos autos da execução em epígrafe, por intermédio do seu advogado e procurador que a presente subscreve, comparece diante de Vossa Excelência para manifestar sua discordância com o pedido de hasta pública, uma vez que já manifestou sua proposta de **parcelamento** da dívida, em sede de embargos à execução (processo 1005479-50.2017.8.26.0037), autos que aguardam a manifestação da ora Exequente para posterior decisão.

N. Termos,

P. deferimento.

Matão, 11 de julho de 2017.

P.p. IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Embargante

Carlos Eduardo Futra Matuiski

Advogado

OAB-SP 269.550

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, neste ato representado por seu NOVO SÍNDICO, o também Advogado Ramon Antonio Martinez (Ata de Eleição anexa), em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, já devidamente qualificada, cumprindo determinação de despacho de fl. 175, vem se manifestar e requerer o que se segue:

Frente a não impugnação e tácita concordância do Executado com a Avaliação do Imóvel apresentada pelo Exequente às fls. 132/171 dos Autos, requer-se aqui a **HOMOLOGAÇÃO da AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado (Termo de Penhora à fl. 118 dos Autos) no importe de **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

Ato contínuo, pugna-se que referido imóvel seja de pronto levado à HASTA PÚBLICA, indicando para tanto o Leiloeiro Público **EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR – JUCESP 819**, da empresa **Hasta Pública**, com escritório situado na Rua Comendador Pedro Morganti,

nº.940, Centro, Araraquara/SP, CEP 14800-204, telefones: (16) 3461-5950 e (16) 3461-5955.

Por derradeiro, o subscritor da presente petição RATIFICA a procuração juntada à fl. 5 dos Autos, outorgada aos doutos defensores **Antonio Carlos Bonani Alves** (OAB 90.216); **Luis Fernando Menin** (OAB 223.464); e **Eloisa Fernanda Alves Dupas** (OAB 347.492).

Nestes termos pede deferimento.

Araraquara, 21 de julho de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
AV. BENTO DE ABREU, N. 715 – ARARAQUARA/SP – CEP 14.802-396
CNPJ 01.242.423/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2017

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017), atendendo a edital de convocação entregue a todos os condôminos mediante protocolo, reuniram-se na sede da administradora Font'Imóveis Ltda., situada nesta cidade de Araraquara/SP, na Avenida Feijó, 527, Centro, em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação às 18h30min, uma vez que não houve quórum para instalação em 1ª convocação, às 18h. Aberta a sessão com a presença de 03 condôminos representando 05 unidades autônomas, conforme assinaturas lançadas na lista de presença, que faz parte integrante desta Ata, bem como a presença dos representantes da Font'Imóveis Ltda., Antônio Carlos Bonani Alves, Luis Fernando Memm e Helena Dias Bueno, e também com a presença dos locatários: Sr. Jurandy - loja 01, Sr. Marcel - loja 02 e Sr. Jared - loja 03, sendo orientados que não teriam direito a voto. Na oportunidade foi aclamado Sr. Stanlei Ivair Klein para presidir a presente Assembleia, o qual convidou a mim, Luis Fernando Memm para secretariá-lo, estando presentes os seguintes condôminos: Sr. Miguel Augusto Salvajoli, proprietário da unidade 01; Stanlei Ivair Klein, proprietário da unidade 08, 09; e Sr. Ramon Antonio Martinez, proprietário das unidades 04, 10 e Quiosque. Ato contínuo foi esclarecido aos presentes que o Edital de Convocação foi encaminhado a todos os condôminos, constando do mesmo a seguinte ordem do dia: a) Apresentação, discussão e aprovação sobre as Contas e Demonstrativo Anual das Receitas e Despesas dos exercícios de 2015 e 2016; b) Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2017; c) Eleição de Síndico (a), substituído (a) e membros do Conselho Consultivo para o biênio 2017/2018; d) Apresentação do Alvará do Bombeiro e discussão e aprovação da obra para a realização da construção do banheiro para deficiente físico; e) Posição sobre os ações judiciais; f) Apresentação e discussão sobre a devolução dos valores de apor no condomínio aos proprietários pagantes; Seguindo a ordem do dia, foi demonstrado, pela representante da Font'Imóveis, Helena, a situação financeira do condomínio somente do exercício de 2016 e apresentado os créditos e débitos de referido período. Na oportunidade o Sr. Ramon (conselho fiscal), declarou a impossibilidade da análise dos livros contábeis, balancetes e registros vinculados ao período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, tornando-se impossível as análises das contas, pois grande parte dessa documentação estaria ainda em poder da antiga síndica, recomendando assim a não aprovação desse período. Colocado em votação, as contas do período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015 **NÃO FORAM APROVADAS**, já as contas do período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, foram analisadas pelo conselho fiscal e síndico, sendo **APROVADAS POR UNANIMIDADE**. Passando-se ao item "b" da pauta, ficou acolhida a previsão orçamentária apresentada para o exercício de 2017 do Condomínio, restando fixado aumento linear de 22,5% (vinte e dois por cento) sobre as taxas de condomínio até hoje praticadas, acrescidas de mais cinco por cento) sobre as taxas de condomínio até hoje praticadas, acrescidas de mais

1ª Ordem de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo
Av. Brasil, 504 - Centro - Araraquara/SP
ANEXO 3-2020-S2017
7395002-0002/2017
ENCERRAMENTO DE ATOS

02


vigera sobre todas as contribuições condominiais cobradas a partir da competência maio/2017. Colocado em votação foi aprovada por unanimidade. Portanto passará pagar a loja 01 R\$ 505,66; loja 02 R\$ 286,21; loja 03 R\$ 286,21; loja 04 R\$ 286,21; loja 05 R\$ 402,79; loja 06 R\$ 402,79; loja 07 R\$ 286,21; loja 08 R\$ 286,21; loja 09 R\$ 286,21; loja 10 R\$ 505,66; loja 11 R\$ 286,21; loja 12 R\$ 286,21; loja 13 R\$ 286,21; loja 14 R\$ 402,79; loja 15 R\$ 402,79; loja 16 R\$ 286,21; loja 17 R\$ 286,21; loja 18 R\$ 286,21 e quosque R\$ 499,89. Foi lembrado, na oportunidade, que a loja 01 paga também o valor de R\$ 290,05 e loja 09 R\$ 374,00 referente ao uso toldos (taxa área comum). Na sequência, adentrou-se ao item "c" da Ordem do Dia, esclarecendo sobre o vencimento do mandato tampão do SÍNDICO e inquirindo-se entre os presentes sobre a intenção de algum condômino se candidatar ao cargo, não havendo interessados, no que se debateu sobre a possibilidade de aplicação do artigo 33 da Convenção sendo que o síndico não terá remuneração, em contrapartida poderia ter isenção de taxa condominial. Ato contínuo, o Sr. Ramon Antonio Martinez manifestou-se sobre o mandato, composto chapa com o Sr. Miguel Augusto Salvajoli no cargo de subsíndico e o Sr. Stanlei Ivair Klein na continuidade do cargo de conselheiro fiscal, sendo aprovados por unanimidade. Portanto ficou constituído o corpo diretivo do condomínio para o biênio de 2017/2018: **SÍNDICO, Sr. Ramon Antonio Martinez**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 20.028.429 e CPF n. 106.209.898-66, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pedro Galeazzi, nº 634, **SUBSÍNDICO Sr. Miguel Augusto Salvajoli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pucci Ananias, n. 459 e **Conselho Fiscal Sr. Stanlei Ivair Klein**, proprietário das unidades 8 e 9. Ficando vago o cargo do segundo conselheiro fiscal, sendo que poderá ser preenchido em nova assembleia. Restou também votada e aprovada por unanimidade a isenção de uma taxa condominial em favor do síndico eleito. Os demais itens da pauta (itens "d", "e" e "f") ficaram prejudicados pois se tratava de assembleia ordinária, portanto foram retradas da pauta, sendo que seriam objeto de discussão e aprovação para próxima assembleia extraordinária. Na oportunidade, ninguém mais se manifestando, foi encerrada a presente reunião às 19h40min da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Luis Fernando Menin, Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa Sr. Stanlei Ivair Klein. A presente é cópia fiel lavrada no livro próprio n. 02 às folhas 25 e 25 verso.


Stanlei Ivair Klein
Presidente da mesa

Luis Fernando Menin
Secretário da mesa

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Bevilá, 599 - Centro - Araraquara - SP
MICROFILMADO SOB Nº 59830
FERNANDO MENIN FERREIRA DA SILVA,
Escritor Autorizado

59830

02

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Indefiro, por ora, o pedido para reforço de penhora, dado que o valor do imóvel, *a priori*, é suficiente para satisfazer a obrigação que ora se executa.

Diante da inércia da devedora, homologo a avaliação trazida pelo exequente, e atribuo ao imóvel o valor de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), em junho de 2016, que deverá ser atualizado pelo credor pelos índices da Tabela Depre.

Feito isto, e diante da opção feita pelo exequente, determino que: a) a venda extrajudicial seja realizada pela empresa indicada, Hasta Pública, cujo contato deverá ser feito pelo próprio credor, informando-a que deverá observar o que consta neste despacho; b) a venda ocorra durante o prazo de 60 dias, com divulgação pelo menos uma vez em jornal de grande circulação na Comarca, afora a inclusão no sítio da empresa; c) o preço mínimo da venda seja igual ao valor da avaliação, para pagamento à vista.

Promovida a venda extrajudicial, compete ao exequente (ou à empresa indicada) informar o fato para que seja lavrado o termo respectivo, a ser subscrito pelo Juízo, exequente e adquirente. Reserva-se à empresa o direito de receber comissão equivalente a 5% do preço de venda.

Intimem-se.

Araraquara, 25 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem se manifestar e requerer o que se segue:

Inicialmente esclarece o Exequente ter à fl. 177 indicado a empresa de leilões Hasta Pública tão somente como opção ao juízo.

Nesta linha, requer que seja revisto o despacho de fl. 181, determinando-se que o deferido Leilão seja levado a cabo na modalidade **JUDICIAL**, no que deixa a critério do Juízo a escolha da Empresa/Leiloeiro de maior confiança da Vara.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Araraquara, 27 de julho de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 182: Primeiramente, aguarde-se o prazo de recurso em face da determinação de fls. 181.

Após, proceder-se-á, exclusivamente por via eletrônica, à alienação judicial do bem imóvel, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009.

Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado. Nomeio LUT (Maíra Gandini 16-9212.2050, 3235.6040), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantém na internet ("<http://www.lut.com.br>").

O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia.

O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo.

Por terem sido constituídos procuradores pelas partes, considerar-se-ão intimados pela publicação deste despacho no DJE (artigo 889, inc. I do CPC).

Comuniquem-se os leiloeiros a respeito desta designação, para as providências que lhes competem, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009.

Int.

Araraquara, 28 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1005479-50.2017.8.26.0037**
 Classe - Assunto **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
 Embargante: **Imobiliária Cusinato Ltda**
 Embargado: **Edifício Comercial Center Fonte**

Juiz de Direito: **Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos etc.

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA. opõe embargos à execução ajuizada por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, partes qualificadas nos autos, e expõe que: a) o síndico atual não possui capacidade postulatória para representar o condomínio, visto que reiteradamente descumpre as regras de conduta e é devedor contumaz; b) reconhece sua inadimplência, e oferece proposta para pagamento do débito em 10 parcelas. A inicial veio instruída com documentos, e outros foram anexados depois.

Em sua impugnação de fls. 41/44 o embargado aduz, preliminarmente, a intempestividade dos embargos opostos e, quanto ao mérito, a inexistência de qualquer irregularidade no condomínio.

É, em síntese, o relatório.

DECIDO.

1. Julga-se o processo no estado em que se encontra, com fundamento no artigo 354 do Código de Processo Civil.

2. O artigo 915 do Código de Processo Civil estabelece que o prazo (logicamente peremptório) para o oferecimento dos embargos é de 15 dias, *contado, conforme o caso, na forma do art. 231* (“caput”).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Como a citação da devedora na execução, ora embargante, ocorreu por carta precatória, que foi juntada aos autos em 09 de março de 2017, é indisputável que a oposição destes embargos em 25 de abril de 2017 ocorreu a destempo.

Significa dizer que os embargos são intempestivos, como alegado pelo embargado, motivo pelo qual a sua rejeição liminar é de rigor.

Isto posto, com fundamento no artigo 918, inciso I do Código de Processo Civil, **REJEITO** estes embargos e condeno a embargante no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono adverso, estes de 10% sobre o valor atualizado da dívida.

Traslade-se cópia desta sentença para a execução, cujo prosseguimento não foi afetado pelo ingresso destes embargos.

P.I.C.

Araraquara, 19 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Concedo mais cinco dias à LUT para cumprir a determinação de fls. 184/185.

Int.

Araraquara, 04 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO
DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de
IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, vem se manifestar e requerer o que se
segue:

Em consulta aos presentes Autos, o Exequente notou não ter requerido a Vossa Excelência a promoção da AVERBAÇÃO DA PENHORA realizada à fl. 118, por meio do sistema eletrônico ARISP, o que ora se requer, informando abaixo os dados necessários para inscrição e envio do boleto referente aos emolumentos a serem oportunamente pagos, quais sejam:

Edifício Comercial Center Fonte
CNPJ: 01.242.423/0001-80
E-mail: ramonmartinez@adv.oabsp.org.br
Telefone: (16) 3392-2141

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Araraquara, 6 de outubro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01, por sua advogada, nos autos do processo em referência, movido por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 184, que nomeou a LUT como Gestora do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, **requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados** das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

“Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência”.

Requer-se a intimação do advogado do exequente para que este junte aos autos os débitos atualizados da ação.

Requer ainda, a intimação da Fazenda do Município de Araraquara para que se manifeste sobre a existência de eventuais débitos tributários pendentes sobre o imóvel penhorado, e, se o caso, requeira reserva de numerário suficiente para quitação de toda a dívida.

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, bem como das Condições de Venda e Pagamento do referido procedimento.

Termos em que, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 6 de outubro de 2017.

MAÍRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01, com sede a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 696, 12º andar, conjunto 123, Jardim Paulista, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por **FABIANA LOPES PINTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n. 969.832.566-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.675.356 ou **LEINA MAGASSE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.172.148-32, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.732.390-6.

OUTORGADOS: **Alexandre Nunes Petri**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, **Maira Garzotti Gandini**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 299.363, **Fernanda A. F. do Amaral**, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 724.734.522-53, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 52.799.292-6 e **Thiago Ferreira Soares**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 301.543 todos com escritório na Al Joaquim Eugênio de Lima, 696, 12º andar, conj. 123, Jd. Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01403-000, telefone: 11 3286 2771.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os contidos na cláusula ad judicia et extra e, ainda, com poderes especiais para confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contáreas, em qualquer juízo, instância ou tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, bem como substabelecer está em quem, com ou sem reserva de poderes, agindo os outorgados em conjunto ou isoladamente, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato e em especial para representá-la em procedimentos de Leião Judicial.

São Paulo, 16 de maio de 2017


LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL



3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da executada **IMOBILIÁRIA CUSINATO (CNPJ/MF: 19.041.431/0001-98)**:

O MM. Juiz de Direito Paulo Luis Aparecido Treviso, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO** - processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037** que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 13 de novembro de 2017, às 14:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2017, às 14:30 hs e se encerrará no dia 15 de dezembro de 2017, às 14:30 hs. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido à Gestora LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM

Bem imóvel: “Loja nº 02, localizada no andar térreo do Edifício Comercial Center Fonte, situado na Avenida Bento de Abreu, nº 715, nesta Cidade de Araraquara, com a área real privativa de 25,62 ms², a área real comum construída de 8,94 ms², correspondentes as partes de uso e gozo comum do Edifício, perfazendo a área total construída de 4,365% ou 38,5032 ms²”. Consta do Termo de Penhora de fls. 118 que: referido imóvel ainda consta em nome de Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda, conforme contrato anexado às fls. 68/73, datado de 01/02/2015. Matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Araraquara/SP sob o nº 78.949. Conforme Laudo de Avaliação de fls. 132/171: “Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber: a) pavimentação asfáltica; b) iluminação pública; c) guias e sarjetas; d) arborização; e) rede de água e esgoto; f) rede telefônica e internet; g) rede de águas pluviais; h) coleta de lixo e i) transporte público e privado (urbanos e



CONDIÇÕES DE VENDA – LUT

3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara Estado de São Paulo

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo Juiz Paulo Luis Aparecido Treviso, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, Comarca de Sertãozinho/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apreçoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA – A 1ª praça terá início no dia 13 de novembro de 2017, às 14:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2017, às 14:30 hs e se encerrará no dia 15 de dezembro de 2017, às 14:30 hs.



DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br. A praça será conduzida pela Gestora LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial César Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº. 602.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do Bem apreçado será o valor da avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3266-2771) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretroatáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, desde que prestada caução pelo ofertante no valor de 30% (trinta por cento) do lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.



A comissão devida à Gestora LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora LUT.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora LUT pelo telefone 0 xx 11 3266-2771 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por fax 0 xx 11 3541-1901 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de boleto bancário.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão da Gestora LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Gestora LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora (5%).

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a



importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

PRIMEIRO REGISTRO DE IMOVEIS

ARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|-----------|--------|
| MATRÍCULA | 78.949 |
| FOLHA | 01. |

IMÓVEL: Loja número 02, localizada no andar térreo do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 m²., a área real comum construída de 8,94 m²., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 m²., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,385% ou 38,5032 m². **CADASTRO:** 17.005.014. **PROPRIETÁRIA: EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Me-lhado, inscrita no CCC/MF sob n. 86.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no 1. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Ps.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Rogério Fiscarelli
Escriturante Autorizado

[Assinatura]
Mário Baptista Galvão
Ocelal

Av.1 em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da **CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE"**, segundo o que dispõe o artigo 9. (nono), parágrafo 3. (terceiro). alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Rogério Fiscarelli
Escriturante Autorizado

[Assinatura]
Mário Baptista Galvão
Ocelal

R.2-em 17 de abril de 1997.

VENDA
Por escritura de 20.03.1997, LP 405, fle.348/350, do 1º Notário local, e pro prietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., já identificada, vendeu o imóvel por R\$ 12.600,00, para **MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERVA**, brasileira, solteira, maior, médica, RG 5.450.351-SP e CIC 746.063.528-68, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 0.572.376 administrados pela Secretaria da Receita Federal.

[Assinatura]
Carolina Fernandes do Nascimento
Escriturante Autorizada

Júlia

[Assinatura]
Flaviano Galvão
Substituto Registrado

(CONTINUA NO VERSO)

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATERIAL

78.949

FOLHA

01.

VERSO

R.3-em 17 de abril de 1997.

INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

Pela mesma escritura que deu origem ao R.2, a compradora Maria Lais Caputo de Barros Serra, solteira, já qualificada, instituiu a favor de **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, engenheiro civil aposentado, RG 962.683-SP e CIC 011.865.588-49 e sua mulher **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, professora, RG 1.006.555-SP e CIC 026.261.608-49, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872, o usufruto vitalício sobre o imóvel, estimado em R\$ 4.200,00. Por morte de um deles, o referido usufruto passará integral e automaticamente ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos.

Carina de Barros Serra
nascimento 05/03/1958
Substituente Autorizada

Marilene de Barros Serra
nascimento 05/03/1958
Substituente Autorizada

Protocolo nº 197530

AV.4 - em 15 de dezembro de 2006

ÔBITO

Atendendo requerimento de 08.12.2006, acompanhado de certidão de óbito, microfilmados em 14.12.2006 (rolo 148), procedo esta para consignar que em data de 22.09.2005, ocorreu o falecimento do usufrutuário Antonio de Barros Serra Sobrinho, conforme assento nº 36.845, L9 C-038, fls.214-v, do // ORCPN-12 Subdistrito local.

Maira Garzotti Gandini
Maira Garzotti Gandini
Maira Garzotti Gandini
Substituente Autorizada

Protocolo n.219289

AV.5 - em 12 de março de 2009

CANCELAMENTO DO USUFRUTO

Conforme escritura de 27.02.2009, L.º 560, páginas 339/341, do 1.º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), o usufruto registrado sob n.º 3 (três), fica cancelado, em virtude de renúncia por parte da usufrutuária Lais de Lourdes Caputo Barros Serra, viúva, já qualificada.

Andréia Jellena de Guisan Morchid
Andréia Jellena de Guisan Morchid
Andréia Jellena de Guisan Morchid
Substituente Autorizada

Protocolo n.219289

R.6 - em 12 de março de 2009

(CONTINUA FLS.02)



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MANUTENÇÃO
78.949

FOLHA
01

VENDA

Por escritura de 27.02.2009, l.º 560, páginas 339/341, do 1.º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA, solteira, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

Andréia Veloso de Aguiar Zucchini
Andréia Veloso de Aguiar Zucchini
Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 195: Proceda-se à averbação.

Aguarde-se o prazo de fls. 193.

Int.

Araraquara, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 196/206: Ciência às partes através de seus Procuradores, bem como Marilei Aparecida Bertho Ferreira por carta.

Int.

Araraquara, 09 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
 RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, tendo em vista a impossibilidade de proceder à averbação pelo motivo de CNPJ inválido da executada n. 19.041.431/0001-98.

Int.

Araraquara, 10 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em *AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, cumprindo determinação de fl. 211 *retro*, vem se manifestar e requerer o que se segue:

Em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do site da RFB, verificou-se que o correto número do CNPJ da Executada é **19.401.431/0001-98**, nos expressos moldes do Comprovante de Inscrição ora anexado.

Face a esta informação, reitera-se pela **AVERBAÇÃO DA PENHORA**.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araraquara, 16 de outubro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Advogado
OAB/SP 306.528 D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.401.431/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/12/2013 |
| NOME EMPRESARIAL IMOBILIARIA CUSINATO LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA CUSINATO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV VINTE E OITO DE AGOSTO | NÚMERO 559 | COMPLEMENTO SALA C |
| CEP 15.990-180 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MATAO |
| UF SP | TELEFONE (16) 3382-7264 / (16) 3383-1919 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO pecorare@pecorare.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2017** às **10:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/10/2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 212/213: Proceda-se à averbação.

Int.

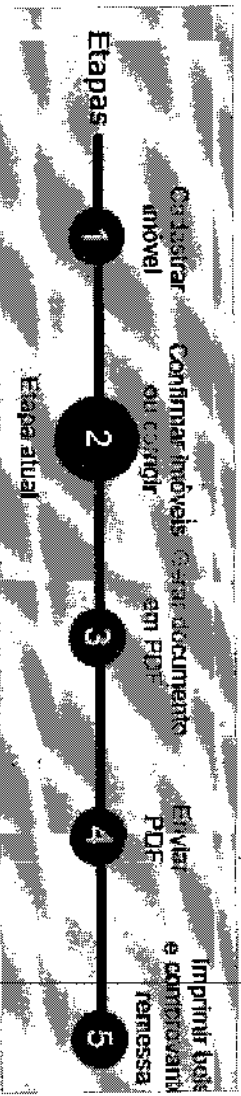
Araraquara, 17 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL

Central
ARARAQUARA
São Paulo



Nessa etapa você pode corrigir alguma informação ao clicar no botão **ALTERAR** com a solicitação clicando no botão **CONTINUAR**.

| Excluir | Documento | Nome | Matrícula | Cartório |
|--------------------------|--------------------|----------------------|-----------|---|
| <input type="checkbox"/> | 19.401.431/0001-98 | IMOBILIARIA CUSINATO | 78.949 | 1º OFICIAL DE REGIS IMOVEIS DA COMARC ARARAQUARA - SP |

Incluir outro imóvel

Concluir

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Data da solicitação: | 18/10/2017 |
| Solicitante: | PAULO SERGIO MENDES |
| Nº do Processo: | 1011754492016 |
| Natureza da Execução: | Execução Civil |

| | |
|------------------|---------------------------|
| Protocolo | Cartório |
| PH000185788 | Araraquara - 01º Cartório |



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada aos autos do comprovante de publicação na rede mundial de computadores do edital de leilão, conforme Art. 887 §2º do Código de Processo Civil para os devidos fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2017.

MAÍRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais
 www.leiloesdajustica.com.br
 Visualização gerada em: 25/10/2017 11:01:54
 Usuário: Cezar Augusto Badolato Silva | Cezar-Lut
 Endereço: <http://www.leiloesdajustica.com.br/publicar/concluido/7746>

| | | | |
|-----------------|---------------------|--------------------|---|
| Código | 7746 | | |
| Justiça | TJSP | Vara | 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP |
| Cidade/UF | ARARAQUARA/SP | Disponibilizar em: | 25/10/2017 |
| Primeiro Leilão | 16/11/2017 14:30:00 | Último Leilão | 15/12/2017 14:30:00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANEACARZOPINI GONDI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/10/2018 às 16:32, sob o número WARQ1870027689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 18AECZFB.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da executada IMOBILIÁRIA CUSINATO (CNPJ/MF: 19.041.431/0001-98):

O MM. Juiz de Direito Paulo Luis Aparecido Treviso, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por Edifício Comercial Center Fonte contra Imobiliária Cusinato - processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037 que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 13 de novembro de 2017, às 14:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2017, às 14:30 hs e se encerrará no dia 15 de dezembro de 2017, às 14:30 hs. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lut.com.br (<http://www.lut.com.br/>) e será conduzida pela Gestora LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 602.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br (<http://www.canaljudicial.com.br/lut>).

O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido à Gestora LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM

Bem imóvel: "Loja nº 02, localizada no andar térreo do Edifício Comercial Center Fonte, situado na Avenida Bento de Abreu, nº 715, nesta Cidade de Araraquara, com a área real privativa de 25,62 m², a área real comum construída de 8,94 m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do Edifício, perfazendo a área total construída de 4,365% ou 38,5032 m²". Consta do Termo de Penhora de fls. 118 que: referido imóvel ainda consta em nome de Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda, conforme contrato anexado às fls. 68/73, datado de 01/02/2015. Matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Araraquara/SP sob o nº 78.949. Conforme Laudo de Avaliação de fls. 132/171: "Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber: a) pavimentação asfáltica; b) iluminação pública; c) guias e sarjetas; d) arborização; e) rede de água e esgoto; f) rede telefônica e internet; g) rede de águas pluviais; h) coleta de lixo e i) transporte público e privado (urbanos e interurbanos). Fatores ambientais e sociais: os fatores influenciáveis no que tange sua valorização são evidentes: não existem favelas, indústrias poluentes, usina de lixo, cemitério, feira livre, etc. Constituída de uma Loja Comercial cadastrada sob nº 18, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo". Valor da Avaliação: R\$ 76.182,29 (setenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) atualizados até outubro de 2017. Débitos tributários: eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Débitos da ação: R\$ 78.341,12 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), em julho de 2017, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Conforme previsão no artigo 886, VI, do Código de Processo Civil, informa-se que não existem recursos pendentes de julgamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. OBS: Compete ao interessado no bem eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos. Conforme previsão do artigo 886, inciso VI, do CPC, informa-se que não existem recursos pendentes de julgamento.

Eu,

escrivã (o) subscrevi.

Paulo Luis Aparecido Treviso

Juiz de Direito



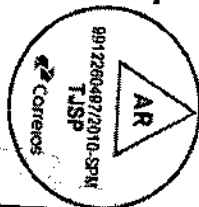
AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

PT 11337-801 O RA

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO
Marilei Aparecida Bertho Ferreira
Rua Mario Augusto Mascia, 47, rota 81 - Chácara Velosa
14806-530 - Araraquara - SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Araraquara - Cartório da 3ª Vara Cível
Rua dos Libaneses, 1998
14801-425 Araraquara-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 23/10/17 09:20 h
2ª 24/10/17 09:58 h
3ª 25/10/17 09:32 h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1011754-49.2016.8.26.0037**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros:

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
Nº DO DOCUMENTO

25/10/2017

RUBRICA MATRICULA DO CARTERO

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

3 OFICIO CÍVEL
Central
ARARAQUARA
São Paulo

Protocolo
PH000185788

Tipo de Solicitação
Pedido Penhora

Data de Solicitação
18/10/2017

Status
Respondido

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP

Nº Processo
1011754492016

Número da Prenotação
336189

Data da Prenotação
18/10/2017

Vencimento da
16/11/2017

Resposta

Em atenção a Certidão de Penhora de 18/10/2017 referente a Execução Civil n° 101175449.2016.8.26.0037, informo que foi aditada a averbação da penhora na matrícula n° 78. Motivo constante do OFICIO N° 242/17 anexo.

Matriculas Associadas:

| Documento | Matricula | Averbado | Download | Visualizar |
|--------------------|-----------|--------------------------|----------|------------|
| 19.401.431/0001-98 | 78949 | <input type="checkbox"/> | | |

[Exigências](#)

[Certidão/Mandado](#)

[Voltar](#)

João Baptista Galhardo
1º Oficial de Registro de Imóveis
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
Avenida Brasil nº 599 – Caixa Postal 279 – CEP 14801-050
ARARAQUARA - SP

OFÍCIO Nº 242/17

Araraquara, 19 de outubro de 2017.

Meritíssimo Juiz:

Em atenção a **Certidão de Penhora online** de 18 de outubro p. passado, recebida e imediatamente prenotada neste Serviço Registral em 18/10/2017 sob nº 336189, cujo prazo da prioridade vencer-se-á em 16/11/2007, expedida nos autos de Execução Civil nº 1011754-49.2016.8.26.0037 que o Edifício Comercial Center Fonte move contra Imobiliária Cusinato, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que foi adiada a averbação da penhora na matrícula nº 78.949, porque esse imóvel não se encontra em nome da executada, ferindo desta forma o princípio da continuidade registral.

Cumpre entretanto informar a esse Egrégio Juízo, que o imóvel da matrícula nº 78.949 está registrado em nome de João Luiz Ferreira, brasileiro, empresário, RG. 9.346.730-SP e CPF. 864.681.388-68, casado com Marilei Aparecida Bertho Ferreira, brasileira, do lar, RG. 15.722.125-SP e CPF. 058.880.178-30, residente em Araraquara, na Rua Mario Augusto Mascia nº 47, Chácara Velosa, Rota 81, conforme registro nº 6 (seis) procedido nessa matrícula em 12/03/2009.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.


CARAMURÚ FONSECA DO NASCIMENTO JR.
Escrevente Autorizado

Ao

Excelentíssimo Senhor

Doutor PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de

Araraquara - SP



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070
Telefones: (016) 98138-4665

EXMO.SR.DR.MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CIVEL FORO DA CIDADE E
COMARCA DE ARARAQUARA-SP-

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER NORTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: PROPOSTA DE ACORDO E SUSPENSÃO DO LEILÃO

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA por seu representante legal RICARDO CUSINATO, alhures identificados e qualificados nos autos do processo supra, por seus advogados e procuradores, conforme procuração em anexo, infra-assinados, vem, respeitosamente, a presença de VOSSA EXCELÊNCIA, para ofertar a parte EXEQUENTE uma proposta de acordo, a saber:

Que o EXECUTADO se compromete a pagar ao EXEQUENTE o a importância de R\$.100.000,00-(Cem mil reais), da seguinte forma:

- a.) R\$.20.000,00-(vinte mil reais) a vista
- b.) 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$.10.000,00

Por outro lado, esclareça-se que o EXEQUENTE tem como garantia o imóvel objeto da penhora e o valor ofertado supera a avaliação.

Assim sendo, consolidando-se o acordo, requer a VOSSA EXCELÊNCIA, que seja cancelado o LEILÃO do imóvel objeto da penhora.

Termos em que.
P.Deferimento.
Araraquara, 13 de novembro de 2.107.

JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
ADVOGADO-OAB/SP 57.987

 **Escritório de Advocacia Criminal**
ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070
Telefones: (016) 8138-4665

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, CNPJ 19.041.431/0001-98, com sede na cidade de Matão-SP-, a Avenida 28 de Agosto, n. 559-Sala C, por intermédio de seu representante legal, RICARDO CUSINATO, brasileiro, separado judicialmente, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG. 5.979.095-SSP/SP e do CPF/MF 863.300.045-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a Avenida Benito Barbieri, 214- Jardim Vale das Rosas-CEP. 14.802-570, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Dr. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI, brasileiro, devidamente inscrito sob n.º 57.987, na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil e **IDINEA ZUCCHINI ROSITO**, devidamente inscrita na OAB/SP sob n.º 45.218, ambos com escritório sito na Av. Martinho Gerhard Rolfsen n.º 282-Carmo, nesta cidade de Araraquara (SP), a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.**

Araraquara, 13 de novembro de 2017.



IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA
RICARDO CUSINATO
Representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 231: Manifeste-se o exequente.

No mais, esclareça a executada a procuração de fls. 232, tendo em vista a fls. 90.

Int.

Araraquara, 14 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

**PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER NORTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: PROPOSTA DE ACORDO E SUSPENSÃO DO LEILÃO**

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante legal **RICARDO CUSINATO**, qualificados nos autos do processo supra, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, se manifestar em atenção ao despacho de fls. 233, tendo em vista às fls. 90 e 232 dos autos.

Foi outorgada procuração às fls. 90 ao advogado Carlos Eduardo Futra Matuiski, inscrito na OAB/SP sob nº 269.550, para que o mesmo representasse com embargos à execução em resposta ao edital de fls. 198/199, porém, o mesmo não se manifestou em qualquer tipo de defesa com respeito ao referido leilão, dessa forma, causando assim, prejuízos ao Executado, o qual foi irresponsável deixando-o em perigo iminente de perder o imóvel.

Diante da situação de urgência, o representante da Imobiliária Cusinato Ltda, Ricardo Cusinato, recorreu aos advogados, “Dr. João Gilberto Zucchini e Dra. Idinea Zucchini Rosito”, conforme procuração outorgada, a ambos às fls. 232 dos autos, os quais de imediato entraram em contato com a parte exequente e concluíram um acordo às fls. 231 dos autos, através de mensagens via e-mails, documento incluso, para formalização e ciência do MM Juiz.

Nestes Termos, requero à Vossa Excelência que seja considerada a procuração outorgada aos Advogados , “Dr. João Gilberto Zucchini e Dra. Idinea Zucchini Rosito”, com o respectivo pedido formalizado para o cancelamento do leilão, bem como, se digne homologar o referido acordo entre as partes, julgando a extinção da execução e o arquivamento dos autos.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Pede e Espera Deferimento


Araraquara, 16 de Novembro de 2017.

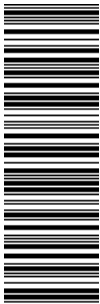

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218




8587000000-6 18740185111-9 70590304653-4 34920171216-6

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Idinea Zucchini Rosito | | | 07 - Data de Vencimento 16/12/2017 | |
| 02 - Endereço AVENIDA MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | | 08 - Valor Total R\$ 18,74 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 036.996.208-75 | 04 - Telefone (16)3324-8222 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590304653349 Emissão: 16/11/2017 | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|------------------------------------|--|
| 170590304653349-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | 01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | | 02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | 19 - Qtde Serviços: 1 | |
| | | 15 - Nome do Contribuinte Idinea Zucchini Rosito | | 03 - Data de Vencimento 16/12/2017 | 06 - 04 - Cnpj ou Cpf 036.996.208-75 | 09 - Valor da Receita R\$ 18,74 | 12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00 |
| | | 16 - Endereço AVENIDA MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 | 13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590304653349-0001 Emissão: 16/11/2017 | 17 - Observações Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | 14 - Valor Total R\$ 18,74 | | |

8587000000-6 18740185111-9 70590304653-4 34920171216-6

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Idinea Zucchini Rosito | | | 07 - Data de Vencimento 16/12/2017 | |
| 02 - Endereço AVENIDA MARTINHO G. ROLFSEN, 282 - CARMO Araraquara SP | | | 08 - Valor Total R\$ 18,74 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 036.996.208-75 | 04 - Telefone (16)3324-8222 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590304653349 Emissão: 16/11/2017 | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDINEA ZUCCHINI ROSITO e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 16/12/2017 às 16:52, sob o número WARQ18700289668. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 192D74B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.52.19
5963305963

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IDINEA ZUCCHINI ROSITO
AGENCIA: 5963-3 CONTA: 1.707-8 VAR:51/01

=====
Total debitado na Variacao: 51 18,74
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85870000000-6 18740185111-9
70590304653-4 34920171216-6
Banco 001
Data do pagamento 16/11/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590304653349
Valor Total 18,74

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 111601
AUTENTICACAO SISBB:
2.3C0.4F6.2A8.2B9.543
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ZILBERFONZBOSHTN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 16:52, sob o número WARQ1870028968. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 192D75B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.52.19
5963305963

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IDINEA ZUCCHINI ROSITO
AGENCIA: 5963-3 CONTA: 1.707-8 VAR:51/01

=====
Total debitado na Variacao: 51 18,74
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85870000000-6 18740185111-9
70590304653-4 34920171216-6
Banco 001
Data do pagamento 16/11/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590304653349
Valor Total 18,74

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 111601
AUTENTICACAO SISBB:
2.3C0.4F6.2A8.2B9.543
=====

Via do Contribuinte
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ZILBERBERG BOSCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 16:52, sob o número WARQ1870028988. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 192D75B.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070
Telefones: (016) 98138-4665

EXMO.SR.DR.MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CIVEL FORO DA CIDADE E
COMARCA DE ARARAQUARA-SP-

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXECUTADA: IMOBILIARIA CUSINATO
REFERÊNCIA: DO ACORDO-CORREÇÃO

IMOBILIARIA CUSINATO, por seu representante legal RICARDO CUSINATO, alhures identificados e qualificados nos autos do processo supra, por seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de VOSSA EXCELENCIA, esclarecer o quanto segue:

DA PROPOSTA DE ACORDO-CORREÇÃO

Da proposta de acordo formulada pelo executado no valor de R\$.100.000,00, onde se lê entrada de R\$.20.000,00 e 10 parcelas de R\$.10.000,00, leia-se 08 parcelas de R\$.10.000,00, totalizando-se, assim o valor ofertado de R\$.100.000,00.

Que referida correção já foi informada por e-mail ao patrono da exequente, requerendo, portanto, a VOSSA EXCELENCIA, que se proceda a devida correção.

Termos em que.
P.Deferimento.
Araraquara, 21 de novembro de 2.017.

JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
ADVOGADO-OAB/SP 57.987

IDINEA ZUCCHINI ROSITO
ADVOGADA-OAB/SP 45.218



imóvel; decidindo pelo decurso de prazo na interposição do recurso e pela não garantia da execução; todavia, houve contestação, houve embargos, houve até proposta de parcelamento da dívida em 10 vezes, intervenções que foram – todas elas – predefinidas com a Executada.

N. Termos.

P. Deferimento.

Matão, aos 21 de novembro de 2017.

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA
Executada
Carlos Eduardo Futra Matuiski
OAB-SP 269.550



Matão, 13 de novembro de 2017.

ILMO. SR. RICARDO CUSINATO – IMOBILIÁRIA CUSINATO

Prezado Senhor:

Por meio desta NOTIFICICO Vossa Senhoria de minha RENÚNCIA ao mandato que me foi outorgado por procuração, para representado nos autos do Processo nº 10011754-49.2016.8.26.0037 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara-SP.

Neste termos, cliente da Renúncia acima expressa, tem Vossa Senhoria o prazo de 10 (dez) dias para contratar novo patrono para atuar no referido processo.

Cordialmente,

CARLOS EDUARDO FUTRA MATUISKI
OAB-SP 269.550

Cliente:

Ricardo Cusinato

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face às petições de fls. 231 e 240, vem se manifestar nos termos que se seguem:

O Exequente não aceita a proposta *retro* formulada, **TODAVIA**, não se opõe que o Executado lance mão do parcelamento oportunizado pelo art. 916 do CPC, trazendo abaixo o atualizado valor do débito Exequendo, a saber:

- Débito Exequendo atualizado até 27/11/2017¹..... **R\$ 96.463,32;**
- Honorários sucumbenciais da presente execução..... **10%;**
- Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037... **10%;**
- Comissão do Leiloeiro..... **5%;**
- Custas processuais..... **A Calcular junto à Vara.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

¹ Planilha de cálculos anexa

Araraquara, 27 de novembro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Sindico

Inadimplentes

Valores atualizados até 27/11/2017

02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66137 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66156 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67011 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67044 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68075 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68094 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69168 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69150 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69966 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69985 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70754 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70773 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71617 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72681 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73406 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74081 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75376 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76418 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76400 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77340 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77322 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78236 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78273 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79126 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79066 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79927 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79945 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80857 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80875 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81633 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82528 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83473 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87487 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89546 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90800 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92160 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93342 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94495 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 4.525,90 | 765,04 | 90,50 | 0,00 | 0,00 | 5.381,44 |

07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66161 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67049 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68099 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69155 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69989 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70778 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71622 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72685 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73411 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74086 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75400 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75381 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76423 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76441 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76405 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77345 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77375 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 2569,99 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77327 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78241 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78259 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78278 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79131 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79089 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,06 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79071 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79932 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79969 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79950 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80862 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80903 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80880 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81658 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81638 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82725 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82533 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83517 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83478 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87675 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87492 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89569 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89551 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90787 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90805 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92187 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92165 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93329 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,85 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93347 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94546 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94500 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 7.227,32 | 746,00 | 144,49 | 0,00 | 0,00 | 8.117,81 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66146 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66165 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67020 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67053 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68084 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68103 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69177 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69159 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69975 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69993 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70763 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70782 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71607 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71626 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72707 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72689 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73435 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73415 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74071 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74090 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75404 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75385 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76427 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76445 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76409 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77349 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77379 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77331 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78245 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMOVEIS ADM e publicado em https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1960718. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1960718.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78263 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 257,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78282 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79135 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79093 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,06 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79075 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79936 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79973 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79954 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80866 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80907 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80884 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81662 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81642 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82729 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82537 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83521 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83482 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87679 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87496 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89573 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89555 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90791 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90809 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92191 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92169 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93333 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93351 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94550 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94504 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66147 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66166 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67021 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67054 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68085 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68104 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69178 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69160 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69976 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69994 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70764 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70783 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71608 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71627 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72708 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72690 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73436 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73416 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74072 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74091 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75405 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75386 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76428 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76446 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76410 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77350 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77380 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77332 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78246 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78264 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78283 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79136 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79094 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,00 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79076 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79937 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79974 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79955 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80867 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80908 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80885 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81663 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81643 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82730 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82538 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83522 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83483 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87680 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87497 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89574 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89556 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90792 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90810 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92192 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92170 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93334 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93352 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94551 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94505 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66148 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66167 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67022 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67055 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68086 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68105 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69179 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69161 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69977 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69995 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70765 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70784 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71609 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71628 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72709 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72691 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73437 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73417 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74073 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74092 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75406 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75387 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76429 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76447 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76411 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77351 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77381 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77333 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78247 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78265 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78284 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79137 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79095 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,06 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79077 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79938 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS e Imobiliária Custinatto de Almeida e Silva. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 196B71B.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79975 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 252,56 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79956 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80868 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80909 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80886 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81664 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81644 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82731 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82539 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83523 | 286,21 | 17,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 309,57 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83484 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87681 | 286,21 | 14,85 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 306,78 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87498 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89575 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,08 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89557 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90793 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,29 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90811 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92193 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92171 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93335 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93353 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94552 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 293,01 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94506 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66149 | 327,42 | 85,14 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 419,11 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66168 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67023 | 327,42 | 81,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 415,70 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67056 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68087 | 327,42 | 78,43 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 412,40 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68106 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69180 | 327,42 | 75,02 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 408,99 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69162 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69978 | 327,42 | 71,06 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 405,03 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69996 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70766 | 327,42 | 68,42 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 402,39 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70785 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71610 | 327,42 | 65,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 398,98 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71629 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72710 | 327,42 | 61,71 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 395,68 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72692 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73438 | 327,42 | 58,30 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 392,27 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73418 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74074 | 327,42 | 55,00 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 388,97 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74093 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75407 | 327,42 | 51,59 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 385,56 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75388 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76430 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76448 | 327,42 | 48,18 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 382,15 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76412 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77352 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77382 | 327,42 | 44,88 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 378,85 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77334 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78248 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78266 | 327,42 | 41,47 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 375,44 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78285 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79138 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79096 | 327,42 | 38,17 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 372,14 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79078 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79939 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79976 | 327,42 | 34,76 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 368,73 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79957 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80869 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS - ADM CONDOMÍNIOS e enviado para o processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 196B71B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 196B71B.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|-------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80910 | 327,42 | 31,35 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | fls. 255,30 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80887 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81665 | 327,42 | 28,27 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 362,24 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81645 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82732 | 327,42 | 24,86 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 358,83 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82540 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83524 | 402,79 | 25,48 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 436,33 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83485 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87682 | 402,79 | 21,45 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 432,30 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87499 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89576 | 402,79 | 17,55 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 428,40 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89558 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90794 | 402,79 | 13,52 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 424,37 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90812 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92194 | 402,79 | 9,49 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 420,34 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92172 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93336 | 402,79 | 5,59 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 416,44 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93354 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94553 | 402,79 | 1,56 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 412,41 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94507 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | | 12.170,51 | 1.568,63 | 243,47 | 0,00 | 0,00 | 13.982,61 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66150 | 327,42 | 85,14 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 419,11 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66169 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67024 | 327,42 | 81,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 415,70 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67057 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68088 | 327,42 | 78,43 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 412,40 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68107 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69181 | 327,42 | 75,02 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 408,99 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69163 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69979 | 327,42 | 71,06 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 405,03 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69997 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70767 | 327,42 | 68,42 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 402,39 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70786 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71611 | 327,42 | 65,01 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 398,98 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71630 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72711 | 327,42 | 61,71 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 395,68 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72693 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73439 | 327,42 | 58,30 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 392,27 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73419 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74075 | 327,42 | 55,00 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 388,97 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74094 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75408 | 327,42 | 51,59 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 385,56 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75389 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76431 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76449 | 327,42 | 48,18 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 382,15 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76413 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77353 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77383 | 327,42 | 44,88 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 378,85 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77335 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78249 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78267 | 327,42 | 41,47 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 375,44 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78286 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79139 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79097 | 327,42 | 38,17 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 372,14 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79079 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79940 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79977 | 327,42 | 34,76 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 368,73 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79958 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80870 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80911 | 327,42 | 31,35 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 365,32 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80888 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81666 | 327,42 | 28,27 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 362,24 |



Font Imóveis ADM Condomínios
 Av. Feijo, 527 - Centro
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS e em conformidade com o Processo 101/1754-49, 2016.8.26.0037 e código 196B71B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 101/1754-49, 2016.8.26.0037 e código 196B71B.

| | | | | | | | | | | |
|----------|---------|--------------|-------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81646 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 256,1 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82733 | 327,42 | 24,86 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358,83 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82541 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 196 | 83525 | 402,79 | 25,48 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436,33 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 195 | 83486 | 50,00 | 3,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,90 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 165 | 87683 | 402,79 | 21,45 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432,30 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87500 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,28 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89577 | 402,79 | 17,55 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428,40 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89559 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90795 | 402,79 | 13,52 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424,37 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90813 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,06 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92195 | 402,79 | 9,49 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,34 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92173 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93337 | 402,79 | 5,59 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 416,44 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93355 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94554 | 402,79 | 1,56 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412,41 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94508 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| | | Total | | 12.170,51 | 1.568,63 | 243,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.982,61 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 774 | 66151 | 232,65 | 61,92 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 299,22 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 773 | 66170 | 50,00 | 15,46 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,46 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 743 | 67025 | 232,65 | 59,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 296,74 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 742 | 67058 | 50,00 | 14,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,84 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 713 | 68089 | 232,65 | 57,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 294,34 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 712 | 68108 | 50,00 | 14,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,24 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 682 | 69182 | 232,65 | 54,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 291,86 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 681 | 69164 | 50,00 | 13,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,62 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69980 | 232,65 | 51,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 288,98 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 646 | 69998 | 50,00 | 12,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,92 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 622 | 70768 | 232,65 | 49,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 287,06 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 621 | 70787 | 50,00 | 12,42 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 591 | 71612 | 232,65 | 47,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 284,58 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 590 | 71631 | 50,00 | 11,80 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,80 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 561 | 72712 | 232,65 | 44,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 282,18 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 560 | 72694 | 50,00 | 11,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,20 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 530 | 73440 | 232,65 | 42,40 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 279,70 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 529 | 73420 | 50,00 | 10,58 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,58 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 500 | 74076 | 232,65 | 40,00 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 277,30 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 499 | 74095 | 50,00 | 9,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,98 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 469 | 75409 | 232,65 | 37,52 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 274,82 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 468 | 75390 | 50,00 | 9,36 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,36 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 447 | 76432 | 360,00 | 53,64 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 420,84 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 438 | 76450 | 232,65 | 35,04 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 272,34 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 437 | 76414 | 50,00 | 8,74 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,74 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 417 | 77354 | 360,00 | 50,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 417,24 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 408 | 77384 | 232,65 | 32,64 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 269,94 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 407 | 77336 | 50,00 | 8,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 59,14 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 384 | 78250 | 360,00 | 46,08 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 413,28 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 377 | 78268 | 232,65 | 30,16 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 267,46 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 376 | 78287 | 50,00 | 7,52 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,52 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 354 | 79140 | 250,00 | 28,32 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 283,32 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 347 | 79098 | 232,65 | 27,76 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 265,06 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 346 | 79080 | 50,00 | 6,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,92 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 320 | 79941 | 250,00 | 25,60 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 280,60 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 316 | 79978 | 232,65 | 25,28 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 262,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 315 | 79959 | 50,00 | 6,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,30 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 290 | 80871 | 250,00 | 23,20 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 278,20 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 285 | 80912 | 232,65 | 22,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 260,10 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 284 | 80889 | 50,00 | 5,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,68 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 257 | 81667 | 232,65 | 20,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 257,86 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 256 | 81647 | 50,00 | 5,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 56,12 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 226 | 82734 | 232,65 | 18,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 255,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 225 | 82542 | 50,00 | 4,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,50 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMOVEIS e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 196BB71B.

| | | | | | | | | | | |
|--|---------|-----|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/06/17 | 6/2017 | 164 | 87502 | 50,00 | 3,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 254,25 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 135 | 89579 | 286,21 | 12,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304,00 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 134 | 89561 | 50,00 | 2,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,68 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 104 | 90797 | 286,21 | 9,36 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301,20 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 103 | 90815 | 50,00 | 2,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,00 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 73 | 92197 | 286,21 | 6,57 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 72 | 92175 | 50,00 | 1,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,44 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 43 | 93339 | 286,21 | 3,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295,80 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 42 | 93357 | 50,00 | 0,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,84 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 12 | 94556 | 286,21 | 1,08 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,00 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 11 | 94510 | 50,00 | 0,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,22 |
| Total | | | 9.553,82 | 1.254,96 | 190,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.999,77 |
| 9 unidades inadimplentes (47,37%) | | | 83.863,34 | | | | | | | 96.463,30 |



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER NORTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: MANIFESTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificados nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS, promovida pelo EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, que tramita por essa Ilustre Vara e Cartório do Terceiro Ofício Cível da Comarca de Araraquara, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, se manifestar concordando com o pedido apresentado pela Exequente às fls.247/248, com alteração do valor de R\$100.000,00, para R\$ 119.571,98, conforme descrição do debito atualizado:

| | |
|--|-----------------------|
| •Débito Exequendo atualizado | R\$ 96.463,32 |
| •Honorários sucumbenciais da presente execução..... | R\$ 9.646,33 |
| •Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037..... | R\$ 9.646,33 |
| •Comissão do Leiloeiro..... | R\$ 3.816,00 |
| Total..... | R\$ 119.571,98 |

Forma de Pagamentos:

Entrada no valor de.....R\$ 20.000,00
R\$ 99.571,98

O saldo restante de R\$ 99.571,98, será efetuado o pagamento em 10 parcelas, a saber:

1ª parcela no valor deR\$9.571,98

09 parcelas no valor de.....R\$10.000,00



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 04 de Dezembro de 2017.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. n° 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. n° 45.218

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em AÇÃO
DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS que demanda em face de
IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, face ao despacho *retro*, vem se manifestar
nos termos que se seguem:

Resgatando a petição de fls. 247/248, o
Executado **NÃO** preencheu os pressupostos do *caput* do art. 916 do CPC,
não havendo como o Exequente acolher a proposta de fls. 260/261.

Nestes termos...

Araraquara, 18 de dezembro de 2017

Ramon Antonio Martinez
Sindico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Júlio César Franceschet**

Vistos.

Fls. 264: Ciência à executada.

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.

Int.

Araraquara, 19 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO
DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de
IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, face ao despacho *retro*, vem se manifestar
nos termos que se seguem:

Requer o Exequente que seja a gestora do Leilão
(LUT LEILÕES) intimada a prestar contas sobre o resultado do leilão judicial
realizado em dezembro último.

Nestes termos.

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 11 de janeiro de 2018

Ramon Antonio Martinez
Sindico



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE
ARARAQUARA - SP

Processo nº. 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a arrematação de do bem penhorado nestes autos, requerer a juntada do anexo **AUTO DE ARREMATAÇÃO** bem como dos respectivos comprovantes de pagamento para os devidos fins de direito.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2018.

MAÍRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

3ª Vara Cível de Araraquara do Estado de São Paulo

AUTO DE ARREMATACÃO

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

Ao(s) QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, o(a) MM. Juiz(a) de Direito, Paulo Luis Aparecido Treviso, acompanhando em tempo real pela internet no portal do gestor Lut Leilões (<http://www.lut.com.br/>), onde ocorreu o pregão público eletrônico no auditório do gestor oficial, conforme provimento CSM 1625/2009, dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, movido por **Edifício Comercial Center Fonte** contra **Imobiliária Cusinato**, tendo como arrematante o Sr. **Marcos Sergio Cabreira Pedraza**, brasileiro(a), portador do RG. 20028080 e CPF 05004916829, casado(a) em comunhão parcial de bens com **Solange Regina Ramos Pedraza**, RG 28811109-6, CPF 329031488-05, residentes à Avenida Jorge Biller Teixeira, nº 306 - CASA - Vila Ferroviária - Araraquara/SP, CEP 14802-345, tel. (16) 3311-6829.:

Foi determinada a lavratura do presente Auto de Arrematação do seguinte bem:

Bem Imóvel: “Loja nº 02, localizada no andar térreo do Edifício Comercial Center Fonte, situado na Avenida Bento de Abreu, nº 715, nesta Cidade de Araraquara, com a área real privativa de 25,62 ms², a área real comum construída de 8,94 ms², correspondentes as partes de uso e gozo comum do Edifício, perfazendo a área total construída de 4,365% ou 38,5032 ms²”. Consta do Termo de Penhora de fls. 118 que: referido imóvel ainda consta em nome de Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda, conforme contrato anexado às fls. 68/73,

datado de 01/02/2015. Matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Araraquara/SP sob o nº 78.949. Conforme Laudo de Avaliação de fls. 132/171: “Os imóveis avaliados estão servidos por todos os melhoramentos públicos, a saber: a) pavimentação asfáltica; b) iluminação pública; c) guias e sarjetas; d) arborização; e) rede de água e esgoto; f) rede telefônica e internet; g) rede de águas pluviais; h) coleta de lixo e i) transporte público e privado (urbanos e interurbanos). Fatores ambientais e sociais: os fatores influenciáveis no que tange sua valorização são evidentes: não existem favelas, indústrias poluentes, usina de lixo, cemitério, feira livre, etc. Constituída de uma Loja Comercial cadastrada sob nº 18, com área total de 34,56 m², sendo área privativa de 25,62 m² e área comum de 8,94 m². Cujo acabamento de fachada são de vidros, esquadrias externas são de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo”.

Valor da Avaliação: R\$ 76.182,29 (setenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) atualizados até outubro de 2017.

Bem (ns) este(s) que foi (ram) arrematado(s), pelo valor de R\$ R\$ 65.709,00 (sessenta e cinco mil setecentos e nove reais), **pago à vista pelo arrematante** conforme guia em anexo.

Pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito, foi determinado o encerramento do presente auto e, após efetuada a comprovação do pagamento, e no aguardo dos prazos legais, será expedida a Carta de Arrematação.

E, para constar, lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu, _____ escrevente digitei.

Eu, _____ escritã (o) subscrevi.

Paulo Luis Aparecido Treviso
Juiz de Direito

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.028.080 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-Jun-85

NOME MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

FILIAÇÃO Sergio Cabreira Pedraza
Maria Aparecida Cabreira

NACIONALIDADE Araraquara-SP DATA DE NASCIMENTO 13-Fev-1964

DOC. ORDEM Araraquara-SP/Araraquara
CC: LvºB-27/Fls. 256/Nº8224
CPF: 050049168-29

Marcos Sergio Cabreira Pedraza

BRASIL 1964

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1001-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DUMBLETON DAUNT




X *Marcos Sergio Cabreira Pedraza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.811.109-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAI/92

NOME SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA

FILIAÇÃO WLADIMIR RAMOS
E MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS

NATURALIDADE ARARAQUARA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/JUL/1962

DOC ORIGEM ARARAQUARA-SP
ARARAQUARA
CC:LV.B27 /FLS.256 /N.008224

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 18002

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT




Solange Regina Ramos Pedraza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

1195917901

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1195917901



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA/NACIONAL DE HABILITACAO

NOME MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

DOC. IDENTIDADE / Doc. BR/SSR / UF 20028080 SSP/SP

UF 050.049.168-29 DATA NASCIMENTO 13/02/1964

FILIAÇÃO A SERGIO CABREIRA PEDRAZ

A MARIA APARECIDA CABRER

PERMISSÃO AC - CAT. HAB. AC

VALIDADE 01/02/2021 1ª HABILITACAO 25/04/1986

Nº REGISTRO 03473712566



OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARARAQUARA, SP

DATA DE EMISSÃO 01/02/2016

02078063988
SP802677495

David Ammerberg
Diretor Administrativo, Diretor Presidente do Detran/SP
Assessor Técnico do Sistema

DETRAN SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

329.031.488-05

Nome

SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA

Nascimento

03/07/1962





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ARARAQUARA



Antonio Mauricio
Oficial Motor

Adelino Manoel Francisco
Escritor do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
com os anexos do Distribuidor, Contador e Partidor

Para reconhecimento de firma procurar os Tabelães

Claudio Berti
Escrivão

5.º Ofício - Praça da St. St. - São Paulo
Libertado - Rua Alvaros Pentecost, 18 - São Paulo
Veiga - Rua Libero Baduró, 203 - São Paulo

Roguel - Rua do Rosario, 115 - Rio
Penafiel - Rua do Ourador, 55 - Rio

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICA, atendendo ao pedido verbal feito por pessoa interessada, que revendo os livros de CASAMENTOS existentes no arquivo do cartório a seu cargo, deles, no de número B-27 - à fls. 256 - sob o n.º de ordem 8.224 - verificou constar o termo de " MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA e SOLANGE REGINA RAMOS" realizado a 11 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) perante o M. Juiz, de Casamentos, cidadão Alberto Tolói

ELÉ contraente, natural desta cidade nascido a treze (13) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) de profissão comerciante, sendo seu estado civil solteiro residente e domiciliado nesta cidade e de dona MARIA APARECIDA CABREIRA ELA contraente, natural desta cidade nascida a três (03) de julho de mil novecentos e sessenta e dois (1962) de profissão comerciária, sendo seu estado civil solteira residente e domiciliada nesta cidade e filha de WLADIMIR RAMOS e de dona MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS

Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 180 do Código Civil, em seus números I e IV A contraente passou a ter o nome de "SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA" e o casamento foi realizado sob o regime de comunhão parcial de bens OBSERVAÇÕES:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1.º SUBDISTRITO
Adelino Manoel Francisco
ESCRIVÃO
ARARAQUARA - 1.ª Esp. São Paulo
Araraquara, 20 de fevereiro de 1989
O referido é verdade e dá fé.
Antonio Mauricio

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

18/12/2017 10:58:24 DATA CONTABIL: 18/12/2017
LOCAL: 033.3432 - DQ CAXIAS-
TRANSACAO: 0000224 TERMINAL: 0000012

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
34191571301144596064166817750004173770000328545

| | |
|---------------------|----------------------|
| BANCO/ISPB | 0341 - ITAU UNIBANCO |
| VENCIMENTO | 18/12/2017 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 3.285,45 |
| DESCONTO/ABATIMENTO | 0,00 |
| MORA/MULTA | 0,00 |
| VALOR PAGO | 3.285,45 |

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL

CNPJ: 08.399.676/0001-01
RAZAO SOCIAL:
LUT GESTAO I ATIVOS LTDA
NOME FANTASIA:
LUT GESTAO I ATIVOS LTDA

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL

CPF : 050.049.168-29
RAZAO SOCIAL:
MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000006

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
COMPENSACAO.

HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO,
PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

CONTIEM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO
DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

| | |
|-------------------|--|
| (+) Mora/Multa | |
| (=) Valor Cobrado | |

| | |
|---|---|
| Pagador: MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | CNPJ/CPF 00005004916829 |
| Endereço: AVENIDA JORGE BILLER TEIXEIRA 306 | 14802-345 VILA FERROVIARI ARARAQUARA SP |
| Sacador/Avalista: | |

Autenticação mecânica

LIBERACAO DO
E CONTRATE NO
ANKING OU APP
DE CREDITO.

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Beneficiário
LUT GESTAO I ATIVOS LTDA CNPJ 08.399.676/0001-01

Beneficiário / Sacador Avalista
AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA 680 SALA: 123 E 124 JARDIM PAULISTA SAO PAULO SP 01403-000

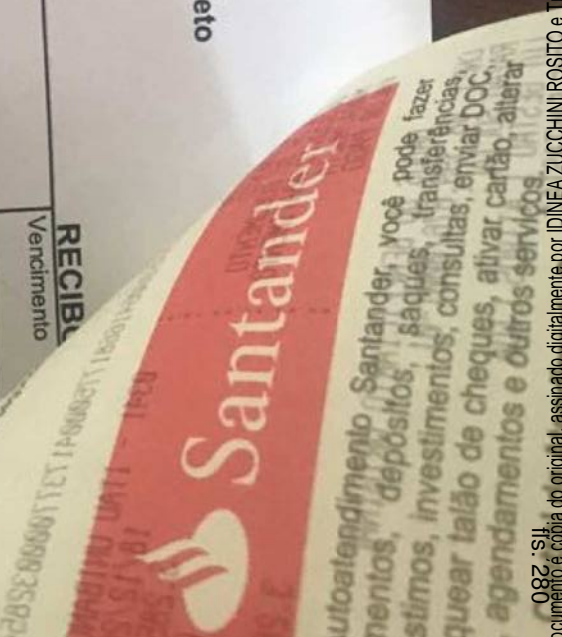
Data do documento
15/12/2017 No. Do documento
ID 6984 Espécie doc.
DSI Aceite
N Data Processamento
15/12/2017

Use do Banco
157 Carteira
157 Espécie
R\$ Quantidade
Valor

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO
PROC: 1011754-49.2016.8.26.0037
03ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

| | |
|--------------------------|----------|
| (=) Valor do Documento | 3.285,45 |
| (-) Descontos/Abatimento | |
| (+) Mora/Multa | |
| (=) Valor Cobrado | |

Pagador: **MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA** CNPJ/CPF **00005004916829**
 Endereço: **AVENIDA JORGE BILLER TEIXEIRA 306** 14802-345 VILA FERROVIARI ARARAQUARA SP
 Sacador/Avalista: Autenticação mecânica



REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

18/12/2017 10:58:30 DATA CONTABIL:18/12/2017
LOCAL: 033.3432 - DQ CAXIAS-
TRANSACAO: 0000225 TERMINAL: 0000012

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
001900000*0283858500*6703117517*274350006570900

BANCO/ISPB : 0001 - BANCO DO BRASI
VENCIMENTO : 14/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO : 65.709,00
DESCONTO/ABATIMENTO : 0,00
MORA/MULTA : 0,00
VALOR PAGO : 65.709,00

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
RAZAO SOCIAL:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CNPJ: 51.174.001/0001-93
RAZAO SOCIAL:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000007

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
COMPENSACAO.
HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO,
PODEDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

CONTE COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO
DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

SBR 3432 012 18122017 0007 65.709,00R 20/55
000225

DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

SBR 3432 012 18122017 0007 65.709,00R 20/55
000225

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67031.175176 2 743500006570900

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10117544920168260037, Araraquara Foro De Araraquara - Cantório Da 3ª. Vara Cível 3ª Vara Cível

CPF: 050.049.168-29

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

28385850067031175

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

2234 / 99747159-X

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

28385850067031175

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

(R) Valor Pago
65.709,00

Valor do Documento
65.709,00

Data de Vencimento
14/02/2018

Nr. Documento
81020000065996077

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica



Nome do Pagador/CPF

MARCOS SERG

TRIBUNAL DE J.

Nome do Beneficiário/CPF

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF

28385850067031175

Nome do Beneficiário/CPF

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

18/12/2017 10:58:30 DATA CONTABIL: 18/12/2017
LOCAL: 033.3432 - DQ CAXIAS-
TRANSACAO: 0000225 TERMINAL: 0000012

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
001900000*0283658500*6703117517*274350006570900

| | |
|---------------------|-----------------------|
| BANCO/ISPB | 0001 - BANCO DO BRASI |
| VENCIMENTO | 14/02/2018 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 65.709,00 |
| DESCONTO/ABATIMENTO | 0,00 |
| MORA/MULTA | 0,00 |
| VALOR PAGO | 65.709,00 |

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95
RAZAO SOCIAL:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL

CNPJ: 51.174.001/0001-93
RAZAO SOCIAL:
SAD PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000007

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE
COMPENSACAO.

HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJETARA O PAGAMENTO,
PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

CONTE COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO
DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

Recibo do Pagador



001-9

00190.0009 02836.585006 67031.175176 2 74350006570900

| | | | |
|---|--|---------------------|--|
| Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço | | CPF: 050.049.168-29 | |
| MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | | | |
| TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10117544920168260037, Araraquara Foro De Araraquara - Cartório Da 3ª. Vara Cível 3ª Vara Cível | | | |
| Sacador/Avalista | | | |

| | | | | |
|-------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|----------------|
| Nosso Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago |
| 02836585006570900 | 0019000090283658500667031175176 | 14/02/2018 | 65.709,00 | 65.709,00 |

TERMINAL: 0000012
TERMINAL: 0000012

LINEA DIGITAVEL :
3419157138114458864166817758884173770000328545
BANCO/ISPB :
VENCIMENTO :
VALOR DO DOCUMENTO :
DESCONTO/ABATIMENTO :
MORA/MULTA :
VALOR PAGO :
0341 - ITAU UNIBANCO
18/12/2017
3.285,45
0,00
0,00
3.285,45

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL
CNPJ: 08.399.676/0001-01
RAZAO SOCIAL:
LUT GESTAO I ATIVOS LTDA
NOME FANTASIA:
LUT GESTAO I ATIVOS LTDA

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CPF : 050.049.168-29
RAZAO SOCIAL:
MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

CHAVE DE AUTENTICACAO: 00000066

TRANSAÇÃO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE COMPENSACAO.
HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO FAVORECIDO, O BANCO REJEITARÁ O PAGAMENTO, PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO, VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

TE COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO HEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO A ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP ANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

012 18122017 0006

3.285,45R 20/55

PROC: 1011754-49.2016.8.26.0037
03ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Pagador: MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA
Endereço: AVENIDA JORGE BILLER TEIXEIRA 306
Sacador/Avalista:

CNPJ/CPF 00005004916829
14802-345 VILA FERROVIARI ARARAQUARA SP

Autenticação mecânica

| | |
|-------------------|--|
| (+) Mora/Multa | |
| (=) Valor Cobrado | |

SDAL. LIBERACAO DO
AVATS E CONTRATE NO

Pag



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: Manifestação ato ordinatório

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificados nos autos da Ação Execução de despesas Condominiais, que lhe move Edifício Comercial Center Fonte, perante essa Ilustre 3ª Vara Cível e Cartório da Comarca de Araraquara/SP, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELENCIA**, em atenção ao ato ordinatório fls. 284 dos autos, requerer seja declarado nulo o auto de arrematação do imóvel, uma vez, que estávamos em tramitação de acordo, como comprova-se pelos e-mails inclusos, agindo de **má-fé** o Edifício Comercial Center Fonte, cometeu erro processual, não obedecendo os tramites legais, conforme explanação abaixo:

Trata-se de Ação de Execução, contra a Executada Imobiliária Cusinato Ltda, promovida por Edifício Comercial Center Fonte por dívida de condomínio no valor de R\$ 36.082,20 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais, vinte centavos).



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

O Executado, após tomar conhecimento da Execução que ora tramita, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, por intervenção de seus advogados, foi oferecido várias vezes a proposta de acordo, até que o Exequirente concordou por meio de e-mails e solicitou por petição o pedido de acordo, fls, 231, no valor de R\$ 100.000,00, com entrada de R\$ 20.000,00 e 08 parcelas de R\$ 10.000,00. (e-mails Inclusos).

O Exequirente Edifício Comercial Center Fonte, através da dívida exequirenda, promoveu a penhora do imóvel, matrícula 78.949, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, porém, o Ofício nº 242/17, expedido pelo referido cartório, declarou conforme consta às fls. 228, dos autos, informando a esse Egrégio Juízo, que a averbação da penhora na matrícula nº 78.949, foi adiada, porque, esse nome não se encontra em nome da Executada, que o imóvel está registrado em nome de José Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira.

*Pelo simples instrumento Particular de Contrato de Promessa, realizado em 01º de Fevereiro de 2015, houve a transação de venda do imóvel de João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, para Imobiliária Cusinato Ltda, representada por Camila Cardoso Cusinato, acontece, que o referido documento de contrato, torna-se **nulo** para efeitos jurídicos, não consta o seu registro em Cartório em nome da Imobiliária Cusinato Ltda, o que comprova-se pelo registro de imóveis juntado pelo Exequirente, que ainda consta em nome de João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, quem não registra o imóvel, não é o dono.*

MM. Juiz, enquanto estávamos em tramite, aguardando, com referência as formas de pagamentos, vez que o Exequirente, por quatro vezes, conforme e-mail, alterava os valores já apresentados pelo Executado, e o Exequirente aproveitou-se da boa-fé, por parte do Executado, e agiu de má-fé, colocando o imóvel, que não foi averbado no Cartório de Registro de Imóveis, em arrematação, fls. 270.

Conforme demonstração dos verdadeiros fatos, Requeiro à Vossa Excelência, seja considerado os acordos oferecidos ao Exequirente, conforme as provas de e-mails anexos para pagamento da dívida exequirenda, que após a análise de Vossa



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Excelência, seja considerado, concedido e declarado cancelado/anulado o leilão do imóvel objeto da ação, julgando total improcedência da Execução, e julgando procedente o pedido do Executado.

Nestes Termos, com a juntada dos e-mails aos autos mencionados.

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 26 de Janeiro de 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. n° 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. n° 45.218

16/11/2017

(102) iG Mail

fls. 541

De dupas-bonani
Para igzucchini@ig.com.br
Assunto RE: proposta de acordo

Dr. Zucchini, boa tarde!!

Última forma:
Veja, houve reunião com pessoal do condomínio e concluíram que a proposta deverá ser apresentada ao Juízo da ação.
Ficaremos no aguardo dessa posição.

BONANI

De: igzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 16:50:08
Para: dupas-bonani@juj.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

Boa tarde, Dr. Carlos Bonani!!

Alguma novidade sobre a proposta apresentada?
At.
Dr. Zucchini

Em 13/11/2017 11:15, dupas-bonani escreveu:

Proposta foi levada para conhecimento do condomínio!!
Quando obtiver resposta, retornarei!!

De: igzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 10:34:44
Para: dupas-bonani@juj.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo

Bom dia, Dr. Carlos, vamos negociar . O cliente mandou ofertar entrada de R\$: 20.000,00 e 10xR\$: 10.000,00.
at.
Dr.Zucchini

Em 13/11/2017 10:01, dupas-bonani escreveu:

Olla, bom dia!!
Conforme proposta apresentada pelo seu cliente, cujo valor pouco superior a R\$ 78.000,00, em principio não atende ao montante da dívida.
Hoje, aproximadamente o montante está em torno de R\$ 100.000,00 e, haverá novos valores a se acrescentar no próximo dia 15.
Assim, em principio, a proposta necessita ser atualizada.
No aguardo de V. Sa.

ANTONIO CARLOS BONANI

De: igzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/10 15:00:46
Para: dupas-bonani@juj.com.br
Assunto: proposta de acordo

Boa tarde, Dr. Carlos Bonani segue proposta de Acordo da Imobiliária Cusinato.
At.
Dr.Zucchini



igmail@rednet.com.br

Assinatura | Encerrar | Fofar cadastro | Alterar senha | Ajuda

ESCREVER

Status da assinatura: Ativo

Caixa de entrada (110)

Enviados (2)

Rascunhos (20)

Lixeira

Spam (10)

Arquivadas

Itens Enviados

Itens Excluídos

Lixo Eletrônico

Migração

meus_documentos

2 de 2

De dupas-bonari

Para igzucchini@ig.com.br

Assunto RE: proposta equivoco

23/11/2017 14:44

Dr. Zucchini, bom dia!!!
Veja, considerando o montante devido, a proposta é inferior, haja vista que somente a título de condomínio, a dívida já é superior a R\$ 97.000,00.
Há custas processuais ainda não suportadas e honorários advocatícios do feito de execução bem como dos embargos à execução promovido por seu cliente.

De: igzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/21 07:44:09
Para: dupas-bonari@uol.com.br
Assunto: proposta equivoco

Bom dia, o valor é de 100.000,00 sendo 20.000,00 de entrada e 08 parcelas de 10.000,00 e não 10 de 10.000,00
Att

13 GB / 10 GB (13%)

MAIL

MOBILE SYNC

EXCHANGE

HELP



igzucchini@ig.com.br

Assinatura | Contato | Falar conosco | Alterar e-mail

ESCREVER

Status da assinatura: Ativo

Caixa de entrada (110)

Enviados (2)

Rascunhos (20)

Lixeira

Spam (10)

Arquivadas

Itens Enviados

Itens Excluídos

Lixo Eletrônico

Migrado

meus documentos

Em 23/11/2017 11:40, dupas-bonani escreveu:

Dr. Zucchini, bom dia!!!
Veja, considerando o montante devido, a proposta é inferior, haja vista que somente a título de condomínio, a dívida já é superior a R\$ 97.000,00. Há custos processuais ainda não suportadas e honorários advocatícios do feito de execução bem como dos embargos à execução promovido por seu cliente.

De: jgzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/21 07:44:09
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: proposta equívoco

Bom dia, o valor é de 100.000,00 sendo 20.000,00 de entrada e 08 parcelas de 10.000,00 e não 10 de 10.000,00
Att.
Dr. Zucchini

L3 GB / 10 GB (13%)

MAIL

MOVIMENTO

EXCLUIR

RESE



idineazucchini@ig.com.br

Assinatura | Comentar | Falar conosco | Alterar senha | Ajuda

ESCREVER

Status da assinatura: Ativo

Caixa de entrada (110)

Enviados (2)

Rascunhos (20)

Lixeira

Spam (10)

Arquivadas

Itens Enviados

Itens Excluídos

Lixo Eletrônico

Migrado

meus_documentos

De dupas-bonani

Para jzucchini@ig.com.br

Assunto RE: proposta equívoco

Dr. Zucchini, bom dia!!

Veja, as contas já foram trazidas aos autos. Ainda que haja diferenças (honorários dos embargos, por exemplo), se baseie, por ora, naquele valor. Obrigadoll

De: jzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/12/01 16:52:56
Para: dupas-bonani@uol.com.br
Assunto: RE: proposta equívoco

Boa tarde!!!

Por gentileza, gostaríamos de você passasse os cálculos exatos, para que possamos informar ao cliente e assim, peticionarmos no processo com o devido valor. Att,

Dr. Zucchini e Dra. Idinea

1.3 GB / 10 GB (13%)

MAIL

MOVIMENTO

EXCLUÍDO

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face ao despacho *retro*, vem se manifestar nos termos que se seguem:

Em petição encartada anteriormente a realização do Leilão (fls. 246/257), o Exequente deu conta que até aquele momento (17/11/2017), o débito do Executado totalizava a monta **R\$ 96.463,32** de valor principal (excluídos honorários advocatícios e custas processuais).

Posto que o valor da arrematação efetivado no Leilão não cobre todo o débito do Executado, **requer o Exequente que**, após o transcurso dos prazos e trâmites legais, **seja expedido em favor do Condomínio a competente Guia de Levantamento Judicial da totalidade do depósito de fl. 281 (R\$ 65.709,00) para quitação parcial do débito exequendo**, promovendo-se posteriormente a elaboração de novos e

atualizados cálculos, acompanhado de outras medidas a serem tomadas na presente demanda.

Nestes termos.

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 26 de janeiro de 2018

**Ramon Antonio Martinez
Sindico**

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

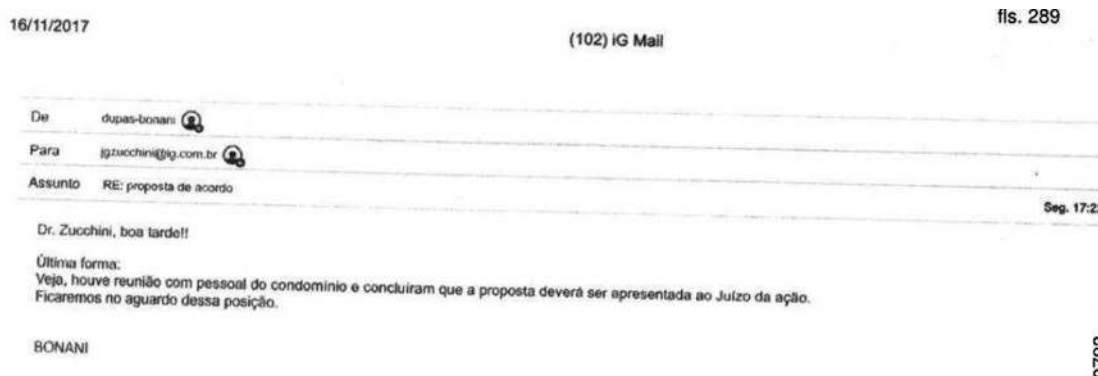
EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, face ao despacho *retro*, vem apresentar suas **IMPUGNAÇÕES** às manifestações apresentadas pelo Executado às fls. 286/292, o que o faz nos termos que se seguem:

No que pese as afirmações do Executado, verdade maior é que todo o trâmite processual transcorreu com a maior lisura e retidão, não havendo que se falar em erro ou má-fé, senão vejamos:

Aforada a presente Ação Executória em **SETEMBRO/2016**, inicialmente o Executado apresentou **EMBARGOS À EXECUÇÃO** (Autos nº: 1005479-50.2017.8.26.0037), embargos aqueles que foram julgados improcedentes em desfavor do Embargante, aqui Executado, com transito em julgado ocorrido aos 18/10/2017.

Prosseguindo-se os feitos Executórios, promoveu-se penhora e medidas expropriativas contra o Devedor, tendo nestes quase um ano e meio de processo, jamais o Executado efetivado qualquer pagamento, caução ou depósito judicial, ainda que parcial, do débito aqui cobrado.

Destaque-se que a troca de e-mail travada aos **16/11/2017** com o Condomínio, e trazidas aos Autos pelo Executado às fls. 289/292, em sua última mensagem, dá conta ao Devedor que qualquer tratativa relativa a presente execução deveria EFETIVAMENTE ser desenvolvida DENTRO DOS PROPRIOS AUTOS, *in verbis*:



* Reprodução parcial da fl. 289 dos Autos.

Ato contínuo, aos **21/11/2017** – fl. 240 dos Autos, o Executado aforou uma proposta de acordo a ser apreciada pelo Exequente.

De pronto, aos **27/11/2017** – fls. 247/248, o Exequente não acolheu a proposta formulada pelo Executado, mas

apresentou-lhe como alternativa, o parcelamento formatado nos moldes do art. 916 do novo CPC, assim se manifestando:

*“O Exequente não aceita a proposta retro formulada, **TODAVIA**, não se opõe que o Executado lance mão do parcelamento oportunizado pelo art. 916 do CPC, [...]”*

*** Trecho da petição de fl. 247 dos Autos**

Retoma o Executado, aos **04/12/2017 – fls. 260/261** dos Autos, reformulando nova proposta de acordo, todavia, sem efetuar qualquer depósito, nem tão pouco preencher qualquer pressuposto do art. 916 do CPC.

Ato contínuo, aos **18/12/2017 – fls. 264**, o Exequente esclarece sobre a impossibilidade de acolhimento da proposta reformulada, argumentando:

*“Resgatando a petição de fls. 247/248, o Executado **NÃO** preencheu os pressupostos do caput do art. 916 do CPC, não havendo como o Exequente acolher a proposta de fls. 260/261.”*

*** Trecho da petição de fl. 264 dos Autos**

Desta forma, não há qualquer razão nas declarações declinadas pelo Executado, tendo o Exequente, ao longo de todo o processo, sempre agido com a maior clareza, lisura e boa-fé, não havendo motivo para se falar em anulação ou cancelamento do Leilão realizado.

Frente a estas sintéticas considerações e posto que o valor da arrematação efetivado no Leilão não cobre todo o débito do Executado, **reitera o Exequente que**, após o transcurso dos prazos e trâmites legais, **seja expedido em favor do Condomínio a competente Guia de Levantamento Judicial da totalidade do depósito de fl. 281 (R\$ 65.709,00) para quitação parcial do débito exequendo**, promovendo-se posteriormente a elaboração de novos e atualizados cálculos, acompanhado de outras medidas a serem tomadas na presente demanda.

Nestes termos.

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 30 de janeiro de 2018

Ramon Antonio Martinez
Sindico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 297/300: Manifeste-se a executada.

Após, retornem.

Int.

Araraquara, 01 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037
EXEQUENTE: EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE
EXECUTADO: IMOBILIARIA CUSINATO LTDA
REFERENCIA: Manifestação ao Despacho

IMOBILIARIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificado nos autos da Ação Execução de despesas Condominiais, que lhe move Edifício Comercial Center Fonte, perante essa Ilustre 3ª Vara Cível e Cartório da Comarca de Araraquara/SP, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELENCIA**, se manifestar em atenção ao Despacho de fls. 301 dos autos.

Requer à Vossa Excelência, seja declarado nulo o auto de arrematação do imóvel, uma vez, que o tramite processual, não transcorreu com a maior lisura e retidão, como diz o Exequente em sua petição de fls. 297/300, pelo qual, comprova-se a transação entre as partes, onde o Exequente aceitou o acordo, através dos e-mails, que ora se junta novamente, mesmo estando tudo esclarecido e em comum acordo, o Exequente, com a extrema indiferença aos autos, ocultou a realidade, agiu por todos os meios e permaneceu no seu objetivo de prosseguir com o leilão para obter o imóvel do Executado.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Segundo o Exequente, se refere que não foi efetivado qualquer pagamento, depósito ou caução, sendo óbvio que o Executado ficou aguardando resposta do acordo pactuado, e o Exequente, a todo custo, fingindo e ignorando a transação de acordo, prosseguiu no seu objetivo.

Demonstrativo dos e-mails enviados e recebidos referente aos acordos:

*Primeiro e-mail enviado em **10 de Novembro de 2017**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani – Antonio Carlos Bonani

Assunto: Proposta de acordo

*Segundo e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017, às 10:01 hrs**, por parte do Exequente.*

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: Resposta do proposta de acordo

RESPOSTA DO EXEQUENTE: o montante da dívida será de entorno de R\$ 100.000,00(cem mil reais), com atualização.

*Terceiro e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017, às 10:34:44hrs**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta da proposta de acordo

Oferta de R\$ 100.000,00, com entrada de R\$ 20.000,00 e 08 parcelas de R\$ 10.000,00.

*Quarto e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017, às 11:15hrs**, por parte do Executado.*

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: resposta do proposta de acordo

Proposta será levada ao conhecimento do condomínio.

*Quinto e-mail recebido em **13 de Novembro de 2017, às 16:50:08hrs**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Alguma novidade sobre a proposta apresentada?

*Quinto e-mail recebido em **16 de Novembro de 2017**, por parte do Executado.*

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Houve reunião do condomínio, e a proposta será apresentada no juízo da ação.



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Sexto e-mail recebido em **16 de Novembro de 2017**, por parte do Executado.

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Retificação das parcelas – De R\$20.000,00 de entrada e 08 parcelas de R\$ 10.000,00

Sétimo e-mail recebido em **23 de Novembro de 2017**, por parte do Exequente.

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: resposta do proposta de acordo

Valor da dívida superior a R\$ 97.000,00

Oitavo e-mail recebido em **01 de Dezembro de 2017**, por parte do Executado.

De: Dr. João Gilberto Zucchini

Para: Dupas Bonani

Assunto: resposta do proposta de acordo

Solicitação do valor exato, para informar ao cliente.

Nono e-mail recebido em **04 de Dezembro de 2017**, por parte do Exequente.

De: Dupas Bonani

Para: Dr. João Gilberto Zucchini

Assunto: proposta equívoco

Informação que os valores já estavam nos autos.

Em todos os e-mails, a solicitação do pagamento da dívida, foi efetuado o pedido da entrada de R\$20.000,00, e o saldo remanescente para pagar em 08 parcelas de R\$ 10.000,00, porém, o Exequente, ao invés de cumprir com o que já foi acordado, simplesmente em reta final, acrescentou outros valores com exigências que o saldo remanescente seria com o depósito de 30%, e dividido em 06 parcelas, conforme petição de fls. 147.

Em resposta a petição do Exequente, oferecemos o valor abaixo discriminado, conforme petição de fls. 260/261.

| | |
|--|----------------|
| •Débito Exequendo atualizado | R\$ 96.463,32 |
| •Honorários sucumbenciais da presente execução..... | R\$ 9.646,33 |
| •Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037..... | R\$ 9.646,33 |
| •Comissão do Leiloeiro..... | R\$ 3.816,00 |
| Total..... | R\$ 119.571,98 |

Forma de Pagamentos:

| | |
|--------------------------|--------------|
| Entrada no valor de..... | R\$20.000,00 |
| | R\$99.571,98 |

O saldo remanescente, do novo valor de R\$ 99.571,98, será efetuado o pagamento em 10 parcelas, a saber:

| | |
|------------------------------|--------------|
| 1ª parcela no valor de | R\$9.571,98 |
| 09 parcelas no valor de..... | R\$10.000,00 |



Escritório de Advocacia Criminal ZUCCHINI

Av. Martinho G. Rolfsen, 282-Carmo-Araraquara-SP-Cep. 14.801-070 -
Telefones: (016)98138-4665- (16) 99760-3643 jgzucchini@ig.com.br

Porém, até a presente data, se permaneceu inerte, prosseguindo por meio **escuso**, através da petição juntada às fls., 267 “...(LUT LEILÕES) intimada a prestar contas sobre o resultado do leilão judicial realizado em dezembro último...”, o Exequente agiu de forma **ardilosa, ultrapassando qualquer direito de defesa do Executado.**

Assim, como ficou demonstrado nos tramites processuais os verdadeiros fatos, Requeiro à Vossa Excelência, seja considerado os acordos oferecidos ao Exequente, conforme as provas de e-mails anexos para pagamento da dívida exequenda, que após a análise de Vossa Excelência, seja considerado, concedido e declarado cancelado/anulado o leilão do imóvel objeto da ação, julgando total improcedência da Execução, e julgando procedente o pedido de acordo do Executado, conforme cálculo, ora apresentado.

Nestes Termos, com a juntada dos e-mails aos autos mencionados.

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 08 de Fevereiro de 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. n° 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. n° 45.218

PRIMEIRO EMAIL POR PARTE DO EXECUTADO

Boa tarde, Dr. Carlos Bonanni segue proposta de Acordo da Insuficiência Curatela.
Até,
Dr. Zucchini

Em 13/11/2017 10:01, dipas-bonanni escreveu:

Ola, bom dia!!
Conforme proposta apresentada pelo seu cliente, cujo valor pouco superior a R\$ 78.000,00, em principio não atende ao montante da dívida. Hoje, aproximadamente o montante está em torno de R\$ 100.000,00 e, haverá novos valores a se acrescentar no próximo dia 15.
Assim, em principio, a proposta necessita ser atualizada (2) **RESPOSTA DO EXEQUENTE**
No aguardo de V. Sa.
ANTONIO CARLOS BONANNI

(3) PRIMEIRA PROPOSTA DO EXECUTADO

De: jzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/13 10:34:44
Para: dipas-bonanni@jud.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo
Bom dia, Dr. Carlos, vamos negociar. O cliente mandou ofertar entrada de R\$:20.000,00 e 10xR\$: 10.000,00.
Até,
Dr. Zucchini

(4) AGUARDANDO O RETORNO DO EXEQUENTE

Enviada: 2017/11/13 16:50:08
Para: dipas-bonanni@jud.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo
Boa tarde, Dr. Carlos Bonanni!
Alguma novidade sobre a proposta apresentada?
Até,
Dr. Zucchini

Em 13/11/2017 11:15, dipas-bonanni escreveu:

Proposta foi levada para conhecimento do condomínio!
Quando obtiver resposta, retornarei!

16/11/2017

(5) RETORNO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR EM JUízo

De: dipas-bonanni
Para: jzucchini@ig.com.br
Assunto: RE: proposta de acordo
Dr. Zucchini, boa tarde!!
Última forma.
Veja, houve reunião com pessoal do condomínio e concluíram que a proposta deverá ser apresentada ao Juízo da ação.
Ficamos no aguardo dessa posição.

BONANNI

(6) RETIFICAÇÃO DAS PARCELAS

De: jzucchini@ig.com.br
Enviada: 2017/11/21 07:44:09
Para: dipas-bonanni@jud.com.br
Assunto: proposta equívoco
Bom dia, o valor é de 100.000,00 sendo 20.000,00 de entrada e 08 parcelas de 10.000,00 e não 10 de 10.000,00
Até,
L3 CR 719 CR 11350

(7) EXEQUENTE MENCIONA OUTROS VALORES

De: dipas-bonanni
Para: jzucchini@ig.com.br
Assunto: RE: proposta equívoco

Dr. Zucchini, bom dia!!
Veja, considerando o montante devido, a proposta é inferior, haja vista que somente a título de condomínio, a dívida já é superior a R\$ 97.000,00.
Há custas processuais ainda não suportadas e honorários advocatícios de todo de execução bem como dos encargos à execução promovido por seu cliente.

Recebido em 05/03/2018 às 16:02
Assunto: RE: proposta equitativa

De: iguacchini@tj.com.br
Enviado: 2017/11/20 16:52:56
Para: dipas-bonani@tjod.com.br
Assunto: RE: proposta equitativa

(8) EXECUTADO PEDINDO VALOR EXATO

Bom tarde!!!
Por gentileza, gostaríamos de você passasse os cálculos exatos, para que possamos informar ao cliente e assim, pedicamos no processo com o devido valor.
Att.,

Dr. Zucchini e Dra. Idineia

13 GR / 10 GR II 351

IG MAIL

Status da assinatura: Ativo

De: dipas-bonani
Para: iguacchini@tjod.com.br
Assunto: RE: proposta equitativa

(9) RESPOSTA DO EXEQUENTE - NESTE EMAIL NADA

CONFIRMOU, APENAS PROCRASTINOU.

Dr. Zucchini, bom dia!!!
Vejá, as contas já foram trazidas aos autos. Ainda que haja diferenças (heurísticas dos embargos, por exemplo), se háseio, por ora, naquele valor. Obrigadão!!!

04/11


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

1. Fls. 286/288: As razões invocadas pela executada, para obter o "cancelamento/anulação" da venda judicial (fls. 271/272), não merecem agasalho.

Um, porque é indisputável que não foi concluído acordo algum entre as partes, para o pagamento parcelado da dívida, muito menos homologada judicialmente a aludida composição. Existiram, tão somente, tratativas extra-judiciais que, todavia, não se materializaram nos autos.

Tanto é assim que a proposta de acordo de fls. 231, feita pela executada, foi expressamente recusada pela exequente as fls. 247/248. A outra proposta da executada (fls. 260/261), agora com novos valores, foi outra vez recusada pela exequente (fls. 264), que, obviamente, não estava obrigada a aceitar uma oferta contrária aos seus interesses.

A executada, além disto, não se apercebeu da sugestão dada pela exequente, a saber, do pagamento em parcelas previsto no artigo 916 do CPC.

É verdade que o *caput* do artigo 916 do CPC diz que o pedido de parcelamento da dívida deve ocorrer no prazo dos embargos, já transcorrido à época da primeira oferta de quitação parcelada (fls. 231), mas como a sugestão foi da exequente, não haveria óbice judicial ao seu acolhimento, embora em momento posterior ao previsto no dispositivo legal.

Ainda, embora estivesse interessada no pagamento da dívida, é certo que a executada não depositou sequer o valor da primeira parcela do acordo que propôs (fls. 231 e fls. 260/261), quanto se dirá do valor correspondente a 30% da dívida, previsto no artigo 916 do CPC.

Em suma, inexistiu acordo nos autos destinado à quitação da dívida, daí que nada impedia a realização da hasta pública.

Dois, porque é inequívoco que a executada adquiriu o imóvel que foi levado à leilão. A ausência de transferência do bem para o seu nome, provocada pela inércia da própria executada, não impedia a venda judicial, nem deve servir de fundamento para a anulação da arrematação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Não fosse isto suficiente, e somente o arrematante poderia alegar prejuízo com a arrematação de coisa que ainda não se acha em nome da executada.

São estas as razões pelas quais é indeferido o pedido da executada, de fls. 286/288.

2. Consulte, o Cartório, o Banco do Brasil S/A acerca da ocorrência do depósito do preço da arrematação e o seu valor atual.

Em seguida, intime-se a exequente a apresentar o cálculo do saldo credor que alega existir.

3. Sem prejuízo disto, intime-se o arrematante, pela via postal, de que a carta de arrematação, a ser expedida, será registrada somente após o registro do contrato cuja cópia está as fls. 68/73, e para, em 15 dias, requerer o que lhe for de direito, inclusive a expedição da carta de arrematação.

4. Oportunamente, será examinado o pedido para o levantamento do depósito do preço de arrematação.

5. Intimem-se.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 329/559: Tendo em vista a interposição de agravo de instrumento pela executada, aguarde-se o julgamento.

Int.

Araraquara, 06 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP.**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

MARCOS SÉRGIO CABREIRA PEDRAZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.028.080, inscrito no CPF sob nº 050.049.168-29, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Jorge Biller Teixeira, 306, Vila Ferroviária, vem por sua advogada e procuradora (mandato anexo), perante Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA** nesta Digna Vara e Cartório da 3ª Vara Cível, expor e requerer o que segue:

Em razão da última R. Decisão, o requerente procurou o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara com intuito de registrar o contrato de fls. 68 a 73 conforme exigido por V. Excelência. Ocorre que, por tratar-se de mera cópia extraída dos autos, o cartório se negou a registrar.

Diante da negativa do Cartório de Registro, requer Digne-se V. Excelência a ordenar que o executado apresente o contrato original (físico) no balcão desta Digna Vara, vez que, o arrematante deve registrar sua carta de arrematação única e tão-somente após o registro do respectivo contrato.

Caso Vossa Excelência assim não entenda ou tal medida se torne ineficaz, requer a expedição de ordem judicial obrigando o Oficial de Registro de Imóveis a registrar a cópia do contrato extraída dos autos.

Além disso, o referido imóvel arrematado possui débitos de taxa condominial contraídas pelo executado, todavia, tais débitos fazem parte do montante desta execução, o qual também faz parte outros imóveis. Desta forma, requer a declaração de quitação débitos condominiais do imóvel arrematado a partir da data do arremate, vez que os débitos condominiais foram contraídos pelo executado e deve ser suportado pelos outros tantos bens imóveis que o executado possui, inclusive no mesmo condomínio.

Por derradeiro, requer a expedição da carta de arrematação a fim de realizar o registro do imóvel (guia inclusa).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Araraquara, 06 de março de 2018.

GIULIA MARINA NEGRINI

OAB/SP nº 389.916

PROCURAÇÃO ADJUDICIA

OUTORGANTE: MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA, brasileiro, casado, portador do RG: 20.028.080 e CPF: 050.049.168-29, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Jorge Biller Teixeira, 306, Vila Ferroviária.

OUTORGADA:

GIULIA MARINA NEGRINI brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP, sob nº 389.916, com escritório profissional na cidade de Araraquara, na Av. Orlandino Terzo de Emilio, 60 - Jardim Zavanella, Araraquara/SP, telefone nº (16) 99741-3755 a quem o (a) outorgante confere amplos e gerais poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para **ATUAR NOS AUTOS n. 1011754-49.2016.8.26.0037 (execução de título extrajudicial), pelo qual o outorgante figura como TERCEIRO ARREMATANTE do objeto da penhora.**

Araraquara, 02 de março de 2018.

MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA

05/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:38:49
596318484 0276

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 19080185111-6
Codigo de Barras 85800000000-3 01720180404-7
Banco 80590014413-2 001
Data do pagamento 05/03/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590014413017
Valor Total 19,08

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 5.983.9F6.225.7F2.426

**** 1A VIA ****

05/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:38:49
596318484 0276


COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 19080185111-6
Codigo de Barras 85800000000-3 01720180404-7
Banco 80590014413-2 001
Data do pagamento 05/03/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590014413017
Valor Total 19,08


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 5.983.9F6.225.7F2.426

** VIA CONTRIBUINTE **

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------------------------|----------------|---|--|-----------------------------|
| 180590014413017-0001 |  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | | 01 - Código de Receita - Descrição | 02 - Código do Serviço - Descrição | 19 - Qtde Serviços: 1 |
| | | | Documento Detalhe | 304-9 | Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | |
| 15 - Nome do Contribuinte | | | 03 - Data de Vencimento | 06 - | 09 - Valor da Receita | 12 - Acréscimo Financeiro | |
| Marcos Sergio Cabreira Pedraza | | | 04 - Cnpj ou Cpf | 050.049.168-29 | R\$ 19,08 | R\$ 0,00 | |
| 16 - Endereço | | | 05 - | | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocáticos |
| Avenida Jorge Biller Teixeira, 306 Araraquara SP | | | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 - Observações | | | 08 - | | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Inração | 14 - Valor Total | |
| Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | | | | R\$ 0,00 | R\$ 19,08 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe | | | | | | | |
| 180590014413017-0001 | | | | | | | |
| Emissão: 05/03/2018 | | | | | | | |

85800000000-3 19080185111-6 80590014413-2 01720180404-7

| | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|-------------------------|---------------------|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | | DARE-SP | |
| | | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social | | | 07 - Data de Vencimento | | |
| Marcos Sergio Cabreira Pedraza | | | 04/04/2018 | | |
| 02 - Endereço | | | 08 - Valor Total | | |
| Avenida Jorge Biller Teixeira, 306 Araraquara SP | | | R\$ 19,08 | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe | | 09 - Número do DARE | |
| 050.049.168-29 | (16)99741-3755 | 1 | | 180590014413017 | |
| 06 - Observações | | | Emissão: 05/03/2018 | | |
| Proc. Origem 1011754-49.2016.8.26.0037 - Foro De Araraquara | | | Via do Contribuinte | | |

10 - Autenticação Mecânica

05/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:38:49
596318484 0277

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 02705117400-8
12216000050-2 04916829109-9
Data do pagamento 05/03/2018
Valor Total 2,70
NR.AUTENTICACAO D.890.CFA.D26.A2B.C04

05/03/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030511550109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|------------------------------------|--------------|----------------|------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | 20.028.080 | 050.049.168-29 | |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1011754-49.2016.8.26 | 3 VARA CIVEL | | |
| Endereço | | Código | |
| Avenida Jorge Biller Teixeira, 306 | | 221-6 | |
| Histórico | | Valor | |
| AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA | | | 2,70 |
| | | Total | 2,70 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 027051174008 | 122160000502 | 049168291099



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030511550109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|------------------------------------|--------------|----------------|------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | 20.028.080 | 050.049.168-29 | |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1011754-49.2016.8.26 | 3 VARA CIVEL | | |
| Endereço | | Código | |
| Avenida Jorge Biller Teixeira, 306 | | 221-6 | |
| Histórico | | Valor | |
| AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA | | | 2,70 |
| | | Total | 2,70 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 027051174008 | 122160000502 | 049168291099





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 561/562: Vista à executada."

Nada Mais. Araraquara, 07 de março de 2018. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2018, foi disponibilizado na página 467/475 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 329/559: Tendo em vista a interposição de agravo de instrumento pela executada, aguarde-se o julgamento.Int."

Araraquara, 8 de março de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2018, foi disponibilizado na página 332/337 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Fls. 561/562: Vista à executada.""

Araraquara, 9 de março de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Digital

28/02/2018
LOTE: 38069

fls. 569

DESTINATÁRIO

Marcos Sergio Gabreira Pedraza
Av. Jorge Biller Teixeira, 306, casa - tel (16) 3311-6829,
Vila Ferroviária
Araraquara, SP
14802-345

AR744690657JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 14/3/18 11:16h
2ª 15/3/18 13:17h
3ª / / / / /

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusada |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |



ATENÇÃO:
Foste restante de
20 (vinte) dias
contidos.



Diego Luiz Baccaro
Agente de Carteira
Mantida: 8.113.060-0
CDD ARARAQUARA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 03/04/2018 às 11:17:49. Para conferir o original, acesse o site <http://scj.jus.br/prestadigital/volador/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 101175-49-2016/826.0037 e código



Digital

23/02/2018
LOTF 38089

fls. 570

DESTINATÁRIO

Solange Regina Ramos Pedraza

Av. Jorge Bitter Teixeira, 305, casa- tel (16) 3311-6829,

Vila Beneditina

Araraquara, SP

14802 345

AR744690665JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

TEMPTATIVAS DE ENTREGA

1ª 14:31 14:42 h

2ª 13:21 13:27 h

3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 0 Recusado
- 5 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DIRETORIA DE MATRÍCULA E CATEGORIA
Sérgio Luiz Bacci Bernardo
Agente de Correios
Matrícula: 8.113.060-0
CDD ARARAQUARA

DATA DE REGISTRO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15/03/2018
325810346



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da executada.
 Nada Mais. Araraquara, 06 de abril de 2018. Eu, ____, Renata Fagundes
 Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

**áEXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, em **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que demanda em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem a presença de Vossa Excelência se manifestar e requer o que se segue:

Com a MÁXIMA VENIA, tendo transcorrido mais de um mês da anunciada interposição de Agravo de Instrumento por parte do Executado (fls. 329/559 dos Autos), informa esse Exequente que não tem encontrado, junto ao sistema informatizado do TJSP, referido peça recursal, **INFERINDO** sobre a possibilidade de citado recurso não ter sido devidamente protocolizado junto ao Tribunal competente.

Face ao disposto, pugna-se por pesquisas de verificação efetuada pelo cartório deste juízo e/ou determinação ao Executado que junte aos Autos a Certidão de Protocolização de aludida peça processual.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Araraquara, 6 de abril de 2018

Ramon Antonio Martinez
Sindico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 572: Manifeste-se a executada.

Após, retornem para análise de fls. 561/562.

Int.

Araraquara, 09 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2018, foi disponibilizado na página 545/551 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 572: Manifeste-se a executada.Após, retornem para análise de fls. 561/562.Int."

Araraquara, 11 de abril de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Escritório de Advocacia
Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP.

EXECUTADA: IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

AUTOS DO PROCESSO nº 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, qualificada nos autos da Ação Despesas Condominiais, representada, por seu representante legal, **RICARDO CUSINATO**, por seus advogados, que abaixo subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer se digne ordenar remeter e enviar o Processo de Recurso de Agravo de Instrumento, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, que até o momento, não se encontra no Tribunal, sendo que o referido Recurso já foi devidamente protocolado e tempestivo, em data de 05/03/2018, conforme despacho de fls 560 dos autos, aguardando-se julgamento, para que o mesmo seja analisado e julgado de acordo com as normas legais.

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Araraquara, 11 de Abril de 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 575: Indefiro, tendo em vista que o recurso é interposto no Tribunal e o processo não é remetido, ficando em cartório aguardando o julgamento.

Junte a executada o protocolo da interposição do recurso de fls. 329/559, no prazo de 5 dias.

Após, retornem para análise de fls. 561/562.

Intime-se.

Araraquara, 12 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2018, foi disponibilizado na página 333/342 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 575: Indefiro, tendo em vista que o recurso é interposto no Tribunal e o processo não é remetido, ficando em cartório aguardando o julgamento. Junte a executada o protocolo da interposição do recurso de fls. 329/559, no prazo de 5 dias.Após, retornem para análise de fls. 561/562. Intime-se."

Araraquara, 16 de abril de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Escritório de Advocacia
Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP.**

EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

EXECUTADO: IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

PROCESSO nº 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, por seu sócio representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificado nos autos da Ação Execução de despesas Condominiais, que lhe move Edifício Comercial Center Fonte, perante essa Ilustre 3ª Vara Cível e Cartório da Comarca de Araraquara/SP, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, em atenção à r. Decisão de fls. 576 dos autos, requerer a juntada do protocolo da interposição do Recurso de Agravo de Instrumento de fls. 329/559, comprovantes documentos inclusos.

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Araraquara, 19 de Abril de 2018.

DR. JOÃO GILBERTO ZUCCHINI
OAB/SP. nº 57.987

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO
OAB/SP. nº 45.218



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 1.2.4.2 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de
 Dir. Privado 3
 Pátio do Colégio, nº 73 - Sala 215 - CEP: 01016-040

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO

Processo nº: **2070138-31.2018.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Despesas Condominiais**
 Agravante: **Ricardo Cusinato e outro**
 Agravado: **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE**
 Relator(a): **Fabio Tabosa**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**

Agravo de Instrumento nº 2070138-31.2018.8.26.0000 .

Entrado em: **11/04/2018**

Tipo da Distribuição: **Livre**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: Des. Fabio Tabosa

ÓRGÃO JULGADOR: 29ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

São Paulo, 12/04/2018 13:23:14.

Maurício Gomes da Silva
 Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. Fabio Tabosa.
 São Paulo, 12 de abril de 2018.

Maurício Gomes da Silva
 Supervisor(a) do Serviço



Peticionamento Inicial de 2º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado IDINEA ZUCCHINI ROSITO, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **2070138-31.2018.8.26.0000** em **11/04/2018 16:13:19**.



Orientações

- Um e-mail foi enviado para **izrosito@hotmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : IDINEA ZUCCHINI ROSITO

Protocolo

Processo : 2070138-31.2018.8.26.0000
Seção : Direito Privado 1 e Direito Empresarial
Classe do processo : Agravo de Instrumento
Assunto principal : Sustação/Alteração de Leilão
Data/Hora : 11/04/2018 16:13:19

Partes

Documentos Protocolados

Petição* : CONFIRMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO AO TRIBUNAL - RICARDO - 1.pdf
Documento 1 : DOCS CONFIRMANDO O PROTOCOLO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RICARDO CUSINATO - 1-7.pdf

Downloads

Documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Luis Aparecido Treviso**

Vistos.

Fls. 578: Aguarde-se o julgamento do recurso.

Após, retornem para análise de fls. 561/562.

Int.

Araraquara, 20 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0201/2018, foi disponibilizado na página 428/435 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 578: Aguarde-se o julgamento do recurso.Após, retornem para análise de fls. 561/562.Int."

Araraquara, 24 de abril de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento nº 2070138-31.2018.8.26.0000

VISTOS.

1) Compulsando os autos principais, verifico ter a parte protocolado a petição do presente agravo de instrumento equivocadamente junto ao Juízo de Primeira Instância. Observo porém que o recurso utilizado foi o correto, que veio externado em forma igualmente adequada, além de dirigido à autoridade judiciária competente; a interposição, outrossim, igualmente se deu no prazo legal, de modo que em princípio fica deferido o processamento, *sub censura* da turma julgadora;

1.1) Em adendo, observo tratar-se de decisão proferida no âmbito de execução fundada em título extrajudicial, hipótese ressalvada pelo art. 1.015, parágrafo único, do CPC;

2) Denego todavia a antecipação de tutela recursal requerida, pela falta de verossimilhança do alegado direito, tendo em vista que a suposta existência de tentativas extrajudiciais de acordo entre as partes não têm o condão de anular a arrematação promovida;

3) Cientifique-se o MM. Juízo *a quo* do teor da presente decisão, dispensada a prestação de informações, valendo a presente como ofício;

4) Intime-se o agravado à apresentação de contrarrazões, no prazo legal.

Int.

São Paulo, 15 de maio de 2018.

FABIO TABOSA

Relator

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, já qualificado nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (DESPESAS CONDOMINIAIS)** que promove em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem por seu procurador (eletronicamente assinado), perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Diante do julgamento do agravo interposto pelo executado, cumpre ao exequente atualizar o débito da presente ação, de acordo com o relatório de débitos e acórdão anexo.

TAXA CONDOMINIAL (RELATÓRIO ANEXO): R\$ 161.732,97 até 25/10/18 e acrescido de juros de 1% a.m;

• Multa por litigância de má-fé – 9% acórdão): R\$ 14.555,96.

SUBTOTAL: R\$ 176.288,93.

• Honorários sucumbenciais da presente execução – 10%: R\$ 17.628,89

• Honorários sucum. dos Embargos 1005479-50.2017.8.26.0037-10%: R\$ 17.628,89

• Custas processuais..... A Calcular junto à Vara.

SUBTOTAL: R\$ 211.546,70 + Atualização pela Tabela Prática TJ/SP (débito anterior) = TOTAL DO DÉBITO: R\$ 214.631,07.

Além disso, cumpre observar que há o valor de R\$ 65.709,00 em conta judicial para levantamento e posterior abatimento do débito.

O acréscimo de 9% ao débito total refere-se ao julgamento do recurso do interposto pelo executado, que considerou meramente protelatório com imposição de sanção por litigância de má-fé, com fulcro no artigo 80 e seguintes do Código de Processo Civil.

Desta forma, não havendo qualquer impedimento para o prosseguimento da presente execução, requer o levantamento do valor fruto da arrematação, devidamente atualizado, haja vista que o condomínio passa por grande dificuldade financeira advinda da inadimplência do executado (proprietário de várias unidades).

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Araraquara, 25 de outubro de 2018.

LUCAS FERNANDO VARELA
OAB/SP 390.308.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

Registro: 2018.0000839976

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2070138-31.2018.8.26.0000, da Comarca de Araraquara, em que são agravantes RICARDO CUSINATO e IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, é agravado EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE.

ACORDAM, em 29ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso, com imposição de sanção. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores SILVIA ROCHA (Presidente sem voto), CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN E CARLOS DIAS MOTTA.

São Paulo, 24 de outubro de 2018.

Fabio Tabosa
RELATOR
Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

Agravante: Imobiliária Cusinato Ltda.

Agravado: Edifício Comercial Center Fonte

Ag. Instrumento nº 2070138-31.2018.8.26.0000 – 3ª Vara Cível de Araraquara

Voto nº 13.102

Processual. Alegação de falta de cópias de documentos obrigatórios. Autos principais que tramitam de forma eletrônica, sendo, à luz do disposto no art. 1.017, § 5º, do CPC, dispensável a apresentação no próprio instrumento recursal dos documentos obrigatórios. Preliminar de inadmissibilidade do recurso afastada.

Processual. Preliminar de intempestividade. Descabimento. Agravo protocolado por equívoco junto ao Juízo de 1º Grau, chegando a este Tribunal fora do prazo legal. Recurso entretanto em termos formalmente adequados, endereçado corretamente ao Presidente do Tribunal recursal. Mero lapso que não compromete sua apreciação. Aferição da tempestividade que, no caso, deve se dar com base na data de protocolo do recurso perante a 1ª Instância. Preliminar rejeitada. Agravo conhecido.

Processual. Condomínio. Execução por título extrajudicial. Crédito por despesas comuns. Arrematação do imóvel, com assinatura do auto próprio. Nulidade aventada pela executada, por existirem segundo diz tratativas extrajudiciais entre as partes. Irrelevância. Mera existência de negociação entre as partes que não impede o trâmite da execução, inclusive no tocante a atos constritivos e executivos. Executada que não suscitou qualquer vício no tocante ao ato expropriatório. Arrematação que, assinado o auto, é perfeita e acabada, somente passível de desconstituição nos casos do art. 903, § 1º, do CPC. Decisão que afastou o pedido confirmada. Litigância de má-fé reconhecida, pela interposição de recurso com intuito manifestamente protelatório. Agravo de instrumento da executada desprovido, com imposição de sanção.

VISTOS.

Trata-se de agravo interposto contra a r. decisão de fls. 308/309



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

dos autos principais, que, no âmbito de processo relativo a execução por quantia certa fundada em título extrajudicial (crédito relativo a contribuição ordinária de condomínio edilício), dentre outras coisas rejeitou pedido da executada de cancelamento ou anulação (sic) do leilão realizado quanto ao imóvel objeto da demanda, escorado na existência de tratativas extrajudiciais de composição entre as partes e no fato de estar o imóvel penhorado em nome de terceira pessoa.

Insurge-se a executada, insistindo no desfazimento do ato expropriatório, uma vez que não teria se negado a liquidar a dívida, apresentando diversas propostas de acordo ao exequente, que entretanto as teria recusado, estando portanto as partes em negociação quando da arrematação do bem. Bate-se, nesse sentido, pela reforma da r. decisão recorrida.

Deferiu-se o processamento do recurso, denegando-se todavia a pretendida antecipação da tutela recursal e dispensando-se outrossim a prestação de informações pelo MM. Juízo *a quo*.

O agravo veio acompanhado do comprovante de recolhimento das custas de preparo, tendo-se deixado de apresentar, nos termos do art. 1.017, §5º, do CPC, as peças obrigatórias por serem eletrônicos os autos originários. Manifestou-se o agravado em contrarrazões no prazo legal, com preliminar de não conhecimento do recurso por intempestividade e pela não apresentação de documentos obrigatórios (fls. 14/18).

É o relatório.

Antes de mais nada, observa-se que a rigor, no entender deste Relator, nos termos em que posta a Resolução nº 623/2013, a competência para o processamento de execuções de encargos condominiais não seria da C. Terceira Subseção de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, mas sim, considerando a natureza de título executivo extrajudicial agora conferida a tais créditos, da C. Segunda Subseção (art. 5º, II.3).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

No entanto, esta C. Câmara vem se posicionando de forma contrária a esse entendimento, processando os recursos oriundos de tais demandas sem qualquer ressalva quanto à competência (cf. Apelação nº 1133266-04.2016.8.26.0100, Rel. Des. Neto Barbosa Ferreira, j. 13/12/2017 e Agravo de Instrumento nº 2207936-68.2017.8.26.0000, Rel. Des. Silvia Rocha, j. 22/11/2017). Assim, em nome da economia processual, evitando-se criar delongas desnecessárias ao processamento dos recursos, aceita-se a distribuição realizada.

Superada tal questão, passa-se à análise das preliminares arguidas pelo agravado.

Ao contrário do alegado pelo condomínio-exequente, não há que se falar em descumprimento do art. 1.017 do Código de Processo Civil. Com efeito, o respectivo § 5º dispensa expressamente, quando eletrônicos os autos do processo, a apresentação de documentos tidos por obrigatórios, isto é, os relacionados nos incisos I e II do *caput* do mesmo artigo, quais sejam: “*cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado*”.

De resto, ainda que se tivesse por imprescindível a juntada, a omissão da providência não seria certamente motivo para a decretação imediata de inadmissibilidade, como o era na vigência do Código revogado, constituindo a orientação do CPC/2015, especificamente no que diz respeito ao seu art. 932, parágrafo único, a concessão de prazo para a regularização antes da prolação de eventual decreto terminativo.

Da mesma forma, não vinga a alegação de intempestividade, questão que, inclusive, já foi abordada na decisão de processamento deste recurso (fl. 10). Nesse sentido, observa-se que apesar de o agravo ter dado entrada neste Tribunal apenas em 11/4/2018 -, fora portanto do prazo legal quinzenal, que se encerrou em 20/3/2018 (considerando a disponibilização da decisão agravada no DJe em 27/2/2018) – foi na verdade protocolado pela parte por equívoco, em 5/3/2018 (portanto no prazo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

junto ao Juízo de Primeira Instância (fls. 328/332 dos autos principais).

Como já observado por este Relator na decisão de processamento, o equívoco se deu tão somente quanto ao local da interposição, efetivada em 1ª Instância ao invés de em 2ª, sendo o recurso utilizado o correto, além de ter vindo externado em forma igualmente adequada e dirigido à autoridade judiciária competente (v.g., o Presidente do Tribunal de Justiça), inexistindo assim óbice ao seu conhecimento.

Conhece-se, portanto, do recurso.

No mérito, de toda forma, não prospera o inconformismo.

Com efeito, ao contrário do sustentando pela agravante, a mera existência de negociação extrajudicial entre as partes voltada a celebração de acordo relativo ao pagamento da dívida exequenda não traz qualquer óbice ao andamento da execução, que, em princípio, segue seu trâmite, inclusive no tocante a atos constitutivos e executivos.

Nesse sentido, ainda que tenha a agravante apresentado, em mais de uma oportunidade, proposta de pagamento ao condomínio exequente, seja no bojo da execução (cf. fls. 230, 259 dos autos originários), seja extrajudicialmente (fls. 288/291 dos autos originários), todas as propostas foram rejeitadas pelo exequente (fl. 246, 263 e 288/291 dos autos originários) não se tendo, por outro lado, em qualquer momento tratado da eventual suspensão da cobrança judicial em curso.

Cumpra observar que a execução foi proposta em setembro de 2016, com penhora em abril de 2017 (cf. fl. 118 dos autos principais), publicação do respectivo edital de leilão em outubro de tal ano (cf. fls. 222/224 dos autos da execução) e arrematação em dezembro (fls. 269/271 daqueles autos), de modo que tiveram as partes mais de um ano para negociar, período em que a executada não realizou o pagamento de nenhuma parcela, por mínima que fosse, o que mostra tratar-se a resistência de manifestação oportunista e de cunho nitidamente procrastinatório.

Quando se não bastasse, é de se destacar que, assinado o auto de arrematação, considera-se essa perfeita, acabada e irreatável, somente podendo ser

Inadimplentes

Valores atualizados até 25/10/2018

| 02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | Jurídico | Total |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------------|-----------------|---------------|------------------|-------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66137 | 232,65 | 88,48 | 4,65 | 325,78 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66156 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67011 | 232,65 | 86,00 | 4,65 | 323,30 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67044 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68075 | 232,65 | 83,60 | 4,65 | 320,90 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68094 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69168 | 232,65 | 81,12 | 4,65 | 318,42 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69150 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69966 | 232,65 | 78,24 | 4,65 | 315,54 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69985 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70754 | 232,65 | 76,32 | 4,65 | 313,62 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70773 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71617 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72681 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73406 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74081 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75376 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76418 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76400 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77340 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77322 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78236 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78273 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79126 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79066 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79927 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79945 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80857 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80875 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81633 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82528 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83473 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87487 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 | |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89546 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90800 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92160 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 | |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93342 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94495 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 | |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95739 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 | |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97691 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 | |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101850 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,18 | |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103366 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,14 | |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106305 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,56 | |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107727 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,24 | |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108636 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 | |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 109990 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,12 | |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111768 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,40 | |
| 15/09/18 | 9/2018 | 40 | 113133 | 537,84 | 7,20 | 10,76 | 555,80 | |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112658 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 361,68 | |
| 15/10/18 | 10/2018 | 10 | 114897 | 544,54 | 1,80 | 10,89 | 557,23 | |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114316 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,18 | |
| Total | | | | 8.558,28 | 1.468,26 | 171,15 | 10.197,69 | |

| 07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | Jurídico | Total |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|----------|-------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66161 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67049 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68099 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 | |

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|-------|-------|--------------|
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69155 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | fls. 5931,20 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69989 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70778 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,00 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71622 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72685 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73411 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74086 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75400 | 232,65 | 64,08 | 4,65 | 301,388 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75381 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76423 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76441 | 232,65 | 61,60 | 4,65 | 298,90 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76405 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77345 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77375 | 232,65 | 59,20 | 4,65 | 296,50 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77327 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78241 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78259 | 232,65 | 56,72 | 4,65 | 294,00 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78278 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79131 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79089 | 232,65 | 54,32 | 4,65 | 291,60 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79071 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79932 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79969 | 232,65 | 51,84 | 4,65 | 289,10 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79950 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80862 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80903 | 232,65 | 49,36 | 4,65 | 286,60 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80880 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81658 | 232,65 | 47,12 | 4,65 | 284,42 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81638 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82725 | 232,65 | 44,64 | 4,65 | 281,90 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82533 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83517 | 286,21 | 47,52 | 5,72 | 339,43 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83478 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87675 | 286,21 | 44,73 | 5,72 | 336,60 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87492 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89569 | 286,21 | 42,03 | 5,72 | 333,90 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89551 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90787 | 286,21 | 39,24 | 5,72 | 331,10 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90805 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92187 | 286,21 | 36,45 | 5,72 | 328,30 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92165 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93329 | 286,21 | 33,75 | 5,72 | 325,60 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93347 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94546 | 286,21 | 30,96 | 5,72 | 322,80 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94500 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95771 | 286,21 | 28,26 | 5,72 | 320,10 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95744 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 283 | 100189 | 286,21 | 25,47 | 5,72 | 317,40 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97696 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 252 | 101874 | 286,21 | 22,68 | 5,72 | 314,60 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101855 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,18 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 224 | 103410 | 286,21 | 20,16 | 5,72 | 312,00 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103371 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,14 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 193 | 106343 | 286,21 | 17,37 | 5,72 | 309,30 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106310 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,56 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 163 | 107714 | 286,21 | 14,67 | 5,72 | 306,60 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107732 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,24 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 132 | 109156 | 286,21 | 11,88 | 5,72 | 303,80 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108641 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 102 | 110567 | 286,21 | 9,18 | 5,72 | 301,10 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 109995 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,12 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 71 | 111865 | 286,21 | 6,39 | 5,72 | 298,30 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111773 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,40 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 40 | 113138 | 286,21 | 3,60 | 5,72 | 295,50 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112663 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 361,68 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------|---------------|------------------|-----------------|---------------|------------------|--|
| 15/10/18 | 10/2018 | 10 | 114902 | 286,21 | 0,90 | 5,72 | fls. 592,87 | |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114321 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,18 | |
| Total | | | | 13.325,63 | 1.889,62 | 266,41 | 15.481,62 | |
| 11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | Jurídico | |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66146 | 232,65 | 88,48 | 4,65 | 325,78 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66165 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67020 | 232,65 | 86,00 | 4,65 | 323,30 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67053 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68084 | 232,65 | 83,60 | 4,65 | 320,90 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68103 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69177 | 232,65 | 81,12 | 4,65 | 318,42 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69159 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69975 | 232,65 | 78,24 | 4,65 | 315,54 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69993 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70763 | 232,65 | 76,32 | 4,65 | 313,62 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70782 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 923 | 71607 | 232,65 | 73,84 | 4,65 | 311,14 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71626 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 893 | 72707 | 232,65 | 71,44 | 4,65 | 308,74 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72689 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 862 | 73435 | 232,65 | 68,96 | 4,65 | 306,26 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73415 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 832 | 74071 | 232,65 | 66,56 | 4,65 | 303,86 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74090 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75404 | 232,65 | 64,08 | 4,65 | 301,38 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75385 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76427 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76445 | 232,65 | 61,60 | 4,65 | 298,90 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76409 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77349 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77379 | 232,65 | 59,20 | 4,65 | 296,50 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77331 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78245 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78263 | 232,65 | 56,72 | 4,65 | 294,02 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78282 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79135 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79093 | 232,65 | 54,32 | 4,65 | 291,62 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79075 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79936 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79973 | 232,65 | 51,84 | 4,65 | 289,14 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79954 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80866 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80907 | 232,65 | 49,36 | 4,65 | 286,66 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80884 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 | |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81662 | 232,65 | 47,12 | 4,65 | 284,42 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81642 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 | |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82729 | 232,65 | 44,64 | 4,65 | 281,94 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82537 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 | |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83521 | 286,21 | 47,52 | 5,72 | 339,45 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83482 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 | |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87679 | 286,21 | 44,73 | 5,72 | 336,66 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87496 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 | |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89573 | 286,21 | 42,03 | 5,72 | 333,96 | |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89555 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | |
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90791 | 286,21 | 39,24 | 5,72 | 331,17 | |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90809 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92191 | 286,21 | 36,45 | 5,72 | 328,38 | |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92169 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 | |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93333 | 286,21 | 33,75 | 5,72 | 325,68 | |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93351 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94550 | 286,21 | 30,96 | 5,72 | 322,89 | |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94504 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 | |
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95775 | 286,21 | 28,26 | 5,72 | 320,19 | |

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95748 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | fls. 5957,2 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97700 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,6 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101859 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,1 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103375 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,1 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106314 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,5 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107736 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,2 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108645 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,6 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 109999 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,1 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111777 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,4 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112667 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 361,6 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114325 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,1 |
| Total | | | | 12.790,03 | 2.531,88 | 255,71 | 15.577,62 |

| 12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|----------|
| | | | | | | | | Jurídico |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66147 | 232,65 | 88,48 | 4,65 | 325,78 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66166 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67021 | 232,65 | 86,00 | 4,65 | 323,30 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67054 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68085 | 232,65 | 83,60 | 4,65 | 320,90 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68104 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69178 | 232,65 | 81,12 | 4,65 | 318,42 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69160 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69976 | 232,65 | 78,24 | 4,65 | 315,54 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69994 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70764 | 232,65 | 76,32 | 4,65 | 313,62 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70783 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 923 | 71608 | 232,65 | 73,84 | 4,65 | 311,14 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71627 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 893 | 72708 | 232,65 | 71,44 | 4,65 | 308,74 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72690 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 862 | 73436 | 232,65 | 68,96 | 4,65 | 306,26 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73416 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 832 | 74072 | 232,65 | 66,56 | 4,65 | 303,86 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74091 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75405 | 232,65 | 64,08 | 4,65 | 301,38 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75386 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76428 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76446 | 232,65 | 61,60 | 4,65 | 298,90 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76410 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77350 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77380 | 232,65 | 59,20 | 4,65 | 296,50 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77332 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78246 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78264 | 232,65 | 56,72 | 4,65 | 294,02 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78283 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79136 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79094 | 232,65 | 54,32 | 4,65 | 291,62 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79076 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79937 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79974 | 232,65 | 51,84 | 4,65 | 289,14 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79955 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80867 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80908 | 232,65 | 49,36 | 4,65 | 286,66 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80885 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 | |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81663 | 232,65 | 47,12 | 4,65 | 284,42 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81643 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 | |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82730 | 232,65 | 44,64 | 4,65 | 281,94 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82538 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 | |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83522 | 286,21 | 47,52 | 5,72 | 339,45 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83483 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 | |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87680 | 286,21 | 44,73 | 5,72 | 336,66 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87497 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 | |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89574 | 286,21 | 42,03 | 5,72 | 333,96 | |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89556 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FERNANDO VARELA e publicado em 17/08/2016 às 17:50. Número de Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1C20451. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1C20451.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90792 | 286,21 | 39,24 | 5,72 | fls. 598 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90810 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 361,170 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92192 | 286,21 | 36,45 | 5,72 | 59,78 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92170 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 328,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93334 | 286,21 | 33,75 | 5,72 | 59,00 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93352 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 325,68 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94551 | 286,21 | 30,96 | 5,72 | 58,48 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94505 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 322,88 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95776 | 286,21 | 28,26 | 5,72 | 57,88 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95749 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 320,10 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 283 | 100194 | 286,21 | 25,47 | 5,72 | 57,20 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97701 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 317,40 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 252 | 101879 | 286,21 | 22,68 | 5,72 | 56,60 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101860 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 314,67 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 224 | 103415 | 286,21 | 20,16 | 5,72 | 606,10 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103376 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 312,00 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 193 | 106348 | 286,21 | 17,37 | 5,72 | 601,10 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106315 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 309,30 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 163 | 107719 | 286,21 | 14,67 | 5,72 | 595,50 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107737 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 306,60 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 132 | 109161 | 286,21 | 11,88 | 5,72 | 54,20 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108646 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 303,80 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 102 | 110572 | 286,21 | 9,18 | 5,72 | 53,60 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 110000 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 301,10 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 71 | 111870 | 286,21 | 6,39 | 5,72 | 369,10 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111778 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 298,30 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 40 | 113143 | 286,21 | 3,60 | 5,72 | 365,40 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112668 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 295,50 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 10 | 114907 | 286,21 | 0,90 | 5,72 | 361,60 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114326 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 292,80 |
| Total | | | | 15.652,13 | 2.664,18 | 312,91 | 18.629,22 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66148 | 232,65 | 88,48 | 4,65 | 325,78 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66167 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67022 | 232,65 | 86,00 | 4,65 | 323,30 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67055 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68086 | 232,65 | 83,60 | 4,65 | 320,90 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68105 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69179 | 232,65 | 81,12 | 4,65 | 318,42 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69161 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69977 | 232,65 | 78,24 | 4,65 | 315,54 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69995 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70765 | 232,65 | 76,32 | 4,65 | 313,62 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70784 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 923 | 71609 | 232,65 | 73,84 | 4,65 | 311,14 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71628 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 893 | 72709 | 232,65 | 71,44 | 4,65 | 308,74 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72691 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 862 | 73437 | 232,65 | 68,96 | 4,65 | 306,26 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73417 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 832 | 74073 | 232,65 | 66,56 | 4,65 | 303,86 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74092 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75406 | 232,65 | 64,08 | 4,65 | 301,38 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75387 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76429 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76447 | 232,65 | 61,60 | 4,65 | 298,90 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76411 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77351 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77381 | 232,65 | 59,20 | 4,65 | 296,50 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77333 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78247 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78265 | 232,65 | 56,72 | 4,65 | 294,02 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78284 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijó, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FERNANDO VARELA e publicado em 26/10/2016 às 17:17, sob o número WAQ1870480170. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1C20451.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79137 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | fls. 5909,88 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79095 | 232,65 | 54,32 | 4,65 | 291,66 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79077 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79938 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79975 | 232,65 | 51,84 | 4,65 | 289,14 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79956 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80868 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80909 | 232,65 | 49,36 | 4,65 | 286,66 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80886 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81664 | 232,65 | 47,12 | 4,65 | 284,42 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81644 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82731 | 232,65 | 44,64 | 4,65 | 281,94 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82539 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83523 | 286,21 | 47,52 | 5,72 | 339,45 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83484 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87681 | 286,21 | 44,73 | 5,72 | 336,66 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87498 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89575 | 286,21 | 42,03 | 5,72 | 333,96 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89557 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90793 | 286,21 | 39,24 | 5,72 | 331,17 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90811 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92193 | 286,21 | 36,45 | 5,72 | 328,38 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92171 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93335 | 286,21 | 33,75 | 5,72 | 325,68 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93353 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94552 | 286,21 | 30,96 | 5,72 | 322,89 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94506 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95777 | 286,21 | 28,26 | 5,72 | 320,19 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95750 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 283 | 100195 | 286,21 | 25,47 | 5,72 | 317,40 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97702 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 252 | 101880 | 286,21 | 22,68 | 5,72 | 314,61 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101861 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,18 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 224 | 103416 | 286,21 | 20,16 | 5,72 | 312,09 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103377 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,14 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 193 | 106349 | 286,21 | 17,37 | 5,72 | 309,30 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106316 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,56 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 163 | 107720 | 286,21 | 14,67 | 5,72 | 306,60 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107738 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,24 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 132 | 109162 | 286,21 | 11,88 | 5,72 | 303,81 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108647 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 102 | 110573 | 286,21 | 9,18 | 5,72 | 301,11 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 110001 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,12 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 71 | 111871 | 286,21 | 6,39 | 5,72 | 298,30 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111779 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,40 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 40 | 113144 | 286,21 | 3,60 | 5,72 | 295,53 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112669 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 361,68 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 10 | 114908 | 286,21 | 0,90 | 5,72 | 292,83 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114327 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,18 |
| Total | | | | 15.652,13 | 2.664,18 | 312,91 | 18.629,22 |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66149 | 327,42 | 121,66 | 6,55 | 455,63 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66168 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67023 | 327,42 | 118,25 | 6,55 | 452,22 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67056 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68087 | 327,42 | 114,95 | 6,55 | 448,92 | | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68106 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 | | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69180 | 327,42 | 111,54 | 6,55 | 445,51 | | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69162 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 | | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69978 | 327,42 | 107,58 | 6,55 | 441,55 | | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69996 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 | | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70766 | 327,42 | 104,94 | 6,55 | 438,91 | | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70785 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 | | |



| | | | | | | | |
|----------|---------|-----|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 15/04/16 | 4/2016 | 923 | 71610 | 327,42 | 101,53 | 6,55 | fls. 5985,50 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71629 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 893 | 72710 | 327,42 | 98,23 | 6,55 | 432,22 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72692 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 862 | 73438 | 327,42 | 94,82 | 6,55 | 428,79 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73418 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 832 | 74074 | 327,42 | 91,52 | 6,55 | 425,49 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74093 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75407 | 327,42 | 88,11 | 6,55 | 422,08 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75388 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76430 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76448 | 327,42 | 84,70 | 6,55 | 418,67 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76412 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77352 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77382 | 327,42 | 81,40 | 6,55 | 415,37 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77334 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78248 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78266 | 327,42 | 77,99 | 6,55 | 411,99 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78285 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79138 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79096 | 327,42 | 74,69 | 6,55 | 408,68 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79078 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79939 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79976 | 327,42 | 71,28 | 6,55 | 405,28 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79957 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80869 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80910 | 327,42 | 67,87 | 6,55 | 401,87 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80887 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81665 | 327,42 | 64,79 | 6,55 | 398,79 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81645 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82732 | 327,42 | 61,38 | 6,55 | 395,38 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82540 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83524 | 402,79 | 68,64 | 8,06 | 479,44 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83485 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87682 | 402,79 | 64,61 | 8,06 | 475,41 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87499 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89576 | 402,79 | 60,71 | 8,06 | 471,55 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89558 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90794 | 402,79 | 56,68 | 8,06 | 467,55 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90812 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92194 | 402,79 | 52,65 | 8,06 | 463,55 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92172 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93336 | 402,79 | 48,75 | 8,06 | 459,66 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93354 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94553 | 402,79 | 44,72 | 8,06 | 455,55 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94507 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95778 | 402,79 | 40,82 | 8,06 | 451,66 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95751 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 283 | 100196 | 402,79 | 36,79 | 8,06 | 447,64 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97703 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 252 | 101881 | 402,79 | 32,76 | 8,06 | 443,66 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101862 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,18 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 224 | 103417 | 402,79 | 29,12 | 8,06 | 439,99 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103378 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,14 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 193 | 106350 | 402,79 | 25,09 | 8,06 | 435,99 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106317 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,56 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 163 | 107721 | 402,79 | 21,19 | 8,06 | 432,00 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107739 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,24 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 132 | 109163 | 402,79 | 17,16 | 8,06 | 428,00 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108648 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 102 | 110574 | 402,79 | 13,26 | 8,06 | 424,10 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 110002 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,12 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 71 | 111872 | 402,79 | 9,23 | 8,06 | 420,00 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111780 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,40 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 40 | 113145 | 402,79 | 5,20 | 8,06 | 416,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FERNANDO VARELA e publicado em 20/10/2018 às 11:11, sob o número WA818707480170. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1C20451.

| | | | | | | | |
|----------|---------|----|--------|--------|------|------|----------|
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112670 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | fls. 598 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 10 | 114909 | 402,79 | 1,30 | 8,06 | 412,10 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114328 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,18 |

Total **19.551,20** **3.331,41** **391,13** **23.273,74**

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66150 | 327,42 | 121,66 | 6,55 | 455,63 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66169 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67024 | 327,42 | 118,25 | 6,55 | 452,22 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67057 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68088 | 327,42 | 114,95 | 6,55 | 448,92 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68107 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69181 | 327,42 | 111,54 | 6,55 | 445,51 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69163 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69979 | 327,42 | 107,58 | 6,55 | 441,55 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69997 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70767 | 327,42 | 104,94 | 6,55 | 438,91 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70786 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 923 | 71611 | 327,42 | 101,53 | 6,55 | 435,50 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71630 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 893 | 72711 | 327,42 | 98,23 | 6,55 | 432,20 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72693 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 862 | 73439 | 327,42 | 94,82 | 6,55 | 428,79 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73419 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 832 | 74075 | 327,42 | 91,52 | 6,55 | 425,49 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74094 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75408 | 327,42 | 88,11 | 6,55 | 422,08 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75389 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76431 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76449 | 327,42 | 84,70 | 6,55 | 418,67 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76413 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77353 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77383 | 327,42 | 81,40 | 6,55 | 415,37 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77335 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78249 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78267 | 327,42 | 77,99 | 6,55 | 411,96 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78286 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79139 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79097 | 327,42 | 74,69 | 6,55 | 408,66 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79079 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79940 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79977 | 327,42 | 71,28 | 6,55 | 405,25 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79958 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80870 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80911 | 327,42 | 67,87 | 6,55 | 401,84 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80888 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81666 | 327,42 | 64,79 | 6,55 | 398,76 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81646 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82733 | 327,42 | 61,38 | 6,55 | 395,35 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82541 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83525 | 402,79 | 68,64 | 8,06 | 479,49 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83486 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87683 | 402,79 | 64,61 | 8,06 | 475,46 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87500 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89577 | 402,79 | 60,71 | 8,06 | 471,56 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89559 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90795 | 402,79 | 56,68 | 8,06 | 467,53 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90813 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92195 | 402,79 | 52,65 | 8,06 | 463,50 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92173 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93337 | 402,79 | 48,75 | 8,06 | 459,60 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93355 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94554 | 402,79 | 44,72 | 8,06 | 455,57 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94508 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FERNANDO VARELA e publicado em 26/10/2018 às 17:55, sob o número WPJQ1874-1874. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1C20451.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95779 | 402,79 | 40,82 | 8,06 | 6051,67 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95752 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 283 | 100197 | 402,79 | 36,79 | 8,06 | 447,64 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97704 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 252 | 101882 | 402,79 | 32,76 | 8,06 | 443,61 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101863 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,18 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 224 | 103418 | 402,79 | 29,12 | 8,06 | 439,97 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103379 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,14 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 193 | 106351 | 402,79 | 25,09 | 8,06 | 435,94 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106318 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,56 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 163 | 107722 | 402,79 | 21,19 | 8,06 | 432,04 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107740 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,24 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 132 | 109164 | 402,79 | 17,16 | 8,06 | 428,01 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108649 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 102 | 110575 | 402,79 | 13,26 | 8,06 | 424,11 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 110003 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,12 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 71 | 111873 | 402,79 | 9,23 | 8,06 | 420,08 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111781 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,40 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 40 | 113146 | 402,79 | 5,20 | 8,06 | 416,05 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112671 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 361,68 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 10 | 114910 | 402,79 | 1,30 | 8,06 | 412,15 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114329 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,18 |
| Total | | | | 19.551,20 | 3.331,41 | 391,13 | 23.273,74 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|----------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66151 | 232,65 | 88,48 | 4,65 | 325,78 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66170 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67025 | 232,65 | 86,00 | 4,65 | 323,30 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67058 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68089 | 232,65 | 83,60 | 4,65 | 320,90 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68108 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69182 | 232,65 | 81,12 | 4,65 | 318,42 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69164 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69980 | 232,65 | 78,24 | 4,65 | 315,54 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69998 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70768 | 232,65 | 76,32 | 4,65 | 313,62 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70787 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 923 | 71612 | 232,65 | 73,84 | 4,65 | 311,14 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71631 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 893 | 72712 | 232,65 | 71,44 | 4,65 | 308,74 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72694 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 862 | 73440 | 232,65 | 68,96 | 4,65 | 306,26 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73420 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 832 | 74076 | 232,65 | 66,56 | 4,65 | 303,86 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74095 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75409 | 232,65 | 64,08 | 4,65 | 301,38 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75390 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76432 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,68 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76450 | 232,65 | 61,60 | 4,65 | 298,90 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76414 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77354 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77384 | 232,65 | 59,20 | 4,65 | 296,50 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77336 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78250 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78268 | 232,65 | 56,72 | 4,65 | 294,02 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78287 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79140 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79098 | 232,65 | 54,32 | 4,65 | 291,62 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79080 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79941 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79978 | 232,65 | 51,84 | 4,65 | 289,14 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79959 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80871 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80912 | 232,65 | 49,36 | 4,65 | 286,66 | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FERRANDO VALENTE e protocolado em 20/02/2016 às 11:17, sob o número WAPQT8701480170. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1C20451.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80889 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81667 | 232,65 | 47,12 | 4,65 | 284,42 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81647 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82734 | 232,65 | 44,64 | 4,65 | 281,94 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82542 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83526 | 286,21 | 47,52 | 5,72 | 339,45 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83487 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87684 | 286,21 | 44,73 | 5,72 | 336,66 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87501 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89578 | 286,21 | 42,03 | 5,72 | 333,96 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89560 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90796 | 286,21 | 39,24 | 5,72 | 331,17 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90814 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92196 | 286,21 | 36,45 | 5,72 | 328,38 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92174 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93338 | 286,21 | 33,75 | 5,72 | 325,68 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93356 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94555 | 286,21 | 30,96 | 5,72 | 322,89 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94509 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95780 | 286,21 | 28,26 | 5,72 | 320,19 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95753 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 283 | 100198 | 286,21 | 25,47 | 5,72 | 317,40 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97705 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 252 | 101883 | 286,21 | 22,68 | 5,72 | 314,61 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101864 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,18 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 224 | 103419 | 286,21 | 20,16 | 5,72 | 312,09 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103380 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,14 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 193 | 106352 | 286,21 | 17,37 | 5,72 | 309,30 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106319 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,56 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 163 | 107723 | 286,21 | 14,67 | 5,72 | 306,60 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107741 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,24 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 132 | 109165 | 286,21 | 11,88 | 5,72 | 303,81 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108650 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 102 | 110576 | 286,21 | 9,18 | 5,72 | 301,11 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 110004 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,12 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 71 | 111874 | 286,21 | 6,39 | 5,72 | 298,32 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111782 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,40 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 40 | 113147 | 286,21 | 3,60 | 5,72 | 295,53 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112672 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 361,68 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 10 | 114911 | 286,21 | 0,90 | 5,72 | 292,83 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114330 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,18 |
| Total | | | | 15.652,13 | 2.664,18 | 312,91 | 18.629,22 |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|----------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1106 | 66152 | 232,65 | 88,48 | 4,65 | 325,78 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1105 | 66171 | 50,00 | 22,10 | 1,00 | 73,10 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1075 | 67026 | 232,65 | 86,00 | 4,65 | 323,30 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1074 | 67059 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1045 | 68090 | 232,65 | 83,60 | 4,65 | 320,90 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1044 | 68109 | 50,00 | 20,88 | 1,00 | 71,88 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1014 | 69183 | 232,65 | 81,12 | 4,65 | 318,42 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1013 | 69165 | 50,00 | 20,26 | 1,00 | 71,26 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69981 | 232,65 | 78,24 | 4,65 | 315,54 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 978 | 69999 | 50,00 | 19,56 | 1,00 | 70,56 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 954 | 70769 | 232,65 | 76,32 | 4,65 | 313,62 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 953 | 70788 | 50,00 | 19,06 | 1,00 | 70,06 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 923 | 71613 | 232,65 | 73,84 | 4,65 | 311,14 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 922 | 71632 | 50,00 | 18,44 | 1,00 | 69,44 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 893 | 72713 | 232,65 | 71,44 | 4,65 | 308,74 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 892 | 72695 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 862 | 73441 | 232,65 | 68,96 | 4,65 | 306,26 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 861 | 73421 | 50,00 | 17,22 | 1,00 | 68,22 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 832 | 74077 | 232,65 | 66,56 | 4,65 | 303,86 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 831 | 74096 | 50,00 | 16,62 | 1,00 | 67,62 | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS FERNANDO VARELA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 26/10/2018 às 17:17, sob o número WAPAQ1870480170. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 1C20451.

| | | | | | | | |
|----------|---------|-----|--------|--------|-------|-------|--------------|
| 15/08/16 | 8/2016 | 801 | 75410 | 232,65 | 64,08 | 4,65 | fls. 6001,30 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 800 | 75391 | 50,00 | 16,00 | 1,00 | 67,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 779 | 76433 | 360,00 | 93,48 | 7,20 | 460,60 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 770 | 76451 | 232,65 | 61,60 | 4,65 | 298,90 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 769 | 76415 | 50,00 | 15,38 | 1,00 | 66,38 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 749 | 77355 | 360,00 | 89,88 | 7,20 | 457,08 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 740 | 77385 | 232,65 | 59,20 | 4,65 | 296,50 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 739 | 77337 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 716 | 78251 | 360,00 | 85,92 | 7,20 | 453,12 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 709 | 78269 | 232,65 | 56,72 | 4,65 | 294,02 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 708 | 78288 | 50,00 | 14,16 | 1,00 | 65,16 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 686 | 79141 | 250,00 | 54,88 | 5,00 | 309,88 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 679 | 79099 | 232,65 | 54,32 | 4,65 | 291,62 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 678 | 79081 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 652 | 79942 | 250,00 | 52,16 | 5,00 | 307,16 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 648 | 79979 | 232,65 | 51,84 | 4,65 | 289,14 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 647 | 79960 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 622 | 80872 | 250,00 | 49,76 | 5,00 | 304,76 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 617 | 80913 | 232,65 | 49,36 | 4,65 | 286,66 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 616 | 80890 | 50,00 | 12,32 | 1,00 | 63,32 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 589 | 81668 | 232,65 | 47,12 | 4,65 | 284,42 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 588 | 81648 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 558 | 82735 | 232,65 | 44,64 | 4,65 | 281,94 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 557 | 82543 | 50,00 | 11,14 | 1,00 | 62,14 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 528 | 83527 | 286,21 | 47,52 | 5,72 | 339,45 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 527 | 83488 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 497 | 87685 | 286,21 | 44,73 | 5,72 | 336,66 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 496 | 87502 | 50,00 | 9,92 | 1,00 | 60,92 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 467 | 89579 | 286,21 | 42,03 | 5,72 | 333,96 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 466 | 89561 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 436 | 90797 | 286,21 | 39,24 | 5,72 | 331,17 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 435 | 90815 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 405 | 92197 | 286,21 | 36,45 | 5,72 | 328,38 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 404 | 92175 | 50,00 | 8,08 | 1,00 | 59,08 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 375 | 93339 | 286,21 | 33,75 | 5,72 | 325,68 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 374 | 93357 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 344 | 94556 | 286,21 | 30,96 | 5,72 | 322,88 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 343 | 94510 | 50,00 | 6,86 | 1,00 | 57,86 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 314 | 95781 | 286,21 | 28,26 | 5,72 | 320,19 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 313 | 95754 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 283 | 100199 | 286,21 | 25,47 | 5,72 | 317,40 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 282 | 97706 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 252 | 101884 | 286,21 | 22,68 | 5,72 | 314,66 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 251 | 101865 | 550,00 | 45,18 | 11,00 | 606,18 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 224 | 103420 | 286,21 | 20,16 | 5,72 | 312,00 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 223 | 103381 | 550,00 | 40,14 | 11,00 | 601,14 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 193 | 106353 | 286,21 | 17,37 | 5,72 | 309,30 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 192 | 106320 | 550,00 | 34,56 | 11,00 | 595,56 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 163 | 107724 | 286,21 | 14,67 | 5,72 | 306,60 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 162 | 107742 | 50,00 | 3,24 | 1,00 | 54,24 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 132 | 109166 | 286,21 | 11,88 | 5,72 | 303,86 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 131 | 108651 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 102 | 110577 | 286,21 | 9,18 | 5,72 | 301,11 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 101 | 110005 | 350,00 | 12,12 | 7,00 | 369,12 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 71 | 111875 | 286,21 | 6,39 | 5,72 | 298,30 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 70 | 111783 | 350,00 | 8,40 | 7,00 | 365,40 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 39 | 112673 | 350,00 | 4,68 | 7,00 | 361,68 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 9 | 114331 | 50,00 | 0,18 | 1,00 | 51,18 |

Total

15.079,71

2.659,68

301,47

18.040,86

9 unidades inadimplentes (47,37%)

135.812,44

161.732,97



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 584/585: Aguarde-se o trânsito em julgado do recurso de fls. 583, devendo o exequente juntar cópia nos autos.

Após, retornem, conforme fls. 581.

Int.

Araraquara, 29 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0579/2018, foi disponibilizado na página 411/421 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 584/585: Aguarde-se o trânsito em julgado do recurso de fls. 583, devendo o exequente juntar cópia nos autos. Após, retornem, conforme fls. 581. Int."

Araraquara, 1 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital Nº 2070138-31.2018.8.26.0000

SIMONE ALCIDES DO NASCIMENTO

Enviado: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 12:10**Para:** ARARAQUARA - 3 OFICIO CIVEL

Bom dia!

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2070138-31.2018.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso **s41xda**.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2070138-31.2018.8.26.0000

Comarca de Araraquara – Foro de Araraquara - 3ª. Vara Cível

Ação de Origem do Processo Não informado nº. 1011754-49.2016.8.26.0037

Agravantes: Ricardo Cusinato e IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA

Agravado: EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE

Interessados: MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA, SOLANGE REGINA RAMOS PEDRAZA e Marilei Aparecida Bertho Ferreira

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso, com imposição de sanção. V. U.

Atenciosamente,

**Simone Alcides do Nascimento**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.3.3-Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado 3

Rua Conselheiro Furtado, 503, 5º andar - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000

Tel: (11) 3399-6065 / Tel (11) 3399-6084

E-mail: simonenascimento@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.3.1 - Serv. de Proce. da 29ª Câmara de Dir. Privado
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - CEP: 01511-000 - São
 Paulo/SP - 3399-6084

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **2070138-31.2018.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Despesas Condominiais**
 Agravante **Ricardo Cusinato e outro**
 Agravado **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE**
 Relator(a): **Fabio Tabosa**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**
 Comarca de Origem **Araraquara**
 Vara de Origem **3ª. Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 29/11/2018.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018.

 SIMONE ALCIDES DO NASCIMENTO - Matrícula: M370628
 Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018

 SIMONE ALCIDES DO NASCIMENTO - Matrícula: M370628
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

Registro: 2018.0000839976

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2070138-31.2018.8.26.0000, da Comarca de Araraquara, em que são agravantes RICARDO CUSINATO e IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, é agravado EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE.

ACORDAM, em 29ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso, com imposição de sanção. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores SILVIA ROCHA (Presidente sem voto), CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN E CARLOS DIAS MOTTA.

São Paulo, 24 de outubro de 2018.

Fabio Tabosa
RELATOR
Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

Agravante: Imobiliária Cusinato Ltda.

Agravado: Edifício Comercial Center Fonte

Ag. Instrumento nº 2070138-31.2018.8.26.0000 – 3ª Vara Cível de Araraquara

Voto nº 13.102

Processual. Alegação de falta de cópias de documentos obrigatórios. Autos principais que tramitam de forma eletrônica, sendo, à luz do disposto no art. 1.017, § 5º, do CPC, dispensável a apresentação no próprio instrumento recursal dos documentos obrigatórios. Preliminar de inadmissibilidade do recurso afastada.

Processual. Preliminar de intempestividade. Descabimento. Agravo protocolado por equívoco junto ao Juízo de 1º Grau, chegando a este Tribunal fora do prazo legal. Recurso entretanto em termos formalmente adequados, endereçado corretamente ao Presidente do Tribunal recursal. Mero lapso que não compromete sua apreciação. Aferição da tempestividade que, no caso, deve se dar com base na data de protocolo do recurso perante a 1ª Instância. Preliminar rejeitada. Agravo conhecido.

Processual. Condomínio. Execução por título extrajudicial. Crédito por despesas comuns. Arrematação do imóvel, com assinatura do auto próprio. Nulidade aventada pela executada, por existirem segundo diz tratativas extrajudiciais entre as partes. Irrelevância. Mera existência de negociação entre as partes que não impede o trâmite da execução, inclusive no tocante a atos constitutivos e executivos. Executada que não suscitou qualquer vício no tocante ao ato expropriatório. Arrematação que, assinado o auto, é perfeita e acabada, somente passível de desconstituição nos casos do art. 903, § 1º, do CPC. Decisão que afastou o pedido confirmada. Litigância de má-fé reconhecida, pela interposição de recurso com intuito manifestamente protelatório. Agravo de instrumento da executada desprovido, com imposição de sanção.

VISTOS.

Trata-se de agravo interposto contra a r. decisão de fls. 308/309



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

dos autos principais, que, no âmbito de processo relativo a execução por quantia certa fundada em título extrajudicial (crédito relativo a contribuição ordinária de condomínio edilício), dentre outras coisas rejeitou pedido da executada de cancelamento ou anulação (sic) do leilão realizado quanto ao imóvel objeto da demanda, escorado na existência de tratativas extrajudiciais de composição entre as partes e no fato de estar o imóvel penhorado em nome de terceira pessoa.

Insurge-se a executada, insistindo no desfazimento do ato expropriatório, uma vez que não teria se negado a liquidar a dívida, apresentando diversas propostas de acordo ao exequente, que entretanto as teria recusado, estando portanto as partes em negociação quando da arrematação do bem. Bate-se, nesse sentido, pela reforma da r. decisão recorrida.

Deferiu-se o processamento do recurso, denegando-se todavia a pretendida antecipação da tutela recursal e dispensando-se outrossim a prestação de informações pelo MM. Juízo *a quo*.

O agravo veio acompanhado do comprovante de recolhimento das custas de preparo, tendo-se deixado de apresentar, nos termos do art. 1.017, §5º, do CPC, as peças obrigatórias por serem eletrônicos os autos originários. Manifestou-se o agravado em contrarrazões no prazo legal, com preliminar de não conhecimento do recurso por intempestividade e pela não apresentação de documentos obrigatórios (fls. 14/18).

É o relatório.

Antes de mais nada, observa-se que a rigor, no entender deste Relator, nos termos em que posta a Resolução nº 623/2013, a competência para o processamento de execuções de encargos condominiais não seria da C. Terceira Subseção de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, mas sim, considerando a natureza de título executivo extrajudicial agora conferida a tais créditos, da C. Segunda Subseção (art. 5º, II.3).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

No entanto, esta C. Câmara vem se posicionando de forma contrária a esse entendimento, processando os recursos oriundos de tais demandas sem qualquer ressalva quanto à competência (cf. Apelação nº 1133266-04.2016.8.26.0100, Rel. Des. Neto Barbosa Ferreira, j. 13/12/2017 e Agravo de Instrumento nº 2207936-68.2017.8.26.0000, Rel. Des. Silvia Rocha, j. 22/11/2017). Assim, em nome da economia processual, evitando-se criar delongas desnecessárias ao processamento dos recursos, aceita-se a distribuição realizada.

Superada tal questão, passa-se à análise das preliminares arguidas pelo agravado.

Ao contrário do alegado pelo condomínio-exequente, não há que se falar em descumprimento do art. 1.017 do Código de Processo Civil. Com efeito, o respectivo § 5º dispensa expressamente, quando eletrônicos os autos do processo, a apresentação de documentos tidos por obrigatórios, isto é, os relacionados nos incisos I e II do *caput* do mesmo artigo, quais sejam: “*cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado*”.

De resto, ainda que se tivesse por imprescindível a juntada, a omissão da providência não seria certamente motivo para a decretação imediata de inadmissibilidade, como o era na vigência do Código revogado, constituindo a orientação do CPC/2015, especificamente no que diz respeito ao seu art. 932, parágrafo único, a concessão de prazo para a regularização antes da prolação de eventual decreto terminativo.

Da mesma forma, não vinga a alegação de intempestividade, questão que, inclusive, já foi abordada na decisão de processamento deste recurso (fl. 10). Nesse sentido, observa-se que apesar de o agravo ter dado entrada neste Tribunal apenas em 11/4/2018 -, fora portanto do prazo legal quinzenal, que se encerrou em 20/3/2018 (considerando a disponibilização da decisão agravada no DJe em 27/2/2018) – foi na verdade protocolado pela parte por equívoco, em 5/3/2018 (portanto no prazo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

junto ao Juízo de Primeira Instância (fls. 328/332 dos autos principais).

Como já observado por este Relator na decisão de processamento, o equívoco se deu tão somente quanto ao local da interposição, efetivada em 1ª Instância ao invés de em 2ª, sendo o recurso utilizado o correto, além de ter vindo externado em forma igualmente adequada e dirigido à autoridade judiciária competente (v.g., o Presidente do Tribunal de Justiça), inexistindo assim óbice ao seu conhecimento.

Conhece-se, portanto, do recurso.

No mérito, de toda forma, não prospera o inconformismo.

Com efeito, ao contrário do sustentando pela agravante, a mera existência de negociação extrajudicial entre as partes voltada a celebração de acordo relativo ao pagamento da dívida exequenda não traz qualquer óbice ao andamento da execução, que, em princípio, segue seu trâmite, inclusive no tocante a atos constritivos e executivos.

Nesse sentido, ainda que tenha a agravante apresentado, em mais de uma oportunidade, proposta de pagamento ao condomínio exequente, seja no bojo da execução (cf. fls. 230, 259 dos autos originários), seja extrajudicialmente (fls. 288/291 dos autos originários), todas as propostas foram rejeitadas pelo exequente (fl. 246, 263 e 288/291 dos autos originários) não se tendo, por outro lado, em qualquer momento tratado da eventual suspensão da cobrança judicial em curso.

Cumpra observar que a execução foi proposta em setembro de 2016, com penhora em abril de 2017 (cf. fl. 118 dos autos principais), publicação do respectivo edital de leilão em outubro de tal ano (cf. fls. 222/224 dos autos da execução) e arrematação em dezembro (fls. 269/271 daqueles autos), de modo que tiveram as partes mais de um ano para negociar, período em que a executada não realizou o pagamento de nenhuma parcela, por mínima que fosse, o que mostra tratar-se a resistência de manifestação oportunista e de cunho nitidamente procrastinatório.

Quando se não bastasse, é de se destacar que, assinado o auto de arrematação, considera-se essa perfeita, acabada e irreatável, somente podendo ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

29ª Câmara de Direito Privado

desconstituída nos casos do art. 903, § 1º, do CPC, sem que tenha a executada-
 agravante, todavia, arguido qualquer vício formal no tocante ao ato expropriatório.

Fica, por tudo, confirmada a r. decisão agravada. A par disso, por proceder de modo temerário no processo e interpor recurso com intuito manifestamente protelatório (art. 80, V e VII, do CPC), fica a agravante condenada no pagamento de multa por litigância de má-fé, arbitrada, nos termos do art. 81, *caput*, do mesmo Código, em 9% (nove por cento) do valor atualizado do débito em execução.

Ante o exposto, **nega-se provimento** ao agravo, com imposição de sanção.

FABIO TABOSA

Relator

AO R. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, RAMON ANTONIO MARTINEZ, já devidamente qualificado nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que tramita por essa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do trânsito em julgado do AGRAVO DE INSTRUMENTO, expor e requerer o que segue:

1 - O despacho publicado no dia 01/11 de novembro, disponibilizado no dia 31/10, ambos do corrente ano, TRANSITOU EM JULGADO em 29/11/18 (documento anexo);

1.1 - Este R. Juízo, diante da apresentação da dívida do Requerido (R\$ 214.631,07 - outubro de 2018), determinou juntada aos autos do trânsito em julgado;

2 - Considerando que o Condomínio está em estado de miserabilidade;

3 - Considerando, inclusive, que urge ao Exequente a penhora de outras três unidades, visando suportar a dívida, a "LOJA 7" bem como a "LOJA 11" e, "loja 12" (baseado no valor de avaliação da loja já arrematada);

4 - Considerando, finalmente, que a executada deve (até OUTUBRO/18 - importância crescente), conforme trazido aos autos na última manifestação,

São os termos em que,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 30 de novembro de 2018.

LUCAS FERNANDO VARELA - OAB SP 390.308



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.3.1 - Serv. de Proces. da 29ª Câmara de Dir. Privado
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - CEP: 01511-000 - São
 Paulo/SP - 3399-6084

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **2070138-31.2018.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Despesas Condominiais**
 Agravante **Ricardo Cusinato e outro**
 Agravado **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE**
 Relator(a): **Fabio Tabosa**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**
 Comarca de Origem **Araraquara**
 Vara de Origem **3ª. Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 29/11/2018.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018.

 SIMONE ALCIDES DO NASCIMENTO - Matrícula: M370628
 Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018

 SIMONE ALCIDES DO NASCIMENTO - Matrícula: M370628
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 605/612: Cumpra-se o V. Acórdão.

Sobre o pedido do arrematante (fls. 561/562), digam as partes, no prazo comum de 10 dias.

Fls. 613: Junte o exequente a matrícula atualizada dos imóveis.

Após, retornem para análise de fls. 584/585.

Intimem-se.

Araraquara, 03 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2018, foi disponibilizado na página 518/526 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 605/612: Cumpra-se o V. Acórdão. Sobre o pedido do arrematante (fls. 561/562), digam as partes, no prazo comum de 10 dias. Fls. 613: Junte o exequente a matrícula atualizada dos imóveis. Após, retornem para análise de fls. 584/585. Intimem-se."

Araraquara, 5 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS n. **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, RAMON ANTONIO MARTINEZ, já devidamente qualificado nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício Cível, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último despacho, expor e requerer o que segue:

1 – Primeiramente, Excelência, reiterar pelo levantamento da verba oriunda do leilão;

2 – Requisitar deste Juízo que no tocante ao pedido do Arrematante de fls. 561/562, sobre o levantamento do imóvel totalmente isento de débitos condominiais, urge ao Exequente esclarecer que o débito exequendo cobrado nesta Ação, versa sobre TAXAS CONDOMINIAIS devidas pelas 9 (nove) unidades pertencentes ao Executado (Lojas: 2, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17), debito esse que remonta desde os idos de 10/2015, consoante os últimos cálculos apresentados pelo Exequente às fls. 592/602 destes Autos.

2.1 - Pois bem, visto se tratar de uma ÚNICA AÇÃO EXECUTÓRIA sobre várias unidades imobiliárias e suas devidas taxas condominiais, de certo que todo numerário que se levante neste processo deve ABATER EQUILIBRADAMENTE os débitos pendentes sobre todas as nove unidades, SALDANDO-OS LINEARMENTE, dos débitos vencidos a mais tempo para os mais recentes, até onde o numerário alcançar.

Em outras palavras, o valor depositado pela ARREMATAÇÃO DE UMA DAS UNIDADES deverá ser PARTILHADO para saldar os débitos das nove unidades, dos mais antigos em sentido aos mais contemporâneo, o que CERTAMENTE, no presente caso, RESULTARÁ AINDA EM DÉBITOS PENDENTES SOBRE TODAS AS UNIDADES, INCLUSIVE A UNIDADE Nº 2, ARREMATADA.

Referidos débitos mais recentes, não alcançados pela amortização a ser efetuada com o montante depositado pela arrematação, continuarão pendentes de pagamento, sendo a maioria ainda exigida nestes mesmos autos (Lojas: 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17), TODAVIA, a loja Arrematada nº 2 seguirá para o Arrematante com suas pendências Condominiais, NÃO TOTALMENTE SALDADAS.

E, posto ser propter rem, caberá ao seu novo proprietário se haver com referidos débitos.

3 - Desta feita, o Exequente não se opõe ao pedido do Arrematante, RESSALTANDO TÃO SOMENTE QUE, APÓS PROMOVIDOS EQUILIBRADAMENTE A DISTRIBUIÇÃO DO SALDO DA ARREMATAÇÃO SOBRE AS NOVE UNIDADES ORA EXECUTADAS, certamente ainda penderá débitos sobre a unidade nº 2, que deverá ser oportunamente saldados pelo seu novo proprietário, o aqui Arrematante.

4 - DAS MATRÍCULAS ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS - FL. 613.

O Exequente junta anexos as matrículas atualizadas das unidades 7, 11 e 12 de propriedade do Executado.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 10 de dezembro de 2018.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB SP Nº 390.308



PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.954
FOLHA
01.

IMÓVEL: Loja número 07, localizada no andar térreo do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.019. **PROPRIETÁRIA:** **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no l. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Ms.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Renato Fiscarelli
Escrivão Autorizado

Edo Baptista Galhardo
Oficial

Av.1 - em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da **CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE"**, segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "n" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Renato Fiscarelli
Escrivão Autorizado

Edo Baptista Galhardo
Oficial

R.2 - em 17 de abril de 1997.

VENDA

Por escritura de 20.03.1997, Lº 405, fls.345/347, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., já identificada, vendeu o imóvel por R\$ 12.600,00, para **MARIA CÉLIA CAPUTO DE BARROS SERRA**, brasileira, solteira, maior, professora, RG 12.162.303-SP e CIC 082.845.438 - 85, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 0.572.376 administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Carolina de Jesus C. do Nascimento Junior
Escrivão Autorizado

Edo Baptista Galhardo
Substituto Designado

(CONTINUA NO VERSO)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrivão Autorizado

Pág.: 001/003
Certidão na última página

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6 - AA 401547



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2239493.

**PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

| | |
|-----------|--------|
| MATRÍCULA | 78.954 |
| POLHA | 01. |
| VERSO | |

R.3-em 17 de abril de 1997.

INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

Pela mesma escritura que deu origem ao R.2, a compradora Maria Célia Caputo de Barros Serra, solteira, já qualificada, instituiu a favor de **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, engenheiro civil aposentado, RG 962.683-SP e CIC 011.865.588-49 e sua mulher **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, professora, RG 1.006.555-SP e CIC 026.261.608-49, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872, o usufruto vitalício sobre o imóvel, estimado em R\$ 4.200,00. Por morte de um deles, o referido usufruto passará na totalidade ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos

[Assinatura]
Ceramuru Pessoa do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

[Assinatura]
Flaviano Barbosa
Substituto Designado

Protocolo nº 197530
AV.4 - em 15 de dezembro de 2006

ÓBITO

Atendendo requerimento de 08.12.2006, acompanhado de certidão de óbito, microfilmados em 14.12.2006 (rolo 148), procedo esta para consignar que em data de 22.09.2005, ocorreu o falecimento do usufrutuário Antonio de Barros Serra Sobrinho, conforme assento nº 36.845, Lº C-038, fls.214-v, do - ORCPN-1º Subdistrito local.

[Assinatura]
ADA PAULA SACOMAN SENGER
Escrivente Autorizada

Protocolo n.219290
Av.5 - em 12 de março de 2009

CANCELAMENTO DO USUFRUTO

Conforme escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 342/3441, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), o usufruto registrado sob nº 3 (três), fica cancelado, em virtude de renúncia por parte da usufrutuária Lais de Lourdes Caputo Barros Serra, viúva, já qualificada.

[Assinatura]
Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli
Escrivente Autorizada

Protocolo n.219290
R.6 - em 12 de março de 2009

VENDA

(CONTINUA FLS.02)

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrivente Autorizado

Pag.: 002/003
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara - SP
Av. Brasil, 599 - CEP: 14801-050 - Araraquara - SP - Tel.: (16) 3301-0404 - E-mail: Iriararaquara@uol.com.br

[Assinatura]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

| |
|-----------|
| MATRÍCULA |
| 78.954 |
| FOLHA |
| 02 |

Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 342/344, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), MARIA CÉLIA CAPUTO DE BARROS SERRA, solteira, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

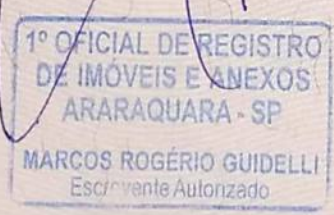
Andréia Velloso de Aquiar Macchioli Andréia Velloso de Aquiar Macchioli
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,


CERTIFICO e dou fé que esta xerocópia, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, é reprodução autêntica da ficha a que se refere. O Imóvel continua no domínio do(s) proprietário(s) mencionado(s) no(s) registro(s) numero(s) ROGMT 78954.

Não existe registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel e sobre o mesmo não pesam ônus reais de espécie alguma, inclusive hipotecas legais, convencionais e judiciais, arrestos sequestros e penhoras. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado



- Ao Oficial.: R\$ *30,69
 - Ao Estado.: R\$ *8,72
 - Ao IPESP...: R\$ *5,97
 - Ao Reg. Civil R\$ *1,62
 - Ao Trib. Just R\$ *2,11
 - Ao FEDMP.... R\$ *1,47
 - Ao ISSQN.... R\$ *0,92
 - Total.....: R\$ 51,50
- SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:22:39 horas do dia 10/12/2018.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :  078954101218
Selo Digital nº: 1110963C3078954C142239182
Pag.: 003/003



Controle Interno Nº 233/2018

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6 - AA 401548



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2239493.



PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.959
FOLHA
01.

IMÓVEL: Loja número 11, localizada no 1º andar do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.023. **PROPRIETARIA:** **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no l. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Renaldo Fiscarelli
Escritor Autorizado

João Baptista Gelhardo
Oficial

Av. 1 - em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da **CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE"**, segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Renaldo Fiscarelli
Escritor Autorizado

João Baptista Gelhardo
Oficial

R.2 - em 18 de junho de 1997

VENDA

Por escritura de 16.05.1997, Lº 407, fls.52/53, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato - Ltda., já identificada, vendeu o imóvel, por R\$ 8.700,00, para ALI ZAHER, brasileiro, empresário, RG.7.308.171-SP, CIC 802.845.158-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com MÔNICA ABED ZAHER, professora RG.11.541.776-SP, CIC 070.875.478-36, aqui residente, na avenida Queiroz Filho, nº 1288. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a certidão negativa da Receita Federal nº 0.572.376, expedida em 20.11.1996, pela Agência local da Receita Federal, provando a quitação com as con-

(vide verso)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escritor Autorizado

Pag.: 001/003
Certidão na última página

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6 - AA 401549



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2239495.

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 POLHA

tribuições federais administradas pela Secretaria da Receita Federal.

[Assinatura]
 Caramuru Feres do Nascimento Júnior
 Escrevente Autorizado

[Assinatura]
 João Baptista Galhardo
 Oficial

R.3 - em 29 de maio de 2.002.

VENDA

Por escritura de 24.05.2002, livro 377, fls. 229/231, do 2. Tabelião de Notas local, ALI ZAHER e sua mulher MONICA ABED ZAHER, já qualificados, venderam o imóvel por R\$35.000,00, para ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO, RG.962.683-SP, CIC.011.865.588-49, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com LAIS DE LOURDES CAPUTO DE BARROS SERRA, aposentada, RG.1.006.555-6-SP, CIC.026.261.608-49; brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Alameda Rogério Pinto Ferraz, 872. Base de Cálculo: R\$35.000,00. Oficial: R\$310,68. Estado: R\$83,88. IPESP: R\$62,13. Registro Civil: R\$15,53. Total: R\$472,22.

[Assinatura]
 FABIO GALHARDO ESTEVES
 Escrevente Autorizado

[Assinatura]
 JOAO BAPTISTA GALHARDO
 1º Oficial de Registro de Imóveis

Protocolo nº 197531

R.4 - em 15 de dezembro de 2006.

PARTILHA

Conforme Formal de Partilha expedido em 14.12.2006 pelo Juízo de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Araraquara, nos autos de Inventário (processo nº 4978/05), dos bens deixados por falecimento de ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO (ocorrido em 22.09.2005), o imóvel, pelo valor de R\$5.194,60, foi atribuído à viúva-meeira LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA, já qualificada. A partilha foi homologada por r.sentença de 19.09.2006, transitada em julgado em 18.10.2006.

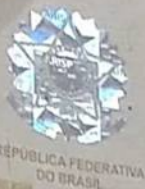
[Assinatura]
 ANA PAULA SACOMAN SENGER
 Escrevente Autorizado

(continua fls.02)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 ARARAQUARA - SP
 MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
 Escrevente Autorizado

Pag.: 002/003
 Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2239495.



1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara - SP
Av. Brasil, 599 - CEP: 14801-050 - Araraquara - SP - Tel.: (16) 3301-0404 - E-mail: Iriararaquara@uol.com.br

Marcos Rogério Guidelli

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

| |
|-----------|
| MATRÍCULA |
| 78.959 |
| FOLHA |
| 02 |

Protocolo n.219291
R.5 - em 12 de março de 2009

VENDA

Por escritura de 20.02.2009, Lº 560, páginas 319/320, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), LAÍS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA, viúva, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICO e dou fé que esta xerocópia, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, é reprodução autêntica da ficha a que se refere. O Imóvel continua no domínio do(s) proprietário(s) mencionado(s) no(s) registro(s) numero(s) RO3MT 78959

Não existe registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel e sobre o mesmo não pesam ônus reais de espécies alguma, inclusive hipotecas legais, convencionais e judiciais, arrestos sequestros e penhoras. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrevente Autorizado

- Ao Oficial.: R\$ *30,69
 - Ao Estado... R\$ *8,72
 - Ao IPESP... R\$ *5,97
 - Ao Reg. Civil R\$ *1,62
 - Ao Trib. Just R\$ *2,11
 - Ao FEDMP... R\$ *1,47
 - Ao ISSQN... R\$ *0,92
 - Total..... R\$ 51,50
- SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:24:24 horas do dia 10/12/2018.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão:



078959101218

Selo Digital nº: 1110963C3078959C142424184

Pag.: 003/003



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6-AA 401550

11109-6-300001-410000-07.8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2239495.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.960
FOLHA
01.

IMÓVEL: Loja número 12, localizada no 1º andar do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.024. **PROPRIETARIA:** **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Mehlado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no 1. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Renato Fiscarelli
Escriturante Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

Av.1 - em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO
Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE", segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Renato Fiscarelli
Escriturante Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

2.2 - em 19 de maio de 1997

VENDA
Por escritura de 16.05.1997, Lº 406, fls.50/51, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda, já identificada, vendeu o imóvel, por R\$ 8.700,00, para APPARECIDA FERNANDES PUGLIESI, que também assina APARECIDA FERNANDES PUGLIESI, brasileira, viúva, funcionária pública municipal aposentada, RG.1.407.222-1-SP, CIC 618.291.028-34, residente em São Paulo-Capital, na rua Raul Ompéia nº 1050, apto 131, Pompéia. Consta da escritura que a vendedora exibiu a (vide verso)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escriturante Autorizado

Pag.: 001/003
Certidão na última página

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6-AA 401551



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 223949A.

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78.960

FOLHA

01

VERSO

CND/INSS nº 402548 e a Certidão nº 0.572.376, expedida em 20.11.1996, pela agência local da Receita Federal

Jose Carlos dos Santos Barbieri
Escrivão Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

R.3 = em 20 de novembro de 2.001

VENDA

Por escritura de 14.11.2.001, Lº 459, fls.044/045, do 1º Tabelião de Notas local, Aparecida Fernandes Pugliesi, que // também assina Aparecida Fernandes Pugliesi, viúva, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo valor de R\$32.000,00, para **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, brasileiro, engenheiro aposentado, RG.962.683-SP, CIC 011.865.588-49, casado com **LAIS DE LOURDES CAPUTO DE BARROS SERRA**, brasileira, professora // aposentada, RG.1.006.555-6-SP, CIC 026.261.608-49, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, aqui residente e domiciliado, na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 872, fonte. Base de cálculo:R\$32.000,00. Oficial:... R\$310,68. Estado:R\$83,88. Ipesp:R\$62,13. Registro Civil:.... R\$15,53. Total:R\$472,22.

Andriela Velloso de Aguiar Macchioli
ANDRIELA VELLOSO DE AGUIAR MACCHIOLI
Escrivã Autorizada

João Baptista Galhardo
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º Oficial de Registro de Imóveis

Protocolo nº 197531

R.4 - em 15 de dezembro de 2006.

PARTILHA

Conforme Formal de Partilha expedido em 14.12.2006 pelo Juízo de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Araraquara, nos autos de Inventário (processo nº 4978/05), dos bens deixados por falecimento de ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO (ocorrido em 22.09.2005), o imóvel, pelo valor de R\$5.189,40, foi atribuído à viúva-meeira **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, já qualificada. A partilha foi homologada por r.sentença de 19.09.2006, transitada em julgado em 18.10.2006.

Ana Paula Sacoman Senger
ANA PAULA SACOMAN SENGER
Escrivã Autorizada

(continua fls.02)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrivão Autorizado

Pag.: 002/003
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 223949A.



[Assinatura]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.960
FOLHA
02

Protocolo n.219292
R.5 - em 12 de março de 2009
VENDA
Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 345/346, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), LAÍS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA, viúva, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.
Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Andréia Velloso de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICO e dou fê que esta xerocópia, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, é reprodução autêntica da ficha a que se refere. O Imóvel continua no domínio do(s) proprietário(s) mencionado(s) no(s) registro(s) numero(s) R05MT78960
Não existe registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel e sobre o mesmo não pesam ônus reais de espécies alguma, inclusive hipotecas legais, convencionais e judiciais, arréscos sequestros e penhoras. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado
[Assinatura]
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrevente Autorizado

Ao Oficial.: R\$ *30,69 Certidão expedida às 14:24:52 horas do dia 10/12/2018.
Ao Estado.: R\$ *8,72 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao IPESP...: R\$ *5,97
Ao Reg.Civil R\$ *1,62 Código de controle de certidão :
Ao Trib.Just R\$ *2,11
Ao FEDMP... R\$ *1,47
Ao ISSQN... R\$ *0,92
Total.....: R\$ 51,50
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA Selo Digital nº: 1110963C3078960C14245218C Pag.: 003/003



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

1110963C3078960C14245218C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2018 às 14:49, sob o número WARQ18701695436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 223949A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 617/618: Ante o contrato de fls. 68/73 e com fundamento no artigo 845, § 1º do CPC, lavre-se o termo de penhora sobre os imóveis de fls. 619/627, ficando a executada, através de seu representante legal (fls. 118) constituída depositário.

Fica a executada intimada, através de seu Procurador, sobre a penhora e o prazo de 15 dias para impugnação.

No mais, aguarde-se o prazo de manifestação da executada e, após, retornem para análise de fls. 584/585, conforme fls. 615.

Int.

Araraquara, 13 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Em Araraquara, aos 14 de dezembro de 2018, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos seguintes bens: **imóvel objeto da matrícula nº 78.954, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara – SP, imóvel objeto da matrícula nº 78.959, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara – SP e imóvel objeto da matrícula nº 78.960, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara – SP**, dos quais foi nomeada depositária, a executada IMOBILIÁRIA CUSINATO, CNPJ nº 19.041.431/0001-98, na pessoa de seu representante legal SR. RICARDO CUSINATO, RG nº 5.979.095, CPF nº 863.300.045-20. A depositária não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0661/2018, foi disponibilizado na página 798/800 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 617/618: Ante o contrato de fls. 68/73 e com fundamento no artigo 845, § 1º do CPC, lavre-se o termo de penhora sobre os imóveis de fls. 619/627, ficando a executada, através de seu representante legal (fls. 118) constituída depositário. Fica a executada intimada, através de seu Procurador, sobre a penhora e o prazo de 15 dias para impugnação. No mais, aguarde-se o prazo de manifestação da executada e, após, retornem para análise de fls. 584/585, conforme fls. 615. Int."

Araraquara, 18 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem a apresentação de Impugnação.
 Nada Mais. Araraquara, 12 de fevereiro de 2019. Eu, ____, MARTA
 APARECIDA SANCHES SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da executada, conforme fls. 615. Nada Mais. Araraquara, 12 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Ante o silêncio da executada, homologo o valor do débito apresentado pela exequente e o faço para declarar que o crédito do exequente corresponde a R\$ 214.631,07 em outubro de 2018.

Diante do depósito judicial no valor de R\$ 65.709,00 (fls. 281), produto da arrematação realizada nestes autos, autorizo o levantamento dos valores retro indicados pela exequente, com a expedição do respectivo mandado de levantamento em favor da autora.

No mais, diga a exequente como pretende prosseguir nestes autos.

Intime-se.

Araraquara, 12 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0079/2019, foi disponibilizado na página 433/442 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o silêncio da executada, homologo o valor do débito apresentado pela exequente e o faço para declarar que o crédito do exequente corresponde a R\$ 214.631,07 em outubro de 2018. Diante do depósito judicial no valor de R\$ 65.709,00 (fls. 281), produto da arrematação realizada nestes autos, autorizo o levantamento dos valores retro indicados pela exequente, com a expedição do respectivo mandado de levantamento em favor da autora. No mais, diga a exequente como pretende prosseguir nestes autos. Intime-se."

Araraquara, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Giulia Marina Negrini
Advogada - OAB/SP nº 389.916

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

MARCOS SÈRGIO CABREIRA PEDRAZA, brasileiro, casado, portador do RG: 20.028.080 e CPF: 050.049.168-29, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Jorge Biller Teixeira, 306, Vila Ferroviária, vem por sua advogada, perante Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA** nesta Digna Vara e Cartório da 3ª Vara Cível, expor e requerer o que segue:

Considerando o último R. Despacho, assim foi decidido: “Diante do depósito judicial no valor de R\$ 65.709,00 (fls. 281), produto da arrematação realizada nestes autos, autorizo o levantamento dos valores retro indicados pela exequente, com a expedição do respectivo mandado de levantamento em favor da autora”.

No entanto, o valor a ser levantado é advindo da arrematação de fls. (271 e seguintes), sem a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO em nome do arrematante.

Isto posto, requer apreciação do pleito de fls. 561/562, objetivando a expedição da carta de arrematação para registro, haja vista que já faz



Giulia Marina Negrini
Advogada - OAB/SP nº 389.916

mais de um ano da arrematação e até o momento o arrematante está privado da utilização do bem.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2019.

Giulia Marina Negrini
OAB/SP nº 389.916



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Providencie a exequente, no prazo de 05 dias, o depósito em cartório dos contrato de compra e venda, cuja cópia (por ela juntada) está às fls. 68/73, para que possa ser realizado o seu registro e assim, dar prosseguimento aos atos da arrematação do imóvel.

Após o registro do contrato, promova o arrematante os recolhimentos pertinentes à expedição da carta de arrematação.

Intime-se.

Araraquara, 20 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2019, foi disponibilizado na página 392/402 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a exequente, no prazo de 05 dias, o depósito em cartório dos contrato de compra e venda, cuja cópia (por ela juntada) está às fls. 68/73, para que possa ser realizado o seu registro e assim, dar prosseguimento aos atos da arrematação do imóvel. Após o registro do contrato, promova o arrematante os recolhimentos pertinentes à expedição da carta de arrematação. Intime-se."

Araraquara, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário

AO R. JUÍZO DE DIREITO DA **TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS Nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,

sempre representado por seu síndico, RAMON ANTONIO MARTINEZ, já devidamente qualificado nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último R. despacho, expor e requerer o que segue:

- 1 – Excelência, o ora credor-exequente não dispõe do contrato de venda e compra firmado entre a devedora-executada e JOÃO LUIS FERREIRA E MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, mas, tão-somente, da digitalização do contrato lançado às fls. 68 a 73 dos autos;
- 2 – Diante disso, visando pedido que será feito ao final, buscando evitar qualquer vício prejudicial à arrematação e consequente registro no cartório competente, anexa aos autos cópia de ata de assembleia geral extraordinária, que comprova que a aquisição por parte da devedora ficou devidamente consolidada, reconhecida pelos demais condôminos.
- 3 – Como inserido está na ata, a representante legal da devedora, CAMILA CUSINATO, assumiu responsabilidade de síndica e, conseqüentemente, todas e demais responsabilidades, sendo certo, diante disso que o documento acostado inicialmente aos autos era cópia digitalizado do original.

Posto isso, Excelência, não dispondo do documento determinado (original), mas, tão-somente do digitalizado, P. e E. deferimento.

Araraquara, 06 de março de 2019.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB SP n. 390.308



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, que preparei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 639/640: Vista ao arrematante."

Nada Mais. Araraquara, 08 de março de 2019. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2019, foi disponibilizado na página 434/441 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)

Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)

Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Fls. 639/640: Vista ao arrematante.""

Araraquara, 12 de março de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS Nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,
sempre representado por seu síndico, **RAMON ANTONIO
MARTINEZ**, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO**
que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, em curso nessa
Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final
assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, primeiramente requerer escusas e, na sequência,
anexação da citada ata constada na peça anterior, sendo certo
que a não juntada se deu por absoluto esquecimento.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 11 de março de 2019.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB SP n. 390.308

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE
AV. BENTO DE ABREU, N. 715 - ARARAQUARA/SP - CEP 14.802-396
CNPJ 01.242.423/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2015, COM CONTINUIDADE EM 10 DE ABRIL DE 2015

Aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e quinze (27/03/2015), atendendo a edital de convocação entregue a todos os condôminos mediante protocolo, reuniram-se na sede da administradora e síndica contratada Font'Imóveis Ltda., situada nesta cidade de Araraquara/SP, na Avenida Feijó, 527, Centro, em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação às 18h30min, uma vez que não houve quorum para instalação em 1ª convocação, às 18h00min. Aberta a sessão com a presença de 04 condôminos representando 14 unidades autônomas, conforme assinaturas lançadas na lista de presença, que faz parte integrante desta Ata, bem como a presença do representante da síndica Font'Imóveis Ltda., Antonio Carlos Bonani Alves, na conformidade do artigo 22 da Convenção de Condomínio, tendo sido aclamado o Sr. Ramon Antonio Martinez para presidir a presente Assembléia, o qual convidou a mim, Lélia Fernanda Carreira para secretariá-lo, estando presentes os seguintes condôminos: Sr. Miguel Augusto Salvajoli, proprietário da unidade 01; Dr. Carlos Eduardo Futra Matuiski, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 269.550, nesta ato, via procuração, representando o Sr. João Luiz Ferreira, proprietário das unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; Sr. Stanlei Ivair Klein, proprietário da unidade 09; e Sr. Ramon Antonio Martinez, proprietário das unidades 04 e 10. Presente ainda à Assembléia o Sr. Ricardo Cusinado, proprietário da unidade 18 do condomínio, todavia, mantendo-se somente como ouvinte dos trabalhos, sem direito a voto, haja vista penderem débitos condominiais contra sua unidade. Ato contínuo foi esclarecido aos presentes que o Edital de Convocação foi encaminhado a todos os condôminos, constando do mesmo a seguinte ordem do dia: a) Apresentação, discussão e deliberação sobre as Contas e Demonstrativo Anual das Receitas e Despesas do exercício de 2014; b) Apresentação, discussão e deliberação da previsão orçamentária para o exercício de 2015; c) Final de Mandato (Eleição para Síndico). Seguindo a ordem do dia, foi relatado pela secretária Sra. Lélia, as demonstrações financeiras do condomínio no exercício de 2014 e apresentado os créditos e débitos de referido período. Restou estabelecido que seria remetido para cada condômino, via e-mail, cópia do Demonstrativo de Receitas e Despesas, mantendo-se ainda as pastas com os documentos contábeis à disposição de qualquer condômino interessado. Não havendo, em 10 (dez) dias, nenhuma manifestação ou ressalva em contrário sobre as contas, restarão aprovadas sem ressalva às contas dos exercícios de 2014. Passando-se ao item "b" da pauta, ficou acolhida a previsão orçamentária apresentada pela Administradora para o exercício de 2015 do Condomínio, restando fixado aumento linear de 24% (vinte e quatro por cento) sobre as taxas de condomínio até hoje praticadas, acréscimo este que vigorará sobre todas as contribuições condominiais cobradas a partir da competência abril/2015, com vencimento aos 15/04/2015. Por derradeiro, adentrou-se ao item "c" da Ordem do Dia, esclarecendo sobre o vencimento

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
 Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

58027

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
 Escrevente autorizado(a)

1

do mandato de SÍNDICO e inquirindo-se entre os presentes sobre a intenção de algum condômino se candidatar ao cargo. Ato contínuo, o Advogado Dr. Carlos Eduardo Futra Matuiski, representando o Sr. João Luiz Ferreira, apresentou-se como candidato ao cargo de SÍNDICO do Condomínio, fato que resultou em dúvidas quanto à possibilidade jurídica de sua candidatura, haja vista se tratar de cargo personalíssimo, que exigiria a presença pessoal do Condômino interessado, ou pelo menos procuração outorgando ao procurador poderes específicos para o ato, não genérica como a apresentada pelo Advogado. Adveio que antes mesmo que se pudesse deliberar sobre a questão, a Sra. Camila Cardoso Cusinato, filha do Sr. Ricardo Cusinato, que até aquele momento se apresentava tão somente como acompanhante do pai, requereu a palavra para se afirmar como real proprietária das unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Center Fonte. Asseverou que houvera comprado do Sr. João Luiz Ferreira referidas unidades condominiais. De contínuo, a Sra. Camila apresentou a esta Assembléia Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado entre as partes interessadas, donde se pode apreciar que a Empresa Imobiliária Cusinato Ltda., empresa esta de propriedade e administrada pela Sra. Camila Cardoso Cusinato (nos termos do Contrato Social também apresentado), houvera comprado do Sr. João Luiz Ferreira, via negócio jurídico datado em 1º de fevereiro de 2015 e grafado com cláusula de irretratabilidade, as unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Edifício Comercial Center Fonte. Após sua manifestação, ainda completou a Sra. Camila Cardoso Cusinato sobre sua intenção de se candidatar ao cargo de SÍNDICA do Condomínio. Descrita situação fática pôs em suspeita a legitimidade e a validade do mandato exercido pelo advogado Dr. Carlos Eduardo Futra Matuiski, procurador do Sr. João Luiz Ferreira, todavia, referido advogado não fez qualquer manifestação de surpresa sobre a alienação das unidades de seu cliente, nem tão pouco apresentou qualquer oposição às manifestações da Sra. Camila. Frente a todas estas supervenientes informações conflitantes, sugeriu o Sr. Miguel, proprietário da unidade 01 do edifício, pelo acolhimento da manifestação de propriedade exarada pela Sra. Camila, bem como pelo acolhimento de sua candidatura como SÍNDICA, tendo ainda o Sr. Miguel se oferecido ao cargo de SUBSÍNDICO do condomínio, para composição de chapa conjuntamente à candidata. Efetivados debates entre os presentes, deliberou-se pelo acolhimento na Assembléia da Sra. Camila Cardoso Cusinato como legítima e real proprietária das unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do condomínio, bem como pelo acolhimento de sua candidatura ao cargo de SÍNDICA, acompanhada em sua chapa pelo Sr. Miguel no cargo de SUBSÍNDICO, propostas estas que posta em votação, foram aprovadas por unanimidade. Desta feita, fica eleita para SÍNDICA a Sra. Camilla Cardoso Cusinato, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador do RG n. 43.486.775-5 e CPF n. 320.409.158-93, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Benito de Barbieri, n. 214, casa 98 e para SUBSÍNDICO o Sr. Miguel Augusto Salvajoli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pucci Ananias, n. 459, pelo biênio de 2015/2016. Subseqüentemente, se votou e restou aprovado que os condôminos Ramon Antonio Martinez, proprietário das unidades 4 e 10 e Stanley Ivair Klein, proprietário da unidade 9 comporiam o Conselho Fiscal do Condomínio, também pelo biênio de 2015/2016. Ficou decidido que a administradora Font'ímóveis LTDA,

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

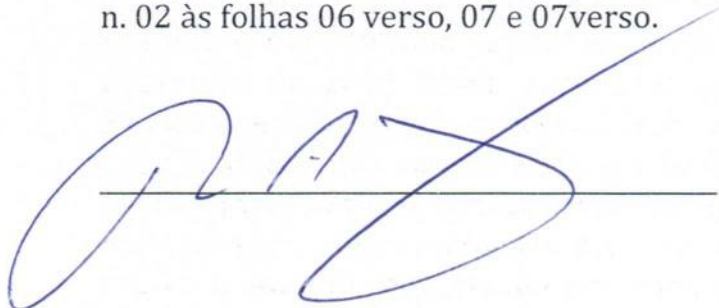
MICROFILMADO SOB Nº

58027

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.

Escrevente autorizado(a)

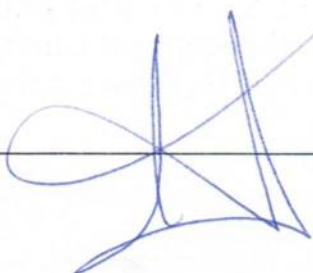
representada por Antonio Carlos Bonani Alves ficará no cargo de síndica profissional e responsável pelas movimentações bancárias até o registro desta Ata, sendo posteriormente o condomínio representado por sua nova síndica, Sra. Camilla Cardoso Cusinato. Por derradeiro, colheu-se a assinatura da Sra. Camila na lista de presença da Assembléia, bem como do seu voto quanto as questões anteriormente deliberadas na Assembléia, no que ratificou positivamente com as mesmas decisões definidas nos itens "a" e "b" da pauta. Ninguém mais se manifestando, foi encerrada a presente reunião às 20h45min. **Em continuidade da Assembléia Geral Ordinária**, reuniram-se na sede da administradora Font'Imóveis Ltda., situada nesta cidade de Araraquara/SP, na Avenida Feijó, 527, Centro, no dia 10 de abril de 2015, às 18h30min, os condôminos: Sr. Ramon Antonio Martinez, proprietário das unidades 04 e 10; Sra. Camila Cardoso Cusinato, proprietária das unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e Sr. Ricardo Cusinato, proprietário da unidade 18. Primeiramente, foi feita a leitura da Ata (texto anterior) pelo Sr. Ramon, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo as contas examinadas do período compreendido de janeiro a dezembro de 2014 foram aprovadas por unanimidade, sendo ressaltado pelo Sr. Ramon que não haveria necessidade da aprovação expressa, pois na reunião anterior ficou acordado que não havendo, em 10 (dez) dias, nenhuma manifestação ou ressalva em contrário sobre as contas, restariam aprovadas. Na oportunidade, ninguém mais se manifestando, foi encerrada a presente reunião às 19h00min da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Lélia Fernanda Carreira, Secretária da Mesa, pelo representante da síndica Font'imóveis Ltda, Antonio Carlos Bonani Alves, e pelo Presidente da Mesa, Sr. Ramon Antonio Martinez, os quais ratificam a presença dos condôminos votantes, a saber: 1- Miguel Augusto Salvajoli (loja 01); 2- Camila Cardoso Cusinato (lojas 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17); 3- Ramon Antônio Martinez (lojas 04 e 10) e 4- Stanlei Ivair Klein (loja 09). A presente é cópia fiel lavrada no livro próprio n. 02 às folhas 06 verso, 07 e 07verso.



RAMON ANTONIO MARTINEZ
Presidente da mesa



LÉLIA FERNANDA CARREIRA
Secretária da mesa



ANTONIO CARLOS BONANI ALVES
FONT'IMÓVEIS LTDA.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-26, registrado e microfilmado sob Nº 58027 em 07 de maio de 2015.



FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
Escrevente autorizado(a)

03

| EMOL | ESTADO | IPESP | R.CIVIL | T.J. | TOTAL |
|-------|--------|-------|---------|------|-------|
| 53,83 | 15,34 | 11,31 | 2,85 | 2,85 | 86,18 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2019 às 18:25, sob o número WARQ19700297640. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2500A3D.

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

CNPJ 01.242.423/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Condôminos do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, a reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, no próximo dia **27 de março de 2015**, na sede da Administradora Font'Imóveis, situada na Avenida Feijó, 527, Centro, às **18:00 horas**, em primeira convocação com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 13 votos ou às **18:30 horas**, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de condôminos presentes, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

- a) Apresentação, discussão e deliberação sobre as Contas e Demonstrativo Anual das Receitas e Despesas dos exercícios de 2014.
- b) Apresentação, discussão e deliberação da previsão orçamentária para o exercício de 2015;
- c) Final do Mandato (Eleição para Síndico).

A presença de todos os condôminos é fundamental **principalmente em virtude da pauta a ser discutida**, podendo, inclusive fazerem-se representar por procuradores devidamente constituídos, pois a ausência indicará tácita concordância com o que for deliberado, obrigando todos os condôminos.

Araraquara, 09 de março de 2015.

FONT'IMOVEIS LTDA
Síndica

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 58027

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

04

CONDOMINIO COMERCIAL CENTER FONTE

CNPJ 01.242.423/0001-80

LISTA DE PRESEÇA DE CONDOMINIOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2015

| LOJA | NOME | ASSINATURA | PROCURADOR - NOME | ASSINATURA-PROCURADOR |
|------|----------------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| 1 | MIGUEL AUGUSTO SALVAJOLI | | | |
| 2 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 3 | PATRICIA P. CORBI SILVA | | | |
| 4 | RAMON ANTONIO MARTINEZ | | | |
| 5 | LUCELIA AP. G. DE CARVALHO | | | |
| 6 | ANTONIO F. DOS SANTOS | | | |
| 7 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 8 | MOACIR DIB | | | |
| 9 | STANLEI IVAIR KLEIN | | | |
| 10 | RAMON ANTONIO MARTINEZ | | | |
| 11 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 12 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 13 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 14 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 15 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 16 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 17 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | CARLOS EDUARDO DE MATEUS | |
| 18 | RICARDO CUSINATO | | RICARDO CUSINATO | |
| QUIO | RICARDO CUSINATO | | RICARDO CUSINATO | |

58027

MICROFILMADO SOB Nº

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JOÃO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 9.346.730, inscrito no CPF/MF sob n. 864.681.388-68, residente e domiciliado na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81, em Araraquara-SP, ora **OUTORGANTE**, proprietário das Salas 02, 07,11,12,13,14,15,16 e 17 do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, sito na cidade de Araraquara-SP, na Avenida Bento de Abreu, 715, nomeia e constitui como seu bastante procurador e ora **OUTORGADO** o Sr. **CARLOS EDUARDO FUTRA MATUISKI**, brasileiro, casado, Advogado, Portador da Cédula de Identidade RG n. 14.112.717-X, inscrito no CPF/MF sob n. 057.067.708-84, dando poderes para o mesmo representar o **OUTORGANTE**, exclusivamente na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** do referido CONDOMÍNIO a realizar-se no dia **27 de março de 2015**, podendo para tanto, discutir os assuntos constantes na pauta de convocação, votar e ser votado, aprovar, impugnar, contestar, presidir ou secretariar a sessão, apresentar propostas, enfim, tudo o mais necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, o qual terá validade específica para a realização da Assembléia, sendo-lhe vetado o substabelecimento total ou parcial do presente instrumento.

Araraquara, 24 de março de 2015.


JOÃO LUIZ FERREIRA

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

58027


FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

06

do mandato de SÍNDICO e inquirindo-se entre os presentes sobre a intenção de algum condômino se candidatar ao cargo. Ato contínuo, o Advogado Dr. Carlos Eduardo Futra Matuiski, representando o Sr. João Luiz Ferreira, apresentou-se como candidato ao cargo de SÍNDICO do Condomínio, fato que resultou em dúvidas quanto à possibilidade jurídica de sua candidatura, haja vista se tratar de cargo personalíssimo, que exigiria a presença pessoal do Condômino interessado, ou pelo menos procuração outorgando ao procurador poderes específicos para o ato, não genérica como a apresentada pelo Advogado. Adveio que antes mesmo que se pudesse deliberar sobre a questão, a Sra. Camila Cardoso Cusinato, filha do Sr. Ricardo Cusinato, que até aquele momento se apresentava tão somente como acompanhante do pai, requereu a palavra para se afirmar como real proprietária das unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Center Fonte. Asseverou que houvera comprado do Sr. João Luiz Ferreira referidas unidades condominiais. De contínuo, a Sra. Camila apresentou a esta Assembléia Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado entre as partes interessadas, donde se pode apreciar que a Empresa Imobiliária Cusinato Ltda., empresa esta de propriedade e administrada pela Sra. Camila Cardoso Cusinato (nos termos do Contrato Social também apresentado), houvera comprado do Sr. João Luiz Ferreira, via negócio jurídico datado em 1º de fevereiro de 2015 e grafado com cláusula de irretratabilidade, as unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Edifício Comercial Center Fonte. Após sua manifestação, ainda completou a Sra. Camila Cardoso Cusinato sobre sua intenção de se candidatar ao cargo de SÍNDICA do Condomínio. Descrita situação fática pôs em suspeita a legitimidade e a validade do mandato exercido pelo advogado Dr. Carlos Eduardo Futra Matuiski, procurador do Sr. João Luiz Ferreira, todavia, referido advogado não fez qualquer manifestação de surpresa sobre a alienação das unidades de seu cliente, nem tão pouco apresentou qualquer oposição às manifestações da Sra. Camila. Frente a todas estas supervenientes informações conflitantes, sugeriu o Sr. Miguel, proprietário da unidade 01 do edifício, pelo acolhimento da manifestação de propriedade exarada pela Sra. Camila, bem como pelo acolhimento de sua candidatura como SÍNDICA, tendo ainda o Sr. Miguel se oferecido ao cargo de SUBSÍNDICO do condomínio, para composição de chapa conjuntamente à candidata. Efetivados debates entre os presentes, deliberou-se pelo acolhimento na Assembléia da Sra. Camila Cardoso Cusinato como legítima e real proprietária das unidades 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do condomínio, bem como pelo acolhimento de sua candidatura ao cargo de SÍNDICA, acompanhada em sua chapa pelo Sr. Miguel no cargo de SUBSÍNDICO, propostas estas que posta em votação, foram aprovadas por unanimidade. Desta feita, fica eleita para SÍNDICA a Sra. Camilla Cardoso Cusinato, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador do RG n. 43.486.775-5 e CPF n. 320.409.158-93, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Benito de Barbieri, n. 214, casa 98 e para SUBSÍNDICO o Sr. Miguel Augusto Salvajoli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 17.788.978-0 e CPF n. 105.143.728-85, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pucci Ananias, n. 459, pelo biênio de 2015/2016. Subseqüentemente, se votou e restou aprovado que os condôminos Ramon Antonio Martinez, proprietário das unidades 4 e 10 e Stanlei Ivair Klein, proprietário da unidade 9 comporiam o Conselho Fiscal do Condomínio, também pelo biênio de 2015/2016. Ficou decidido que a administradora Font'imóveis LTDA,

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

58027

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, que preparei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 643: Vista ao arrematante."

Nada Mais. Araraquara, 13 de março de 2019. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2019, foi disponibilizado na página 446/457 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)

Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)

Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Fls. 643: Vista ao arrematante.""

Araraquara, 15 de março de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



Giulia Marina Negrini
Advogada - OAB/SP nº 389.916

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA, já qualificado nos autos, vem por sua advogada, perante Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, expor e requerer o que segue:

Considerando o Ato Ordinatório de fls. 651, o Arrematante passa a expor sobre a questão do registro imobiliário do imóvel penhorado: Passado mais de ano da arrematação, o Arrematante permanece em prejuízo iminente, conforme já explicado em petições anteriores;

Ademais, conforme tentado anteriormente (fls. 561-562), o cartório de registro de imóveis se nega a registrar mera cópia do contrato extraída dos autos, ou seja, não há como realizar o registro anterior ao Arremate.

Desta forma, requer a este R. Juízo para que seja expedida carta de arrematação diretamente em nome do Arrematante, haja vista que provavelmente o Executado não depositará o contrato particular original em Juízo, tendo em vista suas costumeiras manobras para procrastinar o feito.



Giulia Marina Negrini
Advogada - OAB/SP nº 389.916

Nestes termos,
Pede deferimento.

Araraquara, 18 de março de 2019.

Giulia Marina Negrini
OAB/SP nº 389.916



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 653/654: A carta de arrematação certamente será expedida em nome do arrematante; afinal, foi ele quem arrematou.

O impasse, todavia, está no registro da carta sem o prévio registro do contrato, pois, se assim fosse, haveria quebra do princípio da continuidade, algo juridicamente impensável.

Para solucionar a questão, determino: a) a expedição de mandado de registro do contrato de venda e compra de imóveis comerciais celebrado entre João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, de um lado, e Imobiliária Cusinato Ltda., de outro; b) a informação no mandado de que a compra e venda da sala 02, do Conjunto Comercial Center Fonte, descrita na matrícula de nº 78.949, do 1º Registro Imobiliário local, ocorreu pelo preço de R\$ 76.320,00, que vem a ser o preço de avaliação judicial, na falta de indicação individual no contrato celebrado do valor do preço de compra de cada uma das salas negociadas; c) a transcrição no bojo do mandado desta decisão, bem assim a anexação ao mandado de cópia do contrato de fls. 69/73.

Competirá ao arrematante promover a retirada e o cumprimento do mandado junto ao Registro Imobiliário, e arcar com as despesas respectivas. Somente assim será possível, em uma etapa seguinte, o registro da carta de arrematação.

Em seguida ao cumprimento do mandado, trará o arrematante o documento expedido pelo Cartório com a relação dos atos de registro e dos respectivos valores, para que o total gasto lhe seja restituído.

Assim se decide porque, de um lado, a necessidade de prévio registro do contrato, o dispêndio com os emolumentos respectivos etc., não constaram do edital de venda judicial (fls. 198/199), e, de outro, porque tem o arrematante que não foi previamente informado disto, o direito de recuperar o prejuízo correspondente, mediante desconto do valor pago pela arrematação.

Intimem-se.

Araraquara, 25 de março de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2019, foi disponibilizado na página 475/486 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 653/654: A carta de arrematação certamente será expedida em nome do arrematante; afinal, foi ele quem arrematou. O impasse, todavia, está no registro da carta sem o prévio registro do contrato, pois, se assim fosse, haveria quebra do princípio da continuidade, algo juridicamente impensável. Para solucionar a questão, determino: a) a expedição de mandado de registro do contrato de venda e compra de imóveis comerciais celebrado entre João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, de um lado, e Imobiliária Cusinato Ltda., de outro; b) a informação no mandado de que a compra e venda da sala 02, do Conjunto Comercial Center Fonte, descrita na matrícula de nº 78.949, do 1º Registro Imobiliário local, ocorreu pelo preço de R\$ 76.320,00, que vem a ser o preço de avaliação judicial, na falta de indicação individual no contrato celebrado do valor do preço de compra de cada uma das salas negociadas; c) a transcrição no bojo do mandado desta decisão, bem assim a anexação ao mandado de cópia do contrato de fls. 69/73. Competirá ao arrematante promover a retirada e o cumprimento do mandado junto ao Registro Imobiliário, e arcar com as despesas respectivas. Somente assim será possível, em uma etapa seguinte, o registro da carta de arrematação. Em seguida ao cumprimento do mandado, trará o arrematante o documento expedido pelo Cartório com a relação dos atos de registro e dos respectivos valores, para que o total gasto lhe seja restituído. Assim se decide porque, de um lado, a necessidade de prévio registro do contrato, o dispêndio com os emolumentos respectivos etc., não constaram do edital de venda judicial (fls. 198/199), e, de outro, porque tem o arrematante que não foi previamente informado disto, o direito de recuperar o prejuízo correspondente, mediante desconto do valor pago pela arrematação. Intimem-se."

Araraquara, 27 de março de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE REGISTRO DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO,

MANDA ao Senhor Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, que em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA AO REGISTRO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA de imóveis comerciais celebrado entre JOÃO LUIZ FERREIRA e MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, de um lado, e IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, de outro; devendo constar que a compra e venda da sala 02, do Conjunto Comercial Center Fonte, descrita na matrícula de nº 78.949, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara – SP, ocorreu pelo preço de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), que vem a ser o preço da avaliação judicial, na falta de indicação individual no contrato celebrado, do valor do preço de compra de cada uma das salas negociadas; com cópias do contrato de fls. 69/73, numeradas e rubricadas que fazem parte integrante deste**, nos termos da r. decisão prolatada em 25/03/2019, de seguinte teor: "Vistos. Fls. 653/654: A carta de arrematação certamente será expedida em nome do arrematante; afinal, foi ele quem arrematou. O impasse, todavia, está no registro da carta sem o prévio registro do contrato, pois, se assim fosse, haveria quebra do princípio da continuidade, algo juridicamente impensável. Para solucionar a questão, determino: a) a expedição de mandado de registro do contrato de venda e compra de imóveis comerciais celebrado entre João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, de um lado, e Imobiliária Cusinato Ltda., de outro; b) a informação no mandado de que a compra e venda da sala 02, do Conjunto Comercial Center Fonte, descrita na matrícula de nº 78.949, do 1º Registro Imobiliário local, ocorreu pelo preço de R\$ 76.320,00, que vem a ser o preço de avaliação judicial, na falta de indicação individual no contrato celebrado do valor do preço de compra de cada uma das salas negociadas; c) a transcrição no bojo do mandado desta decisão, bem assim a anexação ao mandado de cópia do contrato de fls. 69/73. Competirá ao arrematante promover a retirada e o cumprimento do mandado junto ao Registro Imobiliário, e arcar com as despesas respectivas. Somente assim será possível, em uma etapa seguinte, o registro da carta de arrematação. Em seguida ao cumprimento do mandado, trará o arrematante o documento expedido pelo Cartório com a relação dos atos de registro e dos respectivos valores, para que o total gasto lhe seja restituído. Assim se decide porque, de um lado, a necessidade de prévio registro do contrato, o dispêndio com os emolumentos respectivos etc., não constaram do edital de venda judicial (fls. 198/199), e, de outro, porque tem o arrematante que não foi previamente informado disto, o direito de recuperar o prejuízo correspondente, mediante desconto do valor pago pela arrematação. Intimem-se. Araraquara, 25 de março de 2019."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Araraquara, 25 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Mandado de registro de contrato de venda e compra à disposição do arrematante, para retirada em cartório."

Nada Mais. Araraquara, 29 de março de 2019. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE REGISTRO DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA

Processo Digital nº: 1011754-49.2016.8.26.0037
Classe -- Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente: Edifício Comercial Center Fonte
Executado: Inobifiária Cusinato

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO,

MANDA ao Senhor Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, que em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA AO REGISTRO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA** de imóveis comerciais celebrado entre **JOÃO LUIZ FERREIRA e MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA**, de um lado, e **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, de outro; devendo constar que a compra e venda da sala 02, do Conjunto Comercial Center Fonte, descrita na matrícula de nº 78.949, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara – SP, ocorreu pelo preço de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), que vem a ser o preço da avaliação judicial, na falta de indicação individual no contrato celebrado, do valor do preço de compra de cada uma das salas negociadas; com cópias do contrato de fls. 69/73, numeradas e rubricadas que fazem parte integrante deste, nos termos da r. decisão prolatada em 25/03/2019, de seguinte teor: "Vistos. Fls. 653/654: A carta de arrematação certamente será expedida em nome do arrematante; afinal, foi ele quem arrematou. O impasse, todavia, está no registro da carta sem o prévio registro do contrato, pois, se assim fosse, haveria quebra do princípio da continuidade, algo juridicamente impensável. Para solucionar a questão, determino: a) a expedição de mandado de registro do contrato de venda e compra de imóveis comerciais celebrado entre João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, de um lado, e Imobiliária Cusinato Ltda., de outro; b) a informação nomandado de que a compra e venda da sala 02, do Conjunto Comercial Center Fonte, descrita na matrícula de nº 78.949, do 1º Registro Imobiliário local, ocorreu pelo preço de R\$ 76.320,00, que vem a ser o preço de avaliação judicial, na falta de indicação individual no contrato celebrado do valor do preço de compra de cada uma das salas negociadas; c) a transcrição no bojo do mandado desta decisão, bem assim a anexação ao mandado de cópia do contrato de fls. 69/73. Competirá ao arrematante promover a retirada e o cumprimento do mandado junto ao Registro Imobiliário, e arcar com as despesas respectivas. Somente assim será possível, em uma etapa seguinte, o registro da carta de arrematação. Em seguida ao cumprimento do mandado, trará o arrematante o documento expedido pelo Cartório com a relação dos atos de registro e dos respectivos valores, para que o total gasto lhe seja restituído. Assim se decide porque, de um lado, a necessidade de prévio registro do contrato, o dispêndio com os emolumentos respectivos etc., não constaram do edital de venda judicial (fls. 198/199), e, de outro, porque tem o arrematante que não foi previamente informado disto, o direito de recuperar o prejuízo correspondente, mediante desconto do valor pago pela arrematação. Intimem-se. Araraquara, 25 de março de 2019."

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Araraquara, 25 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Paulo Luis
013/SP 359.916
29/03/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2019, foi disponibilizado na página 549/561 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Mandado de registro de contrato de venda e compra à disposição do arrematante, para retirada em cartório.""

Araraquara, 2 de abril de 2019.

MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA, já qualificado nos autos, vem por sua advogada, perante Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, também já qualificado, nesta Digna Vara e Cartório da 3ª Vara Cível, expor e requerer o que segue:

Conforme ordenado por este R. Juízo, o Arrematante registrou a promessa de compra e venda firmada entre o executado e antigo proprietário.

No entanto, no que tange aos emolumentos para pagamento em cartório, houveram alguns problemas, conforme veremos a seguir:

O Sr. Oficial de Registro de Imóveis, inicialmente solicitou o depósito prévio de R\$ 1.389,79 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) para realização do registro (protocolo e recibo anexo).

Ocorre que, quando da realização do registro, o Sr. Registrador observou que a promessa de compra e venda possuía um desconto de 70% no valor, ou seja, havia um saldo a restituir o Arrematante de R\$ 1.097,67 no ato da entrega do registro. No entanto, como o contrato estava em nome do executado (IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA) o cheque da



Giulia Marina Negrini
Advogada - OAB/SP nº 389.916

restituição do valor também foi preenchido em nome do executado e cruzado, conforme manda a praxe (recibos e cheque anexo).

Todavia, visando não sofrer ainda mais prejuízos, requer:

A princípio, a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO em nome do arrematante, conforme decidido por este Douto Juízo anteriormente;

Além disso, requer seja oficiado o 1º Cartório de Registro de Imóveis para substituição do cheque emitido em restituição (CHEQUE n. 112041 do banco 341), por cheque em nome do Arrematante, uma vez que se tornou impossível o ressarcimento;

Por fim, requer ainda a expedição de guia de levantamento judicial da diferença para restituição dos gastos do Arrematante (30%), ou seja, R\$ 292,12 (duzentos e noventa e dois reais e doze centavos), conforme recibo anexo.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Araraquara, 12 de abril de 2019.

Giulia Marina Negrini
OAB/SP nº 389.916

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP

AV. BRASIL, 599 - CENTRO

CEP.: 14801-050

Tel.: (0XX16) 3301-0404 - Fax : (0XX16) 3333-7636 - www.1riararaquara.com.br

PROTOCOLO / PRENOTADO Nº 353936**Data:** 02/04/2019 **Hora:** 09:53 **Tipo:** 10 - MANDADO**Requerente:** IMOBILIARIA CUSINATO LTDA **Fone:** 3336-6868 e-mail : Celular : (16)996004071**Endereço:** AV. FEIJO, 527 - CEP**DEPÓSITO PRÉVIO:** R\$ 1.389,79**Data para retirada do título:** 15/04/201910 DIAS ÚTEIS a partir da data da entrada do Título. (Prov. CG 11/2013)**Prazo p/ devolução com exigência:** 15/04/2019**Vencimento da prenotação:** 01/05/2019**ATENÇÃO:** Título foi prenotado para garantir a prioridade conforme (Art. 186 da Lei 6.015/73).
MARCOS ROGERIO GUIDELLI**Notas Importantes :**

- Este título foi recebido para prenotação e registro, ficando assegurada a prioridade prevista no artigo 186 da Lei 6.015/73. Caso não atenda aos requisitos legais, o valor da prenotação será retido e devolvido o título juntamente com o valor do depósito prévio para que sejam atendidas as exigências no prazo de validade desta prenotação.

- A entrega do documento será feita mediante a apresentação deste protocolo, no período das 09:00 às 16:00 hs.

- O depósito prévio refere-se ao cálculo aproximado dos emolumentos devidos pelo ato principal, sendo impossível antes do exame completo do título a previsão de outros (tais como averbações) que devam ser efetuados. Portanto, ocasionalmente poderá haver um acréscimo ao que já foi depositado e que deverá ser pago por ocasião da retirada do título.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA / SP

fls. 665

AV. BRASIL, 599 - CENTRO CEP.: 14801-050
Tel.: (0XX16) 3301-0404 - Fax : (0XX16) 3333-7636
CNPJ Nº 50.732.619/0001-69

Livro : 579 Folha : 71

CERTIFICO, que o presente título foi prenotado em 02/04/2019 sob o número 353936 e nesta data abaixo, procedidos os seguintes atos :-

REGISTRO 7 - MATRÍCULA Nº 78949 - (PROMESSA DE COMPRA/VENDA)

11109632100000R7M78949193

* * * *
* * * *
* * * *
* * * *
* * * *
* * * *

ARARAQUARA, 08 de abril de 2019

ANTONIO VENTRILHO JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO

| | |
|-------------------------------------|----------|
| DEPÓSITO EFETUADO (ENTRADA)..... | 1389,79 |
| DESCONTO DA PRENOTAÇÃO..... | 0,00 |
| VALOR DEVOLVIDO..... | 0,00 |
| DEPÓSITO EFETUADO (REINGRESSO)..... | 0,00 |
| REGISTRO(S)..... | 238,97 |
| AVERBAÇÃO(ÕES)..... | 0,00 |
| ABERTURA(S)..... | 0,00 |
| CERTIDÃO(ÕES) (0001)..... | 31,68 |
| EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO..... | 270,65 |
| EMOLUMENTOS DO ESTADO..... | 9,00 |
| CARTEIRA DAS SERVENTIAS..... | 6,16 |
| EMOLUMENTOS DO SINOREG..... | 1,67 |
| EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL..... | 2,17 |
| EMOLUMENTOS DO FEDMP..... | 1,52 |
| EMOLUMENTOS DO ISSQN..... | 0,95 |
| SUBTOTAL..... | 292,12 |
| PRENOTAÇÃO PAGA ANTERIORMENTE..... | 0,00 |
| VALOR DA POSTAGEM..... | 0,00 |
| TOTAL..... | 292,12 |
| SALDO A RESTITUIR..... | 1.097,67 |

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus>



HOUVE DESCONTO LEGAL

PRENOTAÇÃO Nº : 353936 - MANDADO

Interessado : IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Controle Interno nº 067/2019

1110963910353936PRENOT

1ª Via

Este documento é cópia do original, acessado no portal do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2019 às 18:43, sob o número WARQ19700466659. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0667 e código 25FC15F.

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.949

FOLHA
01.

IMÓVEL: Loja número 02, localizada no andar térreo do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.014. **PROPRIETÁRIA:** **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no l. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** RS.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Rinaldo Fiscarelli
Escritor Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

Av.1 em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO
Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da **CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE"**, segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" e "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Rinaldo Fiscarelli
Escritor Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

R.2-em 17 de abril de 1997.

VENDA
Por escritura de 20.03.1997, Lº 405, fls.348/350, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., já identificada, vendeu o imóvel por R\$ 12.600,00, para **MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA**, brasileira, solteira, maior, médica, RG 5.450.351-SP e CIC 746.063.528-68, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 0.572.376 administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escritor Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Notarial

(CONTINUA NO VERSO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIULLIA MARINA NEGRINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2019 às 18:43, sob o número WARQ19700465659. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 25FC15F.

MATRÍCULA

78.949

FOLHA

01.

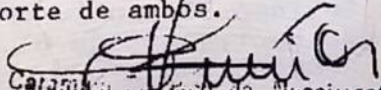
VERSO

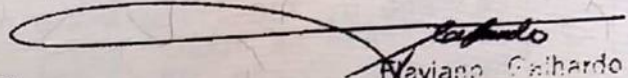
PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.3-em 17 de abril de 1997.

INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

Pela mesma escritura que deu origem ao R.2, a compradora Maria Lais Caputo de Barros Serra, solteira, já qualificada, instituiu a favor de **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, engenheiro civil aposentado, RG 962.683-SP e CIC 011 865.588-49 e sua mulher **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, professora, RG 1.006.555-SP e CIC 026.261.608-49, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872, o usufruto vitalício sobre o imóvel, estimado em R\$ 4.200,00. Por morte de um deles, o referido usufruto passará integral e automaticamente ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos.


 Catarina Aparecida do Nascimento Júnior
 Escrevente Autorizada

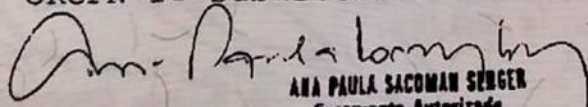

 Flaviano Galhardo
 Substituto Designado

Protocolo nº 197530

AV.4 - em 15 de dezembro de 2006

ÓBITO

Atendendo requerimento de 08.12.2006, acompanhado de certidão de óbito, microfilmados em 14.12.2006 (rolo 148), procedo esta para consignar que em data de 22.09.2005, ocorreu o falecimento do usufrutuário Antonio de Barros Serra Sobrinho, conforme assento nº 36.845, Lº C-038, fls.214-v, do // ORCPN-1º Subdistrito local.

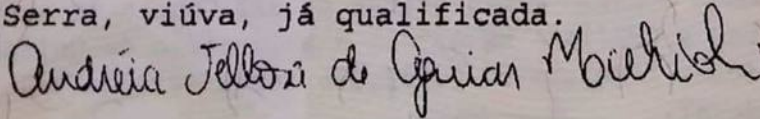

 ANA PAULA SACOMAN SERGER
 Escrevente Autorizada

Protocolo n.219289

Av.5 - em 12 de março de 2009

CANCELAMENTO DO USUFRUTO

Conforme escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), o usufruto registrado sob nº 3 (três), fica cancelado, em virtude de renúncia por parte da usufrutuária Lais de Lourdes Caputo Barros Serra, viúva, já qualificada.


 Andréia Vellozo de Aguiar Macchioli
 Escrevente Autorizada

Protocolo n.219289

R.6 - em 12 de março de 2009

(CONTINUA FLS.02)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIULLIA MARINA NEGRINI, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2019 às 18:43, sob o número WARQ197000465659. Para conferir o original, acesse o site https://esccrj.sp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 25FC15F.

[Handwritten Signature]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.949

FOLHA
02

VENDA

Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 339/341, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), MARIA LAIS CAPUTO DE BARROS SERRA, solteira, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

[Handwritten Signature] **Andréia Velosa de Aguiar Macchioli**
Escrivente Autorizada

Protocolo nº 353936
R.7 - em 08 de abril de 2019

PROMESSA DE VENDA E COMPRA

Em cumprimento ao mandado de 25.03.2019 do Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Araraquara, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais (processo digital nº 1011754-49.2016.8.26.0037), tendo como exequente Edifício Comercial Center Fonte e executado Imobiliária Cusinato, procedo este registro para constar que o imóvel desta matrícula foi prometido de venda por João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira (promitentes vendedores), já qualificados, para Imobiliária Cusinato (promitente compradora), inscrita no CNPJ 19.041.431/0001-98, com sede na cidade de Matão - SP, na Avenida 28 de Agosto nº 559, Sala C, pelo valor de R\$76.320,00.

[Handwritten Signature]
José Carlos dos Santos Barbieri
Escrivente Autorizado

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

[Handwritten Signature]

Escrivente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP

FERNANDA LOUREIRO MASCIA
Escrivente A

- Ao Oficial.: R\$ *31,68
 - Ao Estado.: R\$ *9,00
 - Ao IPESP...: R\$ *6,16
 - Ao Reg.Civil R\$ *1,67
 - Ao Trib.Just R\$ *2,17
 - Ao FEDMP.... R\$ *1,52
 - Ao ISSQN.... R\$ *0,95
 - Total..... R\$ 53,15
- SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 13:42:01 horas do dia 09/04/2019.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :



078949090419

Selo Digital nº: 1110963C3078949C13420219E

Pag.: 003/003



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIULLIA MARINA NEGRINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2019 às 18:43, sob o número WARQ19700465659. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 25FC15F.

| | | | | | | | | |
|--------------|-----------------------------|-----------------|---|----------------------------|-------------------------------|---|-----|----------|
| Comp. 018 | Banco 341 Itaú | Agência 8008 | 0 | Número da conta 14674-1 | Número do cheque ZU-112041 | 7 | R\$ | 1097,677 |
|--------------|-----------------------------|-----------------|---|----------------------------|-------------------------------|---|-----|----------|

Pague por este Cheque a quantia de mil e novecentos e sete reais

a Imobiliária Renato Ltda

Araraquã, 08 de abril de 2019

Itaú Unibanco S.A.
ARARAQUARA SAO PAULO 3328
AV SAO PAULO 486
ARARAQUARA SP
CONFEÇÃO: 10/2018



Itaú Empresas PRIMEIRO C R IMOV AN ARARAQUA
PLATAFORMA: 0043 CNPJ 50.732.619/0001-69

Cliente Itaú desde 10/1992
Cliente Bancário desde 10/1992

Luciana Galhardo Bacchi
Oficial Substituta Designada

341800833 01811204154 371861467414

VÁLIDO SOMENTE PARA DEPÓSITO NA CONTA DO FAVOR ECID 7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os autos, até a presente data não houve informação da interposição de agravo de instrumento em face da determinação de fls. 633, bem como não foi expedida a guia de levantamento em favor da autora. Nada Mais. Araraquara, 22 de abril de 2019. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Expeça-se guia de levantamento em favor da autora, conforme fls. 633, descontando o valor de R\$292,12 (fls. 662/663). Para tanto, informe o Procurador que constará na guia.

Após, expeça-se guia de levantamento da quantia de R\$292,12 em favor do arrematante.

No mais, para expedição da carta de arrematação, informe o arrematante as folhas e recolha as custas (cód. 201-0, 221-6 e 130-9).

Int.

Araraquara, 22 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 662/663: Expeça-se a carta de arrematação em favor do arrematante, para o registro respectivo, porquanto respeitado o princípio da continuidade registrária.

Fls. 662/663: Oficie-se ao 1º Registro Imobiliário local para informar que os custos com o cumprimento do "mandado de registro de contrato de venda e compra", expedido por este Juízo em 25/03/2019 (fls. 660), foram arcados pelo arrematante Marcos Sérgio Cabreira Pedraza. Deste modo, se há restituição a ser feita no valor de R\$ 1.097,67, o cheque respectivo deve ser emitido em nome do arrematante, e não em nome de outro qualquer.

Fls. 662/663: Diante do que constou na decisão de fls. 655/656, contra a qual não houve recurso algum, imponho à exequente, Edifício Comercial Center Fonte, a obrigação de depositar nestes autos a quantia de R\$ 292,12 em favor do arrematante, pois refere-se às despesas que este arcou com o cumprimento do mandado retro referido, sem o que não obteria o registro da carta de arrematação (vide parte final da decisão de fls. 655/656). Prazo de 05 dias.

Intimem-se.

Araraquara, 17 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 23 de abril de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, informo a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis, que os custos com o cumprimento do "mandado de registro de contrato de venda e compra", expedido por este Juízo em 25/03/2019 (fls. 660), foram arcados pelo arrematante Marcos Sérgio Cabreira Pedraza, e, deste modo, se há restituição a ser feita no valor de R\$ 1.097,67, o cheque respectivo deve ser emitido em nome do arrematante, e não em nome de outro qualquer, consoante os termos da decisão proferida nos autos a fls. 672, cuja cópia segue anexa.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (araraq3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Senhor**Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara – SP**

Avenida Brasil, 599 – Centro, CEP 14801-050

Araraquara – SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2019, foi disponibilizado na página 470 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 662/663: Expeça-se a carta de arrematação em favor do arrematante, para o registro respectivo, porquanto respeitado o princípio da continuidade registrária. Fls. 662/663: Oficie-se ao 1º Registro Imobiliário local para informar que os custos com o cumprimento do "mandado de registro de contrato de venda e compra", expedido por este Juízo em 25/03/2019 (fls. 660), foram arcados pelo arrematante Marcos Sérgio Cabreira Pedraza. Deste modo, se há restituição a ser feita no valor de R\$ 1.097,67, o cheque respectivo deve ser emitido em nome do arrematante, e não em nome de outro qualquer. Fls. 662/663: Diante do que constou na decisão de fls. 655/656, contra a qual não houve recurso algum, imponho à exequente, Edifício Comercial Center Fonte, a obrigação de depositar nestes autos a quantia de R\$ 292,12 em favor do arrematante, pois refere-se às despesas que este arcou com o cumprimento do mandado retro referido, sem o que não obteria o registro da carta de arrematação (vide parte final da decisão de fls. 655/656). Prazo de 05 dias. Intimem-se."

Araraquara, 24 de abril de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0221/2019, foi disponibilizado na página 464/470 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se guia de levantamento em favor da autora, conforme fls. 633, descontando o valor de R\$292,12 (fls. 662/663). Para tanto, informe o Procurador que constará na guia. Após, expeça-se guia de levantamento da quantia de R\$292,12 em favor do arrematante. No mais, para expedição da carta de arrematação, informe o arrematante as folhas e recolha as custas (cód. 201-0, 221-6 e 130-9). Int."

Araraquara, 24 de abril de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

AO R. JUÍZO DE DIREITO DA **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS n. 10117954-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, RAMON ANTONIO MARTINEZ, nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso por essa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício Cível, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1 – Primeiramente, requer que a guia seja destinada ao patrono LUIS FERNANDO MENIN, OAB SP 223.464, estabelecido nesta cidade na Rua São Bento, 700, sala 94;

2 – Ainda, Excelência, ao menos para o requerente, urge que esse R. Juízo determine a forma que será adotada para suprir prestações condominiais havidas com a verba ora recebida, considerando que representam nove (9) lojas e somente uma, por ora, foi objeto de arrematação. Isso já foi requerido na petição de fls. 617 e 618, o que é reiterado nesta petição;

3 – Finalmente, Excelência, urge ao requerente que se proceda os novos leilões, considerando necessidade financeira do condomínio e, desde logo, requisitar que, sendo as outras lojas penhoradas de valor inferior a arrematada, que a avaliação seja dispensada, e adotado valor da arrematação anterior, devidamente corrigida por índice relativo ao mercado imobiliário.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 24 de abril de 2019.

LUCAS FERNANDO VARELA – OAB SP n. 390.308



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 23 de abril de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, informo a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis, que os custos com o cumprimento do "mandado de registro de contrato de venda e compra", expedido por este Juízo em 25/03/2019 (fls. 660), foram arcados pelo arrematante Marcos Sérgio Cabreira Pedraza, e, deste modo, se há restituição a ser feita no valor de R\$ 1.097,67, o cheque respectivo deve ser emitido em nome do arrematante, e não em nome de outro qualquer, consoante os termos da decisão proferida nos autos a fls. 672, cuja cópia segue anexa.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (araraq3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,

Juiz de Direito: **Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Senhor
Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara - SP
 Avenida Brasil, 599 - Centro, CEP 14801-050
 Araraquara - SP

24/04
 MARCOS ROGERIO GUIDELLI
 Escrevente Autorizado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO LUIS APARECIDO TREVISO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 264DAF4. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO VILLELA MARTINS, liberado nos autos em 25/04/2019 às 16:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 264DAF4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico haver expedido guia de levantamento nr. 363/2019 no valor de R\$65.416,88 em favor do exequente. Nada Mais. Araraquara, 25 de abril de 2019. Eu, ____, STEPHANI MELLI, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 676: Expeça-se o MLJ em nome do advogado referido.

Fls. 676: O valor líquido a ser levantado pela autora será destinado, antes, ao pagamento das taxas condominiais do imóvel que foi arrematado, dado que o arrematante deve receber a coisa sem ônus.

O valor que sobejar atenderá, depois, o pagamento das taxas condominiais vencidas a mais tempo, distribuídas entre as lojas que ainda restam em nome da executada.

Deve a autora, pois, apresentar a planilha de cálculo com a indicação das taxas que foram quitadas com o valor que levantou, e o saldo credor, nos 05 dias seguintes ao levantamento.

Feito isto, manifeste-se a executada e retornem para a apreciação do restante do pedido de fls. 676 (item 3).

Intimem-se.

Araraquara, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Giulia Marina Negrini
Advogada - OAB/SP nº 389.916

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

MARCOS SÉRGIO CABREIRA PEDRAZA, já qualificado nos autos, vem por sua advogada, perante Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, também já qualificado, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls. 672, expor e requerer o que segue.

Conforme teor do R. Despacho, a carta da arrematação será expedida em nome do arrematante, seguindo assim o princípio da continuidade registrária.

Com isso, requer a juntada das seguintes guias de recolhimento:

- a) Expedição da carta de arrematação (cód 130-9);
- b) Autenticação de cópias (cód. 221-6);
- c) Reprodução de cópias (cód 201-0).

Isto posto, requer a expedição de carta de arrematação, com as seguintes cópias extraídas dos autos e devidamente autenticadas: fls: 671, 672, 660, 655, 656, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 198 e 199.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Araraquara, 12 de abril de 2019.

Giulia Marina Negrini
OAB/SP nº 389.916

29/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:59:43
596312847 0195

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 46455117400-7
11309000050-0 04916829602-3
Data do pagamento 29/04/2019
Valor Total 46,45

NR.AUTENTICACAO 8.32B.FCC.C04.5CE.C72

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042912075602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

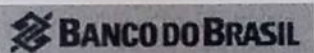
| | | | |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|-----------------|
| PEDRAZA | RG 20028080 | CPF 050.049.168-29 | CNPJ |
| Unidade Terceira Vara Cível | | | CEP |
| Descrição | | | Código 130-9 |
| | | | Valor |
| | | | 46,45 |
| | | | Total |
| | | | 46,45 |

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

1ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042912075602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|--------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Nome MARCOS SÉRGIO CABREIRA PEDRAZA | RG 20028080 | CPF 050.049.168-29 | CNPJ |
| Nº do processo 10117544920168260037 | Unidade Terceira Vara Cível | | CEP |
| Endereço | | | Código 130-9 |
| Histórico Expedição de Carta de Arrematação | | | Valor |
| | | | 46,45 |
| | | | Total |
| | | | 46,45 |

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 464551174007 113090000500 049168296023



29/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:58:41
596312847 0193

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 15405117400-1
Codigo de Barras 86840000000-8 04916829203-6
12010000050-0 29/04/2019
Data do pagamento 15,40
Valor Total 15,40

NR. AUTENTICACAO A.350.91B.0B2.276.3BC

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042912011203
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|----------|----------------|------|
| RAZA | RG | CPF | CNPJ |
| | 20028080 | 050.049.168-29 | |
| Unidade | CEP | | |
| Terceira Vara Cível | | | |
| | Código | | |
| | 201-0 | | |
| | Valor | | |
| 656, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, | 15,40 | | |
| | Total | | |
| | 15,40 | | |

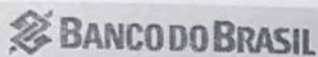
Atenção: a qualidade da cópia extraída de peça pouco legível pode comprometer a leitura das contas, para não danificar o código de barras.

Contribuinte e 3ª via – Banco

154051174001 | 120100000500 | 049168292036



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042912011203
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|---------------------|----------------|------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| MARCOS SÉRGIO CABREIRA PEDRAZA | 20028080 | 050.049.168-29 | |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10117544920168260037 | Terceira Vara Cível | | |
| Endereço | Código | | |
| | 201-0 | | |
| Histórico | Valor | | |
| CÓPIAS - Folhas: 671, 672, 660, 655, 656, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 198 e 199. | 15,40 | | |
| | Total | | |
| | 15,40 | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

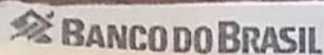
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 154051174001 | 120100000500 | 049168292036



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIULLIA MARINA NEGRINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2019 às 10:44, sob o número WARQ19700541681. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2670193.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042911555209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

29/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:59:06
 596312847 0194

| | | | |
|--|----------------|-----------------------|-----------------|
| PEDRAZA | RG 20028080 | CPF 050.049.168-29 | CNPJ |
| Unidade Terceira Vara Cível | | | CEP |
| Folhas: 671, 672, 660, 655, 656, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 198 e 199. | | | Código 221-6 |
| | | | Valor 2,70 |
| | | | Total 2,70 |

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 86820000000-4 02705117400-8
 12216000050-2 04916829209-5
 Data do pagamento 29/04/2019
 Valor Total 2,70

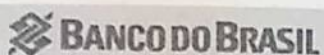
Responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Não perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 12 - lfs
 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

NR. AUTENTICACAO 8,BC6,ED8,2A8,7AC,CB7

00004 027051174008 122160000502 049168292095



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042911555209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|--------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Nome MARCOS SÉRGIO CABREIRA PEDRAZA | RG 20028080 | CPF 050.049.168-29 | CNPJ |
| Nº do processo 10117544920168260037 | Unidade Terceira Vara Cível | | CEP |
| Endereço | | | Código 221-6 |
| Histórico AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS Folhas: 671, 672, 660, 655, 656, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 198 e 199. | | | Valor 2,70 |
| | | | Total 2,70 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 027051174008 122160000502 049168292095



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico haver entregue a guia de levantamento nr.363/2019 ao procurador do exequente. Nada Mais. Araraquara, 30 de abril de 2019. Eu, ____, Gabriela Melos Caetano, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Vista ao arrematante para complementar as custas de fls. 683 no valor de R\$56,70 (cód. 221-6)."

Nada Mais. Araraquara, 02 de maio de 2019. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciária.



Giulia Marina Negrini
Advogada - OAB/SP nº 389.916

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

MARCOS SÉRGIO CABREIRA PEDRAZA, já qualificado nos autos, vem por sua advogada, perante Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, também já qualificado, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, em atenção ao r. despacho retro, requerer a juntada da guia complementar das custas de fls. 683, no valor de R\$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Araraquara, 03 de maio de 2019.

Giulia Marina Negrini
OAB/SP nº 389.916

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIULLIA MARINA NEGRINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2019 às 16:28, sob o número WARQ197005661070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 26951D8.

03/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:23:31
 596312847 0181 AZA

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8680000000-0 56705117400-9
 12216000050-2 04916829307-5
 Data do pagamento 03/05/2019
 Valor Total 56,70

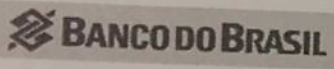
NR. AUTENTICACAO C.E81.3D1.388.A5E.D97

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050313545307
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | | | |
|---------|---------------------|--------|----------------|------|-------|
| RG | 20028080 | CPF | 050.049.168-29 | CNPJ | |
| Unidade | Terceira Vara Cível | | | CEP | |
| | | Código | 221-6 | | |
| | | Valor | | | 56,70 |
| | | Total | | | 56,70 |

a qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 as contas, para não danificar o código de barras.

Contribuinte e 3ª via – Banco
 567051174009 | 122160000502 | 049168293075



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050313545307
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | | | | | |
|----------------|--------------------------------|---------|---------------------|-----|----------------|--------|-------|
| Nome | MARCOS SÉRGIO CABREIRA PEDRAZA | RG | 20028080 | CPF | 050.049.168-29 | CNPJ | |
| Nº do processo | 10117544920168260037 | Unidade | Terceira Vara Cível | | | CEP | |
| Endereço | | | | | | Código | 221-6 |
| Histórico | AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS | | | | | Valor | 56,70 |
| | | Total | | | 56,70 | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 567051174009 | 122160000502 | 049168293075



Corte aqui.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2019, foi disponibilizado na página 934/944 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)

Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)

Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Vista ao arrematante para complementar as custas de fls. 683 no valor de R\$56,70 (cód. 221-6).""

Araraquara, 6 de maio de 2019.

Márcio Villela Martins
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2019, foi disponibilizado na página 934/944 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 676: Expeça-se o MLJ em nome do advogado referido. Fls. 676: O valor líquido a ser levantado pela autora será destinado, antes, ao pagamento das taxas condominiais do imóvel que foi arrematado, dado que o arrematante deve receber a coisa sem ônus. O valor que sobejar atenderá, depois, o pagamento das taxas condominiais vencidas a mais tempo, distribuídas entre as lojas que ainda restam em nome da executada. Deve a autora, pois, apresentar a planilha de cálculo com a indicação das taxas que foram quitadas com o valor que levantou, e o saldo credor, nos 05 dias seguintes ao levantamento. Feito isto, manifeste-se a executada e retornem para a apreciação do restante do pedido de fls. 676 (item 3). Intimem-se."

Araraquara, 6 de maio de 2019.

Márcio Villela Martins
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

"Haver expedido carta de arrematação."

Nada Mais. Araraquara, 06 de maio de 2019. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone:
(16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, constituída por 22 peças (fls. 198, 199, 270-284, 655, 656, 660, 671,672) dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito na presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe deem inteiro cumprimento e justiça.

Araraquara, 06 de maio de 2019. Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Carta de arrematação à disposição do arrematante, para retirada em cartório."

Nada Mais. Araraquara, 06 de maio de 2019. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2019, foi disponibilizado na página 487496 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Carta de arrematação à disposição do arrematante, para retirada em cartório.""

Araraquara, 8 de maio de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone:
(16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº: 1011754-49.2016.8.26.0037
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente: Edifício Comercial Center Fonte
Executado: Imobiliária Cusinato

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juizes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, constituída por 22 peças (fls. 198, 199, 270-284, 655, 656, 660, 671,672) dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito na presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe deem inteiro cumprimento e justiça.

Araraquara, 06 de maio de 2019. Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebi em
07/05/2019
@Jeguiui
VOAB/SPn=389.916



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Comprove o exequente o levantamento da guia entregue a fls. 684.

Após, expeça-se guia de levantamento em favor do arrematante, conforme fls. 671.

No mais, aguarde-se manifestação da exequente, conforme fls. 689.

Int.

Araraquara, 09 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2019, foi disponibilizado na página 483/486 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comprove o exequente o levantamento da guia entregue a fls. 684. Após, expeça-se guia de levantamento em favor do arrematante, conforme fls. 671. No mais, aguarde-se manifestação da exequente, conforme fls. 689. Int."

Araraquara, 14 de maio de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS nº **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante das ultimas determinações desse R. Juízo, expor e requer o que segue:

1 – Primeiramente, Excelência, diante da decisão:

“Fls. 676: O valor líquido a ser levantado pela autora será destinado, antes, ao pagamento das taxas condominiais do imóvel que foi arrematado, dado que o arrematante deve receber a coisa sem ônus. O valor que sobejar atenderá, depois, o pagamento das taxas condominiais vencidas a mais tempo, distribuídas entre as lojas que ainda restam em nome da executada”.

Considerando isso, a contabilidade, s.m.j., terá por base que a dívida do arrematante, junto ao ora exequente se iniciou na data da arrematação, ou seja, 18/12/2017, restando a ora executada que, da dívida relativa à loja “02”, seja retirado o montante devido entre a arrematação e a presente data.

2 – Diante disso, o montante condominial devido, é de R\$ 155.039,66, considerando que do período de arrematação até presente data, temos:

R\$ 191.018,55 (dívida total) –

R\$ 6.693,31 (dívida a partir da arrematação – do arrematante)

R\$ 184.325,24 (total atualizado)

Assim, com custas processuais, multas, correções e honorários advocatícios, temos:

R\$ 184.325,24 – (taxa condominial)
R\$ 16.449,63 – (multa por litigância de má-fé)
R\$ 200.774,87 – (principal)
R\$ 20.077,48 – (10% - honorários sucumbenciais execução)
R\$ 20.077,48 – (10% - honorários sucumbenciais embargos)
R\$ ----- (custas processuais a ser apurada pelo R. Juízo)
R\$ 240.929,83 – SUBTOTAL
R\$ 69.728,10 (guia atualizada até presente data)
R\$ 171.201,73 – TOTAL

Posto isso e diante do montante efetivamente devido ao ora exequente, os valores tidos a título de honorários advocatícios serão executados em autos diversos, bem como a condenação referentes aos autos de sucumbência referente ao feito 0001691-74.2019.8.26.0037, que tramitou por essa Digna Vara e Cartório, requer pelos novos leilões dos imóveis penhorados, o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 20 de maio de 2019.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB SP – 390.308

Inadimplentes

Valores atualizados até 16/05/2019

| 02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | | Jurídico | |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66137 | 232,65 | 104,72 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 342,02 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66156 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,16 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67011 | 232,65 | 102,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 339,54 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67044 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,54 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68075 | 232,65 | 99,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 337,14 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68094 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,94 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69168 | 232,65 | 97,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 334,66 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69150 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,32 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69966 | 232,65 | 94,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 331,78 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69985 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,62 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70754 | 232,65 | 92,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 329,86 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70773 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,12 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71617 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,50 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72681 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,90 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73406 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,28 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74081 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,68 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75376 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,06 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76418 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,04 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76400 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77340 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77322 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78236 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78273 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79126 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79066 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,62 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79927 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79945 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80857 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80875 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,38 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81633 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,82 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82528 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83473 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87487 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 | |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89546 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,38 | |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90800 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,76 | |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92160 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,14 | |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93342 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,54 | |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94495 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,92 | |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95739 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,32 | |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97691 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,70 | |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101850 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,72 | |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103366 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,68 | |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106305 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,10 | |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107727 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,30 | |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108636 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,68 | |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 109990 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,48 | |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111768 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,76 | |
| 15/09/18 | 9/2018 | 243 | 113133 | 537,84 | 43,74 | 10,76 | 0,00 | 0,00 | 592,34 | |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112658 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,04 | |
| 15/10/18 | 10/2018 | 213 | 114897 | 544,54 | 38,34 | 10,89 | 0,00 | 0,00 | 593,77 | |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114316 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,24 | |
| 15/11/18 | 11/2018 | 182 | 116259 | 286,84 | 16,38 | 5,74 | 0,00 | 0,00 | 308,96 | |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115423 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,62 | |
| 15/12/18 | 12/2018 | 152 | 117626 | 286,21 | 13,68 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 305,61 | |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117036 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,02 | |
| 15/01/19 | 1/2019 | 121 | 118869 | 286,21 | 10,89 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 302,82 | |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118849 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,40 | |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|----|--------|--------|------|------|------|------|-------------|
| 15/02/19 | 2/2019 | 90 | 120405 | 286,21 | 8,10 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | fls. 700,00 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120122 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| 15/03/19 | 3/2019 | 62 | 121936 | 302,66 | 6,20 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 314,91 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121184 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| 15/04/19 | 4/2019 | 31 | 123424 | 302,66 | 3,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 311,81 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122491 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,60 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124618 | 302,66 | 0,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 308,81 |

Total 10.911,73 2.140,23 218,20 0,00 0,00 13.270,16

07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66161 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,16 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67049 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,54 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68099 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,94 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69155 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,32 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69989 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,62 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70778 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,12 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71622 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,50 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72685 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,90 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73411 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,28 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74086 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,68 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75400 | 232,65 | 80,32 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 317,62 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75381 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,06 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76423 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,04 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76441 | 232,65 | 77,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 315,14 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76405 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77345 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77375 | 232,65 | 75,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 312,74 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77327 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78241 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78259 | 232,65 | 72,96 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 310,26 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78278 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79131 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79089 | 232,65 | 70,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 307,86 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79071 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,62 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79932 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79969 | 232,65 | 68,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 305,38 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79950 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80862 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80903 | 232,65 | 65,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 302,90 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80880 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,38 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81658 | 232,65 | 63,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 300,66 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81638 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,82 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82725 | 232,65 | 60,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 298,18 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82533 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83517 | 286,21 | 65,79 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 357,72 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83478 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87675 | 286,21 | 63,00 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 354,93 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87492 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89569 | 286,21 | 60,30 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 352,23 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89551 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,38 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90787 | 286,21 | 57,51 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 349,44 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90805 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,76 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92187 | 286,21 | 54,72 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 346,65 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92165 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,14 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93329 | 286,21 | 52,02 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 343,95 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93347 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,54 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94546 | 286,21 | 49,23 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 341,16 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94500 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,92 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95771 | 286,21 | 46,53 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 338,46 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95744 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,32 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 486 | 100189 | 286,21 | 43,74 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 335,67 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97696 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,70 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 455 | 101874 | 286,21 | 40,95 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 332,88 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101855 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,72 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BORIANI ALVES e TIBURCIO CAVALCANTE em 21/05/2019 às 11:48, sob o número WAFRQ1900650189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/03/18 | 3/2018 | 427 | 103410 | 286,21 | 38,43 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | fls. 7030,30 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103371 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,68 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 396 | 106343 | 286,21 | 35,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 327,57 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106310 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,10 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 366 | 107714 | 286,21 | 32,94 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 324,87 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107732 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,30 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 335 | 109156 | 286,21 | 30,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 322,08 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108641 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,68 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 305 | 110567 | 286,21 | 27,45 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 319,38 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 109995 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,48 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 274 | 111865 | 286,21 | 24,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 316,59 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111773 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,76 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 243 | 113138 | 286,21 | 21,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 313,80 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112663 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,04 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 213 | 114902 | 286,21 | 19,17 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 311,10 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114321 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,24 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 182 | 116264 | 286,21 | 16,38 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 308,31 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115428 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,62 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 152 | 117631 | 286,21 | 13,68 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 305,61 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117041 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,02 |
| 15/01/19 | 1/2019 | 121 | 118874 | 286,21 | 10,89 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 302,82 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118854 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,40 |
| 15/02/19 | 2/2019 | 90 | 120410 | 286,21 | 8,10 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 300,03 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120127 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| 15/03/19 | 3/2019 | 62 | 121941 | 302,66 | 6,20 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 314,91 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121189 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| 15/04/19 | 4/2019 | 31 | 123429 | 302,66 | 3,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 311,81 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122496 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,60 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124623 | 302,66 | 0,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 308,81 |
| Total | | | | 15.678,45 | 2.866,09 | 313,44 | 0,00 | 0,00 | 18.857,98 |

11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66146 | 232,65 | 104,72 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 342,02 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66165 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,16 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67020 | 232,65 | 102,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 339,54 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67053 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,54 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68084 | 232,65 | 99,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 337,14 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68103 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,94 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69177 | 232,65 | 97,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 334,66 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69159 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,32 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69975 | 232,65 | 94,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 331,78 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69993 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,62 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70763 | 232,65 | 92,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 329,86 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70782 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,12 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 1126 | 71607 | 232,65 | 90,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 327,38 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71626 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,50 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 1096 | 72707 | 232,65 | 87,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 324,98 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72689 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,90 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 1065 | 73435 | 232,65 | 85,20 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 322,50 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73415 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,28 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 1035 | 74071 | 232,65 | 82,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 320,10 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74090 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,68 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75404 | 232,65 | 80,32 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 317,62 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75385 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,06 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76427 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,04 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76445 | 232,65 | 77,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 315,14 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76409 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77349 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77379 | 232,65 | 75,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 312,74 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77331 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78245 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78263 | 232,65 | 72,96 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 310,26 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78282 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79135 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONARI ALVES e TIBURCIO CARLOS BONARI ALVES, sob o número VAFAC 197006580189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79093 | 232,65 | 70,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | fls. 707,8 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79075 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,6 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79936 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,4 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79973 | 232,65 | 68,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 305,3 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79954 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,0 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80866 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,0 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80907 | 232,65 | 65,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 302,9 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80884 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,3 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81662 | 232,65 | 63,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 300,6 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81642 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,8 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82729 | 232,65 | 60,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 298,1 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82537 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,2 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83521 | 286,21 | 65,79 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 357,7 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83482 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,6 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87679 | 286,21 | 63,00 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 354,9 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87496 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,9 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89573 | 286,21 | 60,30 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 352,2 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89555 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,3 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90791 | 286,21 | 57,51 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 349,4 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90809 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,7 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92191 | 286,21 | 54,72 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 346,6 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92169 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,1 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93333 | 286,21 | 52,02 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 343,9 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93351 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,5 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94550 | 286,21 | 49,23 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 341,1 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94504 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,9 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95775 | 286,21 | 46,53 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 338,4 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95748 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,3 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97700 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,7 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101859 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,7 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103375 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,6 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106314 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,1 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107736 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,3 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108645 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,6 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 109999 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,4 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111777 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,7 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112667 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,0 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114325 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,2 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115432 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,6 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117045 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,0 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118858 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,4 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120131 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,7 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121193 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,2 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122500 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,6 |
| Total | | | | 13.090,03 | 3.429,60 | 261,71 | 0,00 | 0,00 | 16.781,3 |

12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|-------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66147 | 232,65 | 104,72 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 342,0 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66166 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,1 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67021 | 232,65 | 102,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 339,5 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67054 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,5 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68085 | 232,65 | 99,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 337,1 | | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68104 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,9 | | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69178 | 232,65 | 97,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 334,6 | | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69160 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,3 | | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69976 | 232,65 | 94,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 331,7 | | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69994 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,6 | | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70764 | 232,65 | 92,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 329,8 | | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70783 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,1 | | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 1126 | 71608 | 232,65 | 90,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 327,3 | | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71627 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,5 | | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 1096 | 72708 | 232,65 | 87,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 324,9 | | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72690 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,9 | | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 1065 | 73436 | 232,65 | 85,20 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 322,5 | | |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BOVANI ALVES e TIBURCIO DE SAO PAULO, protocolado em 21/05/2019 às 11:28, sob o número V/A/C 19706630189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|------|------|--------------|
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73416 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 7032,28 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 1035 | 74072 | 232,65 | 82,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 320,10 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74091 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,66 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75405 | 232,65 | 80,32 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 317,66 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75386 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76428 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,00 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76446 | 232,65 | 77,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 315,10 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76410 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77350 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77380 | 232,65 | 75,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 312,70 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77332 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,80 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78246 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78264 | 232,65 | 72,96 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 310,20 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78283 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,20 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79136 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,10 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79094 | 232,65 | 70,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 307,80 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79076 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,60 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79937 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79974 | 232,65 | 68,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 305,30 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79955 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80867 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80908 | 232,65 | 65,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 302,90 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80885 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,30 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81663 | 232,65 | 63,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 300,60 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81643 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,80 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82730 | 232,65 | 60,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 298,10 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82538 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83522 | 286,21 | 65,79 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 357,70 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83483 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87680 | 286,21 | 63,00 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 354,90 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87497 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89574 | 286,21 | 60,30 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 352,20 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89556 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,30 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90792 | 286,21 | 57,51 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 349,40 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90810 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,70 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92192 | 286,21 | 54,72 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 346,60 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92170 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,10 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93334 | 286,21 | 52,02 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 343,90 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93352 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,50 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94551 | 286,21 | 49,23 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 341,10 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94505 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,90 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95776 | 286,21 | 46,53 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 338,40 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95749 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,30 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 486 | 100194 | 286,21 | 43,74 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 335,60 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97701 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,70 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 455 | 101879 | 286,21 | 40,95 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 332,80 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101860 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,70 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 427 | 103415 | 286,21 | 38,43 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 330,30 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103376 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,60 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 396 | 106348 | 286,21 | 35,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 327,50 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106315 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,10 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 366 | 107719 | 286,21 | 32,94 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 324,80 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107737 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,30 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 335 | 109161 | 286,21 | 30,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 322,00 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108646 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,60 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 305 | 110572 | 286,21 | 27,45 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 319,30 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 110000 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,40 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 274 | 111870 | 286,21 | 24,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 316,50 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111778 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,70 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 243 | 113143 | 286,21 | 21,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 313,80 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112668 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 213 | 114907 | 286,21 | 19,17 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 311,10 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114326 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,20 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 182 | 116269 | 286,21 | 16,38 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 308,30 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115433 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e TIBURCIO CARLOS BONANI ALVES, sob o número V/A/R/C 01700650189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/12/18 | 12/2018 | 152 | 117636 | 286,21 | 13,68 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | fls. 705,61 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117046 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,00 |
| 15/01/19 | 1/2019 | 121 | 118879 | 286,21 | 10,89 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 302,80 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118859 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,40 |
| 15/02/19 | 2/2019 | 90 | 120415 | 286,21 | 8,10 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120132 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| 15/03/19 | 3/2019 | 62 | 121946 | 302,66 | 6,20 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 314,91 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121194 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| 15/04/19 | 4/2019 | 31 | 123434 | 302,66 | 3,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 311,81 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122501 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,60 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124628 | 302,66 | 0,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 308,81 |
| Total | | | 18.004,95 | 3.803,05 | 359,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.167,94 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66148 | 232,65 | 104,72 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 342,02 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66167 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,16 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67022 | 232,65 | 102,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 339,54 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67055 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,54 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68086 | 232,65 | 99,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 337,14 | | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68105 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,94 | | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69179 | 232,65 | 97,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 334,66 | | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69161 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,32 | | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69977 | 232,65 | 94,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 331,78 | | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69995 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,62 | | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70765 | 232,65 | 92,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 329,86 | | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70784 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,12 | | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 1126 | 71609 | 232,65 | 90,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 327,38 | | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71628 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,50 | | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 1096 | 72709 | 232,65 | 87,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 324,98 | | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72691 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,90 | | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 1065 | 73437 | 232,65 | 85,20 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 322,50 | | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73417 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,28 | | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 1035 | 74073 | 232,65 | 82,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 320,10 | | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74092 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,68 | | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75406 | 232,65 | 80,32 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 317,62 | | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75387 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,06 | | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76429 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,04 | | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76447 | 232,65 | 77,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 315,14 | | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76411 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 | | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77351 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 | | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77381 | 232,65 | 75,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 312,74 | | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77333 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 | | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78247 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 | | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78265 | 232,65 | 72,96 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 310,26 | | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78284 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 | | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79137 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 | | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79095 | 232,65 | 70,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 307,86 | | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79077 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,62 | | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79938 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 | | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79975 | 232,65 | 68,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 305,38 | | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79956 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 | | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80868 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 | | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80909 | 232,65 | 65,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 302,90 | | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80886 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,38 | | |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81664 | 232,65 | 63,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 300,66 | | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81644 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,82 | | |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82731 | 232,65 | 60,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 298,18 | | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82539 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 | | |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83523 | 286,21 | 65,79 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 357,72 | | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83484 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 | | |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87681 | 286,21 | 63,00 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 354,93 | | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87498 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 | | |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89575 | 286,21 | 60,30 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 352,23 | | |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89557 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,38 | | |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BORIANI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2019 às 11:48, sob o número WARC19700650189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------------|--------------|
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90793 | 286,21 | 57,51 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | fls. 7039,41 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90811 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,76 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92193 | 286,21 | 54,72 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 346,65 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92171 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,14 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93335 | 286,21 | 52,02 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 343,95 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93353 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,54 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94552 | 286,21 | 49,23 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 341,16 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94506 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,92 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95777 | 286,21 | 46,53 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 338,46 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95750 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,32 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 486 | 100195 | 286,21 | 43,74 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 335,67 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97702 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,70 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 455 | 101880 | 286,21 | 40,95 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 332,88 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101861 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,72 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 427 | 103416 | 286,21 | 38,43 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 330,36 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103377 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,68 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 396 | 106349 | 286,21 | 35,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 327,57 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106316 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,10 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 366 | 107720 | 286,21 | 32,94 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 324,87 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107738 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,30 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 335 | 109162 | 286,21 | 30,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 322,08 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108647 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,68 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 305 | 110573 | 286,21 | 27,45 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 319,38 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 110001 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,48 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 274 | 111871 | 286,21 | 24,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 316,59 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111779 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,76 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 243 | 113144 | 286,21 | 21,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 313,80 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112669 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,04 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 213 | 114908 | 286,21 | 19,17 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 311,16 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114327 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,24 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 182 | 116270 | 286,21 | 16,38 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 308,31 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115434 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,62 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 152 | 117637 | 286,21 | 13,68 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 305,61 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117047 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,02 |
| 15/01/19 | 1/2019 | 121 | 118880 | 286,21 | 10,89 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 302,82 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118860 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,40 |
| 15/02/19 | 2/2019 | 90 | 120416 | 286,21 | 8,10 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 300,03 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120133 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| 15/03/19 | 3/2019 | 62 | 121947 | 302,66 | 6,20 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 314,91 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121195 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| 15/04/19 | 4/2019 | 31 | 123435 | 302,66 | 3,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 311,81 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122502 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,60 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124629 | 302,66 | 0,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 308,81 |
| Total | | | 18.004,95 | 3.803,05 | 359,94 | 0,00 | 0,00 | 22.167,94 | |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66149 | 327,42 | 143,99 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 477,96 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66168 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,16 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67023 | 327,42 | 140,58 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 474,55 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67056 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,54 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68087 | 327,42 | 137,28 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 471,25 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68106 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,94 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69180 | 327,42 | 133,87 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 467,84 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69162 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,32 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69978 | 327,42 | 129,91 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 463,88 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69996 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,62 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70766 | 327,42 | 127,27 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 461,24 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70785 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,12 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 1126 | 71610 | 327,42 | 123,86 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 457,83 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71629 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,50 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 1096 | 72710 | 327,42 | 120,56 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 454,53 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72692 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,90 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 1065 | 73438 | 327,42 | 117,15 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 451,12 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73418 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,28 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BOMANI ALVES e TIBURCIO CARLOS BOMANI ALVES, sob o número VAREJA nº 006650169. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|------|------|--------------|
| 15/07/16 | 7/2016 | 1035 | 74074 | 327,42 | 113,85 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | fls. 7067,88 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74093 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,66 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75407 | 327,42 | 110,44 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 444,44 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75388 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76430 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,04 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76448 | 327,42 | 107,03 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 441,00 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76412 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77352 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77382 | 327,42 | 103,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 437,70 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77334 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78248 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78266 | 327,42 | 100,32 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 434,22 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78285 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79138 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79096 | 327,42 | 97,02 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 430,99 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79078 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,62 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79939 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79976 | 327,42 | 93,61 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 427,58 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79957 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80869 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80910 | 327,42 | 90,20 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 424,17 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80887 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,38 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81665 | 327,42 | 87,12 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 421,09 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81645 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,82 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82732 | 327,42 | 83,71 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 417,68 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82540 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83524 | 402,79 | 95,03 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 505,88 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83485 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87682 | 402,79 | 91,00 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 501,85 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87499 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89576 | 402,79 | 87,10 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 497,95 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89558 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,38 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90794 | 402,79 | 83,07 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 493,92 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90812 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,76 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92194 | 402,79 | 79,04 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 489,89 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92172 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,14 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93336 | 402,79 | 75,14 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 485,99 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93354 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,54 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94553 | 402,79 | 71,11 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 481,96 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94507 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,92 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95778 | 402,79 | 67,21 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 478,03 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95751 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,32 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 486 | 100196 | 402,79 | 63,18 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 474,02 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97703 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,70 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 455 | 101881 | 402,79 | 59,15 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 470,00 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101862 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,72 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 427 | 103417 | 402,79 | 55,51 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 466,33 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103378 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,68 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 396 | 106350 | 402,79 | 51,48 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 462,30 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106317 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,10 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 366 | 107721 | 402,79 | 47,58 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 458,44 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107739 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,30 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 335 | 109163 | 402,79 | 43,55 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 454,40 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108648 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,68 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 305 | 110574 | 402,79 | 39,65 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 450,50 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 110002 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,48 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 274 | 111872 | 402,79 | 35,62 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 446,44 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111780 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,76 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 243 | 113145 | 402,79 | 31,59 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 442,44 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112670 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,04 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 213 | 114909 | 402,79 | 27,69 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 438,51 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114328 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,24 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 182 | 116271 | 402,79 | 23,66 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 434,51 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115435 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,62 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 152 | 117638 | 402,79 | 19,76 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 430,61 |



| | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117048 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 7074,00 |
| 15/01/19 | 1/2019 | 121 | 118881 | 402,79 | 15,73 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 426,58 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118861 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,40 |
| 15/02/19 | 2/2019 | 90 | 120417 | 402,79 | 11,70 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 422,55 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120134 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| 15/03/19 | 3/2019 | 62 | 121948 | 425,95 | 8,68 | 8,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443,15 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121196 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| 15/04/19 | 4/2019 | 31 | 123436 | 425,95 | 4,34 | 8,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 438,81 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122503 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,60 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124630 | 425,95 | 0,14 | 8,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434,61 |
| Total | | | | 22.740,21 | 4.757,71 | 454,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.952,85 |

| 15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|----------|
| | | | | | | | | | | Jurídico |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66150 | 327,42 | 143,99 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 477,96 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66169 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,16 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67024 | 327,42 | 140,58 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 474,55 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67057 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,54 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68088 | 327,42 | 137,28 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 471,25 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68107 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,94 | |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69181 | 327,42 | 133,87 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 467,84 | |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69163 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,32 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69979 | 327,42 | 129,91 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 463,88 | |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69997 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,64 | |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70767 | 327,42 | 127,27 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 461,24 | |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70786 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,12 | |
| 15/04/16 | 4/2016 | 1126 | 71611 | 327,42 | 123,86 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 457,83 | |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71630 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,50 | |
| 15/05/16 | 5/2016 | 1096 | 72711 | 327,42 | 120,56 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 454,53 | |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72693 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,90 | |
| 15/06/16 | 6/2016 | 1065 | 73439 | 327,42 | 117,15 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 451,12 | |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73419 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,28 | |
| 15/07/16 | 7/2016 | 1035 | 74075 | 327,42 | 113,85 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 447,82 | |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74094 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,68 | |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75408 | 327,42 | 110,44 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 444,41 | |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75389 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,06 | |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76431 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,04 | |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76449 | 327,42 | 107,03 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 441,00 | |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76413 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77353 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77383 | 327,42 | 103,73 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 437,70 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77335 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78249 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78267 | 327,42 | 100,32 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 434,29 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78286 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79139 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79097 | 327,42 | 97,02 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 430,99 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79079 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,62 | |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79940 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 | |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79977 | 327,42 | 93,61 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 427,58 | |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79958 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 | |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80870 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 | |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80911 | 327,42 | 90,20 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 424,17 | |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80888 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,38 | |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81666 | 327,42 | 87,12 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 421,09 | |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81646 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,82 | |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82733 | 327,42 | 83,71 | 6,55 | 0,00 | 0,00 | 417,68 | |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82541 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 | |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83525 | 402,79 | 95,03 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 505,88 | |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83486 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 | |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87683 | 402,79 | 91,00 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 501,85 | |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87500 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 | |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89577 | 402,79 | 87,10 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 497,95 | |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89559 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,38 | |
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90795 | 402,79 | 83,07 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 493,92 | |



| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90813 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 7083,7 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92195 | 402,79 | 79,04 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 489,8 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92173 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,1 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93337 | 402,79 | 75,14 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 485,9 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93355 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,5 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94554 | 402,79 | 71,11 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 481,9 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94508 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,9 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95779 | 402,79 | 67,21 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 478,0 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95752 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,3 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 486 | 100197 | 402,79 | 63,18 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 474,0 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97704 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,7 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 455 | 101882 | 402,79 | 59,15 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 470,0 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101863 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,7 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 427 | 103418 | 402,79 | 55,51 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 466,3 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103379 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,6 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 396 | 106351 | 402,79 | 51,48 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 462,3 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106318 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,1 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 366 | 107722 | 402,79 | 47,58 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 458,4 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107740 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,3 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 335 | 109164 | 402,79 | 43,55 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 454,4 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108649 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,6 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 305 | 110575 | 402,79 | 39,65 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 450,5 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 110003 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,4 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 274 | 111873 | 402,79 | 35,62 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 446,4 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111781 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,7 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 243 | 113146 | 402,79 | 31,59 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 442,4 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112671 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,0 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 213 | 114910 | 402,79 | 27,69 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 438,5 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114329 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,2 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 182 | 116272 | 402,79 | 23,66 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 434,5 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115436 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,6 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 152 | 117639 | 402,79 | 19,76 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 430,6 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117049 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,0 |
| 15/01/19 | 1/2019 | 121 | 118882 | 402,79 | 15,73 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 426,5 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118862 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,4 |
| 15/02/19 | 2/2019 | 90 | 120418 | 402,79 | 11,70 | 8,06 | 0,00 | 0,00 | 422,5 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120135 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,7 |
| 15/03/19 | 3/2019 | 62 | 121949 | 425,95 | 8,68 | 8,52 | 0,00 | 0,00 | 443,1 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121197 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,2 |
| 15/04/19 | 4/2019 | 31 | 123437 | 425,95 | 4,34 | 8,52 | 0,00 | 0,00 | 438,8 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122504 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,6 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124631 | 425,95 | 0,14 | 8,52 | 0,00 | 0,00 | 434,6 |
| Total | | | | 22.740,21 | 4.757,71 | 454,93 | 0,00 | 0,00 | 27.952,8 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|-------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66151 | 232,65 | 104,72 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 342,0 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66170 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,1 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67025 | 232,65 | 102,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 339,5 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67058 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,5 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68089 | 232,65 | 99,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 337,1 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68108 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,9 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69182 | 232,65 | 97,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 334,6 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69164 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,3 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69980 | 232,65 | 94,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 331,7 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69998 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,6 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70768 | 232,65 | 92,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 329,8 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70787 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,1 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 1126 | 71612 | 232,65 | 90,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 327,3 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71631 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,5 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 1096 | 72712 | 232,65 | 87,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 324,9 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72694 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,9 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 1065 | 73440 | 232,65 | 85,20 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 322,5 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73420 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,2 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 1035 | 74076 | 232,65 | 82,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 320,1 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONAFINI ALVES e TIBURCIO DE SAO PAULO, protocolado em 21/05/2019 às 11:28, sob o número WARC19900650189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|------|------|--------------|
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74095 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | fls. 7091,68 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75409 | 232,65 | 80,32 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 317,65 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75390 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,00 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76432 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,00 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76450 | 232,65 | 77,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 315,10 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76414 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77354 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77384 | 232,65 | 75,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 312,70 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77336 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78250 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78268 | 232,65 | 72,96 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 310,20 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78287 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79140 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79098 | 232,65 | 70,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 307,86 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79080 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,62 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79941 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79978 | 232,65 | 68,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 305,33 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79959 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80871 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80912 | 232,65 | 65,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 302,90 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80889 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,38 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81667 | 232,65 | 63,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 300,60 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81647 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,82 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82734 | 232,65 | 60,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 298,10 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82542 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83526 | 286,21 | 65,79 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 357,70 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83487 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87684 | 286,21 | 63,00 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 354,90 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87501 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89578 | 286,21 | 60,30 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 352,20 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89560 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,38 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90796 | 286,21 | 57,51 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 349,44 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90814 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,76 |
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92196 | 286,21 | 54,72 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 346,60 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92174 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,14 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93338 | 286,21 | 52,02 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 343,90 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93356 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,54 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94555 | 286,21 | 49,23 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 341,10 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94509 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,90 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95780 | 286,21 | 46,53 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 338,40 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95753 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,32 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 486 | 100198 | 286,21 | 43,74 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 335,60 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97705 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,70 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 455 | 101883 | 286,21 | 40,95 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 332,80 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101864 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,70 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 427 | 103419 | 286,21 | 38,43 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 330,30 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103380 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,60 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 396 | 106352 | 286,21 | 35,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 327,50 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106319 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,10 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 366 | 107723 | 286,21 | 32,94 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 324,80 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107741 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,30 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 335 | 109165 | 286,21 | 30,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 322,00 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108650 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,60 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 305 | 110576 | 286,21 | 27,45 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 319,30 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 110004 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,40 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 274 | 111874 | 286,21 | 24,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 316,50 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111782 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,70 |
| 15/09/18 | 9/2018 | 243 | 113147 | 286,21 | 21,87 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 313,80 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112672 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 213 | 114911 | 286,21 | 19,17 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 311,10 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114330 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,20 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 182 | 116273 | 286,21 | 16,38 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 308,30 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115437 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 152 | 117640 | 286,21 | 13,68 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 305,60 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117050 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,00 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140
 Araraquara/SP - Tel. 3322-0711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONARI ALVES e TIBURCIO ALVES e TIBURCIO ALVES e TIBURCIO ALVES, sob o número V/A/R/C 19700630189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|--------------|--------|-----|------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 15/01/19 | 1/2019 | 121 | 118883 | 286,21 | 10,89 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | fls. 7102,88 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118863 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,40 |
| 15/02/19 | 2/2019 | 90 | 120419 | 286,21 | 8,10 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120136 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| 15/03/19 | 3/2019 | 62 | 121950 | 302,66 | 6,20 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 314,91 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121198 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| 15/04/19 | 4/2019 | 31 | 123438 | 302,66 | 3,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 311,81 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122505 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,60 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124632 | 302,66 | 0,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 308,81 |
| Total | | | 18.004,95 | 3.803,05 | 359,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.167,94 |

| 17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|----------|------------|--------|
| Jurídico | | | | | | | | | |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1309 | 66152 | 232,65 | 104,72 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 342,02 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1308 | 66171 | 50,00 | 26,16 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 77,16 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1278 | 67026 | 232,65 | 102,24 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 339,54 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1277 | 67059 | 50,00 | 25,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 76,54 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1248 | 68090 | 232,65 | 99,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 337,14 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1247 | 68109 | 50,00 | 24,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,94 |
| 15/01/16 | 1/2016 | 1217 | 69183 | 232,65 | 97,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 334,66 |
| 16/01/16 | 1/2016 | 1216 | 69165 | 50,00 | 24,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 75,32 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69981 | 232,65 | 94,48 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 331,78 |
| 20/02/16 | 2/2016 | 1181 | 69999 | 50,00 | 23,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,62 |
| 15/03/16 | 3/2016 | 1157 | 70769 | 232,65 | 92,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 329,86 |
| 16/03/16 | 3/2016 | 1156 | 70788 | 50,00 | 23,12 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 74,12 |
| 15/04/16 | 4/2016 | 1126 | 71613 | 232,65 | 90,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 327,38 |
| 16/04/16 | 4/2016 | 1125 | 71632 | 50,00 | 22,50 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 73,50 |
| 15/05/16 | 5/2016 | 1096 | 72713 | 232,65 | 87,68 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 324,98 |
| 16/05/16 | 5/2016 | 1095 | 72695 | 50,00 | 21,90 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,90 |
| 15/06/16 | 6/2016 | 1065 | 73441 | 232,65 | 85,20 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 322,50 |
| 16/06/16 | 6/2016 | 1064 | 73421 | 50,00 | 21,28 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72,28 |
| 15/07/16 | 7/2016 | 1035 | 74077 | 232,65 | 82,80 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 320,10 |
| 16/07/16 | 7/2016 | 1034 | 74096 | 50,00 | 20,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,68 |
| 15/08/16 | 8/2016 | 1004 | 75410 | 232,65 | 80,32 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 317,62 |
| 16/08/16 | 8/2016 | 1003 | 75391 | 50,00 | 20,06 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 71,06 |
| 06/09/16 | 9/2016 | 982 | 76433 | 360,00 | 117,84 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 485,04 |
| 15/09/16 | 9/2016 | 973 | 76451 | 232,65 | 77,84 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 315,14 |
| 16/09/16 | 9/2016 | 972 | 76415 | 50,00 | 19,44 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 70,44 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 952 | 77355 | 360,00 | 114,24 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 481,44 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 943 | 77385 | 232,65 | 75,44 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 312,74 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 942 | 77337 | 50,00 | 18,84 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,84 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 919 | 78251 | 360,00 | 110,28 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 477,48 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 912 | 78269 | 232,65 | 72,96 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 310,26 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 911 | 78288 | 50,00 | 18,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69,22 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 889 | 79141 | 250,00 | 71,12 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 326,12 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 882 | 79099 | 232,65 | 70,56 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 307,86 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 881 | 79081 | 50,00 | 17,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,62 |
| 11/01/17 | 1/2017 | 855 | 79942 | 250,00 | 68,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 323,40 |
| 15/01/17 | 1/2017 | 851 | 79979 | 232,65 | 68,08 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 305,38 |
| 16/01/17 | 1/2017 | 850 | 79960 | 50,00 | 17,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 68,00 |
| 10/02/17 | 2/2017 | 825 | 80872 | 250,00 | 66,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 |
| 15/02/17 | 2/2017 | 820 | 80913 | 232,65 | 65,60 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 302,90 |
| 16/02/17 | 2/2017 | 819 | 80890 | 50,00 | 16,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67,38 |
| 15/03/17 | 3/2017 | 792 | 81668 | 232,65 | 63,36 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 300,66 |
| 16/03/17 | 3/2017 | 791 | 81648 | 50,00 | 15,82 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,82 |
| 15/04/17 | 4/2017 | 761 | 82735 | 232,65 | 60,88 | 4,65 | 0,00 | 0,00 | 298,18 |
| 16/04/17 | 4/2017 | 760 | 82543 | 50,00 | 15,20 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 66,20 |
| 15/05/17 | 5/2017 | 731 | 83527 | 286,21 | 65,79 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 357,72 |
| 16/05/17 | 5/2017 | 730 | 83488 | 50,00 | 14,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65,60 |
| 15/06/17 | 6/2017 | 700 | 87685 | 286,21 | 63,00 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 354,93 |
| 16/06/17 | 6/2017 | 699 | 87502 | 50,00 | 13,98 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,98 |
| 15/07/17 | 7/2017 | 670 | 89579 | 286,21 | 60,30 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 352,23 |
| 16/07/17 | 7/2017 | 669 | 89561 | 50,00 | 13,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 64,38 |
| 15/08/17 | 8/2017 | 639 | 90797 | 286,21 | 57,51 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 349,44 |
| 16/08/17 | 8/2017 | 638 | 90815 | 50,00 | 12,76 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,76 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONANI ALVES e TIBURCIO CARLOS BONANI ALVES e TIBURCIO CARLOS BONANI ALVES, sob o número WARC19700650189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 272C5C5.

| | | | | | | | | | |
|--|---------|--------------|--------|-------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------------|
| 15/09/17 | 9/2017 | 608 | 92197 | 286,21 | 54,72 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | fls. 746,66 |
| 16/09/17 | 9/2017 | 607 | 92175 | 50,00 | 12,14 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 63,14 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 578 | 93339 | 286,21 | 52,02 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 343,99 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 577 | 93357 | 50,00 | 11,54 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 62,54 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 547 | 94556 | 286,21 | 49,23 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 341,19 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 546 | 94510 | 50,00 | 10,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,92 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 517 | 95781 | 286,21 | 46,53 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 338,46 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 516 | 95754 | 50,00 | 10,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,32 |
| 15/01/18 | 1/2018 | 486 | 100199 | 286,21 | 43,74 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 335,66 |
| 16/01/18 | 1/2018 | 485 | 97706 | 50,00 | 9,70 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,70 |
| 15/02/18 | 2/2018 | 455 | 101884 | 286,21 | 40,95 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 332,88 |
| 16/02/18 | 1/2018 | 454 | 101865 | 550,00 | 81,72 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 642,72 |
| 15/03/18 | 3/2018 | 427 | 103420 | 286,21 | 38,43 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 330,36 |
| 16/03/18 | 2/2018 | 426 | 103381 | 550,00 | 76,68 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 637,68 |
| 15/04/18 | 4/2018 | 396 | 106353 | 286,21 | 35,64 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 327,57 |
| 16/04/18 | 4/2018 | 395 | 106320 | 550,00 | 71,10 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 632,10 |
| 15/05/18 | 5/2018 | 366 | 107724 | 286,21 | 32,94 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 324,87 |
| 16/05/18 | 5/2018 | 365 | 107742 | 50,00 | 7,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,30 |
| 15/06/18 | 6/2018 | 335 | 109166 | 286,21 | 30,15 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 322,08 |
| 16/06/18 | 6/2018 | 334 | 108651 | 50,00 | 6,68 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,68 |
| 15/07/18 | 7/2018 | 305 | 110577 | 286,21 | 27,45 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 319,38 |
| 16/07/18 | 7/2018 | 304 | 110005 | 350,00 | 36,48 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 393,48 |
| 15/08/18 | 8/2018 | 274 | 111875 | 286,21 | 24,66 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 316,59 |
| 16/08/18 | 8/2018 | 273 | 111783 | 350,00 | 32,76 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 389,76 |
| 16/09/18 | 9/2018 | 242 | 112673 | 350,00 | 29,04 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 386,04 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 212 | 114331 | 50,00 | 4,24 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 55,24 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 181 | 115438 | 50,00 | 3,62 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,62 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 151 | 117051 | 50,00 | 3,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,02 |
| 16/01/19 | 1/2019 | 120 | 118864 | 50,00 | 2,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,40 |
| 16/02/19 | 2/2019 | 89 | 120137 | 50,00 | 1,78 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,78 |
| 16/03/19 | 3/2019 | 61 | 121199 | 50,00 | 1,22 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| 16/04/19 | 4/2019 | 30 | 122506 | 50,00 | 0,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,60 |
| 15/05/19 | 5/2019 | 1 | 124633 | 302,66 | 0,10 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 308,81 |
| | | Total | | 15.682,37 | 3.703,66 | 313,52 | 0,00 | 0,00 | 19.699,55 |
| 9 unidades inadimplentes (47,37%) | | | | 154.857,85 | | | | | 191.018,55 |

Inadimplentes

Valores atualizados até 01/05/2019; Cobranças vencidas entre 01/12/2017 e 31/05/2019

| 02 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | Jurídico | | Total |
|---------------------------------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|-------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total | |
| 16/12/17 | 12/2017 | 501 | 95739 | 50,00 | 10,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 61,02 | |
| 16/01/18 | 1/2018 | 470 | 97691 | 50,00 | 9,40 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 60,40 | |
| 16/02/18 | 1/2018 | 439 | 101850 | 550,00 | 79,02 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 640,02 | |
| 16/03/18 | 2/2018 | 411 | 103366 | 550,00 | 73,98 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 634,98 | |
| 16/04/18 | 4/2018 | 380 | 106305 | 550,00 | 68,40 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 629,40 | |
| 16/05/18 | 5/2018 | 350 | 107727 | 50,00 | 7,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 58,00 | |
| 16/06/18 | 6/2018 | 319 | 108636 | 50,00 | 6,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 57,38 | |
| 16/07/18 | 7/2018 | 289 | 109990 | 350,00 | 34,68 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 391,68 | |
| 16/08/18 | 8/2018 | 258 | 111768 | 350,00 | 30,96 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 387,96 | |
| 15/09/18 | 9/2018 | 228 | 113133 | 537,84 | 41,04 | 10,76 | 0,00 | 0,00 | 589,64 | |
| 16/09/18 | 9/2018 | 227 | 112658 | 350,00 | 27,24 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 384,24 | |
| 15/10/18 | 10/2018 | 198 | 114897 | 544,54 | 35,64 | 10,89 | 0,00 | 0,00 | 591,07 | |
| 16/10/18 | 10/2018 | 197 | 114316 | 50,00 | 3,94 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,94 | |
| 15/11/18 | 11/2018 | 167 | 116259 | 286,84 | 15,03 | 5,74 | 0,00 | 0,00 | 307,61 | |
| 16/11/18 | 11/2018 | 166 | 115423 | 50,00 | 3,32 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,32 | |
| 15/12/18 | 12/2018 | 137 | 117626 | 286,21 | 12,33 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 304,26 | |
| 16/12/18 | 12/2018 | 136 | 117036 | 50,00 | 2,72 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,72 | |
| 15/01/19 | 1/2019 | 106 | 118869 | 286,21 | 9,54 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 301,47 | |
| 16/01/19 | 1/2019 | 105 | 118849 | 50,00 | 2,10 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 53,10 | |
| 15/02/19 | 2/2019 | 75 | 120405 | 286,21 | 6,75 | 5,72 | 0,00 | 0,00 | 298,68 | |
| 16/02/19 | 2/2019 | 74 | 120122 | 50,00 | 1,48 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 52,48 | |
| 15/03/19 | 3/2019 | 47 | 121936 | 302,66 | 4,70 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 313,41 | |
| 16/03/19 | 3/2019 | 46 | 121184 | 50,00 | 0,92 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,92 | |
| 15/04/19 | 4/2019 | 16 | 123424 | 302,66 | 1,60 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 310,31 | |
| 16/04/19 | 4/2019 | 15 | 122491 | 50,00 | 0,30 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 51,30 | |
| Total | | | | 6.083,17 | 488,49 | 121,65 | 0,00 | 0,00 | 6.693,31 | |
| 1 unidade inadimplente (5,26%) | | | | 6.083,17 | | | | | 6.693,31 | |



Olá Sr. MARCIO VILLELA MARTINS 359204 - mvilelam , última visita em 21/05/2019, 15:54hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS
0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo

Conta Judicial

Processo


| | |
|----------------------------|----------------------------|
| Número do Processo: | 1011754-49.2016.8.26.0037 |
| Comarca: | Araraquara |
| Foro: | Foro De Araraquara |
| Ofício/Cartório: | Cartório Da 3ª. Vara Cível |
| Vara: | 3ª Vara Cível |

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|----------------|------------|---------------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Edifício Comercial Center Fonte | 01.242.423/0001-80 |
| | Adv. Autor | Ramon Antonio Martinez | 106.209.898-66 |
| | Réu | IMOBILIÁRIA CUSINATO | |
| | Adv. Réu | JOAO GILBERTO ZUCCHINI | 609.697.848-72 |

Contas Judiciais

| | Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Status | Ações |
|---|--------------------------|------------------|---------|-------|
| — | 500121313413 | R\$ 65.709,00 | (Ativa) | |

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.12.03

| Número da Conta Judicial | | | | Valor Depositado | | Status | | Ações |
|--------------------------|------------|---|--------------------|------------------|----------|-----------|---------------|---|
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 18/12/2017 | MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA | 050.049.168- 29 | R\$ 292,12 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 311,53 |  |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 697/698: Vista à executada, conforme determinação de fls. 679."

Nada Mais. Araraquara, 22 de maio de 2019. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico haver expedido guia de levantamento nr. 509/2019 no valor de R\$292,12 em favor do arrematante. Nada Mais. Araraquara, 23 de maio de 2019. Eu, ____, STEPHANI MELLI, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2019, foi disponibilizado na página 380/393 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)

Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)

Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Fls. 697/698: Vista à executada, conforme determinação de fls. 679.""

Araraquara, 24 de maio de 2019.

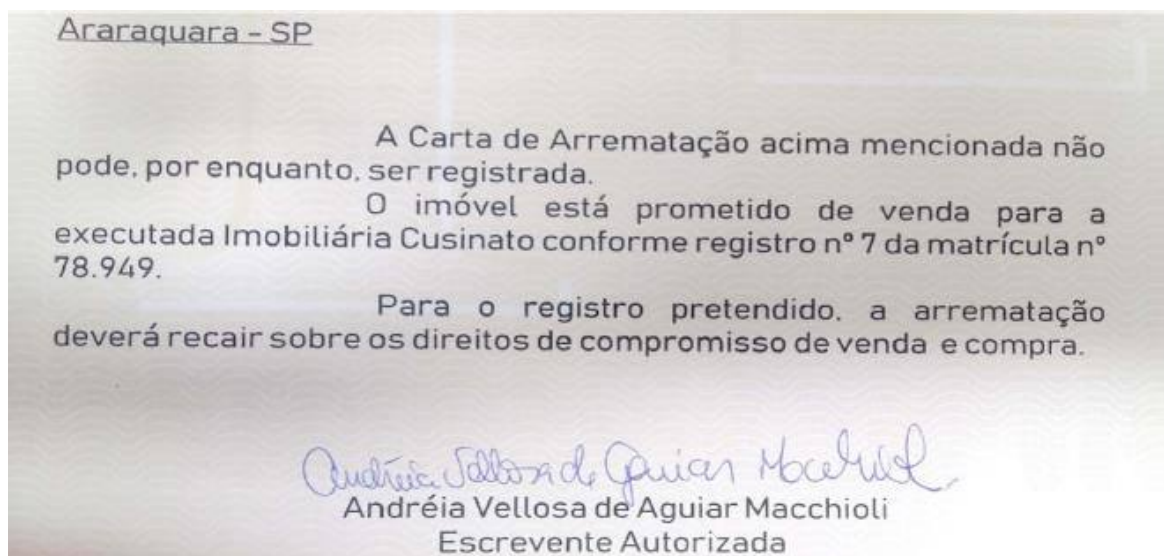
MARTA APARECIDA SANCHES SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE DIREITO
DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº1011754-49.2016.8.26.0037

MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA, já qualificado nos autos, vem por sua advogada, perante Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move **EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, também já qualificado, nesta Digna Vara e Cartório da 3ª Vara Cível, expor e requerer o que segue:

Conforme segue abaixo, o Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, após conferência dos documentos protocolados, proferiu a seguinte nota de devolução:



Segundo consta na nota, será necessária a correção da carta de arrematação expedida por este R. Juízo, ou que este R. Juízo determine a melhor forma para se registrar respectiva carta.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 28 de maio de 2019.

GIULIA MARINA NEGRINI

OAB/SP n. 389.916

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico haver entregue a guia de levantamento nr.509/2019 a procuradora do arrematante. Nada Mais. Araraquara, 28 de maio de 2019. Eu, ____, Gabriela Melos Caetano, Estagiário Nível Superior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

1. Diante do decurso do prazo legal desde o ato ordinatório de fls. 715, sem a manifestação contrária da executada, acolho os cálculos de fls. 698 acerca do saldo devedor que aqui resta a ser pago.

Determino a correção do termo de penhora de fls. 629, a cargo da Serventia, para constar que a constrição judicial recaiu sobre "os direitos que a executada, Imobiliária Cusinato Ltda., possui no compromisso de compra e venda que celebrou com João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, no tocante às salas 7 (sete), 11 (onze) e 12 (doze) do "Edifício Comercial Center Fonte", descritas e caracterizadas nas matrículas 78.954, 78.959 e 78.960, respectivamente, todas do 1º Registro Imobiliário de Araraquara".

Sobre a pretensão da exequente de se considerar que tais direitos, relativamente a cada uma destas sala, possuem valor idêntico aos direitos aqui arrematados (da sala 2 = R\$ 76.320,00), manifeste-se a executada.

2. Para viabilizar o registro da carta de arrematação, e uma vez confirmado o erro material nos atos processuais (penhora, avaliação, auto de arrematação etc.) quando trataram do imóvel em si, e não dos direitos compromissais pertencentes à devedora, declaro para todos os efeitos legais que a penhora e a arrematação dizem respeito aos direitos do compromisso de compra e venda celebrado entre João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, de um lado, e Imobiliária Cusinato Ltda., de outro, relativos ao imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 78.949, do 1º Registro Imobiliário local.

Adite-se a carta de arrematação para a inclusão desta decisão, e voltem os autos conclusos

3. Intimem-se.

Araraquara, 03 de junho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO (RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FLS. 629)

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Em Araraquara, aos 04 de junho de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos seguintes bens: **"dos direitos que a executada, Imobiliária Cusinato Ltda., possui no compromisso de compra e venda que celebrou com João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, no tocante às salas 7 (sete), 11 (onze) e 12 (doze) do "Edifício Comercial Center Fonte", descritas e caracterizadas nas matrículas 78.954, 78.959 e 78.960, respectivamente, todas do 1º Registro Imobiliário de Araraquara"**, dos quais foi nomeada depositária a executada IMOBILIÁRIA CUSINATO, CNPJ nº 19.041.431/0001-98, na pessoa de seu representante legal SR. RICARDO CUSINATO, RG nº 5.979.095, CPF nº 863.300.045-20. A depositária não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone:
(16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado o presente ADITAMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, constituída por 2 peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito no presente ADITAMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe deem inteiro cumprimento e justiça.

Araraquara, 04 de junho de 2019. Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2019, foi disponibilizado na página 473/ 479 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Diante do decurso do prazo legal desde o ato ordinatório de fls. 715, sem a manifestação contrária da executada, acolho os cálculos de fls. 698 acerca do saldo devedor que aqui resta a ser pago. Determino a correção do termo de penhora de fls. 629, a cargo da Serventia, para constar que a constrição judicial recaiu sobre "os direitos que a executada, Imobiliária Cusinato Ltda., possui no compromisso de compra e venda que celebrou com João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, no tocante às salas 7 (sete), 11 (onze) e 12 (doze) do "Edifício Comercial Center Fonte", descritas e caracterizadas nas matrículas 78.954, 78.959 e 78.960, respectivamente, todas do 1º Registro Imobiliário de Araraquara". Sobre a pretensão da exequente de se considerar que tais direitos, relativamente a cada uma destas sala, possuem valor idêntico aos direitos aqui arrematados (da sala 2 = R\$ 76.320,00), manifeste-se a executada. 2. Para viabilizar o registro da carta de arrematação, e uma vez confirmado o erro material nos atos processuais (penhora, avaliação, auto de arrematação etc.) quando trataram do imóvel em si, e não dos direitos compromissais pertencentes à devedora, declaro para todos os efeitos legais que a penhora e a arrematação dizem respeito aos direitos do compromisso de compra e venda celebrado entre João Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, de um lado, e Imobiliária Cusinato Ltda., de outro, relativos ao imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 78.949, do 1º Registro Imobiliário local. Adite-se a carta de arrematação para a inclusão desta decisão, e voltem os autos conclusos 3. Intimem-se."

Araraquara, 6 de junho de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Aditamento da carta de arrematação à disposição do arrematante para retirada em cartório."

Nada Mais. Araraquara, 06 de junho de 2019. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2019, foi disponibilizado na página 384/390 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)

Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)

Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Aditamento da carta de arrematação à disposição do arrematante para retirada em cartório.""

Araraquara, 10 de junho de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone:

(16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISÓ, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado o presente ADITAMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, constituída por 2 peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito no presente ADITAMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe deem inteiro cumprimento e justiça.

Araraquara, 04 de junho de 2019. Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebi em 10/06/19

Delegado
 OAB/SP 389.916



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 729

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

| | | | | | |
|---|--|--|----------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Número de Cartório: 509/2019 | | Fórum | | Data de Emissão | Data de Expedição |
| Comarca | | Fórum da Comarca de Araraquara -X- | | 23/05/2019 -X- | 28 MAI 2019 |
| Comarca de Araraquara -X- | | Ofício | | Processo/Ano | |
| 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara -X- | | 3º Ofício Cível da Comarca de Araraquara -X- | | 1011754-49.2016 - final 5 -X- | |
| Ao | | | | Agência | |
| Banco do Brasil S.A. -X- | | | | 5963-3 -X- | |
| Conta Número | | Guia de Recolhimento Número | | Data do Depósito | |
| 500121313413 -X- | | 1 -X- | | 18/12/2017 -X- | |
| Nome da Pessoa Autorizada a Retirar | | | Documento de Identificação | CPF/CNPJ | |
| MARCOS SERGIO CABREIRA PEDRAZA -X- | | | 20.028.080 -X- | 050.049.168-29 -X- | |
| Nome do Procurador | | Nº OAB | Procuração(fls. dos autos) | Valor de Direito a Retirar | |
| GIULIA MARINA NEGRINI -X- | | 389.916 -X- | 563 -X- | 292,12 -X- | |
| Conta em Nome de / Partes | | | | Valor Total Retirado | |
| EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE X IMOBILIÁRIA CUSINATO -X- | | | | | |
| Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X- | | | | | |
| Observações | | | | | |
| COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, SE HOVER, ENCERRANDO-SE A CONTA. -X- | | | | | |
| Levantamento Pretendido () Imediato | | | | | |
| () No dia da conta Judicial | | | | | |
| O(A) Juiz(a) de Direito | | O(A) Escrivão(a) Diretor(a) | | Data | Assinatura |
| | | | | Recebi o valor do presente | |
| Nome: PAULO LUIS APARECIDO TREVISÓ -X- | | Nome: PAULO SÉRGIO MENDES -X- | | Assinatura | |
| | | Matricula: 97.679 -X- | | Identidade: | 48.755.839 -X |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

02 JUL 2019

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador
Matr. 97679-A

037 FARO.19.0003994-9 010719 1607 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 02/07/2019 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2894FE6.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000041930714
 Processo : 10117544920168260037
 Numero do Alvará : 509/2019
 Data do Alvará : 28/05/2019
 Data do Levantamento : 29/05/2019
 Beneficiário : MARCOS SERGIO CABREIRA PE
 CPF/CNPJ : 050.049.168-29
 Agência do Resgate : 5963 FORUM ARARAQUARA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 292,12
 Valor dos Rendimentos: R\$ 19,67
 Valor Bruto Resgate : R\$ 311,79
 Valor do IR : R\$ 3,44
 Valor Líquido Resgate: R\$ 308,35

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
 Banco : Banco do Brasil S.A.
 Agência : 6933
 Conta : 0109863-2
 Titular da Conta : GIULIA MARINA NEGRINI
 CPF/CNPJ : 397.314.818-00
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 308,35
 Data do Pagamento : 29/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fonte Pagadora : Banco do Brasil S.A.
 CNPJ : 00.000.0000/0001-91
 Código de Retenção : 8053
 Conta Resgatada : 0500121313413
 =====

Autenticação Eletrônica: E71B2604E1D00029
 Acesse seus comprovantes diretamente no site
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 02/07/2019 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2894FEE6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem manifestação da executada sobre a decisão de fls. 721/722. Nada Mais. Araraquara, 17 de julho de 2019. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

**Escritório de Advocacia**

Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Iânea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA.SP

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

EXECUTADO: IMOBILIÁRIA CUSINATO

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, alhures identificados e qualificados nos autos do processo supra, por seus advogados e procuradores, infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, informar e requerer no que segue:

MM Juiz, o executado nunca negou a dívida ora imposta, contudo, foram feitas inúmeras propostas de pagamento as quais restaram todas infrutíferas com o exequente, ocasionando ao arremate, de início, do imóvel/sala 02.

Ocorre, que o laudo apresentado nos autos é eivado de vícios, tornando os valores da presente execução incorretos, tal qual de apontarem e afirmarem que as salas possuem relativamente valor idêntico de R\$76.320,00, cada uma, o que não é verdade.

O LAUDO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA TÉCNICA, trazido aos autos pelos exequentes, que foi elaborado pelo próprio executado, realizado em 02 de Junho de 2016, no Processo 1007050-90.2016.8.26.0037, em tramite na 1ª Vara Cível desta Comarca de Araraquara/SP-(suspensa), serviu de base para os exequentes realizarem a penhora da sala 02.

**Escritório de Advocacia**

Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com

Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

Contudo, no presente momento, este mesmo documento-laudo, não pode ser usado novamente para penhorar a visada loja 07, pelo preço vil avaliado no ano de 2016.

Junta-se oportunamente o laudo de avaliação, vistoria e constatação, realizada pelo profissional idôneo Sr. Perito/engenheiro DANILO GONÇALVES DA ROCHA, CREA 506949275-0, que demonstrará a discrepância entre os valores apurados pelo laudo de avaliação do ano de 2016, trazido pelos exequentes, e o laudo ora anexado, bem como o real valor atualizado da dívida.

Insta considerar, “A execução tem como objetivo precípua satisfazer o crédito constante do título, buscando, todavia, o meio menos gravoso ao devedor. Além disso, não se pode justificar a alienação de bens em valor muito menor do que o avaliado e, também, muito abaixo do quantum devido ao exeqüente. Portanto, inobstante respeitáveis manifestações em sentido contrário, entendo que ao julgador cabe apreciar a questão do preço vil também na Justiça do Trabalho. Juiz(a) Ministro(a): Yone Frediani -(TRT2-20010093430 -DOE-03/04/2001-RNDT v.38 p. 105).

No caso em apreço, a loja 07, não pode ser penhorada pelo mesmo valor que a loja 02, sob pena de enriquecimento ilícito.

Assim, considerando que a dívida conforme cálculo atualizado elaborado pelo exequente de fls. 698, é de R\$ 171,201,73, e, considerando a avaliação do imóvel realizada em data de 08 de Julho de 2019, em relação à sala 07, do Edifício Center Fonte, possuir o valor atualizado de R\$ 166.666,67, conforme laudo anexo, a diferença da dívida a ser sanada pela executada é de R\$4.535,06(quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

**Escritório de Advocacia**

Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

Diante do exposto, requer à Vossa Excelência seja reconhecida a avaliação atualizado do imóvel, sala 07 do Edifício Center Fonte, realizada pelo perito/engenheiro Danilo Gonçalves da Rocha, entrando como pagamento da dívida do executado.

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 17 de Julho de 2019.

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO

OAB/SP. nº 45.218



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230190840586

1. Responsável Técnico

DANILO GONÇALVES DA ROCHA

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2614089869**

Empresa Contratada: **PDR ENGENHARIA, PERICIAS E CONSULTORIA LTDA**

Registro: **5069492750-SP**

Registro: **2011358-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Ricardo Cusinato**

CPF/CNPJ: **863.300.048-20**

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**

Nº: **715**

Complemento:

Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**

Cidade: **Araraquara**

UF: **SP**

CEP: **14802-386**

Contrato:

Celebrado em: **03/07/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**

Nº: **715**

Complemento:

Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**

Cidade: **Araraquara**

UF: **SP**

CEP: **14802-386**

Data de Início: **03/07/2019**

Previsão de Término: **05/07/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

| | | | Quantidade | Unidade |
|-------------------|--------------|---|----------------|----------------|
| Elaboração | | | | |
| 1 | Laudo | Avaliação de Terreno para perícia judicial | 3,00000 | unidade |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Avaliação das salas nº07, 11 e 12 localizadas na Avenida Bento de Abreu nº715, empreendimento Center Fonte.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

5 - ARARAQUARA - ASSOCIAÇÃO ARARAQUARENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

DANILO GONÇALVES DA ROCHA - CPF: 389.305.508-86

Ricardo Cusinato - CPF/CNPJ: 863.300.048-20

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,96 Registrada em: 04/07/2019 Valor Pago R\$ 85,96 Nosso Número: 28027230190840586 Versão do sistema
Impresso em: 05/07/2019 09:26:28



LAUDO DE VISTORIA, CONSTATAÇÕES E AVALIAÇÃO

PDR ENGENHARIA, PERICIAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22.774.093/0001-44, representada por **Danilo Gonçalves da Rocha, CREA 5069492750**, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, projetista, avaliador, vem por intermédio desta apresentar Laudo Técnico de vistoria, constatações e avaliação sobre os imóveis como se lê a seguir.

Araraquara, 08 de julho de 2019.

Eng. Danilo Gonçalves da Rocha
Crea 506949275-0

ART recolhida junto ao Crea nº28027230190840586

Rua Paschoal Meaulo, 343 - Maria Luiza / Fone: (016) 3336-5710 e ou 99719-8077
e-mail : engdanilorocha@outlook.com
CEP: 14.805-256 / Araraquara - SP

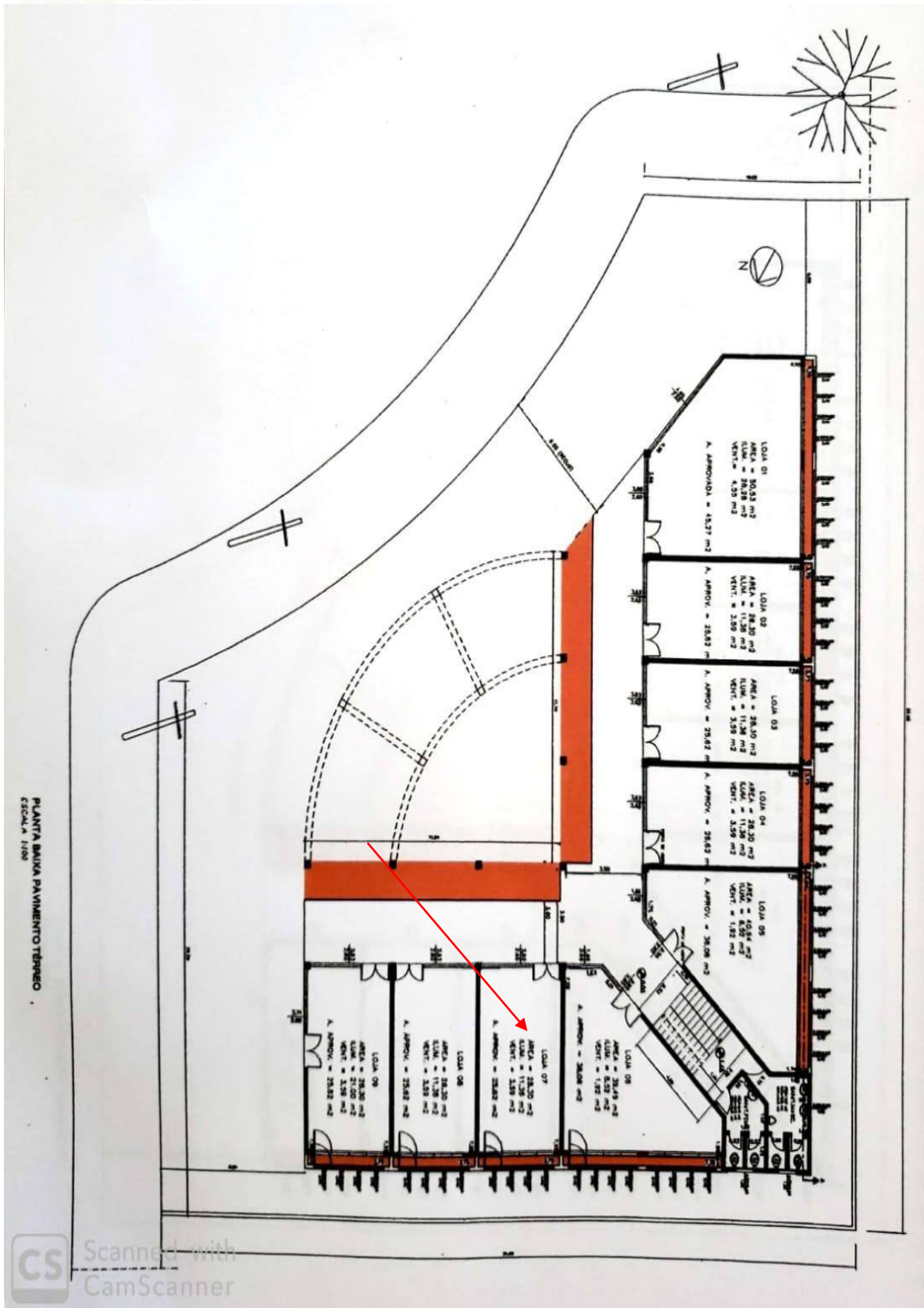


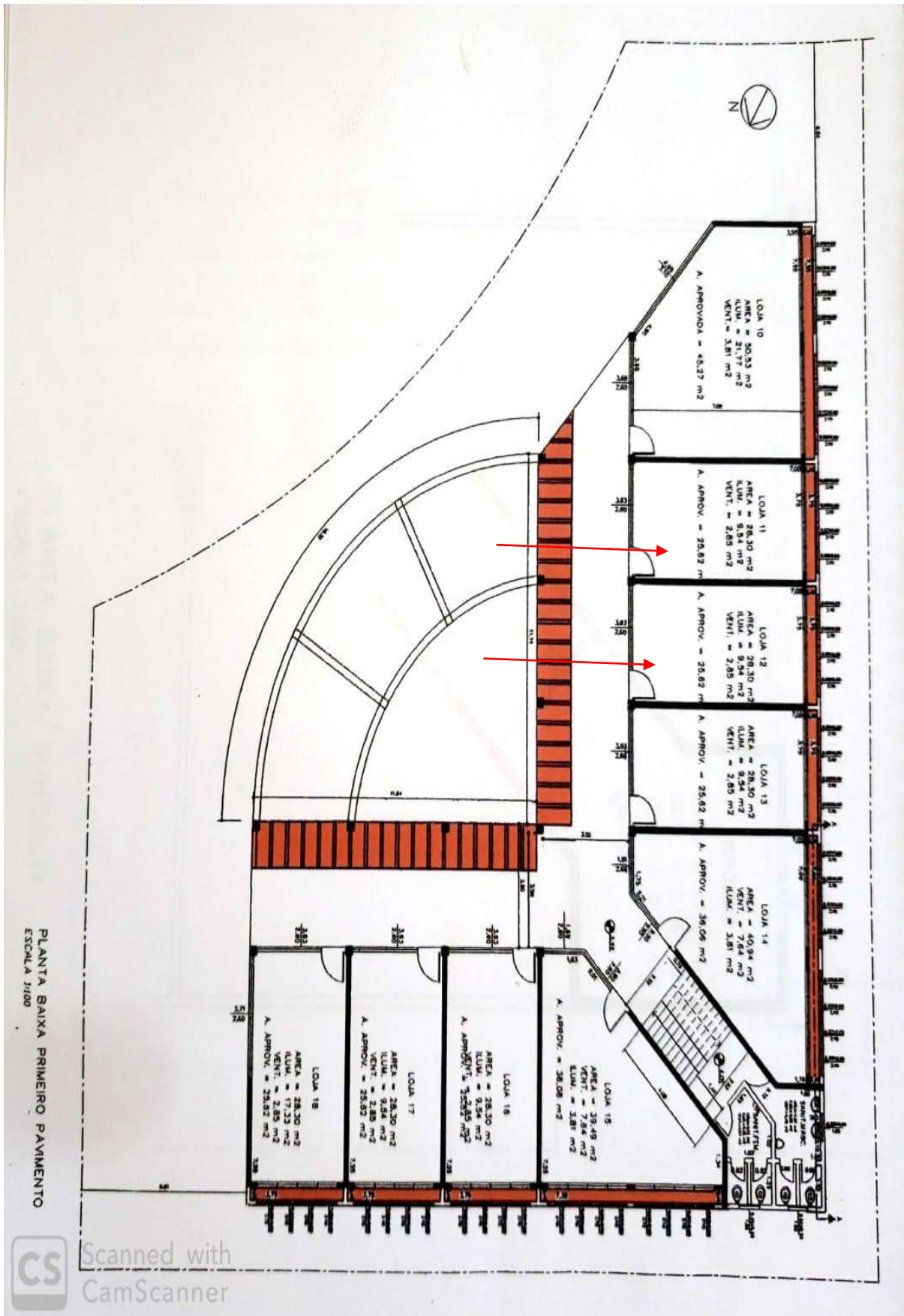
LAUDO TÉCNICO

1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente trabalho tem por escopo avaliar o seguinte imóvel:

- Empreendimento “Center Fonte”, localizado de frente a Praça Memorial da Liberdade, cruzamento entre Avenida Bento de Abreu e Alameda Rogerio Pinto Ferraz, nº 715, Jardim Primavera, Araraquara – SP.
 - Sala nº 07, pavimento térreo;
 - Sala nº 11 e nº12, pavimento superior;



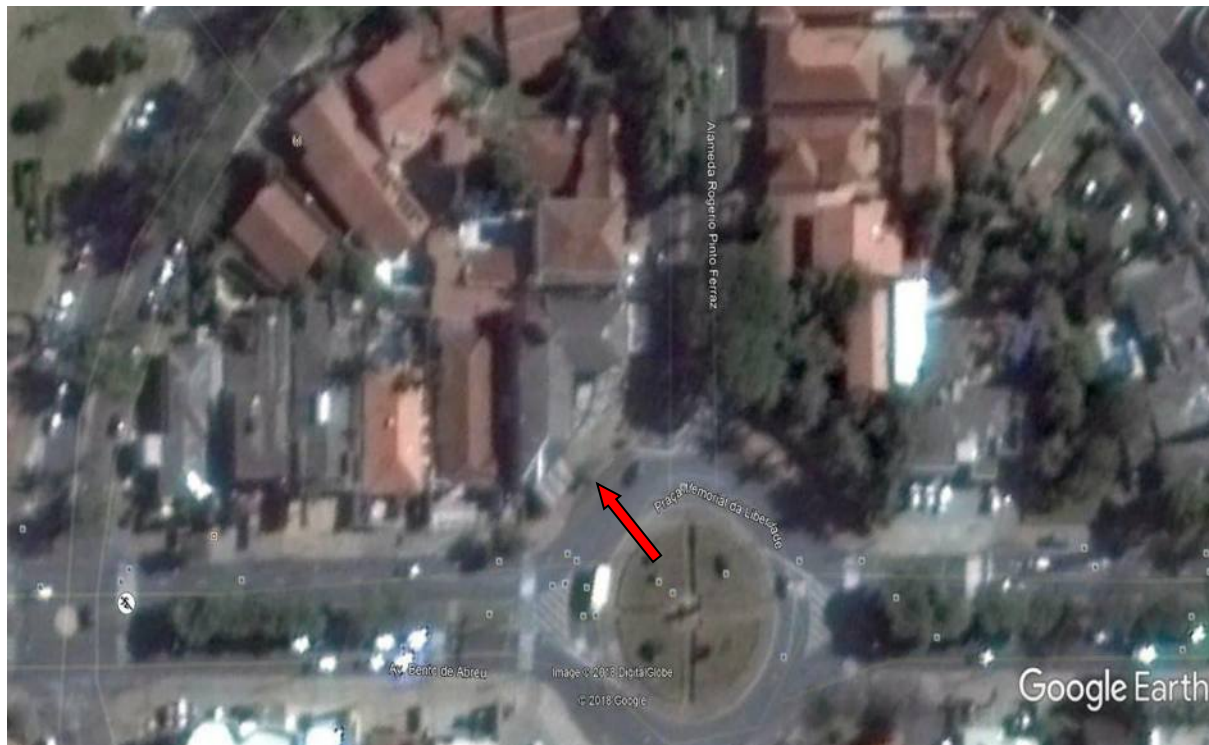


Scanned with
CamScanner



2) VISTORIA:

A vistoria nas Salas do Empreendimento “Center Fonte”, foram realizadas no dia 03/07/2019 a partir das 11:00 h por este profissional, diretamente no imóvel objeto do presente laudo.



3) CONSTATAÇÕES:

“Center Fonte”

O edifício onde se localiza as Lojas avaliadas, trata-se de um prédio comercial com diversos segmentos, constituído de dois (02) pavimentos, localizado em uma das principais vias do município, ou seja, Avenida Bento de Abreu nº 715, de frente a Praça Memorial da Liberdade, cruzamento com Alameda Rogerio Pinto Ferraz.

O local é composto por escada interna e corredores com piso cerâmico, paredes internas pintadas com aspecto bom e paredes externas (fachada) em bom estado de conservação necessitando de reparos simples.



FOTO 01 – Vista frontal do empreendimento Center Fonte

As descrições a seguir serão realizadas conforme vistoria “in loco”, distribuição das lojas no projeto arquitetônico.

A sala nº7 localizada no pavimento inferior com área real privativa de 28,30 metros quadrados e área real comum de 11,28 metros quadrados, correspondentes as partes de uso e gozo comum, perfazendo a área total de 39,58 metros quadrados, correspondendo-lhe a uma fração ideal de 4,379% ou 38,63 metros quadrados. Seu acabamento de fachada são de vidros e alvenaria, esquadrias externas de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio assobradado, idade aparente de 20 anos em função do seu estado de conservação.



FOTO 02 – Vista frontal da sala nº07 no empreendimento Center Fonte



FOTO 03 – Vista interna da sala nº07 no empreendimento Center Fonte



A sala nº11 localizada no pavimento superior com área real privativa de 28,30 metros quadrados e área real comum de 11,28 metros quadrados, correspondentes as partes de uso e gozo comum, perfazendo a área total de 39,58 metros quadrados, correspondendo-lhe a uma fração ideal de 4,379% ou 38,63 metros quadrados. Seu acabamento de fachada são de vidros e alvenaria, esquadrias externas de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio assobradado, idade aparente de 20 anos em função do seu estado de conservação.



FOTO 04 – Vista frontal da sala nº11 no empreendimento Center Fonte



FOTO 05 – Vista interna da sala nº11 no empreendimento Center Fonte

A sala nº12 localizada no pavimento superior com área real privativa de 28,30 metros quadrados e área real comum de 11,28 metros quadrados, correspondentes as partes de uso e gozo comum, perfazendo a área total de 39,58 metros quadrados, correspondendo-lhe a uma fração ideal de 4,379% ou 38,63 metros quadrados. Seu acabamento de fachada são de vidros e alvenaria, esquadrias externas de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio assobradado, idade aparente de 20 anos em função do seu estado de conservação.



FOTO 06 – Vista frontal da sala nº12 no empreendimento Center Fonte

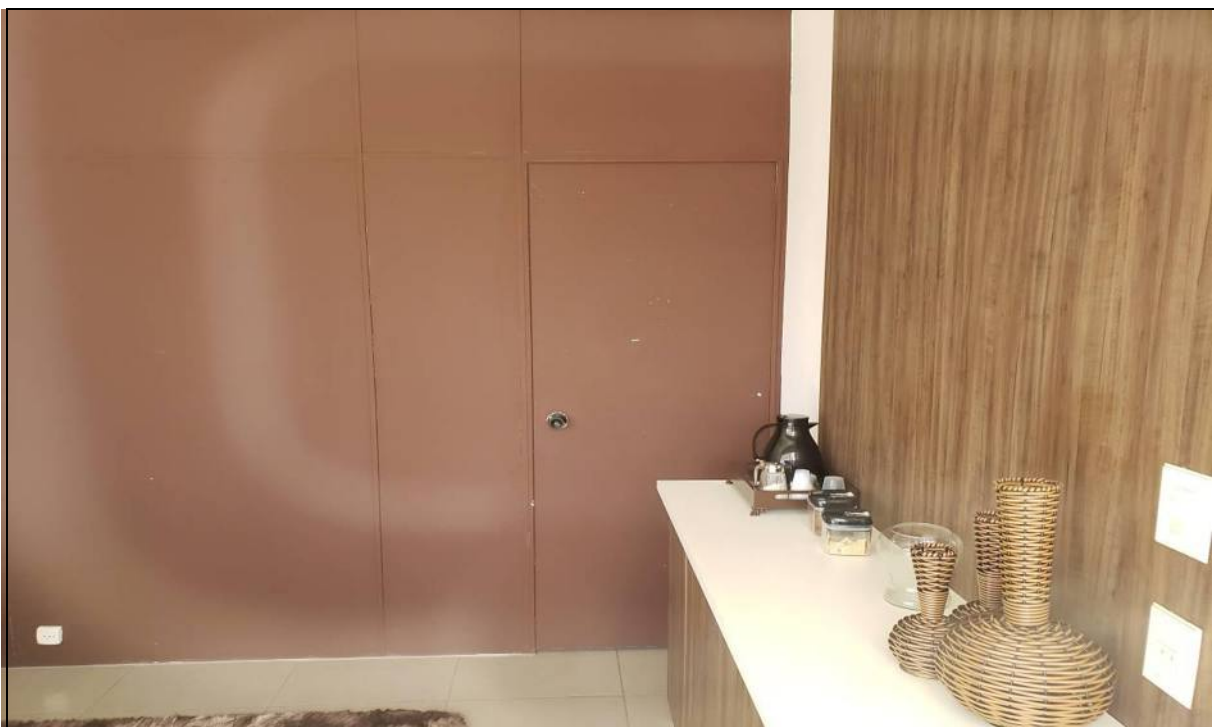


FOTO 07 – Vista interna da sala nº12 no empreendimento Center Fonte



4) AVALIAÇÃO:

4.1) Metodologia.

Nível de precisão:

O nível de precisão adotado segundo a ABNT NBR 14.653-2 (Procedimento para Avaliação de Imóveis Urbanos), será de precisão normal.

O valor básico das salas localizadas no Center Fonte, será determinado pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Esse Método consiste em se proceder a uma pesquisa de dados junto ao mercado imobiliário local de elementos comparativos. Foi considerado primordialmente unidades de salas comerciais no próprio empreendimento, o que espelha a realidade para a unidade avalianda.

Para a avaliação de unidades em edifícios (salas comerciais), o método recomendado pelo Ibape é o “Comparativo”, utilizando-se como paradigma, outras unidades do mesmo empreendimento, basicamente com as mesmas características (embora normalmente existam diferenças de acabamento), mas essas distorções que normalmente acontecem em pesquisa imobiliária se diluem dentro dos intervalos aceitáveis em Engenharia de Avaliações, ou se necessário utilizar índice de transposição variável de 0 a 10% (0 – 0,10) que compensará diferenças visíveis de acabamento.



4.4) Valor das Salas:

Serão avaliadas 03 lojas no edifício sendo 02 no pavimento superior (11 e 12) e 01 no pavimento inferior (7). O tipo de avaliação aplicada será a do método comparativo isso em virtude de existirem outras lojas com as mesmas características, sendo:

- Amostra 1

Fonte pesquisada = Marcelo (16 99111-4140);

Oferta = sala a venda no pavimento superior.

Valor de venda = R\$ 120.000,00

- Amostra 2

Fonte pesquisada = Toscano imóveis (16 3114-2829);

Oferta = sala a venda no pavimento térreo.

Valor de venda = R\$ 160.000,00

- Amostra 3

Fonte pesquisada = Imobiliária São Paulo (16 3333-4000);

Oferta = opinião de mercado levando em consideração vendas recentes no empreendimento.

Valor de venda para sala no térreo = R\$ 170.000,00

Valor de venda para sala no pav. Superior = R\$ 110.000,00

- Amostra 4

Fonte pesquisada = Banco de dados desse profissional;

Oferta = opinião de mercado levando em consideração execuções judiciais realizadas no local.

Valor de venda para sala no térreo = R\$ 170.000,00

Valor de venda para sala no pav. Superior = R\$ 120.000,00



Média aritmética para salas no térreo = $\frac{R\$ (160.000,00 + 170.000,00 + 170.000,00)}{3}$

Média aritmética = R\$ 166.666,67

Média aritmética para salas no pav. Superior = $\frac{R\$ (120.000,00 + 110.000,00 + 120.000,00)}{3}$

Média aritmética = R\$ 116.666,67

Portanto

Valor da sala nº 07 = 166.666,67

Valor da sala nº 11 = 116.666,67

Valor da sala nº 12 = 116.666,67

5) CONCLUSÃO:

O presente trabalho teve por objetivo vistoriar e avaliar as salas localizadas no edifício Center Fonte. A avaliação foi realizada pelo método comparativo com outras salas a venda no mesmo empreendimento.

Sala nº07 = R\$166.666,67 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Sala nº11 = R\$ 116.666,67 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Sala nº12 = R\$ 116.666,67 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Araraquara, 08 de julho de 2019.

Eng. Danilo Gonçalves da Rocha
Crea 506949275-0

ART recolhida junto ao Crea nº28027230190840586



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 732/734: Manifeste-se o exequente.

Após, retornem.

Int.

Araraquara, 19 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001691-74.2019.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Administração**
 Exequente: **Lucas Fernando Varela**
 Executado: **Imobiliaria Cusinato Ltda**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 24: Defiro a penhora no rosto dos autos de n. 1011754-49.2016, em trâmite neste Cartório. Lavre-se o termo de penhora e traslade-se esta decisão para devidas providências. Para tanto, informe o exequente o cálculo atualizado do débito.

Fica a executada intimada, através de seu Procurador, sobre a penhora e o prazo de 15 dias para impugnação.

Int.

Araraquara, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 751: Ciência às partes da r. decisão proferida nos autos n° 0001691-74.2019.8.26.0037, a qual determinou a penhora no rosto dos autos n° 1011754.49.2016.8.26.0037."

Nada Mais. Araraquara, 23 de julho de 2019. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2019, foi disponibilizado na página 691/701 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 732/734: Manifeste-se o exequente. Após, retornem. Int."

Araraquara, 24 de julho de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2019, foi disponibilizado na página 660/665 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)

Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)

Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)

Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Fls. 751: Ciência às partes da r. decisão proferida nos autos nº 0001691-74.2019.8.26.0037, a qual determinou a penhora no rosto dos autos nº 1011754.49.2016.8.26.0037.""

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS n. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER

FONTE, sempre representado por seu síndico, já devidamente qualificado nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso por essa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último R. despacho, expor e requerer o que segue:

1 – Primeiramente, Excelência, causa espécie o fato do Sr. Expert ter aceito promover avaliação, UNILATERAL, considerando ter já realizado trabalho para esse R. Juízo. Talvez, (muito talvez), seja melhor acreditar que não sabia ele da utilização do laudo que apresentou;

S.m.j. Juízo, Excelência, trata-se de fato estranho aos autos, inclusive, declarado intempestivo (posterior ao prazo concedido por esse R. Juízo), sobrepujado na véspera (17/07 – fl. 731) da juntada do laudo (fls. 732 a 749), ora questionado;

2 – No que diz respeito ao laudo em si, não demonstra fatos, muito menos CONSTATAÇÕES (conforme faz questão de constar o sr. Expert), primeiro pela UNILATERALMENTE. Segundo, e sem qualquer traço lateral, o fato, ora narrado, está vinculado a um mercado imobiliário em absoluta queda de preços. Somente, por isso, Excelência, bastaria para questionar o Sr. Expert, como por exemplo:

Aliás, a base para os preços apurados pelo Sr. Expert, é absolutamente pífia, ou seja, insignificante, pois tem como, meras consultas, que não traduziriam o efetivo e real preço de mercado.

Finalmente, Excelência, ainda dentro do mercado imobiliário, restaria uma questão para lá de fácil para responde-la: como num período de

baixa (mais oferta do que procura e preços que estavam em patamares elevados), PODERIA UM IMÓVEL, NUM LAPSO TEMPORAL DE 24 MESES (DATA DA AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO IMÓVEL ARREMATADO, NESTES AUTOS), SUPOSTAMENTE VALER MAIS QUE O DOBRO DE OUTRA UNIDADE SIMILAR? A RESPOSTA, ABSOLUTAMENTE LIQUIDA E CERTA, SERIA INCABIVEL TAL PRETENSÃO.

Posto isso e considerando que a requerida-executada teve tempo suficiente concedido por esse R. Juízo, não fez qualquer manifestação e, por incrível que pareça, posteriormente, traz aos autos uma suposta avaliação, com valores extremadamente superiores ao mercado, requer pela continuidade do feito, na conformidade do despacho de fls. 731 e 732, o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 31 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

OAB SP 90.216



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Indefiro o pedido da exequente para se aplicar às salas 7, 11 e 12 do "Edifício Comercial Center Fonte" o valor dado à sala 2 do mesmo prédio (R\$ 76.320,00), quer porque este valor baseia-se em laudo de avaliação de junho de 2016 (fls. 135 e seguintes), donde a possibilidade de não representar o valor atual no mercado imobiliário, quer porque a executada trouxe para o feito laudo que, a despeito de ser unilateral, informa valor que é superior ao dobro daquele pretendido pela credora, donde o risco da execução tornar-se excessivamente onerosa ao devedor (artigo 805 CPC).

De rigor, então, a avaliação judicial para a identificação do valor atual do mercado imobiliário para as salas referidas, mais precisamente do valor dos direitos contratuais da executada em relação a tais imóveis (fls. 68/73). Para tanto, nomeio como Perito do Juízo o engenheiro **Eugênio Albiero Neto** (eugenio_albiero@uol.com.br), em favor de quem arbitro salários provisórios de R\$ 1.500,00, que devem ser depositados pela exequente no prazo de 10 dias.

Compete ao Perito designar dia e hora para o início dos trabalhos, comunicando este Juízo com pelo menos 10 dias de antecedência, para se dar conhecimento às partes.

Laudo em 30 dias a partir do início dos trabalhos.

Intimem-se.

Araraquara, 12 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2019, foi disponibilizado na página 448/458 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido da exequente para se aplicar às salas 7, 11 e 12 do "Edifício Comercial Center Fonte" o valor dado à sala 2 do mesmo prédio (R\$ 76.320,00), quer porque este valor baseia-se em laudo de avaliação de junho de 2016 (fls. 135 e seguintes), donde a possibilidade de não representar o valor atual no mercado imobiliário, quer porque a executada trouxe para o feito laudo que, a despeito de ser unilateral, informa valor que é superior ao dobro daquele pretendido pela credora, donde o risco da execução tornar-se excessivamente onerosa ao devedor (artigo 805 CPC). De rigor, então, a avaliação judicial para a identificação do valor atual do mercado imobiliário para as salas referidas, mais precisamente do valor dos direitos contratuais da executada em relação a tais imóveis (fls. 68/73). Para tanto, nomeio como Perito do Juízo o engenheiro Eugênio Albiero Neto (eugenio_albiero@uol.com.br), em favor de quem arbitro salários provisórios de R\$ 1.500,00, que devem ser depositados pela exequente no prazo de 10 dias. Compete ao Perito designar dia e hora para o início dos trabalhos, comunicando este Juízo com pelo menos 10 dias de antecedência, para se dar conhecimento às partes. Laudo em 30 dias a partir do início dos trabalhos. Intimem-se."

Araraquara, 15 de agosto de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo judicial sem que o exequente tenha efetuado nos autos o depósito referente aos salários periciais provisórios. Nada Mais. Araraquara, 10 de setembro de 2019. Eu, ____, Eduardo Esperança Canetti Filho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Araraquara, 10 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2019, foi disponibilizado na página 368/378 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Araraquara, 13 de setembro de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER
FONTE, já qualificado nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (DESPESAS CONDOMINIAIS)** que promove em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem por seu procurador (eletronicamente assinado), perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme decidido pela necessidade de novo laudo pericial e conseqüente necessidade de verba honorária fixada em R\$ 1.500,00 (fls. 757), requer a juntada do incluso comprovante de pagamento dos honorários periciais no valor fixado.

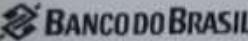
Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Araraquara, 25 de outubro de 2018.

LUCAS FERNANDO VARELA
OAB/SP 390.308.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Edifício Comercial Center Font
 Réu: IMOBILIARIA CUSINATO
 Araraquara Foro De Araraquara - Cartório Da 3ª. Vara Cível 3
 Processo: 10117544920168260037 - ID 081020000089097765
 GUIA C/ NUm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP. JUDICIAL
 Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORÁRIOS PERICIA
 IS - R\$ 1.500,00

| | | |
|---|------------------------------------|---|
|  BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 79451.391175 4 |
| Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço EDIFICIO COMERCIAL CENTER FONT CNPJ: 01.242.423/0001-80 TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO: 10117544920168260037, Araraquara Foro De Araraquara - Cartório Da 3ª. Vara | | |
| Sacador/Avalista | | |
| Nosso Número 28365850079451391 | Nr. Documento 81020000089097765 | Data de Vencimento 22/11/2019 |
| Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A | | Valor do Documento 1.500,00 |
| Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X | | |

23/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:12:12
 596312847 0075

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIO CARLOS B ALVES
 AGENCIA: 5963-3 CONTA: 3.845-8
 BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500679451391175480810000150000
 BENEFICIÁRIO.:
 BANCO DO BRASIL SA
 NOME FANTASIA.:
 S. PUBLICO R. JANEIRO (RJ)
 CNPJ: 00.000.000/4906-95
 PAGADOR.:
 ANTONIO CARLOS BONANI ALVES
 CPF: 059.274.578-35

| | |
|--------------------|---------------------|
| NR. DOCUMENTO | 596.312.847.092.301 |
| NOSSO NUMERO | 28365850079451391 |
| CONVENIO | 02836585 |
| DATA DE VENCIMENTO | 22/11/2019 |
| DATA DO PAGAMENTO | 23/09/2019 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 1.500,00 |
| VALOR COBRADO | 1.500,00 |

NR. AUTENTICACAO 3.36F.AC7.802.17B.CDF
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br


Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**


Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Perito pelo portal, conforme segue. Nada Mais. Araraquara, 25 de setembro de 2019. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

 Perfil
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/3833)

 Intercorrências / Punições
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Ocorrencias/Index/3833)

 Funções
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/3833)

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/3833)
Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/3833) / Perito

Áreas de Atuação Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Ocorrencias/Index/3833

Pesquisa por nº de Processo

 Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

| Setor | Nº do Processo | Data da Nomeação | Nome do Juiz | Honorários (R\$) | Status | | | | |
|---|----------------------|------------------|------------------------------|------------------|---------|----------------|--------|----------------------------------|---------|
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10117544920168260037 | 12/08/2019 | Paulo Luis Aparecido Treviso | 1500 | Nomeado | Alterar Status | Editar | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |
| 4ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10064653320198260037 | 24/09/2019 | Ana Cláudia Habice Kock | 331 | Nomeado | | | | |
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10026355920198260037 | 02/08/2019 | Paulo Luis Aparecido Treviso | 1200 | Nomeado | Alterar Status | Editar | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |
| 1ª Vara Cível Matão - Imóvel desativado aguardando trâmites | 10051166920188260347 | 26/06/2019 | Marcos Therezeno Martins | 600 | Nomeado | | | | |
| 1ª Vara Cível Matão - Imóvel desativado aguardando trâmites | 10031671020188260347 | 26/06/2019 | Marcos Therezeno Martins | 600 | Nomeado | | | | |
| 1ª Vara Cível Matão - Imóvel desativado aguardando trâmites | 10023539520188260347 | 26/06/2019 | Marcos Therezeno Martins | 600 | Nomeado | | | | |
| 1ª Vara Cível Matão - Imóvel desativado aguardando trâmites | 10028008320188260347 | 26/06/2019 | Marcos Therezeno Martins | 600 | Nomeado | | | | |
| 4ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10045825120198260037 | 10/09/2019 | Ana Cláudia Habice Kock | 186,5 | Nomeado | | | | |
| 1ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10072699820198260037 | 27/06/2019 | João Battaus Neto | 8000 | Nomeado | | | | |
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10088979320178260037 | 14/08/2019 | Paulo Luis Aparecido Treviso | 3600 | Nomeado | Alterar Status | Editar | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ... Nomeações 1 até 10 de 118

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 25/09/2019 às 11:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 2B8080E.

**EXMO. SR.
DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARARAQUARA - SP.**

Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037

EUGÊNIO ALBIERO NETO, perito judicial devidamente nomeado e qualificado às folhas dos Autos da Ação de **Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais** que **Edifício Comercial Center Fonte**, move contra **Imobiliária Cusinato** em trâmite por esta vara, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., agendar a data da perícia.

Data: 05/11/2019

Horário: 09:00h

Local: Avenida Bento de Abreu, nº 715, Araraquara/SP

Termos em que pede deferimento.

Araraquara, 25 de setembro de 2019


Eugênio Albiero Neto
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SP – 5060449254



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 766: Ciência às partes sobre a perícia designada.

Fica a executada intimada, através de seu procurador, para abertura das salas na data designada, conforme determinação de fls. 757.

Int.

Araraquara, 26 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2019, foi disponibilizado na página 377/383 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 766: Ciência às partes sobre a perícia designada. Fica a executada intimada, através de seu procurador, para abertura das salas na data designada, conforme determinação de fls. 757. Int."

Araraquara, 30 de setembro de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação nos autos. Nada mais. Araraquara, 23 de outubro de 2019. Eu, ____, Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.

**Escritório de Advocacia**

Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

EXECUTADO: IMOBILIÁRIA CUSINATO

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS**, promovida pelo **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, do processo à epígrafe, por seus advogados e procuradores, que abaixo subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, nomear assistente técnico, o Sr .Engenheiro-perito técnico, .Danilo Gonçalves da Rocha, inscrito no CREA, sob. nº 5069492750, para acompanhar a perícia agendada para o dia (05/11/2019), fls.766 dos autos, a ser realizada pelo Engenheiro, “Eugênio Albiero Neto”.

Nestes ermos

Pede e Espera Deferimento

Araraquara, 23 de Outubro de 2019

Dra. Idinea Zucchini Rosito

OAB/SP.45.218



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Aguarde-se a perícia designada (05/11/2019).

Oportunamente, retornem os autos conclusos.

Int.

Araraquara, 23 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0592/2019, foi disponibilizado na página 360/373 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a perícia designada (05/11/2019). Oportunamente, retornem os autos conclusos. Int."

Araraquara, 29 de outubro de 2019.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ação

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS

Solicitado por

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

Contra

IMOBILIÁRIA CUSINATO

Processo n.º 1011754-49.2016.8.26.0037

**3ª Vara Cível da Comarca de
Araraquara/SP**

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Vistoria do Imóvel à Avaliar
3. Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliando
4. Diagnóstico do Mercado
5. Metodologia Utilizada
6. Avaliação da Loja
7. Conclusão
8. Considerações Finais
9. Encerramento

1) OBJETIVO

Determinação do valor atual de mercado do imóvel.

2) VISTORIA DO IMÓVEL A AVALIAR

A vistoria ao imóvel em questão, foi realizada no dia 05 de novembro de 2019, no período das 09:00 às 10:00 horas e foi acompanhado pelo Sr. Ricardo Cusinato (Requerido) e pelo Engº Danilo Gonçalves da Rocha, Assistente Técnico do Requerido.

3) IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

3.1 – Localização

O imóvel localiza-se no pavimento térreo do Edifício Comercial Center Fonte, Loja 02, situado na Avenida Bento de Abreu nº 715, bairro Jardim Primavera, no município de Araraquara/SP.



3.2 – Descrição do Imóvel

O imóvel, representado no Anexo I - Fotos, refere-se à Loja 02, localizada no pavimento Térreo do Edifício Comercial Center Fonte, com área privativa de 25,62m², área real comum construída de 8,94m² e área total construída de 34,56m².

Possui Matrícula nº 78.949 e Cadastro na Prefeitura Municipal nº 17.005.014.00, conforme descrito no espelho do IPTU, representado no Anexo II.

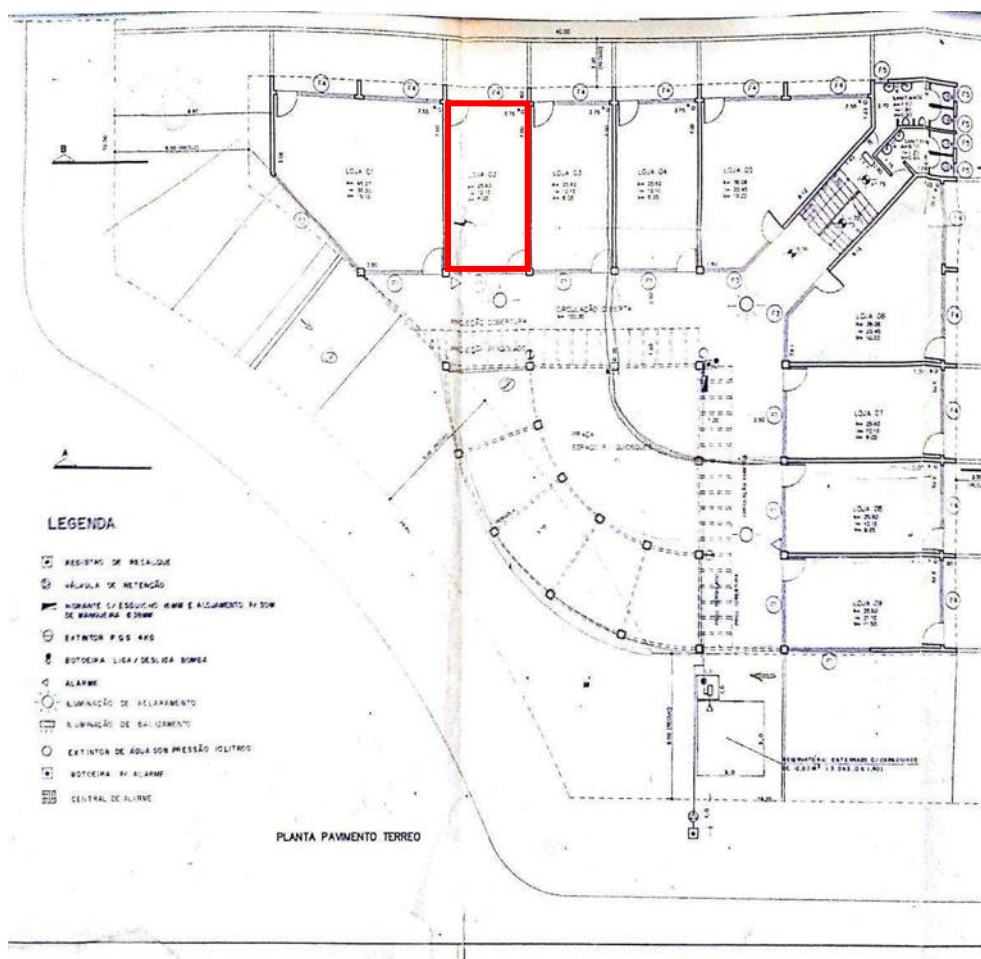
O Edifício Comercial Center Fonte é composto de dois pavimentos, tendo 09 lojas no pavimento térreo e 09 lojas no pavimento superior, utilizadas em diversos segmentos de comércio.

O imóvel possui forro em laje de concreto revestida em argamassa e com pintura látex, paredes em alvenaria revestidas em argamassa e com pintura látex, piso cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas embutidas, porta de vidro na fachada.

Estado de Conservação

O imóvel apresenta estado de conservação “Necessitando de Reparos Simples” (E), de acordo com o Quadro A do Estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” do IBAPE/SP.

| | | | |
|---|---------------------------------|-------|--|
| E | Necessitando de reparos simples | 18,10 | Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico. |
|---|---------------------------------|-------|--|



Planta Baixa do Pavimento Térreo – Localização da Loja 2

4) DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Considerando a retração da atividade econômica que vem ocorrendo em nosso país, com pouco incentivo dos governos municipal e federal na construção de novas edificações residenciais, comerciais e industriais, o município encontra-se com um desempenho baixo, havendo na cidade um número significativo de ofertas de imóveis, com absorção considerada lenta. A liquidez do imóvel avaliando é considerada como baixa, estando o desempenho do mercado anormal.

5) METODOLOGIA UTILIZADA

A avaliação obedecerá às diretrizes gerais conforme determinação da Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos NBR-14.653/2001 e preceitos do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

5.1 – MÉTODO APLICADO PARA AVALIAÇÃO

A avaliação da loja será feita pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que é um tipo de método em que o valor de mercado é obtido através do tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra de elementos. O Método Comparativo Direto é o mais respeitável, entre outros, quando possível sua utilização com eficácia, como acontece nesta avaliação.

Como elemento comparativo, serão utilizadas ofertas de salas comerciais à venda no próprio empreendimento, o que retrata a realidade para a unidade avalianda.

5.2 - NÍVEL DE PRECISÃO

O nível de precisão adotado segundo a NB 14.653-2 (Procedimento para avaliação de imóveis urbanos) da ABNT, será de precisão normal.

6) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Obtido a partir de pesquisa imobiliária direcionada para a região, efetuada junto a estabelecimentos do ramo e corretores do município, considerando as benfeitorias públicas, dimensões, ofertas de loja à venda no mesmo empreendimento, chegando-se ao seguinte resultado médio para a loja avalianda:

Amostra Comparativas

| Nº | Endereço | Fonte | | Preço | Área |
|----|---|-----------------|-----------------------------|------------|---------------------------|
| | | | | (R\$) | Loja (m ²) |
| 1 | Center Fonte - Loja no térreo - Araraquara/SP - Ref: TO-SC121 | Toscano Imóveis | Rede Imobiliária Araraquara | 160.000,00 | 34,56 |
| 2 | 02 Salas Comerciais - Center Fonte - Lojas 09 e 10 (térreo) - Araraquara/SP | Font imóveis | Rede Imobiliária Araraquara | 300.000,00 | 70,00 |
| 3 | Center Fonte - Loja no térreo - Araraquara/SP - Ref: TO-SC121 | MGF Imóveis | Site Imobiliária | 150.000,00 | 34,56 |
| | | | | | |

Aplicando nas 03 amostras comparativas os Fatores de Oferta e Área, encontra-se o Valor unitário (Vu) Médio:

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Este laudo está vinculado a data de sua elaboração, tendo validade por um determinado período, conforme grau de mudança no comportamento do mercado imobiliário local, bem como dos custos unitários básicos da construção civil.
- A caracterização do imóvel objeto deste laudo, foi baseada em vistoria no local e análise dos dados constantes no espelho do IPTU e na matrícula que consta nos autos.
- A documentação obtida para elaboração deste é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuada análise jurídica.

9) ENCERRAMENTO

Encerro o presente trabalho que é composto de 07 páginas impressas apenas no anverso, 2 anexos, perfazendo um total de 11 páginas, ao mesmo tempo em que me coloco à inteira disposição deste juízo para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir a respeito deste trabalho no trâmite normal desta ação.

Termos em que pede deferimento

Araraquara, 13 de dezembro de 2019


Eugênio Albiero Neto
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SP – 5060449254

ANEXO I – FOTOS



Foto 01 – Vista da fachada do Center Fonte



Foto 02 – Vista da fachada do Center Fonte



Foto 03 – Vista do corredor onde se localiza a loja 02



Foto 04 – Vista da localização da loja 02



Foto 05 – Vista da localização da loja 02



Foto 06 – Vista frontal da loja 02



Fotos 07 e 08 – Vista interna da loja 02



Foto 09 – Vista de lojas para alugar no pavimento térreo



Foto 10 – Vista de lojas para alugar no pavimento térreo

ANEXO II – Espelho IPTU

|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801-901 www.araraquara.sp.gov.br | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------------|
| INSCRIÇÃO CADASTRAL | EXERCÍCIO | DATA EMISSÃO | MOEDA | CÓD. MUNICÍPIO | Nº CADASTRO |
| 17.005.014.00 | 2019 | 13/12/2019 | REAL | 0306 | 86257 |
| PROPRIETÁRIO JOÃO LUIZ FERREIA | | | | | |
| COMPROMISSÁRIO MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA | | | | | |
| ÁREA DO TERRENO | ÁREA DE CONSTRUÇÃO | TESTADA | FATOR OBSOLESCÊNCIA | ANO/CONSTRUÇÃO/CADASTRAD | FATOR GLEBA |
| 38,50 | 34,56 | 1,00 | 0,96 | 1997 | 1,00 |
| VALOR VENAL TERRENO | VALOR VENAL PRÉDIO | ALÍQUOTA | VALOR IMPOSTO | DESCONTO/MORADIA | IPTU VERDE LC 889 e |
| 57.750,00 | 32.544,24 | 0,1800 | 162,53 | NÃO | 0,00 |
| VALOR EXCEDENTE | ALÍQUOTA EXCESSO | VLR DO IMP. EXCEDENTE | VALOR VENAL TOTAL DO | VALOR LIQUIDO A PAGAR | MATRÍCULA: 78949 TRANSCRIÇÃO: 0 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.294,24 | 162,53 | |
| ENDEREÇO DE ENTREGA R MARIO AUGUSTO MASCIA Nº 47 CH VELOSA CEP 14801-040 ARARAQUARA SP | | | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL AV BENTO DE ABREU Nº 715 ED COMERCIAL CENTER FONTE = COMERCIO LOJA 02 LOTE P/01 QUADRA 02 PRIMAVERA (JD) | | | | | |
| | | | | ANDAR | APARTAMENTO |
| ARARAQUARA SP CEP 14802-396 | | | | | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Digam as partes sobre o laudo pericial.

Expeça-se MLE da quantia de fls. 763 em favor do perito.

Int.

Araraquara, 16 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico haver expedido MLE no valor de R\$1.500,00 em favor do Sr. Perito. Nada Mais. Araraquara, 16 de dezembro de 2019. Eu, ____, STEPHANI MELLI, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0726/2019, foi disponibilizado na página 546/553 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2019 à 31/12/2019 - Recesso - Suspensão
01/01/2020 à 06/01/2020 - Recesso - Suspensão
07/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Digam as partes sobre o laudo pericial. Expeça-se MLE da quantia de fls. 763 em favor do perito. Int."

Araraquara, 18 de dezembro de 2019.

Lucas Cambuy da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



Escritório de Advocacia
Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 282 - Cep 14801-070 - Araraquara/SP
Fones: (16) 3324-8222 - Cel. 99757.0737 - e-mail: izrosito@hotmail.com
Dra. Idinea Zucchini Rosito. OAB/SP. 45.218

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA.SP**

PROCESSO N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

EXEQUENTE: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

EXECUTADO: IMOBILIÁRIA CUSINATO

IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, por seu representante, **RICARDO CUSINATO**, alhures identificados e qualificados nos autos do processo supra, por seus advogados e procuradores, infra-assinados, em atenção ao despacho de fls. 784 dos autos, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, se manifestar e requerer no que segue:

Inicialmente, o executado concorda com o laudo apresentado pelo Sr. Perito, o qual se utilizou do "Mérito Comparativo de Dados de Mercado", para a realização da avaliação das salas do executado, o que restou comprovado que o valor de mercado atual de cada uma das referidas salas, em média, é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), valor válido para o mês de dezembro de 2019.

Assim, Excelência, necessário se faz a parte exequente que realize o cálculo atualizado da dívida do executado, com o fim de apurarmos a exata diferença do valor dívida, para dar fiel quitação da obrigação.

Pede Deferimento,

Araraquara, 31 de Janeiro de 2020.

DRA. IDINEA ZUCCHINI ROSITO

OAB/SP. nº 45.218

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação do exequente e dos interessados nos autos. Nada mais. Araraquara, 13 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Paulo Sérgio Mendes, Coordenador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Homologo para que produza os legais efeitos o laudo pericial de fls. 773/783.

Diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, mormente sobre a petição de fls. 787.

Após, retornem os autos conclusos.

No silêncio, aguarde-se em arquivo provocação.

Int.

Araraquara, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2020, foi disponibilizado na página 523/528 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo para que produza os legais efeitos o laudo pericial de fls. 773/783. Diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, mormente sobre a petição de fls. 787. Após, retornem os autos conclusos. No silêncio, aguarde-se em arquivo provocação. Int."

Araraquara, 18 de fevereiro de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

AUTOS n. **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER

FONTE, sempre representado por seu síndico, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, em curso por essa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último R. despacho, expor e requerer o que segue:

Excelência, conforme atualização de valores às fls. 697-698, cumpre ao exequente atualizar o débito, bem como os honorários advocatícios:

- **Taxas condominiais: R\$ 147.833,53;**
- **Litigância de má-fé: R\$ 16.449,63;**
- Custas processuais: fls. 23 – aguardar apuração.***
- ***SUBTOTAL: R\$164.283,16.***
- ***Atualização tabela prática TJSP: R\$ 182.340,32.***

Total principal: R\$ 182.340,32.

- **Honorários execução (cálculo fls. 697-698) – 10%: R\$ 20.077,48;**
- **Honorários embargos (cálculo fls. 697-698) – 10%: R\$ 20.077,48;**
- Atualização tabela prática TJSP: R\$ 41.093,63.**

Total honorários: R\$ 41.093,63.

Débito total: R\$ 223.433,95.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Araraquara, 03 de março de 2020.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB SP 390.308



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 791/792: Vista à executada."

Nada Mais. Araraquara, 04 de março de 2020. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2020, foi disponibilizado na página 480/484 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Fls. 791/792: Vista à executada.""

Araraquara, 6 de março de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores e Advogados infrafirmados, vem, com o máximo respeito e devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Primeiramente, requer a Executada a juntada aos autos do instrumento de mandato, bem como de seus atos constitutivos com a finalidade específica de regularizar sua representação processual.

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



Em segundo lugar, observando o quanto determinado por Vossa Excelência no r. ato ordinatório de fl. 793, o qual determinou a manifestação da Executada acerca da manifestação de fls. 791/792, esclarece que a mesma não merece prosperar.

Isso porque, às fls. 791/792 a Exequite efetuou cálculo *ex machina*, sem trazer aos autos qualquer planilha hábil a comprovar a metodologia utilizada na confecção dos cálculos.

Contudo, a Executada, anteriormente, concordou com a avaliação das salas penhoradas (fls. 787) ante a avaliação pericial de fls. 773/783, pelo valor de mercado atual das referidas salas, em R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Portanto, faz-se necessário apresentação por parte da Exequite das planilhas utilizadas para a confecção dos cálculos de fls. 791/792 e, posteriormente, que seja levado à adjudicação apenas a sala comercial de número 16, requerendo, ademais, o parcelamento do *quantum debeatur* remanescente.

Esclarecemos, ademais, que se requer a adjudicação da loja de número 16 em virtude do prestígio ao princípio do menor ônus do devedor, pois a sala 07, pretendida à exaustão pela Exequite, é a única de propriedade da Executada que se encontra alugada, não havendo, portanto, razoabilidade em sua adjudicação, pois a mínima renda auferida pela Executada é retirada daquela fonte.

Ademais, ante a obscuridade dos cálculos apresentados pela Exequite, resta evidente o animus de enriquecimento ilícito, pois os cálculos nunca foram acompanhados de planilhas ou de indicação precisa do *quantum debeatur*.

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



Nesse sentido, apenas para ilustrar:

TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 20186677820158260000 SP 2018667-78.2015.8.26.0000 (TJ-SP)

Jurisprudência • Data de publicação: 28/05/2015

EMENTA

. - Construção de ativos financeiros da **devedora** junto às administradoras de cartões magnéticos – hipótese que não se confunde com a penhora sobre o faturamento. Admissibilidade da penhora – precedentes; - Construção limitada a percentual que viabilize a satisfação da execução e, ao mesmo tempo, possibilite a continuidade das atividades da sociedade, em **atenção ao princípio da menor onerosidade ao devedor** – ônus da prova e razoabilidade (art. 620 , do CPC)– 15% dos ativos; AGRAVO PROVIDO EM PARTE.

Em terceiro lugar, o Laudo Pericial de fls. 773/783 fora realizado face à loja 02 (termo de penhora às fls. 118), cuja avaliação fora realizada anteriormente na importância de R\$76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais) às fls. 132/171, oportunidade em que, às fls. 177/178 a Exequente pediu a homologação da referida avaliação que se deu através da decisão de fls. 181.

Ora, Excelência, se o imóvel, em dezembro de 2019, fora avaliado em R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), a dívida, então, foi quitada à época da adjudicação, devendo ser desconsiderado o valor vil homologado às fls. 181.

Nesse sentido, a própria decisão de fls. 757 reconhece que o Laudo Pericial trazido à colação pela Executada demonstra que o valor do imóvel é superior ao dobro do quanto adjudicado a loja 02:

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



Indefiro o pedido da exequente para se aplicar às salas 7, 11 e 12 do "Edifício Comercial Center Fonte" o valor dado à sala 2 do mesmo prédio (R\$ 76.320,00), quer porque este valor baseia-se em laudo de avaliação de junho de 2016 (fls. 135 e seguintes), donde a possibilidade de não representar o valor atual no mercado imobiliário, quer porque a executada trouxe para o feito laudo que, a despeito de ser unilateral, informa valor que é superior ao dobro daquele pretendido pela credora, donde o risco da execução tornar-se excessivamente onerosa ao devedor (artigo 805 CPC).

Insta salientar que a Exequente busca por todas as maneiras possíveis onerar a Executada por valores exorbitantes e sem qualquer lastro com a realidade.

Não pode a Executada ficar à mercê da boa vontade da Exequente para que possa prosseguir com o seu negócio, simplesmente ante à já demonstrada má-fé.

Ante o exposto, requer seja a dívida extinta, ante a adjudicação já ocorrida da loja 02 ou, não sendo esse o nobre entendimento de Vossa Excelência, oferta a loja 16 para penhora e adjudicação, considerando o princípio do menor ônus ao devedor.

Por fim, requer seja designada audiência de conciliação para que haja parcelamento do eventual sando remanescente.

Termos em que,

Pede deferimento

Matão 19 de março de 2020.

pp. IMOBILIÁRIA CUSINATO

Paulo Augusto Bernardi

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



PAULO BERNARDI
ADVOGADOS

OAB/SP 95.941

Fabio Busnardi Fernandes

OAB/SP 356.676

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Morais, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF

PROCURAÇÃO
Paulo Bernardi Advogados

IMOBILIÁRIA CUSINATO pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 19.041.431/0001-98, com sede na Avenida 28 de agosto, nº 559, sala C, na cidade de Matão, representada por **CAMILA CARDOSO CUSINATO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG n. 43.486.775-5 e CPF n. 320.409.158-93, residente e domiciliada na Avenida Benito Barbieri, 214. NOMEIA E CONSTITUE seus bastantes procuradores os advogados **PAULO AUGUSTO BERNARDI**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 95.941 e **FABIO BUSNARDI FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nro. 356.676, **sócios do escritório PAULO BERNARDI ADVOGADOS**, o Advogado **LUIZ GABRIEL BAPTISTA ESTEVES** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 389.973 e a Advogada **ISABELLA QUARESMA MAZZONI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 444.098 e os estagiários de direito, **DANILO GUTIERRES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.807.872-6, inscrito no CPF nº 393.756.538-89 e **ISABELY CRISTINA SOLER**, brasileira, solteira, RG nº 57.372.231-6, inscrita no CPF nº 425.961.548-38, **HELDER BERNARDI NETO**, brasileiro, solteiro, RG nº 37.198.961-9, inscrito no CPF nº 438.970.058-83, todos com escritório profissional na Rua Prudente de Moraes, 1185-A, CEP 15990-010, Centro, nesta cidade de Matão, Estado de São Paulo, telefone (16) 3384-4414, e-mail paulo@pbernardi.com.br, aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para requerer, em conjunto ou isoladamente, a quem de direito:- ações e respostas, reconvenção, contestação ou resposta de natureza cível, criminal, comercial, administrativa, trabalhista, tributária e outras, bem como opor embargos de qualquer espécie, alegando como autor, réu, oponente, assistente ou litisconsorte, podendo variar delas, confessar, transigir, efetivar acordos, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos inclusive de inventariante, requerer e assinar a todos os termos do inventário, arrolamento ou partilha, inclusive rerratificar termos, concordando ou não com avaliação e cálculos, interpor recursos em Primeira ou Superiores Instâncias e arazoá-los, contra-arraoar os recursos interpostos, fazer declarações preliminares e outras declarações que se fizerem necessárias, podendo assim, praticar todos os atos e termos processuais da cláusula *ad judicia*, por mais que sejam não defesos em Lei, indispensáveis ao bom, fiel e integral desempenho do presente mandato, inclusive com poderes para substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes do que tudo darão os outorgados por firme e valioso em qualquer tempo e lugar, especialmente para ajuizar notificação judicial em face da CPFL.

Matão, 17 de março de 2020.


CAMILA CARDOSO CUSINATO

N.I.R.E.
 SINGULAR
 MATRIZ
 FILIAL

JUCESP
 11 12 13
 20



JUCESP PROTOCOLO
 2.234.448/13-0



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 LIMITADA COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:"**

"IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA."

CONVÊNIO ARARAQUARA

Pelo presente instrumento particular de constituição e na melhor forma de direito, as partes:

CAMILA CARDOSO CUSINATO, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª. Região - SP sob nº 136183, portadora do CIRG sob nº 43.486.775-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 320.409.158-93, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Benito Barbieri, 214, Jardim Vale das Rosas, Cep. 14.802-570; e

GUILHERME CARDOSO CUSINATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo sob nº 5062367202, portador do CIRG sob nº 29.742.650-3 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 303.140.928-03, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Benito Barbieri, 214, Jardim Vale das Rosas, Cep. 14.802-570, têm entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA"
 DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de:

"IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA."

Parágrafo único. A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão **"IMOBILIÁRIA CUSINATO"**.

[Handwritten signatures: R., H., Bus, Recal]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2020 às 15:14, sob o número WARQ20700348778. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3101704.

JUCESP
11 12 13
20

"CLÁUSULA SEGUNDA"
DA SEDE SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede social na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Oito de Agosto, 559, Sala C, Centro, Cep. 15.990-180.

Parágrafo único. Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

"CLÁUSULA TERCEIRA"
DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objeto social: "Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem no aluguel de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária".

"CLÁUSULA QUARTA"
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 09 de dezembro de 2013.

"CLÁUSULA QUINTA"
DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| | |
|---------------------------------|--|
| CAMILA CARDOSO CUSINATO..... | 18.000 quotas, no valor de R\$ 18.000,00 |
| GUILHERME CARDOSO CUSINATO..... | 2.000 quotas, no valor de R\$ 2.000,00 |
| TOTALIZANDO..... | 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 |

§ 1º. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2020 às 15:14, sob o número WARQ20700348778. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3101704.

JUL 20
11 12 13
20

§ 4º. A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

"CLÁUSULA SEXTA"
DOS LUCROS E PERDAS

Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato social, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

"CLÁUSULA SÉTIMA"
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação da sociedade será exercida isoladamente pela sócia e responsável técnica, corretora de imóveis **CAMILA CARDOSO CUSINATO**, já devidamente qualificada, e a ela são atribuídos todos os poderes necessários para fazer uso da denominação social, bem como para gerir os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

§ 1º. Pelo exercício da administração, a administradora da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

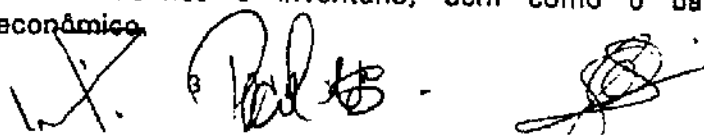
§ 2º. É vedado à administradora fazer uso da sociedade para prestar garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º. Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, que dependerá de aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

"CLÁUSULA OITAVA"
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora está obrigada a prestar aos sócios da sociedade, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

17



JUL 20
11 12 13
20

"CLÁUSULA NONA"
DOS PROCURADORES

Faculta-se a administradora, nomear procuradores para representá-la na gestão dos negócios sociais, por um período determinado, nunca excedente este há um ano, devendo constar no instrumento de mandato, de forma específica, os atos e poderes a serem praticados pelos outorgados.

"CLÁUSULA DÉCIMA"
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica profissional da sociedade perante terceiros, ficará a cargo da responsável técnica **CAMILA CARDOSO CUSINATO**, inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª. Região - SP sob nº 136183.

Parágrafo único. A responsável técnica **CAMILA CARDOSO CUSINATO** não poderá em qualquer hipótese outorgar procurações a terceiros para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA"
DAS DELIBERAÇÕES

Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto as seguintes matérias: "cessão e transferência total ou parcial de quotas; abertura de filiais, denominação social; objeto social; sede e prazo da sociedade; capital social; a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-lo; substituição do administrador e seus poderes e atribuições; a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas, e a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais".

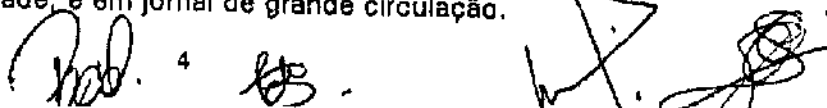
Parágrafo único. As demais deliberações não mencionadas podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.


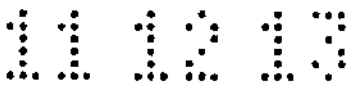

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA"
DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora da sociedade.

§ 1º. O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede social da sociedade, e em jornal de grande circulação.

 4

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, hora e ordem do dia.

§ 4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela administradora, ou pela mesa, devendo ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda, com qualquer número.

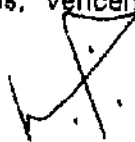
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA"
DA RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA"
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo interdição ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e com curador(es) nomeado(s), herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido.

§ 1º. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte dos sócios remanescentes na participação do(s) curador(es) nomeado(s), herdeiro(s) ou sucessor(es) como sócios da sociedade, estes ficam obrigados a levantar um Balanço Geral da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento e pagar ao(s) curador(es) nomeado(s), herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, ou ao seu representante legal, os haveres apurados, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do balanço.




JUCESP
11 12 13
20

§ 2º. Se vier a ocorrer à interdição ou falecimento da sócia e responsável técnica pela sociedade **CAMILA CARDOSO CUSINATO**, obriga(m)-se o(s) curador(es) nomeado(s), herdeiro(s) ou sucessor(es) a apresentar, junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região – CRECI/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da interdição ou falecimento, novo responsável técnico.

§ 3º. A cada 12 (doze) parcelas, o valor remanescente será corrigido de acordo com a variação do IGPM, ou o índice que vier a substituí-lo, cumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º. Em caso de interdição de qualquer um dos sócios, os seus haveres serão apurados da mesma forma e pagos nas mesmas condições ao curador que for nomeado.

§ 5º. O mesmo procedimento determinado nesta cláusula e parágrafos será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA"
DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos sócios da sociedade, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo único. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

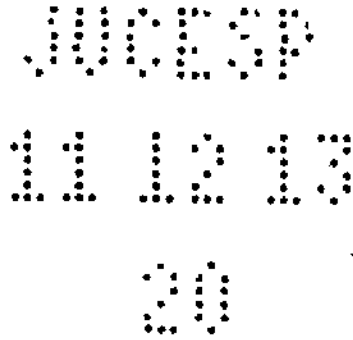
"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA"
DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas do capital social da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer para os demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições de alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros interessados.

R.





"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA"

DAS OBRIGAÇÕES POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DE SÓCIO

A retirada, exclusão ou falecimento do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelos atos praticados de sua gestão, até dois anos da data da averbação de sua saída da sociedade.

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA"

DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA"

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404/76.

"CLÁUSULA VIGÉSIMA"

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA"

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.







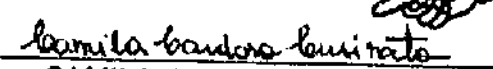
JUL 2013

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA"
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

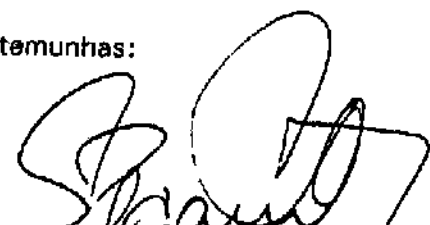
E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Matão-SP, 09 de dezembro de 2013.

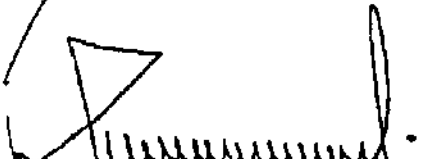

CAMILA CARDOSO CUSINATO


GUILHERME CARDOSO CUSINATO


Testemunhas:


ARISTIDES PECORARI FILHO
RG nº 18.333.857 - SSP/SP


RODOLFO CRISTIANO GOMES
RG nº 42.109.893-4 - SSP/SP


Dr. DEIVES RAFAEL GOMES
Advogado - OAB/SP nº 328.722
CPF/MF nº 300.076.858-07 -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NOME LIMITADA
CASA SUECA CHECHIN
RUA SUECA, 111
3522783099-6



DESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 DEZ 2013 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2020 às 15:14, sob o número WARQ20700348778. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3101704.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 795/808 – Diga o exequente.

Após, retornem os autos conclusos.

Int.

Araraquara, 28 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2020, foi disponibilizado na página 375/381 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 795/808 - Diga o exequente. Após, retornem os autos conclusos. Int."

Araraquara, 2 de abril de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, nos autos de **EXECUÇÃO** que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao último R. despacho, relativo a substituição de patronos bem como nova manifestação da ora executada, expor e requerer o que segue:

1 – Primeiramente, Excelência, conforme já se tornou praxe, a devedora, sempre, sempre, há muito tempo, busca solução meramente PROCRASTINATÓRIA para o feito, aliás, em cartaz desde 2016;

2 – Desta vez, ainda que saudando a chegada do nobre colega matonense nos autos, nada há de diverso de outrora. Nada. Pleiteia, primeiramente, anexação de comprovante de dívidas da requerida-executada (anexada em 03/03/2020 - com discriminação da dívida condominial até presente data, juntada neste ato), fato que pontuou determinação desse R. Juízo (fl. 789), originário de pedido da própria requerida-executada (fl. 787), que no final de sua peça, pleiteou pela atualização da dívida visando (supostamente) pagar a diferença com bens penhorados. Assim, como se estivéssemos no princípio dos autos (o feito, supostamente, atravessa fase final para satisfação dos créditos do Exequente), vem, novamente a devedora, buscando irromper o andamento do feito (reitera-se: com pedido anterior por ela realizado);

3 - Além do mais, faz referência a outro imóvel (loja 16) como forma para suportar a dívida (lojas 7,11 e 12). Ora, ora, como assim, Excelência? Se estamos na fase para determinação dos leilões, com avaliações firmadas (ainda que com vícios) muito mais interessante para a ora executada (diga-se de passagem), não se vislumbra, momento algum, que haja qualquer interesse contrário à PROCRASTINAÇÃO DO FEITO, NOVAMENTE;

4 - Visando finalizar o "banquete procrastinador" da ora executada, disse ela que o valor de novas avaliações seria o dobro do montante da arrematação anterior. Ora, ora (mais uma vez), Excelência, é flagrante a pretensão deduzida na manifestação ora contestada. Tumultuar e tumultuar o andamento do feito. Que loja 16, sequer penhorada, teria haver com manifestação da requerida-executada? O valor apurado noutra leilão, é manifestamente estranho ao presente andamento do feito. Houve, contestação, agravo e por aí vai. Agora, novamente tratar desse assunto?

5 - Todavia, entretanto, Excelência, urge ao ora exequente, buscando evitar qualquer impugnação à frente (lamentando muito vício cometido), que seja observado que o Sr. Perito, por razões estranhas e desconhecidas, simplesmente, não avaliou as lojas penhoradas (7, 11 e 12), mas sim e tão-somente, loja 2, objeto de arrematação noutra penhora anterior, fato que por si só, poderá causar risco a eventual arrematante, também. Grosso modo e, s.m.j., poder-se-ia, vislumbrar que a loja 7 (penhorada) teria valor similar à loja arrematada (loja 2). As duas outras, estão em outro piso (supostamente com valor inferior às do "térreo"), carecendo interpretação pericial, considerando, também, a similaridade delas.

Posto isso e considerando somente e unicamente a manifestação da requerida-executada, que, NOVAMENTE, tem pretensão de delongar a finalização dos leilões e, que dirá do feito, requer pela continuidade, todavia, penalizando a requerida-executada, por conduta de absolutamente má-fé, tudo em conformidade com artigo 80 do Código de Processo Civil em seus incisos IV e VI, no presente instante.

**Finalmente, aguardará
entendimento deste R. Juízo considerando-se possibilidade de
relés correção na avaliação e ou de nova perícia.**

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 2 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

OAB SP 90.216

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS N. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, nos autos de **EXECUÇÃO** que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente, primeiramente requerer escusas por olvidar da atualização da dívida em questão bem como pela juntada no presente momento, o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

OAB SP 90.216

Inadimplentes

Valores atualizados até 06/04/2020

| 07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | Jurídico |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|----------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/07/19 | 07/2019 | 266 | 127101 | 302,66 | 26,60 | 6,05 | 335,31 | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126647 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | 56,30 | |
| 15/08/19 | 08/2019 | 235 | 128589 | 302,66 | 23,50 | 6,05 | 332,21 | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127543 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | 55,68 | |
| 15/09/19 | 09/2019 | 204 | 129949 | 302,66 | 20,40 | 6,05 | 329,11 | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128813 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | 55,06 | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130296 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | 54,46 | |
| 15/11/19 | 11/2019 | 143 | 132962 | 302,66 | 14,30 | 6,05 | 323,01 | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132250 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | 53,84 | |
| 15/12/19 | 12/2019 | 113 | 134614 | 302,66 | 11,30 | 6,05 | 320,01 | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133812 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | 53,24 | |
| 15/01/20 | 01/2020 | 82 | 135901 | 302,66 | 8,20 | 6,05 | 316,91 | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135035 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 52,62 | |
| 15/02/20 | 02/2020 | 51 | 137386 | 302,66 | 5,10 | 6,05 | 313,81 | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136103 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | 52,00 | |
| 15/03/20 | 03/2020 | 22 | 138586 | 302,66 | 2,20 | 6,05 | 310,91 | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137698 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | 51,42 | |
| Total | | | | 2.871,28 | 137,22 | 57,40 | 3.065,90 | |
| 11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | Jurídico |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126651 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | 56,30 | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127547 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | 55,68 | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128817 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | 55,06 | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130300 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | 54,46 | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132254 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | 53,84 | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133816 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | 53,24 | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135039 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 52,62 | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136107 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | 52,00 | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137702 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | 51,42 | |
| Total | | | | 450,00 | 25,62 | 9,00 | 484,62 | |
| 12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | Jurídico |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1361 | 74072 | 232,65 | 108,88 | 4,65 | 346,18 | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1360 | 74091 | 50,00 | 27,20 | 1,00 | 78,20 | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1330 | 75405 | 232,65 | 106,40 | 4,65 | 343,70 | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1329 | 75386 | 50,00 | 26,58 | 1,00 | 77,58 | |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1308 | 76428 | 360,00 | 156,96 | 7,20 | 524,16 | |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1299 | 76446 | 232,65 | 103,92 | 4,65 | 341,22 | |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1298 | 76410 | 50,00 | 25,96 | 1,00 | 76,96 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1278 | 77350 | 360,00 | 153,36 | 7,20 | 520,56 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1269 | 77380 | 232,65 | 101,52 | 4,65 | 338,82 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1268 | 77332 | 50,00 | 25,36 | 1,00 | 76,36 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1245 | 78246 | 360,00 | 149,40 | 7,20 | 516,60 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1238 | 78264 | 232,65 | 99,04 | 4,65 | 336,34 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1237 | 78283 | 50,00 | 24,74 | 1,00 | 75,74 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1215 | 79136 | 250,00 | 97,20 | 5,00 | 352,20 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1208 | 79094 | 232,65 | 96,64 | 4,65 | 333,94 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1207 | 79076 | 50,00 | 24,14 | 1,00 | 75,14 | |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1181 | 79937 | 250,00 | 94,48 | 5,00 | 349,48 | |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1177 | 79974 | 232,65 | 94,16 | 4,65 | 331,46 | |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1176 | 79955 | 50,00 | 23,52 | 1,00 | 74,52 | |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1151 | 80867 | 250,00 | 92,08 | 5,00 | 347,08 | |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1146 | 80908 | 232,65 | 91,68 | 4,65 | 328,98 | |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1145 | 80885 | 50,00 | 22,90 | 1,00 | 73,90 | |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1118 | 81663 | 232,65 | 89,44 | 4,65 | 326,74 | |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1117 | 81643 | 50,00 | 22,34 | 1,00 | 73,34 | |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1087 | 82730 | 232,65 | 86,96 | 4,65 | 324,26 | |



| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 16/04/17 | 04/2017 | 1086 | 82538 | 50,00 | 21,72 | 1,00 | fls. 8162,78 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1057 | 83522 | 286,21 | 95,13 | 5,72 | 387,00 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1056 | 83483 | 50,00 | 21,12 | 1,00 | 72,12 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1026 | 87680 | 286,21 | 92,34 | 5,72 | 384,27 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1025 | 87497 | 50,00 | 20,50 | 1,00 | 71,50 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 996 | 89574 | 286,21 | 89,64 | 5,72 | 381,57 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 995 | 89556 | 50,00 | 19,90 | 1,00 | 70,90 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 965 | 90792 | 286,21 | 86,85 | 5,72 | 378,77 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 964 | 90810 | 50,00 | 19,28 | 1,00 | 70,28 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 934 | 92192 | 286,21 | 84,06 | 5,72 | 375,99 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 933 | 92170 | 50,00 | 18,66 | 1,00 | 69,66 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 904 | 93334 | 286,21 | 81,36 | 5,72 | 373,22 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 903 | 93352 | 50,00 | 18,06 | 1,00 | 69,06 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 873 | 94551 | 286,21 | 78,57 | 5,72 | 370,50 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 872 | 94505 | 50,00 | 17,44 | 1,00 | 68,44 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 843 | 95776 | 286,21 | 75,87 | 5,72 | 367,80 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 842 | 95749 | 50,00 | 16,84 | 1,00 | 67,84 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 812 | 100194 | 286,21 | 73,08 | 5,72 | 365,00 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 811 | 97701 | 50,00 | 16,22 | 1,00 | 67,22 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 781 | 101879 | 286,21 | 70,29 | 5,72 | 362,22 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 780 | 101860 | 550,00 | 140,40 | 11,00 | 701,40 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 753 | 103415 | 286,21 | 67,77 | 5,72 | 359,70 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 752 | 103376 | 550,00 | 135,36 | 11,00 | 696,36 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 722 | 106348 | 286,21 | 64,98 | 5,72 | 356,90 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 721 | 106315 | 550,00 | 129,78 | 11,00 | 690,78 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 692 | 107719 | 286,21 | 62,28 | 5,72 | 354,22 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 691 | 107737 | 50,00 | 13,82 | 1,00 | 64,82 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 661 | 109161 | 286,21 | 59,49 | 5,72 | 351,42 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 660 | 108646 | 50,00 | 13,20 | 1,00 | 64,20 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 631 | 110572 | 286,21 | 56,79 | 5,72 | 348,70 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 630 | 110000 | 350,00 | 75,60 | 7,00 | 432,60 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 600 | 111870 | 286,21 | 54,00 | 5,72 | 345,90 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 599 | 111778 | 350,00 | 71,88 | 7,00 | 428,88 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 569 | 113143 | 286,21 | 51,21 | 5,72 | 343,12 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 568 | 112668 | 350,00 | 68,16 | 7,00 | 425,16 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 539 | 114907 | 286,21 | 48,51 | 5,72 | 340,42 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 538 | 114326 | 50,00 | 10,76 | 1,00 | 61,76 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 508 | 116269 | 286,21 | 45,72 | 5,72 | 337,62 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 507 | 115433 | 50,00 | 10,14 | 1,00 | 61,14 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 478 | 117636 | 286,21 | 43,02 | 5,72 | 334,92 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 477 | 117046 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 60,54 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 447 | 118879 | 286,21 | 40,23 | 5,72 | 332,12 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 446 | 118859 | 50,00 | 8,92 | 1,00 | 59,92 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 416 | 120415 | 286,21 | 37,44 | 5,72 | 329,32 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 415 | 120132 | 50,00 | 8,30 | 1,00 | 59,30 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 388 | 121946 | 302,66 | 38,80 | 6,05 | 347,50 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 387 | 121194 | 50,00 | 7,74 | 1,00 | 58,74 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 357 | 123434 | 302,66 | 35,70 | 6,05 | 344,40 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 356 | 122501 | 50,00 | 7,12 | 1,00 | 58,12 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 327 | 124628 | 302,66 | 32,70 | 6,05 | 341,40 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 326 | 124605 | 50,00 | 6,52 | 1,00 | 57,52 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 296 | 125884 | 302,66 | 29,60 | 6,05 | 338,30 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 295 | 124911 | 50,00 | 5,90 | 1,00 | 56,90 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 266 | 127106 | 302,66 | 26,60 | 6,05 | 335,30 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126652 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | 56,30 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 235 | 128594 | 302,66 | 23,50 | 6,05 | 332,20 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127548 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | 55,68 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 204 | 129954 | 302,66 | 20,40 | 6,05 | 329,10 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128818 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | 55,06 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 174 | 131535 | 302,66 | 17,40 | 6,05 | 326,10 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130301 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | 54,46 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 143 | 132967 | 302,66 | 14,30 | 6,05 | 323,00 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132255 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | 53,84 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 113 | 134619 | 302,66 | 11,30 | 6,05 | 320,00 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133817 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | 53,24 |



| | | | | | | | |
|--------------|---------|----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 15/01/20 | 01/2020 | 82 | 135906 | 302,66 | 8,20 | 6,05 | fls. 8176,97 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135040 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 52,62 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 51 | 137391 | 302,66 | 5,10 | 6,05 | 313,81 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136108 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | 52,00 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 22 | 138591 | 302,66 | 2,20 | 6,05 | 310,91 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137703 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | 51,42 |
| Total | | | | 19.037,70 | 4.607,79 | 380,59 | 24.026,08 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|--------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|
| 15/07/19 | 07/2019 | 266 | 127107 | 302,66 | 26,60 | 6,05 | 335,31 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126653 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | 56,30 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 235 | 128595 | 302,66 | 23,50 | 6,05 | 332,21 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127549 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | 55,68 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 204 | 129955 | 302,66 | 20,40 | 6,05 | 329,11 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128819 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | 55,06 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 174 | 131536 | 302,66 | 17,40 | 6,05 | 326,11 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130302 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | 54,46 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 143 | 132968 | 302,66 | 14,30 | 6,05 | 323,01 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132256 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | 53,84 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 113 | 134620 | 302,66 | 11,30 | 6,05 | 320,01 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133818 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | 53,24 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 82 | 135907 | 302,66 | 8,20 | 6,05 | 316,91 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135041 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 52,62 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 51 | 137392 | 302,66 | 5,10 | 6,05 | 313,81 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136109 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | 52,00 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 22 | 138592 | 302,66 | 2,20 | 6,05 | 310,91 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137704 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | 51,42 |
| Total | | | | 3.173,94 | 154,62 | 63,45 | 3.392,01 |

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1635 | 66149 | 327,42 | 179,85 | 6,55 | 513,82 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1634 | 66168 | 50,00 | 32,68 | 1,00 | 83,68 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1604 | 67023 | 327,42 | 176,44 | 6,55 | 510,41 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1603 | 67056 | 50,00 | 32,06 | 1,00 | 83,06 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1574 | 68087 | 327,42 | 173,14 | 6,55 | 507,11 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1573 | 68106 | 50,00 | 31,46 | 1,00 | 82,46 |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1543 | 69180 | 327,42 | 169,73 | 6,55 | 503,70 |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1542 | 69162 | 50,00 | 30,84 | 1,00 | 81,84 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69978 | 327,42 | 165,77 | 6,55 | 499,74 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69996 | 50,00 | 30,14 | 1,00 | 81,14 |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1483 | 70766 | 327,42 | 163,13 | 6,55 | 497,10 |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1482 | 70785 | 50,00 | 29,64 | 1,00 | 80,64 |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1452 | 71610 | 327,42 | 159,72 | 6,55 | 493,69 |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1451 | 71629 | 50,00 | 29,02 | 1,00 | 80,02 |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1422 | 72710 | 327,42 | 156,42 | 6,55 | 490,39 |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1421 | 72692 | 50,00 | 28,42 | 1,00 | 79,42 |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1391 | 73438 | 327,42 | 153,01 | 6,55 | 486,98 |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1390 | 73418 | 50,00 | 27,80 | 1,00 | 78,80 |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1361 | 74074 | 327,42 | 149,71 | 6,55 | 483,68 |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1360 | 74093 | 50,00 | 27,20 | 1,00 | 78,20 |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1330 | 75407 | 327,42 | 146,30 | 6,55 | 480,27 |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1329 | 75388 | 50,00 | 26,58 | 1,00 | 77,58 |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1308 | 76430 | 360,00 | 156,96 | 7,20 | 524,16 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1299 | 76448 | 327,42 | 142,89 | 6,55 | 476,86 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1298 | 76412 | 50,00 | 25,96 | 1,00 | 76,96 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1278 | 77352 | 360,00 | 153,36 | 7,20 | 520,56 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1269 | 77382 | 327,42 | 139,59 | 6,55 | 473,56 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1268 | 77334 | 50,00 | 25,36 | 1,00 | 76,36 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1245 | 78248 | 360,00 | 149,40 | 7,20 | 516,60 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1238 | 78266 | 327,42 | 136,18 | 6,55 | 470,15 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1237 | 78285 | 50,00 | 24,74 | 1,00 | 75,74 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1215 | 79138 | 250,00 | 97,20 | 5,00 | 352,20 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1208 | 79096 | 327,42 | 132,88 | 6,55 | 466,85 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1207 | 79078 | 50,00 | 24,14 | 1,00 | 75,14 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONAVI ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2020 às 11:56, sob o número MAJ020700408789. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 31834D3.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|-------------|
| 11/01/17 | 01/2017 | 1181 | 79939 | 250,00 | 94,48 | 5,00 | fls. 819,48 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1177 | 79976 | 327,42 | 129,47 | 6,55 | 463,47 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1176 | 79957 | 50,00 | 23,52 | 1,00 | 74,52 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1151 | 80869 | 250,00 | 92,08 | 5,00 | 347,08 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1146 | 80910 | 327,42 | 126,06 | 6,55 | 460,06 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1145 | 80887 | 50,00 | 22,90 | 1,00 | 73,90 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1118 | 81665 | 327,42 | 122,98 | 6,55 | 456,98 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1117 | 81645 | 50,00 | 22,34 | 1,00 | 73,34 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1087 | 82732 | 327,42 | 119,57 | 6,55 | 453,57 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1086 | 82540 | 50,00 | 21,72 | 1,00 | 72,72 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1057 | 83524 | 402,79 | 137,41 | 8,06 | 548,28 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1056 | 83485 | 50,00 | 21,12 | 1,00 | 72,12 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1026 | 87682 | 402,79 | 133,38 | 8,06 | 544,28 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1025 | 87499 | 50,00 | 20,50 | 1,00 | 71,50 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 996 | 89576 | 402,79 | 129,48 | 8,06 | 540,38 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 995 | 89558 | 50,00 | 19,90 | 1,00 | 70,90 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 965 | 90794 | 402,79 | 125,45 | 8,06 | 536,38 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 964 | 90812 | 50,00 | 19,28 | 1,00 | 70,28 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 934 | 92194 | 402,79 | 121,42 | 8,06 | 532,28 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 933 | 92172 | 50,00 | 18,66 | 1,00 | 69,66 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 904 | 93336 | 402,79 | 117,52 | 8,06 | 528,38 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 903 | 93354 | 50,00 | 18,06 | 1,00 | 69,06 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 873 | 94553 | 402,79 | 113,49 | 8,06 | 524,38 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 872 | 94507 | 50,00 | 17,44 | 1,00 | 68,44 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 843 | 95778 | 402,79 | 109,59 | 8,06 | 520,48 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 842 | 95751 | 50,00 | 16,84 | 1,00 | 67,84 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 812 | 100196 | 402,79 | 105,56 | 8,06 | 516,48 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 811 | 97703 | 50,00 | 16,22 | 1,00 | 67,22 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 781 | 101881 | 402,79 | 101,53 | 8,06 | 512,38 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 780 | 101862 | 550,00 | 140,40 | 11,00 | 701,40 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 753 | 103417 | 402,79 | 97,89 | 8,06 | 508,78 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 752 | 103378 | 550,00 | 135,36 | 11,00 | 696,36 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 722 | 106350 | 402,79 | 93,86 | 8,06 | 504,78 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 721 | 106317 | 550,00 | 129,78 | 11,00 | 690,78 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 692 | 107721 | 402,79 | 89,96 | 8,06 | 500,88 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 691 | 107739 | 50,00 | 13,82 | 1,00 | 64,82 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 661 | 109163 | 402,79 | 85,93 | 8,06 | 496,78 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 660 | 108648 | 50,00 | 13,20 | 1,00 | 64,20 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 631 | 110574 | 402,79 | 82,03 | 8,06 | 492,88 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 630 | 110002 | 350,00 | 75,60 | 7,00 | 432,60 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 600 | 111872 | 402,79 | 78,00 | 8,06 | 488,88 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 599 | 111780 | 350,00 | 71,88 | 7,00 | 428,88 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 569 | 113145 | 402,79 | 73,97 | 8,06 | 484,88 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 568 | 112670 | 350,00 | 68,16 | 7,00 | 425,16 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 539 | 114909 | 402,79 | 70,07 | 8,06 | 480,98 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 538 | 114328 | 50,00 | 10,76 | 1,00 | 61,76 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 508 | 116271 | 402,79 | 66,04 | 8,06 | 476,88 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 507 | 115435 | 50,00 | 10,14 | 1,00 | 61,14 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 478 | 117638 | 402,79 | 62,14 | 8,06 | 472,98 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 477 | 117048 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 60,54 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 447 | 118881 | 402,79 | 58,11 | 8,06 | 468,98 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 446 | 118861 | 50,00 | 8,92 | 1,00 | 59,92 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 416 | 120417 | 402,79 | 54,08 | 8,06 | 464,98 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 415 | 120134 | 50,00 | 8,30 | 1,00 | 59,30 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 388 | 121948 | 425,95 | 54,32 | 8,52 | 488,78 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 387 | 121196 | 50,00 | 7,74 | 1,00 | 58,74 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 357 | 123436 | 425,95 | 49,98 | 8,52 | 484,48 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 356 | 122503 | 50,00 | 7,12 | 1,00 | 58,12 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 327 | 124630 | 425,95 | 45,78 | 8,52 | 480,28 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 326 | 124607 | 50,00 | 6,52 | 1,00 | 57,52 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 296 | 125886 | 425,95 | 41,44 | 8,52 | 475,98 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 295 | 124913 | 50,00 | 5,90 | 1,00 | 56,90 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 266 | 127108 | 425,95 | 37,24 | 8,52 | 471,78 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126654 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | 56,30 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 235 | 128596 | 425,95 | 32,90 | 8,52 | 467,38 |



| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127550 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | fls. 8195,68 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 204 | 129956 | 425,95 | 28,56 | 8,52 | 463,00 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128820 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | 55,00 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 174 | 131537 | 425,95 | 24,36 | 8,52 | 458,80 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130303 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | 54,46 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 143 | 132969 | 425,95 | 20,02 | 8,52 | 454,49 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132257 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | 53,84 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 113 | 134621 | 425,95 | 15,82 | 8,52 | 450,29 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133819 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | 53,24 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 82 | 135908 | 425,95 | 11,48 | 8,52 | 445,99 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135042 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 52,62 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 51 | 137393 | 425,95 | 7,14 | 8,52 | 441,61 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136110 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | 52,00 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 22 | 138593 | 425,95 | 3,08 | 8,52 | 437,55 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137705 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | 51,42 |
| Total | | | | 27.549,71 | 7.498,65 | 551,13 | 35.599,49 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1635 | 66150 | 327,42 | 179,85 | 6,55 | 513,82 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1634 | 66169 | 50,00 | 32,68 | 1,00 | 83,68 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1604 | 67024 | 327,42 | 176,44 | 6,55 | 510,41 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1603 | 67057 | 50,00 | 32,06 | 1,00 | 83,06 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1574 | 68088 | 327,42 | 173,14 | 6,55 | 507,11 | | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1573 | 68107 | 50,00 | 31,46 | 1,00 | 82,46 | | |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1543 | 69181 | 327,42 | 169,73 | 6,55 | 503,70 | | |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1542 | 69163 | 50,00 | 30,84 | 1,00 | 81,84 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69979 | 327,42 | 165,77 | 6,55 | 499,74 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69997 | 50,00 | 30,14 | 1,00 | 81,14 | | |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1483 | 70767 | 327,42 | 163,13 | 6,55 | 497,10 | | |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1482 | 70786 | 50,00 | 29,64 | 1,00 | 80,64 | | |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1452 | 71611 | 327,42 | 159,72 | 6,55 | 493,69 | | |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1451 | 71630 | 50,00 | 29,02 | 1,00 | 80,02 | | |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1422 | 72711 | 327,42 | 156,42 | 6,55 | 490,39 | | |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1421 | 72693 | 50,00 | 28,42 | 1,00 | 79,42 | | |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1391 | 73439 | 327,42 | 153,01 | 6,55 | 486,98 | | |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1390 | 73419 | 50,00 | 27,80 | 1,00 | 78,80 | | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1361 | 74075 | 327,42 | 149,71 | 6,55 | 483,68 | | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1360 | 74094 | 50,00 | 27,20 | 1,00 | 78,20 | | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1330 | 75408 | 327,42 | 146,30 | 6,55 | 480,27 | | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1329 | 75389 | 50,00 | 26,58 | 1,00 | 77,58 | | |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1308 | 76431 | 360,00 | 156,96 | 7,20 | 524,16 | | |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1299 | 76449 | 327,42 | 142,89 | 6,55 | 476,86 | | |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1298 | 76413 | 50,00 | 25,96 | 1,00 | 76,96 | | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1278 | 77353 | 360,00 | 153,36 | 7,20 | 520,56 | | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1269 | 77383 | 327,42 | 139,59 | 6,55 | 473,56 | | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1268 | 77335 | 50,00 | 25,36 | 1,00 | 76,36 | | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1245 | 78249 | 360,00 | 149,40 | 7,20 | 516,60 | | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1238 | 78267 | 327,42 | 136,18 | 6,55 | 470,15 | | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1237 | 78286 | 50,00 | 24,74 | 1,00 | 75,74 | | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1215 | 79139 | 250,00 | 97,20 | 5,00 | 352,20 | | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1208 | 79097 | 327,42 | 132,88 | 6,55 | 466,85 | | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1207 | 79079 | 50,00 | 24,14 | 1,00 | 75,14 | | |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1181 | 79940 | 250,00 | 94,48 | 5,00 | 349,48 | | |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1177 | 79977 | 327,42 | 129,47 | 6,55 | 463,44 | | |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1176 | 79958 | 50,00 | 23,52 | 1,00 | 74,52 | | |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1151 | 80870 | 250,00 | 92,08 | 5,00 | 347,08 | | |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1146 | 80911 | 327,42 | 126,06 | 6,55 | 460,03 | | |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1145 | 80888 | 50,00 | 22,90 | 1,00 | 73,90 | | |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1118 | 81666 | 327,42 | 122,98 | 6,55 | 456,95 | | |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1117 | 81646 | 50,00 | 22,34 | 1,00 | 73,34 | | |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1087 | 82733 | 327,42 | 119,57 | 6,55 | 453,54 | | |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1086 | 82541 | 50,00 | 21,72 | 1,00 | 72,72 | | |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1057 | 83525 | 402,79 | 137,41 | 8,06 | 548,26 | | |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1056 | 83486 | 50,00 | 21,12 | 1,00 | 72,12 | | |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140 - Araraquara SP
 Tel. 3322-0711 (fontcondominio@uol.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BORGARI ALVES e TIBURCIO CARLOS BORGARI ALVES, protocolado em 13/04/2020 às 11:56, sob o número V/AJ020700408789. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 31834D3.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|---------------|
| 15/06/17 | 06/2017 | 1026 | 87683 | 402,79 | 133,38 | 8,06 | fls. 8204,289 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1025 | 87500 | 50,00 | 20,50 | 1,00 | 71,50 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 996 | 89577 | 402,79 | 129,48 | 8,06 | 540,30 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 995 | 89559 | 50,00 | 19,90 | 1,00 | 70,90 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 965 | 90795 | 402,79 | 125,45 | 8,06 | 536,30 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 964 | 90813 | 50,00 | 19,28 | 1,00 | 70,28 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 934 | 92195 | 402,79 | 121,42 | 8,06 | 532,27 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 933 | 92173 | 50,00 | 18,66 | 1,00 | 69,66 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 904 | 93337 | 402,79 | 117,52 | 8,06 | 528,31 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 903 | 93355 | 50,00 | 18,06 | 1,00 | 69,06 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 873 | 94554 | 402,79 | 113,49 | 8,06 | 524,30 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 872 | 94508 | 50,00 | 17,44 | 1,00 | 68,44 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 843 | 95779 | 402,79 | 109,59 | 8,06 | 520,40 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 842 | 95752 | 50,00 | 16,84 | 1,00 | 67,84 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 812 | 100197 | 402,79 | 105,56 | 8,06 | 516,40 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 811 | 97704 | 50,00 | 16,22 | 1,00 | 67,22 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 781 | 101882 | 402,79 | 101,53 | 8,06 | 512,30 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 780 | 101863 | 550,00 | 140,40 | 11,00 | 701,40 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 753 | 103418 | 402,79 | 97,89 | 8,06 | 508,79 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 752 | 103379 | 550,00 | 135,36 | 11,00 | 696,36 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 722 | 106351 | 402,79 | 93,86 | 8,06 | 504,79 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 721 | 106318 | 550,00 | 129,78 | 11,00 | 690,78 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 692 | 107722 | 402,79 | 89,96 | 8,06 | 500,80 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 691 | 107740 | 50,00 | 13,82 | 1,00 | 64,82 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 661 | 109164 | 402,79 | 85,93 | 8,06 | 496,79 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 660 | 108649 | 50,00 | 13,20 | 1,00 | 64,20 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 631 | 110575 | 402,79 | 82,03 | 8,06 | 492,80 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 630 | 110003 | 350,00 | 75,60 | 7,00 | 432,60 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 600 | 111873 | 402,79 | 78,00 | 8,06 | 488,80 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 599 | 111781 | 350,00 | 71,88 | 7,00 | 428,88 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 569 | 113146 | 402,79 | 73,97 | 8,06 | 484,80 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 568 | 112671 | 350,00 | 68,16 | 7,00 | 425,16 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 539 | 114910 | 402,79 | 70,07 | 8,06 | 480,90 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 538 | 114329 | 50,00 | 10,76 | 1,00 | 61,76 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 508 | 116272 | 402,79 | 66,04 | 8,06 | 476,80 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 507 | 115436 | 50,00 | 10,14 | 1,00 | 61,14 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 478 | 117639 | 402,79 | 62,14 | 8,06 | 472,90 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 477 | 117049 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 60,54 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 447 | 118882 | 402,79 | 58,11 | 8,06 | 468,90 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 446 | 118862 | 50,00 | 8,92 | 1,00 | 59,92 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 416 | 120418 | 402,79 | 54,08 | 8,06 | 464,90 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 415 | 120135 | 50,00 | 8,30 | 1,00 | 59,30 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 388 | 121949 | 425,95 | 54,32 | 8,52 | 488,79 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 387 | 121197 | 50,00 | 7,74 | 1,00 | 58,74 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 357 | 123437 | 425,95 | 49,98 | 8,52 | 484,40 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 356 | 122504 | 50,00 | 7,12 | 1,00 | 58,12 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 327 | 124631 | 425,95 | 45,78 | 8,52 | 480,20 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 326 | 124608 | 50,00 | 6,52 | 1,00 | 57,52 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 296 | 125887 | 425,95 | 41,44 | 8,52 | 475,90 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 295 | 124914 | 50,00 | 5,90 | 1,00 | 56,90 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 266 | 127109 | 425,95 | 37,24 | 8,52 | 471,70 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126655 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | 56,30 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 235 | 128597 | 425,95 | 32,90 | 8,52 | 467,30 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127551 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | 55,68 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 204 | 129957 | 425,95 | 28,56 | 8,52 | 463,00 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128821 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | 55,06 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 174 | 131538 | 425,95 | 24,36 | 8,52 | 458,80 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130304 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | 54,46 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 143 | 132970 | 425,95 | 20,02 | 8,52 | 454,40 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132258 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | 53,84 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 113 | 134622 | 425,95 | 15,82 | 8,52 | 450,20 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133820 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | 53,24 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 82 | 135909 | 425,95 | 11,48 | 8,52 | 445,90 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135043 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 52,62 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 51 | 137394 | 425,95 | 7,14 | 8,52 | 441,60 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONFIM ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2020 às 11:50, sob o número V/ARQ20700408789. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 31834D3.

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------|---------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------|------------------|
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136111 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | fls. 82 | 52,00 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 22 | 138594 | 425,95 | 3,08 | 8,52 | | 437,55 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137706 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | | 51,42 |
| Total | | | | 27.549,71 | 7.498,65 | 551,13 | | 35.599,49 |
| 16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | Jurídico | | |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1635 | 66151 | 232,65 | 130,80 | 4,65 | 368,10 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1634 | 66170 | 50,00 | 32,68 | 1,00 | 83,68 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1604 | 67025 | 232,65 | 128,32 | 4,65 | 365,62 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1603 | 67058 | 50,00 | 32,06 | 1,00 | 83,06 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1574 | 68089 | 232,65 | 125,92 | 4,65 | 363,22 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1573 | 68108 | 50,00 | 31,46 | 1,00 | 82,46 | |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1543 | 69182 | 232,65 | 123,44 | 4,65 | 360,74 | |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1542 | 69164 | 50,00 | 30,84 | 1,00 | 81,84 | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69980 | 232,65 | 120,56 | 4,65 | 357,86 | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69998 | 50,00 | 30,14 | 1,00 | 81,14 | |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1483 | 70768 | 232,65 | 118,64 | 4,65 | 355,94 | |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1482 | 70787 | 50,00 | 29,64 | 1,00 | 80,64 | |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1452 | 71612 | 232,65 | 116,16 | 4,65 | 353,46 | |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1451 | 71631 | 50,00 | 29,02 | 1,00 | 80,02 | |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1422 | 72712 | 232,65 | 113,76 | 4,65 | 351,06 | |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1421 | 72694 | 50,00 | 28,42 | 1,00 | 79,42 | |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1391 | 73440 | 232,65 | 111,28 | 4,65 | 348,58 | |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1390 | 73420 | 50,00 | 27,80 | 1,00 | 78,80 | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1361 | 74076 | 232,65 | 108,88 | 4,65 | 346,18 | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1360 | 74095 | 50,00 | 27,20 | 1,00 | 78,20 | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1330 | 75409 | 232,65 | 106,40 | 4,65 | 343,70 | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1329 | 75390 | 50,00 | 26,58 | 1,00 | 77,58 | |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1308 | 76432 | 360,00 | 156,96 | 7,20 | 524,16 | |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1299 | 76450 | 232,65 | 103,92 | 4,65 | 341,22 | |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1298 | 76414 | 50,00 | 25,96 | 1,00 | 76,96 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1278 | 77354 | 360,00 | 153,36 | 7,20 | 520,56 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1269 | 77384 | 232,65 | 101,52 | 4,65 | 338,82 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1268 | 77336 | 50,00 | 25,36 | 1,00 | 76,36 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1245 | 78250 | 360,00 | 149,40 | 7,20 | 516,60 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1238 | 78268 | 232,65 | 99,04 | 4,65 | 336,34 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1237 | 78287 | 50,00 | 24,74 | 1,00 | 75,74 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1215 | 79140 | 250,00 | 97,20 | 5,00 | 352,20 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1208 | 79098 | 232,65 | 96,64 | 4,65 | 333,94 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1207 | 79080 | 50,00 | 24,14 | 1,00 | 75,14 | |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1181 | 79941 | 250,00 | 94,48 | 5,00 | 349,48 | |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1177 | 79978 | 232,65 | 94,16 | 4,65 | 331,46 | |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1176 | 79959 | 50,00 | 23,52 | 1,00 | 74,52 | |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1151 | 80871 | 250,00 | 92,08 | 5,00 | 347,08 | |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1146 | 80912 | 232,65 | 91,68 | 4,65 | 328,98 | |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1145 | 80889 | 50,00 | 22,90 | 1,00 | 73,90 | |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1118 | 81667 | 232,65 | 89,44 | 4,65 | 326,74 | |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1117 | 81647 | 50,00 | 22,34 | 1,00 | 73,34 | |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1087 | 82734 | 232,65 | 86,96 | 4,65 | 324,26 | |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1086 | 82542 | 50,00 | 21,72 | 1,00 | 72,72 | |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1057 | 83526 | 286,21 | 95,13 | 5,72 | 387,06 | |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1056 | 83487 | 50,00 | 21,12 | 1,00 | 72,12 | |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1026 | 87684 | 286,21 | 92,34 | 5,72 | 384,27 | |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1025 | 87501 | 50,00 | 20,50 | 1,00 | 71,50 | |
| 15/07/17 | 07/2017 | 996 | 89578 | 286,21 | 89,64 | 5,72 | 381,57 | |
| 16/07/17 | 07/2017 | 995 | 89560 | 50,00 | 19,90 | 1,00 | 70,90 | |
| 15/08/17 | 08/2017 | 965 | 90796 | 286,21 | 86,85 | 5,72 | 378,78 | |
| 16/08/17 | 08/2017 | 964 | 90814 | 50,00 | 19,28 | 1,00 | 70,28 | |
| 15/09/17 | 09/2017 | 934 | 92196 | 286,21 | 84,06 | 5,72 | 375,99 | |
| 16/09/17 | 09/2017 | 933 | 92174 | 50,00 | 18,66 | 1,00 | 69,66 | |
| 15/10/17 | 10/2017 | 904 | 93338 | 286,21 | 81,36 | 5,72 | 373,29 | |
| 16/10/17 | 10/2017 | 903 | 93356 | 50,00 | 18,06 | 1,00 | 69,06 | |
| 15/11/17 | 11/2017 | 873 | 94555 | 286,21 | 78,57 | 5,72 | 370,50 | |
| 16/11/17 | 11/2017 | 872 | 94509 | 50,00 | 17,44 | 1,00 | 68,44 | |

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 15/12/17 | 12/2017 | 843 | 95780 | 286,21 | 75,87 | 5,72 | fls. 8207,89 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 842 | 95753 | 50,00 | 16,84 | 1,00 | 67,84 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 812 | 100198 | 286,21 | 73,08 | 5,72 | 365,01 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 811 | 97705 | 50,00 | 16,22 | 1,00 | 67,22 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 781 | 101883 | 286,21 | 70,29 | 5,72 | 362,22 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 780 | 101864 | 550,00 | 140,40 | 11,00 | 701,40 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 753 | 103419 | 286,21 | 67,77 | 5,72 | 359,70 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 752 | 103380 | 550,00 | 135,36 | 11,00 | 696,36 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 722 | 106352 | 286,21 | 64,98 | 5,72 | 356,91 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 721 | 106319 | 550,00 | 129,78 | 11,00 | 690,78 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 692 | 107723 | 286,21 | 62,28 | 5,72 | 354,21 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 691 | 107741 | 50,00 | 13,82 | 1,00 | 64,82 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 661 | 109165 | 286,21 | 59,49 | 5,72 | 351,49 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 660 | 108650 | 50,00 | 13,20 | 1,00 | 64,20 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 631 | 110576 | 286,21 | 56,79 | 5,72 | 348,79 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 630 | 110004 | 350,00 | 75,60 | 7,00 | 432,60 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 600 | 111874 | 286,21 | 54,00 | 5,72 | 345,93 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 599 | 111782 | 350,00 | 71,88 | 7,00 | 428,88 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 569 | 113147 | 286,21 | 51,21 | 5,72 | 343,14 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 568 | 112672 | 350,00 | 68,16 | 7,00 | 425,16 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 539 | 114911 | 286,21 | 48,51 | 5,72 | 340,44 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 538 | 114330 | 50,00 | 10,76 | 1,00 | 61,76 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 508 | 116273 | 286,21 | 45,72 | 5,72 | 337,69 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 507 | 115437 | 50,00 | 10,14 | 1,00 | 61,14 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 478 | 117640 | 286,21 | 43,02 | 5,72 | 334,95 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 477 | 117050 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | 60,54 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 447 | 118883 | 286,21 | 40,23 | 5,72 | 332,16 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 446 | 118863 | 50,00 | 8,92 | 1,00 | 59,92 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 416 | 120419 | 286,21 | 37,44 | 5,72 | 329,37 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 415 | 120136 | 50,00 | 8,30 | 1,00 | 59,30 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 388 | 121950 | 302,66 | 38,80 | 6,05 | 347,51 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 387 | 121198 | 50,00 | 7,74 | 1,00 | 58,74 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 357 | 123438 | 302,66 | 35,70 | 6,05 | 344,41 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 356 | 122505 | 50,00 | 7,12 | 1,00 | 58,12 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 327 | 124632 | 302,66 | 32,70 | 6,05 | 341,41 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 326 | 124609 | 50,00 | 6,52 | 1,00 | 57,52 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 296 | 125888 | 302,66 | 29,60 | 6,05 | 338,31 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 295 | 124915 | 50,00 | 5,90 | 1,00 | 56,90 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 266 | 127110 | 302,66 | 26,60 | 6,05 | 335,31 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126656 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | 56,30 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 235 | 128598 | 302,66 | 23,50 | 6,05 | 332,21 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127552 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | 55,68 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 204 | 129958 | 302,66 | 20,40 | 6,05 | 329,11 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128822 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | 55,06 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 174 | 131539 | 302,66 | 17,40 | 6,05 | 326,11 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130305 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | 54,46 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 143 | 132971 | 302,66 | 14,30 | 6,05 | 323,01 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132259 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | 53,84 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 113 | 134623 | 302,66 | 11,30 | 6,05 | 320,01 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133821 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | 53,24 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 82 | 135910 | 302,66 | 8,20 | 6,05 | 316,91 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135044 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | 52,62 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 51 | 137395 | 302,66 | 5,10 | 6,05 | 313,81 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136112 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | 52,00 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 22 | 138595 | 302,66 | 2,20 | 6,05 | 310,91 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137707 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | 51,42 |
| Total | | | | 21.581,55 | 5.968,73 | 431,44 | 27.981,72 |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1635 | 66152 | 232,65 | 130,80 | 4,65 | 368,10 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1634 | 66171 | 50,00 | 32,68 | 1,00 | 83,68 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1604 | 67026 | 232,65 | 128,32 | 4,65 | 365,62 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1603 | 67059 | 50,00 | 32,06 | 1,00 | 83,06 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1574 | 68090 | 232,65 | 125,92 | 4,65 | 363,22 | | |



| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 16/12/15 | 12/2015 | 1573 | 68109 | 50,00 | 31,46 | 1,00 | fls. 8232,48 |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1543 | 69183 | 232,65 | 123,44 | 4,65 | 360,70 |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1542 | 69165 | 50,00 | 30,84 | 1,00 | 81,84 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69981 | 232,65 | 120,56 | 4,65 | 357,81 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1507 | 69999 | 50,00 | 30,14 | 1,00 | 81,14 |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1483 | 70769 | 232,65 | 118,64 | 4,65 | 355,99 |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1482 | 70788 | 50,00 | 29,64 | 1,00 | 80,64 |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1452 | 71613 | 232,65 | 116,16 | 4,65 | 353,46 |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1451 | 71632 | 50,00 | 29,02 | 1,00 | 80,02 |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1422 | 72713 | 232,65 | 113,76 | 4,65 | 351,00 |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1421 | 72695 | 50,00 | 28,42 | 1,00 | 79,42 |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1391 | 73441 | 232,65 | 111,28 | 4,65 | 348,53 |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1390 | 73421 | 50,00 | 27,80 | 1,00 | 78,80 |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1361 | 74077 | 232,65 | 108,88 | 4,65 | 346,14 |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1360 | 74096 | 50,00 | 27,20 | 1,00 | 78,20 |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1330 | 75410 | 232,65 | 106,40 | 4,65 | 343,76 |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1329 | 75391 | 50,00 | 26,58 | 1,00 | 77,58 |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1308 | 76433 | 360,00 | 156,96 | 7,20 | 524,16 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1299 | 76451 | 232,65 | 103,92 | 4,65 | 341,24 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1298 | 76415 | 50,00 | 25,96 | 1,00 | 76,96 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1278 | 77355 | 360,00 | 153,36 | 7,20 | 520,56 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1269 | 77385 | 232,65 | 101,52 | 4,65 | 338,84 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1268 | 77337 | 50,00 | 25,36 | 1,00 | 76,36 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1245 | 78251 | 360,00 | 149,40 | 7,20 | 516,60 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1238 | 78269 | 232,65 | 99,04 | 4,65 | 336,34 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1237 | 78288 | 50,00 | 24,74 | 1,00 | 75,74 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1215 | 79141 | 250,00 | 97,20 | 5,00 | 352,20 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1208 | 79099 | 232,65 | 96,64 | 4,65 | 333,94 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1207 | 79081 | 50,00 | 24,14 | 1,00 | 75,14 |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1181 | 79942 | 250,00 | 94,48 | 5,00 | 349,48 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1177 | 79979 | 232,65 | 94,16 | 4,65 | 331,48 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1176 | 79960 | 50,00 | 23,52 | 1,00 | 74,52 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1151 | 80872 | 250,00 | 92,08 | 5,00 | 347,08 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1146 | 80913 | 232,65 | 91,68 | 4,65 | 328,98 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1145 | 80890 | 50,00 | 22,90 | 1,00 | 73,90 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1118 | 81668 | 232,65 | 89,44 | 4,65 | 326,74 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1117 | 81648 | 50,00 | 22,34 | 1,00 | 73,34 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1087 | 82735 | 232,65 | 86,96 | 4,65 | 324,24 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1086 | 82543 | 50,00 | 21,72 | 1,00 | 72,72 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1057 | 83527 | 286,21 | 95,13 | 5,72 | 387,06 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1056 | 83488 | 50,00 | 21,12 | 1,00 | 72,12 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1026 | 87685 | 286,21 | 92,34 | 5,72 | 384,24 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1025 | 87502 | 50,00 | 20,50 | 1,00 | 71,50 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 996 | 89579 | 286,21 | 89,64 | 5,72 | 381,56 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 995 | 89561 | 50,00 | 19,90 | 1,00 | 70,90 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 965 | 90797 | 286,21 | 86,85 | 5,72 | 378,77 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 964 | 90815 | 50,00 | 19,28 | 1,00 | 70,28 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 934 | 92197 | 286,21 | 84,06 | 5,72 | 375,99 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 933 | 92175 | 50,00 | 18,66 | 1,00 | 69,66 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 904 | 93339 | 286,21 | 81,36 | 5,72 | 373,20 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 903 | 93357 | 50,00 | 18,06 | 1,00 | 69,06 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 873 | 94556 | 286,21 | 78,57 | 5,72 | 370,50 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 872 | 94510 | 50,00 | 17,44 | 1,00 | 68,44 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 843 | 95781 | 286,21 | 75,87 | 5,72 | 367,80 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 842 | 95754 | 50,00 | 16,84 | 1,00 | 67,84 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 812 | 100199 | 286,21 | 73,08 | 5,72 | 365,00 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 811 | 97706 | 50,00 | 16,22 | 1,00 | 67,22 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 781 | 101884 | 286,21 | 70,29 | 5,72 | 362,20 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 780 | 101865 | 550,00 | 140,40 | 11,00 | 701,40 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 753 | 103420 | 286,21 | 67,77 | 5,72 | 359,70 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 752 | 103381 | 550,00 | 135,36 | 11,00 | 696,36 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 722 | 106353 | 286,21 | 64,98 | 5,72 | 356,94 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 721 | 106320 | 550,00 | 129,78 | 11,00 | 690,78 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 692 | 107724 | 286,21 | 62,28 | 5,72 | 354,20 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 691 | 107742 | 50,00 | 13,82 | 1,00 | 64,82 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS BONARI ALVES e T. Jefferson de Jesus do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2020 às 13:04:20 (Arquivo do processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 31834D3). Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 31834D3.

| | | | | | | | | |
|--|---------|-----|--------|-------------------|-----------------|---------------|----------|-------------------|
| 15/06/18 | 06/2018 | 661 | 109166 | 286,21 | 59,49 | 5,72 | fls. 825 | 51,489 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 660 | 108651 | 50,00 | 13,20 | 1,00 | | 64,208 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 631 | 110577 | 286,21 | 56,79 | 5,72 | | 348,708 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 630 | 110005 | 350,00 | 75,60 | 7,00 | | 432,608 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 599 | 111783 | 350,00 | 71,88 | 7,00 | | 428,888 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 568 | 112673 | 350,00 | 68,16 | 7,00 | | 425,168 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 538 | 114331 | 50,00 | 10,76 | 1,00 | | 61,768 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 507 | 115438 | 50,00 | 10,14 | 1,00 | | 61,148 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 477 | 117051 | 50,00 | 9,54 | 1,00 | | 60,548 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 446 | 118864 | 50,00 | 8,92 | 1,00 | | 59,928 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 415 | 120137 | 50,00 | 8,30 | 1,00 | | 59,308 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 387 | 121199 | 50,00 | 7,74 | 1,00 | | 58,748 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 356 | 122506 | 50,00 | 7,12 | 1,00 | | 58,128 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 326 | 124610 | 50,00 | 6,52 | 1,00 | | 57,528 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 295 | 124916 | 50,00 | 5,90 | 1,00 | | 56,908 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 265 | 126657 | 50,00 | 5,30 | 1,00 | | 56,308 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 234 | 127553 | 50,00 | 4,68 | 1,00 | | 55,688 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 203 | 128823 | 50,00 | 4,06 | 1,00 | | 55,068 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 173 | 130306 | 50,00 | 3,46 | 1,00 | | 54,468 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 142 | 132260 | 50,00 | 2,84 | 1,00 | | 53,848 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 112 | 133822 | 50,00 | 2,24 | 1,00 | | 53,248 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 81 | 135045 | 50,00 | 1,62 | 1,00 | | 52,628 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 50 | 136113 | 50,00 | 1,00 | 1,00 | | 52,008 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 22 | 138596 | 302,66 | 2,20 | 6,05 | | 310,918 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 21 | 137708 | 50,00 | 0,42 | 1,00 | | 51,428 |
| Total | | | | 15.946,16 | 5.385,00 | 318,80 | | 21.649,96 |
| 8 unidades inadimplentes (42,11%) | | | | 118.160,05 | | | | 151.799,27 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 814: Manifeste-se a executada.

Após, retornem para análise de fls. 795/799 e 811/813.

Int.

Araraquara, 13 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2020, foi disponibilizado na página 393/398 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 814: Manifeste-se a executada. Após, retornem para análise de fls. 795/799 e 811/813. Int."

Araraquara, 16 de abril de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Ante o artigo primeiro do Provimento CSM n. 2545/2020 “suspensão do prazo processual a partir de 16 de março de 2020” e artigo segundo do Provimento CSM n. 2554/2020 “retomada do prazo processual dos processos que tramitam em meio eletrônico, a partir de 04 de maio de 2020”, certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem manifestação da executada. Nada Mais. Araraquara, 08 de junho de 2020. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 811/813: Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 10 dias.

Após, retornem.

Int.

Araraquara, 08 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito, **Sr. Eugênio Albiero Neto**, conforme determinado. Nada Mais. Araraquara, 09 de junho de 2020. Eu, _____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI <raltieri@tjsp.jus.br>

Ter, 09/06/2020 17:59

Para: eugenio_albiero@uol.com.br <eugenio_albiero@uol.com.br>

Boa tarde.

Venho por meio deste intimá-lo nos **autos 1011754-49.2016.8.26.0037**, conforme r. despacho:

"Vistos.

Fls. 811/813: Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 10 dias.

Após, retornem.

Int."

Atenciosamente.

RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua dos Libanezes, 1998 - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 3336-1888 - Ramal 218 / Tel (16) 3336-1888 - Ramal 219

E-mail: raltieri@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 09/06/2020 às 18:06.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 32FA021.

Retransmitidas: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>

Ter, 09/06/2020 17:59

Para: eugenio_albiero@uol.com.br <eugenio_albiero@uol.com.br>

 1 anexos (22 KB)

Message Headers;

This is the mail system at host a2-starfury8.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<eugenio_albiero@uol.com.br>: delivery via
mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.37]:25: 250 2.0.0
<eugenio_albiero@uol.com.br> GBKVLEj4315TVwAA9LTcbw Saved

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 09/06/2020 às 18:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 32FA021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2020, foi disponibilizado na página 16/25 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 811/813: Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, retornem. Int."

Araraquara, 15 de junho de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador


**EXMO. SR.
DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARARAQUARA - SP.**

Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037

EUGÊNIO ALBIERO NETO, perito judicial devidamente nomeado e qualificado às folhas dos Autos da Ação de **Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais que Edifício Comercial Center Fonte**, move contra **Imobiliária Cusinato** em trâmite por esta vara, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar os esclarecimentos ao Laudo Pericial.

Termos em que pede deferimento.

Araraquara, 26 de junho de 2020


Eugênio Albiero Neto
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SP – 5060449254


1) MANIFESTAÇÃO REQUERIDO

O Requerido questionou porque não foram avaliadas as lojas nº 7, 11 e 12 do Edifício Comercial Center Fonte.

Resposta: Foi avaliada somente a Loja nº 02, de acordo com o Termo de Penhora (fls.118), transcrito abaixo.

A vistoria ao imóvel em questão, foi realizada no dia 05 de novembro de 2019, no período das 09:00 às 10:00 horas e foi acompanhado pelo Sr. Ricardo Cusinato (Requerido) e pelo Engº Danilo Gonçalves da Rocha (Assistente Técnico do Requerido), que não se manifestaram sobre avaliação das demais lojas (lojas 7, 11 e 12).

fls. 118

| | |
|---|---|
|  | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| | COMARCA DE ARARAQUARA |
| | FORO DE ARARAQUARA |
| | 3ª VARA CÍVEL |
| | Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tj.sp.gov.br |
| Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min | |

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

| | |
|----------------------|---|
| Processo Digital nº: | 1011754 49.2016.8.26.0037 |
| Classe – Assunto: | Execução de Título Extrajudicial Despesas Condominiais |
| Exeqüente: | Edifício Comercial Center Fonte |
| Executado: | Imobiliária Cusinato |

Justiça Gratuita

Em Araraquara, aos 24 de abril de 2017, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: LOJA 02, LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situado a Av. Bento do Abreu nº 715, objeto da matrícula 78.949, na qual referido imóvel ainda consta em nome de Marlei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusinato Ltda, conforme contrato anexado a fls. 68/73 datado de 01/02/2015 da qual foi nomeada depositária, a Imobiliária Cusinato Ltda representada pelo Sr. Ricardo Cusinato, brasileiro, separado judicialmente, Professor Universitário RG 5.979.095 SSP/SP CPF 863.300.045.20 O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

ES liberado nos autos em 27/04/2017 às 13:30

2) ENCERRAMENTO

Encerro o presente trabalho que é composto de 03 páginas impressas apenas no averso, ao mesmo tempo em que me coloco à inteira disposição deste juízo para dirimir quaisquer dúvidas ou complementar o Laudo de Avaliação, caso seja este o entendimento.

Termos em que pede deferimento

Araraquara, 26 de junho de 2020


Eugênio Albiero Neto
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SP – 5060449254



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fls. 833/835: Vista às partes sobre os esclarecimentos do perito."

Nada Mais. Araraquara, 29 de junho de 2020. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2020, foi disponibilizado na página 337/345 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)

Teor do ato: ""Fls. 833/835: Vista às partes sobre os esclarecimentos do perito.""

Araraquara, 1 de julho de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA

AUTOS n. **1011754-49.2016.8.26.0037**

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, em curso nessa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último R. despacho, expor e requerer o que segue:

1 – Excelência, a disposição do Sr. Perito causa espécie, haja vista que se baseou no mandado de fl. 118, absolutamente estranho aos autos, considerando que aquela loja, foi objeto, inclusive de arrematação. Assim, não vislumbrou o termo de fl. 723, mais de 600 fls., após. Talvez, a observação que foi apresentada, não lhe permitiria. Entretanto, Excelência, recebeu da ora exequente R\$ 1.500,00, conforme despacho de fl. 754, visando avaliação de TRÊS lojas.

2 – Não se explica o inexplicável. Todavia, claro está que o Sr. Expert fora levado em erro, considerando que a loja avaliada já foi objeto de leilão e as outras três, LOJAS 7, 11 E 12, foi objeto da determinação de fl. 723.

3 – Entretanto, Excelência, num feito que suposto representante da devedora, RICARDO CUSINATO, auxiliado por um assistente técnico, conhecido deste Juízo inclusive, determinaram a loja a ser avaliada, causa espécie. E, muita. Todavia, necessário ajuste determinando-se que o Sr. Expert nomeado faça perícia das 3 lojas, 7, 11 e 12, visando andamento do feito.

4 - Lamentavelmente, Excelência, mais um entretanto, na parca visão do Exequente, se faz necessário, ou seja, às fls. 795 a 800, novo procurador foi trazido aos autos. Entretanto, sem SUBSTABELECIMENTO E COM NOVA PROCURAÇÃO. Outro, entretanto, Excelência, aparece na publicação deste último despacho, pois, NÃO FOI DADO VISTA PARA ESSES NOVOS PROCURADORES, ENSEJANDO, INCLUSIVE, EVENTUAL NULIDAE, POSTERIORMENTE.

Posto isso Excelência, visando superar eventuais e ou supostos vícios, requer seja determinado para o Sr. Expert que se proceda avaliação das 3 lojas, como deveria ter sido efetuado e, se correto, determine esse R. Juízo que as publicações cheguem aos novos procuradores trazidos aos autos, o que desde logo fica requerido.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 06 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

OAB SP 90.216



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 799: Cadastrem-se os novos Procuradores.

Fls. 800: Ciência ao Dr. João Gilberto Zucchini.

Fls. 814 e 833/835: Manifeste-se a executada, tendo em vista que não constou os novos Procuradores nas certidões de fls. 826 e 837.

Após, retornem para análise de fls. 838/839.

Int.

Araraquara, 08 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram cadastrados os novos procuradores, conforme determinado. Nada Mais. Araraquara, 08 de julho de 2020. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2020, foi disponibilizado na página 323/344 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 799: Cadastrem-se os novos Procuradores. Fls. 800: Ciência ao Dr. João Gilberto Zucchini. Fls. 814 e 833/835: Manifeste-se a executada, tendo em vista que não constou os novos Procuradores nas certidões de fls. 826 e 837. Após, retornem para análise de fls. 838/839. Int."

Araraquara, 13 de julho de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores e Advogados infrafirmados, vem, com o máximo respeito e devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 840, expor e requerer o quanto segue:

Conforme aludido em manifestação anterior, se requer a adjudicação da loja de número 16 em virtude do prestígio ao princípio do menor ônus do devedor, pois a sala 07, pretendida à exaustão pela Exequente, é a única de propriedade da Executada que se encontra alugada, não havendo, portanto, razoabilidade em sua adjudicação, pois a mínima renda auferida pela Executada é retirada daquela fonte.

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



Ante o exposto, requer seja a dívida extinta, ante a adjudicação já ocorrida da loja 02 ou, não sendo esse o nobre entendimento de Vossa Excelência, oferta a loja 16 para penhora e adjudicação, considerando o princípio do menor ônus ao devedor.

Ato contínuo, no que tange à manifestação de fls. 814 e planilha de cálculos de fls. 815/824, esclarece a Executada que, novamente, os cálculos não aclararam de forma devida a existência de *quantum debeatur* por parte da Executada, somente trazendo cálculos *ex machina* sem qualquer fundamento no mundo concreto e jurídico.

Inclusive, urge salientar que a própria Exequite, às fls. 811/813 reconhece a existência de vícios, tanto no laudo pericial, quanto em suas manifestações anteriores.

Desta feita, aproveitando o ensejo de necessidade de realização de novo laudo pericial, que este seja realizado através da loja 16, conforme ofertado pela Executada, sendo levantadas as penhoras sobre as lojas 7, 11 e 12.

Ainda nesta esteira, quanto aos “esclarecimentos” periciais prestados às fls. 833/835, é solar o equívoco cometido pelo vistor judicial, sendo necessária a nova realização de perícia para aferição PRECISA E INEQUÍVOCA quanto aos valores dos bens imóveis.

Para encerrar, às fls. 812, a Exequite busca a condenação da Executada por litigância de má-fé, contudo, É DIREITO DA EXECUTADA buscar a solução menos onerosa para o caso concreto, bem como, é evidente que a Exequite observou diversos equívocos e vícios na presente demanda, sempre se furtando de esclarecer o motivo da ocorrência dos mesmos, ou seja, a Executada não pretende a procrastinação do feito, muito pelo contrário, somente pretende a solução do litigio da melhor forma possível.

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



Se alguém, nestes autos, deveria sofrer as penas do contido no artigo 80 do Código de Processo Civil, este alguém deveria ser a Exequente, e não a Executada, que já sofreu em demasia nos presentes autos, sem, contudo, merecer.

Por fim, requer seja designada audiência de conciliação para que haja parcelamento do eventual sando remanescente.

Termos em que,

Pede deferimento

Matão 13 de julho de 2020.

pp. IMOBILIÁRIA CUSINATO

Paulo Augusto Bernardi

OAB/SP 95.941

Fabio Busnardi Fernandes

OAB/SP 356.676

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

1. Fls. 795/799: Indefiro o pedido da executada, seja para o reconhecimento de quitação da dívida, seja para a penhora e adjudicação da sala 16 em pagamento de saldo devedor.

Um, porque a sala primeiramente penhorada (sala 02) foi arrematada (e não adjudicada, como alega a executada), conforme consta a fls. 272. Como o preço de arrematação ficou aquém do valor da dívida, situação que o torna insuficiente para a extinção da execução, é justo que o credor cobre a diferença do seu crédito.

Dois, porque o momento para a devedora indicar bem à penhora se acha desde muito tempo ultrapassado, afora que não é possível impor ao credor a adjudicação de sala que a ele não interessa. A respeito, embora a execução deva se processar de forma menos onerosa ao devedor, isto não significa que o credor tenha que se subjugar ao desejo da outra parte, sabido, aliás, que a execução se processa segundo os interesses do credor (e não do devedor).

2. Certifique o Cartório se na publicação do despacho de fls. 825, constou os nomes dos procuradores referidos no mandato de fls. 800. Em caso negativo, republique-se o despacho de fls. 825.

3. O Senhor Perito equivocou-se ao avaliar uma sala (nº 02) que já se acha inclusive arrematada. Em verdade, a avaliação que deve realizar tem por objeto as salas referidas no termo de penhora de fls. 723.

Determino, pois, o retorno dos autos ao Perito para que promova a avaliação das salas penhoradas, o que fará no prazo de 15 dias, sem qualquer outra despesa para a parte, já que os seus honorários foram pagos.

4. Feito isto, manifestem-se as partes e retornem os autos conclusos.

5. Intimem-se.

Araraquara, 21 de julho de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não constou os nomes dos procuradores de fls. 800, na publicação do r. despacho de fls. 825, motivo pelo qual encaminhado para republicação nesta data. Nada Mais. Araraquara, 22 de julho de 2020. Eu, _____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Vistos. Fls. 814: Manifeste-se a executada. Após, retornem para análise de fls. 795/799 e 811/813. Int."

Nada Mais. Araraquara, 22 de julho de 2020. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Perito, conforme determinado. Nada Mais. Araraquara, 22 de julho de 2020. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI <raltieri@tjsp.jus.br>

Qua, 22/07/2020 11:02

Para: eugenio_albiero@uol.com.br <eugenio_albiero@uol.com.br>

Bom dia.

Venho por meio deste intimá-lo da decisão proferida nos **autos 1011754-49.2016.8.26.0037**, para avaliação das salas penhoradas (termo de penhora de fls. 723), conforme segue:

"Vistos.

1. Fls. 795/799: Indefiro o pedido da executada, seja para o reconhecimento de quitação da dívida, seja para a penhora e adjudicação da sala 16 em pagamento de saldo devedor. Um, porque a sala primeiramente penhorada (sala 02) foi arrematada (e não adjudicada, como alega a executada), conforme consta a fls. 272. Como o preço de arrematação ficou aquém do valor da dívida, situação que o torna insuficiente para a extinção da execução, é justo que o credor cobre a diferença do seu crédito.

Dois, porque o momento para a devedora indicar bem à penhora se acha desde muito tempo ultrapassado, afora que não é possível impor ao credor a adjudicação de sala que a ele

não interessa. A respeito, embora a execução deva se processar de forma menos onerosa ao devedor, isto não significa que o credor tenha que se subjugar ao desejo da outra parte, sabido, aliás, que a execução se processa segundo os interesses do credor (e não do devedor).

2. Certifique o Cartório se na publicação do despacho de fls. 825, constou os nomes dos procuradores referidos no mandato de fls. 800. Em caso negativo, republique-se o despacho de fls. 825.

3. O Senhor Perito equivocou-se ao avaliar uma sala (nº 02) que já se acha inclusive arrematada. Em verdade, a avaliação que deve realizar tem por objeto as salas referidas no termo de penhora de fls. 723.

Determino, pois, o retorno dos autos ao Perito para que promova a avaliação das salas penhoradas, o que fará no prazo de 15 dias, sem qualquer outra despesa para a parte, já que os

seus honorários foram pagos.

4. Feito isto, manifestem-se as partes e retornem os autos conclusos.

5. Intimem-se."

Atenciosamente.



RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua dos Libanezes, 1998 - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 3336-1888 - Ramal 218 / Tel (16) 3336-1888 - Ramal 219

E-mail: raltieri@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>

Qua, 22/07/2020 11:02

Para: eugenio_albiero@uol.com.br <eugenio_albiero@uol.com.br>

 1 anexos (22 KB)

Message Headers;

This is the mail system at host a2-starfury11.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<eugenio_albiero@uol.com.br>: delivery via
mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.32]:25: 250 2.0.0
<eugenio_albiero@uol.com.br> SPwNNf9GGF9nSAAAY6HiMg Saved

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 22/07/2020 às 11:06.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 341EA69.

RE: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Eugenio Albiero <eugenio_albiero@uol.com.br>

Qua, 22/07/2020 12:06

Para: RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI <raltieri@tjsp.jus.br>

Bom dia Renata,

Ciente da decisão.

Será elaborado o Laudo complementar no prazo estipulado.

Att.

Eugenio Albiero Neto

(16) 99766-4388

De: "RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI" <raltieri@tjsp.jus.br>

Enviada: 2020/07/22 11:02:40

Para: eugenio_albiero@uol.com.br

Assunto: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Bom dia.

Venho por meio deste intimá-lo da decisão proferida nos **autos 1011754-49.2016.8.26.0037**, para avaliação das salas penhoradas (termo de penhora de fls. 723), conforme segue:

"Vistos.

1. Fls. 795/799: Indefiro o pedido da executada, seja para o reconhecimento de quitação da dívida, seja para a penhora e adjudicação da sala 16 em pagamento de saldo devedor.

Um, porque a sala primeiramente penhorada (sala 02) foi arrematada (e não adjudicada, como alega a executada), conforme consta a fls. 272. Como o preço de arrematação ficou aquém do valor da dívida, situação que o torna insuficiente para a extinção da execução, é justo que o credor cobre a diferença do seu crédito.

Dois, porque o momento para a devedora indicar bem à penhora se acha desde muito tempo ultrapassado, afora que não é possível impor ao credor a adjudicação de sala que a ele

não interessa. A respeito, embora a execução deva se processar de forma menos onerosa ao devedor, isto não significa que o credor tenha que se subjugar ao desejo da outra parte, sabido, aliás, que a execução se processa segundo os interesses do credor (e não do devedor).

2. Certifique o Cartório se na publicação do despacho de fls. 825, constou os nomes dos procuradores referidos no mandato de fls. 800. Em caso negativo, republique-se o despacho de fls. 825.

3. O Senhor Perito equivocou-se ao avaliar uma sala (nº 02) que já se acha inclusive arrematada. Em verdade, a avaliação que deve realizar tem por objeto as salas referidas no termo de penhora de fls. 723.

Determino, pois, o retorno dos autos ao Perito para que promova a avaliação das salas penhoradas, o que fará no prazo de 15 dias, sem qualquer outra despesa para a parte, já que os seus honorários foram pagos.

4. Feito isto, manifestem-se as partes e retornem os autos conclusos.

5. Intimem-se."

Atenciosamente.

RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua dos Libanezes, 1998 - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 3336-1888 - Ramal 218 / Tel (16) 3336-1888 - Ramal 219

E-mail: [/compose?to=raltieri@tjsp.jus.br]raltieri@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 22/07/2020 às 12:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 341FB74.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2020, foi disponibilizado na página 438/444 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 795/799: Indefiro o pedido da executada, seja para o reconhecimento de quitação da dívida, seja para a penhora e adjudicação da sala 16 em pagamento de saldo devedor. Um, porque a sala primeiramente penhorada (sala 02) foi arrematada (e não adjudicada, como alega a executada), conforme consta a fls. 272. Como o preço de arrematação ficou aquém do valor da dívida, situação que o torna insuficiente para a extinção da execução, é justo que o credor cobre a diferença do seu crédito. Dois, porque o momento para a devedora indicar bem à penhora se acha desde muito tempo ultrapassado, afora que não é possível impor ao credor a adjudicação de sala que a ele não interessa. A respeito, embora a execução deva se processar de forma menos onerosa ao devedor, isto não significa que o credor tenha que se subjuguar ao desejo da outra parte, sabido, aliás, que a execução se processa segundo os interesses do credor (e não do devedor). 2. Certifique o Cartório se na publicação do despacho de fls. 825, constou os nomes dos procuradores referidos no mandato de fls. 800. Em caso negativo, republique-se o despacho de fls. 825. 3. O Senhor Perito equivocou-se ao avaliar uma sala (nº 02) que já se acha inclusive arrematada. Em verdade, a avaliação que deve realizar tem por objeto as salas referidas no termo de penhora de fls. 723. Determino, pois, o retorno dos autos ao Perito para que promova a avaliação das salas penhoradas, o que fará no prazo de 15 dias, sem qualquer outra despesa para a parte, já que os seus honorários foram pagos. 4. Feito isto, manifestem-se as partes e retornem os autos conclusos. 5. Intimem-se."

Araraquara, 24 de julho de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO MENDES, liberado nos autos em 24/07/2020 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 343113F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2020, foi disponibilizado na página 367/374 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)

Teor do ato: ""Vistos. Fls. 814: Manifeste-se a executada. Após, retornem para análise de fls. 795/799 e 811/813. Int.""

Araraquara, 27 de julho de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ARARAQUARA – SP**

URGENTE

Proc. 1011754-49.2016.8.26.0037

MAÍRA GARZOTTI GANDINI, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vêm à ilustre presença de Vossa Excelência, para informar que não faz mais parte do quadro de funcionários da empresa leiloeira LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, requerendo, para tanto, que todas as publicações saiam em nome dos outros advogados constantes da procuração, SOB PENA DE NULIDADE.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de julho de 2020.

Maíra Garzotti Gandini
OAB/SP 299363



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores e Advogados infrafirmados, vem, com o máximo respeito e devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. ato ordinatório de fl. 849, expor o quanto segue:

Inicialmente, urge esclarecer que houve manifestação por parte da Executada no que tange à petição de fls. 814, às fls. 843/845.

Contudo, aproveita a Executada para reiterar sua manifestação, fazendo-a, nos seguintes termos:

No que tange à manifestação de fls. 814 e planilha de cálculos de fls. 815/824, esclarece a Executada que, novamente, os cálculos não

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



aclararam de forma devida a existência de *quantum debeatur* por parte da Executada, somente trazendo cálculos *ex machina* sem qualquer fundamento no mundo concreto e jurídico.

Inclusive, urge salientar que a própria Exequente, às fls. 811/813 reconhece a existência de vícios, tanto no laudo pericial, quanto em suas manifestações anteriores.

É o que, no momento, cumpria reiterar.

Termos em que,

Pede deferimento

Matão 03 de agosto de 2020.

pp. IMOBILIÁRIA CUSINATO

Paulo Augusto Bernardi

OAB/SP 95.941

Fabio Busnardi Fernandes

OAB/SP 356.676

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 857: Anote-se.

Aguarde-se o laudo pericial.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo de recurso em face da decisão de fls. 846/847.

Int.

Araraquara, 06 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2020, foi disponibilizado na página 471/477 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 857: Anote-se. Aguarde-se o laudo pericial. No mais, aguarde-se o decurso do prazo de recurso em face da decisão de fls. 846/847. Int."

Araraquara, 11 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ação

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS

Solicitado por

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

Contra

IMOBILIÁRIA CUSINATO

Processo n.º 1011754-49.2016.8.26.0037

**3ª Vara Cível da Comarca de
Araraquara/SP**

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Vistoria do Imóvel à Avaliar
3. Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliando
4. Diagnóstico do Mercado
5. Metodologia Utilizada
6. Avaliação da Loja
7. Conclusão
8. Considerações Finais
9. Encerramento

1) OBJETIVO

Determinação do valor atual de mercado dos imóveis.

2) VISTORIA DO IMÓVEL A AVALIAR

A vistoria aos imóveis em questão, foi realizada no dia 05 de novembro de 2019, no período das 09:00 às 10:00 horas e foi acompanhado pelo Sr. Ricardo Cusinato (Requerido) e pelo Engº Danilo Gonçalves da Rocha, Assistente Técnico do Requerido.

3) IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

3.1 – Localização

Os imóveis localizam-se no Edifício Comercial Center Fonte, Lojas 07, 11 e 12, situado na Avenida Bento de Abreu nº 715, bairro Jardim Primavera, no município de Araraquara/SP.



3.2 – Descrição dos Imóveis

O Edifício Comercial Center Fonte é composto de dois pavimentos, tendo 09 lojas no pavimento térreo e 09 lojas no pavimento superior, utilizadas em diversos segmentos de comércio.

Os imóveis, representados no Anexo I - Fotos, referem-se à:

- Loja nº 07, pavimento térreo;
- Loja nº 11 e nº 12, pavimento superior;

Loja nº 07 – localiza-se no pavimento inferior com área real privativa de 28,30 metros quadrados e área real comum de 11,28 metros quadrados, correspondentes as partes de uso e gozo comum, perfazendo a área total de 39,58 metros quadrados, correspondendo a uma fração ideal de 4,379% ou 38,63 metros quadrados. Fachada com acabamento de vidros e alvenaria, esquadrias externas de ferro, fechadas com vidros, padrão construtivo médio assobradado, idade aparente de 20 anos em função do seu estado de conservação.

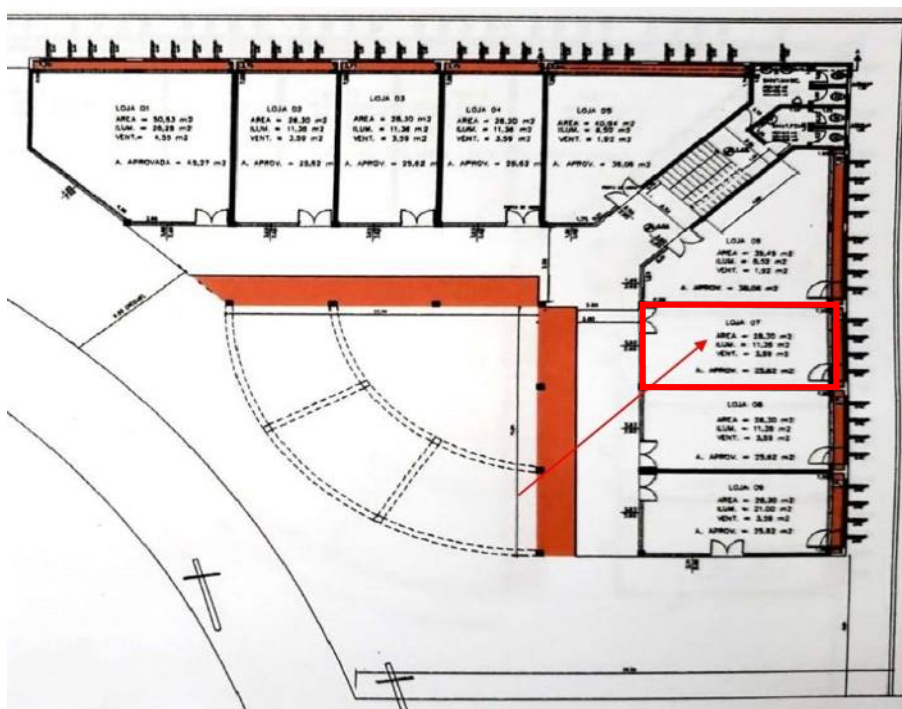
Loja nº 11 – localiza-se no pavimento superior com área real privativa de 28,30 metros quadrados e área real comum de 11,28 metros quadrados, correspondentes as partes de uso e gozo comum, perfazendo a área total de 39,58 metros quadrados, correspondendo a uma fração ideal de 4,379% ou 38,63 metros quadrados. Fachada com acabamento de vidros e alvenaria, esquadrias externas de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio assobradado, idade aparente de 20 anos em função do seu estado de conservação.

Loja nº 12 – localiza-se no pavimento superior com área real privativa de 28,30 metros quadrados e área real comum de 11,28 metros quadrados, correspondentes as partes de uso e gozo comum, perfazendo a área total de 39,58 metros quadrados, correspondendo a uma fração ideal de 4,379% ou 38,63 metros quadrados. Fachada com acabamento de vidros e alvenaria, esquadrias externas de ferro fechadas com vidros, padrão construtivo médio assobradado, idade aparente de 20 anos em função do seu estado de conservação.

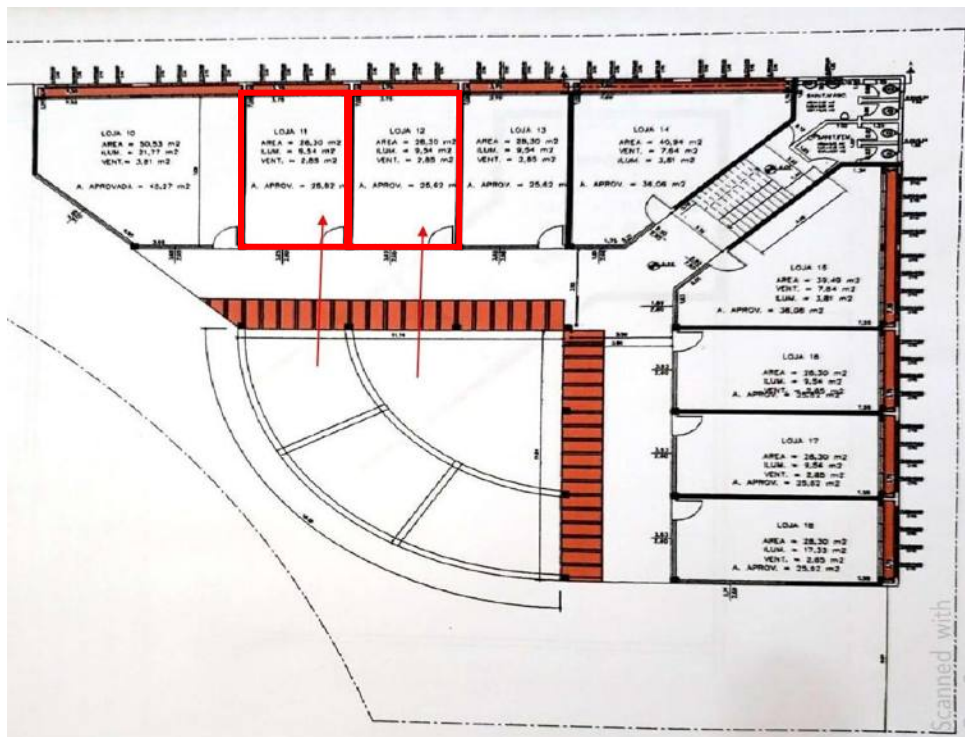
Estado de Conservação

O imóvel apresenta estado de conservação “Necessitando de Reparos Simples” (E), de acordo com o Quadro A do Estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” do IBAPE/SP.

| | | | |
|---|---------------------------------|-------|--|
| E | Necessitando de reparos simples | 18,10 | Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico. |
|---|---------------------------------|-------|--|



Planta Baixa do Pavimento Térreo – Localização da Loja 7



Planta Baixa do Pavimento Superior – Localização das Lojas 11 e 12

4) DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Considerando a retração da atividade econômica que vem ocorrendo em nosso país, com pouco incentivo dos governos municipal e federal na construção de novas edificações residenciais, comerciais e industriais, o município encontra-se com um desempenho baixo, havendo na cidade um número significativo de ofertas de imóveis, com absorção considerada lenta. A liquidez do imóvel avaliando é considerada como baixa, estando o desempenho do mercado anormal.

5) METODOLOGIA UTILIZADA

A avaliação obedecerá às diretrizes gerais conforme determinação da Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos NBR-14.653/2001 e preceitos do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

5.1 – MÉTODO APLICADO PARA AVALIAÇÃO

A avaliação da loja será feita pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que é um tipo de método em que o valor de mercado é obtido através do tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra de elementos. O Método Comparativo Direto é o mais respeitável, entre outros, quando possível sua utilização com eficácia, como acontece nesta avaliação.

Como elemento comparativo, serão utilizadas ofertas de salas comerciais à venda no próprio empreendimento, o que retrata a realidade para a unidade avalianda.

5.2 - NÍVEL DE PRECISÃO

O nível de precisão adotado segundo a NB 14.653-2 (Procedimento para avaliação de imóveis urbanos) da ABNT, será de precisão normal.

6) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Obtido a partir de pesquisa imobiliária direcionada para a região, efetuada junto a estabelecimentos do ramo e corretores do município, considerando as benfeitorias públicas, dimensões, ofertas de loja à venda no mesmo empreendimento, chegando-se ao seguinte resultado médio para a loja avalianda:

6.1 – PAVIMENTO TÉRREO

Amostra Comparativas – Pavimento Térreo

| Nº | Endereço | Fonte | | Preço | Área |
|----|---|-----------------|-----------------------------|------------|---------------------------|
| | | | | (R\$) | Loja (m ²) |
| 1 | Center Fonte - Loja no térreo - Araraquara/SP - Ref: TO-SC121 | Toscano Imóveis | Rede Imobiliária Araraquara | 160.000,00 | 39,58 |
| 2 | 02 Salas Comerciais - Center Fonte - Lojas 09 e 10 (térreo) - Araraquara/SP | Font imóveis | Rede Imobiliária Araraquara | 300.000,00 | 70,00 |
| 3 | Center Fonte - Loja no térreo - Araraquara/SP - Ref: TO-SC121 | MGF Imóveis | Site Imobiliária | 150.000,00 | 39,58 |

Aplicando nas 03 amostras comparativas os Fatores de Oferta e Área, encontra-se o Valor unitário (Vu) Médio:

Vu Médio = R\$ 4.001,28 / m²

Com o Vu Médio = R\$ 4.001,28 / m², encontra-se a média saneada com valor mínimo de -30% e valor máximo de +30%, onde não foram encontrados valores fora do intervalo.

Portanto:

Vu = R\$ 4.001,28 / m²

| Dado nº | Fator Oferta (R\$) | Área (m²) | Preço Unit. (R\$/m²) | Fat. área | Avaliando | |
|--------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------|
| | | | | | Vu (R\$/m²) | Vu (R\$/m²) |
| 1 | 152.000,00 | 39,58 | 3.840,32 | 1,00 | 3.840,32 | |
| 2 | 285.000,00 | 70,00 | 4.071,43 | 1,12 | 4.563,22 | |
| 3 | 142.500,00 | 39,58 | 3.600,30 | 1,00 | 3.600,30 | |
| Avaliando | | 39,58 | | | 4.001,28 | |
| MÉDIA GERAL | | 4.001,28 | Avaliando (Vu médio) | | | |
| Limite Superior | | 5.201,67 | Área (m²) | Unitário (R\$/m²) | Valor (R\$) | |
| Limite Inferior | | 2.800,90 | | | | |
| Elem. Discrepante | | 0 | 39,58 | 4.001,28 | R\$ 158.370,73 | |
| MÉDIA GERAL | | 0,00 | Campo de arbítrio | | | |
| Limite Superior | | 0,00 | | (R\$/m²) | Valor (R\$) | |
| Limite Inferior | | 0,00 | | | | |
| Elem. Discrepante | | 0 | -15% | 3.401,09 | 134.615,12 | |
| | | | Vu médio | 4.001,28 | 158.370,73 | |
| | | | +15% | 4.601,47 | 182.126,34 | |

Adotado para o imóvel avaliando o valor médio do campo de arbítrio que varia de +15% a -15%, portanto:

$$Vu = Vu = R\$ 4.001,28 / m^2$$

Assim,

Valor da Terreno (VL)

$$VL = Vu \times \text{Área}$$

$$VL = R\$ 4.001,28 \times 39,58 m^2$$

VL = R\$ 158.370,73 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos)

6.2 – PAVIMENTO SUPERIOR

Amostra Comparativas – Pavimento Superior

| Nº | Endereço | Fonte | | Preço | Área |
|----|---|-----------------------|-----------------|------------|-----------|
| | | | | (R\$) | Loja (m²) |
| 1 | Center Fonte - Loja no pavimento superior - Araraquara/SP | Corretor - Marcelo | (16) 99111-4140 | 120.000,00 | 39,58 |
| 2 | Center Fonte - Loja no pavimento superior - Araraquara/SP | Imobiliária São Paulo | Venda efetivada | 110.000,00 | 39,58 |

Aplicando nas 02 amostras comparativas os Fatores de Oferta e Área, encontra-se o Valor unitário (Vu) Médio:

Vu Médio = R\$ 2.829,71 / m²

Com o Vu Médio = R\$ 2.829,71 / m², encontra-se a média saneada com valor mínimo de -30% e valor máximo de +30%, onde não foram encontrados valores fora do intervalo.

Portanto:

Vu = R\$ 2.829,71 / m²

| | | | | | Avaliando | |
|------------------|--------------------|--------------|----------------------|-----------|-----------------|-------------|
| Dado nº | Fator Oferta (R\$) | Área (m²) | Preço Unit. (R\$/m²) | Fat. área | Vu (R\$/m²) | Vu (R\$/m²) |
| 1 | 114.000,00 | 39,58 | 2.880,24 | 1,00 | 2.880,24 | |
| 2 | 110.000,00 | 39,58 | 2.779,18 | 1,00 | 2.779,18 | |
| Avaliando | | 39,58 | | | 2.829,71 | |

| MÉDIA GERAL | | 2.829,71 | Avaliando (Vu médio) | | |
|--------------------|--|-----------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------|
| Limite Superior | | 3.678,63 | Área (m²) | Unitário (R\$/m²) | Valor (R\$) |
| Limite Inferior | | 1.980,80 | 39,58 | 2.829,71 | R\$ 112.000,00 |
| Elem. Discrepante | | 0 | | | |
| MÉDIA GERAL | | 0,00 | Campo de arbítrio | | |
| Limite Superior | | 0,00 | | (R\$/m²) | Valor (R\$) |
| Limite Inferior | | 0,00 | -15% | 2.405,26 | 95.200,00 |
| Elem. Discrepante | | 0 | Vu médio | 2.829,71 | 112.000,00 |
| | | | +15% | 3.254,17 | 128.800,00 |

Adotado para o imóvel avaliando o valor médio do campo de arbítrio que varia de +15% a -15%, portanto:

Vu = R\$ 2.829,71 / m²

Assim,

Valor da Terreno (VL)

$$VL = Vu \times \text{Área}$$

$$VL = R\$ 2.829,71 \times 39,58 \text{ m}^2$$

VL = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

7) CONCLUSÃO

De acordo com diligências e estudos necessários, adota-se para os imóveis objeto da ação, os valores de mercado de:

- **Loja 07 – Pavimento Térreo**

VL = R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

- **Loja 11 – Pavimento Superior**

VL = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

- **Loja 12 – Pavimento Superior**

VL = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Este laudo está vinculado a data de sua elaboração, tendo validade por um determinado período, conforme grau de mudança no comportamento do mercado imobiliário local, bem como dos custos unitários básicos da construção civil.
- A caracterização do imóvel objeto deste laudo, foi baseada em vistoria no local e análise dos dados constantes no espelho do IPTU e na matrícula que consta nos autos.
- A documentação obtida para elaboração deste é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuada análise jurídica.

9) ENCERRAMENTO

Encerro o presente trabalho que é composto de 09 páginas impressas apenas no averso, 1 anexo, perfazendo um total de 12 páginas, ao mesmo tempo em que me coloco à inteira disposição deste juízo para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir a respeito deste trabalho no trâmite normal desta ação.

Termos em que pede deferimento

Araraquara, 01 de setembro de 2020


Eugênio Albiero Neto
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SP – 5060449254

ANEXO I – FOTOS



Foto 01 – Vista da fachada do Center Fonte



Foto 02 – Vista da fachada do Center Fonte



Foto 03 – Vista frontal da loja 7



Foto 04 – Vista interna da loja 7



Foto 05 – Vista frontal da loja 11



Foto 06 – Vista interna da loja 11



Foto 07 – Vista frontal da loja 12

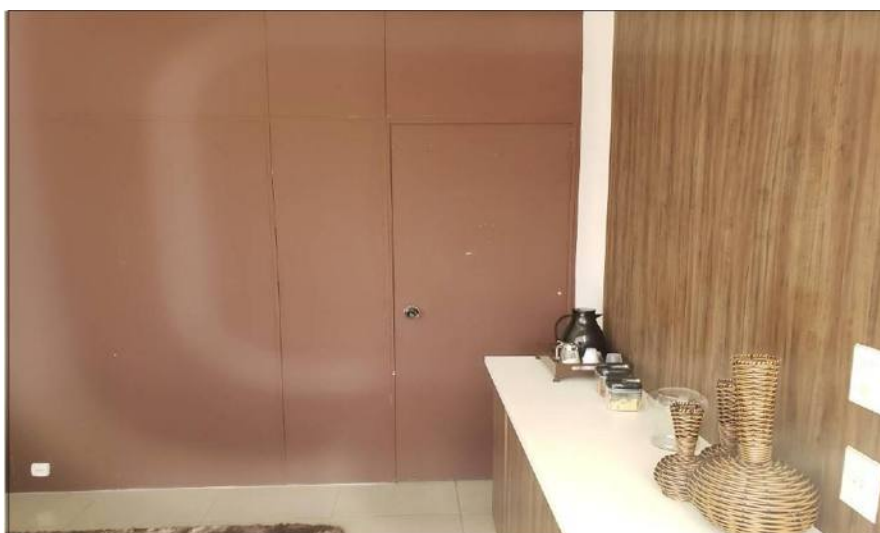


Foto 08 – Vista interna da loja 12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Certifique-se o decurso do prazo sem apresentação de recurso contra à decisão de fls. 846/847.

Fls. 862/873 – Digam.

Após, retornem os autos conclusos.

Int.

Araraquara, 02 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem apresentação do recurso contra a r. Decisão de fls. 846/847. Nada Mais. Araraquara, 08 de setembro de 2020. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0503/2020, foi disponibilizado na página 456/461 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique-se o decurso do prazo sem apresentação de recurso contra à decisão de fls. 846/847. Fls. 862/873 Digam. Após, retornem os autos conclusos. Int."

Araraquara, 10 de setembro de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS n. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, já devidamente qualificado, nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO, em curso por essa digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao último R. despacho, expor e requerer o que segue:

Excelência, comunica o exequente que CONCORDA COM AVALIAÇÃO trazida pelo Sr. Perito e, com isso, aguardará pela designação dos leilões.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 17 de setembro de 2020.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB SP 390.308



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores e Advogados infrafirmados, vem, com o máximo respeito e devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 874, nos seguintes termos:

A retificação de laudo pericial realizado pelo Sr. Vistor às fls. 862/873 teve a seguinte conclusão:

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF

7) CONCLUSÃO

De acordo com diligências e estudos necessários, adota-se para os imóveis objeto da ação, os valores de mercado de:

- **Loja 07 – Pavimento Térreo**

VL = R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

- **Loja 11 – Pavimento Superior**

VL = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

- **Loja 12 – Pavimento Superior**

VL = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

Contudo, data máxima vênia, os valores apontados não se coadunam com a realidade.

Isso porque, Excelência, os valores apontados às lojas 11 e 12 são totalmente irrealis e fora da realidade de comercio em lugares semelhantes.

Veja, Excelência, em uma rápida busca na internet, é possível observar que a venda de salas comerciais semelhantes às em voga possuem o valor mínimo de R\$150.000,00.

Portanto, impugna a Executada *in totum* o laudo pericial trazido à colação às fls. 862/873, vez que as salas comerciais deveriam possuir como valor mínimo a importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

É o que, no momento, cumpria consignar.

Termos em que,

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



Pede deferimento

Matão 18 de setembro de 2020.

pp. IMOBILIÁRIA CUSINATO

Paulo Augusto Bernardi

OAB/SP 95.941

Fabio Busnardi Fernandes

OAB/SP 356.676

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 878/880: Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 10 dias.

Int.

Araraquara, 21 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Perito, conforme determinado. Nada Mais. Araraquara, 22 de setembro de 2020. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI <raltieri@tjsp.jus.br>

Ter, 22/09/2020 15:51

Para: eugenio_albiero@uol.com.br <eugenio_albiero@uol.com.br>

Boa tarde.

Venho por meio deste intimá-lo nos autos 1011754-49.2016.8.26.0037, conforme r. despacho:

"Vistos.

Fls. 878/880: Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 10 dias.

Int."

Atenciosamente.



RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua dos Libanezes, 1998 - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 3336-1888 - Ramal 218 / Tel (16) 3336-1888 - Ramal 219

E-mail: raltieri@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 22/09/2020 às 15:55 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3609AD3.

Retransmitidas: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>

Ter, 22/09/2020 15:51

Para: eugenio_albiero@uol.com.br <eugenio_albiero@uol.com.br>

 1 anexos (23 KB)

Message Headers;

This is the mail system at host a2-stealth4.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<eugenio_albiero@uol.com.br>: delivery via
mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.43]:25: 250 2.0.0
<eugenio_albiero@uol.com.br> WME2I6NHaI9nSAAAY6HiMg Saved

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2020, foi disponibilizado na página 472/479 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 878/880: Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 10 dias. Int."

Araraquara, 24 de setembro de 2020.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do perito.
 Nada Mais. Araraquara, 15 de outubro de 2020. Eu, ____, Lucas Cambuy da
 Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 48 horas.

Int.

Araraquara, 15 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

↩ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

Intimação processo 1011754-49.2016

L

LUCAS CAMBUY DA SILVA

Sex, 16/10/2020 12:30

Para: eugenio_albiero@uol.com.br



1011754-49.2016 DESPACHO....

277 KB

Boa tarde.

Segue intimação.

Att.,

Responder | **Encaminhar**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CAMBUY DA SILVA, liberado nos autos em 16/10/2020 às 12:31 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 36C49FF.

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

Retransmitidas: Intimação processo 1011754-49.2016



Traduzir a mensagem para: Português (Brasil) | Nunca traduzir do: Inglês

MS

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>



Sex, 16/10/2020 12:30

Para: eugenio_albiero@uol.com.br

Message Headers

22 KB

This is the mail system at host a2-starfury12.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<eugenio_albiero@uol.com.br>: delivery via mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.46]:25: 250 2.0.0 <eugenio_albiero@uol.com.br> ODgCFZq8iV88DAAA9wCQ1Q Saved

Responder | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CAMBUY DA SILVA, liberado nos autos em 16/10/2020 às 12:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 36C49FF.


**EXMO. SR.
DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARARAQUARA - SP.**

Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037

EUGÊNIO ALBIERO NETO, perito judicial devidamente nomeado e qualificado às folhas dos Autos da Ação de **Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais que Edifício Comercial Center Fonte**, move contra **Imobiliária Cusinato** em trâmite por esta vara, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar os esclarecimentos ao Laudo Pericial Complementar

Termos em que pede deferimento.

Araraquara, 16 de outubro de 2020


Eugênio Albiero Neto
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SP – 5060449254

1) MANIFESTAÇÃO REQUERIDO

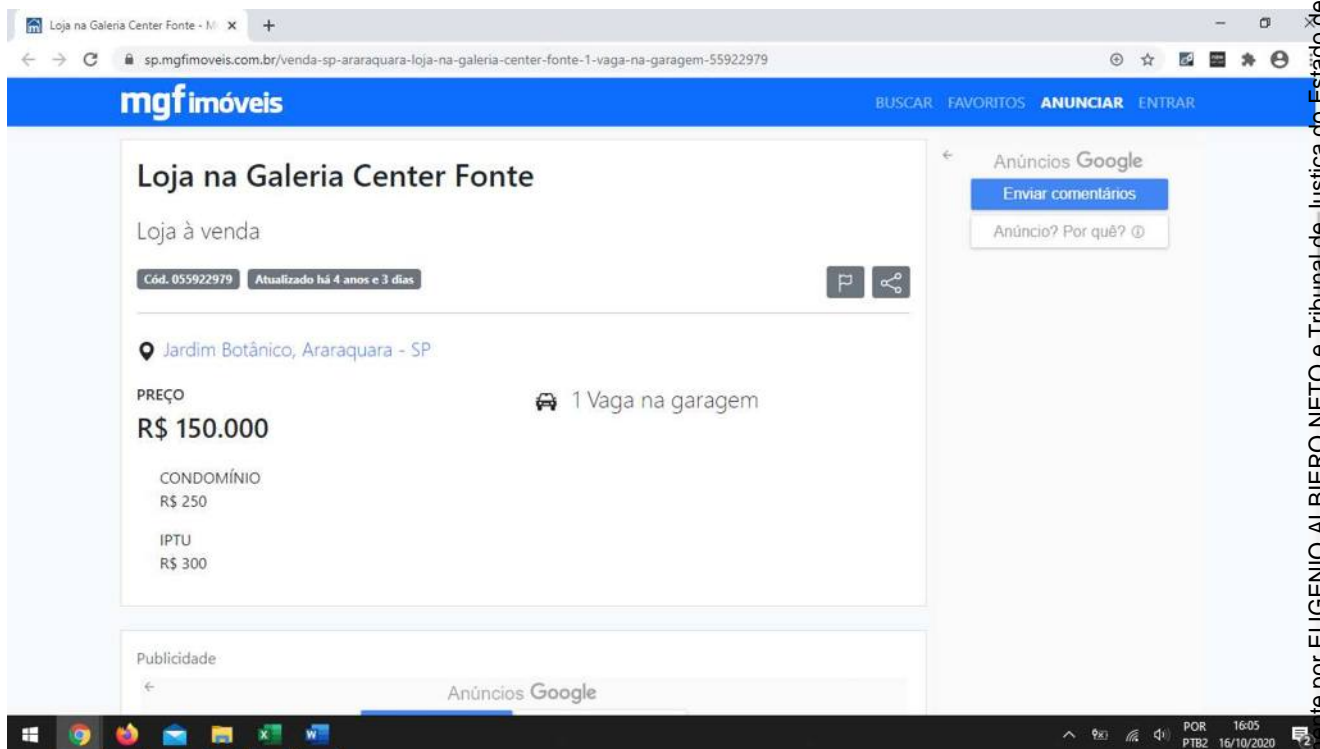
“Contudo, data máxima vênia, os valores apontados não se coadunam com a realidade. Isso porque, Excelência, os valores apontados às lojas 11 e 12 são totalmente irrealis e fora da realidade de comercio em lugares semelhantes.

Veja, Excelência, em uma rápida busca na internet, é possível observar que a venda de salas comerciais semelhantes às em voga possuem o valor mínimo de R\$150.000,00.

Portanto, impugna a Executada in totum o laudo pericial trazido à colação às fls. 862/873, vez que as salas comerciais deveriam possuir como valor mínimo a importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Resposta: Conforme citado pelo Requerido, em uma busca na internet, se encontra o anúncio de venda pela Mgf Imóveis, de uma loja localizada no piso térreo, pelo valor de R\$ 150.000,00, como pode ser verificado na foto contida no anúncio de venda abaixo.

Detalhe que o referido anúncio foi atualizado há 4 anos e 3 dias.



Loja na Galeria Center Fonte

Mgf Imóveis - Loja à venda

Cód. 055922979

Atualizado há 4 anos e 3 dias

PREÇO**R\$ 150.000**

CONDOMÍNIO R\$ 250

IPTUR\$ 300

1 Vaga na garagem

Portanto, o anúncio se refere a loja no piso térreo e não no pavimento superior, cujo valor foi questionado pelo Requerido.

2) CONCLUSÃO

De acordo com diligências e estudos necessários, adota-se para os imóveis objeto da ação, os valores de mercado de:

- **Loja 07 – Pavimento Térreo**

VL = R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

- **Loja 11 – Pavimento Superior**

VL = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

- **Loja 12 – Pavimento Superior**

VL = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

3) ENCERRAMENTO

Encerro o presente trabalho que é composto de 04 páginas impressas apenas no anverso, ao mesmo tempo em que me coloco à inteira disposição deste juízo para dirimir quaisquer dúvidas ou complementar o Laudo de Avaliação, caso seja este o entendimento.

Termos em que pede deferimento

Araraquara, 16 de outubro de 2020


Eugênio Albiero Neto
Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SP – 5060449254

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0624/2020, foi disponibilizado na página 537/545 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 48 horas. Int."

Araraquara, 20 de outubro de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 890/893 – Digam as partes.

Após, retornem os autos conclusos.

Int.

Araraquara, 19 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2020, foi disponibilizado na página 384/391 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 890/893 Digam as partes. Após, retornem os autos conclusos. Int."

Araraquara, 23 de outubro de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

IMOBILIÁRIA CUSINATO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores e Advogados infrafirmados, vem, com o máximo respeito e devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 895, expor o quanto segue:

Inicialmente, no que tange aos esclarecimentos periciais de fls. 890/893, ainda não traduz a realidade dos valores.

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF



Ademais, em que pese as manifestações anteriores terem sido realizadas à exaustão, é necessário, mais uma vez, por amor ao debate e gosto á lide, requerer a adjudicação da Loja de número 16 em virtude do prestígio ao princípio do menor ônus do devedor, pois a sala 07 pretendida é a única de propriedade da Executa que se encontra alugada, inexistindo razoabilidade em sua adjudicação.

Se insuficiente fosse, traz a Executada aos autos inúmeros laudos técnicos que demonstram as irregularidades cometidas pelo condomínio, mais especificamente pelo síndico, que ensejaram toda esta barafunda.

É o que, no momento, cumpria explicar e reiterar.

Termos em que,

Pede deferimento

Matão 28 de outubro de 2020.

pp. IMOBILIÁRIA CUSINATO

Paulo Augusto Bernardi

OAB/SP 95.941

Fabio Busnardi Fernandes

OAB/SP 356.676

+55 (16) 3384-4414

Rua Prudente de Moraes, 1185-A - Centro - CEP:15.990-010 - Matão/SP

paulo@pbernardi.com.br

fabio@pbernardi.com.br

LG/FF

CENTER FONTE I
Av. Bento de Abreu, 715.

A administração do condomínio, com o apoio de alguns proprietários passaram a desrespeitar nas normas do regulamento do condomínio e passaram a invadir as áreas comuns, de circulação dos clientes dificultando e até inviabilizando o funcionamento das demais lojas, a ponto de que hoje apenas as lojas de alimentação (duas) tomaram conta de todo o prédio, inviabilizando a sua locação.

Na sua inauguração em 1996 , o Center Fonte, tinha em seu mix de lojas:

1. Frans Café.
2. Sorveteria,
3. Lanchonete.
4. Loja de presentes
5. Loja de Roupas femininas.
6. Lojas de calçados.
7. Curso de informática
8. Escritório de Engenharia.
9. Escritório de Advogacia
10. Escritório de Contabilidade.
11. Escritório da Construtora.
12. Agencia de turismo.
13. Roupas infantis.
14. E outros.

No entanto a invasão das áreas pelas lanchonetes e choperias, fechando a circulação dos corredores com mesas e cadeiras, placas de propaganda, toldos, alocados em áreas comuns acabaram por denegrir a imagem do Center Fonte e afastaram dali as demais logistas que não fossem da área da alimentação. Nesse processo um único proprietário, compra unidades a baixo custo no intuito de se tornar o sócio proprietário MAJORITÁRIO.

À alguns anos, foi apresentado um projeto de reestruturação do Center Fonte, mas interesses particulares não tem objetivo em valorizar o ponto comercial.

Hoje praticamente apenas duas lojas de alimentação ocupam todo o prédio, enquanto todos pagam pelo condomínio e pelos impostos Municipais sobre o imóvel.

As fotos anexas a seguir demonstram a situação do imóvel atualmente:







ANEXO IV

Araraquara 24 de dezembro de 2006.

Prezados condôminos,

Venho por meio desta enviar-lhes uma cópia da ata da reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2006 e o Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 8 de janeiro de 2007.

Após lerem a ata e somando o fato de que há um alto índice de faltas nas reuniões entenderão porque decidi enviar a todos além da ata um plano de administração para o ano de 2007. Nele constam as dívidas do condomínio e os problemas a serem resolvidos no prédio.

Por fim separei os problemas emergenciais e dou uma sugestão para o início das atividades, as quais serão pagas com o boleto que envio também em anexo. Ele vence no dia 8 de janeiro de 2007 portanto quem quiser poderá acertar no dia da reunião.

Peço a todos que leiam os documentos aqui citados com atenção para serem debatidos na Assembléia. Lá todos poderão esclarecer dúvidas e dar sugestões para solucionar os problemas.

Peço também aos condôminos inadimplentes que estejam sanando suas pendências para com o condomínio. Para isso estarei marcando uma reunião com cada um para estabelecermos um acordo.

O proprietário que não concordar, favor entrar em contato com a síndica para esclarecer os problemas encontrados. Se não houver um acordo estaremos rateando as despesas do condômino inadimplente entre os outros que concordaram em pagar, como ficou decidido na Assembléia Geral Ordinária do dia 05 de dezembro de 2006, assunto este que apesar de não constar na ata foi discutido e aceito por todos os presentes. Assim o condômino inadimplente será indiciado judicialmente para estar acertando a dívida e o dinheiro arrecadado será devolvido.

Grata



Patricia Santana Klein

patricia_sklein@yahoo.com.br

Tel. (016)3324 4820

(016)9111 2596

Avenida Irmã Antônia de Arruda Camargo n331
Bairro Jardim Vale das Rosas cep.14806-033 Araraquara S.P.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

A síndica abaixo assinada **CONVOCA** ao Senhor(a) Condômino e interessados. A **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada às **19:30hs** (dezenove horas e trinta minutos) do dia **8 de janeiro de 2007**, na sede do Edifício Comercial Center Fonte, situada nesta cidade de Araraquara na Avenida Bento de Abreu nº715, bairro Jardim Primavera, para apreciarem a seguinte Ordem do Dia.

- I- Discussão dos elementos constituintes da carta enviada em 27 de dezembro de 2006.
- II- Resolução das dívidas pendentes do condomínio.
- III- Assinatura do Termo de Concordância com os temas discutidos na Carta.
- IV- Pagamento das Despesas Extraordinárias e Taxa de Condomínio referente ao Mês de Janeiro de 2007.
- V- Apresentação e assinatura da Ata.

Observações:

- A Assembléia se instalará às 19:30hs, com 50% de presença dos condôminos e às 20:00hs com qualquer número de presença.
- Nesta Assembléia serão discutidos primeiramente os pontos da Ordem do Dia. Se for de comum acordo de todos, depois do encerramento de todos os pontos da ordem do dia estaremos discutindo outros assuntos não pautados. Também haverá um tempo para a discussão de cada item.

Gostaria de salientar a importância da presença de todos devido a situação atual do condomínio.

Antecipadamente agradeço.



Patricia Santana Klein

3324 4820 – 9111 2596

patricia_sklein@yahoo.com.br

Síndica

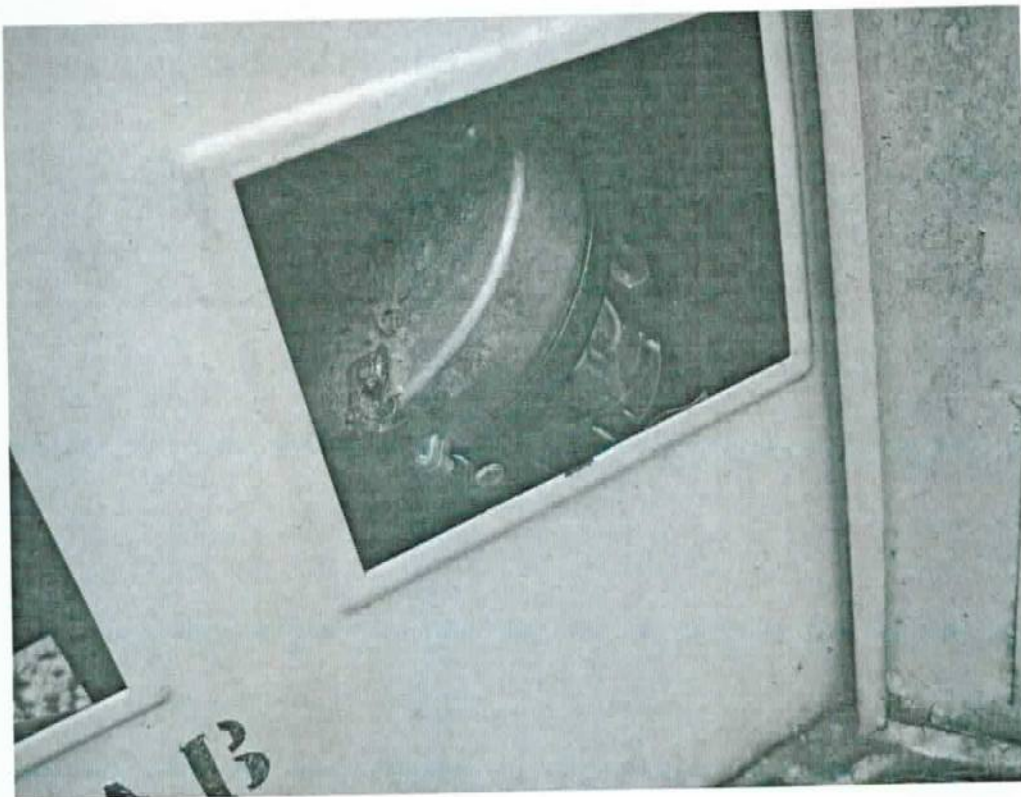
Relatório da Situação do Edifício Comercial Center Fonte

Estarei aqui passando a todos um relatório da situação em que se encontra a estrutura do Edifício Center Fonte, ilustrada com fotos tiradas no dia 18 de dezembro de 2006.

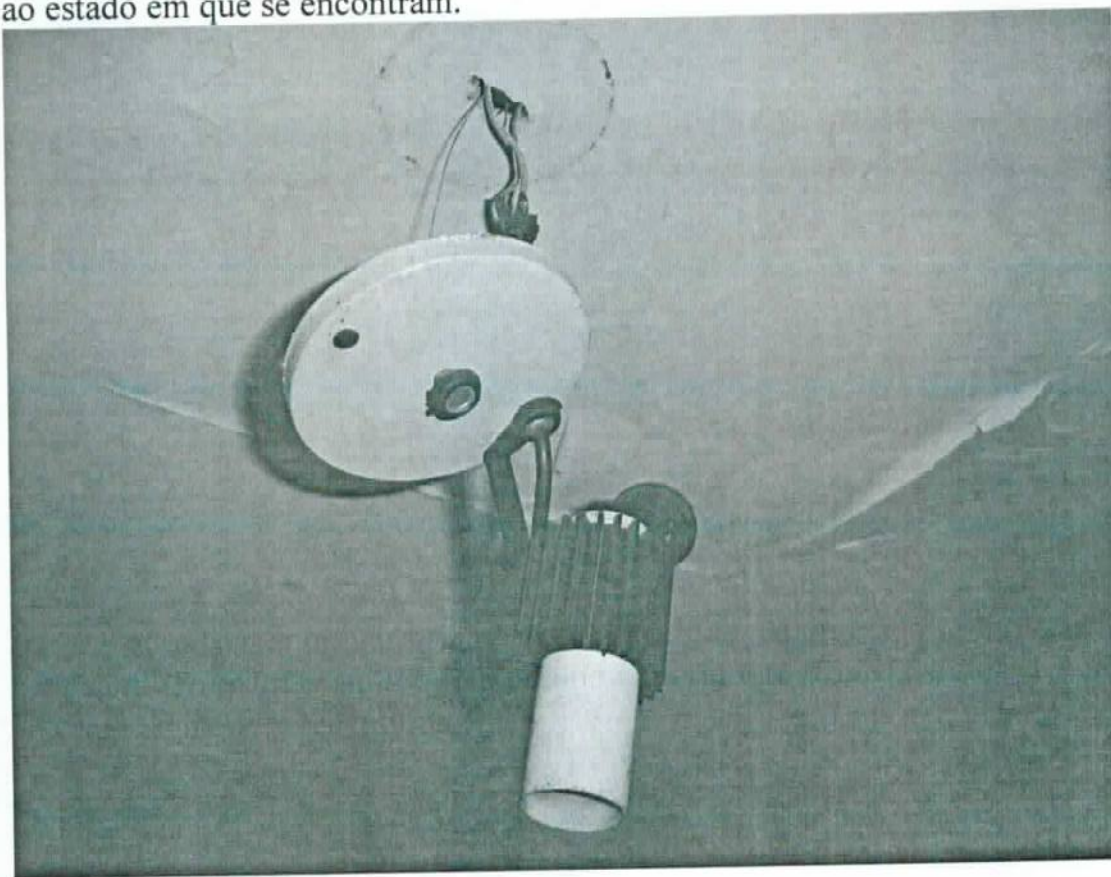
• Sistema Elétrico

O sistema elétrico precisa de uma revisão completa. Também deve se adequar aos padrões atuais exigidos pela Companhia de Força e Luz, a CPFL. Os relógios de força da maioria das lojas estão pendurados pela fiação, pois devido a cupins o madeiramento em que estavam fixos cedeu trazendo um enorme risco de incêndio, além do perigo da CPFL cortar toda a energia do prédio (lembrando que a força comum do edifício está cortada por falta de pagamento) prejudicando mais ainda os lojistas que ainda estão no edifício.





Todos os spots das lâmpadas, luzes de emergência e holofotes precisam de reparos sendo que a grande maioria terá de ser trocada devido ao estado em que se encontram.



O condomínio possui uma dívida com a CPFL referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, nos valores respectivos R\$ 300,36, R\$199,27 e R\$ 208,34, totalizando R\$ 707,97. Este valor não poderá ser parcelado.

Obs. Em anexo constam as contas da CPFL e os orçamentos para o conserto .(Anexos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6.1 e 1.6.2)

• **Sistema Hidráulico**

O sistema hidráulico parece não ter problemas devido ao bom estado de conservação do encanamento. Não houve qualquer reclamação dos locatários neste aspecto apesar da água comum estar cortada.

Devemos ao DAAE, Departamento Autônomo de Água e Esgotos, R\$ 5.130,93 valor este que será parcelado como mostra a tabela a seguir:

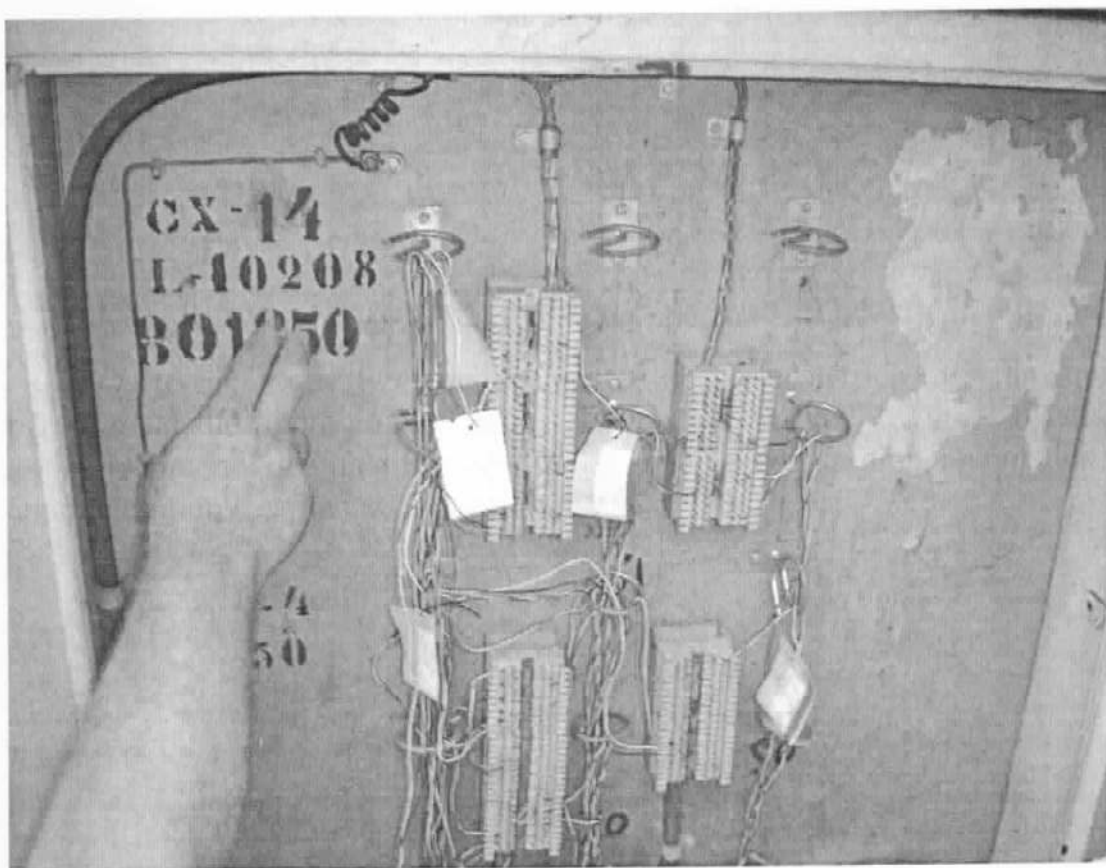
| Dívida com DAAE - as duas opções contam com entrada de R\$500,00 | | | | |
|--|-------------|-----------------|----------------|------------------|
| Valor da Dívida | No Parcelas | Valor Corrigido | Valor Parcelas | Total a Parcelar |
| R\$ 4.340,90 | 10 | R\$ 5.385,58 | R\$ 488,55 | R\$ 4.885,58 |
| | 20 | R\$ 5.617,07 | R\$ 255,85 | R\$ 5.117,07 |



Obs. Em anexo consta uma cópia do parcelamento das contas. (Anexos 2.1 e 2.2)

• Telefone

Os técnicos que fizeram orçamentos da parte elétrica disseram que parece estar tudo bem com as caixas e comando de telefone, mas, mesmo assim, recomendaram uma revisão rápida e injeção de cupinicida na madeira em que está presa a fiação.



• **Segurança e Vandalismo.**

O sistema de emergência e os alarmes de incêndio precisam de uma revisão completa, pois não se sabe até que ponto estão funcionando. O comando de bateria que alimenta as luzes de emergência está queimado e precisa ser trocado. Ele deverá ficar preso na parede numa prateleira.



Todos os extintores de incêndio foram roubados.



Para cuidar da segurança foi proposto na Assembléia Ordinária do dia 5 de dezembro de 2006 mudarmos o horário do funcionário Claudemir de Souza da Silva que trabalha hoje no horário da manhã para o noturno. Ele estaria trabalhando agora no horário da meia noite até às seis ou oito horas da manhã, cuidando da segurança no horário da madrugada.

Seu salário mudará conforme a tabela abaixo. Cabe a nós decidirmos se trabalhará até às seis horas (6 horas de trabalho ou 180hrs) ou até às oito da manhã (8 horas de trabalho ou 220hrs).

| | | |
|----------------------------|---------------|------------|
| Salário | 180hrs | R\$ 479,10 |
| Adicional Noturno | R\$ 0,44 | p/hora |
| | | |
| Dias de salário | 30 | R\$ 479,10 |
| Horas de Adicional Noturno | 150 | R\$ 65,33 |
| Reflexo p/ DSR | 20% | R\$ 13,17 |
| Total Bruto | | R\$ 557,50 |

| | | |
|----------------------------|---------------|------------|
| Salário | 220hrs | R\$ 585,57 |
| Adicional Noturno | R\$ 0,53 | p/hora |
| | | |
| Dias de salário | 30 | R\$ 585,57 |
| Horas de Adicional Noturno | 200 | R\$ 106,47 |
| Reflexo p/ DSR | 20% | R\$ 21,29 |
| Total Bruto | | R\$ 713,33 |

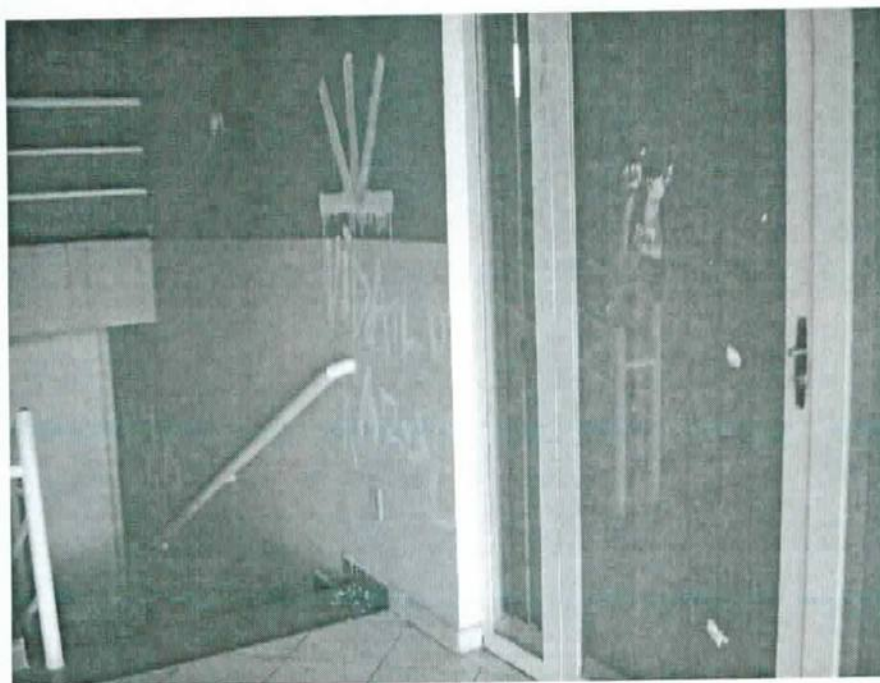
Para a pessoa que irá cobrir a folga do Claudemir iremos pagar por dia de trabalho R\$ 24,63, para 8 horas de trabalho. Isso foi calculado somando o salário de R\$ 19,52 (R\$ 585,57 / 30 dias), com o adicional noturno de 20% de R\$ 4,26 e o reflexo para o DSR de R\$ 0,85.

OBS. Devemos ao Claudemir os salários referentes aos meses de dezembro de 2005 a dezembro de 2006, cestas básicas, 13^{os} salários e férias (como consta na tabela anexa (Anexo 3), com o cálculo e o demonstrativo da dívida) que soma o valor de R\$ 4.701,61.

Proponho que comecemos a pagar o salário referente ao mês vigente e um salário atrasado mais encargos do mês. Após o término do pagamento poderemos passar a terceirizar a limpeza e a segurança. A Sra. Maria Laís Caputo Serra Sobrinho, proprietária das Lojas 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, propôs estarmos contratando outro funcionário, mas devido a esta dívida, acredito que é prudente estarmos quitando-a antes de demiti-lo devido à probabilidade dele estar entrando na justiça contra o condomínio para receber estes valores.

A segurança é um fator muito importante pois o edifício tem sofrido diversas ações de vândalos. No dia 04 de dezembro de 2006 alguns garotos entraram no prédio e abriram a porta da cozinha. Lá encontraram as tintas utilizadas pelos locatários para pintar a fachada do prédio. As fotos abaixo ilustram o que aconteceu.





Estas fotos correspondem ao último ataque. Anteriormente aconteceram outros em que os vândalos depredaram os banheiros como será ilustrado nas fotos seguintes. Gostaria de lembrá-los que estas fotos foram tiradas no dia 18 de dezembro de 2006.

As três fotos abaixo correspondem ao banheiro feminino:



Obs. Esta parede que separa as cabines está quebrada e tem perigo de ceder.



Mais uma prova da situação do sistema elétrico. A Lâmpada e a armação foram arrancadas e o fio está exposto.

As duas fotos que se seguem são do banheiro masculino.



Aqui aparece teto do banheiro. As portas também estão pichadas.



Nesta foto vocês podem ver mais um pouco do estado destes banheiros.

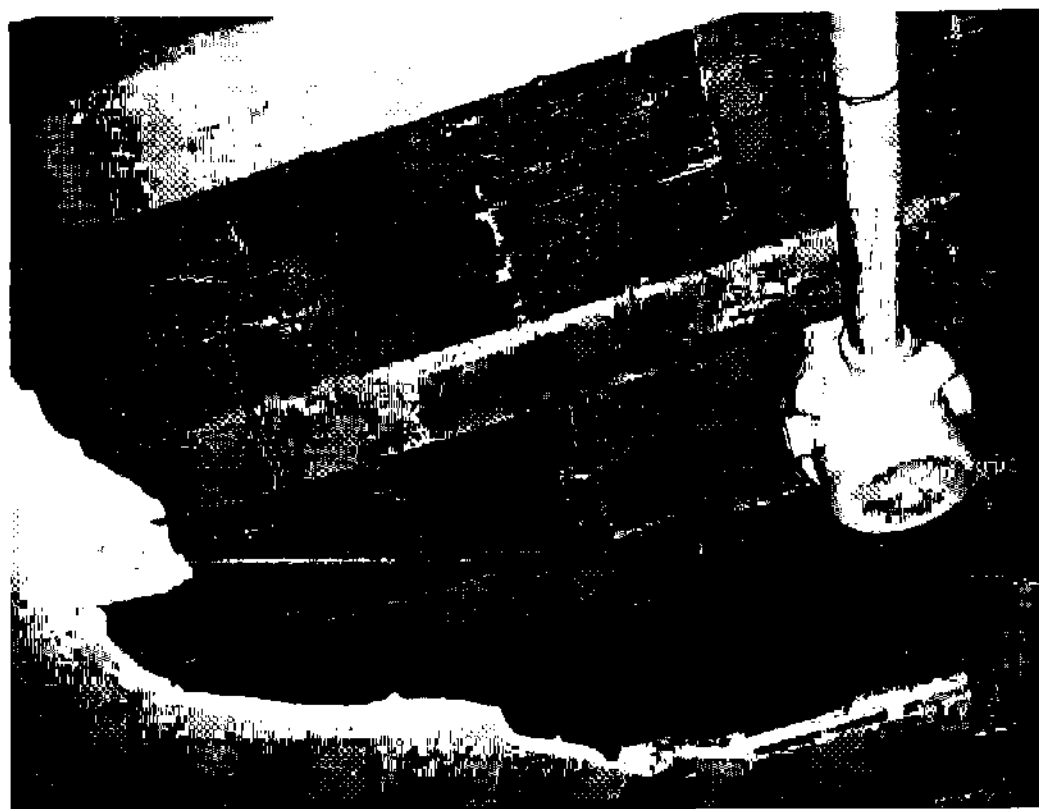
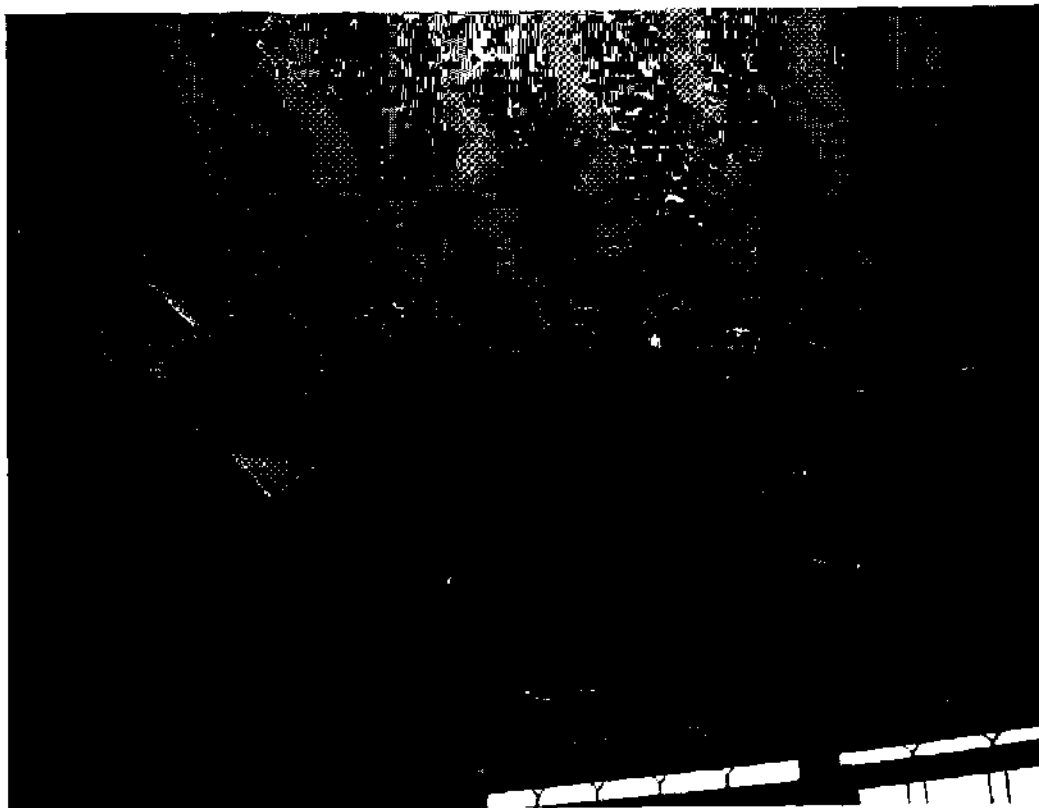


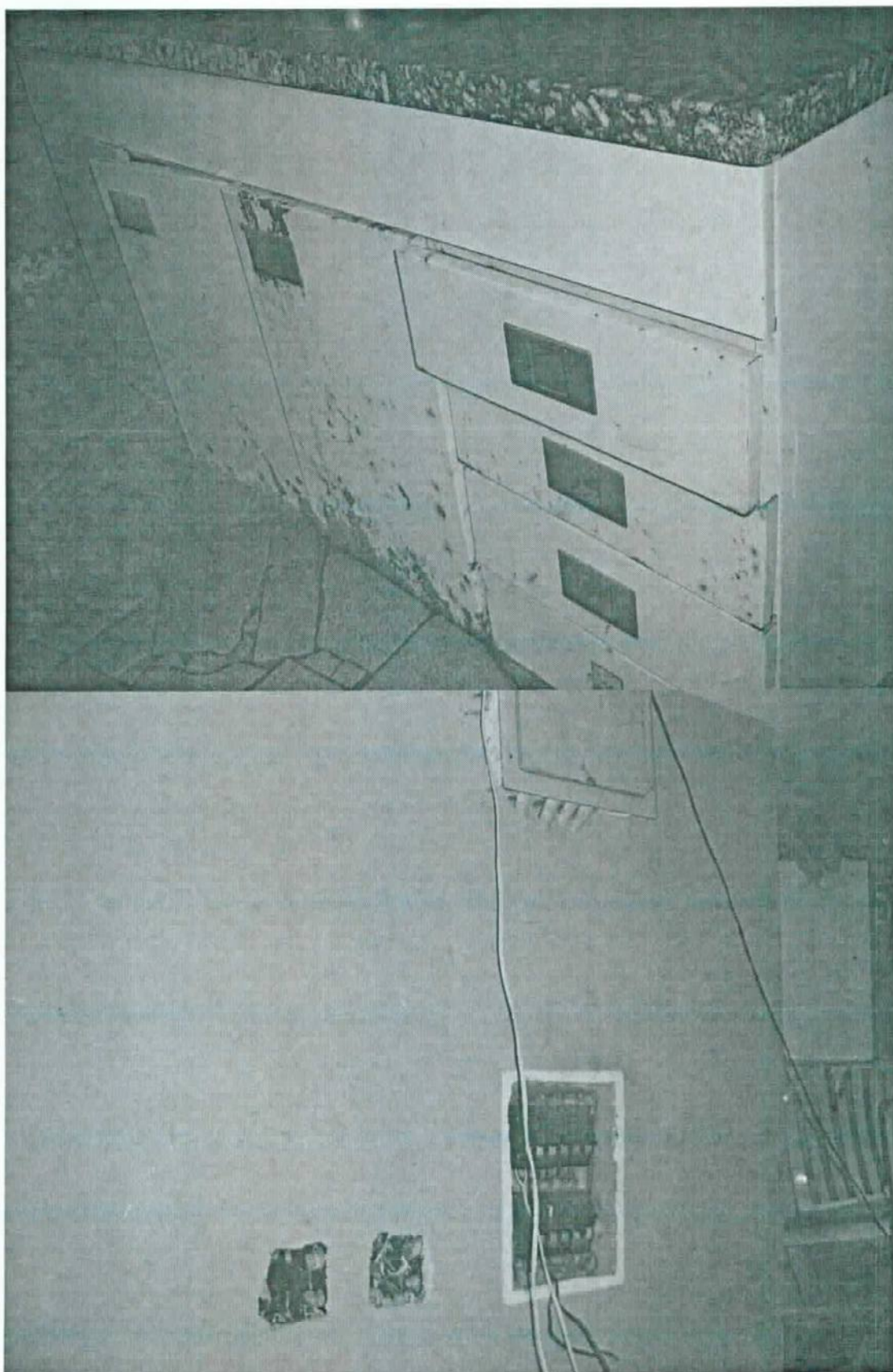
Ao meu ver deveremos reformá-los completamente. Apenas trocar as portas e as torneiras (também foram arrancadas) não irá fazer muita diferença, ainda mais para o tipo de cliente que visamos atender.

- **Copa**

A copa precisará de uma reforma completa. Mas esta parte deverá ser discutida mais tarde, depois dos reparos mais urgentes. Fica aqui apenas a prova de que deveremos futuramente focar nossos esforços nesta área.







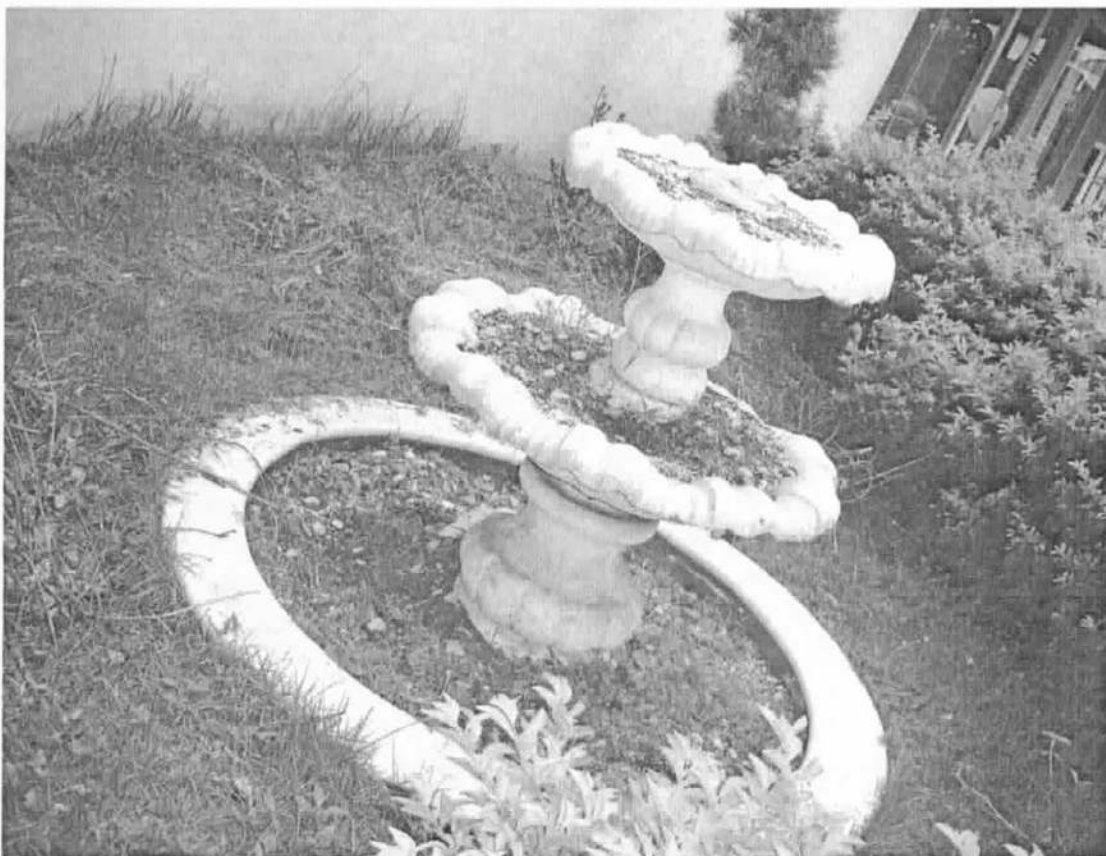
- **Área Comum**



O piso está todo manchado, tanto na parte de baixo como na de cima.



Os vasos e bancos são antigos e precisam de pintura. Todo o complexo precisará futuramente de um projeto paisagístico.



Também durante as chuvas há o problema de alagamento em toda a área de passagem e quiosque. Isto se tornou um transtorno para lojistas e visitantes. Foi proposto pelos locatários construir um pequeno duto, protegido por uma grade para drenar a água acumulada. Este orçamento será feito assim que for aprovado pelos proprietários.

• Outras Pendências.

- Duas mensalidades ao escritório de contabilidade Assessoria Contábil Araraquara, no valor de R\$ 205,00 referentes ao período de 06/10/2006 a 05/12/2006. (Anexo 4)
- No Banco Bradesco há um saldo negativo de R\$ 1.022,73,00 sendo que todos os cheques foram compensados. (Agência 2694 e Conta Corrente 58432-2, para mais informações entrar em contato com a Gerente Egli tel. 33224788) **obs.** Cópia do extrato em anexo. (Anexo 5)
- O locatário da loja 01, Sr Antônio pagou algumas contas de luz e água a serem abatidas da taxa de condomínio. Foi proposto a ele que passássemos este desconto para os meses seguintes devido a necessidade atual de receita no condomínio mas ele não concordou portanto estaremos rateando também a conta do condomínio da loja 01. (Anexo 6 – tabela de crédito loja 01)
- Devemos a advogada Dra. Graziela Maria Romano os honorários do processo 371/2006 movido pela funcionária Maria de Lurdes totalizando R\$ 700,00 os quais foram divididos em duas parcelas. A primeira venceu no dia 5 de dezembro de 2006 no valor de R\$350,00 e a segunda vencerá em 5 de janeiro de 2007 em igual valor. (Anexo 7-cópia da primeira página do contrato de serviços jurídicos)

Proposta de Administração

Mudança na cobrança de taxa de condomínio.

A taxa de condomínio era calculada até o mês de novembro de 2006 de uma maneira que não condiz com a realidade. O boleto do mês somente era enviado no dia 20 para vencer no dia 30. Isto causa um enorme problema pois as dívidas como DARF, luz, água acabavam sendo pagas no início do outro mês, causando juros e mais juros.

Para evitar este problema proponho que a taxa de condomínio deve ser enviada no começo do mês, para vencer no quinto dia, por exemplo, evitando tais transtornos. Sendo assim, estarei passando a taxa de condomínio do mês de dezembro de 2006 para o hall de dívidas e enviarei aos locatários apenas a taxa do mês de janeiro, para assim poder haver uma receita para quitar as dívidas no decorrer do período. Como ele não foi processado a tempo estarei passando seu vencimento para o dia 8; no mês de fevereiro será normalizado.

Para o pagamento de luz, água, farei uma média dos meses anteriores e estipularei uma taxa fixa para cada item. Alguns terão de ser recalculados pois várias contas trabalhistas estavam sendo cobradas como se tivéssemos ainda os três funcionários. Também será normalizado a partir de fevereiro.

Também iniciarei a arrecadação do fundo de reserva. Ele é uma receita obrigatória arrecadada juntamente com a quota do condomínio. Este valor será depositado na poupança da conta já existente e corresponde a uma porcentagem do valor do condomínio. Está previsto no capítulo VIII da Convenção de Condomínio que este fundo será utilizado apenas para atender as despesas de caráter urgente não previstas no orçamento como obras e reparos de emergência. Este dinheiro ficará guardado e somente será utilizado em último caso. Quando for usado será repostado no próximo mês, através da taxa de condomínio.

Este valor é pago pelos proprietários e quando precisar ser repostado será pago pelos locatários. (Anexo 8 – cópia lei inquilinato, Art. 22 e 23)

Normalmente é calculado entre 5 a 10% do valor do condomínio, mas, como a Convenção não prevê esta porcentagem que deveria ter sido estipulada em assembléia, tomo aqui a liberdade de instituí-la em 10%, devido ao caráter emergencial. Se for de opinião geral em uma próxima assembléia poderemos estar modificando este valor.

Aproveitando ter citado a Convenção de Condomínio também apresento a vocês a necessidade de algumas modificações e atualizações,

devido a alguns itens não terem sido discutidos como a porcentagem e uso do fundo de reserva, por exemplo, e também alguns pontos ficaram obsoletos com o passar do tempo. Mas estas modificações apenas serão feitas em Assembléia com, no mínimo maioria que represente 2/3 (dois terços) dos votos totais do condomínio.

Apresento agora os cálculos propostos para o início das atividades de reparos no edifício.

| Planilha de Despesas Extraordinárias | |
|---|---------------------|
| CPFL | R\$ 707,97 |
| Troca Painéis de Energia* | R\$ 800,00 |
| DAAE (Entrada) | R\$ 500,00 |
| 1a Parcela DAAE (20 parcelas) | R\$ 255,85 |
| Mensalidades Escritório Araraquara | R\$ 205,00 |
| Honorários Advogada Graziela Romano | R\$ 700,00 |
| Buraco Banco Bradesco | R\$ 1.022,73 |
| Fundo de Reserva | R\$ 248,95 |
| TOTAL | R\$ 4.440,50 |

* não está incluso o gasto com materiais, que será cobrado no próximo mês.

Dividindo, de acordo com as porcentagens já estipuladas, os seguintes valores deverão ser pagos por loja.

| Rateio de Despesas Extraordinárias | | | |
|---|-------------|------------|-----------------|
| Loja | Porcentagem | | Valor |
| 1 | 7,71% | R\$ | 342,36 |
| 2 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 3 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 4 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 5 | 6,14% | R\$ | 272,65 |
| 6 | 6,14% | R\$ | 272,65 |
| 7 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 8 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 9 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 10 | 7,71% | R\$ | 342,36 |
| 11 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 12 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 13 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 14 | 6,14% | R\$ | 272,65 |
| 15 | 6,14% | R\$ | 272,65 |
| 16 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 17 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| 18 | 4,37% | R\$ | 194,05 |
| Quiosque | 7,62% | R\$ | 338,37 |
| TOTAL | 100% | R\$ | 4.440,50 |

Agora apresento a previsão orçamentária para a taxa de condomínio do mês de janeiro de 2007.

Previsão Orçamentária Mês de Janeiro de 2007

| Despesa | Valor Mensal | % Participação | Descritivo da Despesa |
|----------------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|
| 1. Pessoal | | | |
| Salário Líquido | R\$ 303,96 | 12,21% | referente ao mês de dezembro |
| 13o Salário | R\$ 324,00 | 13,01% | valor total |
| Subtotal | R\$ 627,96 | | |
| 2. Encargos Sociais | | | |
| I.N.S.S. | R\$ 277,72 | 11,16% | todos referentes ao mês de |
| F.G.T.S. | R\$ 114,51 | 4,60% | dezembro |
| Sindicato | R\$ 33,36 | 1,34% | |
| P.I.S. | R\$ 20,00 | 0,80% | |
| Cesta Básica | R\$ 61,00 | 2,45% | |
| Subtotal | R\$ 506,59 | | |
| 3. Consumo | | | |
| Água DAAE | R\$ 500,00 | 20,08% | estimativa para o mês de janeiro |
| Energia Elétrica | R\$ 270,00 | 10,85% | estimativa para o mês de janeiro |
| Subtotal | R\$ 770,00 | | |
| 4. Materiais | | | |
| Mat. Limpeza | R\$ 150,00 | 6,03% | |
| Outros | | | |
| Subtotal | R\$ 150,00 | | |
| 5. Administrativas | | | |
| Xerox | R\$ 50,00 | 2,01% | |
| Impressos/ Cartorio | R\$ 34,96 | 1,40% | Ata do dia 5 de dezembro 2006 |
| Correio/Fax/ | | | |
| Condução | R\$ 200,00 | 8,03% | |
| Honorários Contábeis | R\$ 150,00 | 6,03% | |
| Subtotal | R\$ 434,96 | | |
| TOTAL PARCIAL | R\$ 2.489,51 | 100,00% | |
| Fundo de Reserva | R\$ 248,95 | | 10% do valor total do condomínio |
| TOTAL | R\$ 2.738,46 | | |

OBS. Os honorários contábeis serão pagos ao Escritório Pontual pois o contador anterior que cobrava apenas R\$100,00 passaria a cobrar a partir do mês de janeiro o valor de R\$350,00. Fiz uma pesquisa e o escritório que me ofereceu o melhor preço este portanto contratei seus serviços.

A divisão de acordo com as porcentagens referentes a cada loja.

Taxa de Condomínio Janeiro 2007

| Loja | Porcentagem | | Valor |
|--------------|-------------|------------|-----------------|
| 1 | 7,71% | R\$ | 191,94 |
| 2 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 3 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 4 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 5 | 6,14% | R\$ | 152,86 |
| 6 | 6,14% | R\$ | 152,86 |
| 7 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 8 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 9 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 10 | 7,71% | R\$ | 191,94 |
| 11 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 12 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 13 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 14 | 6,14% | R\$ | 152,86 |
| 15 | 6,14% | R\$ | 152,86 |
| 16 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 17 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| 18 | 4,37% | R\$ | 108,79 |
| Quiosque | 7,62% | R\$ | 189,70 |
| TOTAL | 100% | R\$ | 2.489,51 |

OBS.1. Devido a loja 01 estar isenta da taxa de condomínio (como explica o terceiro item da página 20) deve ser acrescentado à taxa de cada loja o valor de R\$ 10,67.

OBS.2. Todo e qualquer valor que sobrar da taxa de condomínio será depositado no Fundo de Reserva. Também todo e qualquer valor que extrapolar as estimativas mensais serão repostos no mês seguinte através da taxa de condomínio.

OBS.3. Todas as tabelas de Previsão Orçamentária mensais serão enviadas juntamente dos xérox das contas pagas no mês anterior para a consulta de todos. Lembrando aqui que como nenhuma conta do mês de dezembro foi paga estarei passando as xérox apenas a partir do mês de fevereiro.

OBS.4. O boleto de pagamento da taxa de condomínio será enviado aos locatários das lojas. No caso da loja não estar locada o mesmo será enviado ao proprietário responsável.

Conclusão

O plano de administração apenas modifica a maneira em que é cobrado o condomínio e prevê algumas mudanças estruturais no edifício.

Espero que todos tenham percebido a importância da participação dos proprietários durante as reuniões para podermos estar discutindo estes assuntos.

As Assembléias serão, a partir de agora, regidas de acordo com as normas estabelecidas pela Convenção de Condomínio, havendo ordem de assuntos pautados e tempo para a discussão de cada item. Estarei elaborando ao fim de cada reunião a Ata da Assembléia para a verificação de todos.

Gostaria desde já agradecer a paciência de todos e pedir mais uma vez que compareçam a Assembléia do dia 8 de janeiro do ano de 2007, devido a situação emergencial em que se encontra o edifício.

Atenciosamente


Patricia Santana Klein
Síndica



PARECER DE VISTORIA & CONSTATAÇÕES

PDR ENGENHARIA, PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22.774.093/0001-44, representada por **Danilo Gonçalves da Rocha, CREA 5069492750**, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Projetista, Engenheiro Avaliador, vem por intermédio desta apresentar Parecer Técnico de Vistoria e Constatações como se lê a seguir.

Araraquara, 15 de março de 2018.

Eng. Danilo Gonçalves da Rocha
Crea 506949275-0



PARECER TÉCNICO

I) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente trabalho tem por escopo vistoriar e constatar se está ocorrendo irregularidades no uso do Edifício Comercial "Center Fonte" conforme determina Minuta de Convenção de Condomínio e Normas Gerais do Condomínio.

O empreendimento "Center Fonte", localiza-se de frente a Praça Memorial da Liberdade, cruzamento entre Avenida Bento de Abreu e Alameda Rogerio Pinto Ferraz, nº 715, Jardim Primavera, Araraquara – SP.

II) VISTORIA:

A vistoria nas Salas do Empreendimento "Center Fonte", foram realizadas no dia 03/02/2018 a partir das 17:00 h e das 20:00h por este profissional, diretamente no imóvel objeto do presente laudo.



8

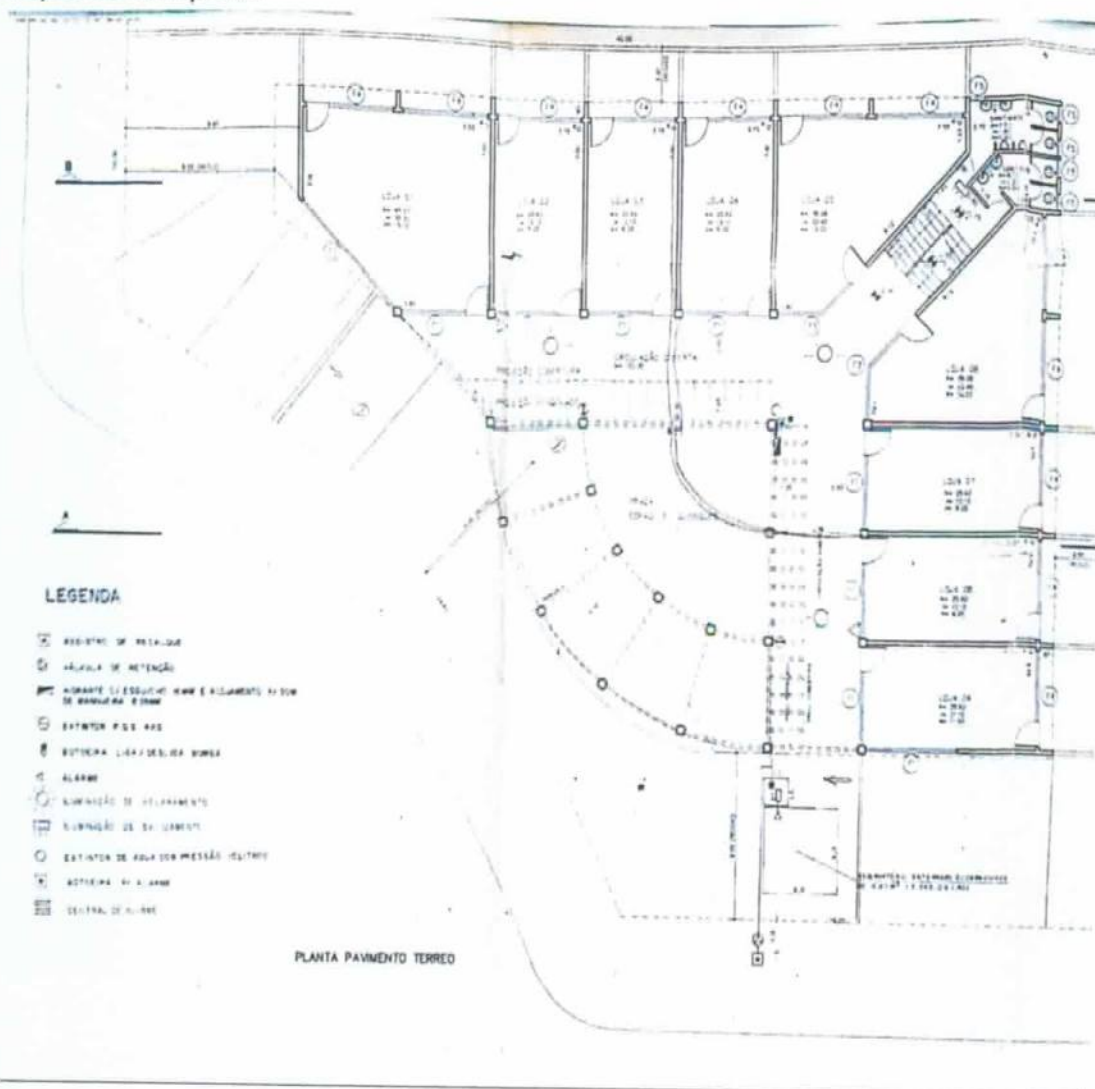


3) CONSTATAÇÕES:

“Center Fonte”

O edifício onde se localiza as Lojas, trata-se de um prédio comercial com diversos segmentos, constituído de dois (02) pavimentos, localizado em uma das principais vias do município, ou seja, Avenida Bento de Abreu nº 715, de frente a Praça Memorial da Liberdade, cruzamento com Alameda Rogerio Pinto Ferraz.

O local é composto por escada interna e corredores com piso cerâmico, paredes internas pintadas com aspecto bom e paredes externas (fachada) em bom estado de conservação necessitando de reparos simples.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FADE.



Conforme consta na minuta de convenção são partes de propriedade comum (ou partes de condomínio), aquelas assim definidas no artigo 8º da Lei 4.591 de 16/12/64, e tudo mais, que por sua natureza ou destinação deva ser de utilização comum tais como, as áreas de circulação e de uso comum que compreendem as áreas livres, situadas sob a marquise central do CENTER FONTE, as áreas livres descobertas, situadas à frente ao bloco de fundos, as áreas em que se encontram instalados os sanitários destinados ao público, e o quarto para depósito situado no subterrâneo do conjunto de banheiro localizado no andar térreo.

No item 41 das Normas Gerais consta que as áreas de circulação serão conservadas e desobstruídas pelos Lojistas, seus empregados, prepostos e clientes, sendo proibidas quaisquer práticas ou atividades que provoquem excessivo acúmulo de pessoas ou tumulto, seja nas dependências das lojas, seja nos corredores, áreas de acesso ou quaisquer outras partes do Edifício Comercial Center Fonte e suas adjacências.

Portanto ficou explícito que as áreas de circulação devem estar desobstruídas, o que demonstraremos a seguir que não ocorre.



FOTO 01 – VISTA DA CIRCULAÇÃO COBERTA DEFRENTE AS LOJAS nº 01, 02, 03, 04 E 05 COM MESAS E CADEIRAS.



FOTO 02 – VISTA DA CIRCULAÇÃO COBERTA DEFRENTE AS LOJAS nº 06, 07, 08, 09 COM MESAS E CADEIRAS.



FOTO 03 – VISTA GERAL DO LOCAL EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.



FOTO 04 – VISTA DA CIRCULAÇÃO OCUPADA POR MESAS E CADEIRAS DURANTE O DIA.



FOTO 05 – VISTA DA PARTE DE FUNDOS DO EDIFÍCIO OCUPADA COMO DEPÓSITO POR MESAS E CADEIRAS.

8



Consta no Capítulo VI – Assembleias Gerais, Artigo 24 que será exigida a unanimidade dos condôminos para alterar a forma da fachada externa do edifício ou da respectiva unidade autônoma.

No item 43 das Normas Gerais consta que os lojistas não utilizarão quaisquer dependências comuns do Edifício Comercial Center Fonte para propaganda ou publicidade de qualquer espécie, salvo se autorizado pela Administração ou pela proprietária incorporadora.

Sendo assim algumas lojas encontram-se em desacordo com a minuta e normas gerais do condomínio.



FOTO 06 – VISTA GERAL DO EMPREENDIMENTO CENTER FONTE

8



FOTO 07 – VISTA DE LOJA QUE ALTERA A FORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO



FOTO 08 – VISTA DE LOJA QUE ALTERA A FORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO



FOTO 09 – VISTA DE LOJA QUE ALTERA A FORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO



FOTO 10 – VISTA DE PROPAGANDA INVADINDO O ESPAÇO COMUM DO EDIFÍCIO



FOTO 11 – VISTA DE PROPAGANDA INVADINDO O ESPAÇO COMUM DO EDIFÍCIO



FOTO 12 – VISTA DE GRADIL METÁLICO NA PARTE EXTERNA DE UMAS DAS LOJAS EM ÁREA COMUM DO EDIFÍCIO.



4) CONCLUSÃO:

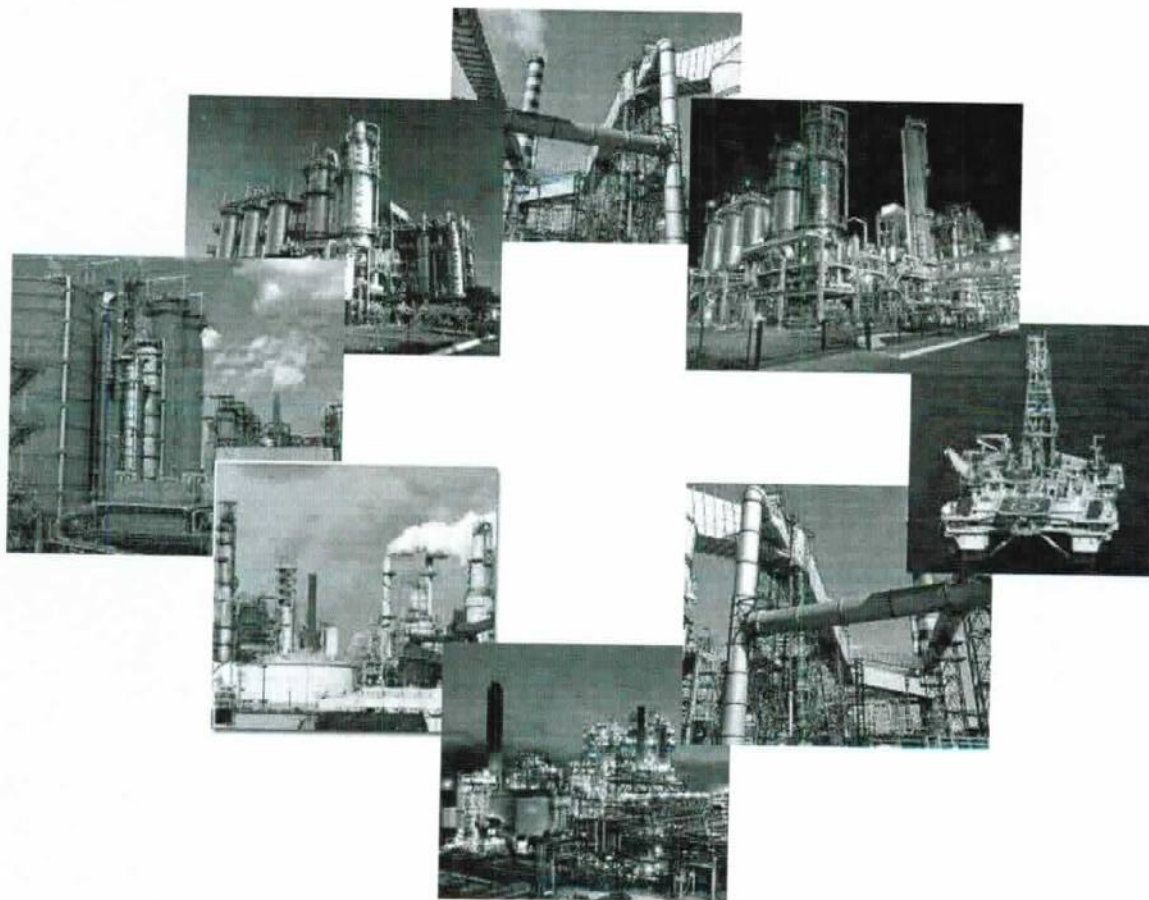
O presente trabalho teve por objetivo vistoriar e constatar se a Minuta da Convenção de Condomínio e Normas Gerais vem sendo respeitada e seguida pelos proprietários e locatários presentes no local.

Conforme constatado as áreas de circulação livre estão sendo utilizadas de forma autônoma com a colocação de mesas e cadeiras obstruindo a passagem que serve também de rota de fuga no caso de incêndio e a fachada do edifício sofreu alteração por partes dos lojistas na intenção de benefício próprio com marketing pessoal.

Araraquara, 15 de março de 2018.

Eng. Danilo Gonçalves da Rocha
Crea 506949275-0

Soluções em Engenharia Eletroeletrônica.



Laudo Instalações Elétricas





Índice

| | |
|--|----|
| Dados do Contratante | 3 |
| Dados do Contratado | 4 |
| Dados Complementares | 5 |
| 1 - Objetivo | 6 |
| 2 – Normas Aplicáveis | 7 |
| 3 – Metodologia | 8 |
| 4 – Locais Auditados e Situação Encontrada | 9 |
| Área Externa (Fundos) – Local Restrito | 9 |
| 5 – Propostas de Melhorias | 16 |
| 6 – Diretrizes Gerais | 17 |
| 7 - Conclusão | 18 |
| Anexos | |



vectorialeng@hotmail.com

Dados do Contratante

• **Razão Social:**

INCORPORADORA CUSINATO LTDA (CENTER FONTE ARARAQUARA)

• **CNPJ:**

12.441.816/0001-30

• **Inscrição Estadual:**

*

• **Endereço:**

AV. BENTO DE ABREU; 715 – JARDIM PRIMAVERA

CEP: 14.802-396 – ARARAQUARA / SP

• **Fone/Fax:**

+55 16 99601-4238

• **E-mail:**

diretoria@construtoracusinato.com





vectorialeng@hotmail.com

Dados do Contratado

• **Razão Social:**

VECTORIAL ELETROELETRÔNICA LTDA – ME

• **CNPJ:**

11.387.857/0001-22

• **Inscrição Estadual:**

181.368.403.113

• **Inscrição Municipal:**

050/20 10

• **Endereço:**

Rua Barão do Rio Branco, 1358 – Vila Xavier

CEP: 14810-100 – Araraquara-SP

• **Fone:**

+55 16 99737-0748

• **E-mail:**

vectorialeng@hotmail.com.br



vectorialeng@hotmail.com

Dados Complementares

• **Validade do Relatório:**

01 ano a partir da data de 21/02/2018

• **Contrato Celebrado em:**

16/02/2018

• **Número a ART:**

28027230180207750



vectorialeng@hotmail.com

1 – Objetivo

Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação apresentando a situação atual na qual se encontra as instalações elétricas de baixa tensão do Center Fonte em relação à tubulação de gás (GLP), apontando soluções técnicas para os problemas encontrados e aferindo suas conformidades com as normas técnicas aplicáveis.



6

2 – Normas Aplicáveis

- Norma Técnica Brasileira NBR-5410 (Instalações elétricas em baixa tensão);
- Norma Técnica Brasileira NBR-5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas);
- Instruções Técnicas Corpo de Bombeiros IT28 (Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP));
- Norma Regulamentadora 10 – NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).





vectorialeng@hotmail.com

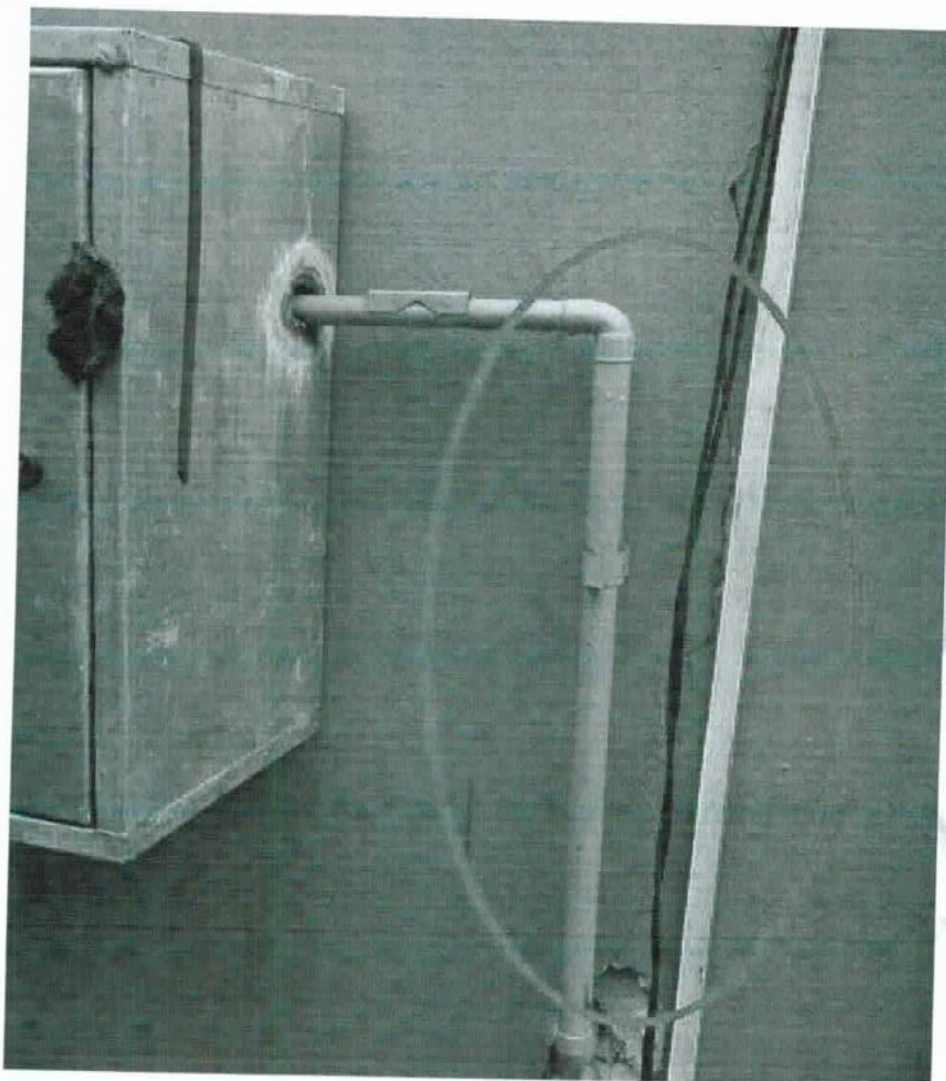
3 – Metodologia

O laudo Técnico foi elaborado identificando cada componente através de imagens. No ato da auditoria, foram registrados todos os detalhes observados pelo Engenheiro Eletricista, identificando e qualificando conforme as normas e apontando as necessidades de correção das inconformidades apuradas.



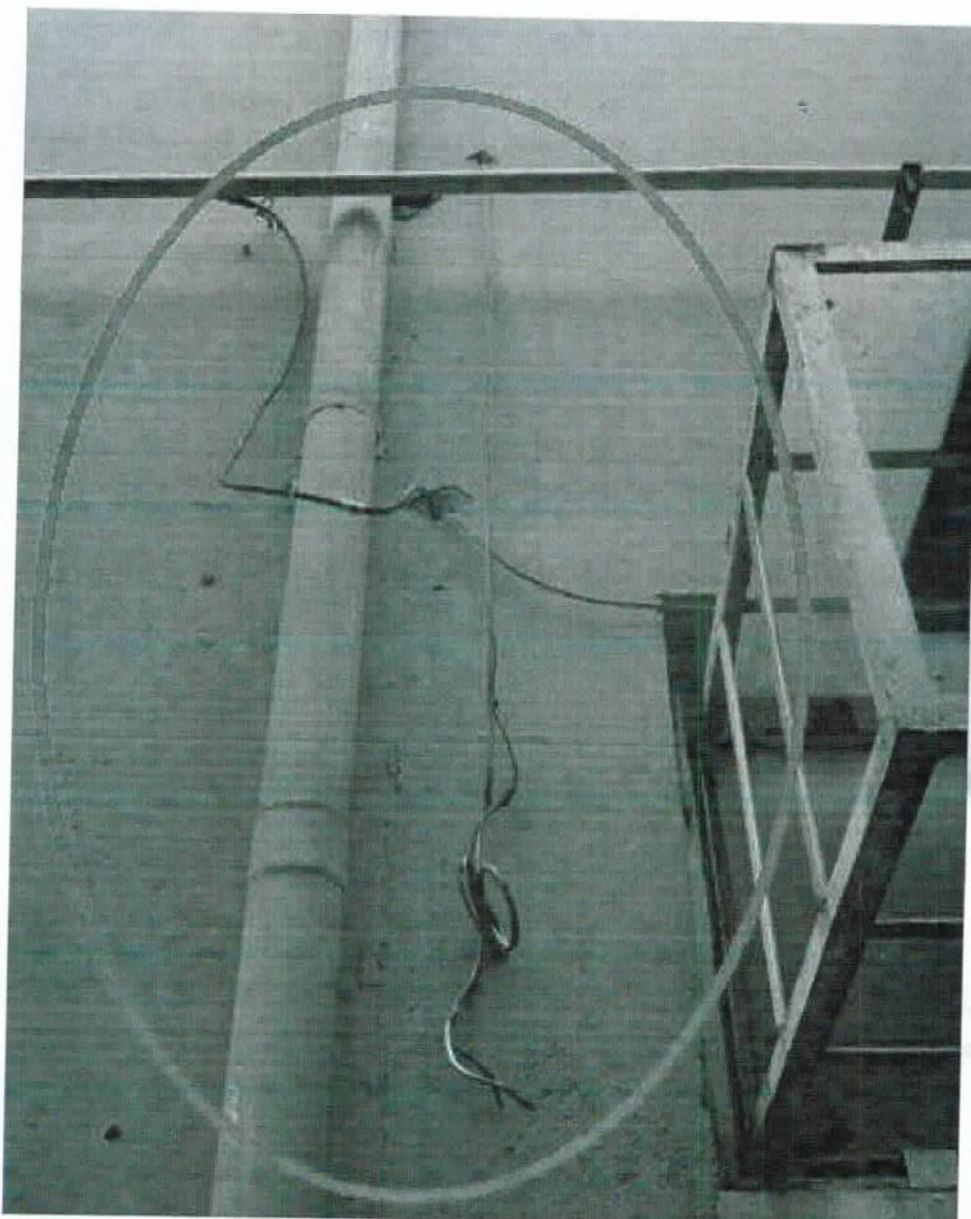
4 – Locais Auditados e Situação Encontrada

- Área Externa (Fundos) – Local Restrito

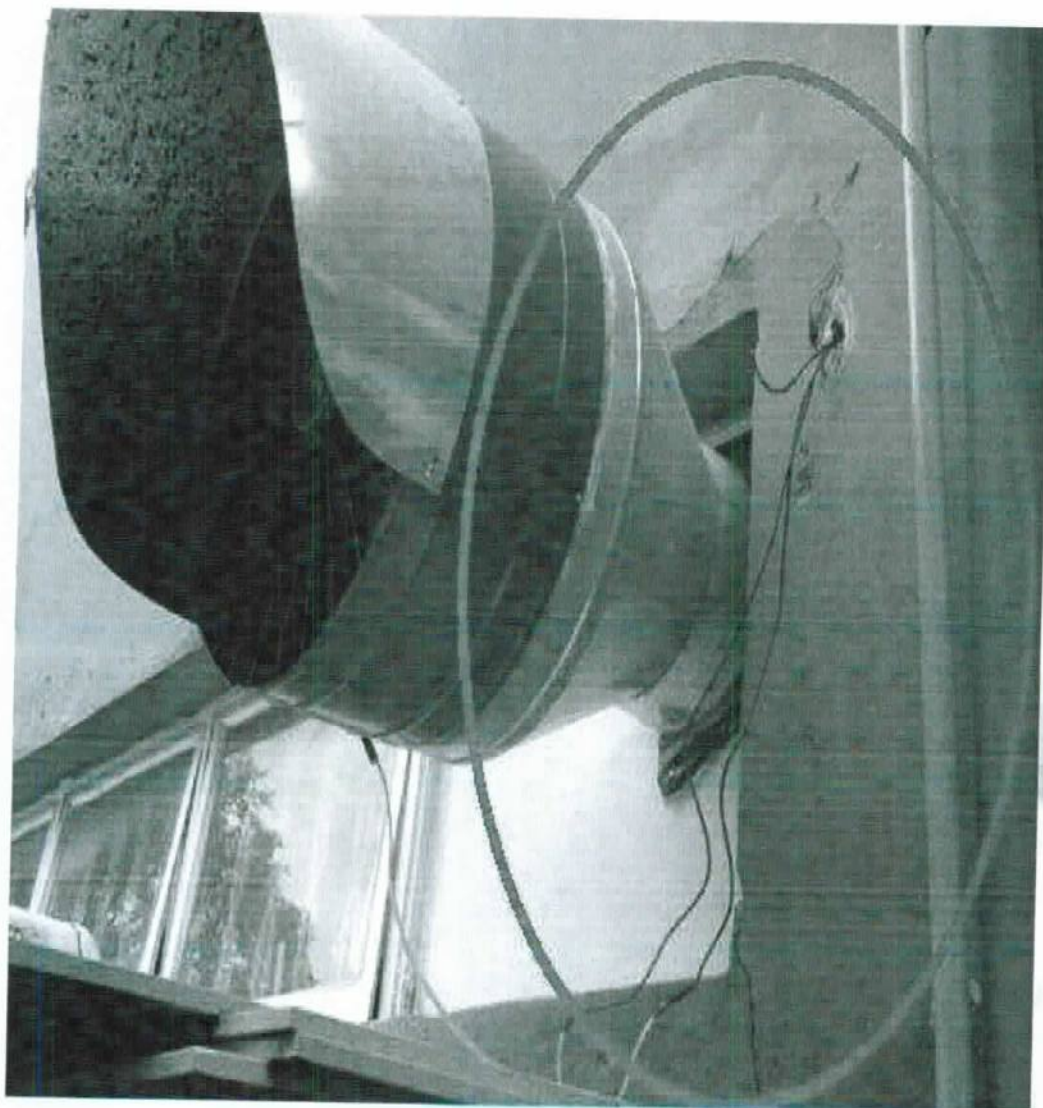


Irregularidades encontradas e normas aplicáveis:

- Cabos elétricos, telefônicas e dados estão isolados porém não encapsulado (NBR 5410 e NR10);
- Cabos elétricos, telefônicas e dados com distância inferior ao mínimo de 1,80m da tubulação de gás (IT28);
- Falta de aterramento na central de gás (medidor) e tubulação de gás (NBR 5410, 5419 e NR10).

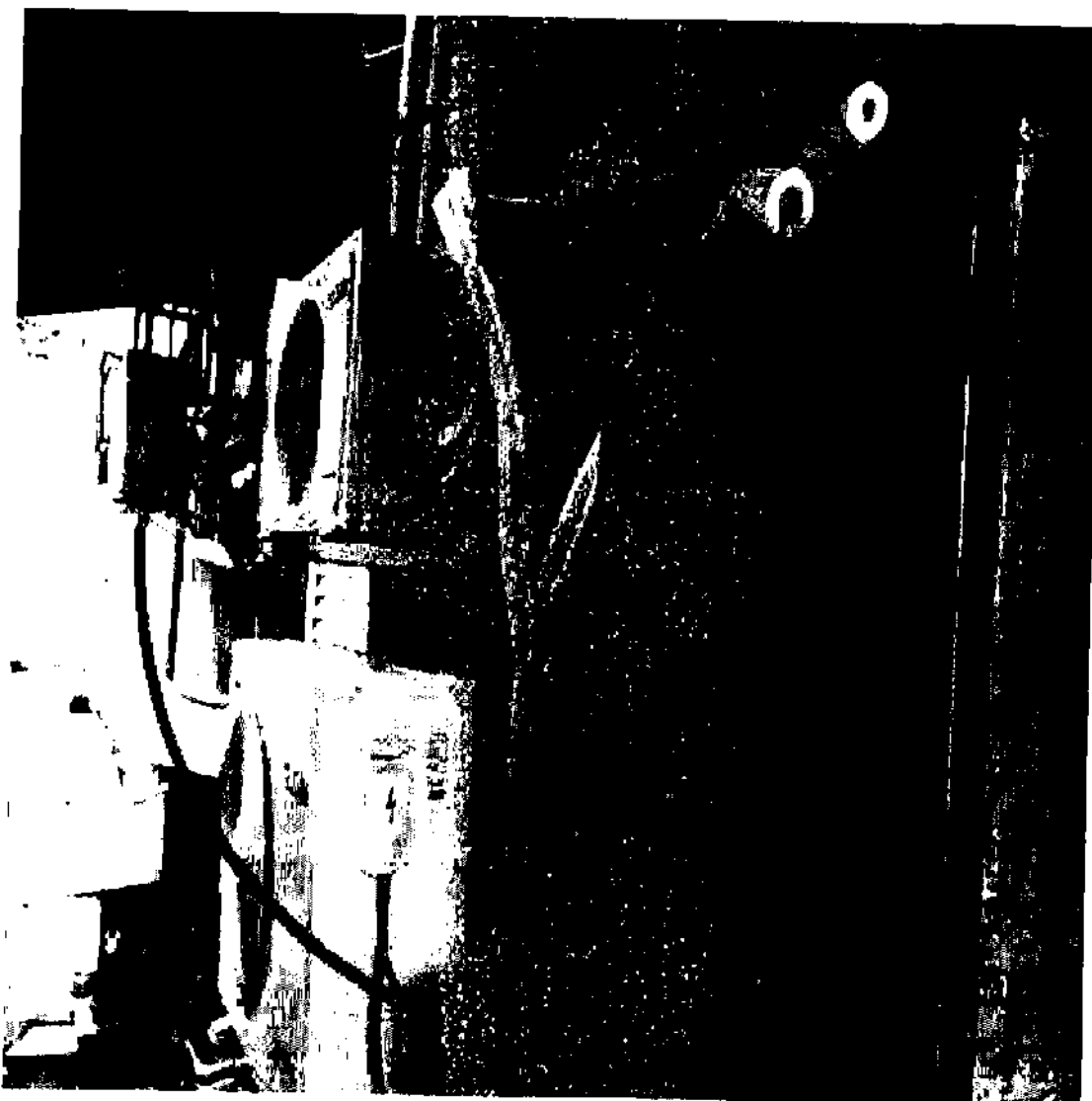
**Irregularidades encontradas e normas aplicáveis:**

- Cabos elétricos, telefônicas e dados estão isolados porém não encapsulado (NBR 5410 e NR10);
- Cabos elétricos, telefônicas e dados com distância inferior ao mínimo de 1,80m da tubulação de gás (IT28).



Irregularidades encontradas e normas aplicáveis:

- Cabos elétricos, telefônicas e dados estão isolados porem não encapsulado (NBR 5410 e NR10);
- Cabos elétricos, telefônicas e dados com distancia inferior ao mínimo de 1,80m da tubulação de gás (IT28);
- Falta de aterramento nas partes metálicas do exaustor e tubulação de gás (NBR 5410, 5419 e NR10).



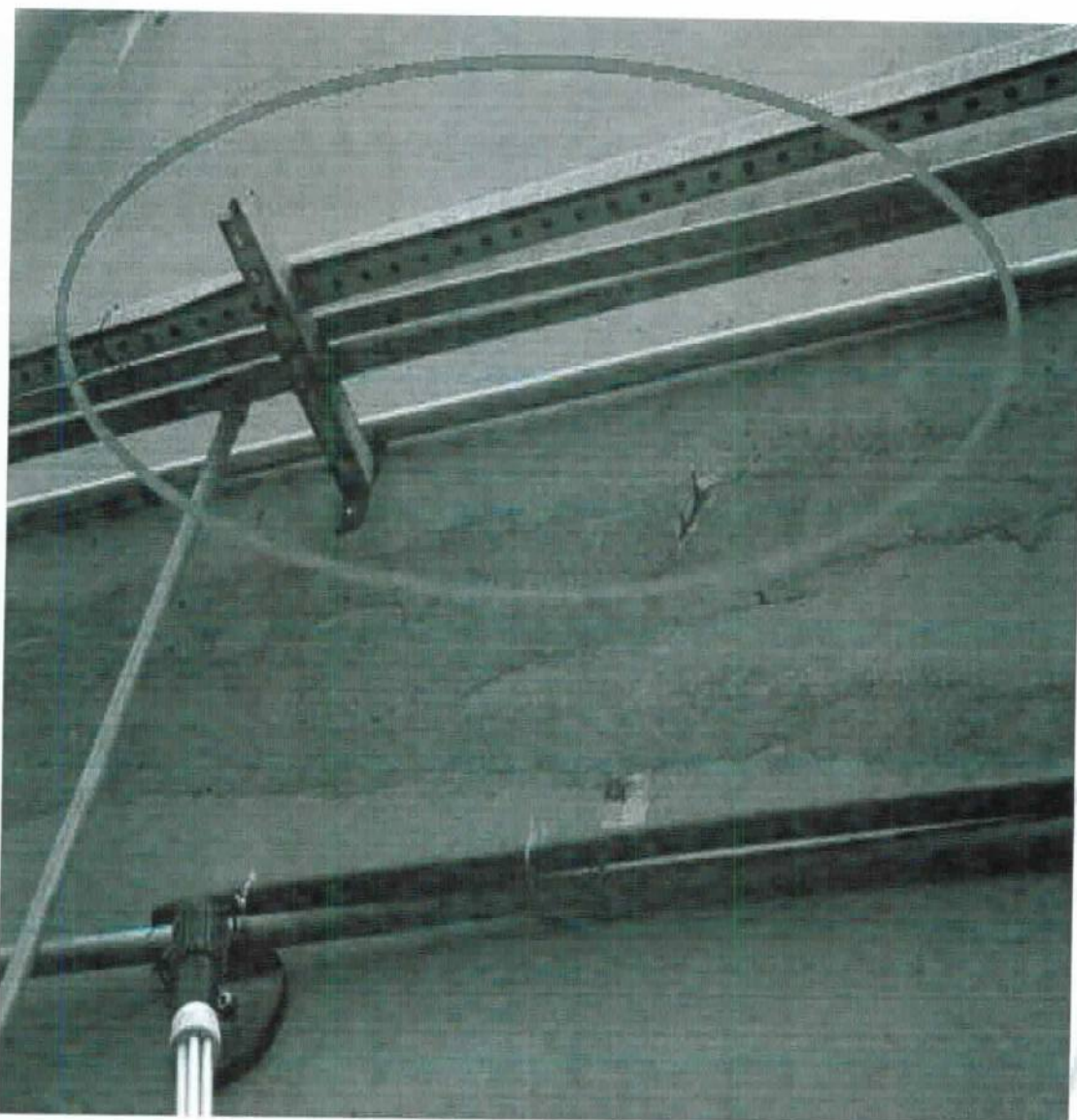
Irregularidades encontradas e normas aplicáveis:

- Cabos elétricos, telefônicas e dados estão isolados porém não encapsulado (NBR 5410, NR10);
- Cabos elétricos, telefônicas e dados com distância inferior ao mínimo de 1,80m da tubulação de gás (IT28);
- Falta de aterramento na central de gás (medidor), tubulação de gás e condensadora de ar (NBR 5410, 5419 e NR10).



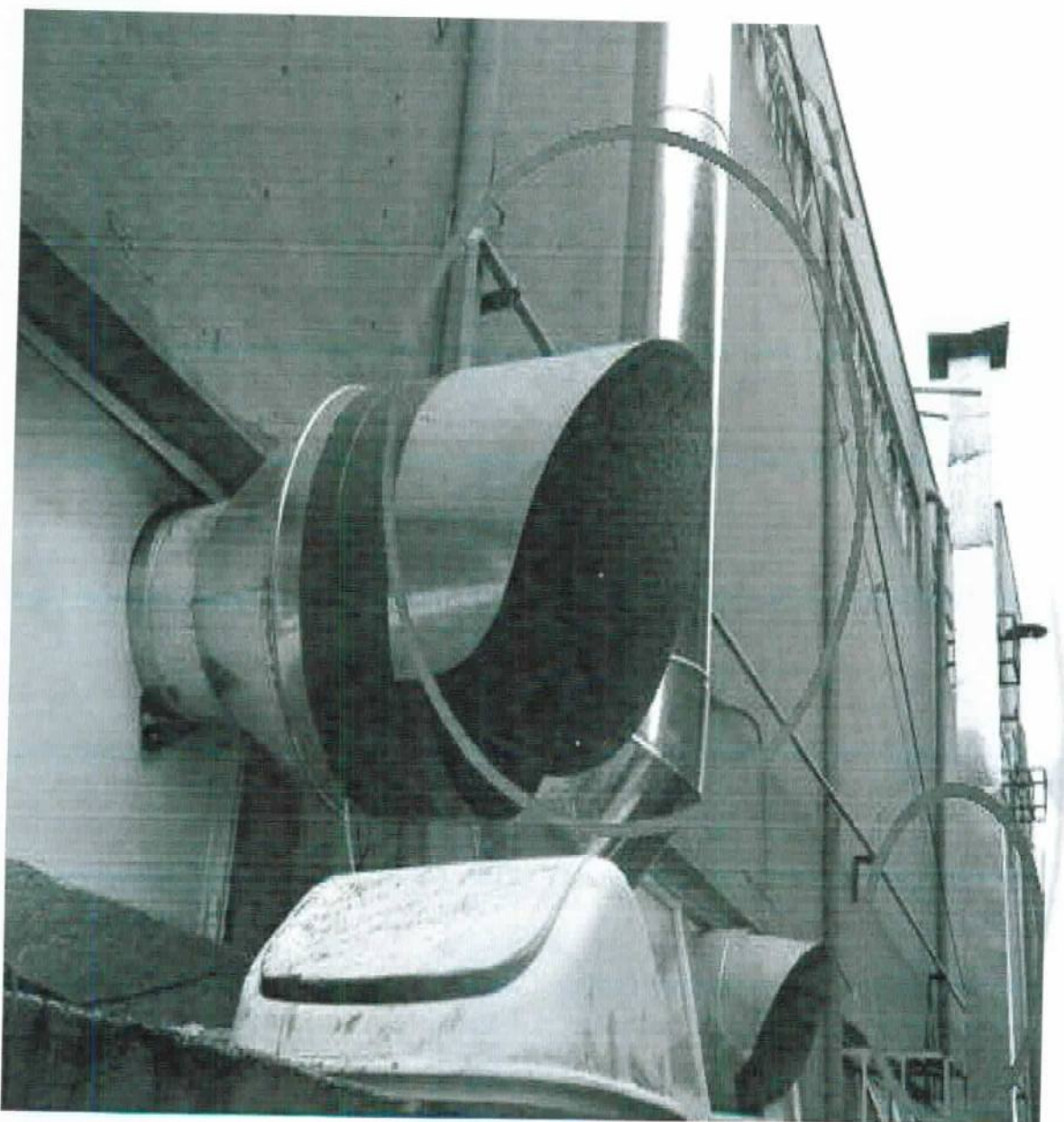
Irregularidades encontradas e normas aplicáveis:

- Cabos elétricos, telefônicas e dados estão isolados porém não encapsulados (NBR 5410 e NR10);
- Cabos elétricos, telefônicas e dados com distância inferior ao mínimo de 1,80m da tubulação de gás (IT28);
- Falta de aterramento nas partes metálicas (eletrodutos e eletrocalhas), condensadora de ar e tubulação de gás (NBR 5410, 5419 e NR10).



Irregularidades encontradas e normas aplicáveis:

- Cabos elétricos, telefônicas e dados com distância inferior ao mínimo de 1,80m da tubulação de gás (IT28);
- Falta de aterramento nas partes metálicas (eletrodutos e eletrocalhas), e tubulação de gás (NBR 5410, 5419 e NR10).



Irregularidades encontradas e normas aplicáveis:

- Falta de aterramento nas partes metálicas (chaminés e exaustores), e tubulação de gás (NBR 5410, 5419 e NR10);
- Falta de captor Franklin nas chaminés (NBR 5410 e 5419).

5 – Propostas de Melhorias

- Projeto e execução de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) em toda a planta;
- Interligação (**Eqüipotencialização**) da malha terra inferior do SPDA com todas as partes metálicas como eletrocalhas, eletrodutos, exaustores, chaminés, condensadoras, partes metálicas condutivas, tubulação, local de armazenamento e centrais (medição) de gás;
- Elaboração de projeto elétrico, esquemas unifilares e identificação de todos os circuitos com os seus correspondentes;
- Instalação de eletrodutos, eletrocalhas e etc., para acomodação dos cabos elétricos, dados e telefonia.

6 – Diretrizes Gerais

- Contratar serviço especializado para elaboração de projeto e execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas no prédio;
- Equipotencialização de todas as partes condutivas com a malha terra inferior;
- Adequação das instalações existentes, de acordo com item 5 – Propostas de melhorias.





vectorialeng@hotmail.com

7 – Conclusão

O presente Laudo Técnico apresentou a análise das instalações elétricas indicando as inconformidades e sugerindo recomendações para que sejam implementadas a fim de fazer com que o sistema elétrico funcione perfeitamente em harmonia com a rede de gás (GLP).

Prontos para qualquer esclarecimento colocamo-nos a disposição

Atenciosamente

Clóvis Salicete Júnior

Eng. Eletricista

CREA: 5062790601



vectorialeng@hotmail.com

ANEXOS

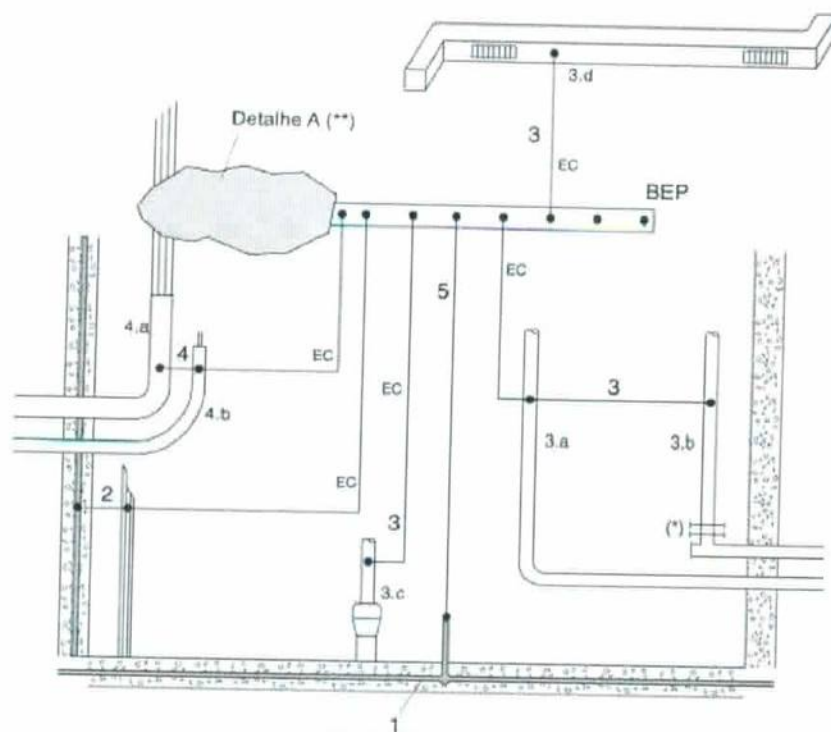
Tabela IT28 – Afastamento de rede de gás para redes elétricas

Afastamentos para redes elétricas

| Nível de tensão kV | Distância mínima m |
|-----------------------|-----------------------|
| Menor ou igual a 0,6 | 1,8 |
| entre 0,6 e 23 | 3,0 |
| Maior ou igual a 23 | 7,5 |

Eqüipotencialização principal

A figura destina-se apenas a ilustrar as prescrições referentes a aterramento e eqüipotencialização e, como tal, devem ser entendidas de forma genérica.



Legenda:

BEP = Barramento de eqüipotencialização principal

EC = Condutores de eqüipotencialização

1 = Eletrodo de aterramento (embutido nas fundações)

2 = Armaduras de concreto armado e outras estruturas metálicas da edificação

3 = Tubulações metálicas de utilidades, bem como os elementos estruturais metálicos a elas associados.

Por exemplo:

3.a = água

3.b = gás

(*) = luva isolante (ver nota 2 de 6.4.2.1.1)

3.c = esgoto

3.d = ar-condicionado

4 = Conduitos metálicos, blindagens, armações, coberturas e capas metálicas de cabos

4.a = Linha elétrica de energia

4.b = Linha elétrica de sinal

5 = Condutor de aterramento principal

Figura — Eqüipotencialização principal numa situação hipotética em que todos os elementos nela incluíveis concentram-se aproximadamente num mesmo ponto; as linhas externas convergem para esse ponto e os outros elementos da edificação são também aí acessíveis.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180207750

1. Responsável Técnico

CLOVIS SALICETE JUNIOR

Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletroeletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2606995597

Registro: 5062790601-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **INCORPORADORA CUSINATO LTDA**

Endereço: **Avenida VINTE E OITO DE AGOSTO**

Complemento: *

Cidade: **Matão**

Contrato:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **16/02/2017**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art n°:

CPF/CNPJ: **12.441.816/0001-30**

N°: **559**

CEP: **15990-180**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**

Complemento: **CENTER FONTE**

Cidade: **Araraquara**

Data de Início: **19/02/2018**

Previsão de Término: **22/02/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **INCORPORADORA CUSINATO LTDA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

N°: **715**

CEP: **14802-396**

Código:

CPF/CNPJ: **12.441.816/0001-30**

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Laudo

de Inspeção de Instalações Elétricas

Quantidade

1,00000

Unidade

volt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a inspeção e laudo das instalações elétricas da parte externa (área restrita dos locatários) do Center Fonte Araraquara.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

5 - ARARAQUARA - ASSOCIAÇÃO ARARAQUARENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

8. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

Assinatura: CLOVIS SALICETE JUNIOR

CLOVIS SALICETE JUNIOR - CPF: 337.095.938-08

INCORPORADORA CUSINATO LTDA - CPF/CNPJ: 12.441.816/0001-30

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 21/02/2018

Valor Pago R\$ 81,53

Nosso Numero: 28027230180207750

Versão do sistema

Impresso em: 22/02/2018 13:40:32

Araraquara, 26 de junho de 2007

Edifício Comercial Center Fonte

Sr. Ricardo Cusinato

Devido ao acordo firmado entre o senhor e o condomínio a taxa de condomínio, que deveria ser cobrada pelo quiosque, estava sendo rateada entre as outras lojas desde maio, para que assim pudessem utilizar a área, até que fosse firmado o acordo acerca da dívida da mesma.

Mas nestes últimos meses, como consta no xérox que enviei junto com a previsão orçamentária, as contas e luz e água aumentaram pelo menos em duzentos reais e também gastos com materiais de limpeza tornando a taxa de condomínio muito pesada para os lojistas que resolveram parar de utilizar a área do quiosque e ratear esta despesa pois não estão conseguindo pagá-la. Portanto este mês de julho voltarei a cobra-lo a taxa do quiosque mas, se deus quiser, conseguiremos na próxima reunião firmar o acordo e extinguir a dívida que a área de quiosque detém com o condomínio.

Grata,

Patrícia Klein

Araraquara 15 de Agosto de 2016

Ao

Corpo de bombeiros de Araraquara

E outros

Prezados Senhores:

Venho por meio deste apresentar o relatório referente as condições de funcionamento e falta de ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO do prédio comercial Center Fonte I situado na Av. Bento de Abreu, 715 bairro Fonte em Araraquara/SP.

Solicito que os órgãos públicos citados tomem as providencias necessárias.

Sem mais para o momento

Atenciosamente



Construtora Cusinato Ltda

Ricardo Cusinato

Contexto Histórico

Eu, Ricardo Cusinato, RG. 5.979.095, CPF. 863.300.0,48/20, graduado em Ciências Sociais pela Unesp, com Mestrado pela USP e Doutorado pela Unicamp, em 1996, construí o Centro Comercial denominado "Center Fonte", na Av. Bento de Abreu, 715, com o objetivo de oferecer espaço físico e novas possibilidades de trabalho para Profissionais Liberais e Pequenos Empresários, não foi feito, nem tem infra estrutura para abrigar um Centro Comercial de Alimentação.

Este Centro Comercial, tem dezoito salas comerciais, sendo 9 no pavimento térreo e 9 no pavimento superior, mais um quiosque. Regularmente aprovado pela prefeitura Municipal de Araraquara, com aprovação pela prefeitura municipal de Araraquara, Alvará do Corpo de Bombeiros e com Incorporação Imobiliária registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

Ali instalei um MIX de lojas comerciais, entre elas: Lojas Reebok, Frans Café, Sorveteria Ice by Nice, Choperia Sec. XXI, lojas de computadores, lojas de vestimenta feminina, loja de calçados Sépia, Escritório de advocacia, escritório de engenharia, escritório de plotagens, escritório da Construtora Cusinato, loja de informática, e outros.

Em 1998, por motivos particulares, retornei ao trabalho na Unesp e vendi as salas comerciais.

A partir de então, a depreciação do imóvel é evidente. Moro nas imediações e passo ali constantemente. Uma pintura com tinta barata, na cor verde, sobre a cor original (vermelho terra), permaneceu neste período por mais de 10 (dez) anos. Mesas e cadeiras espalhadas por todos os lados. Os banheiros em situação deplorável, não oferecem condições de higiene para atender um cliente. As lojas de grife saíram do centro comercial e ali adentraram algumas lanchonetes, que desrespeitam o centro comercial, ali adentrando com motos, invadindo calçadas, e desrespeitando as Normas do condomínio claramente registradas em



cartório, inclusive fecham totalmente a passagem para cadeirante, como o demonstra as fotos em anexo..

No início do ano de 2015, fui procurado pela imobiliária São João, na pessoa do Sr. João Simão, acompanhado pelo Sr. João Luiz Ferreira, proprietário de diversas salas comerciais no prédio, m oferecendo as salas para venda, que segundo ele, não suportava mais a situação que alguns lojistas, particularmente da sala 01, fazia no condomínio. Mediante uma negociação, que durou quase um mês, adquiri o conjunto de salas do Sr. João Luiz Ferreira, empresário de Araraquara.

O Objetivo de imediato da Imobiliária Cusinato, compradora destes imóveis, foi de fazer uma REVITALIZAÇÃO DO IMÓVEL. Para isso fizemos diversas reuniões com os demais proprietários, sem resultado. Apresentei projeto de Arquitetura desenvolvido pelo arquiteto Ivan Serigato no segundo semestre de 2015, sem resultado satisfatório. No final de 2015, pinteí o prédio, na sua cor original, e de lá retirei diversas caçambas de entulho de lixo ali depositados pela área de alimentação.

Hoje verifico que há algumas irregularidades no prédio, cuja solução, estão além de minhas possibilidades, por isso comunico as autoridades públicas para conhecimento e providencias:

1. Alvará de Bombeiro: o prédio está à mais de 10 anos sem Alvará de Bombeiro e no início deste ano os proprietários da Loja 01, Sr. Miguel Salvajole e da loja 09 Sr. Stanley Ivair Klein, fizeram uma instalação de gás no prédio, que pressupõe-se inadequada, uma vez que a tubulação é externa de cobre, até o momento não apresentaram projeto de engenheiro e sua respectiva ART, passando ao lado da tubulação elétrica clandestina e de tubulação de esgoto, conforme fotos em anexo.(anexo I).
2. Alvará de Funcionamento: pressuponho que as lojas ali instaladas estão sem o Alvará de Funcionamento que deveria ser emitida pela Prefeitura Municipal de Araraquara, uma vez que o Alvará de Bombeiro é obrigatório, portanto, ILEGAIS. .

A loja 01 e invade a área pública, organiza festas na área comum do empreendimento, organiza torcidas de futebol, colocando



dentro do empreendimento centenas de pessoas, em que o Alvará do Corpo de Bombeiros está vencido a mais de dez anos, conforme fotos em anexo.(anexo II).

3. Saúde/higiene: é lamentável o estado da área comum do prédio que fica na parte dos fundos: não tem conservação, é utilizado como depósito de lixo, restos de comida, depósito de restos de materiais de construção e até como depósito de sucatas, como o demonstram as fotos em anexo. (anexo III). Vale ressaltar que o prédio não foi feito para abrigar um Centro Gastronômico, não tem infra estrutura para isso. Foi feito para abrigar salas comerciais, de prestação de serviços e boutiques.

Em reunião do dia 10/08/2016, o debate foi além do diálogo e chegou muito próximo da agressão física. Não há disponibilidade das partes em resolver os problemas. Faz três meses que estou solicitando verbalmente e por escrito cópia do projeto de instalação de gás e ART do engenheiro responsável, sem resposta.

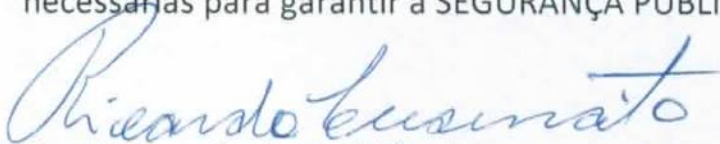
Tenho ali algumas salas comerciais para instalar minha empresa e trabalhar ali com meus filhos, mas nessas condições não tenho segurança nenhuma de trabalho.

De acordo com laudo técnico da “Consultoria ELFA”, a tubulação de gás executada no Center Fonte pelas lojas 01, e loja 09, está INADEQUADA. A tubulação de gás em áreas externas deve ser feita com TUBOS DE AÇO, e não de cobre como fizeram; não pode estar próximo de energia elétrica, nem de tubulação de esgoto, como tanques de lavar, como o que existe clandestinamente ali, como o demonstram as fotos em anexo. (anexo IV).

No início deste ano surpreendi a loja 09, fazendo ligação direta de energia elétrica, direta da rede, sem passar pelo relógio medidor e de segurança. Comuniquei o proprietário e o lojista e fui ameaçado pelos mesmos.

Acrescento ainda que há diversas ocorrências policiais contra a loja 01 na Polícia Militar e diversas ocorrências da loja 01, na Prefeitura Municipal de Araraquara, sem solução. A REINCIDENCIA é uma constante.

Em síntese, o prédio não tem Alvará de Prefeitura, não tem Alvará de Bombeiro e pode, devido a improvisações de gás e de elétrica que fazem clandestinamente, o prédio pode voar pelos ares a qualquer momento. Solicito o FECHAMENTO DO PRÉDIO para sua inadequação as normas do Corpo de Bombeiros, e as normas de construção civil exigidas pela Prefeitura Municipal de Araraquara, e as normas Da Secretaria de Saúde, uma vez que o prédio não foi feito para abrigar um centro comercial de alimentação. Solicito, pois, que as autoridades tomem as medidas necessárias para garantir a SEGURANÇA PÚBLICA.


Construtora Cusinato Ltda.

Ricardo Cusinato.

RG 5.979.095

Araraquara, 15 de Agosto de 2016.

Ao

Corpo de Bombeiros de Araraquara

Com Cópia para

Ministério Público

Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

ANEXO I

RELATÓRIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA



As fotos abaixo relacionadas demonstram a instalação de gás que foi feita pelos proprietários da loja 01 Sr. Miguel Salvagiolo e da loja 09 Sr. Stanley Klein. As instalações foram feitas de contras as normas de engenharia de segurança: utilização de tubulação de cobre em área aberta, passando ao lado de instalações elétricas clandestinas ao céu aberto, e também passando ao lado de máquinas de ar condicionado e exaustores e ainda próximo a tubulação de águas pluviais e de esgoto. Essa tubulação de gás também passa ao lado de um tanque de limpeza instalado de maneira clandestina no corredor interno das lojas.





As fotos Nº 1, 2 e 3 demonstram os EXTINTORES DE INCENDIO instalados na área comum do condomínio TRANCADOS NO INTERIOR DA LOJA Nº 01 impedindo o seu uso caso necessário. Os proprietários já foram avisados diversas vezes , verbalmente e por escrito, para mudar o procedimento, mas se negam.





As fotos abaixo relacionadas demonstram os pilares com o suporte e a sinalização onde deveriam estar os EXTINTORES DE INCENDIO. Mas o lojista da loja 01 os retira, e os tranca em sua loja, das 2:00 hrs da madrugada ate as 16:00 hrs do dia seguinte. Nas segundas feiras em que a loja 01 não abre os EXTINTORES ficam 24 hrs trancados.

Dessa forma as demais lojas que trabalham em horário comercial a partir da 8:00 hrs da manhã passam o dia todo desprotegidas.

Tanto o lojista quanto o proprietário da loja 01 foram avisados varias vezes verbal e formalmente, sem sucesso.



12/43
fls. 976



[Handwritten signature]

ANEXO II

RELATÓRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Estas fotos demonstram a INVASÃO DE ÁREAS PELO LOGISTA DA LOJA 01.

Constantemente invade as áreas comuns do condomínio Center Fonte, colocando cinquenta mesas e duzentas cadeiras aproximadamente., sem autorização do condomínio, sem pagar pelos custos de energia elétrica e de uso de banheiros pelos seus clientes. Usa todo o prédio, como se fosse o único ali instalado.

Esta foto demonstra o logista da sala 01, ocupando totalmente o espaço da área comum do Center Fonte, impedindo outros logistas de circularem. Toma estas atitudes de maneira OSTENSIVA e AMEAÇADORA. Todas as vezes que ele foi chamado a atenção a situação chega ao limite da força física.

Demonstra ainda suas mesas e cadeiras OCUPANDO TODA A CALÇADA, que é uma área pública. A sua faixa passa pela frente do poste da CPFL. Impede assim a passagem de todo e qualquer PEDRESTRE, obrigando o cidadão a circular pela Avenida.

O logista da sala 01, bloqueia o uso da calçada pelos pedestres e impede a circulação pela guia rebaixada do CADEIRANTE.



Estas fotos demonstram a maneira ostensiva com que o logista da sala 01 ocupa as calçadas da Av. Bento de Abre. Suas mesas, cadeiras e clientes fecham totalmente a calçada até encostar no poste da CPFL.

Tanto o Sr. Jurandir, quanto o proprietário da sala 01, Sr. Miguel Salvajole, já foram diversas vezes chamados a atenção, mas REINCIDEM, como nada tivesse acontecido.







Esta foto demonstra a maneira ostensiva com que o logista da sala 01 ocupa as áreas comuns do Condomínio Center Fonte: adentra sobre a calçada e estaciona sua caminhonete, na área de circulação de logistas e clientes em pleno horário comercial.

Tanto o Sr. Jurandir, quanto o proprietário da sala 01, Sr. Miguel Salvajole, já foram diversas vezes chamados a atenção, mas REINCIDEM, como nada tivesse acontecido.



A falta de segurança nas instalações elétricas, clandestinas, da sala 01, é muito grande. A foto demonstra as instalações que fez, por conta própria na área comum, deixando –as expostas a riscos constantemente, pondo todo o prédio a risco.



O logista da sala 01, instala em área comum do Edifício Comercial Center Fonte, um LUMINOSO, com sua marca e aloca este espaço de propaganda para a marca de cerveja, ITAIPAVA, sem autorização do condomínio , e sem repassar quaisquer valores para o condomínio.



ANEXO III

RELATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARARAQUARA



Estas fotos demonstram como a área de alimentação , do Condomínio Center Fonte, utilizam a área comum, de ventilação, e de segurança de bombeiros: COMO DEPÓSITO DE LIXO, RESTOS E COMIDA, RESTOS DE OBRAS E DEPÓSITO DE SUCATA.





















Julho/2015.



ANEXO IV

DOCUMENTOS





CONSULTORIA ELFA

Sônia Cristina Vieira

Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA: 5061810400

CNPJ: 19.454.614/0001/71
Inscrição Estadual: isenta
Inscrição Municipal: 119.723
e-mail: consultoriaelfa@hotmail.com

Endereço: Rua São João, 459
Bairro: Centro
Município: Jaboticabal UF: SP
Telefone: 16. 3203-6941 / 99735-6940

Relatório de Inspeção para fins de obtenção do AVCB

Cliente:

Nome: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE

CNPJ: 01.242.423/0001-80

Endereço: Av. Bento Abreu, 715

Cidade: Araraquara-SP

A/C Síndica do Condomínio

Sr^a Camila Cardoso Cusinato

Conforme Solicitação de VSⁿ segue relatório abaixo.

1. Providenciar a adequação da sinalização de emergência de acordo com a IT 201/2011, CTCB 006/600/2012 e NBR 13343;
2. Providenciar a sinalização de emergência de solo onde não houver piso acabado (corredor dos fundos onde estiverem instalados os extintores), conforme IT 20/2011;
3. Providenciar a manutenção do sistema de alarme de incêndio e adequar a localização das sirenes conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiros (PT 2183), conforme IT 19/2011;
4. Providenciar a manutenção do sistema de iluminação de emergência, pois alguns blocos não estão em funcionamento, substituindo os danificados por blocos de iluminação por leds, contendo no mínimo 30 leds e 5 luxs, conforme IT 18/2011;
5. Providenciar a instalação dos blocos de iluminação de emergência ausentes, conforme Projeto Aprovado;
6. Providenciar corrimãos nas escadas na altura de 0,70 e 0,92m de altura, conforme IT 11/2014 e NBR 9050 de Acessibilidade;
7. Providenciar guarda-corpo nos desníveis superiores a 19 cm, sendo o mesmo com altura mínima de 1,10m, com vãos máximos de 0,15m, conforme IT 11/2014;
8. Retirar grade localizada na escada de acesso ao pavimento superior, pois não consta em projeto aprovado do corpo de bombeiros e também fecha a única rota de fuga daquele pavimento;
9. Realizar a recarga e manutenção dos extintores, bem como reinstalar os extintores ausentes, conforme Projeto Aprovado e IT 21/2011;

34 / 43 fls. 998

10. Realizar o teste hidrostático das mangueiras do sistema de hidrantes e a substituição em caso de reprova, conforme IT 22/2011;
11. Fixar os berços das mangueiras no interior dos abrigos na altura de 50mm;
12. Todas as salas que apresentam carpetes como acabamento e revestimento devem apresentar laudo, ART e ensaio do IPT ou laboratório credenciado constando a Classe de propagação de chama e densidade ótica conforme parâmetros aceitos na IT 10/2011;
13. Todas as salas que possuam toldos, lonas ou coberturas que não sejam à base de cerâmica ou cimento devem apresentar laudo, ART e ensaio do IPT ou laboratório credenciado constando a Classe de propagação de chama e densidade ótica conforme parâmetros aceitos na IT 10/2011;
14. Os toldos e coberturas e qualquer outra construção devem ser instaladas observando à área limítrofe do condomínio, não invadindo o passeio público, necessitando prévia aprovação junto aos condôminos e apresentação de projeto para análise e aprovação aos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Araraquara, Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Vigilância Sanitária e CREA;
15. Adequar às instalações elétricas conforme parâmetros da IT 41/2011, NR 10, NBR 5410, NBR 13418 e NBR 13570, sendo que as mesmas não podem estar expostas, não podem passar próximas à Central de GLP e suas tubulações, toda fiação deve estar embutida em conduites próprios e com especificação anti chama, e com acompanhamento das instalações por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista ou Eletromecânico), segue anexo o modelo de relatório para inspeção visual de instalações elétricas;
16. Separar os circuitos de Corrente Alternada (CA) e de Corrente Contínua (CC) dos de alarme de incêndio e acionadores da bomba de incêndio localizados junto aos hidrantes;
17. Atualizar o projeto técnico fazendo as retificações das áreas de lanchonetes e restaurantes, pois as coberturas externas estão em desacordo com o projeto e extrapolando a área limítrofe do condomínio;
18. Instalar placas de Lotações de Público (M-2) nas áreas de lanchonetes e restaurantes, bem placa dos sistemas de combate a incêndio (M-1) na entrada principal da edificação, conforme IT 20/2011;
19. Desobstruir os acessos aos hidrantes e extintores;
20. Os vidros que servem também como guarda corpo devem ser aramados ou laminados, apresentados os laudos, ensaios e ARTs pertinentes;
21. Providenciar fita antiderrapante nos degraus das escadas, conforme IT 11/2014;
22. Providenciar a atualização dos projeto de maneira a inserir os sanitários do pavimento superior;
23. O pavimento inferior deve ter porta corta fogo PCF com previsão de 90 minutos PCF 90;
24. Atualizar o projeto técnico do Corpo de Bombeiros demonstrando a localização da central de alarme de incêndio;



25. As instalações da central de GLP e suas tubulações devem seguir os seguintes critérios:

Apresentar projeto de profissional competente da forma construtiva do abrigo dos botijões, materiais construtivos da tubulação e teste de estanqueidade, prever os afastamentos mínimos. Sendo que no local encontra se irregularidades não sendo respeitada a distância entre fios elétricos já existentes no local, no local também existe central de GLP acima de tanque de lavagem com tubulação de esgoto correndo o risco de vazamento e vir a penetrar por entre a tubulação e causar danos irreparáveis ao local (Explosão).

O prédio encontra se em total irregularidade, no caso de não adaptação podemos pedir intervenção do mesmo junto ao Dep. De CORPO DE BOMBEIRO.

Araraquara, 25 de fevereiro 2016.



Sônia Cristina Vieira
Engenheira Civil e Seg. Trabalho
CREA: 5061810400





TABELAÇÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original apresentado do que dou fé.
Matão, 12 AGO, 2016
Maria Luiza Bastia Barbosa
retona@construtoracusinato.com
Rozângela Aparecida Batista Johansen

37 fls. 1001
43
Valido somente com selo de autenticidade
Selos Pagos por verba

23/05/2016

Enviadas - Terra Mail - Message

Assimp
1778 Serviços
Contatos | Configurações | Dê seu feedback | Ajuda
Olá diretoria. S&B

TABELAÇÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
Esta Autenticação não
dispensa consulta à Internet
para verificação da validade

Entrada 114

Rascunhos

Spam 46

Lixeira

Ana Marina Lia Ba...

Banco do Brasil

Casa Lidia

catálogos

CECteatro

cec_plantas

cec_servicos

Center Fonte Cond...

Cesario Mota

Contratos

Copabafinancieiro

credito

curso

Eduardo Caramuru

eduardomaluski

Empreiteira Assis

eventos

Farmacias Nissei

Fernando Henriqu...

folha_de_pagame...

Fabrica

Gerdau

Guto advogado

Honda

logomarca

Marcela_arquiteta

marcelo rios

Manina

Re: Fwd: LAUDO DO GÁS

De: diretoria@construtoracusinato.com <diretoria@construtoracusinato.com>

Para: Font'ímóveis Condomínios

Enviado em: Seg 23/05/16 20:46 Recebido em: Seg 23/05/16 20:46

Boa tarde Lélia.

O documento que o Sr. Ramon, entregou para a Sindica Camila Cardoso Cusinato, foi uma pasta, velha, onde consta que o último Alvará de Bombeiros que o prédio teve foi em 2005, assinado pela Salua Kairuz Manoel, arquiteta, que naquele momento prestava serviços para a Construtora Cusinato. Depois de vencido este Alvará, à praticamene dez anos, que nunca mais o Síndico, a Administradora, ou quem de responsável retirou novo Alvará.

É por isso que a atual Síndica contratou a engenheira Sonia Vieira para fazer um LAUDO, onde constasse as necessidaddes de adequações atuais pra RENOVAÇÃO do laudo. Este trabalho está sendo executado, e será apresentado na próxima Assembléia do Condomínio. No dia marcado para termos o curso, no sábado, foram apenas tres pessoas representando o condomínio, quando foi informado a todos que é obrigatório de 6 a 8 pessoas. E todos foram avisados. Isso demonstra a falta de interesse da maioria dos logistas em REGULARIZAR O CONDOMÍNIO. Hoje as lojas, principalmene as lanchonetes, não tem horário para abrir nem para fechar. CADA UM FAZ O QUE QUER. Todos tirando proveito do melhor ponto da cidade e pagando pouco, na verdade estão RECEBENDO VALORES DO CONDOMÍNIO para ficarem lá, como é o caso da loja 01, que fica com as luzes acesas até as 3:30 hoas da manhã, com todo o centro comercial aceso só para ele, quando pelo regulamento o máximo do horário é as 2:00 horas da manhã. Então é mais lucrativo para alguns, não ter organização.

A loja 01, coloca cinquenta mesas e duzentas cadeias na área comum, obstruindo as calçadas públicas inclusive A ENTRADA E SAÍDA DE CADEIRANTES. Foi aplicada a ela, loja 01, as multas previstas no regulamento? PORQUE NÃO FOI?

Voltando a Pasta de bombeiros, nos foi entregue uma pasta VELHA, DE 2005.

Quando das novas instalações da loja 09, a PASTEKILO, foi feita UMA NOVA REDE DE GAZ, sob coordenação do Sr. Miguel Salvajole, UM NOVO PROJETO DE GAZ. Segundo ele com projetso, ART e assinatura do engenheiro. É deste projeto, laudo e art. de GAZ a que estou me rferindo. Preciso dele para apresentar no Corpo de Bombeiro. Porque a dificuldade em fornecer este projeto?

Volta a afirmnar, o documento enviado pelo Sr. Ramom, é uma PASTA VELHA, DE 2005. Eu preciso do projeto utilizado pelas lojas 01 e 09. Alias causa-me profunda estranheza que a Administradora Font'ímóveis NÃO TENHA ESTES



POLITICA
Sarney e Renan também foram gravados, diz jornal



Temer é chamado de 'golpista' em protesto no Congresso

ISTOÉ

LAVAJATO
Temer: Jucá seguirá auxiliando governo fora do ministério

GRUPO
Cunhada de Ana Hickmann já respira sem ajuda de aparelhos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56, sob o número WARC020701366990. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAE7.

23/05/2016

Enviadas - Terra Mail - Message - diretoria@construtoracusinato.com

- Moluriski
- Mello_Franco
- mus-cas
- Nazareth
- negocios
- Nova pasta
- orcamentos
- Orçamento Copaiba
- Pagamentos_Pref...
- palmite
- Paulo_Sampaio
- Pecorare
- Prefe-tura_imprensa
- procuracao
- Provida
- Quadro_de_Pessoal
- RCJ Engenharia
- Renato e Polégato
- Roberto_Mota
- Sebrae
- Sinhazinha Frota
- Taquaritinga
- Terrenoilboral
- Unesp
- Limpeza automática

DOCUMENTOS.
Aguardo.
Ricardo Cusinato.

Em Seg 21/05/16 11:35: Fontimoveis Condominios fontcondominio@uol.com.br escreveu:

Bom dia Ricardo
Segue resposta do Ramon referente a documentação do gás
att

Wendy Luciana Lella
Fontimoveis
Dep: Adm Condominios
(16) 3322-0711

De: ramon-mart@hotmail.com
Enviado: Quinta-feira, 19 de Maio de 2016 19:03
Para: fontcondominio@uol.com.br
Assunto: LAUDO DO GÁS

Segue recibo de entrega de documentos

De: Font'imóveis Condomínios <fontcondominio@uol.com.br>
Enviado: quinta-feira, 19 de maio de 2016 11:47
Para: ramon-mart@hotmail.com
Cc: Center Fonte - Lj, 01 Miguel
Assunto: LAUDO DO GÁS

Bom dia Ramon
O Ricardo esteve aqui na administradora, solicitando o laudo inicial e quando foi instalado o sistema do gás no Center Fonte.
Como tudo tinha ficado com vc, tem como me encaminhar, fico no aguardo
att
Lella

Wendy Luciana Lella
Fontimoveis
Dep: Adm Condominios
(16) 3322-0711

1ª TABELÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
Esta Autenticação não
dispensa consulta à Internet
para verificação da validade

1ª TABELÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original apresentado do que dou fé

Matão, 12 AGO, 2016

Raqueline Mariana de Souza Silva
Maria Luiza Bastia Barbosa
Rosângela Aparecida Balista Johansen

Válido somente com selo de autenticidade
Selos Pagos por verba




23/05/2016

Enviadas - Terra Mail - Message - diretoria@construtoracusinato.com

Assine
Terra Service

Contatos | Configurações | Dê seu feedback | Ajuda Olá diretoria, GAB

17 itens arrastados

Entrada 117

Rascunhos

Spam 46

Lixeira

Ana Marina Lia Ba...

Banco do Brasil

Casa Lida

catálogos

CECteatro

cec_plantas

cec_servicos

Center Fonte Cond...

Cesário Mota

Contratos

Copaibafinanciero

credito

curios

Eduardo Caramutu

eduardomatuzski

Empreiteira Assis

eventos

Farmácias Nissei

Fernando Henriqu...

folha_de_pagame...

Fábrica

Gerdau

Guto advogado

Honda

logomarca

Marceia_arquitata

marcelo nps

Manna

Re: Re: Re: Pauta de Assembleia do Center Fonte.

De: diretoria@construtoracusinato.com - 11/05/2016 10:33

Para: diretoria@construtoracusinato.com

Enviado em: Seg 23/05/16 19:33 Recebido em: Seg 23/05/16 19:33

Boa tarde Lélia.
Mas esta reunião é para resolver exatamente esta questão a INADIMPLENCIA.
Faça então uma pauta com esta questão. Mas é preciso uma reunião.
Ricardo Cusinato.

Em Seg 23/05/16 16:31 diretoria@construtoracusinato.com escreveu:

Boa tarde Lélia,
Solicito mais uma vez os documentos da tubulação de gaz. O Ramon não tem, Quem fez esa nova tubulação foi a loja 01 e a loja 09. Tome as providencias por favor.
Quero a ART e o Projeto de gaz, assinado por engenheiro responsável.
Atenciosamente
Ricardo Cusinato.

Em Seg 23/05/16 17:38 Fontemoveis Condominios fontcondominio@uol.com.br escreveu:

Boa tarde Ricardo,
Conforme orientação do Subsidiado em mandado, não haverá reunião neste momento referente aos tópicos, pois existe urgências maiores a serem resolvidas como "INADIMPLENCIA"
Por favor entrar em contato com o Miguel, o mesmo está em seu aguardo
Att
Lélia

Wesley Lúcia Lélia
Fundadora
Dep. Adm Condominios
(11) 3322-0711

De: diretoria@construtoracusinato.com
Enviada: Segunda-feira, 23 de Maio de 2016 12:49
Para: fontcondominio@uol.com.br
Assunto: Pauta de Assembleia do Center Fonte.

Bom dia Lélia,

Conforme combinado pessoalmente, com voce e com o Dr. Antonio Carlos, envie uma proposta de pauta para a proxima assembleia, a ser realizada dia 01 de junho de 2016.
Por favor me informe sobre o andamento da mesma.
Att
Ricardo Cusinato.

Publicidade



POLÍTICA
Sarney e Renan também foram gravados, diz jornal



Ataque contra Ana Hickmann foi premeditado, diz polícia

ISTOÉ

IMPACTMENT
Dilma é alvo de piadas em programa humorístico dos EUA

O FUXICO
Bruna Linzmeyer posta foto sensual

14 TABELÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
Esta Autenticação não dispensa consulta à Internet para verificação da validade



TABELÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP

AUTENTICAÇÃO

12 AGO. 2016

- Jaqueline Mariana de Souza Silva
- Maria Luiza Bastia Barbosa
- Rozângela Aparecida Balista Johansen

23/05/2016

Enviadas - Terra Mail - Message - diretoria@construtoracusinato.com

- Maturidi
- Mello_Franco
- musicas
- Nazareth
- negocios
- Nova pasta
- orcamentos
- Orçamento Copaliba
- Pagamentos_Pref...
- palmic
- Paulo_Sampaio
- Pecorare
- Prefeitura_imprensa
- procuracao
- Previda
- Quadro_de_Pessoal
- RCJ Engenharia
- Renato e Polegato
- Roberto_Moia
- Sebrae
- Sinharinha Frota
- Taquatinga
- Terracultural
- Unesp
- Limpeza automática

1ª TABELÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
Este Autenticação não
dispensa consulta à Internet
para verificação da validade



TABELÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
informe o original apresentado do que do original.

Matão, 12 AGO. 2016

Jaqueline Mariana de Souza Silva
 Maria Luiza Bastia Barbosa
 Rozângela Aparecida Balista Johansen

Valor criado pelo sistema

Válido somente com selo de autenticidade
Selos Pagos por verba

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARP020701366990 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAE7.



1º TABELIÃO DE NOTAS DE MATÃO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original apresentado do que dou fé.
Matão, 12 AGO. 2016
Inqueline Mariana de Souza Silva
Maria Luiza Bastia Barbosa
 Rozângela Aparecida Balista Johansen
Valor cobrado pelo ato: R\$ 3,14
Válido somente com selo de autenticidade
Selos Pagos por verba

41 / 43 fls. 1005

Protocolo.

CIRCULAR – CF 001/2015

SRS. CONDÔMINOS E LOJISTAS:

Há alguns meses, a nova Administração do Condomínio Center Fonte vem constantemente se reunindo com todos os proprietários com o intuito de **revitalizar** o nosso Centro Comercial para que ele volte a ser ponto de referência no comércio de Araraquara, reconquistando a clientela que a cada dia está mais exigente na procura de: diversidade de opções, conforto, segurança, higiene, qualidade e de preços justos, bem como de um local que ofereça bom atendimento capaz de **fidelizar** o cliente, não só trazendo-o de volta como também se transformando em elemento de divulgação para outros consumidores.

Esse objetivo, de vender mais e melhor não pode ser só nosso, enquanto proprietários das Lojas instaladas no Center Fonte; pelo contrário, porque se todos estiverem unidos em torno desse objetivo comum, evidentemente, em pouco tempo estaremos retomando o lugar que sempre foi do Center Fonte.

Para isso, algumas providências estão sendo tomadas, como por exemplo, a *readequação da capacidade de carga elétrica de todas as lojas com a substituição da Caixa Central, readequação da parte hidráulica, limpeza e manutenção do prédio, futura contratação de câmeras ou de vigilância patrimonial, funcionamento da Administração do Center Fonte no horário comercial, limpeza e pintura da fachada, construção da mureta e arborização no entorno do empreendimento, criação do pórtico de entrada e instalação de Totem onde serão afixados os logotipos de todas as Lojas instaladas no Centro Comercial, divulgando de forma correta e padronizada, cada um dos parceiros que hoje estão comercializando os seus produtos, e ainda, a intenção de enfeitar a fachada do empreendimento em razão da época Natalina, ações que tem como objetivo **atrair e agradar os nossos clientes**.*

Além das providências tomadas pela Administração, esperamos contar com o apoio dos Proprietários e dos Lojistas no sentido de padronização das condutas dentro do Centro Comercial. Por isso, algumas regras e normas deverão ser seguidas à risca para que todos possam usufruir do espaço comum do nosso Center Fonte e, com isso, auferir lucros sem descumprir normas mínimas de conduta.

Destarte, pedimos encarecidamente o cumprimento das seguintes condições:

1. Todos os Lojistas recém instalados no Center Fonte devem apresentar cópia do Contrato de Locação e cópia do Contrato Social e Alvará de Funcionamento da sociedade empresária, no prazo máximo de 30 dias.



42 / 43 fls. 1006

2. Cumprindo fielmente as disposições contidas no Artigo 2 da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO e nos Itens 32, 41, 43, 46, 47 e 48, alíneas "a" e "b" das NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO, regras devidamente registradas em Cartório quando do início do funcionamento do CENTER FONTE, ficam terminantemente PROIBIDAS E VEDADAS AS SEGUINTE CONDUTAS:

- a) *As áreas de CIRCULAÇÃO e de USO COMUM, insuscetíveis de DIVISÃO e de ALTERAÇÃO, devem ser DESOBSTRUÍDAS de qualquer objeto, tais como: cadeiras, mesas, vedada a utilização para a carga/descarga com veículo, vedado o estacionamento de veículos, motos, bicicletas ou assemelhados, vedada a instalação de propaganda/publicidade ou de qualquer elemento promocional, terminantemente vedada a instalação de PLACAS, CARTAZES, LOGOTIPOS E LETREIROS EM GERAL.*
- b) *Nos termos do Item 47 e 48 das Normas Gerais, as áreas comuns serão permanentemente fiscalizadas pela Administração, a quem incumbe aplicar as multas previstas na Convenção e nas Normas Gerais.*

Por expressa decisão dos Condôminos, em reunião pretérita, foi criada, dentro da área comum do pavimento térreo, a **Praça de Alimentação** que será ocupada por mesas e cadeiras dispostas de forma a não impedir a circulação das pessoas e que serão utilizadas pelos Lojistas de forma coletiva.

Finalmente, comunicamos a todos os Lojistas que **não utilizem as calçadas defronte e no entorno do empreendimento** para a instalação de mesas e cadeiras e placas ou cartazes de propaganda, uma vez que essa área é um **bem público de uso comum do povo**, passível de sanção pelo Poder Público Municipal, cuja responsabilidade administrativa, cível e criminal será exclusivamente imputada a quem desobedecer os termos da presente Circular, isentando desde já, qualquer responsabilidade do Condomínio Center Fonte pela sua irregular utilização.

Certos de que poderemos contar com a Colaboração de Todos,

Atenciosamente,

Araraquara, aos 04 de novembro de 2015.

CONDOMÍNIO CENTER FONTE
CAMILA GARDOSO CUSINATO
SÍNDICA

AVALIAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICAS

IMÓVEL URBANO COMERCIAL

Proprietário: Ricardo Cusinato

Município: Araraquara

Fevereiro de 2015



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

**IMÓVEL URBANO COMERCIAL
PROPRIETÁRIO: RICARDO CUSINATO
MUNICÍPIO: ARARAQUARA**



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.

**AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS**

AO
SR. RICARDO CUSINATO
ARARAQUARA- SP

Prezados Senhores:

Engenheiros ARI SILVA AMARAL e
WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO tendo realizado as diligências e estudos que se fizeram necessários, vem mui, respeitosamente à presença de V. Senhoria, apresentar o resultado de elaboração de trabalho técnico de engenharia, consubstanciado no seguinte:

LAUDO TÉCNICO DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA

PROPRIETÁRIO: RICARDO CUSINATO.
MUNICÍPIO: ARARAQUARA /SP
DATA: 27/02/2015



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

| ÍNDICE | Págs. |
|---|----------------------------|
| 1.0 SUMÁRIO..... | 4/5/6/7 |
| 2.0 DADOS CONCERNENTES AO IMÓVEL AVALIANDO | 8 |
| 3.0 DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO | 8/9/10/11 |
| 4.0 CONSTATAÇÕES APURADAS NA VISTORIA | 12/13 |
| 5.0 INVASÃO DA ÁREA COMUM | 14/15 |
| 6.0 VISTORIA E CONSTATAÇÕES | |
| 16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26 | |
| 7.0 HISTÓRICO DA REGIÃO | |
| 26/27/28/29/30/31 | |
| 8.0 CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS | 32 |
| 8.1 CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS ASSUMIDOS | 32 |
| 9.0 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE | 32 |
| 10.0 ENCERRAMENTO | 33 |
| 11.0 ANEXOS | 34 |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO | 35/36/37/38/39/40/41/42/43 |
| ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

1.0 - SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O Objetivo precípua do presente trabalho é a elaboração de um laudo técnico de constatação e vistoria do imóvel localizado nesta cidade de Araraquara, à Avenida Bento de Abreu nº 170, bairro: Fonte Luminosa, denominado condomínio "CENTER FONTE", retratando e assinalando a real e atual situação do imóvel acima mencionado, no que tange: conservação, utilização da área comum, manutenção da parte elétrica e hidráulica, equipamentos de combate a incêndio, de acordo com o estabelecido nas Normas Gerais do Condomínio "Center Fonte", devidamente aprovado e registrado no Primeiro Cartório de Imóveis e Anexos de Araraquara, estado de São Paulo.

Na busca dos resultados a serem alcançados, lançamos mão de coleta de dados através de uma minuciosa vistoria realizada no imóvel periciado, registro fotográfico, leitura das normas gerais do condomínio "Center Fonte", onde estão regidas as regras gerais para o bom funcionamento e das atividades no local estabelecidas para seus condôminos (lojistas).



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

VISTORIA

Após efetuar a vistoria, os profissionais técnicos contratados elaborarão o laudo técnico de constatação e vistoria, atestando as condições da edificação em relação a sua utilização, conservação, manutenção e ocupação da área comum.

No laudo técnico, ora elaborado, os profissionais responsáveis pela vistoria informarão a contratante se o imóvel encontra-se em condições adequadas ou inadequadas de uso, no que diz respeito à sua conservação e segurança.

Caso seja constatada a inadequação, o laudo técnico em tela deverá informar, também, as recomendações sobre as obras de reparos necessários para sua adequação.

O laudo técnico de constatação e vistoria elaborado deverá ser obrigatoriamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP, e será entregue ao responsável pelo imóvel, que deverá dar conhecimento aos demais interessados pelo condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando está localizado em região considerada nobre na cidade de Araraquara, predominando o tipo comercial com acesso fácil aos usuários e estacionamento abundante no arruamento próximo ao local.

BENFEITORIAS EXISTENTES

O imóvel avaliando é servido por todos os melhoramentos públicos, a saber:

- Pavimentação asfáltica;
- Iluminação pública;
- Guias e sarjetas;
- Arborização;
- Rede de água e esgoto;
- Rede telefônica e internet;
- Rede de águas pluviais;
- Coleta de lixo;
- Hospital da Unimed (Hospital São Paulo), Unidade de Pronto Atendimento – UPA e farmácias a menos de 500 (quinhentos metros);
- Restaurantes (Churrascaria Estrela do Sul e Tijuca) e Fast Food (McDonalds e Habib`s),
- Hotel;
- Escolas Estaduais e privadas;
- Teatro Municipal;
- Transporte público e privado (urbanos e interurbanos).



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

FATORES AMBIENTAIS SOCIAIS

Os fatores influenciáveis no que tange sua valorização são evidentes: não existem favelas, indústrias poluentes, usina de lixo, cemitério, feira livre, etc.

METODOLOGIA APLICADA

É utilizado para identificar as condições de conservação e manutenção de um empreendimento no momento da vistoria, com a finalidade de resguardar os direitos das partes envolvidas em relação ao "que e como está sendo utilizado", comparando muitas vezes com regras estabelecidas no regulamento interno do condomínio.

O laudo não emite opinião técnica sobre a execução da obra ou tecnologia empregada e nem emite juízo de valor, apenas constata a situação factual encontrada durante vistoria realizada, fornecendo prova futura em eventual desencontro de opiniões.

Portanto, para que um edifício mantenha sempre suas qualidades de segurança, desempenho e também seu valor como patrimônio, deve ser alvo de dois tipos de cuidados:

- Quanto à manutenção e quanto a modificações executadas.
- Acessibilidade do local.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

2.0 - DADOS CONCERNENTES AO IMÓVEL AVALIANDO

IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE SALAS TIPO COMERCIAL E ESTÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA BENTO DE ABREU Nº 170 - FONTE LUMINOSA ESQUINA COM ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ E AVENIDA MÁRIO M. ARITA, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.

3.0 - DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO

Cadastro municipal nº 17.005.014, com as seguintes áreas reais:

| | |
|--------------------|-----------|
| Área de terreno | 882,09 m2 |
| Subsolo | 23,47 m2 |
| Pavimento Térreo | 468,80 m2 |
| Primeiro Pavimento | 468,80 m2 |
| Total Construído | 961,07 m2 |
| Área Livre | 413,29 m2 |



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

VISTORIA/ BENFEITORIA

Na vistoria realizada no imóvel em questão, foi constatado as seguintes características construtivas:

- Construção acabada, construída em alvenaria de tijolos e concreto, cobertura tipo laje e telhas de fibro cimento, ventilação natural através de caixilhos metálicos.
- As paredes encontram-se revestidas com argamassa e camada de pintura em látex, mas apresentam desgaste demonstrando a falta de conservação/manutenção.
- A edificação possui uma área atual constituída de 2 (dois) pavimentos, um **TÉRREO** com área de 468,80 m² e um **PRIMEIRO PAVIMENTO** com área de 468,80 m², incluindo construção de dois conjuntos de sanitários um masculino e um feminino, um subsolo com área de 23,47 m² totalizando uma área construída de 961,07 m² e se apresentam em mau estado de conservação.
- O imóvel em questão tem idade de construção de 19 (dezenove) anos e idade aparente de 19 (dezenove) anos, estando atualmente, em mau estado de conservação.
- **Pavimento térreo** constituído de 09 (nove) lojas, uma área para depósito, uma praça e espaço /quiosque descoberto e frontal às lojas e avenida, em péssimo estado de conservação.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

ÁREAS APROVADAS NO PROJETO

Térreo

- Constituído de 09 (nove) lojas, subsolo e dois conjuntos de sanitários acrescidos (masculino e feminino).

| LOJA | AREA EXISTENTE (m2) |
|----------|------------------------|
| 01 | 50,53 |
| 02 | 28,30 |
| 03 | 28,30 |
| 04 | 28,30 |
| 05 | 40,94 |
| 06 | 39,49 |
| 07 | 28,30 |
| 08 | 28,30 |
| 09 | 28,30 |
| Subsolo | 17,55 |
| WC Fem. | 6,10 |
| WC Masc. | 7,57 |



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

ÁREAS APROVADAS NO PROJETO

Primeiro Pavimento

- Constituído de 09 (nove) lojas e dois conjuntos de sanitários acrescidos (masculino e feminino).

| LOJA | AREA EXISTENTE (m ²) |
|----------|-------------------------------------|
| 10 | 50,53 |
| 11 | 28,30 |
| 12 | 28,30 |
| 13 | 28,30 |
| 14 | 40,94 |
| 15 | 39,49 |
| 16 | 28,30 |
| 17 | 28,30 |
| 18 | 28,30 |
| WC Fem. | 6,10 |
| WC Masc. | 7,57 |



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

4.0 - CONSTATAÇÕES APURADAS NA VISTORIA

Um dos objetivos da vistoria *in loco* é evitar que situações de risco caráter inaceitável cheguem a ocorrer causando danos aos que ali circulem.

Lembramos aos gestores locais, que além dos custos financeiros que um problema estrutural pode ocasionar incluindo acessibilidade, há custos diretos e indiretos que não podem ser repostos, uma vez que o local é de grande concentração de pessoas, principalmente no período noturno, desta forma esta se lidando com vidas humanas que ali freqüentam e/ou permanecem.

Lembre, também, que o síndico ou o responsável pelo imóvel é diretamente responsável perante a legislação vigente, por quaisquer danos causados a terceiros por negligência de manutenção. A seguir levantaremos itens, os quais permeiam a real situação encontrada no imóvel periciado:



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

MANUTENÇÃO

A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** é mais útil, mais eficiente e mais barata que qualquer obra, para se evitar acidentes por manutenção negligente principalmente no local vistoriado onde circulam varias pessoas. Como o prédio já tem 18 (dezoito) anos construído deve-se verificar de maneira habitual às instalações hidráulicas e sanitárias embutidas, pois já estão ficando desgastadas. E vai ocasionar entupimentos e os vazamentos serão comuns, já sinalizando umidade por percolação ascendente. É importante alertar os condôminos quanto ao descrito. Também é necessário fazer um plano e um cronograma físico financeiro para a substituição gradativa dos materiais existentes (elétricos, hidráulicos, pisos e revestimentos) por materiais modernos. Todas as instalações elétricas do local periciado precisam ser revisadas periodicamente, pois nelas estão os maiores riscos de incêndio.

Um dos objetivos da manutenção preventiva permanente em tela é evitar que situações de risco ocorram. Há sempre vidas humanas, em risco e o local tem uma taxa alta de usuários principalmente em finais de semana.

Sempre que perceber que algo não está bem (reboco ameaçando cair, ar condicionado mal colocado, obras que não são comunicadas, instalação elétrica ruim etc.) como verificado *in loco* deve ser avisado imediatamente ao síndico ou ao gestor responsável pelo imóvel para que ele tome devidas providências.

Um imóvel comercial e/ou residencial em bom estado de conservação, com todas as instalações funcionando, sem vícios como rachaduras, vazamento ou infiltrações, não só se valoriza como também tem maior liquidez, ou seja, você poderá vendê-lo com mais facilidade e melhor preço e proporciona aos usuários e ocupantes sensação de bem-estar e cuidado com sua integridade física.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

5.0 - INVASÃO DA ÁREA COMUM

Todos os condôminos devem contribuir para as despesas para manutenção das áreas comuns (taxa condominial), além de acatar o novo código Civil, a Convenção, o Regulamento Interno e as decisões das Assembleias.

Assim como existem vários sujeitos envolvidos, também existem alguns direitos e obrigações básicas num condomínio, são eles:

- a) Usar livremente o bem, de acordo com a função da área privativa, exercendo todos os direitos relativos à impossibilidade de dividir o bem;
- b) lembrar sempre que a área comum é de todos;
- c) Liberdade para alienar a sua parte ou gravá-la, tendo reconhecida a preferência dos outros condôminos;
- d) Reivindicar de terceiro a coisa comum, independentemente da aceitação dos demais condôminos;
- e) Defender a posse de sua parte privativa e de sua fração da área comum contra a invasão de outros;
- f) Participar das despesas comuns, proporcionalmente às partes;
- g) Caso um dos condôminos contraia dívida em favor do condomínio, responde pessoalmente pelo compromisso assumido, não assumindo os demais condôminos. Resta porém contra estes ação regressiva;
- h) À dívida contraída por todos os condôminos, sem determinar as partes de cada um será aplicada divisão proporcional;
- i) Cada condômino responde aos demais pelo produto proveniente da coisa em comum, também pelos danos que causar;
- j) Não se pode alterar a coisa comum sem o consentimento dos demais;



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

As obras nas partes comuns deverão ser submetidas à aprovação da assembleia e terão de ser projetadas e conduzidas por profissionais com atribuição legal. Também não poderão causar prejuízos, incômodos ou danos aos condôminos e não poderão afetar a solidez e a segurança da edificação. As mudanças de destinação de áreas comuns deverão ser aprovadas e é necessário estudar a possibilidade de sua execução, considerando a legislação vigente, as previsões na Convenção, os carregamentos de materiais previstos e as interferências ou incômodos que podem afetar os condôminos.

A utilização das unidades privativas não pode prejudicar ou causar danos e incômodos ao condomínio e aos demais condôminos, nem afetar a segurança e a solidez do edifício. Essas condições estão previstas no Código Civil e nas Normas Gerais do Condomínio. Para que o condomínio tenha a garantia de que as obras pretendidas não causarão interferências em suas diversas partes e não comprometerão a segurança e a solidez da edificação, é necessário que seja apresentado, para verificação e análise, o anteprojeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

As alterações de fachadas, que podem ser definidas como as superfícies de fechamento de uma edificação, e não somente os planos frontais voltados para a rua, merecem atenção especial. É preciso zelar também pelas vistas das laterais, dos fundos e dos prismas internos. **A fachada é componente do projeto arquitetônico de um edifício. Os desenhos do projeto arquitetônico, assim como os desenhos dos demais projetos, pertencem ao conjunto de peças da propriedade comum.** Algumas Convenções de condomínios, visando preservar a fachada da edificação em razão de suas características peculiares, harmonia do conjunto, ou por força do nome do arquiteto que elaborou o projeto, vedam expressamente a colocação de quaisquer objetos originalmente não previstos, até mesmo grades, toldos e aparelhos de ar-condicionado. Muitas vezes, essas condições estão expressas também nas escrituras das unidades privativas. Se a alteração for entendida como uma necessidade para todos, será preciso elaborar projeto específico para tal e submetê-lo à aprovação em assembleia, observando-se o disposto em Convenção e na legislação.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

6.0 - VISTORIA E CONSTATAÇÕES

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

- **Descrição Registro Fotográfico nº 1:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES- subitens 40 e 42. Na ocupação ilegal da área comum pelos toldos, **seguido da exploração ilegal da área comum do condomínio pela marca ITAIPAVA e por ESFIHA E PIZZA DA FONTE.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- **Descrição Registro Fotográfico nº 2:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES - subitens 40 e 42. **Na ocupação ilegal da área comum como depósito.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Descrição Registro Fotográfico nº 3:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES itens 40 e 42. **Na ocupação ilegal ocupação ilegal por banner.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- **Descrição Registro Fotográfico nº 4:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitens 40 e 42. **Na ocupação ilegal da área comum por TOLDO JAMIL LANCHES**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Descrição Registro Fotográfico nº 5:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitem 35. **No uso indevido da área de circulação de pessoas, por veículo motorizado no interior no interior da área de circulação de pedestres conforme registro fotográfico.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- **Descrição Registro Fotográfico nº 5.1, 5.2 e 5.3:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES itens 21 e 22. **Nas instalações elétricas, improvisadas na área de circulação de pedestres colocando em risco a integridade física dos que ali circulam e/ou permanecem, inclusive a segurança do prédio comercial.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Descrição Registro Fotográfico nº 6:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitem 16. **Vaso quebrado cuja as partes desprotegidas tornaram superfícies cortante, pondo em risco a integridade física dos que ali circulam e/ou permaneçam pela calçada e usuários do próprio condomínio.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- **Descrição Registro Fotográfico nº 7 e 7.1:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES item 16. **Falta de manutenção na calçada do prédio colocando em risco de queda e contusão, aos que ali circulam e/ou permanecem.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Descrição Registro Fotográfico nº 08:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTE subitem 27 alinea de a à d. **Descaracterização da Logomarca**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- **Descrição Registro Fotográfico nº 09 e 9.1:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitem 16 alinea de a a d. **Falta de manutenção no sistema de combate a incêndio e equipamento obstruído.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966. Corrigindo o sistema de combate a incêndio mediante a solicitação de seu **AVCB** – ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO E OBTENÇÃO DO **ALVARA DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA LOCAL.**



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Descrição Registro Fotográfico nº 10:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitens 16 e 27. **Falta de manutenção no acesso a cozinha coletiva, paredes e piso em péssima condição de manutenção (paredes e piso) do condomínio.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- **Descrição Registro Fotográfico nº 11 e 11.1:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMINIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitens 16 e 27. **Falta de manutenção nos banheiros coletivos de uso publico colocando em risco aos que ali circulam e/ou permaneçam.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Descrição Registro Fotográfico nº 12, 12.1 e 12.2:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitem 16. **Falta de manutenção no piso do condomínio ocasionando infiltração por percolação e exposto a viga baldrame (estrutural) do prédio colocando em risco a parte estrutural da edificação além de ocasionar queda e contusão, aos que ali circulam e/ou permanecem**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- **Descrição Registro Fotográfico nº 13:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES - subitem 16. **Registra a densidade de pessoas que ali circulam e/ou permanecessem no local, principalmente no período noturno, caracterizando a invasão da área comum.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- Descrição Registro Fotográfico nº 14 Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES- subitem 16.. Falta de manutenção nos pilares e vigamentos de sustentação do prédio.

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.

- Descrição Registro Fotográfico nº 15, 15.1: Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES- subitem 16. Registra caixa de passagem no piso: esta caixa de passagem encontra-se em péssimo estado de conservação. A tampa quebrada não impede a entrada de água em seu interior e também o acúmulo de detritos ocasionando uma maior concentração de umidade em contato com os fios condutores de eletricidade. Como consequência pode ocorrer desgaste e ressecamento na isolação dos condutores com o risco de formação de curto-circuito e/ou arco voltaico, bem como contato acidental de pessoas circulando pelo local.

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966 substituindo a tampa por outra que impeça ou dificulte a entrada de água dentro da caixa; limpeza geral no interior da caixa; verificação da isolação dos condutores e possível necessidade de substituí-los.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- Descrição Registro Fotográfico nº 16, 16.1, 16.2, 16.3: Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES- subitem 16. Registra fios expostos: todo condutor de energia elétrica deve ser acondicionado em locais que garantem bom funcionamento e impeçam contatos acidentais de pessoas circulando pelo local. Devem ser usados eletrodutos embutidos ou aparentes ou eletrocalhas para distribuição. A aplicação de condutores aparentes pode ser aplicada, porém com isoladores apropriados. Deve também ser evitado o contato direto dos condutores energizados com qualquer tipo de estrutura, principalmente metálica. Temos neste caso o risco de uma falha na isolação ocasionar fuga de corrente pela estrutura e/ou pela parede ocasionando possível choque elétrico nas pessoas que estiverem utilizando o local.

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966 a retirada de todo condutor (mesmo não energizado) e acondicioná-los em elementos apropriados que garantam o bom funcionamento das instalações e afastam os riscos principalmente de choque elétrico.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- > Descrição Registro Fotográfico nº 17, 17.1, 17.2, 17.3: Situação de não conformidade ferindo **NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE**, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES- subitem 16. Registra quadros de medidores e proteção: estes quadros encontram-se em péssimo estado de conservação e segurança. O quadro de medidores encontra-se todo danificado pela ferrugem. Os quadros de proteção estão com os equipamentos (disjuntores e chaves seccionadoras) necessitando ser substituídos pois encontram-se danificados e com a vida útil vencida pois estão instalados em local sujeito a intempérie, o que promove a aceleração do desgaste. Os condutores também apresentam desgaste e vencimento de seu tempo útil de utilização com segurança.

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966 realizando substituição do quadro de medidores e dos quadros de proteção bem como a substituição dos elementos de proteção (disjuntores e chaves seccionadoras) e de todos os condutores.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

➤ Descrição Registro Fotográfico nº 18, 18.1: Situação de não conformidade ferindo **NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE**, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES- subitem 16. Registra quadros de telefonia; os quadros de telefonia, embora não são causadores de riscos com eletricidade, encontram-se em péssimo estado de conservação, inclusive com ligações externas aparentes.

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966, substituindo os quadros e acondicionamento dos condutores em eletrodutos.

7.0 - HISTÓRICO DA REGIÃO

Araraquara é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a 21°47'40" de latitude sul e 48°10'32" de longitude oeste, a uma altitude de 664 metros. Sua população estimada em 2010 era de 208.725 habitantes, sendo assim a 17ª cidade do interior paulista em números de habitantes.

“Morada do Sol”



Localização



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

| | |
|------------------------------------|--|
| Estado | São Paulo |
| Mesorregião | Araraquara |
| Microrregião | Araraquara |
| Municípios | São Carlos, Américo Brasiliense, Matão, Ibaté, Boa Esperança do Sul, Motuca, Santa Lúcia, Rincão e Gavião Peixoto. |
| Distância até a capital | 270 quilômetros |
| Características geográficas | |
| Área | 1.005,968 km ² |
| População | 224.304 hab. Est. IBGE/2007 ^[1] |
| Densidade | 223,40 hab./km ² |
| Altitude | 664 metros |
| Clima | Tropical Aw |
| Fuso Horário | UTC-3 |
| Indicadores | |
| IDH | 0,830 (33º) – elevado PNUD/ 2000 |
| PIB | R\$ 3.924.434,047 mil IBGE/2008 ^[1] |
| PIB per capita | R\$ 19.707,70 IBGE/2008 ^[2] |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

HISTÓRIA

Por volta de 1807, Pedro José Neto e seus filhos, oriundos de Minas Gerais, internaram-se nas matas onde hoje está São Carlos e acabaram fixando-se nos campos onde viria a se formar a cidade; construíram uma capelinha dedicada a São Bento (padroeiro) nos Campos de Aracoara (lugar onde mora a luz do dia, a "Morada do Sol") na região dos campos de Piratininga, habitada pelos indígenas da tribo Guayanás.

Em 22 de agosto de 1817 foi criada a Freguesia de São Bento pela Resolução nº 32. Em 30 de outubro de 1817 elevada à categoria de Distrito. Em 10 de julho de 1832 passou à categoria de Município, que foi instalado em 24 de agosto de 1833.

Em 20 de abril de 1866 passa à categoria de Comarca pela Lei Provincial nº 61 e em 6 de fevereiro de 1889 é elevada à categoria de Cidade, pela lei provincial de nº 7.

Do ponto de vista histórico-econômico, na 1ª metade do século XIX, as grandes propriedades rurais, características deste século, ainda não tinham sido atingidas pelo surto cafeeiro. Plantava-se a cana-de-açúcar, milho, ao lado de outros cereais, o fumo e o algodão. Os rebanhos eram constituídos em sua maioria por suínos e bovinos. Por volta de 1850, o plantação de café substituiu a de cana e cereais, e torna-se o produto de maior importância na economia local.

Em 1885, a chegada da ferrovia estimula o crescimento da cidade, que foi considerada a "Cidade Mais Limpa das Três Américas", além de ser a primeira no interior a ser servida por linhas de ônibus elétricos (troleibus).



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

GEOGRAFIA

- * O município, juntamente com São Carlos e outras 24 cidades, integra a Região Administrativa do estado, compreendendo uma população de cerca de um milhão de habitantes.
- A cidade possui um distrito: Bueno de Andrada a noroeste do distrito-sede.
- O município possui uma área total de 1.006 km², sendo 77,37 km² de área urbana.

HIDROGRAFIA

- Rio Anhumas
- Rio Chibarro
- Rio Cabaceiras
- Rio Araraquara
- Ribeirão das Cruzes

BACIA HIDROGRAFICA

- Rio Moji-Guaçu
- Rio Jacaré-Guaçu



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

GEOGRAFIA

- * O município, juntamente com São Carlos e outras 24 cidades, integra a Região Administrativa do estado, compreendendo uma população de cerca de um milhão de habitantes.
- A cidade possui um distrito: Bueno de Andrada a noroeste do distrito-sede.
- O município possui uma área total de 1.006 km², sendo 77,37 km² de área urbana.

HIDROGRAFIA

- Rio Anhumas
- Rio Chibarro
- Rio Cabaceiras
- Rio Araraquara
- Ribeirão das Cruzes

BACIA HIDROGRAFICA

- Rio Moji-Guaçu
- Rio Jacaré-Guaçu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

MEIO AMBIENTE

- A cidade de Araraquara tem 100% de água e esgoto tratado.

TRANPORTE

Aéreo

- Aeroporto de Araraquara (asfaltado)

Ferrovário

- Estação de Araraquara

Rodoviário

- Terminal Rodoviário de Araraquara
- Terminal de Integração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

RODOVIAS

- SP-255 - Rodovia Antonio Machado Sant'Anna e Rodovia Comendador João Ribeiro de Barros - liga Araraquara à nordeste com Ribeirão Preto e a sudoeste com Jaú, Bauru e Marília.
- SP-257 - Rodovia Deputado Aldo Lupo - liga Araraquara à Rincão.
- SP-310 - Rodovia Washington Luís - liga Araraquara a noroeste com São José do Rio Preto, a sudeste com São Carlos, e a SP-348 ou SP-330, na região de Limeira, oferecendo acesso a Campinas e São Paulo.

Estradas Municipais

- EM - Estrada Municipal Araraquara à Gavião Peixoto.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Ribeirão Bonito.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Bueno de Andrade e Matão.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Américo Brasiliense.
- EM - Estrada Municipal Araraquara à Água Azul.

Transporte coletivo

- CTA-Troleibus
- Paraty



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

8.0 - CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS

8.1 - CONDIÇÕES LIMITATIVAS E FUNDAMENTOS ASSUMIDOS

- Os engenheiros signatários não assumem responsabilidades sobre matéria legal, econômica ou de engenharia, excluídas aquelas implícitas para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas por leis, códigos ou regulamentos próprios.
- Não foram efetuadas investigações específicas no que se referem a hipotecas, alienações fiduciárias e outros ônus que não são objetos deste trabalho avaliatório.

Araraquara, 27 de Fevereiro de 2015.

9.0 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Os engenheiros signatários atestam que a presente avaliação obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- Os engenheiros signatários inspecionaram pessoalmente os bens objeto desta avaliação.
- Os engenheiros avaliadores, não têm interesse ou qualquer participação ao assunto referido neste laudo ou em relação à pessoa solicitante.
- Os engenheiros signatários, não têm no presente e nem contemplam no futuro, interesse nos bens desta avaliação.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

10.0 - ENCERRAMENTO

Damos por encerrado este laudo técnico de Constatação e Vistoria, compondo-se o mesmo de 33 (trinta e três) laudas digitadas no anverso, com todas as procedentes e anexos; seguem todas rubricadas sendo esta última datada e assinada, em sua forma habitual.

11.0 - ANEXOS

Araraquara, 27 de Fevereiro de 2015.

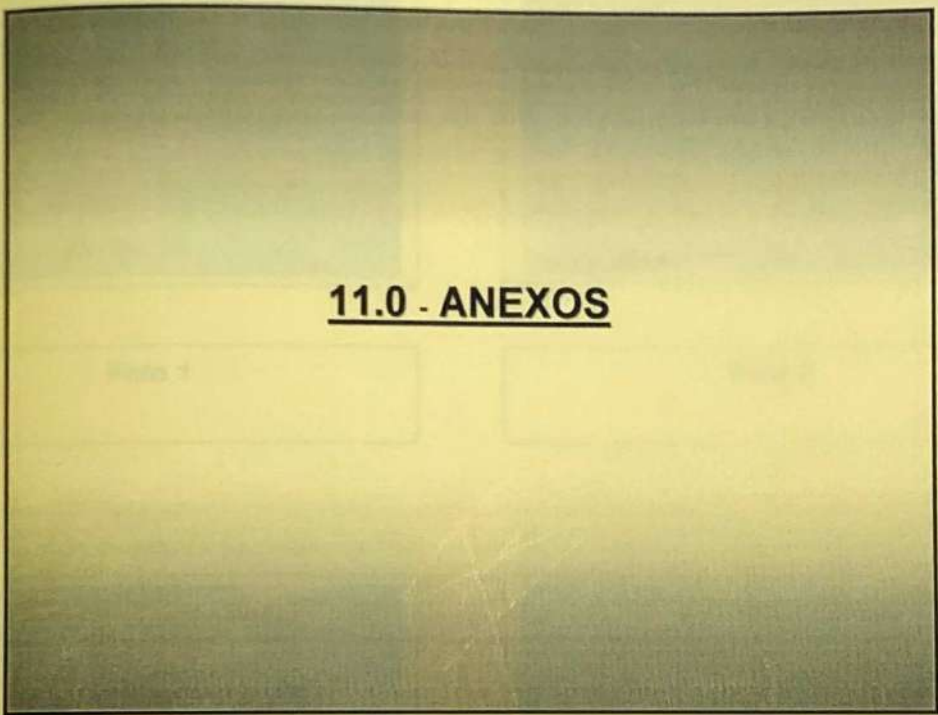
ARI SILVA AMARAL
CREA/SP 0601325040

WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO
CREA/SP 0600567720

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56, sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



11.0 - ANEXOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 5



Foto 5.1



Foto 5.2



Foto 5.3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56, sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 6



Foto 7



Foto 7.1

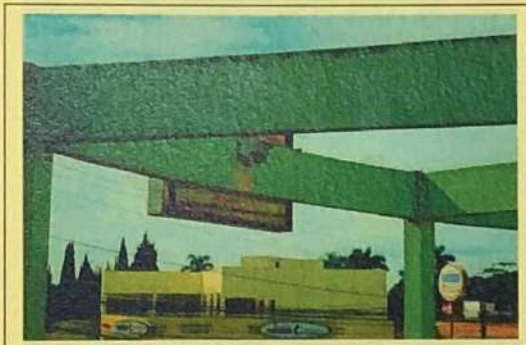


Foto 8

Foto 9

Foto 11



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 9



Foto 9.1



Foto 10



Foto 11



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 11.1



Foto 12

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 12.1



Foto 12.2



Foto 13



Foto 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56, sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 15



Foto 15.1



Foto 16



Foto 16.1

[Handwritten signature]



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 16.2



Foto 16.3



Foto 17



Foto 17.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56, sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 17.2



Foto 17.3



Foto 18



Foto 18.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56 , sob o número WARQ20701366990 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEB.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150248989

1. Responsável Técnico

ARI SILVA AMARAL

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada:

RNP: 2601985151

Registro: 0601325040-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **RICARDO CUSINATO**

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**

Complemento: - **ATÉ 428/429**

Cidade: **Araraquara**

Contrato: **Sem número**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **863.300.048-20**

Nº: **170**

CEP: **14802-396**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: **20/02/2015**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**

Complemento: - **ATÉ 428/429**

Cidade: **Araraquara**

Data de Início: **20/02/2015**

Previsão de Término: **27/02/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

Nº: **170**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **14802-396**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica


| | | Quantidade | Unidade |
|------------|------------------|---------------|-----------------------|
| Elaboração | 1 | | |
| | Avaliação | 961,07 | metro quadrado |
| | Inspeção | | |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.



Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

116 - AGRIMENSORES ARARAQUARA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA REGIÃO DE ARARAQUARA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

ARI SILVA AMARAL - CPF: 019.991.658-61

RICARDO CUSINATO - CPF/CNPJ: 863.300.048-20

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 25/02/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Numero: 92221220150248989

Versão do sistema



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150248435

1. Responsável Técnico

WALTER GONCALVES FERREIRA FILHO

Título Profissional: Engenheiro Agrimensor, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada:

RNP: 2601988029

Registro: 0600567720-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **RICARDO CUSINATO**

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**

Complemento: **- ATÉ 428/429**

Cidade: **Araraquara**

Contrato: **Sem número**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **863.300.048-20**

Nº: **170**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **14802-396**

Celebrado em: **20/02/2015**

Tipo de Contratante: **Pessoa física**

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**

Complemento: **- ATÉ 428/429**

Cidade: **Araraquara**

Data de Início: **20/02/2015**

Previsão de Término: **27/02/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Ricardo Cusinato**

Nº: **170**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **14802-396**

Código:

CPF/CNPJ: **863.300.048-20**

4. Atividade Técnica

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|------------------|-----------------|------------------|---------------|--------------|
| Elaboração | | | | | |
| 1 | Avaliação | Inspeção | Processos | 961,07 | metro |
| Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART | | | | | |

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

116 - AGRIMENSORES ARARAQUARA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA REGIÃO DE ARARAQUARA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data _____

WALTER GONCALVES FERREIRA FILHO - CPF: 930.627.298-72

RICARDO CUSINATO - CPF/CNPJ: 863.300.048-20

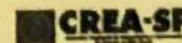
9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 25/02/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150248435 Versão do sistema



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

**REGISTRO
FOTOGRAFICO
COMPLEMENTAR**



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS

- **Descrição Registro Fotográfico Complementar nº 19, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6:** Situação de não conformidade ferindo NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO CENTER FONTE, item IV DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES subitens 35. **No uso indevido da área de circulação de pessoas, por veículo motorizado estacionado no interior da área de circulação de pedestres conforme registro fotográfico,** subitens 35, 40 e 42 **Na ocupação ilegal com cadeiras e mesas na área de circulação de pessoas caracterizando a invasão da área comum,** subitens 40 e 42 **exploração ilegal da área comum do condomínio pela marca ITAIPAVA, e na ocupação ilegal da área comum como depósito.**

Recomendação: cumprir Normas Gerais do Condomínio Center Fonte conforme registrado no 1º Registro Imóveis e Anexos Araraquara/SP registrado sob nº 03 na matrícula nº 48.399 e sob nº 4.568 no Livro 3 19/12/1966.



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 19



Foto 19.1



Foto 19.2



Foto 19.3



AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS



Foto 19.4



Foto 19.5



Foto 19.6

Araraquara 15 de Agosto de 2016

Ao

Corpo de bombeiros de Araraquara

E outros

Prezados Senhores:

Venho por meio deste apresentar o relatório referente as condições de funcionamento e falta de ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO do prédio comercial Center Fonte I situado na Av. Bento de Abreu, 715 bairro Fonte em Araraquara/SP.

Solicito que os órgãos públicos citados tomem as providencias necessárias.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Ricardo Cusinato
Construtora Cusinato Ltda

Ricardo Cusinato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Atendimento Único

17/08/2016 12:41:59 Guichê: 049.489/2016 Processo: 004.164/2003

Nome: CONSTRUTORA CUSINATO LTDA

Distribuição: Gerência de Empreendedorismo

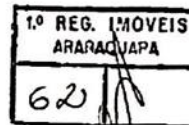
Assunto: SOL PROVIDÊNCIAS

*Em 16/8/16
Recebido via
Fud. 049
50777 JUD. 100*

PREFEITURA MUNICIPAL
ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
16 AGO 2016
0247/2016 OUVIDORIA
GERÊNCIA EXECUTIVA
DE VIGILÂNCIA SANIT
PROTOCOLO *0247/2016*

PREFEITURA DE JUSTIÇA
ARARAQUARA
PROCOLO N
25 AGO 2016
ASSINATURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56, sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAEF.



NORMAS GERAIS DO CONDOMÍNIO "CENTER FONTE"

09
4

I- DEFINIÇÕES:

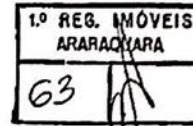
- 1- **ADMINISTRAÇÃO:** é o organismo encarregado de administrar, planejar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e o funcionamento do Edifício Comercial Center Fonte, assim como o uso das respectivas lojas por locatários, empregados, clientes, fregueses e outros usuários. Estas atividades serão exercidas pelo Síndico ou por prepostos credenciados, e que será eleito em Assembléia.
- 2- **LOJA DE USO COMERCIAL:** É o espaço físico, tal como individualizado nas plantas, destinado a cada ramo de atividade, e que é do conhecimento de todos os locatários.
- 3- **LOCATÁRIOS:** são os usuários, titulares de contrato de locação das lojas do Edifício Comercial Center Fonte.
- 4- **RAMO DE NEGÓCIO:** é a natureza da principal atividade atribuída pela proprietária ou locadora a cada LOJA DE USO COMERCIAL, de acordo com um Plano de Diversificação de Atividades, ou de Ramos de Negócio, explorados nas lojas.
- 5- **NORMAS GERAIS REGEDORAS DO FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES:** é o conjunto de Normas constantes deste Regulamento e regedoras do uso e do funcionamento das Lojas do Edifício Comercial Center Fonte, definindo os Direitos e Obrigações recíprocas dos Locatários
- 6- **COEFICIENTE DE RATEIO DE DESPESAS:** Constitui-se na forma e proporções pelas quais serão rateadas as despesas a serem suportadas pelos Lojistas.
- 7- **LOJISTA:** É a pessoa física ou jurídica que estiver ocupando qualquer espaço nas dependências internas ou externas do Edifício Comercial Center Fonte, seja loja, balcão, vitrine, quiosque, etc., a que título for, mediante contrato, escritura ou acordo, remunerado ou não.

II- DO OBJETO:

- 8- A finalidade do centro de compras conhecido por Edifício Comercial Center Fonte, é congrega, num mesmo local, atividades empresariais, distribuindo diferentes ramos de comércio e serviços segundo uma planificação técnica precedida de acurados estudos sobre o potencial de compras, da área de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BUSNARDI FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 11:56, sob o número WARQ20701366990. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 372FAFO.



influências a que ele serve, visando dar ao consumidor maior conforto e o máximo de estímulo, facilitando-lhe a escolha e a aquisição.

9- Assim, cada LOCATÁRIO do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, ao assumir tal condição automaticamente se obrigará a título irrevogável e irrevogável, por si e seus sucessores a:

- a) aceitar os princípios aqui especificados, que regem o funcionamento do Edifício Comercial Center Fonte, tal como o concebeu a proprietária (EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA.);
- b) acatar as disposições deste regulamento e a orientação que, no futuro, vier a ser imprimida à gestão do Edifício Comercial Center Fonte;
- c) não invocar, em qualquer tempo, como impedimento da ação administradora do Edifício Comercial Center Fonte, ou excludente dos encargos dela originários, qualquer norma jurídica não prevista como regedora do uso e gozo das lojas que o compõem, ainda que superveniente.

10
w

III- DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES

10- As lojas do Edifício Comercial Center Fonte serão destinadas, exclusivamente, às finalidades comerciais previstas e distribuídas segundo o Plano Geral de Distribuição de Atividades, elaborado pela proprietária-incorporadora, pela adoção das melhores técnicas de comercialização, criatividade, administração e funcionamento em centros comerciais internacionalmente conhecidos como "GALERIAS", sendo vedado o uso, a conversão ou a adaptação das lojas para quaisquer outros fins, mesmo que seja em caráter transitório.

11- Para atender às necessidades de consumo, a proprietária-incorporadora elaborou um Plano de Distribuição de Atividades que determina os grupos de atividades comerciais a serem exercidas no Edifício Comercial Center Fonte, o qual, no entanto, poderá ser revisto e atualizado pela mesma, ou pela Administração do Edifício Comercial Center Fonte, desde que para atender à conveniência do empreendimento ou as exigências das leis, regulamentos ou posturas das autoridades públicas.

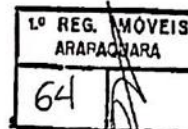
12- Os Lojistas não terão exclusividade para exercer, no Edifício Comercial Center Fonte, a atividade para sua loja no plano geral, motivo porque não poderão reclamar quanto à existência, de outras lojas, com comércio ou atividade idêntica, congênere ou assemelhável à que desempenharem, desde que previstas no quadro geral de Distribuição de Atividades elaborado e atualizado, quando necessário, pela proprietária-incorporadora, ou pela Administração.

13- Os alvarás de localização e funcionamento requeridos pelo Lojistas às autoridades públicas só poderão conter a(s) atividade(s) atribuída(s) para as suas respectivas lojas segundo o Plano de Distribuição de Atividades, mesmo quando os objetivos previstos nos respectivos contratos sociais ou estatutos sejam mais amplos.

14- As lojas, após a inauguração do Edifício Comercial Center Fonte, destinar-se-ão unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas nos contratos de locação, celebrados com a Locadora.

[Handwritten signature]





sendo vedada qualquer outra, presente ou futura, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista.

15- Nenhum Lojista usará ou permitirá a utilização, ainda que gratuita, da loja ou parte dela, para finalidade diversa da contratualmente estabelecida, ainda que beneficente, religiosa, política, cultural ou esportiva.

IV- DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

16- Os Lojistas não praticarão nem deixarão praticar atos ou exercerão atividades, ainda que esporádicas, capazes de danificar a edificação do Edifício Comercial Center Fonte e suas partes comuns, ou que sejam prejudiciais ao sôsego, à segurança, ao patrimônio e ao comércio dos demais Lojistas.

17- Os Lojistas, seus dependentes, funcionários e prepostos, sejam quais forem os motivos, não poderão praticar atos que estejam em desacordo com os usos e costumes, com a ética comercial e com os regulamentos ou normas adotados pelo Edifício Comercial Center Fonte, seja no interior deste, seja fora do mesmo.

18- Os Lojistas somente deverão armazenar, guardar ou estocar em suas lojas, os artigos, produtos e mercadorias destinados a nelas serem comercializados.

19- Os Lojistas deverão desempenhar suas atividades comerciais na totalidade da área de suas respectivas lojas, com diligência e eficiência, através de equipe de vendas selecionada, obrigando-se, outrossim, a manter permanentemente em estoque mercadorias de qualidade, espécie e preço que produzam o máximo de interesse e atração e atendam à demanda do público frequentador do Edifício Comercial Center Fonte.

20- Os Lojistas obrigam-se a cumprir fielmente os horários estabelecidos no artigo 7, Capítulo III da Convenção deste Condomínio, de modo geral ou particular, ordinários, ou extraordinários, diurnos ou noturnos, para as atividades comerciais em funcionamento no Edifício Comercial Center Fonte, bem como as alterações porventura realizadas pela Administração.

21- Não será permitida a instalação, nas lojas, de qualquer maquinário, artigo ou mercadoria que, devido ao seu peso, tamanho, forma, dimensão ou operação, possam causar danos às lojas ou a quaisquer partes comuns do Edifício Comercial Center Fonte, ultrapassem a carga útil ou acidental nas sobrelojas, que provoquem vibrações prejudiciais à estrutura do edifício ou incomodem os demais Lojistas ou os usuários do Edifício Comercial Center Fonte. Os Lojistas se obrigam, também, a jamais ultrapassar a capacidade de carga elétrica prevista, seja por qual motivo for.

22- A eventual desobediência à determinação acima estabelecida, sujeitará o lojista faltoso à imediata retirada da instalação feita, por parte da Administração, sem prejuízo de responder pela multa diária, igual ao valor de 10 alugueis, vigentes à época da infração e pelas perdas e danos a que der causa.

23- Os Lojistas não instalarão em qualquer dependência de uso do Edifício Comercial Center Fonte, nenhum alto falante, televisão, fonógrafo ou aparelhos de som e só utilizarão tais aparelhos no interior de suas lojas e de tal modo que não molestem os vizinhos e não sejam ouvidos fora das lojas onde forem instalados.





24- Aplicar-se-á ao Lojista eventualmente faltoso a mesma penalidade prevista no ítem 22.

25-A Administração poderá ingressar nas lojas, a qualquer momento, para realizar reparos e modificações nas instalações em geral, sendo tal procedimento cabível ainda que se destine à realização de serviços em outras lojas, não caracterizando turbacão na posse exercida pelos ocupantes, a qualquer título, das unidades.

26- Os projetos de decoracão e benfeitorias das lojas deverão obedecer rigorosamente às aprovações solicitadas anteriormente.

27- Se os materiais ou serviços não estiverem dentro dos padrões e especificações recomendadas pela proprietária-incorporadora ou pela Administração, poderão as mesmas, em conjunto ou separadamente, adotar quaisquer das seguintes providências:

- a) não aprovar as solicitações formuladas;
- b) sem que isto constitua sua obrigação, apresentar sugestões ou indicar profissionais habilitados para assessorar o Lojista, eventualmente elaborando projetos;
- c) determinar o desfazimento dos serviços e obras que estejam em desacordo com a aprovação concedida, ou que, sem esta, tenham sido executados;
- d) promover, se julgar conveniente, por conta do responsável, o desfazimento dos serviços de que trata a alínea precedente, se estes não atenderem às prescrições feitas;
- e) fixar prazo para o cumprimento de suas determinações.

28- Na hipótese da alínea "d", o Lojista reembolsará à Administração, o custo de obra, acrescido da multa de 20% sobre o valor deste.

29- Os Lojistas serão responsáveis por todos os danos e prejuízos causados por sí, seus dependentes e funcionários em quaisquer partes do Edifício Comercial Center Fonte, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos, reparações ou alterações, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes dos atos lesivos ao patrimônio alheio.

30- Os Lojistas obrigam-se a cumprir todas as intimações e exigências das autoridades públicas, delas dando ciência à Administração, quando possam interessar ao Edifício Comercial Center Fonte ou aos demais Lojistas.

31- Todas as áreas, dependências e instalações de uso comum, qualquer que seja a sua natureza, destinadas em geral aos Lojistas, seus dependentes, funcionários, prepostos, agentes, cliente e ao público estarão sempre sujeitas ao controle, disciplina e fiscalização exclusiva da Administração e da proprietária-incorporadora.

32- Para desempenhar as atribuições aludidas no ítem anterior, a proprietária-incorporadora e a Administração terão o direito de, a qualquer momento, estabelecer e fazer cumprir normas de conduta e regulamentos, seja através deste Regulamento Interno ou de outras normas complementares, observando os princípios gerais aqui contidos.

33- A Proprietária-incorporadora do Edifício, poderá, se achar conveniente para o Edifício Comercial Center Fonte, adquirir novas áreas de terras anexas, para ampliação, melhoria ou modernização do empreendimento, podendo anexá-las ou utilizá-las em conjunto, bem como edificar outros andares, desde que não abale a construção já existente.





- 34- Fora do horário comercial regulamentar, o ingresso ao Edifício Comercial Center Fonte, de quaisquer pessoas, obedecerá às normas e regulamentos baixados pela Administração.
- 35- A carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza serão feitas através dos locais e nos horários estabelecidos pela Administração.
- 36- A expedição, a entrega e a circulação interna de mercadorias e os suprimentos para as lojas, estarão sujeitas às normas e regulamentos estabelecidos pela Administração e legislação pertinente à espécie.
- 37- Todo o lixo, detritos e refugos, deverão ser depositados no local, no tipo de recipiente e nos horários determinados pela Administração, inclusive no tocante ao horário de transporte.
- 38- Farão parte da contribuição locatícia, as despesas de coleta e remoção de lixo, detritos e refugos, utilizando-se compulsoriamente dos serviços que, com tal finalidade, forem criados, na forma estipulada pela Administração.
- 39- Fica expressamente proibida a queima de lixo, refugo ou entulho, seja qual for a sua espécie, dentro das lojas ou nas áreas cobertas ou descobertas de uso comum do Edifício Comercial Center Fonte, mesmo em áreas próximas ao mesmo.
- 40- As áreas de circulação serão conservadas e desobstruídas pelos Lojistas, seus empregados prepostos e clientes, sendo proibidas quaisquer práticas ou atividades que provoquem excessivo acúmulo de pessoas ou tumulto, seja nas dependências das lojas, seja nos corredores, áreas de acesso ou quaisquer outras partes do Edifício Comercial Center Fonte e suas adjacências.
- 41- Os encanamentos e esgotos só serão utilizados para as finalidades a que se destinarem no projeto, neles não podendo ser jogados entulhos ou substâncias que causem seu eventual entupimento ou que os deteriorem ou danifiquem-nos.
- 42- Os Lojistas não utilizarão quaisquer dependências comuns do Edifício Comercial Center Fonte para propaganda ou publicidade de qualquer espécie, salvo se autorizado pela Administração ou pela proprietária-incorporadora.
- 43- Os Lojistas deverão expor as suas mercadorias nas vitrines dentro da melhor técnica possível, variando a forma da exposição, dentro da periodicidade considerada como mínima satisfatória, segundo a natureza da atividade.
- 44- As vitrines e letreiros deverão ficar iluminados, no mínimo durante os períodos em que o Edifício Comercial Center Fonte ficar aberto ao público.
- 45- Os elementos promocionais, toldos, placas, cartazes, logotipos, letreiros em geral etc., só serão permitidos nos locais a esse fim destinados.
- 46- Todas as áreas de uso comum estarão permanentemente sob controle exclusivo e fiscalização direta da proprietária-incorporadora e da Administração.

Handwritten mark resembling the number 13.

Handwritten arrow pointing to item 40.

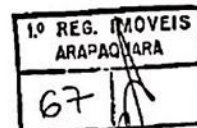
Handwritten arrow pointing to item 42.

Handwritten signature.

V- DA ADMINISTRAÇÃO

- 47- Além das atribuições já previstas, competirá, ainda, à Administração:
 - a) envidar o melhor de seus esforços para estabelecer e manter um alto padrão comercial no Edifício Comercial Center Fonte;





- b) colaborar e orientar tecnicamente os Lojistas, objetivando aprimorar as instalações e métodos do comércio;
- c) fazer cumprir, com amplos poderes de decisão, estas Normas Gerais, como também quaisquer normas ou decisões que venham a ser publicadas no futuro.
- d) aplicar as cominações penais previstas nestas Normas, aos Lojistas faltosos.
- 48- As despesas e encargos resultantes das atividades desenvolvidas pela Administração serão rateadas entre os Lojistas do Edifício Comercial Center Fonte e os demais titulares a qualquer título.

VI- DAS EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

49- Os Lojistas deverão atender exclusivamente por sua conta, serviço e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades públicas, acentuadamente as relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio e ordem pública, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes do desatendimento das mesmas.

50- Quando as mencionadas exigências e intimações disserem respeito às áreas de circulação ou de uso comum, serão atendidas pela Administração com as despesas rateadas entre os Lojistas.

51- Sem que isto constitua obrigação da Administração, poderá ela atender a quaisquer intimações ou exigências de responsabilidade e por conta dos Lojistas, se estes não o fizerem em prazo exigido ou razoável, cobrando destes as despesas respectivas, além da multa moratória, além de exigir o cumprimento das disposições legais, que o caso exige, dentro das normas regulamentares do Edifício Comercial Center Fonte.

52- A Administração não se responsabilizará em qualquer hipótese, por obrigações, dívidas, compromissos ou encargos de quaisquer naturezas, assumidos pelos Lojistas, ainda que referentes a obras, instalações, serviços e benfeitorias incorporadas às lojas ou às partes comuns do Edifício Comercial Center Fonte.

53- Os Lojistas não permitirão que nas faturas, notas fiscais, duplicatas ou quaisquer outros documentos referentes às compras que efetuarem ou nos serviços que contratarem, conste o nome do Edifício Comercial Center Fonte, a não ser como simples indicação de endereço e localização.

54- Ainda que por equívoco, se o nome do Edifício Comercial Center Fonte for incluído em faturas, notas fiscais, duplicatas ou documentos de compra, deverão os Lojistas devolvê-los para correção do erro, no prazo máximo de cinco dias após o seu recebimento, enviando cópias da respectiva carta à Administração do Edifício Comercial Center Fonte e ao banco responsável pela cobrança e/ou apresentação de tais títulos, se houver.

VII- DO REGULAMENTO INTERNO

55- A Administração do Edifício Comercial Center Fonte, poderá estabelecer em Regulamento Interno outras normas complementares ao seu funcionamento e aprimoramento.





56- O Regulamento Interno será então, considerado parte complementar destas normas e nessa eventualidade, integrante de todos os contratos de locação ou compromissos firmados.

57- A convenção deste Condomínio e demais normas regulamentares deverão ser respeitadas não só pelos Lojistas, mas também por seus empregados, dependentes, prepostos, procuradores, fornecedores e usuários a qualquer título do Edifício Comercial Center Fonte.

58- O regulamento interno, quando de sua vigência, poderá ser alterado ou complementado isoladamente pela Administração que decidirá, também, os casos omissos.

VIII- DO ORÇAMENTO E RATEIO DE DESPESAS

59- Constituem despesas do Edifício Comercial Center Fonte, que deverão ser suportadas por todos os Lojistas, de acordo com seu Coeficiente de Rateio de Despesas:

a) Aquelas que, por sua natureza e fim, sejam necessárias ou aconselháveis ao seu funcionamento, administração, conservação, vigilância, fiscalização, modernização e aprimoramento do Edifício Comercial Center Fonte, por mais especiais que sejam, previstas, ou não, nestas Normas e no Regulamento Interno.

b) Os honorários do pessoal utilizado na Administração, vigilância, conservação, limpeza e manutenção, exclusivamente do Edifício Comercial Center Fonte, bem como os respectivos encargos trabalhistas.

c) Aquisição de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos exclusivamente destinados ao Edifício Comercial Center Fonte.

d) Colocação e manutenção de letreiros, placas, quadros, sistemas internos de TV e de comunicação interna, avisos e outros sistemas óticos ou auditivos de indicação para orientação do público ou outros, no interesse dos Lojistas, bem como o consumo de energia elétrica para sua operação, tanto nas áreas internas, como nas áreas externas adjacentes.

60- As despesas e serviços que beneficiem apenas alguns Lojistas serão por estes suportadas.

61- Igualmente, ficarão a cargo exclusivo de cada Lojista ou usuário as despesas decorrentes de atos por ele praticados, bem como as despesas a que deu causa.

62- O disposto neste capítulo (VIII), é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Edifício Comercial Center Fonte, pela omissão dos Lojistas na execução de trabalhos de reparações na sua unidade. Os débitos de tais despesas poderão ser lançadas automaticamente a débito do devedor.

63- Todos os pagamentos indicados neste Capítulo (VIII), deverão ser efetuados pelos Lojistas antes dos vencimentos das obrigações, a que se referirem, para se ter o respectivo numerário por ocasião da data dos pagamentos, sendo que, para este fim, será elaborado orçamento, sobre o qual serão cobradas, antecipadamente, as participações de cada um, de acordo com seu Coeficiente de Rateio de Despesas.





IX- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

16
4

64- A fim de estabelecer um controle geral e único sobre todas as obras, reformas ou ampliações, realizadas no Edifício Comercial Center Fonte, bem como para garantir o início do exercício das atividades comerciais, a proprietária do edifício, Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., reserva-se o direito de preferência na execução de obras e benfeitorias que forem realizadas no Edifício Comercial Center Fonte.

65- Em face da quantidade e diversidade das obras, instalações comerciais e da complexidade da Administração consequentes da execução simultânea dos serviços e do regime diverso das suas contratações, fica estabelecido que os Lojistas se obrigam a respeitar as disposições abaixo e se responsabilizam pelos seguintes:

- a) apresentar à proprietária - incorporadora, 30 dias antes da inauguração, o lay-out ou o projeto arquitetônico das instalações a serem feitos na loja a ser ocupada, para que o mesmo seja analisado e submetido a aprovação ou não pela proprietária - incorporadora;
- b) entregar à administração, uma cópia autenticada do contrato social da empresa ocupante da loja, e demais documentos necessários, exigidos pela administração;
- c) informar os proprietários do horário de trabalho nas obras de instalação de sua loja, respeitadas as limitações legais, assumindo a responsabilidade exclusiva por eventuais infrações;
- d) na execução dos serviços de instalação de sua loja, obedecer as determinações e normas editadas pela proprietária;
- e) responder integralmente por danos ou prejuízos causados por seus contratados, empregados, ou prepostos.

66- O LOCATÁRIO que desejar transferir o seu contrato de locação, deverá consultar formalmente a proprietária-incorporadora, que analisará o pedido do candidato. Caso a proprietária-incorporadora aprove a cessão, o cedente pagará à proprietária-incorporadora a importância equivalente a 5 alugueis, valorizados à época da assinatura do contrato de cessão de contrato, e ainda, pagará a taxa de 10%, ou mais, sobre o capital social da Locatária, à título de taxa de transferência.

67- O sucesso do Edifício Comercial Center Fonte está intimamente ligado à qualidade, à diversificação e quantidade de lojas em funcionamento. Loja fechada depõe contra o empreendimento. O sucesso de cada lojista depende do sucesso do Edifício Comercial Center Fonte como um todo.

68- A Proprietária-Incorporadora se reserva, desde já, o direito de contratar ou tomar as providências necessárias para que seja contratada a Administração do Edifício Comercial Center Fonte, para o primeiro biênio após a conclusão da regularização do processo de incorporação junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, reservando-se, também, o direito de atuar, pelo período de três anos, separadamente em casos que não achar necessário a intervenção da Administração, ou juntamente com a Administração, em casos que fôr necessário e importante a sua participação.

69- O Fôro eleito para propositura de ações que se refiram ao condomínio e aos condôminos é o da Comarca de Araraquara.



CENTER FONTE I
Av. Bento de Abreu, 715.

As fotos anexas demonstram a fachada do prédio e os espaços das áreas comuns quando da sua inauguração e a implantação do Condomínio, momento em que a Construtora Cusinato Ltda passa a administração do mesmo a um Síndico eleito em Assembléia Coletiva, de acordo com os procedimentos legais.

As fotos demonstram a estrutura e as vigas do prédio pintadas de vermelho terra e a alvenaria pintada de branco, de acordo com projeto arquitetônico. De frente para a avenida havia uma FONTE, conforme demonstra a foto., que as administrações dos Síndicos junto a invasão das áreas comuns pela loja 01, destruíram.







**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, já qualificado nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (DESPESAS CONDOMINIAIS)** que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem por seu procurador (eletronicamente assinado), perante Vossa Excelência, apresentar manifestação sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, conforme passa a expor:

Considerando os esclarecimentos, não há mais o que se contestar sobre o laudo pericial apresentado pelo *expert*.

Visivelmente, na petição de fls. 897-1072, o patrono do executado tenta, como vem conseguido (processo com mais de 1.000 fls.), tumultuar um feito que deveria ser totalmente objetivo e sem discussão de mérito, salvo nos casos previstos no Código de Processo Civil.

Portanto, todas infundadas argumentações no sentido de postergar o feito ou confundir o D. Juízo sobre o trabalho do *expert* não devem prosperar.

Por fim, requer pelo prosseguimento do feito com a realização de leilão judicial de todas lojas penhoradas nestes autos.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 30 de outubro de 2020.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB/SP 390.308

 (16) 3336-686

 (16) 99600-407

 lucasfernando.varela@bol.com.br

 Rua São Bento, 700 - Sala 9
CEP 14.801-300 - Araraquara/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

1. De início, acolho os cálculos de fls. 791/792 acerca do saldo devedor que aqui resta a ser pago, seja porque as taxas condominiais foram satisfatoriamente indicadas em manifestação posterior da credora (fls. 815/824), seja porque a objeção oferecida pela devedora é genérica, vazia de conteúdo, eis que a executada sequer indicou onde se localiza o suposto excesso, bastando considerar o conteúdo das manifestações de fls. 843/845 e 858/859.

Como o cálculo foi oferecido em março/2020, incumbe à exequente juntar a planilha atualizada, observando-se aqueles valores.

2. No mais, o laudo e demais esclarecimentos prestados pelo perito avaliador são suficientes para o convencimento acerca da improcedência da impugnação da executada, sobretudo, porque o trabalho pericial considerou as diretrizes gerais e recomendações da NBR-14653-2, da ABNT, e utilizou o método comparativo direto de dados de mercado, largamente aceitos neste Juízo.

Destarte, **homologo** a avaliação das salas, nos valores indicados as fls. 870, cujos direitos foram objeto da penhora, lavrada consoante o termo de fls. 723.

3. Proceder-se-á, exclusivamente por via eletrônica, à alienação judicial das salas, cujos direitos foram objeto da penhora, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009.

Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado. Nomeio LUT (Thiago Ferreira Soares, OAB 301.543; e Alexandre Nunes Pett, OAB 257.287 / (16) 3235-6040), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantém na internet ("<http://www.lut.com.br>").



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia.

O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo.

Por terem sido constituídos procuradores pelas partes, considerar-se-ão intimadas por meio de seus advogados, da data designada, pela publicação desta decisão no DJE (artigo 889, inc. I do CPC).

Comuniquem-se os leiloeiros a respeito desta designação, para as providências que lhes competem, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009.

4. Intimem-se.

Araraquara, 06 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei a leiloeira, conforme determinado. Nada Mais. Araraquara, 11 de novembro de 2020. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5383)
/PesquisarConteudo
(/NomeadoJuris)
/Manutencao
Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5383)
/ Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/5383) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

| Setor | Nº do Processo | Data da Nomeação | Nome do Juiz | Status | | | |
|---|----------------------|------------------|----------------------------------|---------|----------------|----------------------------------|---------|
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10117544920168260037 | 06/11/2020 | PAULO LUIS APARECIDO TREVISO | Nomeado | Alterar Status | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 00009067820208260037 | 04/11/2020 | PAULO LUIS APARECIDO TREVISO | Nomeado | Alterar Status | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10094435120178260037 | 04/11/2020 | PAULO LUIS APARECIDO TREVISO | Nomeado | Alterar Status | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |
| 2ª Vara Cível Prédio I – Fórum Jaboticabal | 00024274820158260291 | 21/09/2020 | CARLOS EDUARDO MONTES NETTO | Nomeado | | | |
| 3ª Vara Cível Fórum Sertãozinho I | 10056962820188260597 | 02/11/2020 | NEMERCIO RODRIGUES MARQUES | Nomeado | | | |
| 13ª Vara Cível Fórum João Mendes Júnior | 10649928820168260100 | 03/11/2020 | LUIZ ANTONIO CARRER | Nomeado | | | |
| 10ª VARA CÍVEL Fórum Guarulhos II - (CÍVEL) | 10218631720148260224 | 22/05/2020 | LINCOLN ANTONIO ANDRADE DE MOURA | Nomeado | | | |
| 8ª VARA CÍVEL Fórum Guarulhos II - (CÍVEL) | 00607514320128260224 | 11/04/2017 | Márcia Blanes | Nomeado | | | |
| 8ª VARA CÍVEL Fórum Guarulhos II - (CÍVEL) | 40243200520138260224 | 18/09/2017 | Artur Pessoa de Melo Morais | Nomeado | | | |
| 6ª VARA CÍVEL Fórum Guarulhos II - (CÍVEL) | 10225688920158260576 | 28/01/2019 | Mauro Civolani Forlin | Nomeado | | | |

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ...

Nomeações 1 até 10 de 1058

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 11/11/2020 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10117544-49.2016.8.26.0037 e código 37A6AE7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2020, foi disponibilizado na página 499/504 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. De início, acolho os cálculos de fls. 791/792 acerca do saldo devedor que aqui resta a ser pago, seja porque as taxas condominiais foram satisfatoriamente indicadas em manifestação posterior da credora (fls. 815/824), seja porque a objeção oferecida pela devedora é genérica, vazia de conteúdo, eis que a executada sequer indicou onde se localiza o suposto excesso, bastando considerar o conteúdo das manifestações de fls. 843/845 e 858/859. Como o cálculo foi oferecido em março/2020, incumbe à exequente juntar a planilha atualizada, observando-se aqueles valores. 2. No mais, o laudo e demais esclarecimentos prestados pelo perito avaliador são suficientes para o convencimento acerca da improcedência da impugnação da executada, sobretudo, porque o trabalho pericial considerou as diretrizes gerais e recomendações da NBR-14653-2, da ABNT, e utilizou o método comparativo direto de dados de mercado, largamente aceitos neste Juízo. Destarte, homologo a avaliação das salas, nos valores indicados as fls. 870, cujos direitos foram objeto da penhora, lavrada consoante o termo de fls. 723. 3. Proceder-se-á, exclusivamente por via eletrônica, à alienação judicial das salas, cujos direitos foram objeto da penhora, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009. Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado. Nomeio LUT (Thiago Ferreira Soares, OAB 301.543; e Alexandre Nunes Petti, OAB 257.287 / (16) 3235-6040), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantém na internet ("<http://www.lut.com.br>"). O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lançamento superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia. O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo. Por terem sido constituídos procuradores pelas partes, considerar-se-ão intimadas por meio de seus advogados, da data designada, pela publicação desta decisão no DJE (artigo 889, inc. I do CPC). Comunicuem-se os leiloeiros a respeito desta designação, para as providências que lhes competem, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009. 4. Intimem-se."

Araraquara, 12 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, em curso por essa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao último R. despacho, **ANEXAR AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS DA ORA EXECUTADA, o que desde logo fica requerido.**

Finalmente, com a juntada das taxas devidas, apresenta, também, condenações por litigância de má-fé bem como em honorários advocatícios devidos (**CUSTAS PROCESSUAIS AINDA NÃO FORAM E NEM ESTÃO ELENCADAS – AGUARDANDO PELA FINALIZAÇÃO DESTES AUTOS**):

| | |
|--|-----------------------|
| Taxas condominiais devidas: | R\$ 178.561,77 |
| Litigância de má-fé (9% - fl. 612) | R\$ 16.070,55 |
| SUBTOTAL: | R\$ 194.632,32 |
| Atualização TABELA PRATICA TJSP | R\$ 222.041,30 |
| SUBTOTAL: | R\$ 222.401,30 |
| Honorários Advocatícios - (10% + 10%) | R\$ 46.466,84 |
| TOTAL - | R\$ 268.868,14 |

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 18 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO MENIN

OAB SP 223.464

Inadimplentes

Valores atualizados até 24/11/2020

| 07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | Jurídico |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|----------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127101 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,51 | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126647 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 | |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128589 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,41 | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127543 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129949 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,31 | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128813 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130296 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 | |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132962 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,21 | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132250 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134614 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,21 | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133812 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 | |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135901 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,11 | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135035 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 | |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137386 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,01 | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136103 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 | |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138586 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,11 | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137698 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 | |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141031 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,01 | |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140486 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 | |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141612 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 | |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142547 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 | |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143661 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 | |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145882 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,71 | |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145341 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 | |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147193 | 302,66 | 4,00 | 6,05 | 312,71 | |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146584 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 | |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148414 | 302,66 | 0,90 | 6,05 | 309,61 | |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147526 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 | |
| Total | | | | 4.431,92 | 409,78 | 88,60 | 4.930,30 | |
| 11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | Jurídico |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126651 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127547 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128817 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130300 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132254 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133816 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135039 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136107 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137702 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 | |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140490 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 | |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141616 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 | |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142551 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 | |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143665 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 | |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145886 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,71 | |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145345 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 | |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147197 | 302,66 | 4,00 | 6,05 | 312,71 | |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146588 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 | |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148418 | 302,66 | 0,90 | 6,05 | 309,61 | |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147530 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 | |
| Total | | | | 1.707,98 | 93,28 | 34,15 | 1.835,41 | |
| 12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | Jurídico |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74072 | 232,65 | 127,44 | 4,65 | 364,74 | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74091 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,84 | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75405 | 232,65 | 124,96 | 4,65 | 362,26 | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75386 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,22 | |



| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76428 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | fls. 1052,00 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76446 | 232,65 | 122,48 | 4,65 | 359,70 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76410 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77350 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77380 | 232,65 | 120,08 | 4,65 | 357,30 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77332 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78246 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,44 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78264 | 232,65 | 117,60 | 4,65 | 354,90 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78283 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,30 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79136 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,76 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79094 | 232,65 | 115,20 | 4,65 | 352,50 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79076 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,70 |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79937 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,04 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79974 | 232,65 | 112,72 | 4,65 | 350,00 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79955 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,10 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80867 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,64 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80908 | 232,65 | 110,24 | 4,65 | 347,50 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80885 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,50 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81663 | 232,65 | 108,00 | 4,65 | 345,30 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81643 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,90 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82730 | 232,65 | 105,52 | 4,65 | 342,80 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82538 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,30 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83522 | 286,21 | 116,01 | 5,72 | 407,90 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83483 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,70 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87680 | 286,21 | 113,22 | 5,72 | 405,10 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87497 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,10 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89574 | 286,21 | 110,52 | 5,72 | 402,40 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89556 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,50 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90792 | 286,21 | 107,73 | 5,72 | 399,60 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90810 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,90 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92192 | 286,21 | 104,94 | 5,72 | 396,80 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92170 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93334 | 286,21 | 102,24 | 5,72 | 394,10 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93352 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94551 | 286,21 | 99,45 | 5,72 | 391,30 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94505 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,00 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95776 | 286,21 | 96,75 | 5,72 | 388,60 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95749 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,40 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100194 | 286,21 | 93,96 | 5,72 | 385,80 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97701 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,80 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101879 | 286,21 | 91,17 | 5,72 | 383,10 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101860 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,10 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103415 | 286,21 | 88,65 | 5,72 | 380,50 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103376 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,10 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106348 | 286,21 | 85,86 | 5,72 | 377,70 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106315 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,50 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107719 | 286,21 | 83,16 | 5,72 | 375,00 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107737 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,40 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109161 | 286,21 | 80,37 | 5,72 | 372,30 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108646 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,80 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110572 | 286,21 | 77,67 | 5,72 | 369,60 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110000 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,40 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111870 | 286,21 | 74,88 | 5,72 | 366,80 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111778 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,70 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113143 | 286,21 | 72,09 | 5,72 | 364,00 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112668 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114907 | 286,21 | 69,39 | 5,72 | 361,30 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114326 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116269 | 286,21 | 66,60 | 5,72 | 358,50 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115433 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,70 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117636 | 286,21 | 63,90 | 5,72 | 355,80 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117046 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,10 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118879 | 286,21 | 61,11 | 5,72 | 353,00 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118859 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,50 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120415 | 286,21 | 58,32 | 5,72 | 350,20 |



| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120132 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | fls. 1082,90 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121946 | 302,66 | 62,00 | 6,05 | 370,70 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121194 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123434 | 302,66 | 58,90 | 6,05 | 367,61 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122501 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124628 | 302,66 | 55,90 | 6,05 | 364,61 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124605 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125884 | 302,66 | 52,80 | 6,05 | 361,51 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124911 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127106 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,51 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126652 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128594 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,41 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127548 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129954 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,31 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128818 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131535 | 302,66 | 40,60 | 6,05 | 349,31 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130301 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132967 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,21 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132255 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134619 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,21 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133817 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135906 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,11 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135040 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137391 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,01 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136108 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138591 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,11 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137703 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 |
| 15/04/20 | 04/2020 | 223 | 139857 | 302,66 | 22,30 | 6,05 | 331,01 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141036 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,01 |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140491 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142243 | 302,66 | 16,20 | 6,05 | 324,91 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141617 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143416 | 302,66 | 13,20 | 6,05 | 321,91 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142552 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144698 | 302,66 | 10,10 | 6,05 | 318,81 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143666 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145887 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,71 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145346 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146589 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147531 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 21.203,66 | 6.185,41 | 423,89 | 27.812,96 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127107 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,51 | | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126653 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 | | |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128595 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,41 | | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127549 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | | |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129955 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,31 | | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128819 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | | |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131536 | 302,66 | 40,60 | 6,05 | 349,31 | | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130302 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 | | |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132968 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,21 | | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132256 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | | |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134620 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,21 | | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133818 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 | | |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135907 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,11 | | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135041 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 | | |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137392 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,01 | | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136109 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 | | |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138592 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,11 | | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137704 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 | | |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141037 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,01 | | |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140492 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 | | |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142244 | 302,66 | 16,20 | 6,05 | 324,91 | | |



| | | | | | | | |
|----------|---------|-----|--------|--------|-------|------|--------------|
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141618 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | fls. 1053,20 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143417 | 302,66 | 13,20 | 6,05 | 321,90 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142553 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,60 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144699 | 302,66 | 10,10 | 6,05 | 318,80 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143667 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145888 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,70 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145347 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,30 |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147199 | 302,66 | 4,00 | 6,05 | 312,70 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146590 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,70 |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148420 | 302,66 | 0,90 | 6,05 | 309,60 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147532 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,10 |

Total **5.642,56** **489,88** **112,80** **6.245,20**

14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66149 | 327,42 | 205,37 | 6,55 | 539,34 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66168 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,30 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67023 | 327,42 | 201,96 | 6,55 | 535,90 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67056 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68087 | 327,42 | 198,66 | 6,55 | 532,60 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68106 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69180 | 327,42 | 195,25 | 6,55 | 529,20 |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69162 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,40 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69978 | 327,42 | 191,29 | 6,55 | 525,20 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69996 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,70 |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70766 | 327,42 | 188,65 | 6,55 | 522,60 |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70785 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,20 |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71610 | 327,42 | 185,24 | 6,55 | 519,20 |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71629 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,60 |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72710 | 327,42 | 181,94 | 6,55 | 515,90 |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72692 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,00 |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73438 | 327,42 | 178,53 | 6,55 | 512,50 |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73418 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,40 |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74074 | 327,42 | 175,23 | 6,55 | 509,20 |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74093 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,80 |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75407 | 327,42 | 171,82 | 6,55 | 505,70 |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75388 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,20 |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76430 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76448 | 327,42 | 168,41 | 6,55 | 502,30 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76412 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77352 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77382 | 327,42 | 165,11 | 6,55 | 499,00 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77334 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78248 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,40 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78266 | 327,42 | 161,70 | 6,55 | 495,60 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78285 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,30 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79138 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,70 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79096 | 327,42 | 158,40 | 6,55 | 492,30 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79078 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,70 |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79939 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,00 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79976 | 327,42 | 154,99 | 6,55 | 488,90 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79957 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,10 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80869 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,60 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80910 | 327,42 | 151,58 | 6,55 | 485,50 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80887 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,50 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81665 | 327,42 | 148,50 | 6,55 | 482,40 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81645 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,90 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82732 | 327,42 | 145,09 | 6,55 | 479,00 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82540 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,30 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83524 | 402,79 | 167,57 | 8,06 | 578,40 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83485 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,70 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87682 | 402,79 | 163,54 | 8,06 | 574,30 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87499 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,10 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89576 | 402,79 | 159,64 | 8,06 | 570,40 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89558 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,50 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140 - Araraquara SP
 Tel. 3322-0711 (fontcondominio@uol.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERNAO MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número VARFQ20701805400. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90794 | 402,79 | 155,61 | 8,06 | fls. 1084,40 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90812 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92194 | 402,79 | 151,58 | 8,06 | 562,44 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92172 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93336 | 402,79 | 147,68 | 8,06 | 558,55 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93354 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94553 | 402,79 | 143,65 | 8,06 | 554,55 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94507 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95778 | 402,79 | 139,75 | 8,06 | 550,60 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95751 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100196 | 402,79 | 135,72 | 8,06 | 546,55 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97703 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101881 | 402,79 | 131,69 | 8,06 | 542,54 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101862 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103417 | 402,79 | 128,05 | 8,06 | 538,90 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103378 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106350 | 402,79 | 124,02 | 8,06 | 534,87 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106317 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107721 | 402,79 | 120,12 | 8,06 | 530,97 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107739 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109163 | 402,79 | 116,09 | 8,06 | 526,94 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108648 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110574 | 402,79 | 112,19 | 8,06 | 523,00 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110002 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111872 | 402,79 | 108,16 | 8,06 | 519,00 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111780 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113145 | 402,79 | 104,13 | 8,06 | 514,99 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112670 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114909 | 402,79 | 100,23 | 8,06 | 511,00 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114328 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116271 | 402,79 | 96,20 | 8,06 | 507,00 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115435 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117638 | 402,79 | 92,30 | 8,06 | 503,10 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117048 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118881 | 402,79 | 88,27 | 8,06 | 499,12 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118861 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120417 | 402,79 | 84,24 | 8,06 | 495,00 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120134 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121948 | 425,95 | 86,80 | 8,52 | 521,22 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121196 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123436 | 425,95 | 82,46 | 8,52 | 516,99 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122503 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124630 | 425,95 | 78,26 | 8,52 | 512,77 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124607 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125886 | 425,95 | 73,92 | 8,52 | 508,30 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124913 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127108 | 425,95 | 69,72 | 8,52 | 504,19 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126654 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128596 | 425,95 | 65,38 | 8,52 | 499,80 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127550 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129956 | 425,95 | 61,04 | 8,52 | 495,57 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128820 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131537 | 425,95 | 56,84 | 8,52 | 491,30 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130303 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132969 | 425,95 | 52,50 | 8,52 | 486,99 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132257 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134621 | 425,95 | 48,30 | 8,52 | 482,77 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133819 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135908 | 425,95 | 43,96 | 8,52 | 478,48 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135042 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137393 | 425,95 | 39,62 | 8,52 | 474,00 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136110 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138593 | 425,95 | 35,56 | 8,52 | 470,00 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137705 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141038 | 425,95 | 27,02 | 8,52 | 461,49 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número VARRQ20701309460. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140493 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | fls. 1055,80 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142245 | 425,95 | 22,68 | 8,52 | 457,19 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141619 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143418 | 425,95 | 18,48 | 8,52 | 452,99 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142554 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144700 | 425,95 | 14,14 | 8,52 | 448,61 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143668 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145889 | 425,95 | 9,80 | 8,52 | 444,27 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145348 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147200 | 425,95 | 5,60 | 8,52 | 440,07 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146591 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148421 | 425,95 | 1,26 | 8,52 | 435,77 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147533 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 30.881,36 | 9.752,99 | 617,77 | 41.252,19 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66150 | 327,42 | 205,37 | 6,55 | 539,34 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66169 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,32 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67024 | 327,42 | 201,96 | 6,55 | 535,93 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67057 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68088 | 327,42 | 198,66 | 6,55 | 532,63 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68107 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69181 | 327,42 | 195,25 | 6,55 | 529,22 |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69163 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,48 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69979 | 327,42 | 191,29 | 6,55 | 525,26 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69997 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,78 |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70767 | 327,42 | 188,65 | 6,55 | 522,62 |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70786 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,28 |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71611 | 327,42 | 185,24 | 6,55 | 519,21 |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71630 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,66 |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72711 | 327,42 | 181,94 | 6,55 | 515,91 |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72693 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,06 |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73439 | 327,42 | 178,53 | 6,55 | 512,50 |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73419 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,44 |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74075 | 327,42 | 175,23 | 6,55 | 509,20 |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74094 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,84 |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75408 | 327,42 | 171,82 | 6,55 | 505,79 |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75389 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,22 |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76431 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76449 | 327,42 | 168,41 | 6,55 | 502,38 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76413 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77353 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77383 | 327,42 | 165,11 | 6,55 | 499,08 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77335 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78249 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,44 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78267 | 327,42 | 161,70 | 6,55 | 495,67 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78286 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,38 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79139 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,76 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79097 | 327,42 | 158,40 | 6,55 | 492,37 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79079 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,78 |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79940 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,04 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79977 | 327,42 | 154,99 | 6,55 | 488,96 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79958 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,16 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80870 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,64 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80911 | 327,42 | 151,58 | 6,55 | 485,55 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80888 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,54 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81666 | 327,42 | 148,50 | 6,55 | 482,47 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81646 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,98 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82733 | 327,42 | 145,09 | 6,55 | 479,06 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82541 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,36 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83525 | 402,79 | 167,57 | 8,06 | 578,42 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83486 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,76 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87683 | 402,79 | 163,54 | 8,06 | 574,39 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87500 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,14 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140 - Araraquara SP
 Tel. 3322-0711 (fontcondominio@uol.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERVANDO MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número VPAEQ20701809400. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89577 | 402,79 | 159,64 | 8,06 | fls. 1086,40 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89559 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,54 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90795 | 402,79 | 155,61 | 8,06 | 566,40 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90813 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92195 | 402,79 | 151,58 | 8,06 | 562,40 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92173 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93337 | 402,79 | 147,68 | 8,06 | 558,50 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93355 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94554 | 402,79 | 143,65 | 8,06 | 554,50 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94508 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95779 | 402,79 | 139,75 | 8,06 | 550,60 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95752 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100197 | 402,79 | 135,72 | 8,06 | 546,57 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97704 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101882 | 402,79 | 131,69 | 8,06 | 542,54 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101863 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103418 | 402,79 | 128,05 | 8,06 | 538,90 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103379 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106351 | 402,79 | 124,02 | 8,06 | 534,87 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106318 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107722 | 402,79 | 120,12 | 8,06 | 530,97 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107740 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109164 | 402,79 | 116,09 | 8,06 | 526,99 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108649 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110575 | 402,79 | 112,19 | 8,06 | 523,00 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110003 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111873 | 402,79 | 108,16 | 8,06 | 519,00 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111781 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113146 | 402,79 | 104,13 | 8,06 | 514,99 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112671 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114910 | 402,79 | 100,23 | 8,06 | 511,08 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114329 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116272 | 402,79 | 96,20 | 8,06 | 507,00 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115436 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117639 | 402,79 | 92,30 | 8,06 | 503,10 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117049 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118882 | 402,79 | 88,27 | 8,06 | 499,10 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118862 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120418 | 402,79 | 84,24 | 8,06 | 495,08 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120135 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121949 | 425,95 | 86,80 | 8,52 | 521,20 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121197 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123437 | 425,95 | 82,46 | 8,52 | 516,99 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122504 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124631 | 425,95 | 78,26 | 8,52 | 512,70 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124608 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125887 | 425,95 | 73,92 | 8,52 | 508,30 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124914 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127109 | 425,95 | 69,72 | 8,52 | 504,10 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126655 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128597 | 425,95 | 65,38 | 8,52 | 499,80 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127551 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129957 | 425,95 | 61,04 | 8,52 | 495,50 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128821 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131538 | 425,95 | 56,84 | 8,52 | 491,30 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130304 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132970 | 425,95 | 52,50 | 8,52 | 486,90 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132258 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134622 | 425,95 | 48,30 | 8,52 | 482,70 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133820 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135909 | 425,95 | 43,96 | 8,52 | 478,40 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135043 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137394 | 425,95 | 39,62 | 8,52 | 474,00 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136111 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138594 | 425,95 | 35,56 | 8,52 | 470,00 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número WARRQ20701805460. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137706 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | fls. 1056,00 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141039 | 425,95 | 27,02 | 8,52 | 461,40 |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140494 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,88 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142246 | 425,95 | 22,68 | 8,52 | 457,10 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141620 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143419 | 425,95 | 18,48 | 8,52 | 452,99 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142555 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,66 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144701 | 425,95 | 14,14 | 8,52 | 448,61 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143669 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145890 | 425,95 | 9,80 | 8,52 | 444,27 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145349 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147201 | 425,95 | 5,60 | 8,52 | 440,00 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146592 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148422 | 425,95 | 1,26 | 8,52 | 435,70 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147534 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 30.881,36 | 9.752,99 | 617,77 | 41.252,12 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | Jurídico | | | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|----------|-------|--------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66151 | 232,65 | 149,36 | 4,65 | 386,66 | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66170 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,32 | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67025 | 232,65 | 146,88 | 4,65 | 384,18 | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67058 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68089 | 232,65 | 144,48 | 4,65 | 381,78 | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68108 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 | |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69182 | 232,65 | 142,00 | 4,65 | 379,30 | |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69164 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,48 | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69980 | 232,65 | 139,12 | 4,65 | 376,42 | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69998 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,78 | |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70768 | 232,65 | 137,20 | 4,65 | 374,50 | |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70787 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,28 | |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71612 | 232,65 | 134,72 | 4,65 | 372,02 | |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71631 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,66 | |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72712 | 232,65 | 132,32 | 4,65 | 369,62 | |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72694 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,06 | |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73440 | 232,65 | 129,84 | 4,65 | 367,14 | |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73420 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,44 | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74076 | 232,65 | 127,44 | 4,65 | 364,74 | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74095 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,84 | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75409 | 232,65 | 124,96 | 4,65 | 362,26 | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75390 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,22 | |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76432 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 | |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76450 | 232,65 | 122,48 | 4,65 | 359,78 | |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76414 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77354 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77384 | 232,65 | 120,08 | 4,65 | 357,38 | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77336 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78250 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,44 | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78268 | 232,65 | 117,60 | 4,65 | 354,90 | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78287 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,38 | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79140 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,76 | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79098 | 232,65 | 115,20 | 4,65 | 352,50 | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79080 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,78 | |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79941 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,04 | |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79978 | 232,65 | 112,72 | 4,65 | 350,02 | |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79959 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,16 | |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80871 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,64 | |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80912 | 232,65 | 110,24 | 4,65 | 347,54 | |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80889 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,54 | |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81667 | 232,65 | 108,00 | 4,65 | 345,30 | |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81647 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,98 | |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82734 | 232,65 | 105,52 | 4,65 | 342,82 | |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82542 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,36 | |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83526 | 286,21 | 116,01 | 5,72 | 407,94 | |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83487 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,76 | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERNAO MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número WARRQ20701509400. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87684 | 286,21 | 113,22 | 5,72 | fls. 1088,10 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87501 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,14 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89578 | 286,21 | 110,52 | 5,72 | 402,44 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89560 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,54 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90796 | 286,21 | 107,73 | 5,72 | 399,66 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90814 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92196 | 286,21 | 104,94 | 5,72 | 396,88 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92174 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93338 | 286,21 | 102,24 | 5,72 | 394,16 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93356 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94555 | 286,21 | 99,45 | 5,72 | 391,38 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94509 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95780 | 286,21 | 96,75 | 5,72 | 388,68 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95753 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100198 | 286,21 | 93,96 | 5,72 | 385,89 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97705 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101883 | 286,21 | 91,17 | 5,72 | 383,11 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101864 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103419 | 286,21 | 88,65 | 5,72 | 380,55 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103380 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106352 | 286,21 | 85,86 | 5,72 | 377,79 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106319 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107723 | 286,21 | 83,16 | 5,72 | 375,00 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107741 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109165 | 286,21 | 80,37 | 5,72 | 372,30 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108650 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110576 | 286,21 | 77,67 | 5,72 | 369,60 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110004 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111874 | 286,21 | 74,88 | 5,72 | 366,84 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111782 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113147 | 286,21 | 72,09 | 5,72 | 364,00 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112672 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114911 | 286,21 | 69,39 | 5,72 | 361,38 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114330 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116273 | 286,21 | 66,60 | 5,72 | 358,58 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115437 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117640 | 286,21 | 63,90 | 5,72 | 355,88 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117050 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118883 | 286,21 | 61,11 | 5,72 | 353,00 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118863 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120419 | 286,21 | 58,32 | 5,72 | 350,28 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120136 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121950 | 302,66 | 62,00 | 6,05 | 370,77 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121198 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123438 | 302,66 | 58,90 | 6,05 | 367,67 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122505 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124632 | 302,66 | 55,90 | 6,05 | 364,67 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124609 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125888 | 302,66 | 52,80 | 6,05 | 361,57 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124915 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127110 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,57 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126656 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128598 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,47 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127552 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129958 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,37 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128822 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131539 | 302,66 | 40,60 | 6,05 | 349,37 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130305 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132971 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,27 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132259 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134623 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,27 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133821 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135910 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,17 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135044 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137395 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,07 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MENINTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número WARRQ20701505400. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.



| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136112 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | fls. 1059,60 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138595 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,10 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137707 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 |
| 15/04/20 | 04/2020 | 223 | 139861 | 302,66 | 22,30 | 6,05 | 331,01 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141040 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,01 |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140495 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142247 | 302,66 | 16,20 | 6,05 | 324,91 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141621 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143420 | 302,66 | 13,20 | 6,05 | 321,91 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142556 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144702 | 302,66 | 10,10 | 6,05 | 318,81 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143670 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145350 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146593 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147535 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 23.444,85 | 7.748,15 | 468,69 | 31.661,69 |

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66152 | 232,65 | 149,36 | 4,65 | 386,66 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66171 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,32 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67026 | 232,65 | 146,88 | 4,65 | 384,18 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67059 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68090 | 232,65 | 144,48 | 4,65 | 381,78 | | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68109 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 | | |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69183 | 232,65 | 142,00 | 4,65 | 379,30 | | |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69165 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,48 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69981 | 232,65 | 139,12 | 4,65 | 376,42 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69999 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,78 | | |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70769 | 232,65 | 137,20 | 4,65 | 374,50 | | |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70788 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,28 | | |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71613 | 232,65 | 134,72 | 4,65 | 372,02 | | |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71632 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,66 | | |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72713 | 232,65 | 132,32 | 4,65 | 369,62 | | |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72695 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,06 | | |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73441 | 232,65 | 129,84 | 4,65 | 367,14 | | |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73421 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,44 | | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74077 | 232,65 | 127,44 | 4,65 | 364,74 | | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74096 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,84 | | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75410 | 232,65 | 124,96 | 4,65 | 362,26 | | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75391 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,22 | | |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76433 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 | | |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76451 | 232,65 | 122,48 | 4,65 | 359,78 | | |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76415 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 | | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77355 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 | | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77385 | 232,65 | 120,08 | 4,65 | 357,38 | | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77337 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 | | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78251 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,44 | | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78269 | 232,65 | 117,60 | 4,65 | 354,90 | | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78288 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,38 | | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79141 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,76 | | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79099 | 232,65 | 115,20 | 4,65 | 352,50 | | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79081 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,78 | | |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79942 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,04 | | |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79979 | 232,65 | 112,72 | 4,65 | 350,02 | | |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79960 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,16 | | |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80872 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,64 | | |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80913 | 232,65 | 110,24 | 4,65 | 347,54 | | |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80890 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,54 | | |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81668 | 232,65 | 108,00 | 4,65 | 345,30 | | |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81648 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,98 | | |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82735 | 232,65 | 105,52 | 4,65 | 342,82 | | |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82543 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,36 | | |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83527 | 286,21 | 116,01 | 5,72 | 407,94 | | |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83488 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,76 | | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERNAO MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número WTRQ2070805400. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.

| | | | | | | | |
|--|---------|------|--------|-------------------|-----------------|---------------|-------------------|
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87685 | 286,21 | 113,22 | 5,72 | fls. 1006,10 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87502 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,14 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89579 | 286,21 | 110,52 | 5,72 | 402,44 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89561 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,54 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90797 | 286,21 | 107,73 | 5,72 | 399,66 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90815 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92197 | 286,21 | 104,94 | 5,72 | 396,87 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92175 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93339 | 286,21 | 102,24 | 5,72 | 394,17 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93357 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94556 | 286,21 | 99,45 | 5,72 | 391,38 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94510 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95781 | 286,21 | 96,75 | 5,72 | 388,68 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95754 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100199 | 286,21 | 93,96 | 5,72 | 385,89 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97706 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101884 | 286,21 | 91,17 | 5,72 | 383,10 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101865 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103420 | 286,21 | 88,65 | 5,72 | 380,58 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103381 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106353 | 286,21 | 85,86 | 5,72 | 377,79 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106320 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107724 | 286,21 | 83,16 | 5,72 | 375,00 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107742 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109166 | 286,21 | 80,37 | 5,72 | 372,30 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108651 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110577 | 286,21 | 77,67 | 5,72 | 369,60 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110005 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111783 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112673 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114331 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115438 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117051 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118864 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120137 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121199 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122506 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124610 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124916 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126657 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127553 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128823 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130306 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132260 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133822 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135045 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136113 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137708 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140496 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141622 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142557 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143671 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145892 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,71 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145351 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146594 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148424 | 302,66 | 0,90 | 6,05 | 309,61 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147536 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 16.598,82 | 6.641,26 | 331,85 | 23.571,93 |
| 8 unidades inadimplentes (42,11%) | | | | 134.792,51 | | | 178.561,77 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2020 às 17:27, sob o número WARRQ20701805400. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3828F57.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da leiloeira nos autos. Nada Mais. Araraquara, 11 de dezembro de 2020. Eu, _____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Concedo mais cinco dias à LUT, através de seu Procurador, para cumprir a determinação de fls. 1074/1075.

Fls. 1079: Ciência à executada.

Int.

Araraquara, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0790/2020, foi disponibilizado na página 471/478 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo mais cinco dias à LUT, através de seu Procurador, para cumprir a determinação de fls. 1074/1075. Fls. 1079: Ciência à executada. Int."

Araraquara, 16 de dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAQUARA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE** em face de **IMOBILIÁRIA CUSINATO** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.723, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, **requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados** das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, essa gestora também encaminhará as comunicações pertinentes independentemente daquelas efetuadas ou não pela serventia, juntando aos autos posteriormente.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) **até o dia 19.03.2021**, sendo que a publicação do edital na rede mundial de computadores supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

“Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência”

Requer ainda, a intimação da Prefeitura Municipal para que informe sobre a existência de eventuais débitos tributários e, se o caso, requeira a reserva de numerário suficiente para quitação do débito, e do exequente para que apresente os débitos atualizados da ação, bem como encaminhe ao endereço eletrônico desta Gestora: contato@lut.com.br.

Tendo em vista, que a modalidade de Leilão Eletrônico oferece aos interessados a possibilidade de visitação ao local onde o bem objeto de alienação penhorado se localiza, bem como, considerando ainda que, a falta de realização deste procedimento pode frustrar eventual arrematação.

Requer seja concedido por este MM. Juízo visitação acompanhada de preposto da Gestora as lojas 7, 11 e 12 do Edifício Comercial Center Fonte, situado na Avenida Bento de Abreu, nº 715, Araraquara, a fim de que seja extraído todo o material necessário para a divulgação do bem no sítio eletrônico desta Gestora

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, do incluso instrumento de procuração, bem como das Condições de Venda.

Por oportuno, requer sejam direcionadas todas as futuras intimações da Gestora LUT EXCLUSIVAMENTE ao advogado ALEXANDRE NUNES PETTI, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2021.

GUILHERME DE JESUS ARAÚJO
OAB/SP nº 444.032

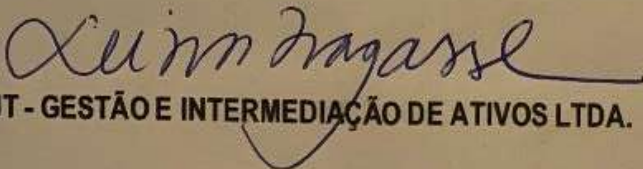
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, com sede à Rua do Rocio, nº 291, 09º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por **FABIANA LOPES PINTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n. 969.832.566-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.675.356 ou **LEINA NAGASSE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.172.148-32, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.732.390-6.

OUTORGADOS: **Alexandre Nunes Petti**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, **Rita Cordeiro Alves**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 382.349, **Guilherme De Jesus Araujo**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP son nº 444.032, todos com escritório à Rua do Rocio, nº 291, 09º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, Capital do Estado de São Paulo, CEP: 04552-000 telefone: 11 – 3047-9800.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os contidos na cláusula *ad judicium et extra* e, ainda, com poderes especiais para confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer juízo, instância ou tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, bem como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, agindo os outorgados em conjunto ou isoladamente, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato e **em especial para representá-la em procedimentos de Leilão Judicial.**

São Paulo, 27 de outubro de 2020.


LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação do executado **IMOBILIÁRIA CUSINATO (CNPJ/MF nº 19.401.431/0001-98)**, bem como do exequente **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, (CNPJ/MF nº 01.242.423/0001-80)**, dos interessados **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA (CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10)**, **JOAO LUIZ FERREIRA (CPF/MF nº 864.681.388-68)**, **MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA (CPF/MF nº 058.888.178-30)**.

O MM. Juiz de Direito PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Execução De Título Extrajudicial ajuizada por **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE (CNPJ/MF nº 01.242.423/0001-80)** contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO (CNPJ/MF nº 19.401.431/0001-98)**, processo nº **1011754-49.2016.8.26.0037**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 26 de março de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 29 de março de 2021 às 14h00min e se encerrará em 26 de abril de 2021 às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a presente data pela Tabela Prática do TJSP.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: (I) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação atualizada, (II) até o início da segunda etapa, por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: contato@lut.com.br. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

Lote 1 – Direitos sobre o imóvel: Loja nº 7, localizada no andar térreo do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situada na Avenida Bento de Abreu, 715, nesta cidade, com área real privativa de 25,62m², a área real comum construída de 8,94m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032m². Matrícula nº 78.954 no 1º CRI de Araraquara. **Contribuinte:** 17005019. **Débitos de IPTU em Aberto:** não localizado. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 165.107,38 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), atualizados até janeiro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP.

Observação: O referido imóvel ainda consta em nome de Joao Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda., conforme contrato anexado às fls. 68 a 73, datado de 01/02/2015.

Lote 2 – Direitos sobre o imóvel: Loja nº 11, localizada no 1º andar do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situada na Avenida Bento de Abreu, 715, nesta cidade, com área real privativa de 25,62m², a área real comum construída de 8,94m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032m². Matrícula nº 78.959 no 1º CRI de Araraquara. **Contribuinte:** 17005023. **Débitos de IPTU em Aberto:** não localizado. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 116.742,59 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizados até janeiro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. **Observação:** O referido imóvel ainda consta em nome de Joao Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda., conforme contrato anexado às fls. 68 a 73, datado de 01/02/2015.

Lote 3 – Direitos sobre o imóvel: Loja nº 12, localizada no 1º andar do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situada na Avenida Bento de Abreu, 715, nesta cidade, com área real privativa de 25,62m², a área real comum construída de 8,94m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032m². Matrícula nº 78.960 no 1º CRI de Araraquara. **Contribuinte:** 17005024. **Débitos de IPTU em Aberto:** não localizado. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 116.742,59 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizados até janeiro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. **Observação:** O referido imóvel ainda consta em nome de Joao Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda., conforme contrato anexado às fls. 68 a 73, datado de 01/02/2015.

Localização dos bens: Avenida Bento de Abreu nº 715, Edifício Comercial Center Fonte, Lojas 07, 11 e 12, bairro Jardim Primavera, Araraquara/SP

Débitos da ação: R\$ 268.868,14 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) em novembro de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____

escrivã (o) subscrevi.

PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Juiz de Direito

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO – LUT

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo(a) Juiz de Direito PAULO LUIS APARECIDO TREVISIO da 3ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes à leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS - Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM - O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via *e-mail* visitacao@lut.com.br, com a

informação da praça de interesse, nome, telefone, RG, CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA - A 1ª praça terá início em 26 de março de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 29 de março de 2021 às 14h00min e se encerrará em 26 de abril de 2021 às 14h00min.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - O leilão realizado pelo **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial LUT – Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - Na 1ª praça o valor mínimo para a venda do Bem apreçoado será o valor de avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, atualizado até a presente data pela Tabela Prática do TJ/SP.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3047-9800) ou *e-mail* (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irretratáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL - O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da

comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL - O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT pelo telefone 0 xx 11 3047-9800 ou por *e-mail* (contato@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por *e-mail* (contato@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de boleto bancário.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT (5%).

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO DO BEM - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência/remoção do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE - A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas pra a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Calculadora TJSP

[Início \(https://www.aasp.org.br\)](https://www.aasp.org.br) / [Suporte profissional \(https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/\)](https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/)
/ [Cálculos \(https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos/\)](https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos/) / Calculadora TJSP

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Informe os dados originais para o cálculo:

Valor

R\$ 158.400,00

Data inicial

Setembro



2020



Atualizar para

Janeiro



2021



CALCULAR

Valor atualizado: R\$ 165.107,38



* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Instruções

Selecione o Mês/Ano da época, em seguida digite o valor da moeda da época e por último selecione o Mês/Ano para o qual o valor digitado deverá ser corrigido.

Este serviço é meramente supletivo, não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais.

O sistema utiliza apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo apresentar eventuais diferenças em relação a cálculos que utilizem mais casas decimais.

Posso te ajudar?





Exemplo:

IMPRIMA SEUS BOLETOS

(HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/#/BOLETOS)

(Out/2004) = 54,407303

MINHA CONTA

Janeiro/88 Cz\$ 1.000,00 : 596,94 (Jan/88) x 32,477896

ASSOCIE-SE (HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI)

O sistema, por utilizar apenas 02 (duas) casas, arredondará o valor para R\$ 54,41.

Assim, quando a terceira casa decimal for superior a 5 (cinco), haverá arredondamento para cima.

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

| | |
|--------------------------|---|
| Out/64 a Fev/86 | ORTN |
| Mar/86 e Mar/87 a Jan/89 | OTN |
| Abr/86 a Fev/87 | OTN "pro-rata" |
| Fev/89 | 42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89) |
| Mar/89 | 10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89) |
| Abr/89 a Mar/91 | IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91) |
| Abr/91 a Jul/94 | INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94) |
| Ago/94 a Jul/95 | IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95) |
| Ago/95 em diante | INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice" |

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Calculadora TJSP (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos-judiciais/>)

Cálculos judiciais (<https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculo=atualiza>)

Posso te ajudar?





IMPRIMA SEUS BOLETOS (https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculo=trabalhista) (HTTPS://CARRINHO.AASP.ORG.BR/#/BOLETOS)

MINHA CONTA

ASSOCIE-SE (HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI)

Queremos melhorar o nosso site. Esse conteúdo foi útil para você?



| Suporte profissional | Educacional | Eventos/Webinars | Institucional | Atendimento | Baixe o app |
|---|---|---|--|--|--|
| (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/) | (https://www.aasp.org.br/educacional/) | (https://www.aasp.org.br/eventos/) | (https://www.aasp.org.br/institucional/) | (https://www.aasp.org.br/atendimento/) | (https://www.aasp.org.br/atendimento/) |
| | Portal Educacional (https://cursosonline.aasp.org.br/) | Curso Processo Civil: relevantes (https://cursosonline.aasp.org.br/) | Sobre a AASP (https://www.aasp.org.br/institucional/a-aasp/) | Fale Conosco (https://www.aasp.org.br/atendimento/conosco/) | Download on the App Store |
| AASP Gerenciador (https://www.aasp.org.br/produto/aasp-gerenciador/) | AASPFLIX (https://aaspflix.aasp.org.br/) | Curso AASPFLIX civil-temas-relevantes-18-01-a-03-02-2021-internet?_ga=2.75420118.533819706.1609162493-206655.1607946825 | Conselho Diretor (https://www.aasp.org.br/institucional/diretoria-e-conselho/) | Ouvidoria (https://www.aasp.org.br/atendimento/ouvidoria/) | Get it on Google play |
| Coworking AASP (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/coworking-aasp/) | Conteúdo gravado (https://cursosonline.aasp.org.br/contedo-gravado-videoteca) | | De Olho no Fórum (https://www.aasp.org.br/institucional/deolhonoforum/) | Telefones e endereços (https://www.aasp.org.br/atendimento/telefones/) | Junte-se a nós (https://www.aasp.org.br/atendimento/junte-se-a-nos/) |
| Intimações (https://www.aasp.org.br/produto/intimacoes/) | Educação a distância (https://ead.aasp.org.br/) | Dados: Oportunidades para a advocacia (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/lei-geral-de-protecao-de-dados-oportunidade-para-advocacia-21-01-2021-internet) | Em Pauta (https://www.aasp.org.br/institucional/em-pauta/) | FAQ frequentes (https://www.aasp.org.br/atendimento/perguntas-frequentes/) | (https://www.aasp.org.br/atendimento/perguntas-frequentes/) |
| Jurisprudência (https://www.aasp.org.br/produto/jurisprudencia/) | MeuCurso - AASP (https://www.aasp.org.br/produto/meucurso-aasp/) | Curso Lei Geral de Proteção de Dados (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/lei-geral-de-protecao-de-dados) | Notícias (https://www.aasp.org.br/institucional/noticias/) | Regulamentos (https://www.aasp.org.br/atendimento/regulamentos/) | |
| Publicações (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/publicacoes/) | Cursos de outras entidades (https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-outras-entidades/) | | | | |
| Webmail (http://webmail.aasp.org.br/) | | | | | |
| Veja todos (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/) | | Curso Atualidades no Processo do Trabalho (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/atualidades-no-processo-do-trabalho-22-02-a-03-03-2021-internet?_ga=2.219527645.533819706.1609162493-1501296655.1607946825) | | | |

Posso te ajudar?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 14:07, sob o número WARQ21700117785. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 39EAA3B.



IMPRIMA SEUS BOLETOS

([HTTPS://CARRINHO.AASP.ORG.BR/#/BOLETOS](https://carrinho.aasp.org.br/#/boletos))

MINHA CONTA

ASSOCIE-SE ([HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI](https://www.aasp.org.br/voceaqui))

Curso |

Embargos de

declaração:

Temas

relevantes e

práticos

([http://cursosonline.aasp.org.br/curso/embargos-declaracao-](http://cursosonline.aasp.org.br/curso/embargos-declaracao-temas-relevantes-praticos-25-02-2021?_ga=2.5697655.533819706.1609162493-1501296655.1607946825)

temas-

relevantes-

praticos-25-02-

2021?

_ga=2.5697655.533819706.1609162493-

1501296655.1607946825)

Curso | Direito

Civil: Impactos

da pandemia de

Covid-19

([https://cursosonline.aasp.org.br/curso/direito-](https://cursosonline.aasp.org.br/curso/direito-civil-impactos-da-pandemia-de-covid19-19-01-a-04-02-2021-internet)

civil-impactos-

da-pandemia-


de-covid19-19-

01-a-04-02-

2021-internet)

© AASP Privacidade e Termos (<https://www.aasp.org.br/atendimento/privacidade-e-termos/>)

Mapa do Site (<https://www.aasp.org.br/atendimento/mapa-do-site/>)

Posso te ajudar? 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 14:07, sob o número WARQ21700117785. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 39EAA3B.

Calculadora TJSP

Início (<https://www.aasp.org.br>) / Suporte profissional (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/>)
/ Cálculos (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos/>) / Calculadora TJSP

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Informe os dados originais para o cálculo:

Valor

R\$ 112.000,00

Data inicial

Setembro



2020



Atualizar para

Janeiro



2021



CALCULAR

Valor atualizado: R\$ 116.742,59



* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Instruções

Selecione o Mês/Ano da época, em seguida digite o valor da moeda da época e por último selecione o Mês/Ano para o qual o valor digitado deverá ser corrigido.

Este serviço é meramente supletivo, não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

O sistema utiliza apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo apresentar eventuais diferenças em relação a cálculos que utilizem mais casas decimais.

Posso te ajudar?





Exemplo:

IMPRIMA SEUS BOLETOS

<https://www.aasp.org.br/boletos>

(Out/2004) = 54,407303

MINHA CONTA

Janeiro/88 Cz\$ 1.000,00, fixado em Janeiro/88 Cz\$ 1.000,00 : 596,94 (Jan/88) x 32,477896

ASSOCIE-SE (HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI)

O sistema, por utilizar apenas 02 (duas) casas, arredondará o valor para R\$ 54,41.

Assim, quando a terceira casa decimal for superior a 5 (cinco), haverá arredondamento para cima.

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

| | |
|--------------------------|---|
| Out/64 a Fev/86 | ORTN |
| Mar/86 e Mar/87 a Jan/89 | OTN |
| Abr/86 a Fev/87 | OTN "pro-rata" |
| Fev/89 | 42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89) |
| Mar/89 | 10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89) |
| Abr/89 a Mar/91 | IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91) |
| Abr/91 a Jul/94 | INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94) |
| Ago/94 a Jul/95 | IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95) |
| Ago/95 em diante | INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice" |

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Calculadora TJSP (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos-judiciais/>)

Cálculos judiciais (<https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculo=atualiza>)

Posso te ajudar?





IMPRIMA SEUS BOLETOS (https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculo=trabalhista) (HTTPS://CARRINHO.AASP.ORG.BR/#/BOLETOS)

MINHA CONTA

ASSOCIE-SE (HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI)

Queremos melhorar o nosso site. Esse conteúdo foi útil para você?



| Suporte profissional | Educacional | Eventos/Webinars | Institucional | Atendimento | Baixe o app |
|---|--|---|---|--|--|
| (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/) | (https://www.aasp.org.br/educacional/) | (https://www.aasp.org.br/eventos/) | (https://www.aasp.org.br/institucional/) | (https://www.aasp.org.br/atendimento/) | (https://www.aasp.org.br/atendimento/) |
| | Portal Educacional | Curso Processo Civil: relevantes | Sobre a AASP (https://www.aasp.org.br/institucional/a-aasp/) | Fale Conosco (https://www.aasp.org.br/atendimento/conosco/) | |
| AASP Gerenciador (https://www.aasp.org.br/produto/aasp-gerenciador/) | AASPFLIX (https://aaspflix.aasp.org.br) | (https://cursosonline.aasp.org.br/civil-temas-relevantes-18-01-a-03-02-2021-internet-gravado) | (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/diretoria-e-conselho-diretor) | Ouvidoria (https://www.aasp.org.br/institucional/ouvidoria/) | |
| Coworking AASP (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/coworking-aasp/) | Conteúdo gravado (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/leis-de-protecao-de-dados-para-advocacia-21-01-2021-internet) | Curso Lei Geral de Proteção de Dados: Oportunidades para a advocacia | e-conselho) (https://www.aasp.org.br/institucional/de-olho-no-forum) | Telefones e endereços (https://www.aasp.org.br/atendimento/telefones/) | Junte-se a nós (https://www.aasp.org.br/institucional/junte-se-a-nos/) |
| Intimações (https://www.aasp.org.br/produto/intimacoes/) | Educação a distância (https://ead.aasp.org.br/curso/leis-de-protecao-de-dados-para-advocacia-21-01-2021-internet) | Dados: Oportunidades para a advocacia | Em Pauta (https://www.aasp.org.br/institucional/em-pauta/) | FAQ frequentes (https://www.aasp.org.br/atendimento/perguntas-frequentes/) | (https://www.aasp.org.br/institucional/perguntas-frequentes/) |
| Jurisprudência (https://www.aasp.org.br/produto/jurisprudencia/) | MeuCurso - AASP (https://www.aasp.org.br/produto/meucurso-aasp/) | (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/leis-de-protecao-de-dados-para-advocacia-21-01-2021-internet) | Notícias (https://www.aasp.org.br/institucional/noticias/) | Regulamentos (https://www.aasp.org.br/atendimento/regulamentos/) | |
| Publicações (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/publicacoes/) | Cursos de outras entidades (https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-outras-entidades/) | oportunidade-para-advocacia-21-01-2021-internet) | | | |
| Webmail (http://webmail.aasp.org.br) | | | | | |
| Veja todos (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/) | | Curso Atualidades no Processo do Trabalho (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/atualidades-no-processo-do-trabalho-22-02-a-03-03-2021-internet?_ga=2.219527645.533819706.1609162493-1501296655.1607946825) | | | |

Posso te ajudar?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 14:07, sob o número WARQ21700117785. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 39EAA3C.



IMPRIMA SEUS BOLETOS

([HTTPS://CARRINHO.AASP.ORG.BR/#/BOLETOS](https://carrinho.aasp.org.br/#/boletos))

MINHA CONTA

ASSOCIE-SE ([HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI](https://www.aasp.org.br/voceaqui))

Curso |

Embargos de

declaração:

Temas

relevantes e

práticos

([http://cursosonline.aasp.org.br/curso/embargos-declaracao-](http://cursosonline.aasp.org.br/curso/embargos-declaracao-temas-relevantes-praticos-25-02-2021?_ga=2.5697655.533819706.1609162493-1501296655.1607946825)

temas-

relevantes-

praticos-25-02-

2021?

_ga=2.5697655.533819706.1609162493-

1501296655.1607946825)

Curso | Direito

Civil: Impactos

da pandemia de

Covid-19

([https://cursosonline.aasp.org.br/curso/direito-](https://cursosonline.aasp.org.br/curso/direito-civil-impactos-da-pandemia-de-covid19-19-01-a-04-02-2021-internet)

civil-impactos-

da-pandemia-

de-covid19-19-

01-a-04-02-

2021-internet)

© AASP Privacidade e Termos (<https://www.aasp.org.br/atendimento/privacidade-e-termos/>)

Mapa do Site (<https://www.aasp.org.br/atendimento/mapa-do-site/>)

Posso te ajudar? 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 14:07, sob o número WARQ21700117785. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 39EAA3C.

ARA SIMPL



| | |
|-----------|--------|
| MATRÍCULA | 78.954 |
| FOLHA | 01. |

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Loja número 07, localizada no andar térreo do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.019. **PROPRIETARIA:** **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no l. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Renato Fiscarelli
 Escrivente Autorizado

João Baptista Galhardo
 Oficial

Av.1 - em 19 de dezembro de 1996.
CONVENÇÃO
 Procedeu-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da **CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE"**, segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Renato Fiscarelli
 Escrivente Autorizado

João Baptista Galhardo
 Oficial

R.2-em 17 de abril de 1997.
VENDA
 Por escritura de 20.03.1997, Lº 405, fls.345/347, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda., já identificada, vendeu o imóvel por R\$ 12.600,00, para **MARIA CÉLIA CAPOTO DE BARROS SERRA**, brasileira, solteira, maior, professora, RG 12.162.303-SP e CIC 082.845.438 - 85, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 0.572.376 administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Caramuru Consórcio do Nascimento Junia
 Escrivente Autorizado

Flaviano Galhardo
 Substituto Designado

(CONTINUA NO VERSO)

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78.954

FOLHA


01.

VERSO

R.3-em 17 de abril de 1997.

INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

Pela mesma escritura que deu origem ao R.2, a compradora Maria Célia Caputo de Barros Serra, solteira, já qualificada, instituiu a favor de **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, engenheiro civil aposentado, RG 962.683-SP e CIC 011.865.588-49 e sua mulher **LAIS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, professora, RG 1.006.555-SP e CIC 026.261.608-49, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, aqui residente, na Alameda Rogério Pinto Ferraz nº 872, o usufruto vitalício sobre o imóvel, estimado em R\$ 4.200,00. Por morte de um deles, o referido usufruto passará na totalidade ao cônjuge sobrevivente, só se extinguindo com a morte de ambos


 Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
 Escrevente Autorizado

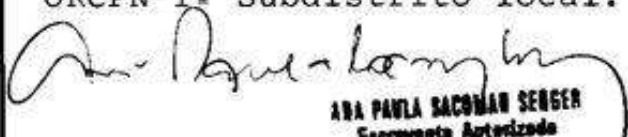

 Flaviano Galhardo
 Substituto Designado

Protocolo nº 197530

AV.4 - em 15 de dezembro de 2006

ÓBITO

Atendendo requerimento de 08.12.2006, acompanhado de certidão de óbito, microfilmados em 14.12.2006 (rolo 148), procedo esta para consignar que em data de 22.09.2005, ocorreu o falecimento do usufrutuário Antonio de Barros Serra Sobrinho, conforme assento nº 36.845, Lº C-038, fls.214-v, do ORCPN-1º Subdistrito local.


 ANA PAULA SACOMAN SENGER
 Escrevente Autorizada

Protocolo n.219290

Av.5 - em 12 de março de 2009

CANCELAMENTO DO USUFRUTO

Conforme escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 342/3441, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), o usufruto registrado sob nº 3 (três), fica cancelado, em virtude de renúncia por parte da usufrutuária Lais de Lourdes Caputo Barros Serra, viúva, já qualificada.


 Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli
 Escrevente Autorizada

Protocolo n.219290

R.6 - em 12 de março de 2009

VENDA

(CONTINUA FLS.02)



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78.954

FOLHA

02

Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 342/344, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), MARIA CÉLIA CAPUTO DE BARROS SERRA, solteira, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli **Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli**
Escritorante Autorizada

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ABARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78.959

FOLHA

01.

IMÓVEL: Loja número 11, localizada no 1º andar do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38.5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.023. **PROPRIETÁRIA:** **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no l. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
 Escrevente Autorizado

Isaó Baptista Galhardo
 Oficial

Av.1 - em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE", segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
 Escrevente Autorizado

Isaó Baptista Galhardo
 Oficial

R.2 - em 18 de junho de 1997

VENDA

Por escritura de 16.05.1997, Lº 407, fls.52/53, do 1º Notário local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato - Ltda., já identificada, vendeu o imóvel, por R\$ 8.700,00, para ALI ZAHER, brasileiro, empresário, RG.7.308.171-SP, CIC 802.845.158-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com MÔNICA ABED ZAHER, professora RG.11.541.776-SP, CIC 070.875.478-36, aqui residente, na avenida Queiroz Filho, nº 1288. Consta da escritura que a vendedora exibiu a CND/INSS nº 492848 e a certidão negativa da Receita Federal nº 0.572.376, expedida em 20.11.1996, pela Agência local da Receita Federal, provando a quitação com as con-


(vide verso)


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 14:07, sob o número WARQ21700117785. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 39EAA3E.

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 78.959
 POLHA
 01 VERSO

tribuições federais administradas pela Secretaria da Receita Federal.

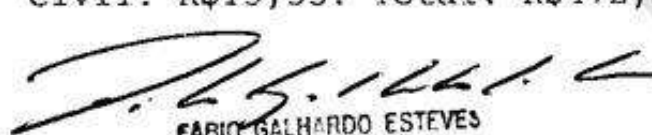

 Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
 Escrevente Autorizado


 João Baptista Galhardo
 Oficial

R.3 - em 29 de maio de 2.002.

VENDA

Por escritura de 24.05.2002, livro 377, fls. 229/231, do 2. Tabelião de Notas local, ALI ZAHER e sua mulher MONICA ABED ZAHER, já qualificados, venderam o imóvel por R\$35.000,00, para ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO, RG.962.683-SP, CIC.011.865.588-49, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com LAIS DE LOURDES CAPUTO DE BARROS SERRA, aposentada, RG.1.006.555-6-SP, CIC.026.261.608-49; brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Alameda Rogério Pinto Ferraz, 872. Base de Cálculo: R\$35.000,00. Oficial: R\$310,68. Estado: R\$83,88. IPESP: R\$62,13. Registro Civil: R\$15,53. Total: R\$472,22.


 FÁBIO GALHARDO ESTEVES
 Escrevente Autorizado

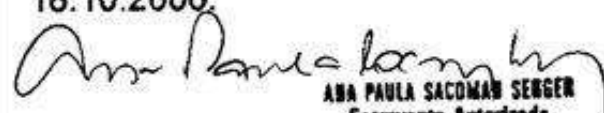

 JOÃO BAPTISTA GALHARDO
 Oficial de Registro de Imóveis

Protocolo nº 197531

R.4 - em 15 de dezembro de 2006.

PARTILHA

Conforme Formal de Partilha expedido em 14.12.2006 pelo Juízo de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Araraquara, nos autos de Inventário (processo nº 4978/05), dos bens deixados por falecimento de ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO (ocorrido em 22.09.2005), o imóvel, pelo valor de R\$5.194,60, foi atribuído à viúva-meeira LAÍS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA, já qualificada. A partilha foi homologada por r.sentença de 19.09.2006, transitada em julgado em 18.10.2006.


 ANA PAULA SACOMAN SERGER
 Escrevente Autorizada

(continua fls.02)



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
78.959

FOLHA
02

Protocolo n.219291
 R.5 - em 12 de março de 2009

VENDA

Por escritura de 20.02.2009, Lº 560, páginas 319/320, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), LAÍS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA, viúva, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.

Andréia Velloso de Aguiar Macchioli **Andréia Velloso de Aguiar Macchioli**
Escriturante Autorizada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 14:07, sob o número WARQ21700117785. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 39EAA3E.

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78.960

FOLHA

01.

IMÓVEL: Loja número 12, localizada no 19 andar do **EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE**, situado na avenida Bento de Abreu n. 715, nesta cidade, com a área real privativa de 25,62 ms2., a área real comum construída de 8,94 ms2., correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56 ms2., correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032 ms2. **CADASTRO:** 17.005.024. **PROPRIETARIA:** **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CUSINATO LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Miguel Cortes n. 50-Luc 38-B/Mezanino-Vila Melhado, inscrita no CGC/MF sob n. 66.999.095/0001-07, com seu contrato de constituição devidamente inscrito no I. CRCPJ local sob n. 706-livro A-2 e alteração contratual de 01.03.1995 registrado na JUCESP sob n. N35213066628. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.1 (de 08.03.1995), 3 (de 22.02.1996) e 5 (de 19.12.1996) na M.48.399. Araraquara, 19 de dezembro de 1996.

Antonio Reynaldo Fiscarelli
 Escrivão Autorizado

[Assinatura]
 João Baptista Galhardo
 Oficial

Av.1 - em 19 de dezembro de 1996.

CONVENÇÃO

Procede-se esta para consignar que nesta data sob número 4.568 do livro 3-Auxiliar foi feita o registro da CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO "EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE", segundo o que dispõe o artigo 9.(nono), parágrafo 3.(terceiro), alíneas "a" a "m" da Lei Federal n. 4.591/64.

Antonio Reynaldo Fiscarelli
 Escrivão Autorizado

[Assinatura]
 João Baptista Galhardo
 Oficial

R.2 - em 19 de maio de 1997

VENDA

Por escritura de 16.05.1997, Lº 406, fls.50/51, do 1º Notário Local, a proprietária Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda, já identificada, vendeu o imóvel, por R\$ 8.700,00, para APPARECIDA FERNANDES PUGLIESI, que também assina APARECIDA FERNANDES PUGLIESI, brasileira, viúva, funcionária pública municipal aposentada, RG.1.407.222-1-SP, CIC 618.291.028-34, residente em São Paulo-Capital, na rua Raul Ompéia nº 1050, apto 131, Pompéia. Consta da escritura que a vendedora exibiu a

(vide verso)

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS**ARARAQUARA****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

78.960

FOLHA

01

VERSO

CND/INSS nº 492848 e a Certidão nº 0.572.376, expedida em 20.11.1996, pela agência local da Receita Federal

Jose Carlos dos Santos Barbieri
Escritor Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

R.3 = em 20 de novembro de 2.001

VENDA

Por escritura de 14.11.2.001, Lº 459, fls.044/045, do 1º Tabelião de Notas local, Aparecida Fernandes Pugliesi, que // também assina Aparecida Fernandes Pugliesi, viúva, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo valor de R\$32.000,00, para **ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO**, brasileiro, engenheiro aposentado, RG.962.683-SP, CIC 011.865.588-49, casado com **LAIS-DE LOURDES CAPUTO DE BARROS SERRA**, brasileira, professora // aposentada, RG.1.006.555-6-SP, CIC 026.261.608-49, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, aqui residente e domiciliado, na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 872, fonte. Base de cálculo:R\$32.000,00. Oficial:... R\$310,68. Estado:R\$83,88. Ipesp:R\$62,13. Registro Civil:.... R\$15,53. Total:R\$472,22.

Andreia Velloso de Aguiar Macchioli
ANDREIA VELLOSO DE AGUIAR MACCHIOLI
Escritora Autorizada

João Baptista Galhardo
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
Oficial de Registro de Imóveis

Protocolo nº 197531

R.4 – em 15 de dezembro de 2006.

PARTILHA

Conforme Formal de Partilha expedido em 14.12.2006 pelo Juízo de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Araraquara, nos autos de Inventário (processo nº 4978/05), dos bens deixados por falecimento de ANTONIO DE BARROS SERRA SOBRINHO (ocorrido em 22.09.2005), o imóvel, pelo valor de R\$5.189,40, foi atribuído à viúva-meeira **LAÍS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA**, já qualificada. A partilha foi homologada por r.sentença de 19.09.2006, transitada em julgado em 18.10.2006.

Ana Paula Sacoman Senger
ANA PAULA SACOMAN SENGER
Escritora Autorizada

(continua fls.02)



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78.960

FOLHA

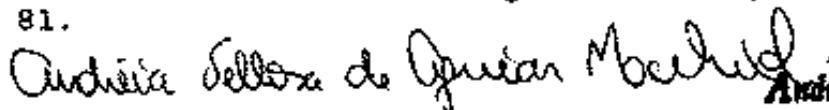
02

Protocolo n.219292

R.5 - em 12 de março de 2009

VENDA

Por escritura de 27.02.2009, Lº 560, páginas 345/346, do 1º Tabelião de Notas local (microf. em 05.03.2009), LAÍS DE LOURDES CAPUTO BARROS SERRA, viúva, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$15.000,00, para JOÃO LUIZ FERREIRA, brasileiro, empresário, RG.9.346.730-SP, CPF. 864.681.388-68, casado com MARILEI APARECIDA BERTHO FERREIRA, brasileira, do lar, RG.15.722.125-SP, CPF. 058.888.178-30, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Mario Augusto Mascia, 47, Chácara Velosa, Rota 81.



Andréia Villosa de Aguiar Macchiotti
Escrevente Autorizada

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA**

AUTOS nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, sempre representado por seu síndico, nos autos de EXECUÇÃO que promove contra IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA, em curso por essa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao último R. despacho, **ANEXAR AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS DA ORA EXECUTADA, o que desde logo fica requerido.**

Finalmente, com a juntada das taxas devidas, apresenta, também, condenações por litigância de má-fé bem como em honorários advocatícios devidos (**CUSTAS PROCESSUAIS AINDA NÃO FORAM E NEM ESTÃO ELENCADAS – AGUARDANDO PELA FINALIZAÇÃO DESTES AUTOS**):

| | | |
|--|------------|-------------------|
| Taxas condominiais devidas: | R\$ | 178.561,77 |
| Litigância de má-fé (9% - fl. 612) | R\$ | 16.070,55 |
| SUBTOTAL: | R\$ | 194.632,32 |
| Atualização TABELA PRATICA TJSP | R\$ | 222.041,30 |
| SUBTOTAL: | R\$ | 222.401,30 |
| Honorários Advocatícios - (10% + 10%) | R\$ | 46.466,84 |
| TOTAL - | R\$ | 268.868,14 |

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 18 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO MENIN

OAB SP 223.464

Inadimplentes

Valores atualizados até 24/11/2020

| 07 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | Jurídico | | | |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127101 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,51 | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126647 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 | |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128589 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,41 | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127543 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129949 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,31 | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128813 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130296 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 | |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132962 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,21 | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132250 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134614 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,21 | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133812 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 | |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135901 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,11 | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135035 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 | |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137386 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,01 | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136103 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 | |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138586 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,11 | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137698 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 | |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141031 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,01 | |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140486 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 | |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141612 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 | |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142547 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 | |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143661 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 | |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145882 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,71 | |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145341 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 | |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147193 | 302,66 | 4,00 | 6,05 | 312,71 | |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146584 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 | |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148414 | 302,66 | 0,90 | 6,05 | 309,61 | |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147526 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 | |
| Total | | | | 4.431,92 | 409,78 | 88,60 | 4.930,30 | |
| 11 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | Jurídico | | | |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126651 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127547 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128817 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130300 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132254 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133816 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135039 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136107 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137702 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 | |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140490 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 | |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141616 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 | |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142551 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 | |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143665 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 | |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145886 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,71 | |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145345 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 | |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147197 | 302,66 | 4,00 | 6,05 | 312,71 | |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146588 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 | |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148418 | 302,66 | 0,90 | 6,05 | 309,61 | |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147530 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 | |
| Total | | | | 1.707,98 | 93,28 | 34,15 | 1.835,41 | |
| 12 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | Jurídico | | | |
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74072 | 232,65 | 127,44 | 4,65 | 364,74 | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74091 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,84 | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75405 | 232,65 | 124,96 | 4,65 | 362,26 | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75386 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,22 | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UOL IMÓVEIS, em 24/11/2020 às 12:07, sob o número WAFR0022170030357496. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3922950.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76428 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | fls. 1082,00 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76446 | 232,65 | 122,48 | 4,65 | 359,77 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76410 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77350 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77380 | 232,65 | 120,08 | 4,65 | 357,30 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77332 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78246 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,44 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78264 | 232,65 | 117,60 | 4,65 | 354,90 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78283 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,30 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79136 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,76 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79094 | 232,65 | 115,20 | 4,65 | 352,50 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79076 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,78 |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79937 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,04 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79974 | 232,65 | 112,72 | 4,65 | 350,00 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79955 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,16 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80867 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,64 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80908 | 232,65 | 110,24 | 4,65 | 347,50 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80885 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,54 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81663 | 232,65 | 108,00 | 4,65 | 345,30 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81643 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,98 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82730 | 232,65 | 105,52 | 4,65 | 342,80 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82538 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,36 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83522 | 286,21 | 116,01 | 5,72 | 407,99 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83483 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,76 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87680 | 286,21 | 113,22 | 5,72 | 405,10 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87497 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,14 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89574 | 286,21 | 110,52 | 5,72 | 402,40 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89556 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,54 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90792 | 286,21 | 107,73 | 5,72 | 399,60 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90810 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92192 | 286,21 | 104,94 | 5,72 | 396,80 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92170 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93334 | 286,21 | 102,24 | 5,72 | 394,10 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93352 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94551 | 286,21 | 99,45 | 5,72 | 391,30 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94505 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95776 | 286,21 | 96,75 | 5,72 | 388,60 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95749 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100194 | 286,21 | 93,96 | 5,72 | 385,80 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97701 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101879 | 286,21 | 91,17 | 5,72 | 383,10 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101860 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103415 | 286,21 | 88,65 | 5,72 | 380,50 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103376 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106348 | 286,21 | 85,86 | 5,72 | 377,70 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106315 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107719 | 286,21 | 83,16 | 5,72 | 375,00 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107737 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109161 | 286,21 | 80,37 | 5,72 | 372,30 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108646 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110572 | 286,21 | 77,67 | 5,72 | 369,60 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110000 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111870 | 286,21 | 74,88 | 5,72 | 366,80 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111778 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113143 | 286,21 | 72,09 | 5,72 | 364,00 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112668 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114907 | 286,21 | 69,39 | 5,72 | 361,30 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114326 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116269 | 286,21 | 66,60 | 5,72 | 358,50 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115433 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117636 | 286,21 | 63,90 | 5,72 | 355,80 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117046 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118879 | 286,21 | 61,11 | 5,72 | 353,00 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118859 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120415 | 286,21 | 58,32 | 5,72 | 350,20 |



Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3929750.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120132 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | fls. 1082,90 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121946 | 302,66 | 62,00 | 6,05 | 370,70 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121194 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123434 | 302,66 | 58,90 | 6,05 | 367,61 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122501 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124628 | 302,66 | 55,90 | 6,05 | 364,61 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124605 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125884 | 302,66 | 52,80 | 6,05 | 361,51 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124911 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127106 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,51 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126652 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128594 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,41 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127548 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129954 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,31 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128818 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131535 | 302,66 | 40,60 | 6,05 | 349,31 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130301 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132967 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,21 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132255 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134619 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,21 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133817 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135906 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,11 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135040 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137391 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,01 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136108 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138591 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,11 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137703 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 |
| 15/04/20 | 04/2020 | 223 | 139857 | 302,66 | 22,30 | 6,05 | 331,01 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141036 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,01 |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140491 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142243 | 302,66 | 16,20 | 6,05 | 324,91 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141617 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143416 | 302,66 | 13,20 | 6,05 | 321,91 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142552 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144698 | 302,66 | 10,10 | 6,05 | 318,81 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143666 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145887 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,71 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145346 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146589 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147531 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 21.203,66 | 6.185,41 | 423,89 | 27.812,96 |

13 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|-------|-------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127107 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,51 | | |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126653 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 | | |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128595 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,41 | | |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127549 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 | | |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129955 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,31 | | |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128819 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 | | |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131536 | 302,66 | 40,60 | 6,05 | 349,31 | | |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130302 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 | | |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132968 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,21 | | |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132256 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 | | |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134620 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,21 | | |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133818 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 | | |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135907 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,11 | | |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135041 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 | | |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137392 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,01 | | |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136109 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 | | |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138592 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,11 | | |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137704 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 | | |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141037 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,01 | | |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140492 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 | | |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142244 | 302,66 | 16,20 | 6,05 | 324,91 | | |



| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141618 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | fls. 1088,20 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143417 | 302,66 | 13,20 | 6,05 | 321,90 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142553 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,60 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144699 | 302,66 | 10,10 | 6,05 | 318,80 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143667 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145888 | 302,66 | 7,00 | 6,05 | 315,70 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145347 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,30 |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147199 | 302,66 | 4,00 | 6,05 | 312,70 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146590 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,70 |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148420 | 302,66 | 0,90 | 6,05 | 309,60 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147532 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,10 |
| Total | | | | 5.642,56 | 489,88 | 112,80 | 6.245,20 |

| 14 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA | | | | | | | | | Jurídico |
|--------------------------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|--|----------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66149 | 327,42 | 205,37 | 6,55 | 539,30 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66168 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,30 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67023 | 327,42 | 201,96 | 6,55 | 535,90 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67056 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68087 | 327,42 | 198,66 | 6,55 | 532,60 | | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68106 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 | | |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69180 | 327,42 | 195,25 | 6,55 | 529,20 | | |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69162 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,40 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69978 | 327,42 | 191,29 | 6,55 | 525,20 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69996 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,70 | | |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70766 | 327,42 | 188,65 | 6,55 | 522,60 | | |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70785 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,20 | | |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71610 | 327,42 | 185,24 | 6,55 | 519,20 | | |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71629 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,60 | | |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72710 | 327,42 | 181,94 | 6,55 | 515,90 | | |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72692 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,00 | | |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73438 | 327,42 | 178,53 | 6,55 | 512,50 | | |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73418 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,40 | | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74074 | 327,42 | 175,23 | 6,55 | 509,20 | | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74093 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,80 | | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75407 | 327,42 | 171,82 | 6,55 | 505,70 | | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75388 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,20 | | |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76430 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 | | |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76448 | 327,42 | 168,41 | 6,55 | 502,30 | | |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76412 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 | | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77352 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 | | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77382 | 327,42 | 165,11 | 6,55 | 499,00 | | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77334 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 | | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78248 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,40 | | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78266 | 327,42 | 161,70 | 6,55 | 495,60 | | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78285 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,30 | | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79138 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,70 | | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79096 | 327,42 | 158,40 | 6,55 | 492,30 | | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79078 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,70 | | |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79939 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,00 | | |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79976 | 327,42 | 154,99 | 6,55 | 488,90 | | |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79957 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,10 | | |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80869 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,60 | | |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80910 | 327,42 | 151,58 | 6,55 | 485,50 | | |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80887 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,50 | | |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81665 | 327,42 | 148,50 | 6,55 | 482,40 | | |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81645 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,90 | | |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82732 | 327,42 | 145,09 | 6,55 | 479,00 | | |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82540 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,30 | | |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83524 | 402,79 | 167,57 | 8,06 | 578,40 | | |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83485 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,70 | | |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87682 | 402,79 | 163,54 | 8,06 | 574,30 | | |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87499 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,10 | | |
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89576 | 402,79 | 159,64 | 8,06 | 570,40 | | |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89558 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,50 | | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS - SERVIÇO DE APOIO AO CONDOMÍNIO em 12/07/2020 às 17:20:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3929750.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90794 | 402,79 | 155,61 | 8,06 | fls. 1084,40 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90812 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92194 | 402,79 | 151,58 | 8,06 | 562,44 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92172 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93336 | 402,79 | 147,68 | 8,06 | 558,53 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93354 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94553 | 402,79 | 143,65 | 8,06 | 554,55 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94507 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95778 | 402,79 | 139,75 | 8,06 | 550,60 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95751 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100196 | 402,79 | 135,72 | 8,06 | 546,57 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97703 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101881 | 402,79 | 131,69 | 8,06 | 542,55 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101862 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103417 | 402,79 | 128,05 | 8,06 | 538,90 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103378 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106350 | 402,79 | 124,02 | 8,06 | 534,84 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106317 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107721 | 402,79 | 120,12 | 8,06 | 530,90 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107739 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109163 | 402,79 | 116,09 | 8,06 | 526,90 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108648 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110574 | 402,79 | 112,19 | 8,06 | 523,00 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110002 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111872 | 402,79 | 108,16 | 8,06 | 519,00 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111780 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113145 | 402,79 | 104,13 | 8,06 | 514,90 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112670 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114909 | 402,79 | 100,23 | 8,06 | 511,00 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114328 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116271 | 402,79 | 96,20 | 8,06 | 507,00 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115435 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117638 | 402,79 | 92,30 | 8,06 | 503,10 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117048 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118881 | 402,79 | 88,27 | 8,06 | 499,10 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118861 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120417 | 402,79 | 84,24 | 8,06 | 495,00 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120134 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121948 | 425,95 | 86,80 | 8,52 | 521,20 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121196 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123436 | 425,95 | 82,46 | 8,52 | 516,90 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122503 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124630 | 425,95 | 78,26 | 8,52 | 512,70 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124607 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125886 | 425,95 | 73,92 | 8,52 | 508,30 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124913 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127108 | 425,95 | 69,72 | 8,52 | 504,10 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126654 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128596 | 425,95 | 65,38 | 8,52 | 499,80 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127550 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129956 | 425,95 | 61,04 | 8,52 | 495,50 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128820 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131537 | 425,95 | 56,84 | 8,52 | 491,30 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130303 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132969 | 425,95 | 52,50 | 8,52 | 486,90 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132257 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134621 | 425,95 | 48,30 | 8,52 | 482,70 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133819 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135908 | 425,95 | 43,96 | 8,52 | 478,40 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135042 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137393 | 425,95 | 39,62 | 8,52 | 474,00 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136110 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138593 | 425,95 | 35,56 | 8,52 | 470,00 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137705 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,06 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141038 | 425,95 | 27,02 | 8,52 | 461,40 |



Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3929750.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140493 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | fls. 1088,84 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142245 | 425,95 | 22,68 | 8,52 | 457,11 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141619 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143418 | 425,95 | 18,48 | 8,52 | 452,95 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142554 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144700 | 425,95 | 14,14 | 8,52 | 448,61 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143668 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145889 | 425,95 | 9,80 | 8,52 | 444,27 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145348 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147200 | 425,95 | 5,60 | 8,52 | 440,07 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146591 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148421 | 425,95 | 1,26 | 8,52 | 435,77 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147533 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 30.881,36 | 9.752,99 | 617,77 | 41.252,12 |

15 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

Jurídico

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66150 | 327,42 | 205,37 | 6,55 | 539,34 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66169 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,32 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67024 | 327,42 | 201,96 | 6,55 | 535,93 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67057 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68088 | 327,42 | 198,66 | 6,55 | 532,63 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68107 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69181 | 327,42 | 195,25 | 6,55 | 529,22 |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69163 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,48 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69979 | 327,42 | 191,29 | 6,55 | 525,26 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69997 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,78 |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70767 | 327,42 | 188,65 | 6,55 | 522,62 |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70786 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,28 |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71611 | 327,42 | 185,24 | 6,55 | 519,21 |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71630 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,66 |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72711 | 327,42 | 181,94 | 6,55 | 515,91 |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72693 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,06 |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73439 | 327,42 | 178,53 | 6,55 | 512,50 |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73419 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,44 |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74075 | 327,42 | 175,23 | 6,55 | 509,20 |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74094 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,84 |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75408 | 327,42 | 171,82 | 6,55 | 505,79 |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75389 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,22 |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76431 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76449 | 327,42 | 168,41 | 6,55 | 502,38 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76413 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77353 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77383 | 327,42 | 165,11 | 6,55 | 499,08 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77335 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78249 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,44 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78267 | 327,42 | 161,70 | 6,55 | 495,67 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78286 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,38 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79139 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,76 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79097 | 327,42 | 158,40 | 6,55 | 492,37 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79079 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,78 |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79940 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,04 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79977 | 327,42 | 154,99 | 6,55 | 488,96 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79958 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,16 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80870 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,64 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80911 | 327,42 | 151,58 | 6,55 | 485,55 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80888 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,54 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81666 | 327,42 | 148,50 | 6,55 | 482,47 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81646 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,98 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82733 | 327,42 | 145,09 | 6,55 | 479,06 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82541 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,36 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83525 | 402,79 | 167,57 | 8,06 | 578,42 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83486 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,76 |
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87683 | 402,79 | 163,54 | 8,06 | 574,39 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87500 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,14 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140 - Araraquara SP
 Tel. 3322-0711 (fontcondominio@uol.com.br)

Este documento é cópia de um documento original assinado digitalmente por FONT IMÓVEIS em 09/07/2022 às 12:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 392950.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89577 | 402,79 | 159,64 | 8,06 | fls. 1029,46 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89559 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,54 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90795 | 402,79 | 155,61 | 8,06 | 566,40 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90813 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92195 | 402,79 | 151,58 | 8,06 | 562,42 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92173 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93337 | 402,79 | 147,68 | 8,06 | 558,55 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93355 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94554 | 402,79 | 143,65 | 8,06 | 554,55 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94508 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95779 | 402,79 | 139,75 | 8,06 | 550,60 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95752 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100197 | 402,79 | 135,72 | 8,06 | 546,57 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97704 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101882 | 402,79 | 131,69 | 8,06 | 542,55 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101863 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103418 | 402,79 | 128,05 | 8,06 | 538,90 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103379 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106351 | 402,79 | 124,02 | 8,06 | 534,80 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106318 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107722 | 402,79 | 120,12 | 8,06 | 530,90 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107740 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109164 | 402,79 | 116,09 | 8,06 | 526,90 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108649 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110575 | 402,79 | 112,19 | 8,06 | 523,00 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110003 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111873 | 402,79 | 108,16 | 8,06 | 519,00 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111781 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113146 | 402,79 | 104,13 | 8,06 | 514,90 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112671 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114910 | 402,79 | 100,23 | 8,06 | 511,00 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114329 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116272 | 402,79 | 96,20 | 8,06 | 507,00 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115436 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117639 | 402,79 | 92,30 | 8,06 | 503,10 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117049 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118882 | 402,79 | 88,27 | 8,06 | 499,10 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118862 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120418 | 402,79 | 84,24 | 8,06 | 495,00 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120135 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121949 | 425,95 | 86,80 | 8,52 | 521,20 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121197 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123437 | 425,95 | 82,46 | 8,52 | 516,90 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122504 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124631 | 425,95 | 78,26 | 8,52 | 512,70 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124608 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125887 | 425,95 | 73,92 | 8,52 | 508,30 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124914 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127109 | 425,95 | 69,72 | 8,52 | 504,10 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126655 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128597 | 425,95 | 65,38 | 8,52 | 499,80 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127551 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129957 | 425,95 | 61,04 | 8,52 | 495,50 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128821 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131538 | 425,95 | 56,84 | 8,52 | 491,30 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130304 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132970 | 425,95 | 52,50 | 8,52 | 486,90 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132258 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134622 | 425,95 | 48,30 | 8,52 | 482,70 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133820 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135909 | 425,95 | 43,96 | 8,52 | 478,40 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135043 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137394 | 425,95 | 39,62 | 8,52 | 474,00 |
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136111 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | 56,64 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138594 | 425,95 | 35,56 | 8,52 | 470,00 |



Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3929550.

| | | | | | | | |
|--------------|---------|-----|--------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137706 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | fls. 1050,00 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141039 | 425,95 | 27,02 | 8,52 | 461,48 |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140494 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,84 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142246 | 425,95 | 22,68 | 8,52 | 457,15 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141620 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,22 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143419 | 425,95 | 18,48 | 8,52 | 452,95 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142555 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,62 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144701 | 425,95 | 14,14 | 8,52 | 448,61 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143669 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 15/09/20 | 09/2020 | 70 | 145890 | 425,95 | 9,80 | 8,52 | 444,27 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145349 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,38 |
| 15/10/20 | 10/2020 | 40 | 147201 | 425,95 | 5,60 | 8,52 | 440,05 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146592 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,78 |
| 15/11/20 | 11/2020 | 9 | 148422 | 425,95 | 1,26 | 8,52 | 435,71 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147534 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,16 |
| Total | | | | 30.881,36 | 9.752,99 | 617,77 | 41.252,12 |

16 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66151 | 232,65 | 149,36 | 4,65 | 386,66 |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66170 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,32 |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67025 | 232,65 | 146,88 | 4,65 | 384,18 |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67058 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68089 | 232,65 | 144,48 | 4,65 | 381,78 |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68108 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69182 | 232,65 | 142,00 | 4,65 | 379,30 |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69164 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,48 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69980 | 232,65 | 139,12 | 4,65 | 376,42 |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69998 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,78 |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70768 | 232,65 | 137,20 | 4,65 | 374,50 |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70787 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,28 |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71612 | 232,65 | 134,72 | 4,65 | 372,02 |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71631 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,66 |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72712 | 232,65 | 132,32 | 4,65 | 369,62 |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72694 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,06 |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73440 | 232,65 | 129,84 | 4,65 | 367,14 |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73420 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,44 |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74076 | 232,65 | 127,44 | 4,65 | 364,74 |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74095 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,84 |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75409 | 232,65 | 124,96 | 4,65 | 362,26 |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75390 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,22 |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76432 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76450 | 232,65 | 122,48 | 4,65 | 359,78 |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76414 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77354 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77384 | 232,65 | 120,08 | 4,65 | 357,38 |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77336 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78250 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,44 |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78268 | 232,65 | 117,60 | 4,65 | 354,90 |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78287 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,38 |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79140 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,76 |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79098 | 232,65 | 115,20 | 4,65 | 352,50 |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79080 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,78 |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79941 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,04 |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79978 | 232,65 | 112,72 | 4,65 | 350,02 |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79959 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,16 |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80871 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,64 |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80912 | 232,65 | 110,24 | 4,65 | 347,54 |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80889 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,54 |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81667 | 232,65 | 108,00 | 4,65 | 345,30 |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81647 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,98 |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82734 | 232,65 | 105,52 | 4,65 | 342,82 |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82542 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,36 |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83526 | 286,21 | 116,01 | 5,72 | 407,94 |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83487 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,76 |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140 - Araraquara SP
 Tel. 3322-0711 (fontcondominio@uol.com.br)

Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3929750.

| | | | | | | | |
|----------|---------|------|--------|--------|--------|-------|--------------|
| 15/06/17 | 06/2017 | 1258 | 87684 | 286,21 | 113,22 | 5,72 | fls. 1088,14 |
| 16/06/17 | 06/2017 | 1257 | 87501 | 50,00 | 25,14 | 1,00 | 76,14 |
| 15/07/17 | 07/2017 | 1228 | 89578 | 286,21 | 110,52 | 5,72 | 402,44 |
| 16/07/17 | 07/2017 | 1227 | 89560 | 50,00 | 24,54 | 1,00 | 75,54 |
| 15/08/17 | 08/2017 | 1197 | 90796 | 286,21 | 107,73 | 5,72 | 399,66 |
| 16/08/17 | 08/2017 | 1196 | 90814 | 50,00 | 23,92 | 1,00 | 74,92 |
| 15/09/17 | 09/2017 | 1166 | 92196 | 286,21 | 104,94 | 5,72 | 396,86 |
| 16/09/17 | 09/2017 | 1165 | 92174 | 50,00 | 23,30 | 1,00 | 74,30 |
| 15/10/17 | 10/2017 | 1136 | 93338 | 286,21 | 102,24 | 5,72 | 394,16 |
| 16/10/17 | 10/2017 | 1135 | 93356 | 50,00 | 22,70 | 1,00 | 73,70 |
| 15/11/17 | 11/2017 | 1105 | 94555 | 286,21 | 99,45 | 5,72 | 391,35 |
| 16/11/17 | 11/2017 | 1104 | 94509 | 50,00 | 22,08 | 1,00 | 73,08 |
| 15/12/17 | 12/2017 | 1075 | 95780 | 286,21 | 96,75 | 5,72 | 388,66 |
| 16/12/17 | 12/2017 | 1074 | 95753 | 50,00 | 21,48 | 1,00 | 72,48 |
| 15/01/18 | 01/2018 | 1044 | 100198 | 286,21 | 93,96 | 5,72 | 385,86 |
| 16/01/18 | 01/2018 | 1043 | 97705 | 50,00 | 20,86 | 1,00 | 71,86 |
| 15/02/18 | 02/2018 | 1013 | 101883 | 286,21 | 91,17 | 5,72 | 383,16 |
| 16/02/18 | 01/2018 | 1012 | 101864 | 550,00 | 182,16 | 11,00 | 743,16 |
| 15/03/18 | 03/2018 | 985 | 103419 | 286,21 | 88,65 | 5,72 | 380,56 |
| 16/03/18 | 02/2018 | 984 | 103380 | 550,00 | 177,12 | 11,00 | 738,12 |
| 15/04/18 | 04/2018 | 954 | 106352 | 286,21 | 85,86 | 5,72 | 377,76 |
| 16/04/18 | 04/2018 | 953 | 106319 | 550,00 | 171,54 | 11,00 | 732,54 |
| 15/05/18 | 05/2018 | 924 | 107723 | 286,21 | 83,16 | 5,72 | 375,06 |
| 16/05/18 | 05/2018 | 923 | 107741 | 50,00 | 18,46 | 1,00 | 69,46 |
| 15/06/18 | 06/2018 | 893 | 109165 | 286,21 | 80,37 | 5,72 | 372,36 |
| 16/06/18 | 06/2018 | 892 | 108650 | 50,00 | 17,84 | 1,00 | 68,84 |
| 15/07/18 | 07/2018 | 863 | 110576 | 286,21 | 77,67 | 5,72 | 369,66 |
| 16/07/18 | 07/2018 | 862 | 110004 | 350,00 | 103,44 | 7,00 | 460,44 |
| 15/08/18 | 08/2018 | 832 | 111874 | 286,21 | 74,88 | 5,72 | 366,86 |
| 16/08/18 | 08/2018 | 831 | 111782 | 350,00 | 99,72 | 7,00 | 456,72 |
| 15/09/18 | 09/2018 | 801 | 113147 | 286,21 | 72,09 | 5,72 | 364,06 |
| 16/09/18 | 09/2018 | 800 | 112672 | 350,00 | 96,00 | 7,00 | 453,00 |
| 15/10/18 | 10/2018 | 771 | 114911 | 286,21 | 69,39 | 5,72 | 361,36 |
| 16/10/18 | 10/2018 | 770 | 114330 | 50,00 | 15,40 | 1,00 | 66,40 |
| 15/11/18 | 11/2018 | 740 | 116273 | 286,21 | 66,60 | 5,72 | 358,56 |
| 16/11/18 | 11/2018 | 739 | 115437 | 50,00 | 14,78 | 1,00 | 65,78 |
| 15/12/18 | 12/2018 | 710 | 117640 | 286,21 | 63,90 | 5,72 | 355,86 |
| 16/12/18 | 12/2018 | 709 | 117050 | 50,00 | 14,18 | 1,00 | 65,18 |
| 15/01/19 | 01/2019 | 679 | 118883 | 286,21 | 61,11 | 5,72 | 353,06 |
| 16/01/19 | 01/2019 | 678 | 118863 | 50,00 | 13,56 | 1,00 | 64,56 |
| 15/02/19 | 02/2019 | 648 | 120419 | 286,21 | 58,32 | 5,72 | 350,26 |
| 16/02/19 | 02/2019 | 647 | 120136 | 50,00 | 12,94 | 1,00 | 63,94 |
| 15/03/19 | 03/2019 | 620 | 121950 | 302,66 | 62,00 | 6,05 | 370,76 |
| 16/03/19 | 03/2019 | 619 | 121198 | 50,00 | 12,38 | 1,00 | 63,38 |
| 15/04/19 | 04/2019 | 589 | 123438 | 302,66 | 58,90 | 6,05 | 367,66 |
| 16/04/19 | 04/2019 | 588 | 122505 | 50,00 | 11,76 | 1,00 | 62,76 |
| 15/05/19 | 05/2019 | 559 | 124632 | 302,66 | 55,90 | 6,05 | 364,66 |
| 16/05/19 | 05/2019 | 558 | 124609 | 50,00 | 11,16 | 1,00 | 62,16 |
| 15/06/19 | 06/2019 | 528 | 125888 | 302,66 | 52,80 | 6,05 | 361,56 |
| 16/06/19 | 06/2019 | 527 | 124915 | 50,00 | 10,54 | 1,00 | 61,54 |
| 15/07/19 | 07/2019 | 498 | 127110 | 302,66 | 49,80 | 6,05 | 358,56 |
| 16/07/19 | 07/2019 | 497 | 126656 | 50,00 | 9,94 | 1,00 | 60,94 |
| 15/08/19 | 08/2019 | 467 | 128598 | 302,66 | 46,70 | 6,05 | 355,46 |
| 16/08/19 | 08/2019 | 466 | 127552 | 50,00 | 9,32 | 1,00 | 60,32 |
| 15/09/19 | 09/2019 | 436 | 129958 | 302,66 | 43,60 | 6,05 | 352,36 |
| 16/09/19 | 09/2019 | 435 | 128822 | 50,00 | 8,70 | 1,00 | 59,70 |
| 15/10/19 | 10/2019 | 406 | 131539 | 302,66 | 40,60 | 6,05 | 349,36 |
| 16/10/19 | 10/2019 | 405 | 130305 | 50,00 | 8,10 | 1,00 | 59,10 |
| 15/11/19 | 11/2019 | 375 | 132971 | 302,66 | 37,50 | 6,05 | 346,26 |
| 16/11/19 | 11/2019 | 374 | 132259 | 50,00 | 7,48 | 1,00 | 58,48 |
| 15/12/19 | 12/2019 | 345 | 134623 | 302,66 | 34,50 | 6,05 | 343,26 |
| 16/12/19 | 12/2019 | 344 | 133821 | 50,00 | 6,88 | 1,00 | 57,88 |
| 15/01/20 | 01/2020 | 314 | 135910 | 302,66 | 31,40 | 6,05 | 340,16 |
| 16/01/20 | 01/2020 | 313 | 135044 | 50,00 | 6,26 | 1,00 | 57,26 |
| 15/02/20 | 02/2020 | 283 | 137395 | 302,66 | 28,30 | 6,05 | 337,06 |



Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3929750.

| | | | | | | | |
|----------|---------|-----|--------|--------|-------|------|--------------|
| 16/02/20 | 02/2020 | 282 | 136112 | 50,00 | 5,64 | 1,00 | fls. 1089,60 |
| 15/03/20 | 03/2020 | 254 | 138595 | 302,66 | 25,40 | 6,05 | 334,10 |
| 16/03/20 | 03/2020 | 253 | 137707 | 50,00 | 5,06 | 1,00 | 56,00 |
| 15/04/20 | 04/2020 | 223 | 139861 | 302,66 | 22,30 | 6,05 | 331,00 |
| 15/05/20 | 05/2020 | 193 | 141040 | 302,66 | 19,30 | 6,05 | 328,00 |
| 16/05/20 | 05/2020 | 192 | 140495 | 50,00 | 3,84 | 1,00 | 54,80 |
| 15/06/20 | 06/2020 | 162 | 142247 | 302,66 | 16,20 | 6,05 | 324,90 |
| 16/06/20 | 06/2020 | 161 | 141621 | 50,00 | 3,22 | 1,00 | 54,20 |
| 15/07/20 | 07/2020 | 132 | 143420 | 302,66 | 13,20 | 6,05 | 321,90 |
| 16/07/20 | 07/2020 | 131 | 142556 | 50,00 | 2,62 | 1,00 | 53,60 |
| 15/08/20 | 08/2020 | 101 | 144702 | 302,66 | 10,10 | 6,05 | 318,80 |
| 16/08/20 | 08/2020 | 100 | 143670 | 50,00 | 2,00 | 1,00 | 53,00 |
| 16/09/20 | 09/2020 | 69 | 145350 | 50,00 | 1,38 | 1,00 | 52,30 |
| 16/10/20 | 10/2020 | 39 | 146593 | 50,00 | 0,78 | 1,00 | 51,70 |
| 16/11/20 | 11/2020 | 8 | 147535 | 50,00 | 0,16 | 1,00 | 51,10 |

Total **23.444,85** **7.748,15** **468,69** **31.661,69**

17 - IMOBILIARIA CUSINATO LTDA

| | | | | | | | | Jurídico | |
|------------|---------|--------|--------|-----------|--------|-------|--------|----------|--|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Total | | |
| 15/10/15 | 10/2015 | 1867 | 66152 | 232,65 | 149,36 | 4,65 | 386,66 | | |
| 16/10/15 | 10/2015 | 1866 | 66171 | 50,00 | 37,32 | 1,00 | 88,30 | | |
| 15/11/15 | 11/2015 | 1836 | 67026 | 232,65 | 146,88 | 4,65 | 384,10 | | |
| 16/11/15 | 11/2015 | 1835 | 67059 | 50,00 | 36,70 | 1,00 | 87,70 | | |
| 15/12/15 | 12/2015 | 1806 | 68090 | 232,65 | 144,48 | 4,65 | 381,70 | | |
| 16/12/15 | 12/2015 | 1805 | 68109 | 50,00 | 36,10 | 1,00 | 87,10 | | |
| 15/01/16 | 01/2016 | 1775 | 69183 | 232,65 | 142,00 | 4,65 | 379,30 | | |
| 16/01/16 | 01/2016 | 1774 | 69165 | 50,00 | 35,48 | 1,00 | 86,40 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69981 | 232,65 | 139,12 | 4,65 | 376,40 | | |
| 20/02/16 | 02/2016 | 1739 | 69999 | 50,00 | 34,78 | 1,00 | 85,70 | | |
| 15/03/16 | 03/2016 | 1715 | 70769 | 232,65 | 137,20 | 4,65 | 374,50 | | |
| 16/03/16 | 03/2016 | 1714 | 70788 | 50,00 | 34,28 | 1,00 | 85,20 | | |
| 15/04/16 | 04/2016 | 1684 | 71613 | 232,65 | 134,72 | 4,65 | 372,00 | | |
| 16/04/16 | 04/2016 | 1683 | 71632 | 50,00 | 33,66 | 1,00 | 84,60 | | |
| 15/05/16 | 05/2016 | 1654 | 72713 | 232,65 | 132,32 | 4,65 | 369,60 | | |
| 16/05/16 | 05/2016 | 1653 | 72695 | 50,00 | 33,06 | 1,00 | 84,00 | | |
| 15/06/16 | 06/2016 | 1623 | 73441 | 232,65 | 129,84 | 4,65 | 367,10 | | |
| 16/06/16 | 06/2016 | 1622 | 73421 | 50,00 | 32,44 | 1,00 | 83,40 | | |
| 15/07/16 | 07/2016 | 1593 | 74077 | 232,65 | 127,44 | 4,65 | 364,70 | | |
| 16/07/16 | 07/2016 | 1592 | 74096 | 50,00 | 31,84 | 1,00 | 82,80 | | |
| 15/08/16 | 08/2016 | 1562 | 75410 | 232,65 | 124,96 | 4,65 | 362,20 | | |
| 16/08/16 | 08/2016 | 1561 | 75391 | 50,00 | 31,22 | 1,00 | 82,20 | | |
| 06/09/16 | 09/2016 | 1540 | 76433 | 360,00 | 184,80 | 7,20 | 552,00 | | |
| 15/09/16 | 09/2016 | 1531 | 76451 | 232,65 | 122,48 | 4,65 | 359,70 | | |
| 16/09/16 | 09/2016 | 1530 | 76415 | 50,00 | 30,60 | 1,00 | 81,60 | | |
| 06/10/16 | 10/2016 | 1510 | 77355 | 360,00 | 181,20 | 7,20 | 548,40 | | |
| 15/10/16 | 10/2016 | 1501 | 77385 | 232,65 | 120,08 | 4,65 | 357,30 | | |
| 16/10/16 | 10/2016 | 1500 | 77337 | 50,00 | 30,00 | 1,00 | 81,00 | | |
| 08/11/16 | 11/2016 | 1477 | 78251 | 360,00 | 177,24 | 7,20 | 544,40 | | |
| 15/11/16 | 11/2016 | 1470 | 78269 | 232,65 | 117,60 | 4,65 | 354,90 | | |
| 16/11/16 | 11/2016 | 1469 | 78288 | 50,00 | 29,38 | 1,00 | 80,30 | | |
| 08/12/16 | 12/2016 | 1447 | 79141 | 250,00 | 115,76 | 5,00 | 370,70 | | |
| 15/12/16 | 12/2016 | 1440 | 79099 | 232,65 | 115,20 | 4,65 | 352,50 | | |
| 16/12/16 | 12/2016 | 1439 | 79081 | 50,00 | 28,78 | 1,00 | 79,70 | | |
| 11/01/17 | 01/2017 | 1413 | 79942 | 250,00 | 113,04 | 5,00 | 368,00 | | |
| 15/01/17 | 01/2017 | 1409 | 79979 | 232,65 | 112,72 | 4,65 | 350,00 | | |
| 16/01/17 | 01/2017 | 1408 | 79960 | 50,00 | 28,16 | 1,00 | 79,10 | | |
| 10/02/17 | 02/2017 | 1383 | 80872 | 250,00 | 110,64 | 5,00 | 365,60 | | |
| 15/02/17 | 02/2017 | 1378 | 80913 | 232,65 | 110,24 | 4,65 | 347,50 | | |
| 16/02/17 | 02/2017 | 1377 | 80890 | 50,00 | 27,54 | 1,00 | 78,50 | | |
| 15/03/17 | 03/2017 | 1350 | 81668 | 232,65 | 108,00 | 4,65 | 345,30 | | |
| 16/03/17 | 03/2017 | 1349 | 81648 | 50,00 | 26,98 | 1,00 | 77,90 | | |
| 15/04/17 | 04/2017 | 1319 | 82735 | 232,65 | 105,52 | 4,65 | 342,80 | | |
| 16/04/17 | 04/2017 | 1318 | 82543 | 50,00 | 26,36 | 1,00 | 77,30 | | |
| 15/05/17 | 05/2017 | 1289 | 83527 | 286,21 | 116,01 | 5,72 | 407,90 | | |
| 16/05/17 | 05/2017 | 1288 | 83488 | 50,00 | 25,76 | 1,00 | 76,70 | | |



Font Imóveis - Serviço de Apoio ao Condomínio
 Av. Feijo, 527 - Centro - 14801-140 - Araraquara SP
 Tel. 3322-0711 (fontcondominio@uol.com.br)

Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3929550.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 1094/1133 – Ciência às partes sobre as datas designadas para à hasta pública (a 1ª praça terá início em 26/03/2021, às 14:00 horas; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 29/03/2021, às 14:00 horas e se encerrará em 26/04/2021, às 14:00 horas).

Proceda-se a afixação de uma via do edital no local público de costume.

No mais, aguarde-se informações sobre o resultado da hasta pública.

Int.

Araraquara, 04 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, foi afixado uma cópia do edital de praça no local público de praxe, conforme determinação. Nada Mais. Araraquara, 05 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2021, foi disponibilizado na página 658/665 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2021. Considera-se a data de publicação em 10/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1094/1133 Ciência às partes sobre as datas designadas para à hasta pública (a 1ª praça terá início em 26/03/2021, às 14:00 horas; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 29/03/2021, às 14:00 horas e se encerrará em 26/04/2021, às 14:00 horas). Proceda-se a afixação de uma via do edital no local público de costume. No mais, aguarde-se informações sobre o resultado da hasta pública. Int."

Araraquara, 9 de fevereiro de 2021.

Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, a gestora de leilões nomeada não efetuou a entrega do resultado da hasta pública. Nada Mais. Araraquara, 09 de junho de 2021. Eu, ____, Maria Helena Ribeiro Chiozzini de Mello Franco, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Intime-se a gestora para informar o resultado da hasta pública.

Int.

Araraquara, 09 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei a gestora, conforme determinado. Nada Mais.
 Araraquara, 11 de junho de 2021. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda
 Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI <raltieri@tjsp.jus.br>

Sex, 11/06/2021 11:28

Para: contato@lut.com.br <contato@lut.com.br>

Bom dia.

Segue a intimação dos autos 1011754-49.2016.8.26.0037:

"Vistos.

Intime-se a gestora para informar o resultado da hasta pública.

Int.

Araraquara, 09 de junho de 2021."

Atenciosamente.



RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua dos Libanezes, 1998 - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 3336-1888 - Ramal 218 / Tel (16) 3336-1888 - Ramal 219


E-mail: raltieri@tjsp.jus.br

Entregue: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Sex, 11/06/2021 11:28

Para: daniel.quinteros@lut.com.br <daniel.quinteros@lut.com.br>

 1 anexos (62 KB)

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

daniel.quinteros@lut.com.br

Assunto: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 11/06/2021 às 11:31 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3E097A2.

Entregue: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Sex, 11/06/2021 11:29

Para: rita.alves@lut.com.br <rita.alves@lut.com.br>

 1 anexos (62 KB)

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

rita.alves@lut.com.br

Assunto: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 11/06/2021 às 11:31 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3E097A2.

Entregue: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Sex, 11/06/2021 11:29

Para: poliana.andrade@luteiloes.onmicrosoft.com <poliana.andrade@luteiloes.onmicrosoft.com>

 1 anexos (63 KB)

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

poliana.andrade@luteiloes.onmicrosoft.com

Assunto: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 11/06/2021 às 11:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3E097A2.

Entregue: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Sex, 11/06/2021 11:28

Para: david.ribeiro@lut.com.br <david.ribeiro@lut.com.br>

 1 anexos (62 KB)

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

david.ribeiro@lut.com.br

Assunto: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 11/06/2021 às 11:31 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3E097A2.

Entregue: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Sex, 11/06/2021 11:28

Para: thiago.lemos@lut.com.br <thiago.lemos@lut.com.br>

 1 anexos (63 KB)

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

thiago.lemos@lut.com.br

Assunto: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 11/06/2021 às 11:31 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3E097A2.

Entregue: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Sex, 11/06/2021 11:28

Para: alan.teixeira@lut.com.br <alan.teixeira@lut.com.br>

 1 anexos (63 KB)

Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

alan.teixeira@lut.com.br

Assunto: Intimação 3ª Vara Cível de Araraquara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI, liberado nos autos em 11/06/2021 às 11:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3E097A2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2021, foi disponibilizado na página 488/498 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para informar o resultado da hasta pública. Int."

Araraquara, 15 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE
ARARAQUARA/SP

Processo : 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por sua advogada, nos autos do processo em epígrafe, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico efetuado neste processo, requerer a juntada dos autos de leilão negativos.

Requer, outrossim, digne-se Vossa Excelência determinar a realização de novas praças, intimando a petionária, em ato contínuo, para que dê inícios aos procedimentos relativos à realização do novo praceamento

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 1 de junho de 2021

GUILHERME DE JESUS ARAUJO
OAB/SP 444.032

AUTO NEGATIVO (SEGUNDA PRAÇA)

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

**Autor: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,
Réu: IMOBILIÁRIA CUSINATO**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Lote 1 – Direitos sobre o imóvel: Loja nº 7, localizada no andar térreo do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situada na Avenida Bento de Abreu, 715, nesta cidade, com área real privativa de 25,62m², a área real comum construída de 8,94m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032m². Matrícula nº 78.954 no 1º CRI de Araraquara. Contribuinte: 17005019. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 165.107,38 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), atualizados até janeiro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Observação: O referido imóvel ainda consta em nome de Joao Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda., conforme contrato anexado às fls. 68 a 73, datado de 01/02/2015. Localização dos bens: Avenida Bento de Abreu nº 715, Edifício Comercial Center Fonte, Lojas 07, 11 e 12, bairro Jardim Primavera, Araraquara/SP Débitos da ação: R\$ 268.868,14 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) em novembro de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

É o que cumpria informar.

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA
Rua do Rocio, 291, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
Telefone(s): (11) 3047-9800
www.lut.com.br

AUTO NEGATIVO (SEGUNDA PRAÇA)

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

**Autor: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,
Réu: IMOBILIÁRIA CUSINATO**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Lote 2 – Direitos sobre o imóvel: Loja nº 11, localizada no 1º andar do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situada na Avenida Bento de Abreu, 715, nesta cidade, com área real privativa de 25,62m², a área real comum construída de 8,94m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032m². Matrícula nº 78.959 no 1º CRI de Araraquara. Contribuinte: 17005023. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 116.742,59 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizados até janeiro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Observação: O referido imóvel ainda consta em nome de Joao Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda., conforme contrato anexado às fls. 68 a 73, datado de 01/02/2015. Localização dos bens: Avenida Bento de Abreu nº 715, Edifício Comercial Center Fonte, Lojas 07, 11 e 12, bairro Jardim Primavera, Araraquara/SP Débitos da ação: R\$ 268.868,14 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) em novembro de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

É o que cumpria informar.

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA
Rua do Rocio, 291, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
Telefone(s): (11) 3047-9800
www.lut.com.br

AUTO NEGATIVO (SEGUNDA PRAÇA)

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº: 1011754-49.2016.8.26.0037

**Autor: EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,
Réu: IMOBILIÁRIA CUSINATO**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Lote 3 – Direitos sobre o imóvel: Loja nº 12, localizada no 1º andar do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, situada na Avenida Bento de Abreu, 715, nesta cidade, com área real privativa de 25,62m², a área real comum construída de 8,94m², correspondentes as partes de uso e gozo comum do edifício, perfazendo a área total construída de 34,56², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 4,365% ou 38,5032m². Matrícula nº 78.960 no 1º CRI de Araraquara. Contribuinte: 17005024. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 116.742,59 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizados até janeiro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Observação: O referido imóvel ainda consta em nome de Joao Luiz Ferreira e Marilei Aparecida Bertho Ferreira, sendo o mesmo vendido a Imobiliária Cusino Ltda., conforme contrato anexado às fls. 68 a 73, datado de 01/02/2015. Localização dos bens: Avenida Bento de Abreu nº 715, Edifício Comercial Center Fonte, Lojas 07, 11 e 12, bairro Jardim Primavera, Araraquara/SP Débitos da ação: R\$ 268.868,14 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) em novembro de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

É o que cumpria informar.

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA
Rua do Rocio, 291, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
Telefone(s): (11) 3047-9800
www.lut.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 1148: Ciência às partes.

Nada Mais. Araraquara, 21 de junho de 2021. Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcio Villela Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2021, foi disponibilizado na página 611/618 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Fls. 1148: Ciência às partes."

Araraquara, 23 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

AO R. JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP

Processo nº 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE,

sempre representado por seu síndico, já qualificado nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (DESPESAS CONDOMINIAIS)**, que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO LTDA**, vem por seu procurador (eletronicamente assinado), perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em que pese a estranheza percebida pela exequente acerca da falta de arrematantes para as lojas penhoradas, cumpre ao EXEQUENTE requerer:

Em princípio, **requer seja a gestora de leilões intimada para prestar esclarecimentos acerca de todos seus meios de publicidade dos imóveis leiloados**, tendo em vista que diariamente os imóveis recebem especulações de investidores que sequer sabem a respeito dos leilões.

Por fim, se prestados esclarecimentos, requer pela realização de novos leilões ainda com a gestora de leilões.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Araraquara, 05 de julho de 2021.

LUCAS FERNANDO VARELA
OAB/SP 390.308.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 1157: Intime-se a LUT, por e-mail, para manifestação no prazo de 10 dias.

Int.

Araraquara, 07 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Intimação para manifestação no processo 1011754-49.2016.8.26.0037

MARIA HELENA RIBEIRO CHIOZZINI DE MELLO FRANCO <mariachiozzini@tjsp.jus.br>

Qua, 07/07/2021 21:11

Para: Guilherme Araujo <contato@lut.com.br>

Boa noite,

Pelo presente, atendendo à determinação do r. despacho proferido pelo Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível, no processo 1011754-49.2016.8.26.0037, fica Vossa Senhoria devidamente intimada, para as devidas providências, conforme teor que segue: "Vistos. Fls. 1157: Intime-se a Lut, por e-mail, para manifestação no prazo de 10 dias. Int".

Atenciosamente,

MARIA HELENA RIBEIRO CHIOZZINI DE MELLO FRANCO

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de Araraquara

Rua dos Libanezes, 1998 - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 3336-1888 - Ramal 218 / Tel (16) 3336-1888 - Ramal 219

Cel: (16) 99702-4403

E-mail: mariachiozzini@tjsp.jus.br

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Entregue: Intimação para manifestação no processo 1011754-49.2016.8.26.0037

P

postmaster@lut.com.br

Qua, 07/07/2021 21:11

Para: MARIA HELENA RIBEIRO CHIOZZINI DE MELLO FRANCO



Entregue: Intimação para...
175 KB

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Responder | **Encaminhar**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA HELENA RIBEIRO CHIOZZINI DE MELLO FRANCO, liberado nos autos em 07/07/2021 às 18:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011754-49.2016.8.26.0037 e código 3EEB9CB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2021, foi disponibilizado na página 397/410 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2021. Considera-se a data de publicação em 13/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1157: Intime-se a LUT, por e-mail, para manifestação no prazo de 10 dias. Int."

Araraquara, 12 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Mendes
Coordenador

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)
3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação, sem manifestação da LUT. Nada Mais. Araraquara, 29 de julho de 2021. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

Processo: 1011754-49.2016.8.26.0037

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por **Edifício Comercial Center Fonte, em face de Imobiliária Cusinato** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Este leiloeiro representado por sua Gestora, devidamente credenciada, confeccionou edital de leilão contendo o referido imóvel, penhorado nos autos em epígrafe, conforme links abaixo:

- <https://www.lut.com.br/lote/imovel-comercial-em-araraquara-sp-loja-n/83986>
- <https://www.lut.com.br/lote/imovel-comercial-em-araraquara-sp-loja-n/83985>
- <https://www.lut.com.br/lote/imovel-comercial-em-araraquara-sp-loja-n/83984>

Ainda com intuito de elucidar ainda mais, seguem os “prints” do site, demonstrando que esta Gestora, cumpriu com a ordem emanada por este MM. Juízo, disponibilizando o bem para lances e dando publicidade para o ato:

Próximo lote deste leilão ▶



Foto 05 - Vista frontal da loja 7

1 2 3 4

Local do bem: ARARAQUARA/SP

Encerrado

Imóvel Comercial em Araraquara / SP - Loja nº7 # Lote: 1-0

Leilão de loja de nº7 localizada no andar térreo do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, Araraquara SP, com A.T.C. de 34,56²m.

Valor de avaliação: R\$ 165.107,38

Leiloeiro: Cezar Augusto Badolato Silva | JUCESP 602 Judicial - 2a Praça Apenas Online

| | | |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Lance inicial | Incremento mínimo | Comissão leiloeiro |
| R\$ 99.064,43 | R\$ 2.500,00 | R\$ 4.953,22 (5%) |

■ **Fechado** Sem Lance

Abertura: 29/03/2021

Encerramento:
26/04/2021 14:00:00

| | |
|--------------|-----|
| Visitas: | 322 |
| Habilitados: | 0 |
| Lances: | 0 |

Próximo lote deste leilão ▶



Foto 06 - Vista frontal da loja 11

1 2 3 4

Local do bem: ARARAQUARA/SP

Encerrado

Imóvel Comercial em Araraquara / SP - Loja nº11 # Lote: 2-0

Leilão de loja de nº11 localizada no 1º andar do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, Araraquara SP, com A.T.C. de 34,56²m.

Valor de avaliação: R\$ 116.742,59

Leiloeiro: Cezar Augusto Badolato Silva | JUCESP 602 Judicial - 2a Praça Apenas Online

| | | |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Lance inicial | Incremento mínimo | Comissão leiloeiro |
| R\$ 70.045,55 | R\$ 2.500,00 | R\$ 3.502,28 (5%) |

■ **Fechado**

Abertura: 29/03/2021

Encerramento:
26/04/2021 14:01:00

| | |
|--------------|-----|
| Visitas: | 301 |
| Habilitados: | 0 |
| Lances: | 0 |

Próximo lote deste leilão ▶



Foto 07 - Vista frontal da loja 12

1 2 3 4

Local do bem: ARARAQUARA/SP

Encerrado

Imóvel Comercial em Araraquara / SP - Loja nº12 # Lote: 3-0

Leilão de loja de nº12 localizada no 1º andar do EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER FONTE, Araraquara SP, com A.T.C. de 34,56²m.

Valor de avaliação: R\$ 116.742,59

Leiloeiro: Cezar Augusto Badolato Silva | JUCESP 602 Judicial - 2a Praça Apenas Online

| | | |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Lance inicial | Incremento mínimo | Comissão leiloeiro |
| R\$ 70.045,55 | R\$ 2.500,00 | R\$ 3.502,28 (5%) |

■ **Fechado** Sem Lance

Abertura: 29/03/2021

Encerramento:
26/04/2021 14:02:00

| | |
|--------------|-----|
| Visitas: | 262 |
| Habilitados: | 0 |
| Lances: | 0 |

Nota-se que conforme imagem acima, o bem em questão ficou ativo no site desta Gestora do dia 29/03/2021 ao dia 26/04/2021, recebendo um total de **885 visualizações**, o que reforça o fato de que o bem em questão foi amplamente divulgado nos canais de venda da LUT.

Ou seja, diante todo o exposto, resta claro que não houveram lances no site, porém a LUT deu ampla divulgação ao leilão, o que ocasional em diversas visitas ao site.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 3 de agosto de 2021.

GUILHERME DE JESUS ARAUJO
OAB/SP 444.032



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 1163/1165: Dê-se ciência à exequente.

Diga a credora se pretende a realização de novos leilões judiciais, visto que aqueles anteriormente realizados resultaram infrutíferos. Prazo: 10 dias.

Intime-se.

Araraquara, 03 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0541/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP) | D.J.E |
| Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP) | D.J.E |
| Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP) | D.J.E |
| Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP) | D.J.E |
| Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP) | D.J.E |
| Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP) | D.J.E |
| Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP) | D.J.E |
| Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP) | D.J.E |
| Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1163/1165: Dê-se ciência à exequente. Diga a credora se pretende a realização de novos leilões judiciais, visto que aqueles anteriormente realizados resultaram infrutíferos. Prazo: 10 dias. Intime-se."

Araraquara, 4 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 06/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)
Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)
Thiago Ferreira Soares (OAB 301543/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1163/1165: Dê-se ciência à exequente. Diga a credora se pretende a realização de novos leilões judiciais, visto que aqueles anteriormente realizados resultaram infrutíferos. Prazo: 10 dias. Intime-se."

Araraquara, 5 de agosto de 2021.

**AO R. JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

AUTOS n. 1011754-49.2016.8.26.0037

EDIFÍCIO COMERCIAL CENTER

FONTE, devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE COTAS CONDOMINIAIS** que promove contra **IMOBILIÁRIA CUSINATO**, em curso por essa Digna Vara e Cartório do 3º Ofício, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do último R. despacho, expor e requerer o que segue:

Considerando os esclarecimentos prestados pela gestora de leilões, requer pela realização de novo leilão dos imóveis penhorados.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Araraquara, 06 de agosto de 2021.

LUCAS FERNANDO VARELA

OAB/SP 390.308

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

OAB SP 90.216



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital n.º: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

Juiz de Direito: **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

Fls. 1169: Defiro o pedido de nova alienação do imóvel das salas, cujos direitos foram objeto da penhora, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009.

Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado.

Nomeio Lance Judicial, tendo como leiloeiro o Sr. José Valero Santos Júnior (Jucesp 809), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantém na internet (contato@lancejudicial.com.br).

O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia.

O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo.

Após a juntada do edital de hasta pública, cumpra-se o artigo 889 do CPC.

Comunique-se o leiloeiro a respeito desta designação, para as providências que lhe compete, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009.

Intimem-se.

Araraquara, 09 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011754-49.2016.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Comercial Center Fonte**
 Executado: **Imobiliária Cusinato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro, conforme determinado. Nada Mais. Araraquara, 11 de agosto de 2021. Eu, ____, Renata Fagundes Miranda Altieri, Escrevente Técnico Judiciário.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, RENATA FAGUNDES MIRANDA ALTIERI | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

[\(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/7731\)](#) / [Admin](#)


Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/7731) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/7731) / Leiloeiro

[Sites](#) [Locais de Atuação](#) [Nomeações 1ª Instância](#) [Nomeações 2ª Instância](#)

Pesquisa por nº de Processo

| Setor | Nº do Processo | Data da Nomeação | Nome do Juiz | Status | | | |
|---|----------------------|------------------|------------------------------------|---------|----------------|----------------------------------|---------|
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10117541920168260037 | 09/08/2021 | PAULO LUIS APARECIDO TREVISIO | Nomeado | Alterar Status | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |
| 3ª Vara Cível Fórum Araraquara I | 10114683220208260037 | 06/08/2021 | PAULO LUIS APARECIDO TREVISIO | Nomeado | Alterar Status | Inserir Intercorrência / Punição | Remover |
| Vara Judicial Fórum Macaúbal I | 00004276720208260334 | 03/08/2021 | ALVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY | Nomeado | | | |
| Vara Judicial Fórum Macaúbal I | 00013909520088260334 | 06/08/2021 | ALVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY | Nomeado | | | |
| 6ª Vara Cível Foro Regional II - Santo Amaro - Prédio Nações Unidas | 00373830720038260002 | 25/06/2021 | LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ | Nomeado | | | |
| 1ª Vara Cível Fórum São Vicente I - (Principal) - Supervisora Solange | 00275713920118260590 | 28/06/2021 | LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT | Nomeado | | | |
| 1ª Vara Cível Fórum São Vicente I - (Principal) - Supervisora Solange | 00248140920108260590 | 24/06/2021 | LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT | Nomeado | | | |
| 1ª Vara Cível Fórum Pindamonhangaba I | 00076052120038260445 | 14/07/2021 | FÁBIO AUGUSTO PACI ROCHA | Nomeado | | | |
| 3ª Vara Cível Fórum Itu | 10025397820168260286 | 13/07/2021 | FERNANDO FRANÇA VIANA | Nomeado | | | |
| 6ª Vara Cível Fórum São Bernardo do Campo I | 10114528320198260564 | 21/06/2021 | PATRÍCIA SVARTMAN POYARES RIBEIRO | Nomeado | | | |

Nomeações 1 até 10 de 31

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0565/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP) | D.J.E |
| Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP) | D.J.E |
| Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP) | D.J.E |
| Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP) | D.J.E |
| Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP) | D.J.E |
| Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP) | D.J.E |
| Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP) | D.J.E |
| Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP) | D.J.E |
| Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1169: Defiro o pedido de nova alienação do imóvel das salas, cujos direitos foram objeto da penhora, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009. Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado. Nomeio Lance Judicial, tendo como leiloeiro o Sr. José Valero Santos Júnior (Jucesp 809), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantém na internet (contato@lancejudicial.com.br). O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia. O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo. Após a juntada do edital de hasta pública, cumpra-se o artigo 889 do CPC. Comunique-se o leiloeiro a respeito desta designação, para as providências que lhe compete, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009. Intimem-se."

Araraquara, 12 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0565/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/08/2021. Considera-se a data de publicação em 16/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eloisa Fernanda Alves Dupas (OAB 347492/SP)
Ramon Antonio Martinez (OAB 306528/SP)
Lucas Fernando Varela (OAB 390308/SP)
Joao Gilberto Zucchini (OAB 57987/SP)
Giulia Marina Negrini (OAB 389916/SP)
Paulo Augusto Bernardi (OAB 95941/SP)
Fabio Busnardi Fernandes (OAB 356676/SP)
Luiz Gabriel Baptista Esteves (OAB 389973/SP)
Isabella Quaresma Mazzoni (OAB 444098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1169: Defiro o pedido de nova alienação do imóvel das salas, cujos direitos foram objeto da penhora, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009. Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site abaixo indicado. Nomeio Lance Judicial, tendo como leiloeiro o Sr. José Valero Santos Júnior (Jucesp 809), cadastrada perante o TJSP, por intermédio do portal que mantém na internet (contato@lancejudicial.com.br). O primeiro pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias, encerrando-se às 14h00min. do vigésimo dia. O leiloeiro oficial ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo. Após a juntada do edital de hasta pública, cumpra-se o artigo 889 do CPC. Comunique-se o leiloeiro a respeito desta designação, para as providências que lhe compete, a teor do que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009. Intimem-se."

Araraquara, 13 de agosto de 2021.